



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI N° 245

Brasília - DF, quinta-feira, 18 de dezembro de 2014



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	8
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação.....	22
Ministério da Fazenda.....	57
Ministério da Integração Nacional.....	69
Ministério da Justiça.....	69
Ministério da Previdência Social.....	77
Ministério da Saúde.....	77
Ministério das Cidades.....	90
Ministério das Comunicações.....	94
Ministério de Minas e Energia.....	96
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	106
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	107
Ministério do Meio Ambiente.....	110
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	130
Ministério do Trabalho e Emprego.....	132
Ministério dos Transportes.....	132
Conselho Nacional do Ministério Público.....	132
Ministério Público da União.....	134
Poder Judiciário.....	136
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	139

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

AG.REG. NA MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.674 (1)
 ORIGEM : ADI - 97102 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : PIAUÍ
 RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
 AGTE.(S) : GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
 AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, negou provimento ao agravo regimental. Ausente, justificadamente, o Ministro Dias Toffoli. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 04.12.2014.

Acórdãos

AG.REG. NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.952

ORIGEM : ADI - 4952 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
 PROCED. : PARAÍBA
 RELATOR : MIN. LUIZ FUX
 AGTE.(S) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
 AGDO.(A/S) : GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
 AGDO.(A/S) : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA
 ADV.(A/S) : ANDRE BEDRAN JABR E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
 ADV.(A/S) : DOLIMAR TOLEDO PIMENTEL E OUTRO(A/S)
 AM. CURIAE. : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS - ABRAFARMA
 ADV.(A/S) : CÂNDIDO DA SILVA DINAMARCO E OUTRO(A/S)

Decisão: O Tribunal, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, deu provimento ao agravo regimental e julgou improcedente a ação direta. Presidiu o julgamento o Ministro Ricardo Lewandowski. Plenário, 29.10.2014.

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 7.668/2004, DO ESTADO DA PARAÍBA. COMÉRCIO DE PRODUTOS NÃO FARMACÊUTICOS (ARTIGOS DE CONVENIÊNCIA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENOR COMPLEXIDADE ÚTIL AO PÚBLICO POR FARMÁCIAS E DROGARIAS. LEI FEDERAL Nº 5.991/1973. ALEGAÇÃO DE USURPAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA UNIÃO PARA LEGISLAR, POR MEIO DE NORMAS GERAIS, SOBRE PROTEÇÃO E DEFESA À SAÚDE. NÃO OCORRÊNCIA. ATUAÇÃO LEGÍTIMA NO CAMPO SUPLEMENTAR. OFENSA AO DIREITO À SAÚDE. INOCORRÊNCIA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO. AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1. A Lei Federal nº 5.991/1973 não veda expressamente a comercialização de artigos de conveniência em drogarias e farmácias, e a exclusividade, por ela fixada, para a venda de medicamentos nesses estabelecimentos não autoriza interpretação que obste o comércio de qualquer outro tipo de produto.

2. É constitucional a lei de estado-membro que verse o comércio varejista de artigos de conveniência em farmácias e drogarias. Este posicionamento restou alcançado pelo Plenário desta Corte, à unanimidade, ao julgar questões idênticas, no âmbito da ADI 4954/AC, Rel. Min. Marco Aurélio, além das ADIs 4.949/RJ, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, ADI 4.950/RO, Rel. Min. Cármen Lúcia, da ADI 4.951/PI, Rel. Min. Teori Zavascki, da ADI 4.953/MG, Rel. Min. Gilmar Mendes, e da ADI 4.957/PE, Rel. Min. Cármen Lúcia.

3. A correlação lógica, suscitada na inicial, entre a venda de produtos de conveniência em farmácias e drogarias e o estímulo à automedicação (direito à saúde - CRFB/88, arts. 6º, caput, e 196) não procede.

4. Ademais, tal tese não perpassa pela análise da proporcionalidade, pois os meios tomados não justificam o decorrente ultraje que se teria à liberdade econômica e à livre iniciativa, pois se através de uma medida inadequada, desnecessária e desproporcional.

5. *In casu*, a Lei paraibana nº 7.668/2004 não regulamentou, sob nenhum aspecto, a comercialização privativa de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos por farmácias e drogarias, tema regulado, em bases gerais, pela Lei Federal nº 5.991/1973, fato que reforça a atuação legítima da iniciativa legislativa estadual no campo suplementar.

6. Agravo regimental a que se dá provimento para julgar improcedente a ação direta de inconstitucionalidade.

Secretaria Judiciária
 JOÃO BOSCO MARCIAL DE CASTRO
 Secretário

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 275, DE 2014(*)

Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, assinado em Brasília, em 14 de setembro de 2010.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Quênia, assinado em Brasília, em 14 de setembro de 2010.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de dezembro de 2014
 Senador RENAN CALHEIROS
 Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 9 de maio de 2014.

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, sem direito de exclusividade, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 84, caput, inciso IV, e art. 223, caput, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53820.000280/1998 e nº 53000.016204/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de setembro de 2008, a concessão outorgada à Rádio Brasil Novo Ltda., pelo Decreto nº 96.612, de 30 de agosto de 1988, e renovada pelo Decreto de 11 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2006, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53000.045417/2008 e nº 53740.002017/1999-18,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de janeiro de 2009, a concessão outorgada à Rádio Líder do Vale Ltda., conforme Decreto nº 82.642, de 14 de novembro de 1978, renovada pelo Decreto nº 97.699, de 27 de abril de 1989, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 11 de junho de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.021159/2011-95,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão à TVSBT Canal 4 de São Paulo S.A., outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, renovada pelo Decreto de 20 de agosto de 1998, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 419, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Rádio Santa Maria Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta dos Processos nº 53000.065480/2007 e nº 53730.000787/1997,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de maio de 2008, a concessão outorgada à Rádio Santa Maria Ltda., conforme Decreto nº 95.962, de 25 de abril de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT - Canal 5 de Belém S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.020342/2011-73,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S. C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, denominação social atual TVSBT - Canal 5 de Belém S.A., renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 402, de 12 de dezembro de 2002, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belém, Estado do Pará.

Parágrafo único. A concessão renovada será renovada pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.020621/2011-37,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originariamente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., conforme Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, denominação social atual TVSBT Canal 5 de Porto Alegre S.A., renovada pelo Decreto de 28 de abril de 2000, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 29 de maio de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.070048/2006-45,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de dezembro de 2006, a concessão outorgada à Televisão Independente de São José do Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 99.156, de 12 de março de 1990, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 209, de 24 de outubro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.



Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após de liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Bernardo Silva

RETIFICAÇÃO

No Decreto nº 8.378, de 15 de dezembro de 2014, publicado no DOU de 16 subsequente, Seção 1, página 2, nas assinaturas, **leia-se:** Dilma Rousseff, Miriam Belchior e Aloizio Mercadante.

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 429, de 17 de dezembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do ato constante do Decreto de 16 de dezembro de 2014, que "Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo".

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 39, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, o Decreto nº 7.688, de 2 de março de 2012 e o Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, em especial o § 2º do art. 19, resolve:

Art. 1º A Mesa de Monitoramento das Demandas Sociais, instituída pelo Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, fica regulamentada por esta Portaria.

Art. 2º São objetivos da Mesa de Monitoramento:

I - promover o diálogo permanente e qualificado entre o governo federal e a sociedade civil;

II - articular os órgãos de governo para responder às demandas sociais apresentadas à Presidência da República pelos movimentos sociais e pelas organizações da sociedade civil;

III - monitorar a execução dos compromissos firmados nas Mesas de Diálogo previstas no art. 14 do Decreto nº 8.243 de 2014; e

IV - coordenar a execução dos compromissos com os movimentos sociais e organizações da sociedade civil estabelecidos diretamente pela Presidência da República.

Art. 3º Compete à Mesa de Monitoramento:

I - consolidar as pautas dos movimentos sociais e encaminhá-las aos diversos órgãos do governo federal;

II - promover a coordenação política das respostas do governo às demandas sociais;

III - registrar, acompanhar e articular o cumprimento dos compromissos da Presidência da República firmados nas reuniões com representantes dos movimentos sociais e das organizações da sociedade civil; e

IV - sistematizar e dar publicidade às ações do governo federal voltadas ao público demandante.

Art. 4º A Mesa de Monitoramento das Demandas Sociais contará com o apoio do Grupo Executivo da Mesa de Monitoramento - GEMM, cujo objetivo é assistir a operacionalização do processo intra e interministerial de monitoramento das pautas dos movimentos sociais e sistematizar seus resultados.

Art. 5º O Grupo Executivo da Mesa de Monitoramento - GEMM será composto por representantes preferencialmente lotados nas Secretarias-Executivas dos seguintes órgãos:

I - Secretaria-Geral da Presidência da República - SG/PR, que o coordenará;

II - Ministério da Integração Nacional - MI;

III - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA;

IV - Ministério da Previdência Social - MPS;

V - Ministério de Minas e Energia - MME;

VI - Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA;

VII - Ministério do Meio Ambiente - MMA;

VIII - Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IX - Ministério do Turismo - MTur;

X - Ministério do Esporte - ME;

XI - Ministério dos Transportes - MT;

XII - Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE;

XIII - Secretaria de Direitos Humanos - SDH;

XIV - Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;

XV - Secretaria de Políticas para as Mulheres - SPM;

XVI - Secretaria Especial de Portos - SEP;

XVII - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

XVIII - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS; e

XIX - Advocacia Geral da União - AGU.

§ 1º Caberá ao Secretário-Executivo de cada órgão a indicação do servidor que comporá o GEMM.

§ 2º Ao servidor indicado para compor o GEMM caberá providenciar as respostas às demandas sociais e a sua inserção no Sistema Gerenciador de Documentos - SGDOC nos prazos pactuados.

§ 3º As rotinas operacionais do SGDOC constarão em manual específico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO CARVALHO

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui e aprova informativo eletrônico das recomendações da Secretaria de Controle Interno e de jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no âmbito da Presidência da República e dá outras providências.

A SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, o Decreto nº 7.688, de 02 de março de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 99 do Anexo à Portaria Ministerial nº 340, de 28 de dezembro de 2012;

Considerando que a Secretaria de Controle Interno-CISET/SG-PR dispõe de um Sistema informatizado para registro, gerenciamento, controle e monitoramento das ações de controle desenvolvidas no desempenho de suas competências institucionais, denominado Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle - SEMAC, instituído pela Portaria CISET/SG-PR nº 07, de 22 de junho de 2011;

Considerando que o monitoramento e o acompanhamento das recomendações formuladas pelo órgão de controle interno, é realizado por meio do Plano de Providências Permanente, na forma da Portaria CISET/SGPR nº 6, de 25 de julho de 2014; e

Considerando que as deliberações do Tribunal de Contas da União constituem sólidos subsídios para os gestores no aprimoramento de suas práticas administrativas e na melhoria da gestão, resolve:

Art. 1º Instituir e aprovar o Módulo "EMENTÁRIO", implantado e disponível no Sistema de Execução e Monitoramento das Ações de Controle - SEMAC, consistente em um Informativo eletrônico de acesso aos gestores das Unidades Jurisdicionadas à Secretaria de Controle Interno da Secretaria Geral da Presidência da República.

§ 1º O Informativo destina-se a disseminar as recomendações da Secretaria de Controle Interno, decorrentes de ações de controle, cadastradas no Plano de Providências Permanente, assim como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, concernente à realização da despesa e à execução da política pública.

§ 2º O conteúdo do EMENTÁRIO, no que tange às deliberações do Tribunal de Contas da União, será atualizado pela Coordenação-Geral responsável pelas ações temáticas da área de gestão administrativa da CISET/SG/PR, e quanto às recomendações do Órgão Setorial de Controle Interno, a manutenção cabe às respectivas unidades organizacionais.

§ 3º A divulgação das recomendações do órgão de Controle Interno no EMENTÁRIO será levada previamente ao conhecimento e manifestação por parte da Unidade Jurisdicionada.

Art. 2º O EMENTÁRIO é instrumento oficial de consulta, disponibilizado para usuários cadastrados pela CISET/SG-PR, com esse perfil específico, por meio de login e senha pessoal.

Parágrafo único. A Unidade Jurisdicionada deverá indicar os servidores para cadastramento de acesso, devendo ser comunicado, à CISET/SG-PR, o desligamento do órgão ou qualquer fato que enseje o descadastramento ou que desaconselhe o uso do Informativo pelo cadastrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAILDY AZEVÊDO COSTA MARTINS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Prorrogação da Portaria nº 241 que Institui Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, sobre o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O prazo para a conclusão dos trabalhos previsto no Art. 6º da Portaria nº 241, de 08 de abril de 2014, fica prorrogado por 180 (centro e oitenta dias) dias, contados a partir o término do prazo previsto no referido artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

PORTARIA Nº 717, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o Observatório de Recomendações Internacionais em Direitos Humanos - ObservaDH.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e considerando as obrigações internacionais assumidas pelo Estado brasileiro em matéria de direitos humanos, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR, o Observatório de Recomendações Internacionais sobre Direitos Humanos - ObservaDH, com o objetivo de disseminar e dar publicidade às recomendações emitidas por órgãos internacionais de direitos humanos, bem como oferecer subsídios à elaboração de relatórios internacionais pelo Estado brasileiro.

§ 1º O ObservaDH consistirá em plataforma eletrônica, hospedada no domínio virtual da SDH/PR, do qual constarão recomendações emitidas ao Estado brasileiro no âmbito:

I - do Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);

II - de órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos e procedimentos especiais da ONU; e

III - de grupos de trabalho e relatorias temáticas e especiais da Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

§ 2º Também constarão do ObservaDH informações sobre o cumprimento das recomendações, prestadas pela SDH/PR e por outros órgãos e entidades do Poder Público.

§ 3º Não serão incluídas no ObservaDH recomendações derivadas de comunicações individuais sobre violações de direitos humanos apresentadas a órgãos de monitoramento de tratados de direitos humanos da ONU ou a órgãos do Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor do ObservaDH.

Parágrafo único. O Comitê Gestor do ObservaDH será composto pelos representantes, titular e suplente, das seguintes áreas:

I - Assessoria Internacional, que o coordenará;

II - Coordenação-Geral de Acompanhamento de Programas do Gabinete da Ministra;

III - Coordenação-Geral do Conselho Nacional de Direitos Humanos;

IV - Assessoria Jurídica;

V - Secretaria Executiva;

- VI - Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos.
- Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do ObservaDH:
- I - classificar as recomendações conforme as áreas temáticas em que será estruturado o ObservaDH;
- II - realizar análise fundamentada sobre a compatibilidade das recomendações com o ordenamento jurídico nacional;
- III - identificar os órgãos e entidades competentes para o fornecimento de informações sobre o cumprimento de cada recomendação;
- IV - requerer a unidades da SDH/PR que insiram informações atualizadas sobre o cumprimento das recomendações;
- V - habilitar órgãos e entidades da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital e municipal, bem como o Poder legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública a inserirem informações sobre o cumprimento das recomendações;
- VI - manter as informações sobre o cumprimento das recomendações atualizadas;
- VII - promover os ajustes técnicos necessários à manutenção da plataforma do ObservaDH;
- VIII - manter diálogo com organizações da sociedade civil sobre as recomendações e seu estado de cumprimento.
- Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304/SIA, de 17 de dezembro de 2010, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

- Nº 3.011 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Estrela Dalva (PA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2678/SIA, de 7 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2012, Seção 1, página 4.
- Nº 3.012 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Nossa Senhora do Carmo (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1796/SIA, de 19 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2010, Seção 1, página 40.
- Nº 3.013 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Lagoa do Morro (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2021/SIA, de 11 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2010, Seção 1, página 10.
- Nº 3.014 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Mimoso S/A (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1246/SIA, de 29 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2011, Seção 1, página 3.
- Nº 3.015 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Ventura (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1145/SIA, de 17 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2009, Seção 1, página 41.
- Nº 3.016 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Porteirinhas (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2040/SIA, de 25 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2011, Seção 1, página 1.
- Nº 3.017 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Vale da Serra (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2646/SIA, de 9 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 10 de outubro de 2013, Seção 1, página 11.
- Nº 3.018 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Rebeca (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1729/SIA, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2009, Seção 1, página 45.
- Nº 3.019 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Perdizes (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1022/SIA, de 5 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2010, Seção 1, página 17.

- Nº 3.020 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Marreco (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2319/SIA, de 22 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2009, Seção 1, página 25.
- Nº 3.021 - Excluir o aeródromo privado Fazenda F5 (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 116/SIA, de 16 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2014, Seção 1, página 59.
- Nº 3.022 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Americana (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 3336/SIA, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, página 89.
- Nº 3.023 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Cruzeiro (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1362/SIA, de 12 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2009, Seção 1, página 153.
- Nº 3.024 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Santa Tereza (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1664/SIA, de 17 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2012, Seção 1, página 3.
- Nº 3.025 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Samello (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2687/SIA, de 11 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2013, Seção 1, página 3.
- Nº 3.026 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Caraíbas (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Portaria nº 590/SIA, de 20 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2010, Seção 1, página 40.
- Nº 3.027 - Excluir o aeródromo privado Fazenda HJ (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 106/SIA, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2013, Seção 1, página 2.
- Nº 3.028 - Excluir o aeródromo privado Fazenda São Luiz do Matão (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1890/SIA, de 19 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, Seção 1, página 13.
- Nº 3.029 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Galileia (PI) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 554/SIA, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2014, Seção 1, página 2.
- Nº 3.030 - Excluir o aeródromo privado Fazenda Nazaré (PI) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 556/SIA, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2014, Seção 1, página 2.
- Nº 3.031 - Excluir o heliponto privado Fazenda da Mata (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2334/SIA, de 21 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2010, Seção 1, página 23.
- Nº 3.032 - Excluir o aeródromo privado São José (ES) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 90/SIA, de 15 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2013, Seção 1, página 2.
- Nº 3.033 - Excluir o aeródromo privado Porto Cajueiro (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2389/SIA, de 13 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2013, Seção 1, página 27.
- Nº 3.034 - Excluir o aeródromo privado Darinha (CE) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 2713/SIA, de 13 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2012, Seção 1, página 31.
- Nº 3.035 - Excluir o aeródromo privado Salvaterra II (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 374/SIA, de 7 de fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2013, Seção 1, página 4.
- Nº 3.036 - Excluir o aeródromo privado Rachid Saliba (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1873/SIA, de 22 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2010, Seção 1, página 7.
- Nº 3.037 - Excluir o aeródromo privado Monte Verde (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1019/SIA, de 22 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de maio de 2012, Seção 1, página 8.
- Nº 3.038 - Excluir o aeródromo privado Carneirinho Agroindustrial S.A (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 764/SIA, de 28 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 31 de março de 2014, Seção 1, página 10.

- Nº 3.039 - Excluir o aeródromo privado Marcos da Cunha (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 3340/SIA, de 18 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2013, Seção 1, página 89.
- Nº 3.040 - Excluir o aeródromo privado Barra do Cahy (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1277/SIA, de 5 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2009, Seção 1, página 12 e republicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2010, Seção 1, página 28.
- Nº 3.041 - Excluir o heliponto privado Fazenda Baviera (BA) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 545/SIA, de 10 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2014, Seção 1, página 2.
- Nº 3.042 - Excluir o heliponto privado Fazenda Mata Porcos (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 108/SIA, de 04 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2010, Seção 1, página 26.
- Nº 3.043 - Excluir o heliponto privado Hospital Estadual Adão Pereira Nunes (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 205/SIA, de 24 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2014, Seção 1, página 8.
- Nº 3.044 - Excluir o heliponto privado Lura (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1609/SIA, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 26 de agosto de 2011, Seção 1, página 3.
- Nº 3.045 - Excluir o heliponto privado Praia do Morcego (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1463/SIA, de 2 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, página 17.
- Nº 3.046 - Excluir o heliponto privado Mina Brucutu (MG) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1099/SIA, de 15 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2009, Seção 1, página 10.
- Nº 3.047 - Excluir o heliponto privado da Praia (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 774/SIA, de 25 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2012, Seção 1, página 3.
- Nº 3.048 - Excluir o heliponto privado Samambaia (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1899/SIA, de 19 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2009, Seção 1, página 13.
- Nº 3.049 - Excluir o heliponto privado Lazulli (PE) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 949/SIA, de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 15 de abril de 2013, Seção 1, página 4.
- Nº 3.050 - Excluir o heliponto privado Rio Alpha (RJ) do cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.163528/2014-48. Fica revogada a Portaria nº 1222/SIA, de 28 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2009, Seção 1, página 8.

Estas Portarias entram em vigor no dia 5 de março de 2015.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento**

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 44, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 9º e 42, anexo I, do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, e, considerando ainda o resultado da Análise de Risco de Pragas e o que consta do Processo nº 21000.001346/2014-17, resolve:

Art. 1º Aprovar os requisitos fitossanitários para importação de fibra debulhada de algodão (*Gossypium hirsutum*) (Categoria 2, Classe 10), produzidas no Sudão.

Art. 2º Os envios de fibras debulhadas de algodão especificadas no art. 1º deverão estar acompanhados de Certificado Fitosanitário - CF, emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitosanitária - ONPF do Sudão, com a Declaração Adicional DA2: "O envio foi fumigado com brometo de metila (especificar: dose ou concentração, temperatura, tempo de exposição) para o controle do inseto *Trogoderma granarium*, sob supervisão oficial".



Art. 3º As partidas importadas de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa serão inspecionadas no ponto de ingresso (Inspeção Fitossanitária - IF) e, no caso de interceptação de praga, serão adotados os procedimentos constantes do Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934.

Parágrafo único. Em caso de interceptação de praga quarentenária ou praga sem registro de ocorrência no Brasil, a ONPF do Sudão será notificada e a ONPF do Brasil poderá suspender as importações de fibras debulhadas de algodão até a revisão da Análise de Risco de Pragas.

Art. 4º No caso de não-cumprimento das exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa, o produto não será internalizado.

Art. 5º A ONPF do Sudão deverá comunicar à ONPF do Brasil qualquer alteração na condição fitossanitária da cultura do algodão, nas regiões de produção que exportam ao Brasil.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NERI GELLER

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**PORTARIA Nº 377, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 7.127, de 04 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Capítulo XII, artigos 69 e 71, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 17, de 13 de julho de 2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do processo nº 21024.000544/2014-87, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 320, de 2 de setembro de 2014, publicada no D.O.U. de 3 de setembro de 2014, seção 1, página 09, que suspendeu a entidade Certificadora Localiza Rastreabilidade e Certificação Animal Ltda, CNPJ 07.217.893/0001-70 -, estabelecida à Av. Marechal Rondon, 1719, 1º piso, Centro - Pontes e Lacerda - MT - CEP 78250-000, em razão das não conformidades encontradas no processo nº 21024.000544/2014-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DE BARROS VALADÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS**COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS****ATO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Aurora registro nº 010706 , a inclusão da Cultura do Grupo- Batata : Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente Mandioca.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Aurora 400 EC registro nº 04900, a inclusão da Cultura do Grupo- Batata: Cultura com Fitossanitário Insuficiente: Mandioca.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Ramman registro nº 05105, a inclusão da Cultura do Grupo- Alface e Repolho: Cultura com suporte Fitossanitário Insuficiente: Brócolis , Couve-chinesa, Couve-flor e Repolho.

4. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Hanami registro nº 06511, a inclusão da Cultura do Grupo- Alface e Repolho: Cultura com suporte Fitossanitário Insuficiente: Brócolis , Couve-chinesa, Couve-flor e Repolho.

5. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Cartap BR 500 registro nº 0538696, da classe toxicológica III- Medianamente Tóxico para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

6. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Thiobel 500 registro nº 1398696, da classe toxicológica III- Medianamente Tóxico para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

7. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Haiten registro nº 2158793, da classe toxicológica III- Medianamente Tóxico para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

8. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Verdict R registro nº 7194, da classe toxicológica II- Altamente Tóxico, para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

9. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Kifix registro nº 7907, da classe toxicológica II- Altamente Tóxico, para a Classe Toxicológica I- Extremamente Tóxico.

10. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do registro do produto Cultifix registro nº 7814, para a marca comercial Soyvance, e tendo em vista esta alteração, aprovar a alteração da marca comercial do pleito de registro do processo nº 21000.006892/2007-15 de Soyvance para Cultifix.

11. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Vigna Brasil Assessoria em Agronegócios Ltda, para a razão social Vigna Brasil Consultoria em Assuntos Estratégicos e Regulatórios Ltda , permanecendo o mesmo endereço.

12. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Inside FS registro nº 12812, conforme processo nº 21000.006218/2013-71.

13. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do formulador CJB Industries, Inc.- 701 Gil Harbin, Industrial Blvd. - 31601 Valdosta, Geórgia, Estados Unidos da América, no produto Cottonquik registro nº 05204.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do fabricante e formulador Bio Controle - Métodos de Controle de Pragas Ltda - Rua Ema Gazi Magnussen, 405 - Distrito Industrial Vitória Martini-Indaiatuba / SP, no produto Agree registro nº 06095.

15. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração razão social da empresa United Phosphorus Limited - Índia, para UPL Limited, o endereço do escritório corporativo, e das unidades fabris permanecem inalteradas, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta como fabricante e/ ou formulador.

16. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a atualização do endereço da empresa Luxembourg Industries Ltd- 29 Hakodhim Street - Arad- Cod. Postal 8909327 - Israel, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e ou / formulador.

17. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a filial da Cropchem Ltda - CNPJ nº 03.625.679/0003-64- Cambé / PR, a importar os produtos da Cropchem Ltda, os quais necessitam de ser importados.

18. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Cropchem Ltda - filial CNPJ nº 03.625.679/0004-45 - Carazinho/RS, a importar o produto Band registro nº 7209.

19. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Du Pont México, S.A. de C.V., para Du Pont Mexicana, S. de R.L. de C.V.(Du Pont Mexicana, Sociedad de Responsabilidad Limitada de Capital Variable), permanecendo mesmo endereço: Carretera México-Toluca km 52.5, Av Paseo Toluca, 52000, Lerma, Estado do México, México, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e ou / formulador.

20. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Nisso Fine Chemicals Co.Ltd - para a razão social Nisso Fine Co. Ltd- Isohara Plant, permanecendo o mesmo endereço: 1309-2 Isohara, Isohara-cho, Kitaibaraki, Ibaraki, Japão, a razão social que constava como fabricante era Kureha Chemical Industry , mas essa empresa era apenas a exportadora do produto técnico, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e ou / formulador. Atualizamos o endereço do fabricante Rallis Índia Ltd - Ankleshwar Unit 1- Plot nº 1301, GIDC Industrial Estate, Ankleshwar, 393002, District Bharuch, Gujarat, Índia, no produto Metconazole Técnico Basf registro nº 05505.

21. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Nisso Fine Chemicals Co.Ltd - para a razão social Nisso Fine Co. Ltd- Isohara Plant, permanecendo o mesmo endereço: 1309-2 Isohara, Isohara-cho, Kitaibaraki, Ibaraki, Japão, a razão social que constava como fabricante era Kureha Chemical Industry , mas essa empresa era apenas a exportadora do produto técnico, Metconazole Técnico registro nº 01801, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e ou / formulador.

22. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da razão social da empresa Excel Industries Limited , para Excel Crop Care Limited., permanecendo o mesmo endereço: 6/2, Ruwapari RD, Bhavnagar, Gujarat, 364005, Índia, esta alteração entra nos registros dos produtos onde esta conste como fabricante e ou / formulador.

23. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Fertox registro nº 2304 , foi aprovada alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão do Farelo de Soja, para o controle de Traça indiana (*Plodia interpunctella*), Caruncho dos cereais (*Sitophilus zeamais*), Besourinho (*Rhizophorthera dominica*) e Besouro castanho (*Tribolium castaneum*)

24. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Saldeco Sales y Derivados de Cobre S.A - Calle 4, Mz-BI, Lote 18- Puente Piedra, Lima 22- Urb. Industrial Las Vegas - Peru, no produto técnico Oxicloreto de Cobre Técnico Oxiquímica registro nº 04109.

25. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Rumo WG registro nº 010706 , a inclusão da Cultura do Grupo- Citros, melão e coco : Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente- Melancia e maracujá; Cultura do Grupo - Alface e repolho: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente- Brócolis, couve, couve-flor, couve-de-bruxelas, couve-chinesa, alface, agrião, almeirão , chicória, espinafre, rúcula, mostarda, acelga e estevia; Cultura do Grupo- Tomate e pepino: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente- Berinjela, jiló, pimenta, pimentão, abóbora, abobrinha, chuchu e maxixe.

26. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador Bayer Cropscience (China) Co. Ltd - No 5 Road, Hangzhou Economic & Tehnological Development área 310018- Hangzhou - China, no produto Premier registro nº 02700.

27. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária dos produtos, cancelamos o registro dos produtos Carbaryl Técnico Fersol registro nº 02328704, Carbaryl Fersol 850 WP registro nº 04748188, e Propargite Técnico Mair registro nº 001094.

28. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Applaud 250 registro nº 4097 , a inclusão da Cultura do Grupo- Tomate e pepino: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente - Abóbora, abobrinha, chuchu, maxixe, pimentão, berinjela, jiló, pimenta e quiabo; Cultura do Grupo- Citros e melão: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente - Manga, abacate, cacau, cupuaçu, guaraná, maracujá, kiwi, romã, anonáceas, abacaxi, mamão e melancia.

29. De acordo com o Artigo 22§ 1º , do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a atualização do endereço do formulador FMC Corporation do produto Aurora registro nº 010706, o endereço: 1735 Market Street, Philadelphia, Pennsylvania1903, EUA trata-se do endereço administrativo, o endereço fabril da formulação é Box 180, Wyoming, Illinois 61491, EUA.

30. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi excluída a cultura do Tomate, das indicações de uso do produto Trinca registro nº 04410.

31. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão dos produtos técnicos, Diuron Técnico Milenia registro nº 58902, Diuron Técnico 970 BR registro nº2194 e Diurex Agricur Técnico registro nº 1768702, no produto formulado Gramocil registro nº 1248498.

32. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão dos produtos técnicos, Diuron Técnico Milenia registro nº 58902, Diuron Técnico 970 BR registro nº2194 e Diurex Agricur Técnico registro nº 1768702, Hexazinone Técnico BR registro nº 2907 e Hexazinona Técnico Milenia registro nº 5302, no produto formulado Demolidor registro nº 8210.

33. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão dos produto técnico Imidaclopride Técnico Milenia registro nº 00412, no produto formulado Kohinor 200 SC registro nº 8998.

34. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária dos produtos, cancelamos o registro do produto Isca Formicida Atta-Fós registro nº 6995.

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO****PORTARIA Nº 305, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.236, de 5 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 4.716, de 7 de julho de 1965, e o que consta do Processo nº 21000.004224/2014-74, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa que aprova as Normas Técnicas para Importação e Exportação de Equídeos para Reprodução, Competições de Hipismo e Provas Funcionais, constante do Anexo I, e os modelos de formulários de certificação zootécnica e técnica, constantes dos Anexos II e III, respectivamente.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação do Projeto de Instrução Normativa de que trata o art. 1º desta Portaria, visando receber sugestões de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Art. 3º Durante o prazo estipulado pelo art. 1º desta Portaria, o Projeto de Instrução Normativa encontrar-se-á disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: www.agricultura.gov.br, link legislação, submenu Portarias em Consulta Pública, e as sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, por escrito, para o seguinte endereço: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA/SDC/DEPROS/CPII, Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo B, Sala 122, CEP: 70.043-900, Brasília - DF, ou para o endereço eletrônico luiz.carvalho@agricultura.gov.br.

Art. 4º As sugestões ou comentários deverão ser encaminhados conforme os seguintes procedimentos:

I - somente a parte do texto que tenha sido alvo de proposta de alteração ou comentário;

II - a sugestão ou comentário deverá incluir indicação quanto ao artigo, ao parágrafo ou ao inciso a que se refere;

III - a sugestão de alteração ou comentário deverá vir acompanhada da respectiva justificativa técnica e de toda a documentação que a sustente;

IV - o texto inserido deverá ser escrito sublinhado e o texto apagado deverá ser tachado;

V - deverá ser evitado o uso de alteração da cor ou do sombreamento da fonte ou do uso da ferramenta de controle de alteração do texto, para não correr o risco de perder a sugestão ou comentário, quando da consolidação do documento;

VI - não será aceito sugestão ou comentário redigido manualmente; e

VII - a sugestão ou comentário encaminhado eletronicamente deverá permitir a função de copiar e colar o texto contido, para fins de conferir agilidade à compilação destas sugestões ou comentários e da análise final.

Art. 5º A inobservância de qualquer inciso do art. 4º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC, por meio da Coordenação de Produção Integrada da Cadeia Pecuária - CPIP, avaliará as sugestões recebidas e fará as adequações pertinentes no ato, publicando a Instrução Normativa e seus Anexos no Diário Oficial da União em caráter definitivo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

ANEXOS

PROJETO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA SDC Nº, DE DE DE 2014

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.236, de 5 de Maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 4.716, de 07 de julho de 1965, e o disposto no decreto nº 96.993, de 17 de outubro de 1988 que regulamenta a Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, e o que consta do Processo nº 21000.004224/2014-74, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas Técnicas para Importação e Exportação de Equídeos para Reprodução, Competições de Hipismo e Provas Funcionais, constante do Anexo I, e os modelos de formulários de certificação zootécnica e técnica, constantes dos Anexos II e III, respectivamente.

CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA

Secretário

ANEXO I

NORMAS TÉCNICAS PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUÍDEOS E SEUS MATERIAIS DE MULTIPLICAÇÃO

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE EQUINOS, PRENHESES E SEUS MATERIAIS DE MULTIPLICAÇÃO

Art. 1º A importação de equídeos, em caráter definitivo, é permitida a:

I - machos e fêmeas de raça definida e de reconhecida qualidade zootécnica, para utilização na reprodução;

II - machos, inteiros ou castrados e fêmeas, com raça definida, para utilização em qualquer modalidade esportiva, exposições e provas funcionais e zootécnicas, e;

III - seus materiais de multiplicação animal, para as finalidades descritas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2º Para os casos previstos de importação, serão sempre observados os Critérios estabelecidos nesta norma e os Critérios Especiais segundo as Raças ou Destinação, conforme Regulamento do Serviço de Registro Genealógico aprovado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º Para obtenção da Certificação Zootécnica, que será expedida em até seis vias, em formulário próprio (modelo do Anexo II), o importador apresentará à Associação Autorizada os seguintes documentos:

I - cópia do Certificado de Registro Genealógico Definitivo, ou documento equivalente, do animal vivo ou do(s) doador(es) do material de multiplicação animal, expedido pelas entidades responsáveis pelo Registro Genealógico no país de origem ou associações internacionais que executem esta atividade com genealogia contendo, no mínimo, três gerações de ascendentes. No caso de importação de embriões serão consideradas as seguintes gerações: pais avós e bisavós;

II - atestado de cobrição, por garanhão com Certificado de Registro Genealógico Definitivo, ou documento equivalente, em se tratando de fêmea coberta ou prenha, ou segundo critério específico da raça;

III - Certificado de Registro de Nascimento (Provisório ou Definitivo), expedido pelas entidades responsáveis pelo Registro Genealógico no país de origem ou associações internacionais que executem esta atividade, quando se tratar de produto ao pé;

IV - comprovante de desempenho do animal vivo ou do(s) doador(es) do material de multiplicação animal exigido para cada raça;

V - comprovante de desempenho dos progenitores para animal jovem de acordo com os critérios exigidos para cada raça, e;

VI - atestado de capacidade reprodutiva, emitido por médico veterinário, quando se tratar de animal para reprodução, com idade superior a 36 (trinta e seis) meses.

Art. 4º Quando se tratar de equinos com finalidade esportiva, referidos no inciso II do art. 1º, a Certificação Técnica (modelo do Anexo III) será expedida pela Associação Autorizada ou Confederação Brasileira de Hipismo - CBH à luz da identificação (cópia do Certificado de Registro Genealógico Oficial ou Passaporte Internacional emitido pela Federação Equestre Internacional) e desempenho do animal.

Parágrafo único. Os animais importados receberão certificado ou passaporte fornecidos pela Associação Autorizada ou CBH, devendo o internacional, caso exista, ser a este anexado.

Art. 5º O importador apresentará ao Serviço de Saúde Animal - SSA das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA nas Unidades da Federação para emissão de Autorização de Importação, quando aprovada, os seguintes documentos:

I - requerimento em modelo próprio;

II - cópia da fatura pro forma, e;

III - certificação técnica, em até seis vias, emitida pela Associação Autorizada ou Confederação Brasileira de Hipismo, conforme o caso.

Art. 6º Os equídeos destinados a espetáculos circenses, jardins zoológicos e pesquisas científicas, bem como as fêmeas receptoras de embriões ficam dispensados das exigências de caráter zootécnico, mas sujeitos sempre às de caráter sanitário.

Art. 7º A importação de equídeos em caráter temporário, para participar em corridas internacionais, competições hípicas, provas funcionais, provas zootécnicas e exposições, poderá ser feita, desde que cumpridos os critérios específicos segundo as Associações Autorizadas, Entidade Turfística ou CBH, conforme o caso.

Art. 8º Os equídeos importados temporariamente deixarão o país 60 (sessenta) dias após o término do evento.

§ 1º Após os 60 (sessenta) dias, a permanência no País, de animais importados temporariamente somente será autorizada se cumpridas todas as exigências para sua importação em caráter definitivo.

§ 2º A importação temporária de equídeos, para utilização em serviço de monta, somente será autorizada se cumpridas todas as exigências para importação em caráter definitivo, não podendo a permanência ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 9º Após atendidos os Critérios Especiais segundo as Raças ou Destinação previstos no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico, e autorizada pelo MAPA, a Certificação Zootécnica para importação, implica em direito à inscrição do animal no respectivo Serviço de Registro Genealógico, mediante ao pagamento dos emolumentos devidos.

Art. 10. Em se tratando de importação de cavalo de hipismo com atendimento dos Critérios Especiais definidos pela CBH, a autorização do MAPA, não implica em direito à inscrição do animal no respectivo Serviço de Registro Genealógico.

Art. 11. Os Critérios Especiais segundo as raças e destinação serão definidos pelas Associações Autorizadas e CBH em regulamentos próprios.

Art. 12. Fica concedido às Associações Autorizadas o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Instrução Normativa para o encaminhamento ao MAPA, os regulamentos específicos, que terão sua vigência condicionada à aprovação pelo órgão. Após este prazo, sem o seu cumprimento, a importação de animais e seus materiais genéticos das raças que possuam Associação Autorizada no Brasil não será autorizada pelo MAPA.

§ 1º Os pedidos de importação de equídeos de raças que ainda não possuam associações de criadores no país serão submetidos à aprovação do órgão competente do MAPA.

§ 2º Após a aprovação da raça a ser importada, os pedidos de importação poderão ser requeridos junto às SFA nas Unidades da Federação.

§ 3º A documentação a ser apresentada nos casos de aprovação da importação da raça, além dos documentos definidos no art. 3º desta Instrução Normativa, conforme o caso outros documentos poderão ser requisitados por parte do MAPA.

CAPÍTULO II

CRITÉRIOS GERAIS PARA EXPORTAÇÃO

Art. 13. As exportações definitivas serão autorizadas mediante a apresentação ao SSA da SFA nas Unidades da Federação, dos seguintes documentos:

I - requerimento em modelo próprio;

II - documento emitido pela Associação Autorizada ou, no caso de equídeos de esporte que não pertençam a nenhuma Associação Autorizada, emitido pela CBH, informando ter conhecimento da exportação.

III - Para os equídeos sem raça definida (SRD) será exigido um documento contendo a identificação completa e resenha gráfica, emitido e assinado por médico veterinário.

Art. 14. Será permitida a exportação temporária de equídeos nos seguintes casos:

I - competição em qualquer modalidade esportiva, provas funcionais e zootécnicas;

II - competição turfística;

III - exposições, feiras, leilões e similares;

IV - fêmeas e machos para fins de reprodução.

Art. 15. As exportações temporárias de equídeos conjugadas as importações serão aprovadas mediante apresentação, ao SSA da SFA na Unidade da Federação, de documentação que comprove o cumprimento dos itens exigidos nos Art. 14 e 15 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A infração às disposições contidas nestas normas sujeitarão o infrator às penalidades previstas nas Leis nº 4.716, de 29 de junho de 1965, e nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no cumprimento desta norma serão dirimidos pelo Departamento de Sistemas de Produção e Sustentabilidade - DEPROS da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo - SDC.

Art. 18. Enquanto não forem homologados os regulamentos específicos de cada raça deverão ser provisoriamente obedecidos os critérios especiais previstos no Capítulo II do Anexo I da Instrução Normativa nº 1, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 19. Respeitado o previsto no art. 18, fica revogada a Instrução Normativa nº 1, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE CERTIFICAÇÃO ZOOTÉCNICA Frente

Logotipo da Associação	Associação	Razão social
Certificação Técnica para importação de Equídeos	1) nº Data:	Raça:
2) Importador		
3) Endereço do Importador		
4) Local do destino do animal	município	UF
5) Exportador		
6) País de Procedência	7) País de Origem	
8) Valor da Importação	9) Destinação	
10) Nome do Animal	11) Sexo	
12) Pelagem	13) Data de Nascimento	
14) Nº de Registro Genealógico		
15) Preencher: no caso de fêmea prenhe	C.E.P.	
Nome do Garanhão Nº do Registro	Data da cobrição	
16) Preencher no caso de cria ao pé		
a) Nome do Animal	Nº do registro	Data do nascimento
b) Nome do Animal	Nº do registro	Data da cobrição
17) Por atender os parâmetros das performances genéticas e de produção, firmo a presente certificação zootécnica para importação de animal e a submeto à consideração do Serviço de Política e Desenvolvimento Agropecuário - SEPDA, da Superintendência Federal de Agricultura, na respectiva Unidade da Federação, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.		
Local e Data		
Superintendente do Serviço de Registro Genealógico		

Verso

18) Resenha Gráfica/Fotografia	
Diagrama Diagrama	
Lado Direito Lado Esquerdo	
Diagrama Cabeça	
Descrição dos sinais acima representados	
Cabeça	
Anter	
Direito	
Anter	
Esquerdo	
Pôster	
Direito	
Pôster Esquerdo	
Outros Sinais	
de de 20	
Assinatura do Importador	

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE CERTIFICAÇÃO TÉCNICA Frente

Logotipo da Associação	Associação	Razão social
Certificação Técnica para importação de Equídeos	1) nº Data:	Raça:
2) Importador		



3)Endereço do Importador		
4)local do destino do animal município	UF	
5)Exportador		
6)País de Procedência	7) País de Origem	
8)Valor da Importação	9)Destinação	
10)Nome do Animal	11)Sexo	
12)Pelagem	13)Data de Nascimento	
14)Nº de Registro Genealógico		
15)Preencher: no caso de fêmea prenhe		C.E.P.
Nome do Garanhão	Nº do Registro	Data da cobrição
16)Preencher no caso de cria ao pé		
a)Nome do Animal	Nº do registro	Data do nascimento
b)Nome do Animal	Nº do registro	Data da cobrição

17) Por atender os parâmetros das performances genéticas e de produção, firmo a presente certificação zootécnica para importação de animal e a submeto à consideração do Serviço de Política e Desenvolvimento Agropecuário - SEPDA, da Superintendência Federal de Agricultura, na respectiva Unidade da Federação, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

Local e Data
Responsável Técnica da Associação

Verso

18) Resenha Gráfica/Fotografia	
Diagrama Lado Direito	Diagrama Lado Esquerdo
Diagrama Cabeça	
Descrição dos sinais acima representados	
Cabeça	
Anter	
Direito	
Anter	
Esquerdo	
Pôster	
Direito	
Pôster Esquerdo	
Outros Sinais	
de 20	
Assinatura do Importador	

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, RESOLVE, tornar público aos interessados que tramitaram neste Serviço e INDEFERIR os pedidos de proteção das cultivares relacionadas, com base no inciso V, do art. 3º; caput, do art. 4º, e § 3º, do art. 18; todos da Lei 9.456.

Nº 95 - Cultivar de abacate (*Persea americana* Mill.), denominada Maluma, protocolizado sob o número 21806.000293/2014-33, apresentado pela empresa AH ERNST & SEUNS (PTY) LTD T/A ALLESBESTE NURSERY, da África do Sul.

Nº 96 - Cultivares de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), apresentadas pela empresa SYNGENTA SEEDS LTDA, do Brasil: cultivar, denominada SYN1279 RR, protocolizada sob o número 21806.000289/2014-75; cultivar, denominada SYN1288 RR, protocolizada sob o número 21806.000288/2014-21; e cultivar, denominada SYN1285 RR, protocolizada sob o número 21806.000291/2014-44.

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação destas Decisões.

FABRICIO SANTANA SANTOS
Coordenador

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 630, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428 de 09 de junho de 2010, publicada no DOU no dia 14 de junho de 2010 e Portaria Ministerial n.º295 de 03 de abril de 2014, publicada no DOU de 04 de abril de 2014. E tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21034.000040/2009-81, resolve:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da empresa UCV AGRO-NOMICA CONSULTORIA LTDA, número BR PR 380, CNPJ nº 09.557.225/0001-18, localizada na Rua Xavier da Silva, 47, Tuiuti, Paranaguá, Paraná, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar tratamentos na(s) modalidade(s) de:

- I - Fumigação em Contêineres (FEC) - Fosfina e Brometo de metila
- II - Fumigação em Silos Herméticos (FSH) - Fosfina
- III - Fumigação em Porões de Navio (FPN) - Fosfina
- IV - Fumigação em Câmara de Lona (FCL) - Fosfina e Brometo de metila

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Sanidade Vegetal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BUENO DE MAGALHÃES

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 407, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Cancelar a pedido da interessada a habilitação concedida à médica veterinária ELISANDRA REBONATTO, CRMV/SC Nº 4520, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.001614/2013-16 no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 194 de 22/04/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACIR MASSI

MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.335/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 177ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de novembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93

Requerente: Instituto Butantan

CQB: 039/98

Próton: 36927/14

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 CEP: 05503-900 - São Paulo/SP.

Assunto: Solicitação de Parecer para Extensão de CQB / NB-

1
Extrato Prévio: 4272/14 publicado no DOU nº181 em 19 de setembro de 2014

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer Técnico para Extensão do CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) da instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Presidência da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio do Instituto Butantan, a Dra. Aryene Góes Trezzena, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, solicita à CTNBio parecer técnico para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para instalações com nível de biossegurança NB-1. As instalações a serem incluídas no CQB da instituição são designadas como: Biotério de Experimentação do Laboratório de Bacteriologia e está localizado no endereço Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo. Os organismos a serem manipulados nessas instalações são linhagens de camundongos (*Mus musculus*) para obtenção de células de mamíferos geneticamente modificados, sob a responsabilidade do pesquisador Dr. Waldir Pereira Elias Junior. O pesquisador responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.336/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 177ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de novembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93.

Requerente: Instituto Butantan.

CQB: 39/98.

Próton: 60444/2013

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 CEP: 05503-900 - São Paulo/SP.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco II.

Extrato Prévio: 3920/13 publicado em 31 de dezembro de 2014.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco II, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Aryene Góes Trezzena, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de projeto de pesquisa com organismos geneticamente modificado da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2. As instalações a serem utilizadas na execução do projeto são designadas: Infectório Nível de Biossegurança 2 - NB2 do Biotério do Laboratório de Biotecnologia Molecular 1 e está localizado no endereço Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo. O organismo a ser manipulado nessas instalações são linhagens da bactéria *Streptococcus pneumoniae* geneticamente modificadas, sob a responsabilidade do pesquisador Dra. Eliane Namie Miyaji. A pesquisadora responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir com segurança o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.337/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 177ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 06 de novembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004893/1997-93.

Requerente: Instituto Butantan.

CQB: 39/98.

Próton: 60444/2013

Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 CEP: 05503-900 - São Paulo/SP.

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco II.

Extrato Prévio: 3920/14 publicado no DOU 253 em 31 de dezembro de 2013.

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer execução de projeto de pesquisa com OGM da classe de risco II, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A Dra. Aryene Góes Trezzena, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de projeto de pesquisa com organismos geneticamente modificado da classe de risco 2 em instalações com nível de biossegurança NB-2. O nome do projeto a ser executado é: "Construção de mutantes de *Streptococcus pneumoniae*: aplicações no desenvolvimento de vacinas." As instalações a serem utilizadas na execução do projeto são designadas: Infectório Nível de Biossegurança 2 - NB2 do Biotério do Laboratório de Biotecnologia Molecular 1 e está localizado no endereço Av. Vital Brasil, 1500, Butantã, São Paulo. O organismo a ser manipulado nessas instalações são linhagens da bactéria *Streptococcus pneumoniae* geneticamente modificadas, sob a responsabilidade do pesquisador Dra. Eliane Namie Miyaji. A pesquisadora responsável declara que o laboratório dispõe de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.338/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.002573/2014-98

Requerente: Centro de Biotecnologia e Terapia Celular do Hospital São Rafael.

Próton: 25420/14

CNPJ: 13.926.639/0001-44

Endereço: Centro de Biotecnologia e Terapia Celular do Hospital São Rafael - CBTC. Avenida São Rafael, 2152 - São Marcos. Salvador - BA.

Assunto: Solicitação de CQB para instalações atividades com OGMs da classe II de risco biológico.

Extrato Prévio: 4162/2014, publicado no DOU em 27 de junho de 2014.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido:380/14

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da Solicitação de concessão de CQB (Certificado de Qualidade em Biossegurança) para a instituição, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O responsável legal pelo Centro de Biotecnologia e Terapia Celular do Hospital São Rafael, Sra. Laura Ziller, solicita à CTNBio parecer técnico para concessão de Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para as instalações da instituição para as atividades de detecção e identificação, ensino, descarte e armazenamento com micro-organismos geneticamente modificados do classe de risco II. As instalações a serem credenciadas estão localizadas no seguinte endereço: Centro de Biotecnologia e Terapia Celular do Hospital São Rafael - CBTC. Avenida São Rafael, 2152 - São Marcos. Salvador BA. O micro-organismo a ser manuseado nestas instalações é a linhagem comercial da bactéria *Escherichia coli* geneticamente modificada para expressão dos genes *Luciferase* de *Photinus pyralis* e *crucifera* de *Trypanosoma cruzi*. O responsável pela unidade operativa

será a Sra. Laura Ziller e esta declara que as instalações contam com salas e equipamentos úteis em nível de biossegurança adequado às atividades propostas. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para a operação e a qualificação da equipe de técnicos envolvida na atividade, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização das atividades propostas. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.339/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001182/1997-49

Requerente: Escola Paulista de Medicina- Universidade Federal de São Paulo/ UNIFESP

CQB: 028/97

Próton: 44769/2013

Endereço: Rua Botucatu, 862 - (Prédio do CEDEME) 1º andar, Vila Clementino - São Paulo - SP. CEP: 04023-062. Fone: (11) 5576-4558, Fax: (11)5571-5780.

Extrato Prévio: 4305/14 publicado em 31/10/2014

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do pedido de Parecer para projeto, concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. A presidente da CIBio da Escola Paulista de Medicina - Universidade Federal de São Paulo, Dra. Marimélia A. Porcionatto, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de projeto de pesquisa em instalações credenciadas no Certificado de Qualidade em Biossegurança da instituição. O nome do projeto de pesquisa é: "Papel dos receptores CXCR3, CCR5 e CCR2 na migração das células T CD8+ específicas após a imunização genética com ASP-2 de *Trypanosoma cruzi*" e será realizado nas instalações do localizado no endereço UNIFESP - Universidade de São Paulo, Rua Marissol, 207, CEP 04023-062, Vila Clementino, São Paulo, SP. O responsável técnico pelas atividades será o Dr. Maurício Martins Rodrigues e este declara que as instalações do laboratório dispõem de infraestrutura adequada e pessoal técnico capaz de gerir o risco associado à atividade proposta. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.340/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004960/2009-00.

Requerente: Instituto Carlos Chagas- ICC / Fiocruz-PR.

CQB: 313/10.

Próton: 54876/14

Extrato Prévio: 4305/14 publicado em 31/10/2014

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da Solicitação de Parecer para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2 e concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Augusto S. P. Ramos, presidente da Comissão Interna de Biosse-



gurança do Instituto Carlos Chagas - ICC/Fiocruz - PR, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2. O projeto de pesquisa a ser executado é: "Miosinas de tripanossomas". Os experimentos dessa solicitação serão executados em condições de contenção NB-2 (Sala de Cultivo de Bactérias e Laboratório de Cultivo de Protozoários) devidamente credenciada pela CTNBio através do parecer nº 3312/12. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.341/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004960/2009-00.

Requerente: Instituto Carlos Chagas-ICC / Fiocruz-PR.

CQB: 313/10.

Próton: 54875/14

Extrato Prévio: 4305/14 publicado em 31/10/2014

Assunto: Solicitação de parecer técnico para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do pedido de parecer para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2 concluiu pelo deferimento, nos termos deste Parecer Técnico. O Dr. Augusto S. P. Ramos, presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Carlos Chagas - ICC/Fiocruz - PR, solicita à CTNBio parecer técnico para execução de atividades de pesquisa com OGM da classe de risco II em instalações com nível de biossegurança NB-2. O projeto de pesquisa a ser executado é: "Ensaios diagnósticos de doenças aviárias". Os experimentos dessa solicitação serão executados em condições de contenção NB-2 (Sala de Cultivo de Bactérias e Laboratório de Cultivo de Parasitas) devidamente credenciada pela CTNBio através do parecer nº 3312/12. No âmbito das competências dispostas na Lei 11.105/05 e seu decreto 5.591/05, a Comissão concluiu que o presente pedido atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.342/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004482/2011-44

Requerente: Laboratório de Genética e Bioquímica - UF-PR/Campus Palotina

CQB: 361/13

Próton: 55461/14

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4308/14 publicado em 31/10/14

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria nº 030/2014-SP/Dir, de 10 de março de 2014, designando Eliane Cristina Gruszka Vendruscolo (Presidente), Luciana Grange, Adriana Fiorini, Vivian Carre Missio, Marco Antonio Bacelar Barreiros, Cleuza Aparecida da Rocha Montanucci e Mara Regina Zadinello para comporem a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições que garantem a biossegurança na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto de suas atividades.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.343/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000021/1997-74

Requerente: Instituto de Biologia/Unicamp

CQB: 069/98

Próton: 51429/14

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4288/14 publicado em 15/10/14

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Portaria Interna Nº 35/2014 de 22 de setembro de 2014, do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas, designando Helena Coutinho Franco de Oliveira (Presidente), Marcelo Carnier Dornellas, Luciana Bolsoni Lourenço, Lúcia Elvira Alvares, Clarice Weis Arns e Fábio Papes, para comporem a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições que garantem a biossegurança na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto de suas atividades.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.344/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.04199/1997-58

Requerente: Centro de Pesquisas Aggeu Magalhães-Fiocruz

CQB: 098/99

Próton: 53635/14

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4302/14 publicado em 27/10/14

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato da Diretoria nº 021/2014, de 08 de setembro de 2014, do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães-Fiocruz, designando Christian Robson de Souza Reis (presidente), Evania Freires Galindo, Clintiano da Silva Curvelo, Clarice Neuenschwander Lins de Moraes, Cássia Docena, José Luiz de Oliveira Magalhães, Marcelo Barbosa Cavalcanti de Albuquerque, Tatiana Maria Theodoro Rezende, Maria Betânia Melo de Oliveira, Maria Helena Neves Lobo Silva Filha, Gerlane Tavares de Souza Chioratto, Solange Maria dos Santos, Marise Sobreira Bezerra da Silva, Janaína Campos de Miranda, Patrícia Martins Torres de Macedo, Patrícia dos Santos Silva e Claudia Maria Fontes de Oliveira, para comporem a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições que garantem a biossegurança na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto de suas atividades.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.345/2014

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 178ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 04 de dezembro de 2014, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000020/2010-77

Requerente: Verdartis Desenvolvimento Biotecnológico

CQB: 295/10

Próton: 57089/14

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: 4307/14 publicado em 31/10/14

Decisão: DEFERIDO

O responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, a saber: Ato de Nomeação, da empresa Verdartis Desenvolvimento Biotecnológico, de 22 de outubro de 2014, designando André Teixeira Lellis (Presidente), Luana Martins de Andrade, Elenira Henrique Miranda Mendonça, Mariana Taise Zerbiní e Juliana Alves Piccoli para comporem a CIBio local. A CTNBio avaliou que essa alteração mantém as condições que garantem a biossegurança na instituição.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto de suas atividades.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA

PORTARIA Nº 30, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Portaria MCTI nº 555, de 18 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta do processo MCTI nº 01200.005657/2014-83, de 12/12/2014, que o software Extra Cash, versão 2, da empresa Fóton Informática S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 38.022.174/0001-28, atende à condição de bem de informática e automação resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, nos termos da Portaria MCTI nº 555, de 18 de junho de 2013 e da Metodologia de Avaliação da Certificação CERTICS para Software, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, § 1º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Art. 2º Esse reconhecimento tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação da portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGÍLIO AUGUSTO FERNANDES ALMEIDA

Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

DESPACHO DA MINISTRA

Em 17 de dezembro de 2014

Processo/MinC nº 01400.038697/2013-74 (6 volumes e 1 anexo) Nº 75 - Nos termos do § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do Parecer nº 1042/2014/CONJUR-MINC/CGU/AGU, de 10 de dezembro de 2014, às fls. 1026/1027-v, não conheço do recurso interposto pela Senhora Andréa Pereira Norberto Lima (CPF nº 317.571.974-00), fls. 1003/1016, dos autos do Processo nº 01400.038697/2013-74, após esgotada a tramitação administrativa, conforme disposto no inciso IV, art. 63, do referido dispositivo legal. Determino o encaminhamento dos autos à SE, para as demais providências cabíveis.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 171, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº. 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º e 3º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993 respectivamente, e mediante patrocínio, na forma prevista no art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0535 - Código da Vida
Processo: 01580.071476/2014-18
Proponente: Cuatro Damas Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 10.645.237/0001-83
Valor total aprovado: R\$ 8.210.600,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.740-4
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.500.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.741-2
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.742-0
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 549, realizada em 02/12/2014.
Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Aprovar a análise complementar do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através do art. 39, inciso X, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/09/2001, introduzido pelo art. 14 da Lei nº. 10.454 de 13/05/ 2002.

13-0143 - Raoni
Processo: 01580.010632/2013-93
Proponente: Flor de Lotus Produções Artísticas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 13.864.163/0001-64
Valor total aprovado: de R\$ 236.500,00 para R\$ 221.500,00
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: de R\$ 224.500,00 para R\$ 209.500,00
Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 21.160-5
Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº 547, realizada em 18/11/2014.
Prazo de captação: até 31/12/2016.
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as normas gerais e critérios básicos de acessibilidade a serem observados por projetos audiovisuais financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE, altera as Instruções Normativas nº. 22/03, 44/05, 61/07 e 80/08, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VI, VII, VIII e IX do art. 7º, assim como o postulado no inciso VII do art. 6º e no inciso II do art. 9º, todos da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em consonância com o disposto na Lei nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, em sua 552ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º. Todos os projetos de produção audiovisual financiados com recursos públicos federais geridos pela ANCINE deverão contemplar nos seus orçamentos serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

§ 1º. Entende-se audiodescrição como uma narração, em língua portuguesa, integrada ao som original da obra audiovisual, contendo descrições de sons e elementos visuais e quaisquer informações adicionais que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

§ 2º. Legendagem descritiva corresponde à transcrição, em língua portuguesa, dos diálogos, efeitos sonoros, sons do ambiente e demais informações da obra audiovisual que sejam relevantes para possibilitar a melhor compreensão da obra.

§ 3º. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º. Os art. 36-F e 47-A da Instrução Normativa nº. 22, de 30 de dezembro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 36-F....."

§ 5º. Em projetos de produção de obras audiovisuais deverá ser incluído no item 4 - pós-produção a previsão dos serviços de legendagem descritiva, libras e audiodescrição." (NR)

"Art. 47-A....."

I -

a) finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros), com versão em sistema digital de alta definição; ou

§ 1º. Nos casos de projetos cujo mercado prioritário seja o de vídeo doméstico, o suporte e sistema de gravação de menor qualidade válido para o depósito legal - Inciso II do art.47 - corresponde ao da fita magnética BETA digital.

§ 2º. O material entregue para fins de depósito legal em sistema digital seja ou não de alta definição, deverá conter necessariamente legendagem descritiva, libras e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento." (NR)

Art. 3º. Os art. 1º e 10 da Instrução Normativa nº. 44, de 11 de novembro de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. Todos os projetos de produção audiovisual que empregarem recursos provenientes do Prêmio Adicional de Renda deverão prever recursos técnicos de legendagem descritiva, libras e audiodescrição, conforme regras estabelecidas nos Editais que tratam o art. 4 desta Instrução Normativa." (NR)

"Art. 10....."

f) recursos técnicos de legendagem descritiva, libras e audiodescrição." (NR)

Art. 4º. Fica alterado o § 3º do art. 4º e acrescentado o inciso IX no art. 14, todos da Instrução Normativa nº. 61, de 7 de maio de 2007, os quais passam a valer com as seguintes redações:

"Art. 4º....."

§ 3º. Os projetos audiovisuais disciplinados por esta Instrução Normativa deverão possibilitar a fruição individual de legendagem descritiva, libras e audiodescrição." (NR)

"Art. 14....."

IX - comprovação da adequação do projeto quanto ao disposto no § 3º do art. 4º." (NR)

Art. 5º. O art. 12 da Instrução Normativa nº. 80, de 20 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....."

§ 4º. Em projetos de produção de obras audiovisuais deverão ser previstos necessariamente no item II - orçamento analítico os serviços de legendagem descritiva, libras e audiodescrição." (NR)

Art. 6º. Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa serão decididos pela Diretoria Colegiada da ANCINE.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa será aplicada a projetos apresentados à ANCINE para fins de aprovação após a entrada em vigor da presente norma.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL
Diretor-Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 197 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos do art. 1º-A da Lei nº. 8.685, de 20/07/1993.

14-0527 - Sueño Florianópolis

Processo: 01580.078740/2014-44

Proponente: Prodigio Films Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 00.020.648/0001-20

Valor total aprovado: R\$ 3.144.989,34

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 409.446,96

Banco: 001- agência: 3039-2 conta corrente: 14.787-7

Prazo de captação: até 31/12/2016.

Art. 2º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA Nº 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do art. 18 - Anexo I do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.853, de 15 de maio de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2009, e

Considerando o disposto no Aviso de Licitação Concurso nº 01/2014 - Prêmio Culturas Afro-Brasileiras, publicado no DOU de 22/11/2014, Seção 3, resolve:

Art. 1º Divulgar, conforme relação constante nos Anexos I, II e III a esta Portaria, o resultado da fase de seleção do concurso, tendo em vista o cumprimento das exigências previstas no referido edital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HILTON SANTOS ALMEIDA

ANEXO I - CATEGORIA "A"			
Nome da Proposta	Proponente	Unidade de Federação /Município	Nota
Atabaque, Samba, Força e Organização do Povo Quilombola de Várzea Queimada	Associação dos Pequenos Agricultores do Município de Caém- APAMC	Caém/BA	98,5
Encontro Quilombola do Município de Sabinópolis/MG	Reginaldo Pereira Costa	Sabinópolis/MG	91
Grupo de Tambor de Crioula do Quilombo da Fé em Deus	Associação Cultural de Tambor de Crioula Da Comunidade Quilombola Vila Fé dm Deus	SANTA RITA/MA	89,5
Grupo de Artesãs da Comunidade Curral Novo	Associação de Promoção Infantil Social e Comunitaria-APRISCO	Minas Gerais/Virgem da Lapa	88,5
Terecô de Caixa, Tambor de Crioula, Tambor de Mina e Outras Expressões Culturais do Quilombo Sassuy, Ponta do Soares	Carlos Cantanhede Saraiva	Bequimão/MA	86,5
Dia da Consciência Negra	Associação Comunitária Quilombola da Comunidade do Espinho	Gouveia/MG	86
Projeto Tambor na Mata	Benedita Lobato Paulino	Oriximiná/PA	86
Paratibe em Ação	João Paulo de Araújo Pereira	Paraíba/João Pessoa	83
I Festival de Cultura Quilombola das Comunidades de Livramento de Nossa Senhora-BA	Associação do Desenvolvimento Comunitário, Cultural, Educacional e Social do Quilombo de Rocinha e R	Bahia/Livramento de Nossa Senhora	78
VII Feira de Cultura Afro Brasileira do Iguape	Adinil Batista de Souza	Bahia/Cachoeira	76,5
Quilombo do Lambedor, Território de Memória e Arte	Associação Comunitária Agropecuária do Lambedor	Lagoa Grande/PE	75
Dança dos Velhinhos	Associação de Moradores do Quilombo Boitaraca	Nilo Peçanha/BA	74,25
Metodologia Adotada Coletiva Para Apresentação da Comunidade dos Visitantes	Comunidade Kolping da Serra do Evaristo	Baturite /CE	72,5
Fortalecimento da Banda de Congo Unidos do Retiro	Wallace da Conceição	Espírito Santo/Santa Leopoldina	69,5
Ilê Amadê	Riane Barbosa do Nascimento	Bahia/Cachoeira	69
Nosso Samba de Cumbuca	Associação de Moradores e Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Quilombola Salinas e Adjacência	Campinas do Piauí/PI	69
Cultura Quilombola de Raiz no Quilombo Mato do Tição - Resistência e Tradição	Associação Quilombola do Mato do Tição	Jaboticatubas/MG	68,5
Tambores e Ritmos do Quilombo - Banda AfroAlegre	Associação dos Remanescentes de Quilombo do Alto Alegre e Adjacências	Ceará/ Horizonte	67
Consciência Negra no Arraial dos Crioulos de Araçuí-MG	Associação dos Moradores Quilombolas do Bairro Arraial dos Crioulos	Araçuí/MG	66
Rede de Trilha Grão dos Quilombos	Associação Grãos de Luz	Lençóis/BA	65
Semana da Consciência Negra	Antonia Lopes de Lima	Turuçu/CE	62
A Transmissão do Saber: Na Dinâmica da Construção dos Roteiros Étnico-Cultural e Ambiental no Quilombo Cafundó-SP	Lucas Bento da Silva	São Paulo/SP	60
Grupo de Tambor de Crioula "Brilho de São Benedito" do Quilombo Jacaré dos Pretos	Associação Comunitária Quilombola de Jacaré dos Pretos	Icatu/MA	59
Associação Quilombola Quilombo Sesmaria	Marilucia dos Santos	Sabinópolis/MG	58
Jonguinho de Deserto Feliz, Mais Feliz	Dalva de Abreu Eleotério	São Francisco de Itabapoana/RJ	52,5
Voando com o Pássaro Taxã	Federação das Organizações Quilombolas de Santarém - FOQS	Santarém/PA	52



Bibliotecas Vaga Lume em Comunidades Quilombolas	Associação Vaga Lume	São Paulo/SP	50
Divino Ritual, Divina Croa, Divinos Saberes	Associação Quilombola do Povoado Boca da Mata	Icatu/MA	48
Iniciativa Cultural de Comunidade Quilombola	Gilmária dos Santos Magalhães	Bahia/Malhada	46
Terreiro de Umbanda.	Instituto Aruande	Juara	46
Ao Som do Pifano	Adalmir José da Silva	Pernambuco/Salgueiro	45,5
Quilombo do Camorim	ACUCA - Associação Cultural do Camorim	Rio e Janeiro/RJ	39,5
Berço dos Gerais - Construindo Nossa História	Mateus Neri Almeida Sizilio	Motes Claros/MG	37,5
Produção de Artesanato, Agroindústria e Hortifrutigranjeiros em Sistema de Agroecologia e Turismo Rural	Associação Comunitária de Agricultores e Artesãos da Cachoeira dos Forros - ACA-FOR	Passa Tempo/MG	37,5
Reescrevendo o Jongo do Quilombo de Barrinha	Lídia Maria Dias Teixeira	São Francisco de Itabapoana/RJ	37,5
Encontro da Família Baú	Associação Quilombola Baú	Araçuaí/MG	34
Festa dos Homens Pretos	Associação Quilombola União dos Rosários	Virgem da Lapa/MG	33
Ponto de Cultura: Raízes do Sapê	Joice Nascimento Cassiano	Conceição da Barra/ES	33
Publicação de Livro e Documentário com Resgate Histórico da Comunidade	Associação Comunidade BETE II Revivência Quilombola - ACBRQ	São Gonçalo dos Campos /BA	25
Seguimento Culinária: Quilombo, Sabor e Arte	Jozilene Maria da Silva	Betânia/PE	21
Beleza Negra: Caminhos para a Construção da Identidade	Associação de Desenvolvimento Comunitário São Sebastião	Paratinga/BA	20
Centro Cultural Kilombo Oko-Ifé Ti Olórum	Leonardo Justino dos Santos	São Paulo/Rio Grande da Serra	20
Projeto Painel de Barro Sustentabilidade Quilombola- Módulo II- Danças Afro & Capoeira	Sidnéia Pereira da Silva	Rio de Janeiro/RJ	18
Projeto Painel de Barro Sustentabilidade Quilombola- Módulo III- Capoeira	Edymara Diniz Costa	Cavalcante/GO	18
Projeto Terra em Cena: Memórias e Identidades Kalunga	Gracielei da Silva Barbosa	Buritirama/BA	14
Cultura no Quilombo Resgatando as Tradições Afro do Riacho do Meio	Campus Avançado	Rio de Janeiro/Niterói	6,5
Quilindo Quilombo - cotidiano e culinária	Raísa Francisco de Almeida	Rio de Janeiro/Angra dos Reis	0
Entre Temperos e Sabores: Os Saberes Ancestrais da Cozinha Quilombola	Cleane Pereira da Silva	Campinas do Piauí/PI	0
Formação Política para 30 Jovens Líderes Quilombola de 15 Comunidades Certificadas do Estado do PI	Gabriela Barros Rodrigues	Belo Horizonte/MG	0
Vida de Quilombo - A Conservação da Biodiversidade e da Paisagem em Terreiro Quilombola de Bacabal			

ANEXO II - CATEGORIA "B"			
Nome da Proposta	Proponente	Unidade de Federação /Município	Nota
"Primeira Escola de Religião e Cultura de Matriz Africana do Baixo Sul da Bahia	Associação Religiosa e Cultural Terreiro Caxutê Tempo Marvila Senzala Do Dendê ACULTÊMA;	VALENÇA/BA	100
Tem Preto na Tela: Festejos Negros: Uma Ação Afirmitiva - 50 Anos do Coco de Mãe Biu da Xambá	Centro de Arte e Cultura Grupo Bongar - CAC-GB	OLINDA/PE	99
Programa Tradição, Cultura e Saúde	Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Axé Oxalá Talabi	Paulista/PE	96,5
Jarê nossa Cultura Nossa História	Associação dos Filhos de Santo do Palácio de Ogum e Caboclo Sete Serras	Lençóis/BA	95,5
O Reisado de São Vicente	Organização Cultural e Artística Reisado de São Vicente - ORCARE	Feira de Santana/BA	94,5
Tecelagem da Goméia - Tecendo Tradição, alimentando o saber ancestral	Associação São Jorge Filho da Goméia	Salvador/BA	92
Águas de Oxalá - Caminhos de Transformação	Núcleo de Cultura afro Brasileira Iyá Ogum- té	Maceió/AL	89,5
"Reconstruindo o Quilombo"	Andréia Santos Machado	Vilhena/RO	89
Contos de Ifá	Ricardo Ruiz Freire	Pernambuco/Olinda	84,5
Uma Festa Divina na Casa das Minas	Casa Das Minas Gegi	São Luiz/MA	82,5
Projeto Ginguerê	Associação Beneficente Cultural Educacional e Religiosa São João Batista	Alagoas/Maceió	82
Práticas Culturais Do Terreiro Ilê Ashé Olúfón Oxalufan - preservação da memória e saberes ancestrais de matriz africana do Terreiro Tenda de Oxalá no Quilombo Matam Boi - Monção, Maranhão	Associação Cultural Tenda de Oxalá do Povoado Mata Boi	Maranhão/Monção	81,5
Axé Direitos Humanos	Associação de Umbanda e Candomblé de Codó e Região	Maranhão/Codó	79
Orô Kinni - Festa do Odù de Ano	Ilê Asegbé Awo (Comunidade do Segredo)	Olinda/PE	77,5
Presente de Iemanjá	Centro Espirita Egbe Ile Iya Omidaye Ase Obalayo	Rio de Janeiro/São Gonçalo	76
Casa do Alaká	Iraildes Maria Santos	Bahia/Salvador	73,5
Festival de Sons e Sabores da Cultura Afro-Brasileira	Cleonice Barbosa Araújo	Santa Bárbara/BA	73
Projeto Quilombo Cultural Yemanjá Sogbá	Casa de Cultura Ilê asé D'Osoquiã-IAO	João Pessoa/PB	73
Tambor das Almas - Grupo de Tambor de Crioula do Quilombo Bauridos Pretos	Povoado Bacuri dos Pires	Cantanhede/MA	71
Fuxico de Terreiro	Claudete Teixeira Costa	Rio Grande do Sul/Alvorada	69
Afropop Pandeirada - Tambores Urbanos	Associação Cultural Comunitária Pandeirada Tambores Urbanos	Feira de Santana/BA	67,5
I Festival Ecologia de Saberes do Paraúna (Vivências na comunidade tradicional do Capão)	Caminhos da Serra Ambiente, Educação e Cidadania.	Minas Gerais/Diamantina	65,5
"Seu Boiadeiro - O Caboclo dos Seretões"	Maria da Conceição de Oliveira	Serinha/BA	65
Baú da Ancestralidade: Ações de Preservação e Memória das Tradições Ancestrais Afro-Brasileiras dos Terreiros	Asé Alaketu Omin Yá Ogum	Maracanã/CE	61,5
Muranguê - Máscaras Africanas	Marcos Adelino Ferreira - Tat' etu Araboni	Mateus Leme/MG	61
CDESA: Espaço de integração e fortalecimento das culturas de matriz africana	Lúcia Maria Dos Santos	Belo Horizonte/MG	60
Ponto de Memória Batuques	Associação Afrobrasileira Casa Do Tesouro Terreiro Ele Axe Issura	Minas Gerais/São João Del Rei	60
Nossa Senhora dos Navegantes	Severina Silva	Itapeuru- Mirim/MA	55,5
" Arrambá Para Acóssi e Sapanã - Bancada de Comidas Para Encantados e Voduns" da Casa de Toilégua Bogibua, da Comunidade de Olhos D' Agua, Santa Rita - Maranhão	José Rocha	Santa Rita/MA	54
Capoeiras, Biribas, Dendê e Floresta - Segunda Edição	Rafael Francis	São Paulo/São Miguel Arcanjo	54
Um Museu no Caminho do Ouro	Instituto de Pesquisas Afro Cultural Ode Gbomi	Nova Iguaçu/RJ	49
Kya Kitaanda Bantu (Do Mercado do Povo)	Associação Nacional Cultural de Preservação o Patrimônio Bantu - ACBANTU	Salvador/BA	47,5
III Seminário Respeite Nosso Resguardo	Fred Igor Santiago Ferreira	Bahia/São Félix	46,5
Itaperuna de Todos os Credos	Associação Religiosa Di Esin	Itaperuna/RJ	44,5
Ballet Africano Opa Oru - Projeto DANÇA e MÚSICA Afro-Brasileira	Ilê Alaketo Asé Ifá Omo Oya	Guarulhos/SP	42,5
Axé Ageum Odara	Associação Beneficente Ilê Axé Ifocan Seo	Feira de Santana/BA	42
"Se Liga nos Encontros!"	Associação Cultural Banana Reggae	Bahia/Salvador	40
Ilê Obá Nila	Sérgio Luiz Noronha Pinto	Rio de Janeiro/RJ	37,5
Onde se Esconde o Preconceito Racial 1º Seminário da Consciência Negra, Brasil e África em Nazere das Farinhas- Bahia	Associação e Terreiro Unzo Unge Kafunge Mavilha	NAZARE/BA	35
Projeto Cardume - Afro Cultural	Elias da Silva Filho - Pai Elias D'Sangó	São Gonçalo/RJ	33,5
"Do Beco de Dola, Tambores: Negras do Beco e Marujada Mirim"	Edineide Gonçalves dos Santos	Vitória da Conquista/BA	31
Capoeira, Ritos, Ritmos E Sons Do Ketu E Bantu	Muriel Shaiane dos Santos	Rio Grande do Sul/Tramandaí	27,5
Ajeum, o Sabor dos Deuses	Priscila Aparecida Novaes	São Paulo/SP	26
Ilê Asé Odéérékteofá (terreiro de pai "S" de Oxosi)	José Eucimar de Moura	MANAUS/AM	24
Baianê, Baianá, Bahia Negra	Associação Centro de Cultura Afoxé Estrela do Oriente	Feira de Santana/BA	23,5
Festival de Atabaque no Meio do Mundo	Associação Beneficente Ylé da Oxum Apará - ABYOA	Macapá/AP	15
Grupo Oficina Tamborada de Minas	André Ricardo Couto Taques	Minas Gerais/Belo Horizonte	12,5
Mesa de Ogãs/Toalha de Ekedis	Centro Espirita Caridade Eterna	Rio de Janeiro/RJ	10
"A Fruteira de Pai João e Mãe Augusta" - Música na Comunidade Quilombola de São Julião.	José Rodrigues Pereira	Minas Gerais/Belo Horizonte	9
Venha vê Peixinho Novo Tomá Conta de Maré: transmissão dos saberes Afro-Religiosos no Candombe da Lapinha/MG	David Alves	Matozinhos/MG	9
Higiene e Saúde dentro das Comunidades e Templos de Religiosidade Afro-brasileira	Heraldo Sanches de Araújo	Rio de Janeiro/Nova Iguaçu	0,5
" Registros e Memórias do Abassá da Deusa Oxum de Idejemim"	Associação Cultural Raízes Nordestinas - ACRANE	Poço Redondo/SE	0
"Memórias do Povo de Santo"	Rumpaimé Heviozo Zoonokum Mean	São Gonçalo/RJ	0
1º Festival Negros, Canais, Diversidade Araguaia	Sociedade Araguaia pelo Meio Ambiente, Cultura, Desporto, Diversidade, Direitos Humanos, Livre Orientação e Expressão Sexual, Saúde, Segurança e Turismo	Barra do Garças/MT	0
1º Forum da Revista Nossa Cultura	Alzira Márcia Camilo Feitosa	Capão do Imbirá/SP	0
As Valquírias em: Caxambu Maracatu	Intituto Espirita Nosso Lar	São José do Rio Preto/SP	0
Asé: Tradição e Modernidade em Ketu	Instituição Espiritualista Oni Lewa Njo	Magé/RJ	0
Canto dos Canários do Munin	João Batista Gomes Santos Junior	Maranhão/São Luiz	0
Festa de Yemanjá 2015 em Fortaleza - 50 anos	Miguel Ferreira Neto	Fortaleza/CE	0
Inventário e Registro do Patrimônio Imaterial das Comunidades Negras de Beira Córrego e Retiro dos Mereiras	Associação Comunitária de Moradores Beira Córrego, Retiro dos Moreiras e Adjacências - ASCOMBER	Fortuna de Minas/MG	0
Iyuni Asé - Cânticos Sagrados	Associação Cultural Ilê axé Omin	Rio de Janeiro/RJ	0
Lavagem da Igreja do Santo Antônio do Tibiri	Associação dos Moradores Umbandista do Jorge Agrícola Cultural e Esportiva	Cachoeira/BA	0
Maracatu Nação "Orô Omí Oxum e Oni"	Organização Comunidade de Terreiro de Cabo Frio e Região dos Lagos	Cabo Frio/RJ	0
Maracatu Nação Axé de Obafunlê	Adriana Freire Aragão	Guarulhos/SP	0
Preservação Valorização e Resgate da Cultura Afro-Brasileira em Paraty - RJ	Cesar Andrade de Almeida	Paraty/RJ	0
Projeto Alimento Sagrado	Associação Cultural Beneficente Helena de Jesus/ Terreiro Ilê Axé Ogunjá	São Félix/BA	0
Projeto Cultural Afro Ginga	Nadson Miranda Dos Santos	Feira de Santana/BA	0
Projeto Cultural Vodun ZO ZWE	Associação Beneficente Gbe Vodunzo do Vodunzo Xwe	Salvador/BA	0

Projeto de Intervenção Educativa Pró-Comunidades de Terreiros da Festa Bembé do Mercado de Santo Amaro	Ana Rita Araújo Machado	Salvador/BA	0
Projeto FPSSA: Formação Profissional e Geração de Renda para Jovens e Mulheres das Periferias de Salvador	Colibris - Cooperativa Mista dos produtores em Corte e Costura, Artefatos ...	Salvador/BA	0
Raízes de Nossa Cultura	Maria Nila Crisostomo de Carmo	São João D'aliança/GO	0
Tributo aos Negros em Central do Maranhão	Associação de Cultura Popular e Recreação de Central Maranhão-ACPRCEMA	Central do Maranhão/MA	0

ANEXO III - CATEGORIA "C"			
Nome da Proposta	Proponente	Unidade de Federação /Município	Nota
Afoxé Ayó Delê	Espaço Cultural Vila Esperança	Cidade de Goiás/GO	100
Encontros Familiares	Instituição Filantrópica Abassá Lumyjacaré	Nova Iguaçu/RJ	98
Projeto Criança Capoeira Esporte e Cultura	Ponto de Cultura Associação Cultural Chapada dos Negros (ACCN)	Arraias/TO	97,5
Caruru de Ibeji e as Pedagogias	Associação de Afro Desenvolvimento Casa do Boneco de Itacaré	Itacaré/BA	96,5
Maracatu Nação Cambinda Estrela	Centro Cultural Cambinda Estrela	Recife/PE	95,5
Banda de Congos José Lúcio Rocha	Antônio Mathias Celestino	Paula Cândido/MG	94,5
Abrapalavra: sons que contam histórias	Instituto Cultural Abrapalavra	Minas Gerais/Belo Horizonte	93,5
Beleza Negra	Nara Nazareth Lima Monteiro	Corumbá/MS	91,5
Roda da Cidadania	Associação Cultural de Capoeira Raízes dos Palmares de Valença	Valença/BA	90,5
Cia Completa Mente Solta	Marcio Antonio Januario Batista	Rio de Janeiro/RJ	90
Projeto Capoeira Angola Estudos e Práticas - PROCAEP	Jorge Augusto Estevão Ferreira	Olinda/PE	89,5
Centro Cultural Permanente Barracão D'Angola	Instituto Cabijuba de Estudos da Capoeira Angola e Tradições Folclóricas Brasileiras	Bahia/Uruçuca	89
Afrolaje Cultural	Flavia Souza da Cruz	Rio de Janeiro/RJ	88
Projeto Capoeira nas Comunidades da Grande Vitória ES	Joergues dos Reis Nery	Vitória/ES	88
Balé Afro Majê Molê - Aula Espetáculo: cultura, dança e cidadania	Angélica Lins da Paz	Pernambuco/Olinda	87,5
Projeto Bloco Firme	Associação de Afro Desenvolvimento Casa Preta	Pará/Belém	87,5
Capoeira Angola Negros de Aruanda	Carlos Alberto Lima Travassos - Mestre Carlinho	Ananindeua/PA	85
Festa de Reis e São Gonçalo	Grupo Culturart	São Raimundo Nonato/PI	84,5
Festival Anual de Bumba meu Boi de Zabumba 2015.	Clube Cultural de Bumba meu Boi de Zabumba e Tambor de Crioula do Maranhão	São Luís/MA	84
III Encontro de Cheganças da Bahia	Associação Chegança dos Marujos Fragata Brasileira	Saubara/BA	83,5
Grupo Capoeira Angola Irmãos Guerreiros	Ronaldo Alves de Oliveira (Mestre Marrom)	Taboão da Serra/SP	83
Manutenção do Bumba Meu Boi de Zabumba "Unidos Venceremos"	Associação Folclórica e Cultural Unidos Venceremos	São Luís/MA	83
Din.Down.Down - Capoeira Especial	Arte da Possibilidade	Rio de Janeiro/Niterói	82,5
Rio Grande Negro do Sul	Marco Antônio Moreira Xavier	Pelotas/RS	82,5
A Hora do Coco	Mike Ferreira de Moraes Souza	Cabo de Santo Agostinho/PE	82
Celebrações e Expressão para Manter Viva uma Cultura	Grupo Folclórico Catumbi da Irmandade de Nossa Senhora Rosário	Araquari/SC	82
Preservando Raízes	CISIN - Centro de Integração Social Inzo Ria Nzambi	Nova Iguaçu/RJ	82
Alvorada dos Ojás	Coletivo de Entidade Negras da Bahia - CEN-BA	Salvador/BA	81,5
IV Festival Coco de Nôis -Quilombo Groove	Associação Urucungo- Ponto de Cultura Orquestra Sertão	Pernambuco/Arcoverde	81,5
Educação e Liberdade...É capoeira no sangue	Associação de Capoeira Zâmbi	Bacabal/MA	81
Tambor de Crioula Raízes Quilombolas	Associação dos Produtores Rurais Quilombolas da Santa Rosa dos Pretos	Itapecuru-Mirim/MA	81
PoDe-C! - Polo de Desenvolvimento Cultural do Andaraí (Clam Cia. de Dança & Grupo Andyraíro)	Fábio Pereira Batista	Rio de Janeiro/RJ	79,5
Bloco Afro Netos de Nanã	Grêmio Recreativo e Cultural Libertos na Noite	São Luís/MA	79
Centro Cultural Capoeira Cidadã	Associação Civil Capoeira Cidadã	Rio de Janeiro/RJ	78,5
Geraciro 4 em 1 Sete Tempos Nós Somos Benjamin de Oliveira	Edna Rosa Telles De Souza	São Paulo/SP	78,5
Confraria do Fuxico Resgatando Africanidades: a oralidade da Mestra Griô Shirley Amaro	Sirley da Silva Amaro	Rio Grande do Sul/Pelotas	78
Grupo de Capoeira Poder do Sol de São Bento	Gracio Aparecido Ribeiro	São Bento Abade/MG	78
OBA DX - Orquestra de Berimbaus Afinados Dainho Xequerê	Márcia Rogéria Andrade de Souza	Salvador/BA	78
Montagem da Coreografia: Xangô e Oxumaré Seu Fiel Escudeiro no Mundo das Gueledés	Fundação Balé Folclórico da Bahia	Salvador/BA	77,5
Associação de Capoeira Angola Dobrada	Rogério Soares Peixoto	Belo Horizonte/MG	77
Grupo Rafuagi	Rafael Diogo dos Santos	Esteio/RS	77
Escambo Cultural - Formação em Expressões Afrodescendentes	Instituto de Capoeira Cordão de Ouro/MS	Corumbá/MS	76,5
"Intercâmbio cultural e troca de experiências entre as Salvaguardas do Frevo Pernambucano e do Samba Carioca"	Clube Carnavalesco Mixto Seu Malaquias	Pernambuco/Recife	75,5
Jongo de Pinheiral	Maria de Fátima da Silveira Santos	Pinheiral/RJ	75,5
Teatro Negro na Rua, Formação e Cidadania	Luis Antonio Bandeira da Silva	Salvador/BA	75
Cultura da Baixada nas Estradas Brasileiras	Celia Maria Nunes Cantanhede	Central do Maranhão/MA	74,5
Encontros de Artes Afro-brasileiras 2015	Thiago Marcelo Mendes	São Paulo/SP	74,5
Beleza Negra: Contos Africanos e Amarrações Visuais	Associação Cultural e Recreativa Afoxé Raízes Africanas	Belford Roxo/RJ	74
Afro na Comunidade	Projeto Afro nas Escolas	Manaus/AM	73
Afrodiversidade: Em Busca da Identidade Cultural Afro Brasileira	Jonathan Santos Silva	Alagoas/Arapiraca	73
Os Tambores do Rosário e o Baque Virado	Instituto Famigüê	Minas Gerais/Montes Claros	73
Projeto Cavalhada Mirim e "Aluá" com as crianças na Festa do Rosário	Charles Eládio Nazareth Faria	Caeté/MG	73
Festival da Casa - Aniversário da Casa do Hip Hop de Diadema	Elton Aparecido de Oliveira	São Paulo/Diadema	72,5
4º Encontro de Congadas da Irmandade do Rosário de Conselheiro Lafaiete e Região Mariana Oeste.	Associação das Irmandades dps Congados de Nossa Senhora do Rosário de Conselheiro Lafaiete e Região Mariana Oeste	Conselheiro Lafaiete/MG	72
Da África para o Brasil. Ensinando a arte de dar vida ao barro.	Quiteria Bispo dos Santos	Alagoas/Lagoa da Canoa	72
JPA Afro Cultural	Centro de Articulação de Populações Marginalizadas	Rio de Janeiro/RJ	72
Licença Poética do Sopapo	Eduardo Bonis do Nascimento	Rio Grande do Sul/Porto Alegre	72
I Circuito da Cultura Afro Brasileira (Projeto Recriando Raízes)	Ilma Da Silva Rocha Gonçalves	Rio de Janeiro/RJ	71
13ª Festa do Dia Nacional do Capoeirista em Campinas	Associação de Capoeira Arte Dança Afro-Acada	Campinas/SP	70
Capoeira de Pernas pro Ar	Danny Alexandro Lopes de Oliveira	Belo Horizonte/MG	70
Intercâmbio Cultural	Edevaldo Pereira dos Santos	Várzea Paulista/SP	69,5
Conte Esta História Direito	Marina Ribeiro Lopes	Aracaju/SE	69
Projeto Ginga	Adarilson Thiago da Silva	Jacarei/SP	69
IWAJU ERE - Projeto Sócio-Pedagógico Futuro de Criança	Clenilson Gomes de Paula	Natal/RN	68
Ensinando a arte de transformar um pedaço de madeira em uma obra de arte.	Antonio Alves Santos	Alagoas/Lagoa da Canoa	67,5
Parteiros de Tambu - Renascimento das técnicas tradicionais na produção de tambores	Associação Cultural Cruzeiro Do Sul	São Paulo/Rio Claro	67,5
Projeto Muzenza	Antonio Sidney de Oliveira Figueiredo	Pará/Concórdia do Pará	67,5
Anda a Roda	Associação Cultural Samba de Coco Irmãs Lopes	Arcoverde/PE	67
Cidadania Negra	Associação dos Moradores do Povo de Tanquinho e Adjacências	Feira de Santana/BA	67
A Valoração do Homem Negro Através das Suas Manifestações Culturais: O Tambor de Crioula e o Bumba-Meu-Boi	Centro de Folclore E Arte Popular de Caxias-Ma	Maranhão/Caxias	66,5
Cangalha Cultural Griô, Negritude do Território Sisal da Bahia	José Manoel dos Santos	Araci/BA	66
Agdavi de Ouro, Um Toque que Chama os Deuses	Sociedade Carnavalesca Filhos Do Korin Efan	Bahia/Salvador	65,5
Projeto Black Ox	Organização Ponto de Equilibrio	Piauí/Teresina	65
Projeto Bando do Padim Vó	Enoque Manoel Norberto	Camacari/BA	64,5
Refazendo o Caminho - Oficinas Maracatu Nação Almirante Mirim	Maracatu Carnavalesco Almirante do Forte	Recife/PE	64,5
Fazendo moda, acabando com o preconceito nas escolas	Maria das Graças Almada Viana	Distrito Federal/DF	64
Grupo Nossas Raízes	Helton Dias	Rio de Janeiro/RJ	64
Turma de Batucada "Leão do Samba do Quilombo Recurso"	José Ribamar Melo Araújo	Santa Rita/MA	64
Circuito de Cinema Itinerante Gira e Ginga: Mostra audiovisual sobre capoeira e capoeiristas	Grupo de Capoeira Jogo de Dentro	Bahia/Livramento de Nossa Senhora	63,5
Frete de Resistência Samba do Congo - Arte, Cultura e Raiz	Fernando Antonio Alves de Souza	São Paulo/SP	63
Capoeira, Artesanato e Dança na Comunidade de Coqueiral e Adjacências.	Associação Nacional de Desenvolvimento a Arte Cultural de Capoeira Quilombo do Queimado	Espírito Santo/Vila Velha	62,5
Nos Tambores Do Congo - A África Que Pulsa em Nós	Eliza Antônia de Carvalho Soares	Franca/SP	62,5
O Dia em que Túlio Descobriu a África	Dalma Regia da Silva Sousa	São Paulo/SP	62,5
Efon - Ancestralidade e Memória	Elias Rufino Sobrinho	Rio de Janeiro/Nova Iguaçu	62
Capoeira	Cleber Jacinto da Luz	São José dos Campos/SP	61
A Arte do meu Povo	Joaquim de Oliveira Matos	Icatu/MA	60,5
Marujada de São Gonçalo do Rio Preto	Pedro Luiz Rocha	São Gonçalo do Rio Preto/MG	60,5
Revitalização das Bandas de Congo de Congo	Associação de Bandas de Congo de Fundão	Fundão/ES	60,5
II Mostra Brasil Afro-Moda: Encontro Nacional de Turbanteiras	Tânia Cristina Silva de Oliveira - Makota Kizandembu	Belo Horizonte/MG	60
Mitos e Louvores da Amazônia	CIA de Danças Folclóricas Trilhas da Amazonia - Fabio de Almeida Ferreira	Pará/Belém	60
Programa Centro de Referência da Juventude - CRJ	Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás	Goiania/GO	60
Projeto Sócio/Cultural Mana Chica de Gargaú	Jean Marcos da Silva Barbosa	São Francisco de Itabapoana/RJ	60
V Mostra Internacional de Arte da Mulher Negra - Infante Juvenil	Iléa Eullinda Delgado Ferraz Alves	Rio de Janeiro/RJ	60
No Toque Negro do Tambor, Todas as Pungas se Encontram	Associação Cultural Maracrioula	São Luiz/MA	59
Roda de Mulungus	Associação de Capoeira Raízes de Aruanda - ACRA	Macaé/RJ	58,5



Ciranda de Pérolas	ACLB - Associação Cultural Liberdade é Barra	Salvador/BA	58
Quilombo do Papagaio - Três Semanas de Paz e Cidadania	Obras Sociais Nossa Senhora do Morro	Minas Gerais/Belo Horizonte	58
Celebração da Consciência Negra no Poço Comprido	Associação dos Filhos e Amigos de Vivência	Vivência/PE	57,5
Tamborzeiros do Rosário de Araçuaí	José Lúcio Pereira Santos	Araçuaí/MG	56,5
Cultura em Movimento: cidadania com a arte negra	Associação Cultural Arte em Movimento	Baturité/CE	56
Orquestra de Tambores de Alagoas	Associação Cultural Tambores De Alagoas	Alagoas/Maceió	56
Samba Junino Herança Afro Brasileira	Grupo Recreativo Só Samba de Roda	Salvador/BA	56
7ª Edição - Ano do Saber 2014. O Encontro da Cultura Afro-Brasileira	Associação Comunitária Amigos de Sítio do Mato Gameleira e Região.	Sítio do Mato/BA	54,5
Educação não tem Cor - Maracatu Nação Pici	Francisco Carlos Lima Brito	Frotaleza/CE	54,5
Festa de Nossa Senhora do Rosário da Irmandade - OS Ciriacos	Evaldo da Conceição Ricardino	Contagem/MG	53,9
Afoxé Obá - Resgatando a Tradição, Preservando a Memória da Nação Egungu	Rosivaldo dos Santos Daniel	Itapirica/BA	53
Capoeira, Cultura Itinerante	Luiz Carlos da Silva Medeiros	Nova Floresta/PB	52
Carimbó do Meu Brasil	Anamélia Barbosa Ribeiro	Soure/PA	50
Nossa Terra Cultural	Associação de Cultura Popular Mestre Pedro Teixeira da Chã-Preta	Alagoas/Chã Preta	46,5
Abril pra Angola - SP 2015 Buscando suas Raízes	Carlos Alexandre Rodrigues	São Paulo/SP	46
Festa do Rosário dos Homens Pretos de Araçuaí	Antonio Carlos Ferreira Gomes	Araçuaí/MG	46
Gueto pro Gueto - Sistema de Som	Thays Sant'anna Quadros	São Paulo/SP	46
Projeto de Fomento e Fortalecimento das Congadas: Encontros de Congadeiros de Santo Antonio do Monte e Região.	Congado da Irmandade dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário	Santo Antonio do Monte/MG	44
5º Iêe Viva Meu Mestre: A Ancestralidade Transmitida Pela Oralidade e a Roda da Capoeira	Rivaldo Xavier da Cruz	Mato Grosso/Cuibá	43,5
Brique Macumba Solidária	Leila Regina Lopes	Distrito Federal/DF	43
Reisado do Mulungu	Josemar Santana Santos	Boninal/BA	38,5
Chão Batido	Silvana de Souza Santos	Maceió/AL	34,5
Projeto Educar Capoeira	Francisco das Chagas Amador	São Tomé/RN	34,5
Projeto VINZA(Viva a Natureza em Harmonia) - Sustentabilidade Socioambiental	Noeli Teresinha Souza da Silva	Rio Grande do Sul/Carazinho	34,5
"O negro em destaque - As representações do negro na literatura e a construção positiva das identidades"	Helena Vitória Nascimento dos Santos	Bahia/Salvador	34
Projeto Capoeira Cultural	Noel Aparecido de Pinho (Mestre Sapo)	Curitiba/PR	33
Festival Essencia da Capoeira	Associação de Capoeira Roda de Bamba - ACRB	Campo Grande/MS	32,5
Vem Cá, Vem Vê	Alcides de Lima	São Paulo/SP	31,5
Brazil Battle Pro - America Latina 2015 - Festival Internacional de Dança de Rua	Warlendhon Mendes Pinto	Goiania/GO	29,5
A Música Reggae em Ação	Associação Cultural Aspiral do Reggae	Salvador/BA	29
Agora que são elas	Associação Recreativa, Cultural e Carnavalesca Bloco Alvorada	Salvador/BA	28,5
Afrias - Oficinas de Criação e Transformação Musical - 2ª Edição	Associação Pracatum Ação Social - APAS	Salvador/BA	27,5
DA TERRA SURGE O AMOR	RENAN JORDAN DOS SANTOS	São Paulo/SP	27,5
Grupo Folclórico da Marujada	Adão Matias de Souza	Couto de Magalhães de Minas/MG	27,5
Kombi do Reggae	Armando da Silva Oliveira	Olimpia/PE	27,5
Escola de Samba: Uma Herança Cultural Negra que Precisamos Preservar	João Batista Souza Costa	Natal/RN	23,5
Beijos Negros: Berço de uma raiz	Argentino Barbosa Ferreira	Janauba/MG	23
Tambor de Crioula Mirim de São Benedito	Clube Cultural de Bumba meu Boi de Zabumba e Tambor de Crioula de Maranhão	São Luiz/MA	23
Prêmios Culturais Afro-Brasileiros 2014	Maracatu Leão de Ouro	Condado/PE	20
Um Baile para Matar as Saudades	Erica Giesbrecht	São Paulo/SP	18,5
Gznga Africana	Hellen Jaqueline Pires Belfort Pereira	Itapeuru-Mirim/MA	18
Programa Usando a Língua - A criatividade d@ Falante Brasileiro@.	Janete Bustamante dos Santos (Jana Guinond)	Rio de Janeiro/RJ	17,5
Boiada Multicor	Jorge de Souza Conceição	Salvador/BA	16
Festival de Culturas Afros no Sertão do São Francisco	Wellington Amorim da Silva	Pernambuco/Petrolina	8,5
Capoeira - Uma linguagem da vida	João Maurício de Almeida	São Paulo/Taboão da Serra	5,5
African Brazilianness - Plurality and Diversity - Afro Brasilidade, Pluralidade e Diversidade	Instituição de Tradições e Cultura Afro-Brasileira São Judas Tadeu	Esprito Santo/Cariacica	0,5
A Influência Social da Oficina de Percussão e seu Poder Transformador	Ademir Ferreira de Souza	Araçuaí/MG	0
Capo Dence Artes	Associação Recreativa de Capoeira Nascente do Sol	Gongoi/BA	0
Caravana da Cultura e Educação Afro	José da Conceição Junior	Joinville/SC	0
Conhecendo o Ilê Aê	Ivanildo Luiz dos Santos	São Caetano/PE	0
EXPONEGRO2015: uma proposta de diferentes linguagens referentes ao patrimônio cultural afro-maranhense	Isidoro Cruz Neto	São Luís/MA	0
Feira de Visibilidade da Herança Africana	Sereia Azul Produções Artísticas e Eventos Ltda	Rio de Janeiro/Maricá	0
I Encontro de Capoeira	Tayllon Brito dos Santos	Ribeirão Preto/SP	0
ODOYA - As águas que vem e vão, louvação as deusas africanas, negritude, resistência, saberes ancestrais.	Silvana do Amaral Veríssimo	Piracicaba/SP	0
Prenhas: Uma Cartografia Vídeo-Cênica sobre Mães Solteiras Negras 2014-2015	Rosa Lucimara das Dores	Diadema/SP	0
Projeto ITANS - Curso de Formação de Multiplicadores em Dança Negra Contemporânea	Júlio César Pereira	Brasília/DF (Sobradinho II)	0
Projeto Umbanda e Inclusão Social - A Religião Afro Brasileira como Mecanismo de Inclusão Social	Maria de Belém Silya Miranda	Belém/PA	0
Tradição e Cultura Geracional: do Invisível ao Visível	Nelma Martins Freitas	Palmeirândia/MA	0
Valorização da Cultura Negra	Roberta Rodrigues de Araújo	Cataguases/MG	0
Vem Pungar, Vamos Baíar.	Antônia de Maria Lopes Sousa	Cantanhede/MA	0

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

ANEXO I

PORTARIA Nº 450, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20 do Decreto nº 6.845, de 20 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04, de 12 de novembro de 2010, e na Portaria nº 159, de 18 de agosto de 2010, do Instituto Brasileiro de Museus, resolve:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI do Instituto Brasileiro de Museus para o período 2014-2015.

Art. 2º A íntegra do PDTI será publicada no portal da instituição pelo endereço eletrônico <http://www.museus.gov.br>.

Art. 3º A presente Portaria tem efeitos retroativos ao dia 2 de janeiro de 2014.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 123, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 805 de 07 de outubro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, resolve:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo I, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais, relacionados no anexo II, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA SILVA

14 11817 - FESTZOOM - Festival Jovem de Cinema, Tv e Mídias Digitais

Telezoom Produções e Eventos LTDA

CNPJ/CPF: 08.856.362/0001-90

Processo: 01400.077323/20-14

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 840.917,00

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Realização do primeiro festival audiovisual destinado exclusivamente ao público adolescente/jovem, que acontecerá no Rio de Janeiro de 13 a 19 de agosto.

14 12893 - Antes da Primavera, metade de mim

Ana Luisa Bambilra Alves

CNPJ/CPF: 121.118.716-05

Processo: 01400.081621/20-14

MG - Betim

Valor do Apoio R\$: 67.880,00

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um curta-metragem de aproximadamente 15 minutos nas cidades de Viçosa, São Miguel do Anta e Belo Horizonte (MG).

14 13168 - Catadores.com

Arvitec Brasil Produções Multimídia Ltda.

CNPJ/CPF: 03.407.021/0001-14

Processo: 01400.081944/20-14

SP - São Paulo

Valor do Apoio R\$: 424.500,00

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um documentário média-metragem, gravado em Full HD, com cerca de 52 minutos, sobre coleta, reciclagem, reutilização do lixo eletrônico e os catadores de resíduos sólidos.

14 11108 - Preservação Preventiva do Acervo do Centro de Referência Audiovisual/BH: Modernização do sistema de monitoramento e segurança

Associação dos Amigos do Centro de Cultura de Belo Horizonte - AMICULT

CNPJ/CPF: 04.784.704/0001-53

Processo: 01400.074515/20-14

MG - Belo Horizonte

Valor do Apoio R\$: 73.690,30

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Preservação preventiva do acervo do Centro de Referência Audiovisual - CRAV, por meio da modernização de seu sistema de monitoramento e segurança.

14 10672 - Artistas Marginais - A Arte Popular de uma Nação

Fabio Luciano Sorg

CNPJ/CPF: 119.344.728-32

Processo: 01400.070723/20-14

SP - Cosmópolis

Valor do Apoio R\$: 205.600,00

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um documentário média-metragem em HD, de 68 minutos, que mostre a riqueza cultural produzida por aqueles que estão à margem do establishment cultural.

14 10674 - Um Filho

CONEXA PRODUTORA DE FILMES E VÍDEOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.276.412/0001-06

Processo: 01400.070725/20-14

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 199.483,00

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Produção de um curta-metragem de ficção, de 15 minutos, baseado no conto "Um Filho" do escritor francês Guy de Maupassant.

14 12293 - Restauração do filme Vinicius de Moraes, um rapaz de família

VM Empreendimentos Artísticos Culturais Ltda

CNPJ/CPF: 05.161.515/0001-97

Processo: 01400.080989/20-14

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 185.837,90

Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Restauração do documentário de média-metragem "Vinicius de Moraes, Um rapaz de Família", realizado por Susana de Moraes, filha de Vinicius. Além do restauro do filme, propõe-se a geração de uma matriz digital de alta qualidade e a produção de um DVD, com um mini-documentário extra, com versões em inglês, francês, espanhol e português.

14 12124 - CONTOS EM CANTOS

Cantos do Rio Produções Artísticas LTDA.

CNPJ/CPF: 09.430.016/0001-09

Processo: 01400.080799/20-14

RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 349.250,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de desenhos animados em 2D, baseados em contos universais e fábulas infantis adaptadas para o projeto, com ingredientes da cultura popular e folclore brasileiro.

14 11513 - Do Dilúvio ao Divino
Marco Aurelio Rodrigues
CNPJ/CPF: 311.817.718-70
Processo: 01400.075019/20-14
SP - Araraquara
Valor do Apoio R\$: 499.894,25
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um documentário, de 50 minutos, na cidade de São Luiz do Paraitinga, que possui uma tradicional festa denominada Festa do Divino Espírito Santo (Festa do Divino).

14 12120 - Maria Cidade
Michele Dayane Kwiatkowski
CNPJ/CPF: 007.370.750-31
Processo: 01400.080795/20-14
RJ - Rio de Janeiro

Valor do Apoio R\$: 274.632,60
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um média-metragem digital, de 35 minutos (HD), cujo tema central é a utilização de drogas e todas as possibilidades decorrentes dessa escolha.

14 12727 - O Povo do Estreito
Paulo Jaime Gaivizzo Bech
CNPJ/CPF: 898.378.000-20
Processo: 01400.081452/20-14
RS - Rio Grande
Valor do Apoio R\$: 124.750,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um média-metragem documental, de 35 minutos, que busca registrar a herança cultural vivida na cidade de São José do Norte.

14 11674 - Cobaias
Stefania Geremia Curti
CNPJ/CPF: 026.692.220-13
Processo: 01400.075266/20-14
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R\$: 149.800,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um curta-metragem de animação, de 10 minutos, voltado para o público jovem e adulto, com uma estética minimalista, traços simplificados e com poucas cores.

14 11414 - São Sebastião do Rio de Janeiro
DELUX COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 05.775.555/0001-29
Processo: 01400.074899/20-14
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R\$: 408.579,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um documentário, de 65 minutos, com cenas de dramaturgia, a ser realizado na

Cidade do Rio de Janeiro, em diversas localidades.
14 11814 - Toca, Maestro
Zoe Yasmine Miranda Sá Dall'Igna
CNPJ/CPF: 049.161.874-31
Processo: 01400.077320/20-14
SP - São Carlos
Valor do Apoio R\$: 28.925,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Produção de um curta-metragem, de 15 minutos, como Trabalho de Conclusão do Curso de Imagem e Som da Universidade Federal de São Carlos.

ANEXO II
14 13097 - É NÓIS NA FITA - CURSO GRATUITO DE CINEMA 2015

In Brasil Marketing Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 62.446.224/0001-89
Processo: 01400.081864/20-14
SP - São Paulo
Valor do Apoio R\$: 548.700,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Realização de 5 cursos/oficinas de cinema em diferentes regiões da cidade de São Paulo, resultando em filmes de curta-metragem produzidos pelos próprios alunos.

14 11413 - Expedição Xingu - Um Jogo para Auxiliar na Disseminação da História
Luan Fakelmann
CNPJ/CPF: 117.228.636-17
Processo: 01400.074897/20-14
MG - Extrema
Valor do Apoio R\$: 219.800,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

riação de um jogo digital sobre a Expedição Roncador Xingu criada em 1943 pelo governo de Getúlio Vargas, com o objetivo de agregar conhecimento sobre esse episódio da história nacional de maneira lúdica ao jogador participante. O jogo finaliza-se com a criação do Parque Nacional do Xingu.

14 11586 - Atlas eletrônico do patrimônio cultural da Lapa (PR)
Naomi Anaue Burda
CNPJ/CPF: 037.277.769-43
Processo: 01400.075140/20-14
PR - Prudentópolis
Valor do Apoio R\$: 72.000,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Manutenção do site que foi construído pela proponente no momento da confecção de sua tese de doutorado, pelo programa de pós-graduação em Geografia da USP, que tem como objetivo sua atualização através de novos mapas (ex.: patrimônio imaterial do sítio histórico), novas fotos, inserção de vídeos e troca de informações com os usuários interessados.

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 824, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)
1410556 - 14º FIIH2 Festival Internacional de Hip Hop
O.N.EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.753.646/0001-38
Processo: 01400069502201419
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 477.990,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: Festival Internacional de Hip Hop, em sua 14ª edição, promovendo o encontro de dançarinos e coreógrafos do Brasil e exterior, com a intenção de proporcionar o aprimoramento profissional por meio de competições, oficinas, palestras e relacionamento interperpessoal. Serão 4 seletivas realizadas em Curitiba/PR, Canoas/RS, Timbó/SC e Viçosa/MG e uma etapa final em Curitiba/PR. O Festival reúne mais de 5.000 dançarinos e 15 mil espectadores

1411529 - A Cartomante - Espetáculo teatral a partir do conto de Machado de Assis
Ana Luisa de Mattos M. Lacombe Produções Artísticas ME

CNPJ/CPF: 10.341.894/0001-37
Processo: 01400075046201446
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 339.570,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014
Resumo do Projeto: Montagem inédita da peça teatral "A Cartomante" com dramaturgia feita a partir do conto de Machado de Assis. Realizaremos uma temporada de 3 meses (24 apresentações) na cidade de São Paulo. Os ingressos serão vendidos a preços populares R\$ 30,00 (inteira) e R\$ 15,00 (meia entrada) e 30% dos ingressos serão doados para instituições idôneas parceiras do Faz e Conta.

1411338 - A ESCOLA VAI AO TEATRO 2015
MANAUARA CONVENÇÕES E ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 11.210.708/0001-93
Processo: 01400074778201419
Cidade: Manaus - AM;
Valor Aprovado R\$: R\$ 119.226,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: Segunda versão do Projeto, realizado em 2014, que consiste em levar, gratuitamente, alunos da Rede Pública para o Teatro Manauara, o maior teatro privado de Manaus, onde assistirão a espetáculos infantis montados por artistas locais, com cunho educacional, em prol da defesa dos direitos da criança, abordando temáticas sobre a saúde, meio-ambiente, abuso infantil, o perigo das drogas e outros assuntos essenciais para a proteção do menor. Serão 6 peças, com 2 sessões cada. Também haverá venda de ingressos (10% do total), os quais serão comercializados a preços populares.

1411136 - A Saga de Giuseppe Garibaldi
Associação das Entidades Gestoras da Expofeira - Agepa-me

CNPJ/CPF: 03.002.273/0001-63
Processo: 01400074543201427
Cidade: Capivari do Sul - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 207.545,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentação Cênica da Saga de Giuseppe Garibaldi contando da passagem deste herói de dois mundos junto com suas tropas estando em Capivari para executar o mais ousado projeto da Revolução Farroupilha, que era buscar um porto, o de Laguna em Santa Catarina, para ampliar as divisas da Nova república Rio Grandense, tendo em vista que os portos da então Província do Rio Grande estavam sob domínio dos imperialistas. As margens do Rio Capivari constroem gigantes rodas de carretas e encaixando-as sob os barcos Seival e Farroupilha, com a ajuda de cem juntas de bois, arrastou-os por atoleiros alcançando a barra do Rio Tramandaí e então o oceano. Esta apresentação cênica é interpretada pelos moradores de Capivari e apresentada em um único dia durante o mês de julho de 2015.

1411432 - ABBA SYMPHONIC - MUSICAL DANCE
MP PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS, ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA - ME.

CNPJ/CPF: 08.831.589/0001-81
Processo: 01400074932201452
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 807.400,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto ABBA SYMPHONIC - MUSICAL DANCE tem por objetivo a realização de 5 apresentações na Cidade de Curitiba/PR, com estréia prevista para junho de 2015. O espetáculo terá duração de 2 horas e contará com atores/cantores, bailarinos, artistas de circo, orquestra, maestro regente e banda instrumental, retratando através de uma espetáculo de dança, de forma alegre e dinâmica, a trajetória de sucesso do grupo sueco ABBA, criado no início da década de 1970, utilizando como referência os temas abordados pelas letras das 16 músicas de sucesso, a serem selecionadas para o espetáculo. As músicas serão tocadas ao vivo pela orquestra e banda, com arranjos exclusivamente adaptados, e interpretadas em um contexto desconectado pelos atores/cantores, artistas de circo e bailarinos.

1411284 - Água, Alimento da Terra
Instituto Navegar
CNPJ/CPF: 04.764.306/0001-75
Processo: 01400074713201473
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 835.777,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de apresentações teatrais e outras atividades artísticas/culturais, a partir de criação coletiva de encenações, dramatizações, expressão corporal, desenho e pintura, para comunidade escolar e moradores de cidades do interior baiano, cujo conteúdo aborda temas da importância da água para saúde, para produção de alimentos, para todas as formas de vida.

1410911 - ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - O MUSICAL

Opus Assessoria e Promoções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 88.916.135/0001-42
Processo: 01400071013201427
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 5.204.271,82
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS - O MUSICAL prevê a criação e produção de uma montagem especial e inédita em versão musical deste clássico da literatura mundial para realização de apresentações nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro. O musical conquistará a plateia com diversos recursos como telões em 3D, levitações, ilusionismo, explosões, cheiros especiais entre outros elementos que irão garantir a diversão de toda a família. Serão realizadas 28 sessões ao todo, a depender da demanda de público, além de ações de democratização de acesso para ampliar o contato da população em geral à cultura e ao entretenimento de qualidade.

1411266 - As Benevolentes RJ
Daltrozo Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 63.928.865/0001-32
Processo: 01400074695201420
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 608.390,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: Será a temporada de dois meses de "As Benevolentes" baseado no livro de Jonathan Littell, direção de Ulysses Cruz, com Marco Pigossi na cidade do Rio de Janeiro. Pretendemos realizar no mínimo 24(vinte e quatro) apresentações.

1411445 - As Mulheres, os hormônios e eu.
APPLAUD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.507.749/0001-05
Processo: 01400074948201465
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 672.100,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 a 31/12/2014

Resumo do Projeto: As Mulheres, os hormônios e eu, de Nanna de Castro conta a história de um ginecologista e experiências dentro de seu consultório, em um determinado momento de sua carreira, ele se encontra paranóico, que o leva à busca de tratamento com sua terapeuta de anos com a atriz Tânia Castello e o ator Domingos Montagner, com 03 meses de ensaio, cumprindo temporada de 03 meses na cidade de São Paulo, as Sextas, Sábados e Domingos em um teatro com lotação de 300 lugares, sendo 36 apresentações.



1410909 - AS OUTRAS
CRISTIAN DAMIAN DE CIANCIO
CNPJ/CPF: 010.858.489-57
Processo: 01400071011201438
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 284.750,01
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Espetáculo de dança-teatro a ser produzido, ensaiado e apresentado em pequena temporada (12 apresentações) em Florianópolis/SC, em 2015, e com previsões de viagens por 10 cidades de Santa Catarina durante o ano de 2016. O enredo é composto por diferentes quadros que se alteram entre o lirismo e a comédia da vida cotidiana, dos medos e esquisitices femininas.

ME

1411080 - As três penas do rabo do Grifo
Ana Luisa de Mattos M. Lacombe Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 10.341.894/0001-37
Processo: 01400074483201442
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 400.212,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto tem como objetivo a circulação gratuita do espetáculo teatral "As Três Penas do Rabo do Grifo" destinado ao público infanto-juvenil. Realizaremos 24 apresentações em 9 cidades do estado de São Paulo, são elas: Bauru/Marília/Piracicaba/ Presidente Prudente/ Ribeirão Preto/ São Bernardo do Campo/ São José do Rio Preto/ São José dos Campos/ São Paulo. Realizando 2 apresentações em cada cidade do interior e 8 apresentações na capital.

1411598 - AUTO DA COMPADECIDA - TOURNÉE
2015

Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48
Processo: 01400075169201487
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 558.942,20
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: TEMPORADA DA COMÉDIA "AUTO DA COMPADECIDA" DE ARIANO SUASSUNA EM SÃO PAULO. A nova montagem da peça Auto da Compadecida, que esta em cartaz desde abril 2012. A iniciativa é da Cia Limite 151, que já havia produzido espetáculo com outro texto do autor, O Santo e a Porca (direção de João Fonseca), sucesso de público e crítica, aplaudido pessoalmente por Suassuna. Com um elenco formado por 12 atores, entre eles Gláucia Rodrigues, Marco Pigossi ou Rafael Fetter Edmundo Lippi, Jacqueline Brandão, direção de Sidnei Cruz a peça foi indicada ao Prêmio Shell de Melhor Figurino de 2012.

1411247 - BROADWAY BRASIL
DEBERTON FILMES E PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ/CPF: 07.202.193/0002-93
Processo: 01400074676201401
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 711.072,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Jovens cantores, atores e bailarinos são colocados de encontro com grandes nomes do teatro musical brasileiro e internacional, durante uma semana, para que possam desenvolver suas potencialidades e realizar um espetáculo de encerramento. O projeto acontecerá em Fortaleza, São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília. A Broadway Dreams Foundation (EUA) é nossa convidada para participar do projeto. 1(uma) apresentação do espetáculo por cidade.

1411549 - Caravana Cultural Viva o Rádio!
CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.
CNPJ/CPF: 05.747.981/0001-59
Processo: 01400075071201420
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 623.916,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Uma carreta-palco será o cenário de apresentações cênicas da Trupe Parabolê que terão como tema "o rádio": sua importância cultural, sua história e a participação na rotina das pessoas. Também fazendo parte do projeto, outras duas ações: concurso de redação nas escolas públicas das 10 cidades escolhidas e a confecção de um catálogo com as redações vencedoras, que será distribuído nas escolas. O projeto, que objetiva valorizar e fomentar o meio rádio, está previsto para acontecer a partir de março de 2015.

TA

1411073 - CIRCULAÇÃO DE REPERTÓRIO CENABER-
ASSOCIAÇÃO CENABERTA - COMPANHIA DE PES-
QUISA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CNPJ/CPF: 16.739.827/0001-51
Processo: 01400074476201441
Cidade: Palmas - TO;
Valor Aprovado R\$: R\$ 145.472,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Pretende-se por meio deste projeto, a obtenção de apoio financeiro que viabilize a circulação do repertório de espetáculos teatrais: TORRENEGRA (2009/2014) e DIAS DIFÍCEIS (2011/2014), produzidos pela Cia. CENABERTA de Teatro, núcleo cênico da Companhia de Pesquisas e Produções Artísticas, contemplando inicialmente quatro (04) cidades brasileiras (Brasília-DF; Belo Horizonte-MG; São Paulo-SP e Rio de Janeiro-RJ), com dezesseis (16) apresentações teatrais, sendo oito (08) de TORRENEGRA (quintas e sextas-feiras), e oito (08) de DIAS DIFÍCEIS (sábados e domingos), sempre às 20h0min. Além dos espetáculos constantes neste projeto, também está previsto uma oficina teatral de 08h/a para até vinte (20) participantes e bate-papo entre os atores e os espectadores após as apresentações.

1411345 - Circulação do Grupontapé de Teatro
Associação do Grupontapé de Teatro
CNPJ/CPF: 00.660.488/0001-83
Processo: 01400074785201411
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 527.395,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O presente projeto, consiste na circulação dos espetáculos em repertório do Grupo por 10 cidades de 03 Estados e DF. Dentre as atividades previstas estão os ensaios de manutenção do trabalho, produção e as viagens pela região Sudeste: Minas Gerais: Uberlândia, Araguari, Ituiutaba, Uberaba, Araxá e São João Del Rei; Centro-Oeste: Anápolis, Goiânia; Sul: Santa Catarina: Blumenau e DF: Brasília.

1411163 - COSTUMES E MAUS COSTUMES
COOPERATIVA DE TRABALHO DE ARTISTAS TECNICOS E PRODUTORES EM ARTES CENICAS E AUDIO VISUAIS DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ/CPF: 07.406.375/0001-03
Processo: 01400074583201479
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.092.665,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Produzir e realizar temporadas gratuitas de quatro espetáculos teatrais que formarão um panorama de clássicos da comédia universal, para possibilitar ao público o acesso a obras-primas de renomados autores. As apresentações gratuitas serão voltadas primordialmente para o público jovem, de escolas e/ou comunidades carentes da cidade de São Paulo. Juntamente com o processo de montagem das peças, serão realizadas quatro residências, abertas a estudantes de artes cênicas e interessados geral.

1410286 - ELECTRA
Camilla de Hollanda Amado Produções Limitadas
CNPJ/CPF: 02.671.086/0001-00
Processo: 01400060903201411
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.118.200,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Montagem do espetáculo teatral Electra de Eurípedes com adaptação de Fernanda Schnoor, direção de João Fonseca e no elenco Camila Amada, Rafaela Amado, Ivone Hoffman, Guida Viana, Ricardo Blat e grande elenco.

1411596 - Faixa de Graça - 2014
A.G.Empreendimentos Sociais e Culturais Ltda - ME
CNPJ/CPF: 04.855.902/0001-60
Processo: 01400075167201498
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 9.580,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto propõe a realização de 02 (duas) apresentações do espetáculo teatral de rua FAIXA DE GRAÇA - do Grupo Ritornelo de Teatro - na cidade de Passo Fundo. As apresentações serão nos bairros da cidade e abertas e gratuitas para toda comunidade.

1411625 - GALO DA MADRUGADA - ALEGRIA O ANO INTEIRO
Clube das Mascaras O Galo da Madrugada
CNPJ/CPF: 11.451.275/0001-68
Processo: 01400075212201412
Cidade: Recife - PE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.105.966,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Projeto ALEGRIA O ANO INTEIRO visa preservar a cultura carnavalesca de Pernambuco, em especial o FREVO. Ações mais relevantes são os desfiles realizados durante o carnaval. Destaque para o desfile do sábado de Zé Pereira, congregando mais de 2 milhões de foliões. Realização, de 24 eventos turístico-culturais, Quinta no Galo, com apresentações de agremiações carnavalescas. Participação nos ciclos juninos e natalinos, fortalecendo assim, o acervo multicultural pernambucano.

1410570 - Jabuti não sobe em Árvore
Bruno Wellington Domingues - EPP
CNPJ/CPF: 09.402.853/0001-24
Processo: 01400069515201498
Cidade: Paulínia - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 614.334,60
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Esse é um projeto de promoção de acesso democrático e formação de plateias para o teatro que prevê a remontagem e circulação do Espetáculo Infantil Jabuti não sobe em Árvore, e realização de 40 (quarenta) apresentações gratuitas em quatro diferentes e estados brasileiros: Salvador - BA, Maceió - AL, Rio de Janeiro - RJ e Triunfo RS.

1411280 - Josephine ou Josephine Baker
ARCT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 19.292.803/0001-95
Processo: 01400074709201413
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.151.148,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: JOSEPHINE é um projeto de montagem e temporada de espetáculo homônimo com dramaturgia e direção cênica de Otávio Muller. O elenco artístico será composto 01 artista e 03 três músicos. O projeto realizará temporada de 24 apresentações na cidade do Rio de Janeiro e 24 apresentações na cidade de São Paulo.

1411493 - LER É VIVER
Instituto Gil Nogueira
CNPJ/CPF: 08.218.215/0001-95
Processo: 01400074997201406
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 884.582,60
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Projeto Ler é Viver busca estimular o hábito da Leitura, através da montagem de uma biblioteca itinerante em 18 escolas públicas da região metropolitana de Belo Horizonte. Além da biblioteca itinerante o projeto prevê 72 apresentações teatrais e contação de histórias com o intuito de estimular e promover a leitura.

1411399 - Me Engana que eu Gosto!?
H.H.L. Neves Produções Artísticas Me.
CNPJ/CPF: 18.171.893/0001-01
Processo: 01400074882201411
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 591.734,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Com a realização do Projeto "Me Engana que eu Gosto", pretendemos fazer apresentações de um espetáculo teatral que através dos sermões do personagem Carlinhos Bom de Boca, faremos um tour pela vida política, econômica, social e cultural do País, sempre acompanhado por "Flor", sua fiel assistente. Serão cerca de 64 apresentações previstas para serem realizadas nas cidades de SP, RJ e BH visando assim à inserção cultural da população em geral.

1411126 - Mocidade Alegre - Carnaval 2015
G.R.C.E.S. MOCIDADE ALEGRE
CNPJ/CPF: 43.220.052/0001-86
Processo: 01400074533201491
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2.356.790,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Elaboração, desenvolvimento, produção, promoção e realização do desfile de Carnaval do G.R.C.E.S. Mocidade Alegre, entidade carnavalesca, atual Tri campeã do carnaval 2012/2013/2014 de São Paulo, pertencente ao Grupo Especial, no Polo Cultural Grande Otelo, Sambódromo do Anhembi, São Paulo / SP, no dia 14 de Fevereiro de 2015. O Projeto em questão viabilizará a distribuição de fantasias para Comunidade.

1411055 - Necrópolis
Ars Produções Artísticas e Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 02.293.510/0001-20
Processo: 01400074458201469
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 394.900,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Projeto de montagem de Necrópolis, releitura do Macbeth, de W. Shakespeare, é o oitavo espetáculo da Cia Dragão Voador, baseada no Rio de Janeiro, onde este trabalho tem estreia prevista no ECM Sérgio Porto em junho/2015. Necrópolis respeita a trama original integrando-a à realidade brasileira atual e fala das práticas políticas, da corrupção e do descaso com o social. Macbeth torna-se gerente de uma rede de condomínios que derrota judicialmente os moradores da Favela do McDonalds, desapropriada e transformada em parque temático. Segue-se uma escalada brutal ao poder culminando com a morte de Lady Macbeth, protestos dos moradores da favela e a total falência física e mental do protagonista. Mais sobre o grupo em <http://dragoavoador.com/> e <http://www.ashorasentrenos.com/>

1411548 - NO REINO DA COROA ENFEITIÇADA
Cultura e Convenções - Administração e Produções LTDA -

EPP

CNPJ/CPF: 09.152.241/0001-20
Processo: 01400075070201485
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 488.664,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto do espetáculo NO REINO DA COROA ENFEITIÇADA prevê uma temporada de 2 meses na cidade de São Paulo (16 apresentações) e uma temporada de 1 mês na cidade de Belo Horizonte (8 apresentações), sempre aos sábados e domingos. O projeto envolverá 24 profissionais.

1411550 - O Capote - montagem, estreia e temporada
Oitis Produções Culturais Ltda ME
CNPJ/CPF: 12.841.700/0001-98
Processo: 01400075072201474
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.495.450,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto trata da montagem para o teatro de um clássico da literatura universal "O Capote", de Nicolai Gógol. A obra foi adaptada por Draúzio Varella e terá direção de Yara de Novaes. O espetáculo terá estreia em Belo Horizonte, além de temporada nesta cidade, no Rio de Janeiro, Brasília e São Paulo. Para possibilitar o aprimoramento de atores e estudantes de artes cênicas também será oferecida a oficina "Antes da Cena" nessas cidades.

1411131 - Oficinas de Educação Ambiental - 2ª Edição
CULTURA SUSTENTAVEL EDITORACAO LTDA.
CNPJ/CPF: 15.031.400/0001-31
Processo: 01400074538201414
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 563.816,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Criação e montagem de espetáculos através da técnica de fantoches com oficinas que serão destinadas a crianças e adolescentes de 6 cidades (a serem definidas). Por cidade atenderemos 1000 crianças sendo 2 oficinas de 50 crianças por dia, totalizando a permanência de 2 semanas em cada cidade.

1410914 - Os coletores de histórias
La Fabbrica Comunicação e Marketing Ltda.
CNPJ/CPF: 07.792.964/0001-69
Processo: 01400071016201461
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 829.420,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: "Os coletores de histórias" foi concebido para dar continuidade a outros 3 projetos teatrais: "Criadores de Começos" (Pronac 13 10224), Calafrio em Cena (Pronac 12 9106) e "Teatro de brinquedo" (Pronac 09 5562). Desta vez, professores e alunos serão convidados a trabalhar na encenação de histórias da tradição oral brasileira, coletadas diretamente pelas crianças entre os próprios familiares, amigos e conhecidos. Os professores receberão um guia (cartilha) para orientar o trabalho dos alunos, um exemplar de um livro dos irmãos Grimm e cadernos para os alunos realizarem a atividade de coleta e a transformação das histórias em peças teatrais. Ao final do projeto será realizado um concurso e as melhores peças escolhidas por um júri convidado integrarão um livro.

1411556 - Pantanal Consciente: É brincando que se aprende.

Instituto de Comunicação Social do Brasil
CNPJ/CPF: 08.628.198/0001-64
Processo: 01400075086201498
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 632.500,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Oferecer às crianças de classe C e D o acesso a bens culturais com teatro, cinema e oficinas de brinquedo e leitura. Nas cidades de Corumbá, Campo Grande e Três Lagoas no estado do Mato Grosso do Sul.

1411283 - PEDRA NOS BOLSOS
Júpiter Teatro Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 07.002.655/0001-48
Processo: 01400074712201429
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 505.123,29
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: MONTAGEM DA COMÉDIA "PEDRA NOS BOLSOS" DE MARIE JONES, COM DIREÇÃO DE SÉRGIO MÓDENA EM 2015 NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

1410874 - Ponta a Ponta 2015
Grupo de Dança Camaleão
CNPJ/CPF: 22.440.762/0001-41
Processo: 01400070976201411
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 413.874,50
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Camaleão Grupo de Dança e o Núcleo Artístico são instituições que, juntas, sempre trabalharam na formação, profissionalização e atuação de jovens artistas. Este projeto surgiu da necessidade de dar um salto estrutural para estabelecer ainda mais o compromisso social. Um centro de desenvolvimento e formação continuada de artistas no segmento da dança, com o objetivo de incentivar a transformação de vidas em uma comunidade carente, através de 6 turmas de Dança e 6 espetáculos (2 com os alunos do projeto e 4 com os profissionais do Camaleão), durante 1 ano.

1410732 - Programa de Sustentabilidade e Cultura para Escolas Públicas
Educação e Cultura Produções Ltda
CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77
Processo: 01400070805201484
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 674.080,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Programa de Sustentabilidade e Cultura através de peça de teatro e oficinas que conscientizem os alunos de escolas públicas a temáticas sobre uso consciente da água, reciclagem do lixo e consumo consciente. Além de atingir os alunos buscamos atingir também os professores através de um Workshop para que eles consigam seguir os ensinamentos durante o ano letivo.

1410890 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 17ª FENAMILHO INTERNACIONAL
Mk Projetos e Produções Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 09.383.532/0001-20
Processo: 01400070992201404
Cidade: Santo Ângelo - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.318.110,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Esta proposta tem como foco principal a promoção e a organização da programação cultural integrante da 17ª Edição da Feira Internacional do Milho, evento este bianual realizado de 01 a 10 de maio de 2015 na cidade de Santo Angelo (RS), noroeste do Rio Grande do Sul. Esta programação contará com a apresentação de grupos circenses, teatro, grupos étnicos, grupos musicais instrumentais e o desenvolvimento de exposição de artesanato derivado do milho e da organização de uma Feira Gastronômica com produtos também derivado do Milho. O foco das ações culturais será a apresentação da Cultura de Raiz da Região das Missões, tendo por base a Cultura do Milho (Usos e Costumes dos povos Indígenas - Guarani).

1411103 - Teatro para Todos - 2a. Edição
Instituto Cultural Brasília
CNPJ/CPF: 03.192.679/0001-56
Processo: 01400074510201487
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 4.218.726,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Instituto Cultural Brasília tem por objetivo dar continuidade ao projeto "Teatro para Todos" PRONAC 12.8138, que realiza apresentações de espetáculos teatrais nacionais realizados com bastante êxito no eixo RIO / SÃO PAULO, com temáticas variadas, promovendo o acesso à cultura e entretenimento com baixo custo e democratizando o conteúdo para população em geral

1411520 - West em Sampa
THE M.O.V.E. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 71.543.383/0001-92
Processo: 01400075027201410
Cidade: Santo André - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 243.660,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O West em Sampa é um evento Internacional de dança de salão que é composto por aulas, competições e bailes que conta com a presença de participantes de outros países e de todas as partes do Brasil. Ele é o quarto ano 5 ano que o evento será realizado e com isso possibilita a sua entrada em algumas constituições internacionais de dança. Tem a duração de 3 a 4 dias.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18, § 1º)
1410740 - ALELUIA É NATAL! - 10ª EDIÇÃO
Associação de Amigos da Pinacoteca Benedito Calixto
CNPJ/CPF: 06.115.706/0001-85
Processo: 01400070828201499
Cidade: Santos - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 39.215,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A PINACOTECA BENEDITO CALIXTO apresenta a 10ª edição do espetáculo "ALELUIA É NATAL!" Serão dois dias de apresentações de corais de Santos e outros Corais convidados para realizarem um show nos Jardins de seu Casarão Branco, com entrada franca à população santista e turistas.

1410378 - ARTE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA MÚSICA 2015 - Formação de Multiplicadores e Difusão da Música Coral
Fundação Cultural e Educacional da Arquidiocese de Mariana.

CNPJ/CPF: 20.468.609/0001-05
Processo: 01400064459201403
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 647.910,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Capacitar coros e conjuntos vocais de cidades de Minas Gerais na área de atuação da FUNDARQ, preparando-os para a execução de música colonial dos séculos XVIII e XIX e de música popular histórica brasileira dos séculos XIX e XX, patrimônio musical brasileiro sob a guarda do Museu da Música de Mariana, e realizar concertos de coro e conjunto de câmara nos municípios de origem dos maestros e coros, para promover sua difusão.

1410718 - CASARÃO DAS ARTES 2015
Instituto Mirtillo Trombini
CNPJ/CPF: 07.772.834/0001-64
Processo: 01400070791201407
Cidade: Morretes - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 777.887,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto irá oferecer a 300 crianças e adolescentes da rede pública de ensino da cidade de Morretes, oficinas de artes plásticas, reciclagem e música. Estas oficinas irão gerar produtos, como exposições, apresentações e concertos, que serão abertos ao público. Ocorrerão no espaço do nosso casarão, nos coretos da cidade, no teatro municipal, na estação ferroviária, em Curitiba e em outras cidades do litoral. Formação de público, atingindo mais de 10 mil pessoas.

1411046 - COMPOSITORES SINFÔNICOS DO NORDESTE

Filarmonia Nossa Senhora da Conceição
CNPJ/CPF: 00.076.359/0001-42
Processo: 01400074449201478
Cidade: Itabaiana - SE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 495.600,01
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Os objetivos desse projeto é a recuperação, manutenção e execução de partituras sinfônicas (para banda, coro e/ou orquestra) pertencentes ao acervo bicentenário da Filarmonia Nossa Senhora da Conceição (Itabaiana-SE), aulas gratuitas de instrumentos musicais para crianças e adolescentes, como também realização de concertos e apresentações.

1411239 - Concertos Dominicais
Maria Eugênia Malagodi - Eventos
CNPJ/CPF: 05.857.866/0001-37
Processo: 01400074668201457
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 685.410,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto CONCERTOS DOMINICAIS pretende realizar 20 recitais de órgão de tubos nas Igrejas Santa Teresinha e Santa Cecília, na cidade de São Paulo. As apresentações serão abertas ao público gratuitamente. Serão convidados diversos organistas além de parceiros do órgão como sopranos, tenores, corais, flautistas, trompetistas e violinistas para apresentações mais amplas, indo além do órgão. Haverá também uma Masterclass com o organista Marcelo Giannini.

1411523 - DIREITO DE VIVER CD audio
Instituto Social do Hospital do Câncer de Barretos
CNPJ/CPF: 10.578.841/0001-34
Processo: 01400075040201479
Cidade: Barretos - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 975.392,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O Projeto visa a produção de um CD Audio de música erudita ao vivo com dois dias de gravação e concertos na cidade de São Paulo/SP no Espaço das Americas, com entrada franqueada ao público, com a Orquestra Allegro sob a Regência do Maestro Renato Misiuk e três tenores convidados. Através destas manifestações culturais, este projeto tem como consequência a sociabilização da cultura e a valorização da arte sob a ótica do artista nacional e estes são os principais parâmetros na sua elaboração e concepção. O Projeto busca atingir todas as classes sociais propiciando a oportunidade de se apreciar e aprender novos valores. A cidade do São Paulo está atravessando um grande período de fertilidade na área da música.

1411213 - Encontro Internacional de Corais de Cabo Frio
Associação Artístico-Cultural Cantavento
CNPJ/CPF: 10.860.034/0001-00
Processo: 01400074635201415
Cidade: Cabo Frio - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 194.860,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Realizar a XXVIII edição do Encontro Internacional de Corais da Cidade de Cabo Frio, Rio de Janeiro, com infra-estrutura e recursos humanos no ano de 2015, com o objetivo de dar continuidade a um evento já tradicional para a área do canto coral, que acontece a mais de 27 anos naquela cidade.

1411199 - Igreja Viva Vivendo a Cultura
Associação de Amigos da Oktoberfest de Igreja Viva
CNPJ/CPF: 94.725.306/0001-59
Processo: 01400074620201449
Cidade: Igreja Viva - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 613.756,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto prevê a realização de setenta e cinco apresentações de Bandas Típicas Alemãs, treze apresentações de Orquestras, doze espetáculos de Dança Étnica Germânica, uma de teatro e festival de canto coral. Estas apresentações serão realizadas entre os meses de março e novembro de 2015 nos eventos Folk Herbest; Kerb das Soberanas; Maifest; Encontro Teuto-Gaúcho; Celebração da Imigração Alemã; Festival Folclórico; Festival da Primavera; Familientag; Oktoberfest e Festa da Colheita.

1411231 - Jazz & Soul Festival
G.S.C Eventos Especiais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 19.111.913/0001-03
Processo: 01400074660201491
Cidade: Poços de Caldas - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 197.790,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: A Edição 2015 deste acontecimento artístico e musical de sucesso terá um novo conceito e novo formato, remanescente do Poços de Caldas Jazz e Blues Festival realizado por 7 anos com foco especialmente no Blues, este novo projeto conta com a exclusividade a realização da GSC Eventos Especiais. Além do estilo Blues, o novo conceito vai evidenciar também outros estilos do Soul, Jazz, Suíng, e Blues Instrumental.. O Jazz & Soul Festival vai acontecer de 3 a 5 de julho de 2015.

1410774 - MEU PARANÁ É MASSA!
MOP PRODUTORA CULTURAL LTDA
CNPJ/CPF: 12.497.683/0001-13
Processo: 01400070861201419
Cidade: São Leopoldo - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.321.422,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto apresentará a Música Instrumental em toda a sua diversidade de ritmos e misturas, dando ênfase ao "fandango", através de plataformas de desenvolvimento em circuito de seis cidades do Paraná. O projeto apresentará três grupos vindos de diferentes origens musicais e uma orquestra. É uma iniciativa que visa promover a cultura da música instrumental contemporânea e inovadora, incentivando as novas produções através de shows, em seis cidades do Paraná: Paranaguá, Curitiba, Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e Araucária. Mais que uma mostra de talentos, será uma plataforma de incentivo e conexão para o desenvolvimento da música, formado com apresentações do Grupo instrumental de Fandango Pé de Ouro, Grupo Folclórico Instrumental Mestre Romão, GRUPO INSTRUMENTAL DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA

1411196 - Movimento Violão 2015
VIRTUOSI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 16.849.214/0001-77
Processo: 01400074617201425
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 406.500,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Criado por Paulo Martelli, o Movimento Violão é uma série mensal de concertos de violão erudito e, ao longo dos 12 anos de existência, tornou-se o principal projeto violonístico do país. Na temporada de 2015, realizaremos concertos nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro com 8 violonistas de projeção internacional, que provavelmente serão Ana Vidovic, Scott Tennant, Manuel Barrueco, Jorge Caballero, Alvaro Pierri, Paul Galbraith, Fábio Zanon e Paulo Martelli.



1411315 - Música no Aeroporto 2015
 Maria Eugênia Malagodi - Eventos
 CNPJ/CPF: 05.857.866/0001-37
 Processo: 01400074755201412
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 2.259.440,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Música no Aeroporto 2015 propiciará que cerca de 300 músicos instrumentistas brasileiros, de 95 bandas de diferentes estilos e técnicas, apresentem gratuitamente seus trabalhos, ao longo de 6 temporadas, em um dos pontos mais movimentados do país, o Aeroporto de Congonhas em São Paulo.

1411018 - NOSSAS CRIANÇAS II
 Thiago Dimitrius Nicolosky
 CNPJ/CPF: 014.052.246-81
 Processo: 01400074421201431
 Cidade: Belo Horizonte - MG;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 123.244,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto trata da gravação de um CD de música instrumental direcionado ao público infantil, com a proposta de chegar às crianças uma música diferenciada das impostas pela mídia e o mercado. O CD, de altíssima qualidade técnica e artística, contará com a participação especial de Toninho Horta, Tatta Spalla e do trombonista Marcos Flávio.

1411236 - O Brasil de dentro: tradições e modernidades na viola caipira

VINICIUS MUNIZ PEREIRA
 CNPJ/CPF: 13.171.330/0001-91
 Processo: 01400074665201413
 Cidade: Americana - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 318.814,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Concertos de música instrumental com a Orquestra Filarmônica de Violas de Campinas/SP recebendo como convidados alguns dos mais importantes solistas eruditos brasileiros e a Orquestra Sinfônica de Campinas.

1410743 - Oratório The Crucifixion
 Instituto Polyphonia
 CNPJ/CPF: 04.771.027/0001-39
 Processo: 01400070831201411
 Cidade: Florianópolis - SC;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 261.156,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Apresentação do Oratório The Crucifixion do compositor John Stainer escrito para coro, dois solistas e órgão de tubos, pelo grupo vocal Polyphonia Khoros (Florianópolis/SC), com solistas e organista convidado, sob a regência da maestrina Mécia Mafra Ferreira, em quatro cidades (Lages, Timbó, Joinville e Blumenau).

1411118 - Poemas na Floresta Brasileira
 Artviva Produção Cultural Ltda.
 CNPJ/CPF: 00.619.231/0001-88
 Processo: 01400074525201445
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 228.137,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar show com direção musical Turibio Santos, tendo violão como personagem principal, e através de "encontros" oito compositores consagrados: Johann Sebastian Bach; Heitor Villa-Lobos; João Pernambuco; Baden Powell; Vinícius de Moraes; Tom Jobim; Luiz Gonzaga e Dorival Caymmi. Realizar DVD em 1.000 unidades; embalados em caixa plástica formato AMARAY, com arte 4/4 cores. Inserção da marca do patrocinador no rótulo e na contracapa; no "Roll out" final e na abertura junto aos créditos.

1411477 - Série de Concertos Orquestra Unisinos Anchieta e Vida com Arte

Fundação Padre Urbano Thiesen
 CNPJ/CPF: 93.849.792/0001-54
 Processo: 01400074981201495
 Cidade: São Leopoldo - RS;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 831.620,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de uma série de 17 espetáculos da Orquestra Unisinos Anchieta e projeto Vida com Arte. Serão realizados 04 Concertos Didáticos, 07 Concertos Série Magis, 02 da Série Populares e 04 concertos Vida com Arte (Grupo de Percussão, Orquestra e Coral). Os Concertos Didáticos são parte integrante do projeto social de inclusão cultural Vida com Arte. O projeto atende 290 crianças da rede pública de ensino com o ensino de música.

1411295 - Sociedade Filarmônica de Valinhos - Temporada 2015

Sociedade Filarmônica de Valinhos
 CNPJ/CPF: 02.403.379/0001-06
 Processo: 01400074724201453
 Cidade: Valinhos - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 626.120,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste na produção da Temporada 2015 da Sociedade Filarmônica de Valinhos - Soft Orquestra, através da formação de novos instrumentistas, aquisição de novos instrumentos e a realização de seis concertos gratuitos e abertos ao público, entre janeiro e dezembro de 2015.

1411161 - SONS DA AMAZÔNIA V
 Musikart Produções Culturais S/C Ltda
 CNPJ/CPF: 01.514.679/0001-08
 Processo: 01400074581201480
 Cidade: Belém - PA;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 1.310.930,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar 12 Concertos, com entrada franca, sendo 11 em Belém (PA) e 01 na cidade do Rio de Janeiro (RJ), de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, apresentados pela Orquestra Jovem Vale Música, com 70 integrantes e, eventualmente coral, dirigidos à comunidade e aos jovens, inclusive de escolas públicas locais. Divulgar a música instrumental erudita e popular de compositores internacionais, nacionais e da região amazônica para uma plateia em formação.

1410728 - TREM INSTRUMENTAL
 GLOBAL BUSINESS E GESTAO EM NEGOCIOS LTDA
 - EPP

CNPJ/CPF: 17.073.682/0001-65
 Processo: 01400070801201404
 Cidade: Uberlândia - MG;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 10.732.326,50
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O TREM INSTRUMENTAL visa realizar sete (7) grandes shows musicais e outros sessenta e três (63) shows de menor porte, todos sendo de música Instrumental com intuito de disseminar e propagar o melhor da Música Instrumental Brasileira nas mais variadas vertentes e estilos em sete (7) cidades brasileiras gratuitamente. O TREM INSTRUMENTAL também contará com outras atividades culturais como: Oficina de Teatro, Oficina de Desenho, Oficina de Agente Cultural, Exposição de Artes Plásticas e uma Biblioteca Itinerante que fará doações de livros para as cidades atendidas pelo projeto, tudo dentro de uma réplica fidedigna da locomotiva Maria Fumaça modelo 353.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)
 1410923 - Betinho 80 anos (título provisório) - Itinerância
 Fazer Arte Produções Artísticas Ltda.
 CNPJ/CPF: 73.980.591/0001-84
 Processo: 01400071025201451
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 3.532.630,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar uma exposição em homenagem aos 80 anos do sociólogo Herbert de Souza, o Betinho, para que o público, principalmente os jovens, possam conhecer a trajetória e o pensamento do sociólogo, incansável ativista pelos direitos humanos, a defesa da democracia e o combate à pobreza no Brasil. A exposição terá curadoria de Julia Peregrino e outro convidado (a ser confirmado), como o diretor de teatro Aderbal Freire Filho, ou a jornalista Dulce Pandolfi, que acompanharam e conviveram com o Betinho e seu trabalho. E contará com cenografia interativa e ousada, que são marcas da dupla de designers Daniela Thomas e Felipe Tassara, e apresentará documentos, fotografias e imagens em movimento do acervo da Fundação Getúlio Vargas e da família. A mostra será itinerante e deverá alcançar, inicialmente, Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Brasília, estando

1410395 - Expo Fabricando Arte
 G.C. CULTURAL EVENTOS LTDA
 CNPJ/CPF: 11.572.337/0001-90
 Processo: 01400064476201432
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 565.110,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Exposição de artes plásticas, interativa e Itinerante, das obras dos artistas juvenis que participaram do projeto Fabricando Arte ao longo de 10 anos. O projeto Expo Fabricando Arte levará exposições interativas e itinerantes de seu acervo, para as cidades onde já aconteceu o projeto ao longo destes 10 anos de existência. As exposições serão abertas a comunidade escolar em geral, principalmente aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em escolas públicas municipais-estaduais, a fim de dar-lhes oportunidade de acesso a cultura por meio das artes plásticas, promovendo a criatividade e divulgando os talentos.

149008 - EXPOSIÇÃO RECICLAGEM NA ARTE
 CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S LTDA - ME

CNPJ/CPF: 58.928.128/0001-08
 Processo: 01400059347201422
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 945.395,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Exposição itinerante Reciclagem na Arte levará a 16 cidades 40 obras de renomados artistas brasileiros da atualidade que atenderá gratuitamente a população geral das comunidades contempladas.

1410397 - Flávio Colker: Cântico
 Instituto de Artes Juliana Rodrigues LTDA
 CNPJ/CPF: 07.568.837/0001-80
 Processo: 01400064479201476
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 630.983,10
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Flávio Colker: Cântico", idealizado pelo fotógrafo Flávio Colker e produzido pela Imagem Cultural, se apropria de diferentes linguagens artísticas - fotografia, vídeo e performance - para falar sobre o amor. A obra representa uma síntese da trajetória do artista no campo da fotografia, marcada por um forte vínculo com a música e a dança.

1410533 - JK e a criação de Brasília
 BRASIL COMUNICARE SERVIÇOS DE IMAGEM E EVENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 14.007.091/0001-00
 Processo: 01400069478201418
 Cidade: Salvador - BA;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 214.850,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: "JK e a criação de Brasília" é uma exposição da artista visual Almira Reuter. A artista é vencedora do Premio de Aquisição "Início de Brasília". A mostra é uma narrativa imagética sobre de Brasília composta por acrílicas sobre tela, instalação, gravuras e projeção de vídeo. A exposição terá num viés sócio cultural e traz as contribuições dos Candangos, profissionais e Juscelino Kubitschek. Uma proposta inovadora e educativa através da utilização de jogos lúdicos com interação do público.

1412055 - Levando Arte - Lygia Clark caminhando.
 Das Lima Produção e Promoções de Eventos LTDA.
 CNPJ/CPF: 04.561.876/0001-68
 Processo: 01400080711201413
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 2.190.445,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Exposição itinerante e interativa montada em caminhão adaptado que percorrerá 10 cidades nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais. Monitores devidamente treinados e capacitados acompanharão os visitantes a fim de orientá-los durante o percurso da exposição da obra de Lygia Clark, uma das maiores artistas plásticas brasileiras, reconhecida internacionalmente.

1411088 - Montes Claros - Conhecer para Preserva em Fotos & Vídeos

Edson Campolina Santos
 CNPJ/CPF: 593.364.636-91
 Processo: 01400074491201499
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 86.630,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Exposição fotográfica e de pequenos vídeos, itinerante, divulgando os atrativos turísticos da cidade de Montes Claros/MG e seu entorno. Em sua itinerância pela cidade e entorno, a exposição será instrumento em oficinas de educação ambiental nas escolas públicas e difundirá o conceito "Conhecer para Preservar" abordando os temas: Cidade (patrimônio histórico), Pessoas (artistas, intelectuais, folclore e anciãos), Parques (Unidades de Conservação Ambiental) e Águas (recursos hídricos).

1411693 - Museu da Língua Portuguesa - Plano de Atividades 2015

IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE
 CNPJ/CPF: 10.233.223/0002-33
 Processo: 01400075301201451
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 6.722.526,08
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Esta proposta apresenta as atividades a serem realizadas no Museu da Língua Portuguesa no período de janeiro a dezembro de 2015, contemplando as áreas de exposições, programação cultural, pesquisa e documentação, manutenção e programação educativa.

1411157 - Nam June Paik
 Base Sete Projetos Culturais
 CNPJ/CPF: 05.155.740/0001-10
 Processo: 01400074577201411
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 1.789.050,00
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Com curadoria de Lorand Hegyi, o projeto tem como objetivo contemplar a realização de exposição sobre o artista Nam June Paik, em 2015, no MASP - Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand. A mostra prevê reunir um conjunto de cerca de 13 obras, entre esculturas, robôs e vídeo-instalações que ora são obras totalmente contemplativas, ora objetos que sugerem a experimentação, por envolver o observador de maneira polissensorial.

1411216 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES EDUCATIVAS DO MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE SOROCABA 2015

AECA- Associação de Educacao Cultura e Arte
 CNPJ/CPF: 07.219.739/0001-38
 Processo: 01400074639201495
 Cidade: Sorocaba - SP;
 Valor Aprovado R\$: R\$ 662.115,72
 Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a manutenção das atividades do Museu de Arte Contemporânea de Sorocaba para 2015, com foco nas suas atividades educativas e na manutenção da equipe e serviços meio do museu. Para tanto, são propostas duas exposições direcionadas ao período comemorativo dos 10 anos do MACS e com atividades educativas correlatas. Além dessas são propostas atividades educativas independentes para a formação de público e aproximação com a produção artística através de residência curatorial. Vale ressaltar que no decorrer deste projeto, a sede definitiva do museu estará em reformas e todas as suas atividades serão desenvolvidas na sede provisória, na unidade do Chalé Francês, uma casa do século 19 (com 250m²). Todas as atividades aqui propostas são GRATUITAS.

1411032 - Revelando artistas. Arte contemporânea no ABC Tomara! Educação e Cultura
CNPJ/CPF: 09.300.990/0001-58
Processo: 01400074435201454
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.463.000,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Este projeto, voltado para as artes visuais, tem como objetivo revelar artistas de diferentes gerações da região do ABC paulista, por meio de exposições de suas obras, e desenvolver atividades complementares que contribuam para a formação de novos públicos nesse segmento. Serão realizadas seis exposições com obras de artistas consagrados e das novas gerações, residências artísticas e mais uma exposição com os resultados dessas residências, formação continuada para professores e visitas educativas para estudantes.

1411471 - Sombras da Cidade: Marcelo Greco
A.R.L. Projetos Culturais LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.567.528/0001-09
Processo: 01400074975201438
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 640.446,62
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Edição, publicação e exposição de imagens da série Sombras da Cidade - fotógrafo Marcelo Greco. Elaboração de livro com 80 imagens do artista com curadoria/textos de Diogenes Moura (Ingl/Port). Exposição de um recorte de 50 imagens constantes na publicação no MIS - Museu da Imagem e do Som - com curadoria de Diogenes Moura e expografia de Haron Cohen.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18, § 1º)
1310801 - Banho de São João de Corumbá: uma manifestação popular
Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá
CNPJ/CPF: 02.598.318/0001-41
Processo: 01400038137201310
Cidade: Corumbá - MS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 277.875,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Banho de São João é uma grande manifestação cultural do povo corumbaense, com mais de 100 anos. A valorização dos festeiros de São João é um ponto chave para a preservação e manutenção desse patrimônio imaterial de nosso município. Essa festa popular já é reconhecida pelo Estado do MS como Patrimônio Imaterial Estadual e agora caminha para receber a titulação de Patrimônio Imaterial Nacional, que esta na última fase de avaliação pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional ? IPHAN. Em Corumbá estão cadastrados 89 festeiros de São João, que ficam nas comunidades dos bairros da cidade, movidos principalmente pela fé de uma promessa feita em busca de cura. Esses festeiros, nesse ano de 2013, receberam a certificação de "agentes cu

148097 - Educando com arte no Museu das Reduções (educação patrimonial)
Instituto Nacional de Desenvolvimento e Integração Cultural

CNPJ/CPF: 12.457.476/0001-35
Processo: 01400040254201424
Cidade: Ouro Preto - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 422.088,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Aperfeiçoar/ampliar projeto aplicado no Museu das Reduções, em Ouro Preto, que viabiliza o espaço para prática da educação patrimonial aproveitando o conteúdo inter e multidisciplinar que o acervo oferece no auxílio da aprendizagem curricular, desta feita, abrangerá alunos do 4º ao 6º ano do ensino fundamental das redes públicas. Conscientizar jovens da importância da preservação do patrimônio, despertar maior interesse pelas disciplinas curriculares, através de didática nova e dinâmica.

1410790 - PLANO ANUAL 2015 - MEMORIAL MINAS GERAIS VALE

Associação Memorial Minas Gerais Vale
CNPJ/CPF: 13.631.755/0001-36
Processo: 01400070877201421
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 6.348.571,31
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O presente projeto tem por finalidade realizar ações de manutenção, conservação de acervo e patrimônio do Memorial Minas Gerais Vale, bem como programação cultural temporária do espaço, durante o ano de 2015. O Memorial traz a alma e as tradições mineiras contadas de forma interativa e contemporânea. São 22 salas com exposições permanentes, espaços de convivência e eventos, havendo ainda espaços para o desenvolvimento de programação temporária.

1410771 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO MUSEU TAM - ANO 2015

EDUCTAM - Educação, Assistência e Cultura
CNPJ/CPF: 71.729.263/0001-84
Processo: 01400070858201403
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 4.431.186,28
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto aqui apresentado busca dar continuidade à manutenção das atividades permanentes do Museu TAM, por meio de um Plano Anual de Atividades para o ano de 2015, que garanta a fruição de público e a preservação de acervos museológicos, visando a sustentabilidade das ações permanentes dessa instituição museológica dedicada à história da aviação, que abriga um dos maiores acervos aeronáuticos do mundo.

1411695 - Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais - 2015

Centro Histórico Cultural da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre
CNPJ/CPF: 91.690.842/0001-78
Processo: 01400075309201417
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado R\$: R\$ 3.047.580,35
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Plano Anual de Manutenção e Atividades Culturais do Centro Histórico-Cultural Santa Casa, visa estabelecer uma programação de atividades culturais, em seu espaço, localizado em Porto Alegre/RS, durante o ano de 2015. Os objetivos do presente projeto envolvem ações culturais e sócio-culturais nas áreas de arqueologia, arquivologia, artes c-ênicas, artes visuais, dança, museologia, música clássica e instrumental, palestras, seminários, cursos e oficinas, além da manutenção do equipamento cultural.

1411678 - Plano Anual Museu Pelé 2015

Organização de Desenvolvimento Cultural e Preservação Ambiental - AMA - BRASIL
CNPJ/CPF: 06.056.498/0001-90
Processo: 01400075271201482
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 11.276.423,71
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O projeto prevê a instalação de 15 áreas museográficas, atividades educativas e a manutenção/ conservação para o Museu Pelé, localizado no centro histórico do município de Santos/S.P no exercício de 2015.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18, § 1º)

1413608 - ELES
Edson Walker
CNPJ/CPF: 021.926.489-95
Processo: 01400082416201400
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 60.320,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Impressão de 1.000 exemplares do segundo livro de fotografias de viagens do fotógrafo catarinense Edson Walker e realização de palestras do autor sobre suas viagens pela África e Ásia em escolas e universidades brasileiras.

1412017 - A ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS - 105 ANOS

Alice Publishing Editora Ltda - ME
CNPJ/CPF: 05.805.404/0001-76
Processo: 01400080671201418
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 295.971,50
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: "A ACADEMIA PAULISTA DE LETRAS" propõe a produção do livro de 105 anos da instituição através do olhar cuidadoso e emocionalmente envolvido de seu autor, o fotógrafo Marcio Scavone, e textos do titular da cadeira número 40 e atual presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Dr. José Renato Nalini.

1413006 - AFA-Pirassununga-1960
COMANDO DA AERONÁUTICA
CNPJ/CPF: 00.394.429/0002-91
Processo: 01400081742201491
Cidade: Pirassununga - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 325.044,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Edição publicada em papel trata de histórias da Academia que é considerada uma das melhores escolas de formação de pilotos militares do mundo forma não apenas pilotos militares para a Força Aérea Brasileira, como também para Forças Aéreas de países da América Latina, África, Ásia e Europa. Criada em 1960 o livro contará os 55 anos da história da AFA. O livro será composto por Fofote arquivos e documentos inéditos de grande interesse para a história do Brasil.

1411718 - Amazônia Ocupada - Uma Viagem Fotográfica ao Universo Amazônico

Limiar Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 62.040.027/0001-65
Processo: 01400075356201461
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 167.688,88
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: Publicação de um livro de artista com o material fotográfico de João Farkas produzido na Amazônia nas décadas de 1980 e 1990. Serão cerca de 100 imagens que, acompanhadas de textos em português, espanhol e inglês, propiciarão uma reflexão poliédrica acerca dessa importante região. O livro sobre a ocupação da Amazônia propõe ampliar o repertório cultural sobre a vasta diversidade e complexidade da questão amazônica

1413612 - Ana e o mistério dos superalimentos - literatura e alimentação saudável

Marina Medeiros Branco
CNPJ/CPF: 335.764.868-79
Processo: 01400082420201460
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 61.171,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto é de edição de livro infantil, abordando a temática da alimentação saudável na infância. O livro ilustrado trará além da história de Ana, sugestões de receitas saudáveis que poderão ser preparadas por crianças.

1412350 - Araxá 150 Anos - História, Cultura e Desenvolvimento

Luiz Humberto França
CNPJ/CPF: 360.666.726-49
Processo: 01400081050201443
Cidade: Araxá - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 205.607,40
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Pretende-se elaborar, editar, imprimir e distribuir 1000 unidades do Livro "Araxá 150 anos - História, Cultura e Desenvolvimento", de autoria do escritor Luiz Humberto França, em que relata a história da cidade de Araxá (MG) através de uma perspectiva cultural e desenvolvimentista. A distribuição do livro será totalmente gratuita.

1412309 - Caminhos que levam para o norte - nova edição
Ilex Editora e Produtora de Audiovisual Ltda.

CNPJ/CPF: 11.136.622/0001-68
Processo: 01400081009201477
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Aprovado R\$: R\$ 68.028,84
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Publicar a terceira edição do livro "Caminhos que levam para o Norte", obra do jornalista e escritor Eduardo Sganzerla, lançada em primeira edição em abril de 2000 com recursos próprios do autor (número restrito de exemplares) e segunda edição através da Lei Rouanet em 2011. A obra continua a obter repercussão em diferentes veículo de comunicação de todo o país, merecendo inclusive um texto de apresentação do escritor Domingos Pellegrini Jr, Prêmio Jabuti 2000.

1412370 - Gastrômade Brasil- Volume 1

R C Runge Eventos
CNPJ/CPF: 14.974.218/0001-51
Processo: 01400081072201411
Cidade: Itupeva - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 137.825,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto "Gastrômade Brasil- Volume 1" objetiva realizar a confecção e a impressão de 2.000 livros com histórias de propriedades, produtores rurais e seus produtos destacados em receitas elaboradas por grandes chefs de cozinha do Brasil a fim de pluralizar a gastronomia e divulgar produtos regionais

1411648 - LAGARTAS

Edméia F. R. Ribeiro
CNPJ/CPF: 693.677.366-49
Processo: 01400075235201419
Cidade: Diadema - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 252.010,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Através do projeto Lagartas iremos ter a impressão do livro com publicação na área de humanidades que trata do respeito a diversidade, o resgate dos valores humanos apresentação da carta da terra para as crianças, democratizando o acesso a leitura e atuando para formação cultural das crianças. Iremos oferecer oficinas e apresentações artísticas relacionadas ao objetivo do livro que é propagar através dessa ação ferramentas para conscientizar e formar os futuros cidadãos.

1412025 - Livro Cavalinho Crioulo Elemento definidor da tradição e cultura do Rio Grande do Sul.

Via Imprensa Design Gráfico Ltda - ME.
CNPJ/CPF: 01.650.998/0001-37
Processo: 01400080679201462
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 323.927,99
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo editar um livro sobre a história e a situação atual da criação do cavalo crioulo no Brasil, que constituiu um importante componente que definiu o perfil e símbolo da cultura no Rio Grande do Sul, abordando a importância histórica, social e cultural da sua presença no País.

1411553 - LIVRO PANORAMA DA ARTE BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA

CEPAR CONSULTORIA E PARTICIPACOES S/S LTDA - ME

CNPJ/CPF: 58.928.128/0001-08
Processo: 01400075075201416
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 326.535,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto trata-se da edição do livro Panorama da Arte Contemporânea Brasileira que fará um recorte visual e teórico por intermédio da análise da obra de nove artistas, que possibilitam compreender a riqueza e a complexidade da expressão cultural nacional.

1411600 - Livro: Museu Oscar Niemeyer

Instituto Cultural J. Safra
CNPJ/CPF: 05.080.779/0001-16
Processo: 01400075171201456
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 264.637,60
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Edição de 3.000 exemplares do Livro Museu Oscar Niemeyer - Retratando, através de objetos, documentos e fotos a história da arquitetura, urbanismo e artes visuais brasileiras, em especial de seu notável e célebre arquiteto Oscar Niemeyer, considerado uma das figuras-chave e um dos maiores nomes da arquitetura moderna nacional e internacional.



1412365 - NOVO RAID DA INTEGRAÇÃO NACIONAL RGF COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 93.936.565/0001-66
Processo: 01400081067201409
Cidade: Balneário Camboriú - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1.124.740,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização de uma expedição rodoviária percorrendo todas as 26 capitais dos estados brasileiros e Distrito Federal, captando registros fotográficos, videográficos e documentais de todo o roteiro, revelando características sociais, culturais e ambientais peculiares de cada região, sob perspectiva da equipe técnica da viagem e enriquecido pelo olhar transversal de experientes profissionais de distintas áreas do conhecimento, permitindo o acompanhamento virtual desta experiência via web para livre acesso por meio de postagens diárias dos resultados apurados em cada uma das etapas, sendo todo o processo acompanhado simultaneamente por equipes em bases fixas de controle e recebimento do material produzido, resultando na publicação de um livro de valor artístico e exposição.

1411864 - Pilulas de Sabedoria - livro de reflexões judaicas

Hariet Szmuskowicz
CNPJ/CPF: 394.616.828-08
Processo: 01400077390201470
Cidade: São Caetano do Sul - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 142.725,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Publicação de um livro com 3 mil exemplares, onde serão reunidas crônicas que levarão ao leitor a refletir sobre inúmeras situações de nosso cotidiano. Diversas crônicas apresentarão como plano de fundo algumas lições extraídas da milenar cultura judaica. Também será publicado um blog na internet, reunindo o conteúdo do livro. Também poderão ser disponibilizados conteúdos relacionados ao tema do livro e novas crônicas.

1411606 - Publicação e lançamento do livro "Eduardo Eleutério"

LUMIAR PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 15.674.814/0001-89
Processo: 01400075177201423
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado R\$: R\$ 244.096,68
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto de Publicação e lançamento do livro "Eduardo Eleutério", trata da publicação de um livro registrando a produção artística/artesanal de Eduardo Eleutério. A publicação utilizará a linguagem fotográfica e textual para registrar o trabalho de escultura em madeira do artista cearense, residente em Belo Horizonte há 30 anos. O projeto contará com a impressão de 1.000 exemplares do livro e serão realizadas atividades de lançamento em Belo Horizonte/MG e Fortaleza/CE.

1413137 - Publicação e Lançamento do Livro: O Namorado da Lua

Tânia Cristina Dias Mendanha
CNPJ/CPF: 675.304.196-68
Processo: 01400081909201414
Cidade: Itabirito - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 73.406,66
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Trata-se da publicação e lançamento do livro para crianças: O Namorado da Lua, que fala do universo infantil e da fantasia. Quando a criança acredita que tudo é possível e estabelece certo controle da realidade através do imaginário. O livro será ilustrado pela artista mineira Marisa Chaves, terá uma tiragem de 2000 cópias. O seu lançamento ocorrerá em 5 cidades mineiras onde a autora já desenvolve seu trabalho, sendo Itabirito, Barbacena, Ouro Preto, Nova Lima e Belo Horizonte. Todas as creches, abrigos, escolas, bibliotecas e centros culturais receberão gratuitamente um exemplar do livro.

1411576 - TIJUCA TÊNIS CLUBE - 100 ANOS
Eldorado Books Livraria Ltda
CNPJ/CPF: 02.721.712/0001-25
Processo: 01400075130201460
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 128.810,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Livro artístico e humanístico "TIJUCA TÊNIS CLUBE - 100 ANOS" que trata dos 100 anos do Tijuca Tênis Clube através dos fatos representativos de sua história, entrelaçados aos nomes que ajudaram a construí-la. Sua importância na promoção de atividades culturais e sua vocação para incentivar as modalidades esportivas na Tijuca fazem um entrelace literário entre a história do bairro e a importância do espaço para a construção de uma sociedade. Será realizada uma tiragem inicial de 3000 exemplares.

ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)
1411547 - A GAROTADA COMANDA
JOSE ALBERTO ALEXANDRE
CNPJ/CPF: 103.438.108-32
Processo: 01400075069201451
Cidade: Campos do Jordão - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 77000,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: PROJETO "A GAROTADA COMANDA" Inspirado num programa de auditório que fez muito sucesso entre as décadas de 60 e 80, onde crianças de 0 a 12 anos se apresentavam cantando ou dançando. Com o falecimento do seu apresentador acabou se extinguindo. Desde 2005 retornei com o Programa intitulado A GAROTADA COMANDA com o mesmo formato com algumas mudanças e apresentado em praça pública ou no centro

cultural local. Nesses nove anos de existência além das apresentações individuais das crianças, fizemos gincanas entre as escolas municipais e temos ainda um espaço para as apresentações artísticas da cidade (cantores, dançarinos, grupos musicais, grupos de entidades filantrópicas) inclusive algumas de nossas crianças chegaram a se apresentar em canais de rádio e TV. Este programa é organizado e apresentado por mim desde o seu início voluntariamente.

1411375 - Bloco Alvorada - Carnaval 2015
SOC. Recreativa Cult. e Carnavalesca Bloco Alvorada
CNPJ/CPF: 01.355.804/0001-76
Processo: 01400074852201405
Cidade: Salvador - BA;
Valor Aprovado R\$: R\$ 433520,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Celebrando 40 carnavaís, o Bloco Alvorada é o pioneiro na sexta-feira de carnaval na Avenida e do segmento samba, nas ruas da capital baiana. Para participar do carnaval 2015, o bloco levará o mais rico e diversificado no mais conhecido e importante ritmo musical brasileiro: o samba. O Bloco integra a programação da sexta-feira de carnaval, no tradicional circuito de Salvador, o Circuito Osmar (no centro da cidade), levando seus 3.000 foliões embalados por vários grupos musicais que apresentam os mais variados segmentos do samba, começando pelo samba de roda tradicional e chegando às novas vertentes do ritmo.

1411608 - CARNAVAL 2015 - BAIANA SYSTEM
OLOKO RECORDS - ARTE, MUSICA E CULTURA LTDA

CNPJ/CPF: 08.495.753/0001-27
Processo: 01400075185201470
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 394460,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O grupo BaianaSystem realizará 2 shows durante o Carnaval 2015. Esses shows acontecerão no trio elétrico intitulado "Navio Pirata", estrutura móvel que será montada e funcionará como palco para estas 2 apresentações. Os shows terão entrada franca e durante o Carnaval, o trio "Baiana System - Navio Pirata" desfilará pelos circuitos Barra e Avenida sem cordas, possibilitando acesso gratuito e para todos.

1411358 - CARNAVAL CULTURAL POPULAR UBERABA

Fundação Cultural de Uberaba
CNPJ/CPF: 20.054.581/0001-51
Processo: 01400074798201490
Cidade: Uberaba - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1043130,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realizar o CARNAVAL CULTURAL POPULAR UBERABA no ano de 2015, composto por ações artísticas e de sustentabilidade, ligadas à cultura popular, com Apresentações de Trios Elétricos, Bandas de renome nacional para atrair a população das cidades do entorno de Uberaba que não contam com equipamentos culturais, Blocos carnavalescos, e de diversas manifestações espontâneas; Desfiles da tradicional Banda da Maria Giriza, Shows de música popular; e tradicional apresentação das Marchinhas de Carnaval no Mercado Municipal, e o desfile das Escolas de Samba e Blocos de Uberaba no Centro Park "Cidade do Samba", espaço específico para shows. Será realizada uma Exposição de Arte de fotografias e adereços carnavalescos, no Espaço Arte Raquel Machado na Casa da Cultura, por 30 dias.

1411487 - Dia da Música
Bits Produções Ltda
CNPJ/CPF: 04.310.171/0001-78
Processo: 01400074991201421
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 2143400,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Inspirado pelo evento mundial Fête de la Musique, o maior evento global de música ao vivo, criado na França e atualmente realizado em 108 países (700 cidades), realizaremos no dia 21 de junho de 2015 o "Dia da Música", um festival no qual músicos profissionais e amadores poderão se apresentar em ruas, centros culturais, teatros, bares e outros espaços de diversas cidades brasileiras. Este projeto, apresentado para aprovação na Lei Rouanet, contempla principalmente a produção de shows no Rio de Janeiro e em São Paulo. Sob nossa produção serão mais de 196 apresentações, além de criação e manutenção de aplicativo e site para que outros artistas e locais de diversas cidades brasileiras possam aderir a 1ª edição do "Dia da Música".

1411132 - Dora Vergueiro - Cartões Postais do Brasil
roberta martinho epp
CNPJ/CPF: 18.281.531/0001-65
Processo: 01400074539201469
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 561954,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto " Dora Vergueiro - Cartões Postais do Brasil" prevê o desenvolvimento de 5 (cinco) shows em 5 (cinco) lugares paradisíacos do Brasil. Ao término da turnê será produzido um DVD . O conteúdo deste produto audiovisual será: músicas interpretadas por Dora Vergueiro com a edição da mini turnê com cenas dos shows e um documentário sobre os lugares visitados, sua gente, suas belezas naturais, além de encarte (livreto) com apresentação do escritor Antônio Cândido , avô da cantoras e fotos da mini turnê e informações pertinentes do produto cultural. Os locais visitados , são, a saber: Fernando de Noronha, Flexeiras, Pantanal, Chapada dos Veadeiros, Trindade.

1410888 - ESTADO DE POESIA
NO HAY DUDA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.628.546/0001-21
Processo: 01400070990201415

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 432225,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto, ESTADO DE POESIA, trata-se de turnê do Chico César com 05 apresentações e gravação desse repertório em estúdio que será o novo CD do referido artista.

1411300 - ESTRADAS HISTÓRIAS E CANÇÕES
VIRE-SE PROMOÇÃO E MARKETINK LTDA
CNPJ/CPF: 00.168.414/0001-24
Processo: 01400074729201486

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: R\$ 738660,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Gravação de DVD e CD do cantor e compositor Mongol, mostrando suas parcerias com o poeta mineiro Sérgio Dâmaso e gravação de causos colhidos ao longo de 12 cidades do caminho da Estrada Real.

1411277 - Grande Acontecimento Cósmico
Walter Ercides da Silva
CNPJ/CPF: 358.407.738-91
Processo: 01400074706201471

Cidade: Franca - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 446911,20
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Grande Acontecimento Cósmico" tem como objetivo a gravação de um CD autoral com 12 faixas sobre poesia cantada, bem como a tiragem de três mil cópias e uma turnê de 5 shows, incluindo São Paulo/SP, Belo Horizonte/MG, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS e Salvador/BA. A divulgação do projeto será feita de maneira ampla, incluindo a internet, dando assim, publicidade internacional ao evento. Uma entidade beneficente será auxiliada.

1411328 - Lançamento do cd Amar Amanhecer
Casa da Batucada Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 10.140.181/0001-05
Processo: 01400074768201483

Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: R\$ 1097965,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O Projeto "Shows de Lançamento do cd Amar Amanhecer" do cantor e compositor Claudio Zoli propõe a montagem dos shows de lançamento do seu novo álbum totalmente autoral, intitulado Amar Amanhecer.Serão 05 (cinco) shows ao total, distribuídos nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

1411376 - Luana Campos - CD e Show
Luana Maira Campos Souza
CNPJ/CPF: 119.141.896-04
Processo: 01400074853201441

Cidade: Sete Lagoas - MG;
Valor Aprovado R\$: R\$ 133570,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto consiste na gravação de um CD da cantora Luana Campos, bem como na prensagem de 3000 cópias deste, que apresenta 10 faixas musicais. Além disso, prevê a realização de 02 (dois) shows em Sete Lagoas/MG, para lançamento do mesmo.

1413116 - Pipoca do Saulo - Carnaval 2015
Rua 15 Produções Artísticas e Eventos Ltda
CNPJ/CPF: 17.172.534/0001-06
Processo: 01400081888201437

Cidade: Lauro de Freitas - BA;
Valor Aprovado R\$: R\$ 566841,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Viabilizar o desfile de um trio independente do cantor Saulo Fernandes, no Campo Grande, durante a festa de momo baiana. O desfile ocorrerá nos dias 15 e 16 de fevereiro no Circuito Osmar (Campo Grande), tendo uma duração média de cinco horas. O artista pretende com este projeto gratuito garantir a alegria do folião pipoca que não dispõe de recursos para adquirir abadás.

1411056 - PROJETO: HIP HOP EDUCAÇÃO, CULTURA E VIDA

CLEUBISMAR DE JESUS
CNPJ/CPF: 009.505.631-96
Processo: 01400074459201411
Cidade: Goiânia - GO;

Valor Aprovado R\$: R\$ 199500,00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: - Realizar apresentações artísticas de Hip Hop e palestras com o Grupo Ênfase 3, em 15 escolas públicas de ensino do Estado de Goiás. - Este projeto tem como objetivo, valorizar os compositores, músicos e artistas Goianos e divulgar a cultura Hip Hop e seus valores. - Todas estas atividades contarão com apresentações musicais através do Rap acompanhado de performance de DJ, B Boys (dançarinos), painéis de grafite e palestra sobre drogas e violência urbana.

1411597 - RECORDASONS - Entretenimento musical ao idoso asilado.

Glitishelle Albert Lima da Luz
CNPJ/CPF: 271.173.568-04
Processo: 01400075168201432
Cidade: São Caetano do Sul - SP;
Valor Aprovado R\$: 207170.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: RECORDASONS, visa levar 44 apresentações de música ao vivo para 11 asilos em São Caetano do Sul (4 apresentações para cada asilo). A fim de contribuir com o bem estar dos idosos asilados, o projeto tem como propósito levar cultura às pessoas que hoje, devido a sua idade, têm sua mobilidade reduzida e não suportariam se deslocar até um teatro para desfrutar de um bom show de música ao vivo. Será captado o áudio destas apresentações para confeccionar CD'S para distribuição gratuita aos asilados.

1411248 - SE A VIDA COMEÇASSE AGORA E O MUNDO FOSSE NOSSO OUTRA VEZ! 30 ANOS DE ROCK IN RIO MAFREEI PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 03.513.062/0001-95
Processo: 01400074677201448
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado R\$: 333560.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto pretende comemorar os 30 anos da primeira edição do Rock in Rio na cidade do Rio de Janeiro. O principal objetivo é mostrar à geração mais jovem, que não participou daquele momento, o quanto esse momento foi importante para o cenário musical da nossa cidade e do nosso país. Serão quatro shows no mês de maio de 2015, ou em data mais apropriada para o patrocinador.

1410766 - Todas as Cores de Nara Leão VFC/RIO Marketing Cultural Ltda
CNPJ/CPF: 04.297.469/0001-95
Processo: 01400070853201472
Cidade: Teresópolis - RJ;
Valor Aprovado R\$: 1456530.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto vai apresentar uma série de shows musicais, totalizando 32, mostrando a trajetória de Nara Leão, que ficou conhecida na história da música brasileira como a "musa da Bossa Nova", mas que realidade foi muito mais do que isso. Passou pelo samba, dando projeção a sambistas esquecidos na época, como Cartola, Ze Ketil, Nelson Cavaquinho, foi diva do revolucionário show Opinião, andou pelo tropicalismo e lançou nomes na MPB como Chico Buarque de Holanda entre outros.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26 , § 1º)

1411065 - 16ª Edição do Prêmio Arte na Escola Cidadã Instituto Arte na Escola
CNPJ/CPF: 03.684.257/0001-06
Processo: 01400074468201402
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: 592460.60
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Realização da 16ª edição do Prêmio Arte na Escola Cidadã- PAEC, direcionado a professores da escola formal da educação básica de todo o país. Os 5 (cinco) professores vencedores recebem um prêmio em dinheiro R\$ (10.000,00 líquidos cada um) e suas respectivas escolas um kit composto por um computador e uma câmera digital (verba estimada de R\$ 4.000,00 para a compra de cada kit). Os premiados, bem como os representantes de cada escola, são convidados a participar da cerimônia de premiação que acontecerá no final do segundo semestre de 2016 em São Paulo.

1411291 - OLHAR CONTEMPORÂNEO Ave Promoção e Produção Cultural S/C Ltda.
CNPJ/CPF: 05.908.755/0001-02
Processo: 01400074720201475
Cidade: Brasília - DF;
Valor Aprovado R\$: 1313000.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Olhar Contemporâneo" tem por missão promover, estimular, complementar e facilitar o acesso à cultura e ainda possibilitar a formação de público no campo das artes visuais. Visa alcançar resultados por meio de visitas orientadas, com mediadores capacitados por um profissional do campo das artes: um crítico e/ou curador. Oferecerá ainda a estrutura de transporte para a clientela, com vistas a facilitar o acesso aos locais dos eventos previamente selecionados. Constará ainda, com a confecção e distribuição de peças gráficas (folder/agenda, revista digital e vídeos educativos), que informarão sobre as agendas e os conteúdos das exposições a serem visitadas.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)

1411330 - Brasil Criativo - 2 Edição PROJECT HUB ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS E NEGOCIOS CRIATIVOS LTDA
CNPJ/CPF: 17.302.374/0001-64
Processo: 01400074770201452
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado R\$: 1156300.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto Brasil Criativo - 2 Edição tem como objetivo reconhecer e valorizar pessoas e/ou entidades de todo o País por suas iniciativas, práticas, técnicas, métodos, conteúdos e atividades, que promovem, de forma original e empreendedora, a Economia Criativa Brasileira, através da realização de uma exposição temporária, oficinas e um evento de premiação que acontecerão em 2015 na cidade São Paulo.

1411241 - DIÁLOGOS - A cultura como eixo de desenvolvimento humano e suas inter-relações R & R Consultoria e Produções Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 02.516.444/0001-00
Processo: 01400074670201426
Cidade: Uberlândia - MG;
Valor Aprovado R\$: 144690.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto propõe, inicialmente, um ciclo de palestras que buscam de favorecer a ampliação de horizontes, colocando em discussão a transversalidade da cultura, a qualificação de artistas e técnicos, a sensibilização de profissionais de outras áreas para as artes e a cultura, afim de proporcionar a reflexão sobre as perspectivas oferecidas pela e para a cultura, impactando diretamente no desenvolvimento humano. Serão 10 eventos, sendo 06 em Uberlândia e 04 em outras cidades, a saber: Araguari, Uberaba, Divinópolis e Betim.

148061 - Presença Africana no Brasil: história e cultura Conceito Prospecções Mercadológicas Ltda
CNPJ/CPF: 07.993.515/0001-89
Processo: 01400037525201464
Cidade: Santo André - SP;
Valor Aprovado R\$: 96750.00
Prazo de Captação: 18/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto consiste em uma série de cinco conferências a serem realizadas no CCBB São Paulo entre os dias 19 e 23/11/2014 nas quais - ao longo de sessões de aproximadamente 3 horas (19:00-22:00) - serão apresentadas discussões autônomas, porém complementares, a respeito de cinco aspectos da presença das raízes africanas na cultura brasileira. O projeto será acompanhado da produção de um livreto com o conteúdo das conferências o qual será entregue aos participantes e rede pública de ensino.

PORTARIA Nº 825, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

13 7399 - 28º Festival Internacional de Teatro Universitário

de Blumenau
Fundação Universidade Regional de Blumenau
CNPJ/CPF: 82.662.958/0001-02
SC - Blumenau

Período de captação: 25/08/2014 a 31/12/2014
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
02 2546 - Restauração do Mosteiro de São Bento de Sorocaba - SP

Mosteiro de São Bento de São Paulo
CNPJ/CPF: 61.018.750/0001-85
SP - São Paulo

Período de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

14 0641 - Mercados Brasileiros - Retratos de uma Memória

Viva
Rapsódia Empreendimentos Culturais LTDA
CNPJ/CPF: 15.825.085/0001-14
RJ - Niterói

Período de captação: 29/11/2014 a 31/12/2014
13 0063 - Mar Me Quer
Book Filmes Produções Ltda
CNPJ/CPF: 07.966.825/0001-04
RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 17/12/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 826, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

PRONAC 13 7399 - "27º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau", publicado na portaria de aprovação n. 664/13 de 03/12/2013, publicado no D.O.U. em 04/12/2013, para "28º Festival Internacional de Teatro Universitário de Blumenau".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

PORTARIA Nº 827, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 426, de 28 de maio de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Tornar público o(s) projeto(s) relacionado(s) no anexo abaixo, incentivado(s) por meio da Lei 8.313/91 que DESCUMPRIU(RAM) o objeto no âmbito deste Ministério, conforme determina o parágrafo 4º do artigo 80 da Instrução Normativa/ MinC nº 01 de 24/06/2013, publicada no Diário da Oficial União de 01/07/2013, constantes no anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN DOMINGUES DAS NEVES

ANEXO I

Pronac	Nome do Projeto	Proponente	CNPJ / CPF	Objeto
133240	Ecoarte - Teatro Infantil Itinerante	Vision Mídia e Propaganda LTDA - ME	10.435.582/0001-92	Apresentar um espetáculo de Artes Cênicas, itinerante e gratuito, em locais públicos como praças e parques, tendo como público alvo crianças entre 08 e 12 anos, alunos de escolas públicas e crianças atendidas por ONGs. Com o objetivo principal de proporcionar diversão, arte e cultura a um público geralmente excluído destas atividades. Serão realizadas 64 apresentações no total.

RETIFICAÇÕES

Na portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Palco Móvel da Cultura FIC"- Pronac:13 10448
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 30/12/2014
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de prorrogação nº 821/14 de 15/12/2014, publicada no D.O.U. em 16/12/2014, Seção 1, referente ao Projeto "Luz, Sombra e Meio Ambiente"- Pronac:14 0690
Onde se lê: Prazo de captação: 13/12/2014 a 15/12/2014
Leia-se: Prazo de captação: 13/12/2014 a 31/12/2014



Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 299/DPC, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Delega competência aos Órgãos de Execução do Ensino Profissional Marítimo para a prática dos atos que menciona, visando apurar irregularidades praticadas pelas entidades Extra-MB credenciadas para ministrar cursos do EPM e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha e de acordo com o contido no artigo 8º, da Lei nº 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - Aquaviários (NORMAM-30/DPC - Vol. I - Aquaviários), resolve:

Art. 1º Delegar aos titulares dos Órgãos de Execução do Ensino Profissional Marítimo competência para fiscalizar, autuar, processar e aplicar as sanções administrativas previstas na NORMAM-30/DPC, Volume I - Aquaviários, às entidades Extra-MB credenciadas para realizar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

Parágrafo Único: Eventuais recursos administrativos terão a Diretoria de Portos e Costas como segunda e última instância recursal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vice-Almirante CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS

TRIBUNAL MARÍTIMO

ATA DA 6.947ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2014 (TERÇA-FEIRA)

Às 13h30min, presentes os Exmos. Srs. Juízes, FERNANDO ALVES LADEIRAS, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PADILHA, MARCELO DAVID GONÇALVES, SERGIO BEZERRA DE MATOS e GERALDO DE ALMEIDA PADILHA. Ausente o Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante e Silva Filho foi aberta a Sessão. Sem impugnação, foi aprovada a Ata da Sessão anterior, distribuída nos termos do art. 31, do Regimento Interno.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

27.348/2012 do Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos; 25.484/2010, 27.766/2013, 28.176/2013 do Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha.

REPRESENTAÇÕES RECEBIDAS

Nº 28.650/2014 - Fato da navegação envolvendo o BP "KOWALSKY V" e um tripulante, ocorrido nas proximidades da ponta do Castelhanos, baía da Ilha Grande, Angra dos Reis, Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 2013.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Ailson Oliveira (tripulante não habilitado), Vilmar Oliveira Jorge (mestre), José Francisco Kowalsky (diretor administrativo da pessoa jurídica Comércio e Indústria de Pescados Kowalsky Ltda.).

Nº 28.410/2013 - Acidente da navegação envolvendo a plataforma "PETROBRAS 35", de bandeira panamenha, ocorrido na baía de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 17 de junho de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Ademário Dias dos Santos (gerente da plataforma).

Nº 28.458/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo o catamarã "PAICARÁ", ocorridos no canal do porto de Santos, São Paulo, em 05 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representadas: DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A. (armadora) e S.E.R. Serviços, Engenharia, Representações Ltda. (responsável pela execução dos serviços de manutenção e conservação).

Nº 28.147/2013 - Fato da navegação envolvendo a lancha "PEQUENA SEREIA" e uma passageira, ocorrido nas proximidades da praia de Taperapuan, Porto Seguro, Bahia, em 12 de janeiro de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Gisélia Dias da Silva (proprietária) e Gilcélcio Santos da Silva (condutor).

Nº 28.870/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo a barça "GUERREIRO I" com pedras, ocorridos nas proximidades da ilha da Gigoia, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Willian Campos de Assumpção (condutor/mestre).

Nº 28.913/2014 - Acidente e fato da navegação envolvendo os motos aquáticos "GOOD LIFE II" e "SINGRADOR DO ARAGUAIA", ocorridos no lago municipal de Leopoldo de Bulhões, Goiás, em 15 de dezembro de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Leonardo Camilo Porto (condutor inabilitado da moto aquática "GOOD LIFE II"), Deives das Chagas Oliveira (proprietário da moto aquática "GOOD LIFE II"), Valdenor Sales de Souza (condutor inabilitado da moto aquática "SINGRADOR DO ARAGUAIA") e Thiago Winder (proprietário da moto aquática "SINGRADOR DO ARAGUAIA").

JULGAMENTOS PEDIDO DE VISTA

Nº 24.774/2010 - Acidente da navegação envolvendo o NT "NEUSA" e o Rb "CBO ANNA GABRIELLA", ocorrido na baía de Campos, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 2009.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Eudvan de Melo Lucena (comandante do NT "NEUSA"), Adv. Dr. Nilton Antonio de Almeida Maia (OAB/RJ 67.460), Alexandre da Silva Oliveira (mediato do Rb "CBO ANNA GABRIELLA"), Adv. Dr. Luiz Roberto Leven Siano (OAB/RJ 94.122). Vista: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Decisão: por unanimidade quanto ao mérito e por maioria quanto à pena para o 1º representado e por maioria quanto ao mérito para o 2º representado, nos termos do voto do Exmo. Sr. Juiz-Revisor. Julgar o acidente da navegação capitulado no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência dos Representados, responsabilizando Eudvan de Melo Lucena e Alexandre da Silva Oliveira, condenando o 1º Representado à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o 2º Representado à pena de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ambos com fundamento no art. 121, inciso VII e §5º, art. 124, inciso I e art. 127, §2º, todos da mesma lei. Custas proporcionais na forma da lei, sendo acompanhado quanto ao 2º representado pelos Exmos. Srs. Juízes Geraldo de Almeida Padilha e Maria Cristina de Oliveira Padilha. Autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Revisor para prolar o acórdão. O Exmo. Sr. Juiz-Relator votou exculpando o 2º representado, Alexandre da Silva Oliveira, sendo vencido. O Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras, que pediu vista, votou condenando o 1º representado, Eudvan de Melo Lucena, à pena de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e exculpando o 2º representado, Alexandre da Silva Oliveira, sendo vencido. Medidas preventivas e de segurança: o Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos acolheu a medida preventiva do Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras para recomendar à Petrobras que apresente à Diretoria de Portos e Costas, representante da Autoridade Marítima, um estudo ou manual de operações entre embarcações de apoio marítimo, em fainas de transferência de carga/óleo em mar aberto, com procedimentos a serem seguidos pelos seus Comandantes, tripulantes e demais pessoas envolvidas na faina, a semelhança do que já tem envolvendo embarcações de apoio marítimo e unidades marítimas, para prevenir novos acidentes deste tipo.

CONTINUAÇÃO DA PAUTA DO DIA

Às 14h50min os trabalhos foram suspensos, tendo sido reanunciados às 15h.

Nº 26.884/2012 - Acidente da navegação envolvendo a LM "BELÍSSIMA BÁRBARA" com uma boia encarnada posicionada no banco da Panela, baía de Todos os Santos, Bahia, ocorrido em 12 de fevereiro de 2011.

Relatora: Exma. Sra. Juíza Maria Cristina Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Antonio Vicente Gonçalves (condutor), Adv. Dr. Sérgio Bressy dos Santos (OAB/BA 8.003). Decisão unânime: indeferida a Preliminar de Nulidade do inquérito arguida pela defesa. No Mérito, julgar procedente a Representação de autoria da Procuradoria Especial da Marinha (fls. 74/76) e considerando o acidente da navegação, previsto no art. 14, alínea "a", da Lei nº 2.180/54 e suas consequências como decorrente da conduta negligente do MNC Antônio Vicente Gonçalves, condená-lo à pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), prevista no art. 121-VII, c/c os artigos 124-I e IX, 127 e 139-IV (d), todos da Lei nº 2.180/54, com redação dada pela Lei nº 8.969/94. Custas na forma da Lei.

Nº 24.658/2010 - Fato da navegação envolvendo o veleiro "SOLARIS", de bandeira americana, um de seus ocupantes e uma embarcação miúda sem identificação, ocorrido na baía de São Marcos, São Luís, Maranhão, em 06 de novembro de 2008.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representados: Moabe Santos Ferreira (vendedor ambulante) e Luís Henrique de Almeida, Adv. Dr. Ursula de Souza Van-Erven (DPU/RJ) e Alteredo Pereira Rodrigues - Revel. Decisão unânime: julgar o fato da navegação como decorrente da ação dolosa dos representados, condenando os três à pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) e o pagamentos das custas, na forma dos artigos 15, alínea "e" e 121, inciso VII, da Lei nº 2.180/54.

Nº 26.924/2012 - Acidente da navegação envolvendo o saiveiro "MAR ADENTRO", ocorrido nas proximidades da praia de Conceição de Jacaré, Mangaratiba, Rio de Janeiro, em 20 de maio de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Fernando Alves Ladeiras. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Raphael Vasconcellos Brasil Carmo (proprietário), Adv. Dr. Eraldo Silva Júnior (DPU/RJ). Decisão unânime: retirado de pauta.

Nº 26.885/2012 - Acidente e fato da navegação envolvendo uma embarcação sem nome, dispensada de inscrição, e dois passageiros, ocorridos no rio Vaza Barris, Canudos, Bahia, em 22 de maio de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: José Edimar Soares Varjão (proprietário/condutor), Adv. Dr. Luiz Alfredo Cardoso de Oliveira (OAB/BA 35.343). Decisão unânime: julgar o acidente da navegação previsto no art. 14 alínea "a", da Lei nº 2.180/54, como de origem indeterminada exculpando o José Edimar Soares Varjão e julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de imprudência de José Edimar Soares Varjão, condenando-o à pena de repreensão e multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o art. 121, incisos I e VII, art. 124, inciso IX e art. 135, inciso II, da Lei nº 2.180/54, com a redação dada pela Lei nº 8.969/94. Custas processuais na forma da Lei.

Nº 27.779/2013 - Acidente e fato da navegação envolvendo a chata "CHICÃO", em conjunto com a chata "MARIA HILMA", ocorridos no rio Guaporé, Costa Marques, Rondônia, em 10 de dezembro de 2011.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Nelson Cavalcante. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Representado: Maurício Mariano da Costa (comandante da chata "CHICÃO"), Adv. Dr. David Noujain (OAB/RO 84-B). Decisão unânime: retirado de pauta.

PROCESSO QUE SERÁ ARQUIVADO NOS TERMOS DO ARTIGO 68, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO PROCESSUAL DO TRIBUNAL MARÍTIMO

Nº 28.695/2014 - Fato da navegação envolvendo o BP "GIONGO I" e o motorista de pesca, ocorrido nas proximidades de Itajaí, Santa Catarina, em 22 de março de 2013.

Relator: Exmo. Sr. Juiz Geraldo de Almeida Padilha. Revisor: Exmo. Sr. Juiz Marcelo David Gonçalves. Autora: Procuradoria Especial da Marinha. Decisão unânime: julgar o fato da navegação previsto no art. 15, alínea "e", da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os autos, conforme promoção da PEM.

Esteve presente, pela Procuradoria, a 1º Ten (T) Juliana Moura Maciel Braga.

Esgotada a matéria da pauta, colocada a palavra à disposição fez uso da mesma o Exmo. Sr. Juiz Sergio Bezerra de Matos que requereu autorização para delegar atribuições de instrução ao Sr. Capitão dos Portos de São Paulo, para que a autoridade faça oitiva de testemunhas arroladas nos Autos do Processo nº 27.260/2012, com fulcro no art. 63 da Lei nº 2.180/54, e da Seção III, do RIPTM, sendo deferido por unanimidade nos termos do art. 16, letra "b", da Lei nº 2.180/54 e nada mais havendo a tratar, às 16h foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, mandei digitar a presente Ata, que vai assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e por mim, Diretora-Geral da Secretaria.

Tribunal Marítimo, 16 de dezembro de 2014.

MARCOS NUNES DE MIRANDA
Vice-Almirante (RM1)
Juiz-Presidente

DINÉIA DA SILVA
Secretária

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/SEORI/MD, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério da Defesa, o Núcleo de Segurança da Informação e Comunicação.

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 559/MD, de 5 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Organização Institucional do Ministério da Defesa, o Núcleo de Segurança da Informação e Comunicação (NuSIC), com a finalidade de subsidiar o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação no exercício das atribuições a ele conferidas pelo Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e pela Portaria Normativa nº 564, de 12 de março de 2014.

Art. 2º O NuSIC será constituído por servidores e militares integrantes da estrutura de pessoal do Departamento de Tecnologia da Informação, observados os quantitativos estabelecidos pelo Anexo II do Decreto nº 7.974, de 2013, e as previsões estabelecidas pela Portaria Normativa nº 2.323/MD, de 31 de agosto de 2012.

Art. 3º Ao NuSIC compete:

I - assessorar o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação nos assuntos relacionados à segurança da informação, à Autoridade Certificadora de Defesa (AC-Defesa) e à segurança da infraestrutura computacional;

II - assessorar o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (GSIC) no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

III - coordenar a formulação de políticas, diretrizes e normas na área de segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da administração central do Ministério da Defesa;

IV - assessorar o Comitê-Gestor da Autoridade Certificadora de Defesa, na elaboração, atualização e evolução do arcabouço normativo e operacional da AC-Defesa, em conformidade com as prescrições da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

V - planejar, gerenciar e coordenar as ações relacionadas à verificação de conformidade da segurança da informação, à gestão de riscos e ao tratamento e mitigação de incidentes da rede de dados e comunicação da administração central do Ministério da Defesa;

VI - planejar, gerenciar e coordenar a utilização de software de análise forense, registro de trilhas de auditoria e rastreamento de acessos aos sistemas corporativos e rede da administração central do Ministério da Defesa;

VII - implementar, manter, operar e monitorar os ativos de segurança da informação e comunicações do Departamento de Tecnologia da Informação;

VIII - promover o intercâmbio científico-tecnológico relacionado a incidentes de segurança de redes de computadores, à análise forense e certificação digital junto a outros órgãos da administração pública federal;

IX - assessorar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações (CSIC) nas revisões da Política de Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) da administração central do Ministério da Defesa, bem como na elaboração de normas complementares;

X - assessorar o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério da Defesa (COTINC/MD) nas questões relativas à segurança da informação e comunicação;

XI - coordenar as atividades da equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais (ETIR), no âmbito do Departamento de Tecnologia da Informação; e

XII - fomentar, em conjunto com outras áreas, a gestão da informação e do conhecimento.

§ 1º O Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação poderá editar atos complementares necessários à execução do disposto nesta Instrução Normativa.

§ 2º O exercício das competências descritas neste artigo não alcança as atividades relacionadas às comunicações de dados militares operacionais e aos sistemas de tecnologia da informação militares operacionais.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a vinculação das bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado dos programas estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º. As bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas por meio dos Editais dos Programas Estratégicos da Diretoria de Programas e Bolsas no País, após o término da vigência, passarão a compor a cota do Programa de Pós-graduação (PPG) ao qual o bolsista está vinculado.

§ 1º A lista dos editais a que se refere o caput será disponibilizada no portal eletrônico da CAPES.

§ 2º As bolsas de mestrado e doutorado serão migradas para os Programas de Institucionais Demanda Social (DS), Programa de Excelência Acadêmica (PROEX), Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), aos quais os PPGs estão vinculados.

§ 3º As bolsas de pós-doutorado serão migradas para o Programa Nacional de Pós-Doutorado da CAPES - PNPd/CAPES, aos quais os PPGs estão vinculados.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.014564/2014-61; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 025/2014, publicado no D.O.U. de 22/08/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	II, III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional
Disciplinas	Fundamentos e Prática da Terapia Ocupacional (Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional, Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativa)
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: BRUNA LIDIA TAÑO - 67,00 2º LUGAR: MAIRA FERREIRA DO AMARAL - 61,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

PORTARIA Nº 2.515, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.025577/2013-85; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo do Núcleo de Terapia Ocupacional/Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, objeto do Edital nº. 025/2014, publicado no D.O.U. de 22/08/2014, conforme informações que seguem:

Matérias de Ensino	III e IV Ciclos de Terapia Ocupacional
Disciplinas	Reabilitação Física do Adulto (Sessões Tutoriais, Habilidades Profissionais em Terapia Ocupacional, Palestras, Prática de Integração Ensino-Serviço em Terapia Ocupacional, Laboratório de Pesquisa em Terapia Ocupacional, Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional I e II e Optativa)
Cargo/Nível	Professor Assistente-A - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	1º LUGAR: LARISSA GALVÃO DA SILVA - 66,78 2º LUGAR: ARISTELA DE FREITAS ZANONA - 65,44

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELO ROBERTO ANTONIOLLI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto de 16/05/2011, publicado no Diário Oficial da União de 17/05/2011, resolve:

Nº 1.694 - aplicar à empresa LUIZ RICARDO MACIEL - ME, CNPJ nº 13.578.854/0002-00, face à inexecução total do contrato representado pela Nota de Empenho nº 2013NE804651, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 6 (seis) meses, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, bem como com a sua rescisão, a contar da publicação desta Portaria no DOU, tudo com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 656/2013, determinando, ainda, o registro das punições e o descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 017523/2013).

Nº 1.699 - aplicar à empresa LABIMPEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.707.757/0001-69, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pelas Notas de Empenho nºs 2013NE803356 e 2013NE803354, bem como com as suas rescisões, pela inexecução total das obrigações assumidas com esta Instituição, tudo com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 15.2 e 15.2.2 do Edital de Pregão nº 445/2013, determinando, ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF. (Processo 012436/2013).

Nº 1.700 - aplicar à empresa STAFF COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ nº 12.334.240/0001-01, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 8 (oito) meses, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos contratos representados pela Nota de Empenho nº 2014NE801237, tudo com base no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos subitens 7.2 e 7.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 067/2013, com a consequente rescisão do contrato e o cancelamento do registro de preços, com arrimo no art. 9º

da Lei 10.520/2002 c/c o art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/1992 e nos subitens 10.1 e 10.1.2, alínea "f" da ata mencionada, determinando ainda, o registro das punições e descredenciamento junto ao SICAF, em atenção ao subitem 7.6 da mencionada ata. (Processo 002180/2013)

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 599, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista o Art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e tendo em vista o Art. 34 da Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 530, de 27 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Publicar os resultados do Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição referente ao ano de 2013 (IGC-2013), conforme Anexo I, e os resultados do Conceito Enade 2013 e do Conceito Preliminar de Curso referente ao ano de 2013 (CPC-2013), conforme anexo II.

Parágrafo Único: A informação sobre os cursos que compõem o IGC 2013 de cada Instituição de Educação Superior está presente no Anexo II desta Portaria (cursos avaliados em 2013), no Anexo II da Portaria nº 695, de 5 de dezembro de 2013 (cursos avaliados em 2012) e no Anexo II da Portaria nº 429 de 6 de dezembro de 2012 (cursos avaliados em 2011).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES



ANEXO I

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	IGC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	3
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	4
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	5
8	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	5
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	3
11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	3
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	4
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	4
15	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS	3
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	4
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	3
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	3
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	3
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	3
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	3
33	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SOROCABA	3
34	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	4
35	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA	3
36	FACULDADE DE TECNOLOGIA RUBENS LARA	3
37	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JAHU	3
38	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	4
46	FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	3
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	4
58	FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
59	FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA	4
60	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA	3
67	ESCOLA DE ENGENHARIA DE PIRACICABA	3
68	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE PENÁPOLIS	3
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	3
72	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA MATA SUL	2
73	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE	2
74	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
75	FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVÁ	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	3
77	FACULDADE DA REGIÃO DOS LAGOS	3
78	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE	2
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	3
80	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	4
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	4
84	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MACAÉ	3
87	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE	3
88	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE PENEDO	2
93	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	4
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	3
99	FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	3
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	4
109	FACULDADES INTEGRADAS RUI BARBOSA	4
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	3
125	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAS -	3
126	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	4
131	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BARRA BONITA	3
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	4
139	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO	2
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	3
141	FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	3
144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	3
145	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	2
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	3
149	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	4
151	ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	4
152	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2
158	CONSERVATÓRIO BRASILEIRO DE MÚSICA - CENTRO UNIVERSITÁRIO	3
159	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE CARUARU	3
160	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	3
161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	3
162	CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	4
166	FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	4
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	3
170	FACULDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA	3
171	FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS	4
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	3
190	ESCOLA DE MEDICINA SOUZA MARQUES DA FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	3
191	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3
192	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SOUZA MARQUES	2
193	FACULDADE DE ENGENHARIA SOUZA MARQUES	3
194	ESCOLA DE ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	3
195	FACULDADE MORAES JÚNIOR - MACKENZIE RIO	2

197	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO PARANÁ	2
198	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE	2
200	FACULDADE CÁSPER LÍBERO	3
202	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS DO RIO DE JANEIRO	2
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	3
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	3
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	4
213	CENTRO UNIVERSITÁRIO FECAP	4
214	FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG	3
215	UNIVERSIDADE DO GRANDE ABC	3
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	3
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	3
218	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE DUQUE DE CAXIAS	SC
219	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E ARTES DOM BOSCO DE MONTE APRAZÍVEL	3
220	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	4
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	4
224	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	4
225	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANDRÉ	3
226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	3
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	4
231	FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB	3
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	3
240	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	2
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	3
243	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	3
254	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAPITAL	3
256	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PIRAJU	3
263	FACULDADES INTEGRADAS CAMPOS SALLES	3
264	UNIVERSIDADE SÃO MARCOS	SC
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	3
267	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITO SANTENSES	4
268	FACULDADE DE DIREITO DA ALTA PAULISTA	2
269	FACULDADE FACCAT	3
270	FACULDADES ESEFAP	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	3
276	FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA	3
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MÖTTA	3
278	FACULDADES INTEGRADAS SIMONSEN	3
279	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	3
284	FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ	3
288	FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE	3
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	4
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	3
299	FACULDADE DE JANDAIA DO SUL	3
302	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE DIVINÓPOLIS	3
307	FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	3
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	4
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	3
336	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	2
337	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JUIZ DE FORA	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	3
339	FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	3
345	ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY	2
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	3
351	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	3
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	3
353	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	3
360	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	2
361	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL	3
362	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL	2
363	FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	4
368	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS DE SOROCABA	2
370	FACULDADE PAULISTA DE ARTES	4
373	ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA DE SÃO PAULO	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPÓLIS	3
385	UNIVERSIDADE SALVADOR	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	3
396	FACULDADE RUY BARBOSA	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	3
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	3
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPI	3
405	FOCCA - FACULDADE DE OLINDA	3
408	ESCOLA SUPERIOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	2
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	3
410	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS ESUDA	3
415	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	5
416	FACULDADE DE SÃO PAULO	2
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	4
421	FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	3
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	4
431	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	4
432	FACULDADE PARANAENSE	3
434	FACULDADE SANTA MARCELINA	3
435	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS SANTA MARCELINA	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	3

438	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE ITUVERAVA	4	601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	4
439	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	4	602	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	5
440	FACULDADE DE DIREITO DE ITU	3	605	UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL	3
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	3	606	FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	3	607	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	3
448	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	4	608	ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO "PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES"	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	3	609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	4
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	3	610	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA BENNETT	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	3	614	FACULDADE DE FILOSOFIA SANTA DOROTÉIA	3
452	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS	3	621	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE MACEIÓ	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	3	625	FACULDADE CENECISTA DE CAPIVARI	3
454	FACULDADE CAMAQUENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS	2	626	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	4
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	3	627	FACULDADE CENECISTA DE VARGINHA	3
457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE DE SÃO PAULO	3	631	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA DE FARROUPILHA	3
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	3	633	INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	5
460	FACULDADE DE ARTES PLÁSTICAS DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	4
461	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3	636	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	3
462	FACULDADE DE ENGENHARIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	2	637	FACULDADE DE ENGENHARIA SÃO PAULO	3
463	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DA - FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3	638	FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS	3
464	FACULDADE DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3	640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THEREZA	3
465	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	2	641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	3	645	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JARAGUÁ DO SUL	3
467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	2	647	FACULDADE DE ENFERMAGEM LUIZA DE MARILLAC	2
468	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ITAPETININGA	2	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	3	649	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	3
473	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	3	650	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE AVARÉ	3
474	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DOM BOSCO	3	651	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES	SC
475	FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS	3	657	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE SERRA TALHADA	2
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	3	661	FACULDADE PIO DÉCIMO	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	3	662	FACULDADES INTEGRADAS CORAÇÃO DE JESUS	2
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	3	663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	3
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	3	664	CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	4	665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	3
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	4	666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	3
491	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DON DOMÊNICO	3	667	FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ	3
492	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO CIÊNCIAS ECON E CONTÁBEIS DE GUARATINGUETÁ	2	668	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	3
493	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE GUARATINGUETÁ	3	669	CENTRO UNIVERSITÁRIO NILTON LINS	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	3	670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	3
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	3	671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	3	672	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	3
501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	3	673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	4
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	3	674	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE SÃO FRANCISCO	3
506	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	3	677	FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE	2
507	FACULDADE TRIÂNGULO MINEIRO	2	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	3
508	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM	3	685	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE BELO JARDIM	2
509	FACULDADES INTEGRADAS DE CRUZEIRO	3	687	FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA CIÊNCIAS LETRAS UNIÃO DA VITÓRIA	3
510	ESCOLA DE ENFERMAGEM WENCESLAU BRAZ	SC	688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA	3
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	3	692	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA	2
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	3	693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLÍNIO LEITE	3	694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	4
516	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOACYR SREDER BASTOS	3	699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	3
517	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO LUÍS	3	702	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GOIANA	2
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	3	703	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ARARIPINA	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	3	704	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA	1
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	3	705	FACULDADE SÃO JOSÉ	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	3	707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	3	708	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	3	709	INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS	SC
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	4	710	FACULDADE BÉTHENCOURT DA SILVA	2
530	FACULDADE DE MÚSICA DO ESPÍRITO SANTO	2	712	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	4	715	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO DO PARANÁ	4
533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	3	716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	3
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	3	717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	4
535	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI	2	718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	3
544	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE ITABIRA	4	719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	3	720	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO	1
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	4	721	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE ASSIS	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	4	722	ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE ASSIS	2
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	3	724	FACULDADE DE CIÊNCIAS, CULTURA E EXTENSÃO DO RIO GRANDE DO NORTE	4
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	3	725	FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	3	727	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	3	728	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO	SC
557	ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ	3	730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	4
558	FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ	4	734	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	3
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	3	736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	4	737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	4	738	FACULDADES INTEGRADAS TERESA D'ÁVILA	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	4	739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	4	743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF	SC
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	4	744	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS DE ANICUNS	2
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	4	745	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	5	746	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	4	749	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO PARNAÍBA	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	3	750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	2
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	4	752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	2
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	4	753	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO SERTÃO CENTRAL	2
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	4	754	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	5	755	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE JATAÍ	2
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	4	757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	4	759	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E PARAMÉDICAS FLUMINENSE	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	5	760	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE PERNAMBUCO	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	4	761	FACULDADES SPEI	2
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	4	763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	4	764	FACULDADE PINHEIRO GUIMARÃES	3
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	4	769	FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRÁI	4
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	3	778	FACULDADE DE TECNOLOGIA THEREZA PORTO MARQUES	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	5	779	FACULDADE DE PONTA PORÁ	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	5	780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	4
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	3	781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	3
594	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	4	788	FACULDADE DE RONDÔNIA	2
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	4	789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	3
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	4	790	FACULDADE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN	SC
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	4	792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	3
598	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAUBÁ - UNIFEI	4	793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	3
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	3	794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	3
600	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	3	795	FACULDADES INTEGRADAS DE DIAMANTINO	3



796	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	4	1079	FACULDADE MARINGÁ	3
797	Faculdade Avec de Vilhena AVEC	3	1080	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	4
798	FACULDADE DE ARACRUZ	3	1081	FACULDADE DE ENGENHARIA DE RESENDE	2
802	CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA	3	1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	4
803	FACULDADE INTERAÇÃO AMERICANA	2	1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	3
809	FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE	3	1085	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	3	1086	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE	3
822	ESCOLA SUPERIOR DE ESTUDOS EMPRESARIAIS E INFORMÁTICA	2	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	2
823	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO	3	1090	FACULDADE SÃO LUÍS DE FRANÇA	4
824	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DE GOIATUBA	2	1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	3
825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	3	1093	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE GARÇA	4
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	2	1096	FACULDADE DE PRESIDENTE EPITÁCIO - FAPE	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	3	1097	FACULDADES INTEGRADAS DE SÃO PAULO	2
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	2	1099	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO PAULO	2
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	3	1100	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3
831	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DO VALE DO RIO GRANDE	2	1107	Faculdade Estácio do Ceará - Estácio FIC	3
832	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO	3	1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	3
833	FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES	2	1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	3
837	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE FORTALEZA	2	1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAMI DE EDUCAÇÃO	3
838	FACULDADE DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DE FORTALEZA	2	1120	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE	3
839	FACULDADE VITORIANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3	1122	FACULDADE OSVALDO CRUZ	3
840	FACULDADE VITORIANA DE TECNOLOGIA	3	1123	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE SALVADOR	2
843	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BIRIGUI	2	1124	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR UNYAHNA DE BARREIRAS	3
844	FACULDADE DE AGRONOMIA E ENGENHARIA FLORESTAL DE GARÇA	4	1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	3
845	FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARACATUBA	4	1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	4
846	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE TERESINA	3	1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	3
847	FACULDADE PIAUIENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	3
849	FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA	5	1130	FACULDADE METODISTA DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS	3
852	FACULDADE DE INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO PAULISTA	4	1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	3
861	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	3	1136	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE IGARASSU	3
862	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	3	1139	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS - FEAD-MG	3
873	FACULDADES UNIFICADAS DE FOZ DO IGUAÇU	3	1141	FACULDADE GAMA E SOUZA	3
874	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS DE VIANA	3	1142	FACULDADES INTEGRADAS DE VITÓRIA	3
877	FACULDADE DE ECONOMIA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE FOZ DO IGUAÇU	4	1144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	3	1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	3
880	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO PARANÁ	3	1151	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE	4
881	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE ASSIS	3	1153	UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES	2
882	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO VICTÓRIO CARDASSI	3	1155	FACULDADE SALESIANA DE SANTA TERESA	3
886	FACULDADE DE HORTOLÂNDIA	3	1156	FACULDADE CENECISTA DE ITABORÁ	3
890	ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO	5	1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3
891	FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	3	1159	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VITÓRIA	2
898	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	3	1160	FACULDADE CAMBURY	2
900	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA	3	1161	INSPER INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA	5
905	FACULDADE ESCOLA PAULISTA DE DIREITO	3	1162	FACULDADE DE ALTA FLORESTA	2
908	FACULDADE ALAGOANA DE ADMINISTRAÇÃO	3	1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	4
909	FACULDADE DE BELFORD ROXO	3	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMAÇARI	3
910	FACULDADE SANTA LÚCIA	4	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	3
913	FACULDADES INTEGRADAS DE PARANAÍBA - FIPAR	3	1174	FACULDADE DE SABARÁ	3
915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	2	1175	FACULDADES RIOGRANDENSES	3
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E JURÍDICAS DE TERESINA	3	1181	FACULDADE BRASÍLIA DE SÃO PAULO	1
918	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	3	1182	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	4
922	FACULDADE REGES DE DRACENA	4	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	3
923	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE SÃO ROQUE	4	1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	3	1189	UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE	3
939	FACULDADE CATÓLICA DE ANAPÓLIS	3	1190	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	3
940	Faculdades Magsul	3	1191	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA	2
944	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DO RIO DE JANEIRO	3	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - CEUMAR	4
945	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	2	1198	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DO PARANÁ	3
950	UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM	2	1201	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO MILTON CAMPOS	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	4	1202	FACULDADE SANTA RITA	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	3	1204	FACULDADE DE AMAMBAI	3
959	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS	3	1205	FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA	3
967	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA	3	1208	FACULDADE DE NATAL	2
973	FACULDADE DE LUCÉLIA	3	1212	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ASSIS	2
976	FACULDADES INTEGRADAS DE PONTA PORÁ	4	1213	FACULDADE FLEMING	2
977	FACULDADE SÃO CAMILO	2	1219	INSTITUTO ITAPETINGANO DE ENSINO SUPERIOR	3
985	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO DE RUBIATABA	4	1221	FACULDADE GAMMON	3
989	ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE	2	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	3
991	FACULDADE SENAI-CETIQ	3	1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	3
994	FACULDADE FLAMA	3	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	3
997	Centro Universitário de Bauru	4	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	3
1012	FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA	3	1231	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ÂNGELO	3
1013	FACULDADE SUDOESTE PAULISTANO	2	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	3
1014	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	3	1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	3
1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU	3	1237	FACULDADE NOSSA SENHORA APARECIDA	3
1021	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA	3	1239	FACULDADE PADRÃO	2
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	4	1240	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	3	1243	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA SERRA	3
1030	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	4	1244	FACULDADE BRASILEIRA	4
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	3	1245	FACULDADE DE CASTELO	3
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	3	1246	FACULDADE CÂNDIDO MENDES DE VITÓRIA	2
1036	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS	3	1247	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE NOVA ANDRADINA - FACINAN	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	3	1248	FACULDADE DE PEDAGOGIA	2
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	4	1249	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	4	1252	FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO DE ARARAS	3	1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	4	1254	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRITO	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS - UNILAGO	4	1255	FACULDADE BOA VIAGEM	3
1048	FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS	4	1256	FACULDADE DOM BOSCO	3
1049	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FUCAPI	3	1257	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E LETRAS	3
1051	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - MACEIÓ	3	1258	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL	3
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	3	1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	2
1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	3	1264	FACULDADE NATALENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE	4
1058	Centro Universitário Estácio da Bahia - Estácio FIB	3	1266	FACULDADES INTEGRADAS URUBUPUNGÁ	3
1059	FACULDADE LOURENÇO FILHO	3	1267	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA GRANDE FLORIANÓPOLIS	3
1060	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	3	1270	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC	3
1063	FACULDADE BATISTA DE VILA VELHA	3	1272	FACULDADE SANTA ANNA DE SALTO	2
1064	FACULDADE BATISTA DE VITÓRIA	3	1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	3
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	3	1275	FACULDADE DO GUARUJÁ	3
1067	FACULDADE DE JUSSARA	3	1276	INSTITUTO TAUBATÉ DE ENSINO SUPERIOR	4
1068	FACULDADE ALDETE MARIA ALVES	4	1279	FACULDADE DE ITÁPOLIS - FACITA	3
1070	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR CENECISTA	3	1280	Faculdade Estácio Cotia - Estácio FAAC	3
1071	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DA FUNLEC	3	1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	4
1072	FACULDADE AFIRMATIVO	2	1283	INSTITUTO MANCHESTER PAULISTA DE ENSINO SUPERIOR	2
1075	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	3	1289	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ARMANDO ALVARES PENTEADO	3
1076	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	3	1291	FACULDADE DO NORTE PIONEIRO	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	3	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	3	1294	FACULDADE DAS AMÉRICAS	3

1295	FACULDADE MORUMBI SUL	2
1296	ESCOLA SUPERIOR DE MARKETING	2
1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	3
1300	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. ARISTIDES DE CARVALHO SCH-LOBACH	3
1301	INSTITUTO MATONENSE MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR	3
1302	FACULDADE BATISTA BRASILEIRA	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	4
1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	3
1305	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS, GERENCIAIS E EDUCAÇÃO DE SINOP	4
1307	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE GARÇA	3
1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	3
1309	FACULDADE JESUS MARIA JOSÉ	3
1310	FACULDADE DE AMERICANA	3
1311	TREVISAN ESCOLA SUPERIOR DE NEGÓCIOS	3
1312	FACULDADES INTEGRADAS DE RONDONÓPOLIS	3
1313	FACULDADE UNIDA DE SUZANO	3
1314	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR JOÃO ALFREDO DE ANDRADE	3
1315	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA SERRA	2
1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	4
1318	FACULDADE JUVÊNIO TERRA	2
1319	FACULDADE TCSOMA	3
1322	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	4
1324	FACULDADE DE INFORMÁTICA LEMOS DE CASTRO	2
1325	FACULDADE DE APUCARANA	3
1326	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO ANÍSIO TEIXEIRA	5
1327	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING DE PORTO ALEGRE	4
1328	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E TURISMO DE OLINDA	3
1330	FACULDADE COTEMIG	1
1333	FACULDADE CECAP DO LAGO NORTE	2
1334	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	3
1337	FACULDADE MATER DEI	3
1342	FACULDADE DE PEDAGOGIA DA SERRA	3
1344	FACULDADE BORGES DE MENDONÇA	3
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	3
1346	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	3
1350	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	3
1351	INSTITUTO SUPERIOR TUPY - IST	2
1353	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE GARÇA	3
1355	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	3
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	3
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	4
1360	FACULDADE SÃO GABRIEL	3
1362	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	3
1363	FACULDADE VISCONDE DE CAIRÚ	3
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	4
1366	FACULDADE BARDAL	2
1371	FACULDADE DE MIRANDÓPOLIS	3
1373	FACULDADE CASA BRANCA	3
1374	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE GUARANTÁ DO NORTE	2
1375	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ DE ARAPUTANGA	2
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	4
1381	FACULDADE MARTHA FALCÃO	4
1383	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS	2
1384	FACULDADE SANTA HELENA	2
1385	FACULDADES INTEGRADAS IPEP	3
1386	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE CAMPINAS - ESAMC CAMPINAS	3
1388	FACULDADE SUMARÉ	3
1394	FACULDADE CASTRO ALVES	2
1395	FACULDADE DE CALDAS NOVAS	2
1396	FACULDADE DINÂMICA DAS CATARATAS	4
1399	FACULDADE UNISSA DE SARANDI	2
1400	FACULDADE METROPOLITANA DE CURITIBA	2
1401	FACULDADE ADELMAR ROSADO	3
1402	INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	2
1403	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	3
1409	FACULDADE DO CENTRO LESTE	3
1410	ÁREA 1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2
1411	FACULDADE DOIS DE JULHO	3
1412	FACULDADE ANHAGUERA DE JUNDIAÍ	3
1413	FACULDADE DE PRIMAVERA	3
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	4
1417	FACULDADE CENECISTA DE CAMPO LARGO	3
1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	3
1419	CENTRO UNIVERSITÁRIO CURITIBA	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	3
1423	FACULDADE IDEAL	4
1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	3
1428	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PLANALTO	3
1429	FACULDADE BATISTA DO RIO DE JANEIRO	3
1430	FACULDADE INGÁ	4
1432	FACULDADE BERTIOGA	3
1433	FACULDADE ORÍGENES LESSA	2
1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	3
1437	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	3
1438	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5
1439	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS	4
1440	INSTITUTO APHONSIANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1441	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ	2
1442	FACULDADE DE DIREITO DE TANGARÁ DA SERRA	3
1443	FACULDADE NACIONAL	3
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	4
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	3
1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	3
1449	FACULDADE DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DE IBAITI	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	3
1452	FACULDADE ATENAS MARANHENSE	3
1454	FACULDADE SALESIANA DO NORDESTE	2
1455	FACULDADE SANTÍSSIMO SACRAMENTO	3
1456	FACULDADE ANHANGUERA DE SERTÃOZINHO	3
1457	Faculdade Estácio Euro- Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROSPAN	3
1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	3

1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	3
1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	4
1463	FACULDADE ALFACASTELO	2
1465	FACULDADE DE RIBEIRÃO PRETO	2
1467	FACULDADE CENECISTA DE VILA VELHA	3
1468	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE UBERLÂNDIA	3
1469	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DE FLORIANÓPOLIS	4
1472	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	3
1476	FACULDADES INTEGRADAS INTERAMERICANAS	3
1478	FACULDADE ANCHIETA	3
1484	FACULDADE IBMEC	4
1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	3
1487	FACULDADE DOM BOSCO	3
1488	FACULDADE PARAÍSO	2
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	3
1491	FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA	3
1492	FACULDADE PITÁGORAS DE UBERLÂNDIA	4
1493	FACULDADE ALVES FARIA	3
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	3
1496	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VILA VELHA	4
1497	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3
1498	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO AVANÇADA DE VITÓRIA	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	3
1500	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	3
1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	3
1503	FACULDADE DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA	3
1504	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	3
1506	INSTITUTO CENECISTA FAYAL DE ENSINO SUPERIOR	3
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	3
1508	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	3
1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	3
1510	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	3
1513	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	3
1514	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	3
1515	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO	3
1516	FACULDADE DE VINHEDO	2
1518	FACULDADE SANTA TEREZINHA	3
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	3
1521	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA	3
1523	FACULDADE DE DIREITO FRANCISCO BELTRÃO	3
1530	FACULDADE CENECISTA DE JOINVILLE - FACE	3
1532	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	3
1535	FACULDADE SÃO JUDAS TADEU DE PINHAIS	2
1536	FACULDADE DE TELÊMACO BORBA	3
1538	FACULDADE PROJEÇÃO	4
1540	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	3
1541	FACULDADE FLAMINGO	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	3
1544	FACULDADE DECISÃO	3
1545	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BOITUVA	2
1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	2
1547	FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE	2
1552	FACULDADE PIAUIENSE	4
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	3
1556	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	4
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	3
1558	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE JOÃO MONLEVADE	4
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	3
1561	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE SOROCABA	3
1562	FACULDADE DE ILHA SOLTEIRA	3
1563	FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	3
1564	FACULDADE SUL FLUMINENSE	2
1565	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	4
1567	FACULDADE VIZINHANÇA VALE DO IGUAÇU	2
1568	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	3
1569	FACULDADES INTEGRADAS DE ARARAQUARA	3
1571	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS SOCIAIS	3
1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	2
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	3
1574	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA	4
1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	3
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	3
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	4
1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENA AIRES	4
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	3
1582	FACULDADE DECISÃO	3
1584	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GUARATINGUETÁ	4
1585	FACULDADE ENERGIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	3
1587	FACULDADES INTEGRADAS DE TANGARÁ DA SERRA	4
1590	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	3
1591	FACULDADE SEAMA	2
1592	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS	2
1597	FACULDADE SANTA FÉ	3
1598	FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA	3
1599	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	3
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	3
1601	FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL	3
1605	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA ANDRADINA - FANOVA	3
1606	FACULDADE VALE DO APORÉ	2
1607	FACULDADE LUTERANA SÃO MARCOS	3
1609	FACULDADE DOS CERRADOS PIAUIENSES	3
1610	FACULDADE DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DE TERESINA	3
1611	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI	3
1612	FACULDADE SUL BRASIL	3
1613	FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE	4
1614	FACULDADE ASTORGA	2
1615	INSTITUTO SUPERIOR DO LITORAL DO PARANÁ	3
1617	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DA REGIÃO CARBONÍFERA	SC
1618	INSTITUTO BLUMENAUENSE DE ENSINO SUPERIOR	3
1619	FACULDADE ERNESTO RISCALI	3
1620	FACULDADE SANTA RITA	2
1621	FACULDADE NETWORK	3
1622	FACULDADE DO INTERIOR PAULISTA	3
1623	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA	3
1624	FACULDADE MARECHAL RONDON	4
1625	FACULDADE REUNIDA	3
1628	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE AGUAÍ	2



1630	FACULDADE ITABIRANA DE DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS	3
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	4
1637	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS DE MACEIÓ	2
1638	FACULDADE DO AMAZONAS	3
1639	FACULDADE HÉLIO ROCHA	2
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	4
1641	FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	3
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	3
1643	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	2
1644	FACULDADE UNIME DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4
1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	3
1646	FACULDADE DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARAÍSO	2
1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	3
1651	FACULDADE DE EDUCAÇÃO	2
1653	FACULDADE DE GUACUÍ	3
1655	FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS	3
1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	3
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	3
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	3
1660	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS FACITEC	4
1661	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLA SUPERIOR PROFESSOR PAULO MARTINS	3
1662	FACULDADE CAPIXABA DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO	3
1663	FACULDADE ARAGUAIA	4
1664	FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA	3
1666	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	3
1668	FACULDADE DE NEGÓCIOS DE BELO HORIZONTE	3
1669	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1670	FACULDADE ASA DE BRUMADINHO	3
1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	3
1674	INSTITUTO SALESIANO DE FILOSOFIA	3
1675	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE RECIFE	2
1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	3
1677	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	3
1678	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ	3
1679	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	3
1680	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA MATER CHRISTI	2
1681	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS IBMEC	4
1682	FACULDADE SALESIANA MARIA AUXILIADORA	3
1683	FACULDADE PIAUIENSE	3
1686	FACULDADE BARDDAL DE ARTES APLICADAS	2
1689	FACULDADE SANTA IZILDINHA	3
1690	FACULDADE DE SÃO VICENTE	3
1692	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	3
1693	FACULDADE ITANHAÉM	2
1694	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	3
1695	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	3
1696	FACULDADE CENTRAL DE CRISTALINA	2
1697	FACULDADE ESCRITOR OSMAN DA COSTA LINS	4
1699	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	3
1700	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	3
1701	FACULDADE MACHADO DE ASSIS	2
1702	FACULDADE ATUAL DA AMAZÔNIA	3
1703	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	3
1706	FACULDADE DE INFORMÁTICA DO RECIFE	3
1707	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE RECIFE	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	3
1709	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	3
1710	FACULDADE DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	4
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
1712	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE TERESINA	3
1713	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO VICENTE	3
1714	ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	3
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	4
1720	FACULDADE MINAS GERAIS	3
1721	FACULDADE DE VIÇOSA	3
1722	FACULDADE DE PORTO VELHO	2
1723	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	4
1724	FACULDADE DE GUARARAPES	3
1725	FACULDADE XV DE AGOSTO	3
1726	FACULDADE SANTA AMÉLIA	3
1727	FACULDADE DE CARIÁCIA	2
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	3
1731	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	4
1732	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	3
1733	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	3
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	3
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	4
1736	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO LA SALLE - ISE La Salle/RJ	3
1738	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	3
1742	FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	3
1743	FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ	3
1749	FACULDADE LUSO-BRASILEIRA	2
1750	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR EXPOENTE	3
1752	FACULDADE AUTÔNOMA DE DIREITO	4
1753	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA	4
1756	FACULDADE ASSOCIADA BRASIL	2
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	3
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	3
1762	FACULDADE DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	4
1763	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CHAPECÓ	4
1764	FACULDADE DE EDUCAÇÃO REGIONAL SERRANA	3
1765	FACULDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO	3
1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	4
1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	4
1771	FACULDADE SANTA MARIA	3
1772	FACULDADE NORDESTE	3
1773	FACULDADE DE ITAPIRANGA	3
1774	FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA	3
1775	FACULDADE DO VALE DO IPOJUCA	3
1776	FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF. LUIZ ROSA	3
1777	FACULDADE METROPOLITANA DE GUARAMIRIM	3
1779	FACULDADE AIEC	4
1780	FACULDADE HORIZONTINA	3
1781	FACULDADE INTESP	2
1783	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	2

1784	Faculdade Anhanguera de São Caetano	3
1785	FACULDADE DE COLIDER	3
1786	INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR	4
1788	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA	3
1789	FACULDADE CATUAÍ	3
1790	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DA BAHIA	2
1797	FACULDADE NORTE PARANAENSE	2
1798	FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO	2
1800	FACULDADE DE REALEZA	2
1801	FACULDADE DOM BOSCO DE UBIATÁ	2
1802	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
1803	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE PERNAMBUCO	2
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	3
1806	FACULDADE FERNÃO DIAS	2
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	3
1808	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO	4
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	3
1810	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	4
1811	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS	4
1812	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS	3
1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	2
1814	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	3
1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	2
1816	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BAURU	3
1817	Faculdade Estácio de Curitiba	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	3
1819	FACULDADE FARIAS BRITO	4
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	3
1821	FACULDADE LIONS	2
1822	FACULDADE SUL-AMERICANA	3
1823	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAPÁ	3
1825	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	3
1828	ESCOLA DA CIDADE - FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO	3
1830	FACULDADE ANHANGUERA DE PASSO FUNDO	3
1831	FACULDADE CENTRO PAULISTA	3
1832	FACULDADE DE JABOTICABAL	3
1833	FACULDADE DE ARUJÁ	2
1834	FACULDADE DE AGUDOS	3
1835	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS	2
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	3
1837	ESCOLA DE ESTUDOS SUPERIORES DE VIÇOSA	3
1838	FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO	3
1839	FACULDADES INTEGRADAS DE VÁRZEA GRANDE	2
1840	FACULDADE CASTELO BRANCO	3
1841	FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	4
1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	3
1843	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	3
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	3
1845	FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	2
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	3
1847	FACULDADE ATENAS MARANHENSE DE IMPERATRIZ	4
1850	FACULDADE ALVORADA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MARINGÁ	3
1851	ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS	5
1852	FACULDADE SABERES	3
1853	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA	3
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	3
1856	FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	3
1857	FACULDADE DEHONIANA	4
1858	FACULDADE INTEGRADA EUCLIDES FERNANDES	3
1860	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS PADRE ARNALDO JANSSEN	3
1862	FACULDADE DA REGIÃO SERRANA	3
1863	FACULDADE DE MANTENA	3
1864	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO	3
1865	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALVORADA PLUS	2
1867	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SANTOS DUMONT	3
1868	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTOS DUMONT	2
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	3
1870	FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ	3
1872	FACULDADES INTEGRADAS SANTA CRUZ DE CURITIBA	3
1873	FACULDADE MERCÚRIO	3
1874	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS	5
1875	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA	3
1876	FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO DE MOGI GUACU	SC
1877	FACULDADE ATUAL	3
1878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL INACIANA PE SABÓIA DE MEDEIROS	3
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	4
1880	FACULDADE CASA DO ESTUDANTE	2
1881	FACULDADE DA ESCADA	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	4
1884	FACULDADE RANCHARIENSE	3
1885	UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	3
1886	FACULDADE DE MONTE ALTO	3
1887	FACULDADE DE DIREITO DA SERRA	3
1892	FACULDADE ENIAC	3
1893	ESCOLA DE NEGÓCIOS DO ESTADO DA BAHIA - ENEB	2
1894	FACULDADE EUROPEIA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING	2
1895	FACULDADE CHRISTUS	4
1898	FACULDADE DO LITORAL SUL PAULISTA	4
1899	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	3
1900	FACULDADE ANCHIETA DE ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	3
1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	3
1903	FACULDADE CRISTO REI	2
1904	FACULDADE SÃO CAMILO	3
1906	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI	SC
1907	FACULDADE EDUCACIONAL DE COLOMBO	2
1910	FACULDADE BAIANA DE CIÊNCIAS	3
1913	FACULDADE DE MINAS	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	3
1918	FACULDADE CAPIVARI	3
1919	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS SANTO AGOSTINHO - FACET	2
1921	FACULDADE DE SÃO BENTO	4



1923	FACULDADE DE DIREITO PADRE ARNALDO JANSSEN	3
1925	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS SANTO AGOSTINHO	3
1926	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES	2
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	4
1928	FACULDADE CENECISTA ILHA DO GOVERNADOR	3
1930	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO	4
1932	FACULDADE PALOTINA	3
1933	FACULDADE BIRIGUI	3
1934	FACULDADE SINOP	3
1936	FACULDADE LA SALLE	3
1937	FACULDADE EVANGÉLICA DE SALVADOR	2
1938	FACULDADE GLOBAL DE UMUARAMA	3
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	3
1940	FACULDADE DE NOVA SERRANA	3
1941	FACULDADE CUIABÁ	2
1943	FACULDADE SERRANA DE ENSINO SUPERIOR	2
1944	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC	3
1945	FACULDADE DE SORRISO	3
1948	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA	3
1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	3
1950	FACULDADE DE ORLÂNDIA	3
1951	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE SAMAMBAIA	2
1952	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DO ARAGUAIA	4
1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	2
1957	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JOINVILLE	2
1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	3
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	3
1962	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	3
1964	FACULDADE DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA, GASTRONOMIA E TURISMO DE SÃO PAULO	SC
1965	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ALAGOAS	3
1966	FACULDADE ALBERT EINSTEIN	2
1967	FACULDADE DO VALE DO ITAPECURÚ	2
1968	FACULDADE ATLÂNTICO	2
1969	FACULDADE DOS IMIGRANTES - FAI	2
1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	2
1972	FACULDADE TIJUCUSSU	SC
1973	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ORIGENES LESSA	3
1977	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES APRENDIZ	3
1978	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	4
1980	FACULDADE SINERGIA	3
1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUACU	4
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	3
1988	FACULDADE AVANTIS	3
1992	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE PIEDADE	2
1995	FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA	3
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	3
1998	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL	3
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	4
2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	3
2010	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS	3
2012	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA	2
2015	INSTITUTO SANTO TOMÁS DE AQUINO	4
2021	FACULDADE JK - UNIDADE II - GAMA	2
2022	FACULDADE DE ROLIM DE MOURA	3
2023	FACULDADE DE GUANAMBI	3
2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	3
2030	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO PAULISTA	3
2033	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE FLORESTA	2
2035	FACULDADE JAGUARIÁVA	2
2036	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP	2
2037	FACULDADE UNIME DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS	4
2039	FACULDADE CIDADE LUZ	3
2040	FACULDADE DO FUTURO	3
2041	FACULDADE SUDAMÉRICA	4
2042	FACULDADE FIGUEIREDO COSTA - FIC	3
2043	FACULDADE VALE DO SALGADO	4
2045	FACULDADE AMADEUS	3
2049	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO MARANHÃO	3
2054	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE NOVA ANDRADINA	3
2056	FACULDADE DA ALTA PAULISTA	3
2058	FACULDADE METROPOLITANA	3
2067	FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS	3
2072	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CRUZEIRO DO SUL	3
2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	2
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	3
2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	4
2079	FACULDADE DE ITAITUBA	2
2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	3
2084	FACULDADE CENECISTA DE NOVA PETRÓPOLIS	3
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	3
2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	3
2096	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE MANHUACU	4
2102	FACULDADE DE AURIFLAMA	3
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	3
2113	FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE	3
2117	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3
2122	Faculdade Estácio de Sergipe - Estácio FASE	3
2123	FACULDADE MAX PLANCK	3
2124	FACULDADE CALAFIORI	2
2126	ESCOLA DE DIREITO DO RIO DE JANEIRO	4
2128	ESCOLA DE DIREITO DE SÃO PAULO	4
2129	ESCOLA DE ECONOMIA DE SÃO PAULO	5
2131	FACULDADE FAPAN	4
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	3
2133	FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	3
2137	FACULDADE SÃO MARCOS	2
2145	FACULDADE INFÓRUM DE TECNOLOGIA	3
2146	FACULDADE DO ACRE	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	3
2148	FACULDADE DE PALMAS	3
2149	FACULDADE MATO GROSSO DO SUL	3
2150	FACULDADE DO PIAUÍ	3
2154	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS ANÍSIO TEIXEIRA	3
2156	FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO	2
2157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA ANA	3

2158	FACULDADE SANTA MARIA	3
2160	FACULDADE SANTANA	2
2165	FACULDADE FOZ DO IGUAÇU	3
2168	FACULDADE CAMPO GRANDE	4
2171	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	3
2173	FACULDADE GUAIANÁS	3
2174	FACULDADE DE SANTA CATARINA	3
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	3
2177	INSTITUTO PAULISTA DE ENSINO	4
2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	3
2184	FACULDADE CENECISTA NOSSA SENHORA DOS ANJOS	3
2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	2
2188	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA DE SION	3
2189	FACULDADE DO MARANHÃO	3
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	3
2192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IVOTI	4
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	3
2198	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	3
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	3
2202	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GUARATUBA	3
2205	FACULDADE DE TUPI PAULISTA	3
2206	FACULDADE FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	4
2220	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE JUIZ DE FORA	4
2222	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	3
2229	FACULDADE VICTOR HUGO	3
2233	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	3
2240	FACULDADE DE FORTALEZA	3
2241	FACULDADE DO SUDESTE MINEIRO	3
2242	FACULDADE DO RECIFE	3
2243	FACULDADE PARAÍBANA	3
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIÓ	3
2248	FACULDADE SERGIPANA	3
2256	FACULDADE STELLA MARIS	3
2257	FACULDADE DIADEMA	3
2264	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	4
2266	FACULDADE CAMBURY DE FORMOSA	3
2270	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA	3
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	3
2275	FACULDADE DE DIREITO SANTO AGOSTINHO	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	3
2282	FACULDADE DE CAFELÂNDIA	3
2288	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	2
2297	FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA	3
2308	FACULDADE GEREMÁRIO DANTAS	3
2311	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS PROFESSOR ALBERTO DEODATO	3
2312	FACULDADE LUTERANA RUI BARBOSA	3
2317	FACULDADE DO DESCOBRIMENTO	1
2320	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ATENEU	2
2322	FACULDADE ATENEU	2
2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA	2
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE	2
2328	FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU	4
2330	FACULDADE CÂNDIDO RONDON - FCR	3
2332	FACULDADE CORPORATIVA CESPI	3
2334	INSTITUTO SUPERIOR MENDES DE ALMEIDA	3
2336	FACULDADE MONTES BELOS	3
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	3
2342	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CERES	4
2343	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	3
2346	INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER	3
2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	2
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	3
2351	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS	3
2355	FACULDADE ANHANGUERA DE MATÃO	3
2356	FACULDADE PAN AMERICANA	2
2361	FACULDADE PADRÃO	2
2362	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	3
2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	3
2368	FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO LEOPOLDO MANDIC	5
2369	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTO ANTÔNIO	4
2380	Faculdade Estácio do Amapá - Estácio FAMAP	3
2383	FACULDADE MERIDIONAL	3
2384	FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL	2
2389	FACULDADE DE FILOSOFIA E TEOLOGIA PAULO VI	4
2397	FACULDADE FUCAPE	5
2399	FACULDADE DE SOROCABA	3
2402	FACULDADE CIDADE DO SALVADOR	3
2408	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, MARKETING E COMUNICAÇÃO DE SANTOS	3
2409	FACULDADE ASCES	3
2410	FACULDADE CEARENSE	3
2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	4
2420	FACULDADE PARANAENSE	3
2423	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	3
2426	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	3
2427	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DA BAHIA	2
2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	3
2431	FACULDADE ESTÁCIO MONTESSORI DE IBIÚNA	3
2435	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES	2
2436	FACULDADE TÁHIRIH	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	3
2440	FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO	2
2442	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO	3
2443	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE JANAÚBA	2
2447	INSTITUTO EDUCACIONAL DE CASTRO	2
2450	FACULDADE DE DIREITO PROMOVE	3
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	3
2456	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL	3
2459	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ	3
2460	Faculdade Estácio de Natal	2
2462	FACULDADE SÃO LUÍS	4
2465	FACULDADE DE DIREITO PROFESSOR DAMÁSIO DE JESUS	3
2469	INSTITUTO MACAPENSE DE ENSINO SUPERIOR	2
2470	INSTITUTO SALVADOR DE ENSINO E CULTURA	3
2474	FACULDADE MARIA MILZA	4
2475	FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE MARIANA	3
2477	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA	3
2478	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	4
2484	FACULDADE PROCESSUS	3



2485	FACULDADE CATÓLICA DE FORTALEZA	3	2870	FACULDADE SERRA DO CARMO	2
2488	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM	2	2879	FACULDADE METROPOLITANA DE CAIEIRAS	3
2491	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO CECAP	3	2886	FACULDADE ZUMBI DOS PALMARES	2
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	3	2896	FACULDADE SATC	4
2497	FACULDADE ATENEU	3	2903	FACULDADE CONCÓRDIA	3
2499	FACULDADE APOIO	3	2904	FACULDADE JK - GUARÁ	3
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	3	2908	FACULDADE NATALENSE DE ENSINO E CULTURA	3
2504	FACULDADE DIVINÓPOLIS	3	2909	FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	2
2511	FACULDADE DE DIREITO UNIDADE GUARAPARI	4	2911	FACULDADE PAN AMAZÔNIA	2
2513	FACULDADE ARTHUR THOMAS	2	2912	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ALBERT EINSTEIN	3
2521	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO SUL DO PIAUÍ	2	2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	3
2530	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE GUARULHOS	2	2917	FACULDADE BRASIL NORTE	2
2532	FACULDADE DO SUDESTE GOIANO	4	2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	2
2536	FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR	2	2922	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE BARRETOS	2
2537	FACULDADE SÃO GERALDO	3	2927	FACULDADE DEL REY	2
2538	FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3	2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	3
2539	FACULDADE EVANGÉLICA DO MEIO NORTE	2	2942	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FRANCISCANO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	2
2548	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL	3	2944	FACULDADE DO SUL	3
2549	FACULDADE PAULISTA DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3	2949	FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA	3
2554	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	2	2950	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO, DIREITO E ECONOMIA	4
2556	FIAM-FAAM - CENTRO UNIVERSITÁRIO	3	2961	FACULDADE DO PANTANAL MATOGROSSENSE	3
2557	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE PENEDO	2	2964	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	3
2560	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	4	2971	FACULDADE BARRETOS	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	4	2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	3
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	3	2974	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE	3
2566	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA	3	3000	FACULDADE CENECISTA DE SINOP	3
2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	2	3001	FACULDADE CENECISTA DE RONDONÓPOLIS	SC
2569	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAESA	4	3004	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	2
2571	FACULDADE REDENTOR	4	3008	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2
2572	FACULDADE REGIONAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CANDEIAS	2	3012	FAJOPA - FACULDADE JOÃO PAULO II	4
2575	FACULDADES INTEGRADAS SOARES DE OLIVEIRA	2	3020	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	3
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	3	3027	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS E SISTEMAS INTEGRADOS	3
2579	FACULDADE ATENAS	4	3029	FACULDADE DA AMAZÔNIA	3
2580	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PAULO MARTINS	3	3034	FACULDADE DELTA	3
2581	FACULDADE SÃO SALVADOR	3	3042	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	3
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	3	3099	FACULDADE POTIGUAR DA PARAÍBA	3
2591	ESCOLA BRASILEIRA DE ECONOMIA E FINANÇAS	5	3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	3
2593	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	3	3146	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO RECIFE	2
2613	Faculdade Meta	SC	3148	FACULDADE ANCHIETA DO RECIFE	3
2616	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	3	3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	4
2617	FACULDADE SÃO BENTO DO RIO DE JANEIRO	4	3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	3
2620	FACULDADE DE AMPÉRE	3	3157	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALMEIDA RODRIGUES	3
2622	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DA SERRA	4	3158	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANGLO-AMERICANO DE FOZ DO IGUAÇU	3
2623	FACULDADE DO TAPAJÓS	3	3159	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FLORIANÓPOLIS	3
2624	FACULDADE DO LITORAL PARANAENSE	3	3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	3
2625	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3	3161	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	3
2629	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E DE ADMINISTRAÇÃO DO VALE DO JURUENA	3	3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	4
2630	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO JURUENA	4	3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	3
2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	2	3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	4
2636	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA	4	3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	4
2640	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA SERRA	SC	3169	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBTA CAMPINAS	3
2642	FACULDADE SÃO VICENTE	3	3170	FACULDADES INTEGRADAS ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE SANTA CATARINA	3
2647	FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA	3	3171	FACULDADE EQUIPE	3
2651	FACULDADE TAMANDARÉ	SC	3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	3
2656	FACULDADE SANTA CATARINA	3	3173	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO COMÉRCIO	2
2660	FACULDADE PHÊNIX DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DO BRASIL	3	3176	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO EQUIPE	3
2676	FACULDADE LA SALLE	3	3177	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FESPSP	3
2677	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SÃO JUDAS TADEU	2	3180	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO UNIÃO DAS AMÉRICAS	3
2687	FACULDADE DOM ALBERTO	4	3182	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR ARCANJO MIKAEL DE ARAPIRACA	2
2688	FACULDADE INESP - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA	2	3183	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	3
2702	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE PARAÍSO DO TOCANTINS	2	3184	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	3
2703	FACULDADE SENAC MINAS	3	3186	FACULDADE DE SÃO ROQUE	2
2722	FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ	3	3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	3
2723	FACULDADE MARISTA	3	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	4
2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	3	3192	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS	4
2726	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	3
2736	INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CARATINGA	3	3194	FACULDADE DE MINAS BH	3
2741	FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE	3	3203	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ALBERT EINSTEIN	3
2744	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO VERA CRUZ	4	3204	FACULDADE DE QUATRO MARCOS	3
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	3	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	3
2753	FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS CAPIM GROSSO	4	3209	FACULDADE DE ARAÇATUBA	2
2754	FACULDADE SÃO PAULO	SC	3215	FACULDADE ENTRE RIOS DO PIAUÍ	2
2755	FACULDADE DO VALE DO ITAJÁ MIRIM	4	3223	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
2756	FACULDADE ANHANGUERA DE VALPARAÍSO	3	3232	FACULDADE IGUAÇU	3
2763	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO	2	3242	FACULDADE ALFA BRASIL	SC
2766	FACULDADE EMPRESARIAL DE CHAPECÓ	4	3252	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	3
2770	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS	4	3268	FACULDADE MADRE THAIS	3
2771	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	3	3270	FACULDADE SÃO BENTO DA BAHIA	3
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	3	3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	3
2774	FACULDADES INTEGRADAS FAFIBE	4	3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	2
2775	FACULDADES INTEGRADAS DESEMBARGADOR SÁVIO BRANDÃO - FAUSB	3	3294	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	3
2779	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE	3	3295	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC FLORIANÓPOLIS	3
2783	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO NORDESTE	3	3299	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFORMÁTICA	2
2784	FACULDADE FAE BLUMENAU	3	3302	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRÓPOLIS	3
2787	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	4	3303	FACULDADES INTEGRADAS MATO-GROSSENSES DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	3
2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	3	3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	3
2793	FACULDADE UNIÃO	3	3306	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPUC	3
2794	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	3	3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	3
2796	FACULDADE DE IPORÁ	3	3308	FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECÂNICA	4
2799	FANEESP - FACULDADE NACIONAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ	3	3309	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTERNACIONAL	3
2804	FACULDADE CCAA	3	3311	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	3
2805	FACULDADE MODELO	2	3319	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	3
2808	FACULDADES ITECNE DE CASCAVEL	3	3323	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR DE CAMPINAS	2
2810	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA	2	3332	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC RIO	3
2811	FACULDADE PAULUS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO	4	3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	3
2814	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	4	3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	4
2821	FACULDADE IDC	4	3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	2
2826	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	3	3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	3
2827	FACULDADE EVANGÉLICA DO PIAUÍ	2	3363	FACULDADE GUARÁ	2
2832	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROGRAMUS	3	3367	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA	3
2835	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU	3	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	3
2836	FACULDADE SUL DA AMÉRICA	2	3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	3
2841	FACULDADE PARANAPANEMA	2	3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	3
2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	4	3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	3
2844	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO DE PIRACICABA	3	3377	FACULDADE MONTESSORIANO DE SALVADOR	2
2849	ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA	4	3388	FACULDADE PARAÍSO DO CEARÁ	4
2855	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3	3389	FACULDADE RAÍZES	3
2859	FACULDADE DE BELÉM	3			



3392	FACULDADE DA ACADEMIA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2	3805	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA	3
3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	3	3807	FACULDADE DE TECNOLOGIA IAPEC	1
3396	FACULDADE LS	3	3815	FACULDADE DE DIREITO DE ALTA FLORESTA	3
3397	FACULDADE BOAS NOVAS DE CIÊNCIAS TEOLÓGICAS, SOCIAIS E BIOTECNOLÓGICAS	3	3817	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	3
3400	FACULDADE DE SAÚDE DE SÃO PAULO	3	3826	FACULDADE VASCO DA GAMA	2
3411	FACULDADE ECA DE QUEIROS	3	3838	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO UNIUL	3
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	3	3839	FACULDADE DE TECNOLOGIA NOVO RUMO	2
3428	FACULDADE ALFA	4	3840	FACULDADES INTEGRADAS FACVEST	4
3430	FACULDADE DE MARKETING E NEGÓCIOS	2	3847	FACULDADE BAIANA DE DIREITO E GESTÃO	3
3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	3	3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	3
3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	3	3853	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	3
3436	Faculdade de Araraquara	3	3854	FACULDADE DAS ÁGUAS EMENDADAS - FAE	3
3437	FACULDADE DO LITORAL CATARINENSE	3	3862	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	3
3443	FACULDADE INEDI	4	3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	3
3448	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO IBITURUNA	3	3866	FACULDADE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
3456	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	3	3867	FACULDADE MAUÁ DE BRASÍLIA	3
3463	FACULDADE DE DIREITO DE PASSOS	4	3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	3
3465	FACULDADE DE INFORMÁTICA DE PASSOS	3	3874	ESCOLA SUPERIOR PROFESSOR PAULO MARTINS	3
3469	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PASSOS	2	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	3
3470	FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA DE PASSOS	3	3876	AVM - FACULDADE INTEGRADA	4
3471	FACULDADE DE MODA DE PASSOS	2	3877	FACULDADE BRASIL CENTRAL	2
3477	FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS NOSSA SENHORA DE SION	2	3878	FACULDADE DECISION DE NEGÓCIOS	4
3478	FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E HUMANAS DA CAMPANHA	3	3879	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	3
3480	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE DIAMANTINA	3	3881	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	3
3486	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE ITUIUTABA	2	3920	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ROBERTO MANGE	3
3488	Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete	3	3921	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	3
3495	FACULDADE PINHALZINHO	3	3930	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	2
3509	FACULDADE VICENTINA - FAVI	4	3933	FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO	3
3513	FACULDADE DE PRESIDENTE VENCESLAU	2	3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	3
3514	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES	2	3937	Faculdade Anhanguera de Indaiatuba	3
3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	4	3939	FACULDADE ALIANÇA	2
3516	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ARCHIMEDES THEODORO	2	3940	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BARBARA	3
3518	FACULDADE JANGADA	3	3946	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC TUBARÃO	3
3522	FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE	4	3947	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CHAPECÓ	3
3523	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	4	3948	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC BLUMENAU	3
3529	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURÍPEDES DE MARÍLIA	4	3954	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E GERENCIAIS DE OLIVEIRA	3
3530	FACULDADE DE NANUQUE	3	3955	FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES	3
3533	FACULDADE CERES	3	3962	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	4
3538	FACULDADES INTEGRADAS SÉVIGNÉ	4	3963	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO CARLOS CHAGAS	2
3543	FACULDADE NOVO HAMBURGO	4	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	3
3568	FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL	2	3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	3
3584	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CRUZ	SC	3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	3
3587	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	2	3975	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE PIUMHI	3
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	3	3977	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ	2
3590	FACULDADE DE ENFERMAGEM SÃO VICENTE DE PAULA	3	3978	FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO	2
3596	FACULDADE AMÉRICA LATINA	4	3980	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENACAP	2
3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	3	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	3
3603	FACULDADES INTEGRADAS TORRICELLI	3	3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	4
3607	ESCOLA SUPERIOR ASSOCIADA DE GOIÂNIA	3	3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	3
3609	FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA	2	3986	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ	3
3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	3	3987	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	3
3611	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR CERTO	3	3990	FACULDADE DE TECNOLOGIA ANCHIETA	3
3612	FACULDADE ANHANGUERA DE VALINHOS	3	3992	FACULDADE JK - ASA NORTE	2
3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	3	3993	FACULDADE DE TECNOLOGIA CETEP	1
3614	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS	5	3996	FACULDADE SENAC PERNAMBUCO	3
3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	3	3998	FACULDADE DE TECNOLOGIA INFNET RIO DE JANEIRO	4
3617	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E EXATAS DO SERTÃO DO SÃO FRANCISCO	3	4000	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	4
3618	FACULDADE MÁRIO SCHENBERG	3	4006	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PELOTAS	3
3625	FACULDADE CATÓLICA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS	3	4007	FATECE - FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO	2
3631	FACULDADE DAMAS DA INSTRUÇÃO CRISTÁ	3	4008	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC PASSO FUNDO	3
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	3	4009	FACULDADE DE TECNOLOGIA RADIAL CURITIBA	3
3644	FACULDADE CATÓLICA SANTA TERESINHA	3	4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	3
3648	FACULDADE ANHANGUERA DE CUIABÁ	2	4013	FACULDADE ANHANGUERA DE RIO CLARO	3
3649	FACULDADE CIDADE VERDE	3	4016	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS	3
3657	FACULDADE DE COMPUTAÇÃO DE MONTES CLAROS	2	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	3
3663	FACULDADE EVANGÉLICA	3	4020	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU	3
3667	FACULDADE FILADÉLFIA	2	4021	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GARÇA	3
3669	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	3	4022	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JUNDIAÍ	3
3675	SINAL - FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA	2	4023	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ	4
3680	FACULDADE DE TECNOLOGIA DARCY RIBEIRO	4	4024	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA	4
3682	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA	4	4025	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4
3683	FACULDADE UNILAGOS	3	4026	FACULDADE DE TECNOLOGIA ZONA LESTE	3
3684	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CLEVELÂNDIA	3	4028	FACULDADE DE ITAPECERICA DA SERRA	3
3688	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ	4	4029	FACULDADE POLITEC	3
3690	FACULDADE PEDRO II	3	4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	3
3692	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPEP DE CAMPINAS	2	4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	2
3697	FACULDADE DE TECNOLOGIA SAINT PASTOUS	2	4042	FACULDADE DO MEIO AMBIENTE E DE TECNOLOGIA DE NEGOCIOS	SC
3699	FACULDADE PORTAL	SC	4045	FACULDADE DE TECNOLOGIA TUPY CURITIBA	3
3710	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS	4	4053	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BARNABITA	3
3716	FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA	3	4059	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS	3
3724	FACULDADE MARANHENSE SÃO JOSÉ DOS COCAIS	2	4064	FACULDADE DE TECNOLOGIA FAMA	3
3741	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL - FEBAC	3	4068	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO ICESP	3
3743	FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO	3	4069	FACULDADE HORIZONTES	2
3746	FACULDADE PAULISTA DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR	2	4077	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE GRAVATAÍ	2
3753	FACULDADES INTEGRADAS DOM PEDRO II	2	4090	FACULDADE DE ROSEIRA	SC
3754	FACULDADES INTEGRADAS ADVENTISTAS DE MINAS GERAIS	3	4092	FACULDADE DE TECNOLOGIA PEDRO ROGÉRIO GARCIA	3
3756	FACULDADE DE ALMENARA	SC	4093	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CURITIBA	3
3757	FACULDADE SERRA DA MESA	2	4094	FACULDADE DE TECNOLOGIA IBRATEC DE JOÃO PESSOA	3
3758	Centro de Educação Superior Única	4	4096	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE PORTO ALEGRE	3
3760	FACULDADE OMNI	2	4097	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	3
3768	FACULDADE IBGEN - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS	3	4098	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	3
3769	FACULDADE MADRE TEREZA	3	4100	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ÍTALO BOLOGNA	3
3772	FACULDADE DE TECNOLOGIA PASTOR DOHMS	3	4101	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL	3
3774	FACULDADE SÃO TOMAZ DE AQUINO	SC	4104	ESCOLA SUPERIOR DE ENGENHARIA E GESTÃO DE SÃO PAULO - ESEG	4
3776	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO	2	4107	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE	3
3778	FACULDADE DE ARACAJU	SC	4113	FACULDADE DE CERES	4
3779	FACULDADE DE TECNOLOGIA RADIAL SANTO ANDRÉ	3	4118	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	3
3783	FACULDADE PARAENSE DE ENSINO	3	4121	FACULDADE TOBIAS BARRETO	2
3784	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO RIO GRANDE DO NORTE	3	4126	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DE TECNOLOGIAS DE AGUA BOA	3
3786	FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS	3	4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BARBARA	3
3787	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA	2	4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	3
3788	FACULDADE JUIZ DE FORA	3	4146	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE ALAGOAS	2
3789	FACULDADE EVANGÉLICA DE GOIANÉSIA	3	4148	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI SÃO JOSÉ	4
3790	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENSITEC	4	4150	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PIRACICABA	3
3793	FACULDADE FRUTAL	4	4153	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	3
3794	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	SC	4157	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	3
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	3	4162	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS	3
3804	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DO RIO GRANDE DO SUL	3	4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	3



4166	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE UBERABA	2	4867	FACULDADE PITÁGORAS DE GUARAPARI	SC
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	3	4873	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAUBATÉ	3
4185	FACULDADE PERUIBE	3	4878	FACULDADE ANHANGUERA DE ITAPEERICA DA SERRA	4
4197	FACULDADE ALIANÇA	3	4899	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA BAHIA	SC
4198	FACULDADE MINEIRENSE	3	4901	FACULDADE FASIPE	3
4200	FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PASSOS	2	4910	FACULDADE DO TRABALHO	3
4209	FACULDADE DE TECNOLOGIA CÉSAR LATTES	2	4915	FACULDADE DE CASTANHAL	3
4218	FACULDADE DE DIREITO DE PEDRO LEOPOLDO	4	4922	FACULDADE INTEGRADA DAS CATARATAS	4
4219	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABU-MERHY	2	4925	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	5
4239	FACULDADE AÇÃO	3	4943	ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA BAIXADA SANTISTA	5
4255	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	3	4945	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA	4
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	3	4950	FACULDADE AUM	2
4257	INSTITUTO DE FILOSOFIA E TEOLOGIA DE GOIÁS	3	4959	FACULDADE PITÁGORAS DE FEIRA DE SANTANA	SC
4259	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	3	4961	FACULDADE INTEGRADA DE ARAGUATINS	2
4261	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PORTO ALEGRE	3	4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	3
4277	FACULDADE LITERATUS	3	4964	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	3
4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	3	4969	FACULDADE ITOP	2
4294	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC JARAGUÁ DO SUL	3	4982	FACULDADE METROPOLITANA DO PLANALTO NORTE	2
4329	FACULDADE DO CENTRO EDUCACIONAL MINEIRO - FACEM	2	4983	FACULDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
4330	FACULDADE DE TECNOLOGIA AMÉRICA DO SUL	2	4992	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - SERTÃO CENTRAL	3
4357	FACULDADE DE TECNOLOGIA ÁLVARES DE AZEVEDO	2	4995	FACULDADE CRUZ AZUL	3
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	4	4998	FACULDADE DE TECNOLOGIA INESUL DO PARANÁ	2
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	3	5000	FACULDADE ESTAÇÃO	3
4367	FACULDADE TERRA NORDESTE	2	5013	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE	3
4396	FACULDADES INTEGRADAS DE MINEIROS	3	5016	INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO DO RIO DE JANEIRO	4
4398	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE GOIANA	2	5017	INSTITUTO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DE PETRÓPOLIS	3
4399	FACULDADE DE BALSAS	3	5018	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSOR ALDO MUYLAERT	3
4411	FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ	3	5023	FACULDADE SANTO AUGUSTO	3
4416	FACULDADE JK - UNIDADE I - GAMA	3	5036	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	SC
4417	FACULDADE DE ENFERMAGEM DE BELO JARDIM	2	5053	INSTITUTO SUPERIOR TECNOLÓGICO DE PARACAMBI	3
4420	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	3	5066	FACULDADE DE TECNOLOGIA INED - UNIDADE CONTAGEM	3
4421	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BELO HORIZONTE	3	5077	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	3
4428	FACULDADE PROFESSOR MIGUEL ÂNGELO DA SILVA SANTOS	3	5099	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	3
4429	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	3	5105	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	3
4431	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ - FACENE/RN	3	5107	FACULDADE SOGIPA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3
4442	ESCOLA SUPERIOR PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPA	2	5124	FACULDADE FACMIL	3
4443	FACULDADE RIO CLARO	4	5131	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC CACADOR	3
4450	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	3	5133	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC SÃO MIGUEL DO OESTE	3
4452	FACULDADE METROPOLITANA DE MARABÁ	2	5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	4
4460	FACULDADE DA BAHIA	3	5216	FACULDADE UIRAPURU	3
4495	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	3	5217	FACULDADES INTEGRADAS PAULISTA	3
4502	FACULDADES INTEGRADAS CAMPO-GRANDENSES	3	5228	FACULDADE RAIMUNDO MARINHO	2
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	4	5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	SC
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	4	5243	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SANTOS DUMONT	3
4518	FACULDADE REGIONAL PALMITOS	4	5276	FACULDADE DE DIREITO DE CARANGOLA	3
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	3	5277	FACULDADE FORTUM	2
4530	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	3	5285	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	4
4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	3	5288	FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO PRETO	4
4532	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE	3	5290	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA	SC
4533	FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA	3	5303	FACULDADE ANHANGUERA DE DOURADOS	3
4534	FACULDADE DE TECNOLOGIA HERRERO	SC	5312	FACULDADES ATIBAIA	4
4538	FACULDADE PARQUE	2	5313	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE CATAGUASES	3
4566	FACULDADE DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	3	5314	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE GUARAPARI	3
4567	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	3	5315	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE LUÑA	4
4584	FACULDADE DE TECNOLOGIA MACHADO DE ASSIS	2	5316	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE LEOPOLDINA	4
4586	FACULDADE DO NORTE GOIANO	2	5317	FACULDADE PORTO-ALEGRENSE	3
4588	FACULDADE APOGEU	2	5318	FACULDADE GUILHERME GUIMBALA	3
4594	FACULDADE CATÓLICA DE RONDONIA	3	5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	4
4596	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS EM RIBEIRÃO PRETO	3	5362	FACULDADE SERIGY	3
4597	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS EM VOTUPORANGA	3	5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	3
4598	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS BARÃO DE JUNDIAÍ	3	5370	FACULDADES UNIFICADAS DOCTUM DE TEÓFILO OTONI	4
4605	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR KM 125	2	5387	FACULDADE IMPACTA DE TECNOLOGIA	2
4610	FACULDADE DE TECNOLOGIA ASSESSORITEC	2	5394	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI	2
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	2	5403	FACULDADES OPET	3
4616	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	3	5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	3
4629	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	3	5451	FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	3
4631	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE JOÃO PESSOA	SC	5473	FACULDADE DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	3
4632	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE CAXIAS DO SUL	2	5511	FACULDADE CAMPO REAL	4
4633	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE PASSO FUNDO	4	5518	FACULDADE GUARAPUAVA	2
4652	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ	4	5520	FACULDADE CATHEDRAL	3
4655	FACULDADE ANHANGUERA DE SOROCABA	3	5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	2
4656	FACULDADE ANHANGUERA DE PIRACICABA	3	5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	3
4661	FACULDADE DE AGRONEGÓCIO PARAÍSO DO NORTE	3	5555	FACULDADE ANHANGUERA DE JACAREÍ	4
4669	FACULDADE DELTA	3	5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	3
4674	FACULDADE PORTO DAS ÁGUAS	2	5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	3
4693	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE NOVA ANDRADINA	1	5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	3
4699	FACULDADE NOROESTE	3	5599	LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS	2
4700	FACULDADE NOVA ROMA	4	5600	FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU	2
4702	FACULDADE DE TECNOLOGIA GESTÃO & MARKETING	3	5627	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE	3
4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	3	5633	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BRAGANÇA PAULISTA	3
4724	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CRUZEIRO	3	5663	FACULDADE DE VARGEM GRANDE PAULISTA	4
4725	FACULDADE DE TECNOLOGIA EGÍDIO JOSÉ DA SILVA	2	5664	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE ARARIPINA - FACISA	2
4732	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC DF	3	5668	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	3
4742	FACULDADE SANTA EMÍLIA	3	5669	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	3
4746	FACULDADE CATÓLICA DO CARIRI	3	5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	3
4751	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO NORTE DO PARANÁ	4	5671	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO JOSÉ DE ITAPERUNA	3
4756	CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	4	5701	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	3
4765	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALFA DE UMUARAMA	3	5706	FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	3
4766	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	3	10016	FACULDADE OBOÉ - FACO	4
4773	FACULDADE BI MINAS	4	10058	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VALENÇA	3
4780	FACISA-UNAÍ FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ	3	10588	FACULDADE LÍDER	3
4784	FACULDADE DE TECNOLOGIA CDL DE FORTALEZA	3	10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	4
4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	3	10836	FACULDADE UNILAGOS	2
4786	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	4	11007	FACULDADE CENTRO OESTE	3
4791	FACULDADE DE TECNOLOGIA CENTEC - CARIRI	3	11289	ESCOLA SUPERIOR NACIONAL DE SEGUROS - UNIDADE SÃO PAULO	4
4793	FACULDADES INTEGRADAS DE ITARARÉ	3	11308	FACULDADE ANHANGUERA DE SUMARÉ	3
4810	FACULDADE ANTÔNIO MENEGETTI	4	11429	FACULDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	3
4814	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI FELIX GUIARD	4	11544	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	2
4819	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MARIANO FERRAZ	3	11593	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MACAPÁ	2
4820	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI ANTÔNIO ADOLFO LOBBE	3	11645	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA	SC
4821	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS E EMPREENDEDORISMO - FACIGE	3	11818	FACULDADE DE TECNOLOGIA INSPIRAR	SC
4823	FACULDADE DE TECNOLOGIA EVOLUÇÃO	2	11841	FACULDADE EVOLUÇÃO ALTO OESTE POTIGUAR	3
4826	FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS	3	11860	INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO	SC
4846	FACULDADE VÉRTICE	4	12005	FACULDADE DE TECNOLOGIA INED - UNIDADE VENDA NOVA	3
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	3	12249	FACULDADE PADRE ANCHIETA DE VÁRZEA PAULISTA	2
4858	ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DE ARCOVERDE	3	12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	3
4863	FACULDADE PITÁGORAS DE POÇOS DE CALDAS	4	12522	FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	3
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	3	12749	FACULDADES UNIDAS DE PESOUIA, CIÊNCIAS E SAÚDE LTDA	SC

12766	FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO	3
12784	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE NOVO HAMBURGO	4
12847	FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO	3
13106	FACULDADE DE TECNOLOGIA LOURENÇO FILHO	3
13133	FACULDADE DE GOIÂNIA - UNIDADE 1	4
13359	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE BAGÉ	SC
13417	FACULDADE PRINCESA DO OESTE	SC
13486	FACULDADE FACTUM	SC
13488	FACULDADE SEQUENCIAL	SC
13538	FACULDADE CARAGUÁ	SC
13717	FACULDADES FUTURÃO	3
13796	FACULDADE DE PORTO FELIZ	SC
13828	FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE	SC
13883	FACULDADE MURIALDO	SC
13982	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	3
14028	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Betim	3
14029	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	3
14090	FACULDADE BETIM	3
14101	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Baependi	3
14115	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ponte Nova	2
14126	Faculdade Presidente Antônio Carlos de São Lourenço	2
14127	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Campo Belo	3
14128	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Vazante	2
14130	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Várzea da Palma	SC
14132	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itanhandu	2
14133	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Lambari	3
14147	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Barão de Cocais	1
14148	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Mariana	3
14151	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Nova Lima	3
14153	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Porteirinha	SC
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	3
14157	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Uberlândia	3
14161	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Contagem	2
14162	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares	3
14163	Faculdade de Educação e Estudos Sociais de Governador Valadares	3
14165	FACULDADE TRÊS PONTAS	3
14166	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabira	2
14173	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ribeirão das Neves	3
14236	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS	3
14242	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Timóteo	2
14243	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito	4
14246	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba	2
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	3
14249	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Congonhas	2
14263	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itajubá	3
14321	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SC
14342	FACULDADE REDENTOR DE CAMPOS	SC
14509	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	SC
14715	FACULDADE PIAGET	SC
14717	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CARUARU	SC
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	3
14858	FACULDADE DE TECNOLOGIA FRANCISCO MORATO	2
14892	FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE BARRETOS DR. PAULO PRATA	SC
14947	FACULDADE DE CIÊNCIAS DO TOCANTINS	SC
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	3
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	3
15059	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	2
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	SC
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	2
15410	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Serra Talhada	2
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	3
15451	Faculdade de Direito de Ipatinga	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	2
15467	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Visconde do Rio Branco	3
15468	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Leopoldina	1
15497	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	SC
15507	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	2
15520	Instituto Federal de Mato Grosso do Sul	SC
15576	Faculdade de Tecnologia de Mogi das Cruzes	4
15581	Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos - Jessen Vidal	3
15639	Faculdade de Tecnologia de Itaquaquecetuba	3
15680	FATEC Cruzeiro Prof. Waldomiro Mav	3
15682	Faculdade de Tecnologia de Piracicaba	4
15688	FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL	3
15693	Faculdade de Tecnologia de Itapetininga - Prof. Antônio Belizandro Barbosa Rezende	4
15708	Faculdade de Tecnologia Dr. Thomaz Novelino	3
15715	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS	3
15746	Faculdade de Tecnologia do Ipiranga	3
15752	Faculdade de Tecnologia de Guarulhos	4
15769	Faculdade de Tecnologia de Jales	4
15784	Faculdade de Tecnologia Estudante Rafael Almeida Camarinha - Marília	4
15793	Faculdade de Tecnologia de São Sebastião	3
15803	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TATUÍ - PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO	3
16395	Faculdade de Tecnologia de Carapicuíba	3
16410	Faculdade de Tecnologia de Catanduva	4
16759	Faculdade do Bico do Papagaio	2
17138	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	SC
17165	FACULDADE UNILAGOS	SC
17224	Faculdade Cesmact do Sertão	SC
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	SC
18492	Universidade Estadual do Paraná	3
18759	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	3

ANEXO II

CÓDIGO DA IES	NOME DA IES	ÁREA DE ENQUADRAMENTO	MUNICÍPIO	UF	CON-CEITO ENADE	CPC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MEDICINA VETERINÁRIA	CUIABA	MT	5	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	MEDICINA VETERINÁRIA	SINOP	MT	4	3
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	MEDICINA VETERINÁRIA	BRASILIA	DF	4	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MEDICINA VETERINÁRIA	BOM JESUS	PI	3	4

5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	MEDICINA VETERINÁRIA	TERESINA	PI	4	3
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MEDICINA VETERINÁRIA	VICOSA	MG	5	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	MEDICINA VETERINÁRIA	LONDRINA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO JOSE DO PINHAIS	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	TOLEDO	PR	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MEDICINA VETERINÁRIA	UBERLANDIA	MG	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	MEDICINA VETERINÁRIA	PASSO FUNDO	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	MEDICINA VETERINÁRIA	URUGUAIANA	RS	1	SC
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	MEDICINA VETERINÁRIA	ILHEUS	BA	4	3
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	MEDICINA VETERINÁRIA	TRES CORACOES	MG	4	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	FORTALEZA	CE	5	4
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	MEDICINA VETERINÁRIA	ALFENAS	MG	2	2
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	MEDICINA VETERINÁRIA	LAGES	SC	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MEDICINA VETERINÁRIA	ARACATUBA	SP	5	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MEDICINA VETERINÁRIA	BOTUCATU	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MEDICINA VETERINÁRIA	JABOTICABAL	SP	5	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	UMUARAMA	PR	4	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	MEDICINA VETERINÁRIA	BLUMENAU	SC	4	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	MEDICINA VETERINÁRIA	XANXERE	SC	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	MEDICINA VETERINÁRIA	VASSOURAS	RJ	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	MEDICINA VETERINÁRIA	UBERABA	MG	2	2
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	MEDICINA VETERINÁRIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	MEDICINA VETERINÁRIA	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO PAULO	SP	3	4
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	MEDICINA VETERINÁRIA	OURINHOS	SP	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	MEDICINA VETERINÁRIA	ALEGRETE	RS	2	2
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	MEDICINA VETERINÁRIA	BAGE	RS	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	ARAPONGAS	PR	4	4
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	MEDICINA VETERINÁRIA	JUIZ DE FORA	MG	2	2
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	MEDICINA VETERINÁRIA	DESCALVADO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	MEDICINA VETERINÁRIA	FERNANDOPOLIS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	BAURU	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO PAULO	SP	4	4
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	MEDICINA VETERINÁRIA	ITAPERUNA	RJ	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	BETIM	MG	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	POCOS DE CALDAS	MG	3	3
353	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	CURITIBA	PR	4	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	CURITIBA	PR	4	4
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO PAULO	SP	3	4
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO PAULO	SP	4	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPO GRANDE	MS	3	3
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIS	MEDICINA VETERINÁRIA	BRASILIA	DF	3	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	MEDICINA VETERINÁRIA	MARILIA	SP	3	4
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	MEDICINA VETERINÁRIA	UMUARAMA	PR	3	3
439	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	MEDICINA VETERINÁRIA	ITUVERAVA	SP	4	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	MEDICINA VETERINÁRIA	CANOINHAS	SC	4	4
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	MEDICINA VETERINÁRIA	CRUZ ALTA	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	MEDICINA VETERINÁRIA	CANOAS	RS	2	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	JI-PARANA	RO	2	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	MEDICINA VETERINÁRIA	SANTO ANDRE	SP	2	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3



466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO PAULO	SP	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	MEDICINA VETERINÁRIA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	MEDICINA VETERINÁRIA	TERESOPOLIS	RJ	2	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	MEDICINA VETERINÁRIA	GUARULHOS	SP	4	3
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	MEDICINA VETERINÁRIA	VALENÇA	RJ	4	4
495	FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE BRAGANÇA PAULISTA	MEDICINA VETERINÁRIA	BRAGANÇA PAULISTA	SP	2	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	MEDICINA VETERINÁRIA	FRANCA	SP	4	4
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	MEDICINA VETERINÁRIA	SANTOS	SP	3	3
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	BARRA MANSÁ	RJ	SC	SC
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	MEDICINA VETERINÁRIA	ITABORAI	RJ	2	2
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	MEDICINA VETERINÁRIA	IJUI	RS	3	4
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO LUIS	MA	4	4
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	CASTANHAL	PA	3	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	CURITIBA	PR	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	PALOTINA	PR	4	4
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MEDICINA VETERINÁRIA	NITEROI	RJ	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MEDICINA VETERINÁRIA	ALEGRE	ES	5	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	SEROPEDICA	RJ	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	BELO HORIZONTE	MG	5	4
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	MEDICINA VETERINÁRIA	SALVADOR	BA	3	2
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MEDICINA VETERINÁRIA	AREIA	PB	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	MEDICINA VETERINÁRIA	PORTO ALEGRE	RS	5	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MEDICINA VETERINÁRIA	SANTA MARIA	RS	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MEDICINA VETERINÁRIA	GOIANIA	GO	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MEDICINA VETERINÁRIA	JATAI	GO	4	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	MEDICINA VETERINÁRIA	RECIFE	PE	2	2
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	MEDICINA VETERINÁRIA	MOSSORO	RN	4	3
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	MEDICINA VETERINÁRIA	BELEM	PA	3	3
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	MEDICINA VETERINÁRIA	LAVRAS	MG	5	4
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	MEDICINA VETERINÁRIA	MACEIO	AL	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CAPAO DO LEAO	RS	4	3
661	FACULDADE PIO DÉCIMO	MEDICINA VETERINÁRIA	ARACAJU	SE	3	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	MEDICINA VETERINÁRIA	VILA VELHA	ES	4	4
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	MEDICINA VETERINÁRIA	MANAUS	AM	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPO GRANDE	MS	3	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	MEDICINA VETERINÁRIA	DOURADOS	MS	SC	SC
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPO GRANDE	MS	5	4
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	MEDICINA VETERINÁRIA	SANTAREM	PA	2	3
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	MEDICINA VETERINÁRIA	GOIANIA	GO	3	4
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	CUIABÁ	MT	5	5
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	MEDICINA VETERINÁRIA	LUZIANIA	GO	3	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	MEDICINA VETERINÁRIA	SANTOS	SP	3	3
1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	MEDICINA VETERINÁRIA	LEME	SP	3	3
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	MEDICINA VETERINÁRIA	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAO	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPO MOURAO	PR	5	4
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	PORTO VELHO	RO	3	3
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	MEDICINA VETERINÁRIA	MARINGA	PR	5	5
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	MEDICINA VETERINÁRIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	3	3
1245	FACULDADE DE CASTELO	MEDICINA VETERINÁRIA	CASTELO	ES	4	4
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	MEDICINA VETERINÁRIA	ITAPEVA	SP	4	5
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	MEDICINA VETERINÁRIA	ADAMANTINA	SP	2	3
1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	MEDICINA VETERINÁRIA	GARÇA	SP	2	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	MEDICINA VETERINÁRIA	CASCADEL	PR	3	3
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	MEDICINA VETERINÁRIA	MANAUS	AM	1	2
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	MEDICINA VETERINÁRIA	JAGUARIUNA	SP	3	3
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	MEDICINA VETERINÁRIA	COLATINA	ES	4	4
1623	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ANDRADINA	MEDICINA VETERINÁRIA	ANDRADINA	SP	2	3
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	MEDICINA VETERINÁRIA	DOIS VIZINHOS	PR	2	2
1773	FACULDADE DE ITAPIRANGA	MEDICINA VETERINÁRIA	ITAPIRANGA	SC	3	3
1825	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB	MEDICINA VETERINÁRIA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	3
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	MEDICINA VETERINÁRIA	ITAJUBA	MG	2	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	MEDICINA VETERINÁRIA	LAURO DE FREITAS	BA	4	4
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	MEDICINA VETERINÁRIA	CACOAL	RO	3	3
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	MEDICINA VETERINÁRIA	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	MEDICINA VETERINÁRIA	SOBRAL	CE	3	3
2123	FACULDADE MAX PLANCK	MEDICINA VETERINÁRIA	INDAIATUBA	SP	SC	SC
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MEDICINA VETERINÁRIA	PATOS	PB	4	4
3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	MEDICINA VETERINÁRIA	PONTA GROSSA	PR	3	3
3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	MEDICINA VETERINÁRIA	VICOSA	MG	3	3
3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	MEDICINA VETERINÁRIA	BRASILIA	DF	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MEDICINA VETERINÁRIA	ARAGUAINA	TO	3	3
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	MEDICINA VETERINÁRIA	FORMIGA	MG	3	2
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	MEDICINA VETERINÁRIA	PETROLINA	PE	4	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	MEDICINA VETERINÁRIA	CRUZ DAS ALMAS	BA	4	4
4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	MEDICINA VETERINÁRIA	CAMPINAS	SP	3	3
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	MEDICINA VETERINÁRIA	DOURADOS	MS	2	2
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	MEDICINA VETERINÁRIA	URUGUAIANA	RS	5	4
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACPLAC	MEDICINA VETERINÁRIA	BRASILIA	DF	2	3
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANAPOLIS	MEDICINA VETERINÁRIA	ANAPOLIS	GO	1	SC
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	MEDICINA VETERINÁRIA	MONTES CLAROS	MG	3	3
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	MEDICINA VETERINÁRIA	UBERLANDIA	MG	3	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	MEDICINA VETERINÁRIA	BANDEIRANTES	PR	4	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	MEDICINA VETERINÁRIA	BOM DESPACHO	MG	3	3
15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	MEDICINA VETERINÁRIA	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	SC	SC
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ODONTOLOGIA	BRASILIA	DF	5	5
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ODONTOLOGIA	ARACAJU	SE	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	4	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ODONTOLOGIA	TERESINA	PI	5	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ODONTOLOGIA	LONDRINA	PR	4	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ODONTOLOGIA	CURITIBA	PR	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ODONTOLOGIA	UBERLANDIA	MG	4	4
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ODONTOLOGIA	CAMPINAS	SP	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ODONTOLOGIA	PASSO FUNDO	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ODONTOLOGIA	PORTO ALEGRE	RS	4	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	ODONTOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	ODONTOLOGIA	TRES CORACOES	MG	2	3
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	ODONTOLOGIA	ALFENAS	MG	3	3
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	ODONTOLOGIA	VARGINHA	MG	SC	SC
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ODONTOLOGIA	PIRACICABA	SP	3	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ODONTOLOGIA	ARACATUBA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ODONTOLOGIA	ARARAQUARA	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ODONTOLOGIA	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ODONTOLOGIA	MARINGA	PR	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ODONTOLOGIA	BLUMENAU	SC	3	3
79	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA	ODONTOLOGIA	CATANDUVA	SP	SC	SC
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	ODONTOLOGIA	JOINVILLE	SC	4	4
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ODONTOLOGIA	JOACABA	SC	4	4
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ODONTOLOGIA	ITAJAI	SC	3	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ODONTOLOGIA	ARARAQUARA	SP	2	3
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ODONTOLOGIA	BAURU	SP	3	4
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	ODONTOLOGIA	VASSOURAS	RJ	3	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ODONTOLOGIA	UBERLANDIA	MG	3	4
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ODONTOLOGIA	UBERABA	MG	3	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	ODONTOLOGIA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ODONTOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ODONTOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	4
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	ODONTOLOGIA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ODONTOLOGIA	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	2	3
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ODONTOLOGIA	LINS	SP	2	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ODONTOLOGIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	5	5
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ODONTOLOGIA	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ODONTOLOGIA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	ODONTOLOGIA	LONDRINA	PR	2	3

316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	3	4						
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ODONTOLOGIA	FERNANDOPOLIS	SP	3	3						
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	SC	SC						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	CAMPINAS	SP	5	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	5	5						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	SOROCABA	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	GOIANIA	GO	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ODONTOLOGIA	BRASILIA	DF	3	4						
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ODONTOLOGIA	ITAPERUNA	RJ	3	4						
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ODONTOLOGIA	NOVA IGUAÇU	RJ	3	3						
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ODONTOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3						
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ODONTOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3						
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	ODONTOLOGIA	JOAO PESSOA	PB	2	3						
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ODONTOLOGIA	CURITIBA	PR	3	3						
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	ODONTOLOGIA	MONTES CLAROS	MG	4	3						
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	2	3						
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	GO	2	3						
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	ODONTOLOGIA	ANAPOLIS	SP	2	2						
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	ODONTOLOGIA	ARACAJU	SE	2	3						
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	ODONTOLOGIA	BRASILIA	DF	3	3						
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	ODONTOLOGIA	RECIFE	PE	4	4						
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	2	3						
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	ODONTOLOGIA	MARILIA	SP	2	3						
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	ODONTOLOGIA	SANTA MARIA	RS	3	4						
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ODONTOLOGIA	CASCADEL	PR	2	2						
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	ODONTOLOGIA	UMUARAMA	PR	3	3						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ODONTOLOGIA	CACHEOIRA DO SUL	RS	2	3						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ODONTOLOGIA	CANOAS	RS	2	3						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	ODONTOLOGIA	TORRES	RS	SC	SC						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	1	2						
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	ODONTOLOGIA	SÃO PAULO	SP	1	3						
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	ODONTOLOGIA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3						
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	ODONTOLOGIA	TERESOPOLIS	RJ	2	3						
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	ODONTOLOGIA	GUARULHOS	SP	2	3						
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	ODONTOLOGIA	VOLTA REDONDA	RJ	3	4						
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	ODONTOLOGIA	VALENÇA	RJ	4	4						
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	ODONTOLOGIA	TUBARAO	SC	3	3						
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	ODONTOLOGIA	FRANCA	SP	3	3						
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	ODONTOLOGIA	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	2						
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ODONTOLOGIA	MOGI DAS CRUZES	SP	SC	SC						
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	ODONTOLOGIA	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4						
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	ODONTOLOGIA	SALVADOR	BA	3	3						
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	ODONTOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3						
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ODONTOLOGIA	SÃO LUIS	MA	4	3						
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	ODONTOLOGIA	CAMPINA GRANDE	PB	4	3						
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	ODONTOLOGIA	FORTALEZA	CE	3	3						
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	ODONTOLOGIA	BELEM	PA	3	3						
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ODONTOLOGIA	NATAL	RN	5	4						
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ODONTOLOGIA	CURITIBA	PR	4	4						
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ODONTOLOGIA	NITEROI	RJ	2	2						
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	ODONTOLOGIA	NOVA FRIBURGO	RJ	2	3						
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ODONTOLOGIA	VITORIA	ES	4	4						
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ODONTOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3						
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	ODONTOLOGIA	JUIZ DE FORA	MG	4	4						
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ODONTOLOGIA	MACEIO	AL	4	3						
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ODONTOLOGIA	SALVADOR	BA	5	4						
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ODONTOLOGIA	JOAO PESSOA	PB	5	4						
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	ODONTOLOGIA	RECIFE	PE	3	3						
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	ODONTOLOGIA	PORTO ALEGRE	RS	5	4						
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ODONTOLOGIA	SANTA MARIA	RS	5	4						
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ODONTOLOGIA	FORTALEZA	CE	5	4						
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ODONTOLOGIA	SOBRAL	CE	5	4						
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ODONTOLOGIA	GOIANIA	GO	4	4						
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ODONTOLOGIA	FLORIANOPOLIS	SC	4	4						
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	ODONTOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4						
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	ODONTOLOGIA	ALFENAS	MG	3	3						
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ODONTOLOGIA	DIAMANTINA	MG	4	4						
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ODONTOLOGIA	CASCADEL	PR	4	4						
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	ODONTOLOGIA	MACEIO	AL	2	3						
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ODONTOLOGIA	PELOTAS	RS	4	4						
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGIA	NITEROI	RJ	2	3						
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	ODONTOLOGIA	VILA VELHA	ES	3	4						
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	ODONTOLOGIA	TAUBATE	SP	2	3						
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	ODONTOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	BA	4	4						
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	2	3						
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	ODONTOLOGIA	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	3						
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	ODONTOLOGIA	CAMPO GRANDE	MS	3	4						
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	ODONTOLOGIA	DOURADOS	MS	3	4						
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ODONTOLOGIA	CAMPO GRANDE	MS	4	3						
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	ODONTOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3						
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	ODONTOLOGIA	NATAL	RN	3	3						
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ODONTOLOGIA	PONTA GROSSA	PR	4	4						
743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF	ODONTOLOGIA	NITEROI	RJ	1	SC						
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	ODONTOLOGIA	GURUPI	TO	1	2						
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	ODONTOLOGIA	PARNAIBA	PI	4	3						
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ODONTOLOGIA	CUIABA	MT	3	3						
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ODONTOLOGIA	BELEM	PA	3	3						
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	ODONTOLOGIA	VARZEA GRANDE	MT	1	3						
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	ODONTOLOGIA	SÃO LUIS	MA	SC	SC						
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	ODONTOLOGIA	SANTOS	SP	3	3						
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	ODONTOLOGIA	SANTOS	SP	3	3						
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ODONTOLOGIA	CURITIBA	PR	3	4						
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	ODONTOLOGIA	ARARAS	SP	3	3						
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	ODONTOLOGIA	PORTO VELHO	RO	2	2						
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	ODONTOLOGIA	ITAUNA	MG	2	3						
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ODONTOLOGIA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	2						
1139	FACULDADE DE ESTUDOS ADMINISTRATIVOS DE MINAS GERAIS - FEAD-MG	ODONTOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3						
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	ODONTOLOGIA	SANTA TERESA	ES	3	3						
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ODONTOLOGIA	MARINGA	PR	3	4						
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	ODONTOLOGIA	ADAMANTINA	SP	3	3						
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	ODONTOLOGIA	SANTA FE DO SUL	SP	3	4						
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ODONTOLOGIA	VITORIA	ES	2	3						
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	ODONTOLOGIA	PORTO VELHO	RO	2	3						
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	2	3						
1430	FACULDADE INGÁ	ODONTOLOGIA	MARINGA	PR	2	4						
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ODONTOLOGIA	SALVADOR	BA	3	3						
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	ODONTOLOGIA	TERESINA	PI	2	2						
1592	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE MANAUS	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	1	2						
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	MONTES CLAROS	MG	3	3						
1638	FACULDADE DO AMAZONAS	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	2	3						
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	ODONTOLOGIA	IMPERATRIZ	MA	3	3						
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	ODONTOLOGIA	TERESINA	PI	2	3						
1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ODONTOLOGIA	TANGARA DA SERRA	MT	5	4						
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	ODONTOLOGIA	LAURO DE FREITAS	BA	4	4						
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	ODONTOLOGIA	CACOAL	RO	3	3						
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	ODONTOLOGIA	JUIZ DE FORA	MG	3	4						
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ODONTOLOGIA	SALVADOR	BA	SC	SC						
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	ODONTOLOGIA	RIO BRANCO	AC	3	4						
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ODONTOLOGIA	QUIXADA	CE	2	3						
2368	FACULDADE DE ODONTOLOGIA SÃO LEOPOLDO MANDIC	ODONTOLOGIA	CAMPINAS	SP	5	5						
2409	FACULDADE ASCES	ODONTOLOGIA	CARUARU	PE	3	3						
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	ODONTOLOGIA	PINDAMONHANGABA	SP	3	3						
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ODONTOLOGIA	PATOS	PB	4	3						
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	ODONTOLOGIA	BELEM	PA	SC	SC						
2773	FACULDADE DE MACAPÁ	ODONTOLOGIA	MACAPA	AP	2	3						
2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	ODONTOLOGIA	JUIZ DE FORA	MG	3	3						
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	ODONTOLOGIA	PATOS DE MINAS	MG	2	2						
3146	FACULDADE DE ODONTOLOGIA DO RECIFE	ODONTOLOGIA	RECIFE	PE	2	2						
3172	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS	ODONTOLOGIA	MANAUS	AM	3	3						
3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	ODONTOLOGIA	PONTA GROSSA	PR	2	2						
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	ODONTOLOGIA	PATOS	PB	2	3						
3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	ODONTOLOGIA	LAVRAS	MG	3	4						
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ODONTOLOGIA	BARRETOS	SP	3	3						
4030	CENTRO UNIVERSITÁRIO FLUMINENSE	ODONTOLOGIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3						
4198	FACULDADE MINEIRENSE	ODONTOLOGIA	MINEIROS	GO	1	2						
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	ODONTOLOGIA	AR									



21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	MEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	4	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	MEDICINA	ILHEUS	BA	3	2
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	MEDICINA	ALFENAS	MG	3	2
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	MEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	2	3
32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL	MEDICINA	MACEIO	AL	2	2
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	MEDICINA	CAMPINAS	SP	5	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	MEDICINA	BOTUCATU	SP	5	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	MEDICINA	MARINGA	PR	5	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	MEDICINA	BLUMENAU	SC	4	3
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	MEDICINA	JOINVILLE	SC	4	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	MEDICINA	JOACABA	SC	3	2
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	MEDICINA	ITAJAI	SC	3	2
93	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	MEDICINA	JUNDIAI	SP	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	MEDICINA	DIVINOPOLIS	MG	3	2
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	MEDICINA	ARARAQUARA	SP	3	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	MEDICINA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	MEDICINA	VASSOURAS	RJ	3	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	MEDICINA	UBERABA	MG	3	3
149	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	MEDICINA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
190	ESCOLA DE MEDICINA SOUZA MARQUES DA FUNDAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	MEDICINA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3
224	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	MEDICINA	SANTO ANDRE	SP	5	4
226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSIADA	MEDICINA	SANTOS	SP	4	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	MEDICINA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	1	3
284	FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ	MEDICINA	ITAJUBA	MG	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	MEDICINA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
307	FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA	MEDICINA	BARBACENA	MG	3	3
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	MEDICINA	JUIZ DE FORA	MG	1	2
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	MEDICINA	FERNANDOPOLIS	SP	2	2
330	UNIVERSIDADE IGUACU	MEDICINA	ITAPERUNA	RJ	2	3
330	UNIVERSIDADE IGUACU	MEDICINA	NOVA IGUACU	RJ	2	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	MEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
351	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	MEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	4	3
353	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	MEDICINA	CURITIBA	PR	3	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	MEDICINA	MONTES CLAROS	MG	3	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	4	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	MEDICINA	ANAPOLIS	GO	4	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	MEDICINA	BRASILIA	DF	3	3
409	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO	MEDICINA	RECIFE	PE	3	3
415	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA SANTA CASA SÃO PAULO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	5	4
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	2	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	MEDICINA	MARILIA	SP	2	3
431	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	MEDICINA	MARILIA	SP	4	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	MEDICINA	CANOAS	RS	3	3
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	MEDICINA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
475	FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS	MEDICINA	PETROPOLIS	RJ	3	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	MEDICINA	TERESOPOLIS	RJ	1	2
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARIENSE	MEDICINA	CRICIUMA	SC	3	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	MEDICINA	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
490	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE VALENÇA	MEDICINA	VALENCA	RJ	2	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	MEDICINA	PALHOCA	SC	4	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	MEDICINA	TUBARAO	SC	4	3
501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	MEDICINA	VITORIA	ES	4	3
506	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	MEDICINA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	MEDICINA	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	MEDICINA	GOIANIA	GO	3	2
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	MEDICINA	SALVADOR	BA	4	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	MEDICINA	SOROCABA	SP	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	MEDICINA	SAO LUIS	MA	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	MEDICINA	RIO BRANCO	AC	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	MEDICINA	FORTALEZA	CE	4	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	MEDICINA	BELEM	PA	3	2
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	MEDICINA	NATAL	RN	5	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	MEDICINA	CURITIBA	PR	4	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	MEDICINA	NITEROI	RJ	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	MEDICINA	VITORIA	ES	5	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	MEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MEDICINA	JUIZ DE FORA	MG	4	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	MEDICINA	MACEIO	AL	4	3
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	MEDICINA	SALVADOR	BA	3	3
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	MEDICINA	JOAO PESSOA	PB	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	MEDICINA	RECIFE	PE	4	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	MEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	1	2
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	MEDICINA	SANTA MARIA	RS	4	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	MEDICINA	FORTALEZA	CE	4	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	MEDICINA	GOIANIA	GO	5	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	MEDICINA	FLORIANOPOLIS	SC	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	SC
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	5	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	MEDICINA	UBERABA	MG	5	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	MEDICINA	CASCATEL	PR	5	4
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	MEDICINA	PELOTAS	RS	3	2
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	MEDICINA	VILA VELHA	ES	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	MEDICINA	TAUBATE	SP	3	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	MEDICINA	FEIRA DE SANTANA	BA	SC	SC
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	MEDICINA	MANAUS	AM	1	2
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	MEDICINA	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	MEDICINA	CAMPO GRANDE	MS	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	MEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MEDICINA	CAMPO GRANDE	MS	5	4
699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	MEDICINA	PORTO VELHO	RO	4	3
717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	MEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	4	4
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	MEDICINA	NATAL	RN	2	3
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	MEDICINA	SÃO PAULO	SP	3	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	MEDICINA	GURUPI	TO	2	2
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	MEDICINA	CUIABA	MT	2	2
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	MEDICINA	BOA VISTA	RR	3	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	MEDICINA	BELEM	PA	2	2
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	MEDICINA	SAO LUIS	MA	1	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	MEDICINA	SANTOS	SP	2	2
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	MEDICINA	CURITIBA	PR	5	4
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	MEDICINA	ITAUNA	MG	2	3
1244	FACULDADE BRASILEIRA	MEDICINA	VITORIA	ES	4	4
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	MEDICINA	CASCATEL	PR	3	3
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	MEDICINA	PORTO VELHO	RO	2	3
1430	FACULDADE INGÁ	MEDICINA	MARINGA	PR	SC	SC
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	MEDICINA	SALVADOR	BA	2	2
1547	FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE JUAZEIRO DO NORTE	MEDICINA	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	2
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	MEDICINA	COLATINA	ES	1	2
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	MEDICINA	TERESINA	PI	3	3
1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	MEDICINA	POUSO ALEGRE	MG	3	4
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA	MONTES CLAROS	MG	3	3
1664	FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA	MEDICINA	VESPASIANO	MG	3	3
1669	INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO SUPERIOR	MEDICINA	IPATINGA	MG	3	3
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	MEDICINA	TERESINA	PI	2	3
1895	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	MEDICINA	FORTALEZA	CE	4	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	MEDICINA	CACOAL	RO	2	2
1995	FACULDADE DE MEDICINA NOVA ESPERANÇA	MEDICINA	JOAO PESSOA	PB	2	3
2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	MEDICINA	JOAO PESSOA	PB	2	3
2362	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	MEDICINA	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MEDICINA	CAJAZEIRAS	PB	3	2
2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	MEDICINA	CAMPINA GRANDE	PB	4	3
2579	FACULDADE ATENAS	MEDICINA	PARACATU	MG	2	3
2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	MEDICINA	JUIZ DE FORA	MG	3	3
3223	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	MEDICINA	BRASILIA	DF	5	3
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	MEDICINA	PATOS DE MINAS	MG	3	3
3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	MEDICINA	RECIFE	PE	3	3
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	MEDICINA	PALMAS	TO	3	3
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	MEDICINA	CARATINGA	MG	1	2
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	MEDICINA	MONTES CLAROS	MG	3	3
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	MEDICINA	DOURADOS	MS	4	3
5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	MEDICINA	CATANDUVA	SP	4	4
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	MEDICINA	BRASILIA	DF	2	3
5544	FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	MEDICINA	PORTO NACIONAL	TO	1	2
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	BARRA DO GARÇAS	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	CUIABA	MT	3	3
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	SINOP	MT	3	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	AGRONOMIA	BRASILIA	DF	4	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	AGRONOMIA	SÃO CRISTOVAO	SE	3	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AGRONOMIA	HUMAITA	AM	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	AGRONOMIA	MANAUS	AM	2	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	BOM JESUS	PI	3	4
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	TERESINA	PI	3	3
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	AGRONOMIA	ARARAS	SP	3	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AGRONOMIA	RIO PARANAIBA	MG	4	4
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	AGRONOMIA	VICOSA	MG	5	5
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	AGRONOMIA	LONDRINA	PR	4	4

10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	AGRONOMIA	SÃO JOSE DO PINHAIS	PR	3	4	634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	AGRONOMIA	CAPAO DO LEAO	RS	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	AGRONOMIA	TOLEDO	PR	3	4	648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	AGRONOMIA	UBERABA	MG	2	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AGRONOMIA	CAXIAS DO SUL	RS	3	4	665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	AGRONOMIA	TAUBATE	SP	SC	SC
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	AGRONOMIA	VACARIA	RS	3	4	671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	AGRONOMIA	CAMPO GRANDE	MS	3	4
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	AGRONOMIA	UBERLANDIA	MG	4	4	673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	AGRONOMIA	DOURADOS	MS	SC	SC
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	AGRONOMIA	PASSO FUNDO	RS	3	4	682	FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS	AGRONOMIA	PARACATU	MG	2	2
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	AGRONOMIA	ILHEUS	BA	4	3	688	FACULDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA	AGRONOMIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	4	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	AGRONOMIA	TRES CORACOES	MG	2	3	694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	AGRONOMIA	CHAPADAO DO SUL	MS	3	4
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	AGRONOMIA	ALFENAS	MG	4	4	699	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA	AGRONOMIA	ROLIM DE MOURA	RO	3	4
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	AGRONOMIA	BARREIRAS	BA	2	3	704	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE ARARIPINA	AGRONOMIA	ARARIPINA	PE	1	1
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	AGRONOMIA	JUAZEIRO	BA	3	4	719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	ALTA FLORESTA	MT	3	3
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	LAGES	SC	4	4	719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	CACERES	MT	2	3
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	AGRONOMIA	IPAMERI	GO	3	3	719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	AGRONOMIA	TANGARA DA SERRA	MT	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	AGRONOMIA	BOTUCATU	SP	4	4	730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	AGRONOMIA	PONTA GROSSA	PR	5	5
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	AGRONOMIA	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	CORRENTE	PI	SC	SC
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	AGRONOMIA	JABOTICABAL	SP	4	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	PARNAIBA	PI	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	AGRONOMIA	REGISTRO	SP	4	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	PICOS	PI	3	4
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	AGRONOMIA	MARINGA	PR	4	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	UNIAO	PI	SC	SC
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	AGRONOMIA	UMUARAMA	PR	4	4	756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	AGRONOMIA	URUCUI	PI	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	CAMPOS NOVOS	SC	3	3	780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	AGRONOMIA	CUIABA	MT	4	4
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	SÃO JOSE DO CEDRO	SC	4	4	781	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	AGRONOMIA	RONDONOPOLIS	MT	2	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	XANXERE	SC	3	3	789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	AGRONOMIA	BOA VISTA	RR	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	AGRONOMIA	SETE LAGOAS	MG	4	4	794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	AGRONOMIA	VARZEA GRANDE	MT	3	4
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	AGRONOMIA	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3	1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAI - FACTU	AGRONOMIA	UNAI	MG	2	2
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	AGRONOMIA	OURINHOS	SP	3	4	1027	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO	AGRONOMIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	AGRONOMIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	3	1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	AGRONOMIA	AQUIDAUANA	MS	3	4
294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	AGRONOMIA	TRES DE MAIO	RS	4	4	1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	AGRONOMIA	CASSILANDIA	MS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	AGRONOMIA	BAGE	RS	3	4	1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAO	AGRONOMIA	CAMPO MOURAO	PR	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	AGRONOMIA	FERNANDOPOLIS	SP	2	3	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	AGRONOMIA	PORTO VELHO	RO	2	3
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	AGRONOMIA	JANAUBA	MG	4	4	1190	FACULDADE INTEGRAL CANTAREIRA	AGRONOMIA	SÃO PAULO	SP	3	3
386	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	AGRONOMIA	GOIANIA	GO	3	3	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	AGRONOMIA	MARINGA	PR	3	4
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	AGRONOMIA	CAMPO GRANDE	MS	3	4	1221	FACULDADE GAMMON	AGRONOMIA	PARAGUACU PAULISTA	SP	2	3
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPIB	AGRONOMIA	BRASILIA	DF	3	3	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	AGRONOMIA	BARREIRAS	BA	3	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	AGRONOMIA	MARILIA	SP	2	4	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	AGRONOMIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	2	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	AGRONOMIA	ERÉCHIM	RS	3	4	1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	AGRONOMIA	ITAPEVA	SP	3	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	AGRONOMIA	SANTIAGO	RS	3	3	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	AGRONOMIA	ADAMANTINA	SP	3	4
439	FACULDADE DOUTOR FRANCISCO MAEDA	AGRONOMIA	ITUVERAVA	SP	3	4	1300	INSTITUTO TAQUARITINGUENSE DE ENSINO SUPERIOR DR. ARISTIDES DE CARVALHO SCHLÖBACH	AGRONOMIA	TAQUARITINGA	SP	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	AGRONOMIA	CRUZ ALTA	RS	3	3	1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	AGRONOMIA	RIO VERDE	GO	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	AGRONOMIA	CANOAS	RS	3	3	1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	AGRONOMIA	URUTAI	GO	4	4
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	AGRONOMIA	JI-PARANA	RO	2	3	1307	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR E FORMAÇÃO INTEGRAL	AGRONOMIA	GARCA	SP	2	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	AGRONOMIA	SANTAREM	PA	2	2	1322	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	AGRONOMIA	AVARE	SP	SC	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	TUBARAO	SC	3	3	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	AGRONOMIA	CASCABEL	PR	3	4
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	AGRONOMIA	GOVERNADOR VALADARES	MG	2	SC	1396	Centro Universitário Dinâmica das Cataratas	AGRONOMIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	AGRONOMIA	IJUI	RS	3	4	1426	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE ITUMBIARA	AGRONOMIA	ITUMBIARA	GO	2	2
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	AGRONOMIA	CHAPADINHA	MA	2	3	1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	AGRONOMIA	PATROCINIO	MG	2	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AGRONOMIA	CRUZEIRO DO SUL	AC	2	3	1459	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	AGRONOMIA	MONTE CARMELO	MG	3	3
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	AGRONOMIA	RIO BRANCO	AC	3	3	1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	AGRONOMIA	ARAXA	MG	3	4
568	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	AGRONOMIA	SÃO LUIS	MA	4	4	1766	FACULDADE ESPÍRITO SANTENSE	AGRONOMIA	CARIACICA	ES	2	SC
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	AGRONOMIA	ALTAMIRA	PA	1	2	1773	FACULDADE DE ITAPIRANGA	AGRONOMIA	ITAPIRANGA	SC	3	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	AGRONOMIA	CURITIBA	PR	4	4	1813	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	AGRONOMIA	CASTANHAL	PA	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	AGRONOMIA	ALEGRE	ES	4	4	1825	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	BELO HORIZONTE	MG	4	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	AGRONOMIA	SÃO MATEUS	ES	4	4	1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	AGRONOMIA	UNIAO DA VITORIA	PR	3	4
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	AGRONOMIA	SEROPEDICA	RJ	3	4	2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA	AGRONOMIA	VILHENA	RO	2	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	MONTES CLAROS	MG	4	4	2336	FACULDADE MONTES BELOS	AGRONOMIA	SÃO LUIS DE MONTES BELOS	GO	1	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AGRONOMIA	ARAPIRACA	AL	3	SC	2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	AGRONOMIA	PALMAS	TO	2	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	AGRONOMIA	RIO LARGO	AL	2	3	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	AGRONOMIA	POMBAL	PB	3	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	AGRONOMIA	AREIA	PB	3	3	2791	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E EXATAS DE PRIMAVERA DO LESTE	AGRONOMIA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	2	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AGRONOMIA	PORTO ALEGRE	RS	4	4	3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECO	AGRONOMIA	CHAPECO	SC	2	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	AGRONOMIA	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4	3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	JANUARIA	MG	4	4
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	AGRONOMIA	SANTA MARIA	RS	4	4	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	BAMBUI	MG	4	SC
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	AGRONOMIA	FORTALEZA	CE	3	3	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	AGRONOMIA	PONTA GROSSA	PR	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AGRONOMIA	GOIANIA	GO	4	4	3339	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	AGRONOMIA	GETULIO VARGAS	RS	4	4
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	AGRONOMIA	JATAI	GO	4	4	3363	FACULDADE GUARÁ	AGRONOMIA	GUARAI	TO	SC	SC
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	AGRONOMIA	FLORIANOPOLIS	SC	5	4	3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	AGRONOMIA	PATOS DE MINAS	MG	SC	SC
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AGRONOMIA	GARANHUNS	PE	3	4	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	AGRONOMIA	BRASILIA	DF	3	4
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AGRONOMIA	RECIFE	PE	2	3	3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	AGRONOMIA	BARRETOS	SP	2	3
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	AGRONOMIA	SERRA TALHADA	PE	4	4	3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	AGRONOMIA	GURUPI	TO	3	4
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	AGRONOMIA	PATO BRANCO	PR	5	5							
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	AGRONOMIA	MOSSORO	RN	3	3							
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	AGRONOMIA	BELEM	PA	2	2							
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	AGRONOMIA	CAPITAO POCO	PA	2	3							
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	AGRONOMIA	LAVRAS	MG	4	4							
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	AGRONOMIA	DIAMANTINA	MG	4	4							
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	AGRONOMIA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	4	4							



3921	FACULDADE ARNALDO HORÁCIO FERREIRA	AGRONOMIA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	BA	4	3
3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	AGRONOMIA	MACHADO	MG	2	2
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	AGRONOMIA	RIO VERDE	GO	3	4
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	MACHADO	MG	4	4
4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	AGRONOMIA	MUZAMBINHO	MG	4	4
4396	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS	AGRONOMIA	MINEIROS	GO	2	3
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	AGRONOMIA	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	4
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	AGRONOMIA	DOURADOS	MS	4	4
4567	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	AGRONOMIA	SORRISO	MT	3	3
4846	FACULDADE VÉRTICE	AGRONOMIA	MATIPO	MG	3	3
5303	FACULDADE ANHANGÜERA DE DOURADOS	AGRONOMIA	DOURADOS	MS	1	2
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	AGRONOMIA	ITAQUI	RS	4	4
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	AGRONOMIA	UBERLANDIA	MG	3	3
15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	AGRONOMIA	BANDEIRANTES	PR	3	3
15121	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	AGRONOMIA	LARANJEIRAS DO SUL	PR	SC	SC
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	AGRONOMIA	BOM DESPACHO	MG	3	2
18440	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	AGRONOMIA	MARABA	PA	1	SC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FARMÁCIA	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	4	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FARMÁCIA	SINOP	MT	4	4
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	4	4
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FARMÁCIA	ITACOATIARA	AM	3	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	FARMÁCIA	MANAUS	AM	4	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	FARMÁCIA	TERESINA	PI	4	4
6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	FARMÁCIA	OURO PRETO	MG	5	4
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	FARMÁCIA	LONDRINA	PR	5	4
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	3	3
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	FARMÁCIA	TOLEDO	PR	3	3
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FARMÁCIA	CAXIAS DO SUL	RS	4	4
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	FARMÁCIA	SÃO LEOPOLDO	RS	4	5
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	FARMÁCIA	PELOTAS	RS	4	SC
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	FARMÁCIA	CAMPINAS	SP	3	3
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	FARMÁCIA	PASSO FUNDO	RS	3	3
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	FARMÁCIA	PORTO ALEGRE	RS	4	4
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	5	4
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	FARMÁCIA	NOVO HAMBURGO	RS	3	4
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	FARMÁCIA	TRES CORACOES	MG	SC	SC
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FARMÁCIA	ALFENAS	MG	4	SC
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FARMÁCIA	BELO HORIZONTE	MG	2	SC
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FARMÁCIA	DIVINOPOLIS	MG	1	SC
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FARMÁCIA	POCOS DE CALDAS	MG	1	SC
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	FARMÁCIA	VARGINHA	MG	SC	SC
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	FARMÁCIA	ANAPOLIS	GO	4	4
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	FARMÁCIA	CAMPINAS	SP	4	4
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	FARMÁCIA	ARARAQUARA	SP	4	4
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	FARMÁCIA	BLUMENAU	SC	2	2
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FARMÁCIA	JOINVILLE	SC	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FARMÁCIA	VIDEIRA	SC	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FARMÁCIA	ITAJAI	SC	4	4
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	FARMÁCIA	DIVINOPOLIS	MG	4	4
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	FARMÁCIA	ARARAQUARA	SP	3	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	FARMÁCIA	BAURU	SP	2	3
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	FARMÁCIA	RIBEIRAO PRETO	SP	2	3
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	FARMÁCIA	UBERLANDIA	MG	2	3
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	FARMÁCIA	UBERABA	MG	2	3
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	FARMÁCIA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FARMÁCIA	SOROCABA	SP	3	4
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	FARMÁCIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	2
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	FARMÁCIA	NOVA FRIBURGO	RJ	2	3
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	FARMÁCIA	PETROPOLIS	RJ	1	2
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	FARMÁCIA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	1	SC
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	3	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	FARMÁCIA	RIBEIRÃO PRETO	SP	3	4
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	2	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	FARMÁCIA	VOTUPORANGA	SP	4	4
224	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	FARMÁCIA	SANTO ANDRE	SP	4	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	FARMÁCIA	SANTOS	SP	4	4
234	FACULDADES OSWALDO CRUZ	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	4	3
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FARMÁCIA	OSASCO	SP	3	3
265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	FARMÁCIA	OURINHOS	SP	4	4
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	FARMÁCIA	PIRACICABA	SP	2	2
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	FARMÁCIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	FARMÁCIA	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	SC
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	FARMÁCIA	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	3
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	FARMÁCIA	BAGE	RS	3	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	FARMÁCIA	ARAPONGAS	PR	SC	SC
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	FARMÁCIA	LONDRINA	PR	SC	SC
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FARMÁCIA	BARBACENA	MG	3	3
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	FARMÁCIA	JUIZ DE FORA	MG	3	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	SC	SC
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	MANAUS	AM	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	ARACATUBA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	ARARAQUARA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	ASSIS	SP	5	5
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	BAURU	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	CAMPINAS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	JUNDIAI	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	LIMEIRA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SANTANA DE PARNAIBA	SP	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SANTOS	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SÃO JOSE DO RIO PARDO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SÃO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SÃO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	SOROCABA	SP	5	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	GOIANIA	GO	4	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	4	4
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	FARMÁCIA	ITAPERUNA	RJ	2	3
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	FARMÁCIA	NOVA IGUAÇU	RJ	2	3
343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	FARMÁCIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	FARMÁCIA	BELO HORIZONTE	MG	4	4
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	4	SC
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	2	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	3	3
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS	FARMÁCIA	ANAPOLIS	GO	3	3
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	FARMÁCIA	CAMPO GRANDE	MS	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	FARMÁCIA	ARACAJU	SE	2	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	3	3
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	FARMÁCIA	MARILIA	SP	1	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FARMÁCIA	ERECHIM	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FARMÁCIA	FREDERICO WESTPHALEN	RS	4	4
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FARMÁCIA	SANTIAGO	RS	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FARMÁCIA	SANTO ANGELO	RS	3	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	FARMÁCIA	SANTA MARIA	RS	3	4
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	FARMÁCIA	LONDRINA	PR	SC	SC
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	FARMÁCIA	PARANAVAI	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	FARMÁCIA	TOLEDO	PR	3	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	FARMÁCIA	UMUARAMA	PR	3	4
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	FARMÁCIA	CANOINHAS	SC	2	2
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	FARMÁCIA	CONCORDIA	SC	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	FARMÁCIA	CRUZ ALTA	RS	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	FARMÁCIA	CANOAS	RS	3	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	FARMÁCIA	JI-PARANA	RO	2	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	FARMÁCIA	PALMAS	TO	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	FARMÁCIA	OSASCO	SP	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	FARMÁCIA	SANTO ANDRE	SP	3	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	FARMÁCIA	SÃO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	2
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	2	SC
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	3	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	FARMÁCIA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3
480	CENTRO UNIVERSITÁRIO SERRA DOS ÓRGÃOS	FARMÁCIA	TERESOPOLIS	RJ	3	3
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARIENSE	FARMÁCIA	CRICIUMA	SC	3	3
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	FARMÁCIA	TUBARAO	SC	3	3
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	FARMÁCIA	FRANCA	SP	3	4
501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	FARMÁCIA	VITORIA	ES	2	SC
506	FACULDADE DE MEDICINA DE CAMPOS	FARMÁCIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	2
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FARMÁCIA	GOVERNADOR VALADARES	MG	SC	SC
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	FARMÁCIA	BARRA MANSÁ	RJ	SC	SC
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	FARMÁCIA	NITEROI	RJ	2	3
518	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	SC	SC
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	FARMÁCIA	MOGI DAS CRUZES	SP	4	4
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	FARMÁCIA	SÃO PAULO	SP	SC	SC
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	FARMÁCIA	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FARMÁCIA	IJUI	RS	3	4
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	FARMÁCIA	ITABIRA	MG	3	SC
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	FARMÁCIA	SÃO LUIS	MA	4	3
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	FARMÁCIA	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FARMÁCIA	FORTALEZA	CE	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FARMÁCIA	BELEM	PA	2	3



570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FARMÁCIA	NATAL	RN	4	3	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FARMÁCIA	FERNANDÓPOLIS	SP	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	5	4	1310	FACULDADE DE AMERICANA	FARMÁCIA	AMERICANA	SP	SC	SC
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	FARMÁCIA	NITEROI	RJ	3	2	1317	FACULDADE SUDESTE PAULISTA	FARMÁCIA	AVARE	SP	SC	SC
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FARMÁCIA	SAO MATEUS	ES	4	4	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FARMÁCIA	CASCADEL	PR	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FARMÁCIA	VITORIA	ES	4	4	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	FARMÁCIA	MANAUS	AM	2	3
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FARMÁCIA	BELO HORIZONTE	MG	5	4	1430	FACULDADE INGA	FARMÁCIA	MARINGA	PR	3	4
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FARMÁCIA	JUIZ DE FORA	MG	5	5	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	FARMÁCIA	SALVADOR	BA	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	FARMÁCIA	MACEIO	AL	3	3	1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	FARMÁCIA	VITORIA	ES	2	2
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FARMÁCIA	SALVADOR	BA	4	3	1502	FACULDADE PITÁGORAS DE JUNDIAÍ	FARMÁCIA	JUNDIAI	SP	SC	SC
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	FARMÁCIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	5	4	1504	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIO	FARMÁCIA	MACEIO	AL	1	2
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FARMÁCIA	JOAO PESSOA	PB	3	3	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	FARMÁCIA	SAO JOSE	SC	3	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FARMÁCIA	RECIFE	PE	4	3	1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	FARMÁCIA	COLATINA	ES	4	4
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FARMÁCIA	PORTO ALEGRE	RS	4	4	1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	FARMÁCIA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	2	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FARMÁCIA	SANTA MARIA	RS	4	4	1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENNA AIRES	FARMÁCIA	VALPARAISO DE GOIAS	GO	2	3
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	FARMÁCIA	FORTALEZA	CE	4	4	1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	FARMÁCIA	SANTA LUZIA	MG	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	FARMÁCIA	GOIANIA	GO	4	4	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FARMÁCIA	POUSO ALEGRE	MG	SC	SC
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	FARMÁCIA	FLORIANOPOLIS	SC	4	4	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	FARMÁCIA	FORTALEZA	CE	3	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FARMÁCIA	MACAE	RJ	4	4	1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	FARMÁCIA	DOIS VIZINHOS	PR	2	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4	1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	FARMÁCIA	SANTAREM	PA	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FARMÁCIA	DIADEMA	SP	4	4	1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	FARMÁCIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	SC	SC
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FARMÁCIA	ALFENAS	MG	5	4	1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	FARMÁCIA	IMPERATRIZ	MA	2	3
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	FARMÁCIA	DIAMANTINA	MG	4	4	1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	FARMÁCIA	TERESINA	PI	3	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	FARMÁCIA	CASCADEL	PR	5	5	1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	FARMÁCIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	FARMÁCIA	MACEIO	AL	2	3	1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FARMÁCIA	TANGARA DA SERRA	MT	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	FARMÁCIA	CAPAO DO LEAO	RS	SC	SC	1785	FACULDADE DE COLIDER	FARMÁCIA	COLIDER	MT	2	2
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FARMÁCIA	SAO GONCALO	RJ	2	3	1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	FARMÁCIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	FARMÁCIA	VILA VELHA	ES	4	4	1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	FARMÁCIA	ITAJUBA	MG	2	3
666	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA	FARMÁCIA	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3	1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	FARMÁCIA	LAURO DE FREITAS	BA	2	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	FARMÁCIA	MANAUS	AM	2	3	1913	FACULDADE DE MINAS	FARMÁCIA	MURIAE	MG	SC	SC
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	FARMÁCIA	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	4	1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	FARMÁCIA	CACOAL	RO	2	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	FARMÁCIA	CAMPINAS	SP	3	3	1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	FARMÁCIA	UNIAO DA VITORIA	PR	SC	SC
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	FARMÁCIA	CAMPO GRANDE	MS	SC	SC	2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	FARMÁCIA	SINOP	MT	3	4
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	FARMÁCIA	DOURADOS	MS	4	4	2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	FARMÁCIA	TAQUARITINGA	SP	1	2
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FARMÁCIA	CAMPO GRANDE	MS	4	3	2077	FACULDADE ANGLÓ-AMERICANO	FARMÁCIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	3	4
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	FARMÁCIA	SAO CARLOS	SP	2	SC	2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FÓZ DO IGUAÇU	FARMÁCIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	1	2
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	FARMÁCIA	NATAL	RN	SC	SC	2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	FARMÁCIA	SOBRAL	CE	3	3
727	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO	FARMÁCIA	LUZ	MG	SC	SC	2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	FARMÁCIA	QUIXADA	CE	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	FARMÁCIA	PONTA GROSSA	PR	5	4	2158	FACULDADE SANTA MARIA	FARMÁCIA	CAJAZEIRAS	PB	2	3
734	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	FARMÁCIA	MOGI-GUAÇU	SP	SC	SC	2271	FACULDADES PITÁGORAS DE IPATINGA	FARMÁCIA	IPATINGA	MG	3	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	FARMÁCIA	LINHARES	ES	2	3	2409	FACULDADE ASCES	FARMÁCIA	CARUARU	PE	3	4
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	FARMÁCIA	SAO PAULO	SP	SC	SC	2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	FARMÁCIA	FLORIANO	PI	4	4
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	FARMÁCIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3	2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	FARMÁCIA	CAMPOS GERAIS	MG	2	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	FARMÁCIA	GURUPI	TO	1	2	2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	FARMÁCIA	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	3
763	INSTITUTO UNIFICADO DE ENSINO SUPERIOR OBJETIVO	FARMÁCIA	GOIANIA	GO	3	3	2474	FACULDADE MARIA MILZA	FARMÁCIA	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	4
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	FARMÁCIA	CUIABA	MT	3	3	2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FARMÁCIA	PINDAMONHANGABA	SP	3	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	FARMÁCIA	BELEM	PA	3	3	2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	FARMÁCIA	GOIANIA	GO	1	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	FARMÁCIA	VARZEA GRANDE	MT	SC	SC	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	FARMÁCIA	CUITÉ	PB	3	4
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	FARMÁCIA	SAO LUIS	MA	2	3	2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	FARMÁCIA	BELFORD ROXO	RJ	2	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	FARMÁCIA	LUZIANIA	GO	2	2	2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	FARMÁCIA	GUARAPARI	ES	SC	SC
862	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	FARMÁCIA	CAMPO GRANDE	MS	2	3	2636	FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PI-RANGA	FARMÁCIA	PONTE NOVA	MG	SC	SC
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	FARMÁCIA	IPATINGA	MG	SC	SC	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	FARMÁCIA	BELEM	PA	SC	SC
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	FARMÁCIA	SANTOS	SP	3	4	2787	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	SC	SC
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FARMÁCIA	LAJEADO	RS	3	4	2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	FARMÁCIA	RECIFE	PE	2	3
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	2	SC	2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	FARMÁCIA	JUIZ DE FORA	MG	3	3
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	FARMÁCIA	ARARAS	SP	3	3	2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	FARMÁCIA	PATOS DE MINAS	MG	2	2
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	FARMÁCIA	SALVADOR	BA	2	3	2944	FACULDADE DO SUL	FARMÁCIA	ITABUNA	BA	3	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAÓ	FARMÁCIA	CAMPO MOURAÓ	PR	3	3	2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FARMÁCIA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	4
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	FARMÁCIA	PORTO VELHO	RO	2	2	3034	FACULDADE DELTA	FARMÁCIA	SALVADOR	BA	3	3
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	2	4	3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	FARMÁCIA	MONTES CLAROS	MG	3	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FARMÁCIA	ITAUNA	MG	3	3	3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	FARMÁCIA	DIVINÓPOLIS	MG	2	3
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	FARMÁCIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	SC	3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	FARMÁCIA	CHAPECO	SC	2	3
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	FARMÁCIA	TERESINA	PI	2	3	3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	FARMÁCIA	ITU	SP	SC	SC	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	FARMÁCIA	PONTA GROSSA	PR	2	3
1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	FARMÁCIA	SANTA TERESA	ES	3	SC	3204	FACULDADE DE QUATRO MARCOS	FARMÁCIA	SAO JOSE DO QUATRO MARCOS	MT	1	2
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	SC	SC	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FARMÁCIA	VICOSA	MG	3	3
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	FARMÁCIA	MARINGA	PR	4	4	3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	FARMÁCIA	TERESINA	PI	SC	SC
1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FARMÁCIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	2	2	3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FARMÁCIA	PATOS DE MINAS	MG	2	3
1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	2	3	3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FARMÁCIA	LAVRAS	MG	1	SC
1244	FACULDADE BRASILEIRA	FARMÁCIA	VITORIA	ES	3	4	3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	FARMÁCIA	CORNELIO PROCOPIO	PR	2	3
1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	FARMÁCIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3	3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	FARMÁCIA	MONTES CLAROS	MG	2	3
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	FARMÁCIA	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	2	3515	FACULDADES INTEGRADAS DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	FARMÁCIA	VITORIA DE SANTO ANTÃO	PE	2	3
1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	FARMÁCIA	ITAPEVA	SP	1	2	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	FARMÁCIA	CURITIBA	PR	3	4
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	FARMÁCIA	ADAMANTINA	SP	2	2							



3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	FARMÁCIA	GUARULHOS	SP	2	3	95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	ENFERMAGEM	SOBRAL	CE	4	3
3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	FARMÁCIA	RECIFE	PE	3	3	107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ENFERMAGEM	DIVINOPOLIS	MG	4	4
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	FARMÁCIA	BARRETOS	SP	3	4	124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	ENFERMAGEM	ARARAQUARA	SP	4	4
3716	FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA	FARMÁCIA	SETE LAGOAS	MG	SC	SC	137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	ENFERMAGEM	BAURU	SP	SC	SC
3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	FARMÁCIA	LAGES	SC	3	4	138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	ENFERMAGEM	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	FARMÁCIA	SAO LUIS	MA	2	3	140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	ENFERMAGEM	VASSOURAS	RJ	3	SC
3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FARMÁCIA	CARATINGA	MG	SC	SC	142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	ENFERMAGEM	UBERLANDIA	MG	3	3
3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FARMÁCIA	RIO VERDE	GO	2	3	143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	ENFERMAGEM	UBERABA	MG	2	3
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	FARMÁCIA	PETROLINA	PE	5	5	144	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE OLINDA	ENFERMAGEM	OLINDA	PE	2	2
3987	FACULDADE UNIAO DE GOYAZES	FARMÁCIA	TRINDADE	GO	2	3	146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	FARMÁCIA	PORTO ALEGRE	RS	3	3	149	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	5
4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	FARMÁCIA	JUNDIAI	SP	2	3	150	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	ENFERMAGEM	SOROCABA	SP	SC	SC
4113	FACULDADE DE CERES	FARMÁCIA	CERES	GO	2	4	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	2
4163	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE	FARMÁCIA	ORLEANS	SC	3	3	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	MACAE	RJ	2	3
4198	FACULDADE MINEIRENSE	FARMÁCIA	MINEIROS	GO	3	3	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	NITEROI	RJ	3	4
4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	FARMÁCIA	MONTES CLAROS	MG	3	SC	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	NOVA FRIBURGO	RJ	3	3
4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	FARMÁCIA	BETIM	MG	2	3	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	NOVA IGUAÇU	RJ	SC	SC
4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	FARMÁCIA	ARACATUBA	SP	SC	SC	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	RESENDE	RJ	3	3
4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	FARMÁCIA	ARIQUEMES	RO	2	2	163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
4631	FACULDADE ANGLO-AMERICANO DE JOÃO PESSOA	FARMÁCIA	JOAO PESSOA	PB	SC	SC	165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	CABO FRIO	RJ	4	4
4846	FACULDADE VÉRTICE	FARMÁCIA	MATIPO	MG	SC	SC	165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	4	5
4849	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, ECONÔMICAS E DA SAÚDE DE ARAGUAÍNA	FARMÁCIA	ARAGUAÍNA	TO	2	3	176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
4865	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	FARMÁCIA	SAO LUIS	MA	2	3	194	ESCOLA DE ENFERMAGEM DA FUNDAÇÃO TÉCNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FARMÁCIA	URUGUAIANA	RS	3	4	206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACIPLAC	FARMÁCIA	BRASILIA	DF	2	3	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENFERMAGEM	GUARUJÁ	SP	3	3
5520	FACULDADE CATHEDRAL	FARMÁCIA	BOA VISTA	RR	2	3	208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	ENFERMAGEM	RIBEIRAO PRETO	SP	3	4
5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	FARMÁCIA	ANAPOLIS	GO	SC	SC	216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	2	SC
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	FARMÁCIA	MONTES CLAROS	MG	2	3	221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	FARMÁCIA	BARRA DO GARÇAS	MT	3	4	222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	ENFERMAGEM	VOTUPORANGA	SP	3	4
14029	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés	FARMÁCIA	AIMORES	MG	2	SC	224	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC	ENFERMAGEM	SANTO ANDRE	SP	5	4
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	FARMÁCIA	TEOFILO OTONI	MG	2	3	226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	ENFERMAGEM	SANTOS	SP	SC	SC
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	FARMÁCIA	UBERLANDIA	MG	2	3	242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	ENFERMAGEM	SANTO ANDRE	SP	2	3
14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	FARMÁCIA	PALMAS	PR	2	2	265	FACULDADES INTEGRADAS DE OURINHOS	ENFERMAGEM	OURINHOS	SP	1	2
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	FARMÁCIA	CACADOR	SC	2	3	266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	ENFERMAGEM	PIRACICABA	SP	4	4
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	FARMÁCIA	IPATINGA	MG	3	3	270	FACULDADES ESEFAP	ENFERMAGEM	TUPA	SP	3	3
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	FARMÁCIA	BOM DESPACHO	MG	3	3	271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ENFERMAGEM	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENFERMAGEM	CUIABA	MT	4	4	275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	ENFERMAGEM	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENFERMAGEM	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	4	4	277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ENFERMAGEM	RONDONOPOLIS	MT	4	4	294	FACULDADE TRÊS DE MAIO	ENFERMAGEM	TRES DE MAIO	RS	SC	SC
2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	4	4	295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	ENFERMAGEM	SANTA CRUZ DO SUL	RS	3	4
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ENFERMAGEM	ARACAJU	SE	4	4	296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	ENFERMAGEM	BAGE	RS	2	3
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENFERMAGEM	COARÍ	AM	3	3	298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	ENFERMAGEM	ARAPONGAS	PR	SC	SC
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ENFERMAGEM	MANAUS	AM	3	3	298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	ENFERMAGEM	LONDRINA	PR	SC	SC
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENFERMAGEM	FLORIANO	PI	4	3	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	ENFERMAGEM	BARBACENA	MG	3	3
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENFERMAGEM	PICOS	PI	4	3	308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	ENFERMAGEM	JUIZ DE FORA	MG	1	SC
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	5	4	316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	ENFERMAGEM	SAO CARLOS	SP	2	2	319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	ENFERMAGEM	VICOSA	MG	5	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	MANAUS	AM	3	3
9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	ENFERMAGEM	LONDRINA	PR	4	5	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	ARACATUBA	SP	5	5
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	3	3	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	ARARAQUARA	SP	SC	SC
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	ENFERMAGEM	TOLEDO	PR	3	3	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	ASSIS	SP	5	5
12	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	ENFERMAGEM	RIO GRANDE	RS	4	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	BAURU	SP	SC	SC
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	ENFERMAGEM	CAXIAS DO SUL	RS	3	3	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	CAMPINAS	SP	5	5
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ENFERMAGEM	SAO LEOPOLDO	RS	4	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	JUNDIAI	SP	SC	SC
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	ENFERMAGEM	UBERLANDIA	MG	3	3	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	LIMEIRA	SP	SC	SC
18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	ENFERMAGEM	PELOTAS	RS	3	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	RIBEIRAO PRETO	SP	5	5
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	ENFERMAGEM	CAMPINAS	SP	3	3	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SANTANA DE PARNAIBA	SP	4	4
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	ENFERMAGEM	PASSO FUNDO	RS	3	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SANTOS	SP	4	4
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	ENFERMAGEM	PORTO ALEGRE	RS	3	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	SC	SC
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	ENFERMAGEM	NOVO HAMBURGO	RS	4	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
24	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ	ENFERMAGEM	ILHEUS	BA	4	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	5
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	ENFERMAGEM	BETIM	MG	SC	SC	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	ENFERMAGEM	TRES CORACOES	MG	SC	SC	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	SOROCABA	SP	4	4
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	5	4	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	GOIANIA	GO	4	4
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	ENFERMAGEM	ALFENAS	MG	3	SC	322	UNIVERSIDADE PAULISTA	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	4	4
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ENFERMAGEM	ITAPERUNA	RJ	2	3
40	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	4	4	330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	ENFERMAGEM	NOVA IGUAÇU	RJ	SC	SC
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ENFERMAGEM	CHAPECO	SC	4	4	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	ARCOS	MG	2	SC
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	ENFERMAGEM	CAMPINAS	SP	3	3	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ENFERMAGEM	BOTUCATU	SP	4	4	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	BETIM	MG	3	3
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ENFERMAGEM	MARINGÁ	PR	4	4	338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	POCOS DE CALDAS	MG	3	4
71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	ENFERMAGEM	MOSSORO	RN	4	4	339	FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAS	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	3	3
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	ENFERMAGEM	BLUMENAU	SC	3	3	343	CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENFERMAGEM	JOACABÁ	SC	SC	SC	344	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	4
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ENFERMAGEM	SAO MIGUEL D'OESTE	SC	SC	SC	349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	ENFERMAGEM	ITAJAÍ	SC	4	4	351	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	2	2
93	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ	ENFERMAGEM	JUNDIAI	SP	SC	SC	352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	3	4
							353	FACULDADE EVANGÉLICA DO PARANÁ	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	3	3
							355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	3	4
							367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	ENFERMAGEM	MONTES CLAROS	MG	4	3
							374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
							375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC



780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	ENFERMAGEM	CUIABA	MT	4	4
788	FACULDADE DE RONDÔNIA	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	RO	2	3
790	Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Einstein	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	ENFERMAGEM	BELEM	PA	3	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	ENFERMAGEM	VARZEA GRANDE	MT	2	3
810	CENTRO TÉCNICO-EDUCACIONAL SUPERIOR DO OESTE PARANAENSE	ENFERMAGEM	ASSIS CHATEAUBRIAND	PR	SC	SC
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	ENFERMAGEM	SAO LUIS	MA	2	3
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	ENFERMAGEM	LUZIANIA	GO	2	3
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	ENFERMAGEM	SAO LOURENCO	MG	3	3
830	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ	ENFERMAGEM	MACAPA	AP	3	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	ENFERMAGEM	IPATINGA	MG	3	3
898	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS SANTA RITA DE CÁSSIA	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	2	3
915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	ENFERMAGEM	FATIMA DO SUL	MS	SC	SC
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	2	3
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	ENFERMAGEM	CAMPO GRANDE	MS	3	3
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	ENFERMAGEM	SANTOS	SP	2	3
977	FACULDADE SÃO CAMILO	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	3	SC
1014	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	ENFERMAGEM	JOINVILLE	SC	SC	SC
1019	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAI - FACTU	ENFERMAGEM	UNAI	MG	3	3
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	ENFERMAGEM	DOURADOS	MS	4	4
1034	UNIÃO DE ESCOLAS SUPERIORES DA FUNESO	ENFERMAGEM	OLINDA	PE	3	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	ENFERMAGEM	TRES LAGOAS	MS	2	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	ENFERMAGEM	LAJEADO	RS	3	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	4	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	ENFERMAGEM	ARARAS	SP	3	4
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGÜERA	ENFERMAGEM	LEME	SP	SC	SC
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4
1051	FACULDADE DA SEUNE	ENFERMAGEM	MACEIO	AL	2	2
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	2	3
1075	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	2	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	2	2
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURAÓ	ENFERMAGEM	CAMPO MOURAÓ	PR	3	3
1080	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	ENFERMAGEM	PETROPOLIS	RJ	4	4
1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	ENFERMAGEM	BENTO GONÇALVES	RS	3	4
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	RO	2	2
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	SC	SC
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	3	3
1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	ENFERMAGEM	SAO LUIS	MA	SC	SC
1118	UNIÃO DAS ESCOLAS DO GRUPO FAIMI DE EDUCAÇÃO	ENFERMAGEM	MIRASSOL	SP	SC	SC
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	ENFERMAGEM	GUARAPUAVA	PR	5	5
1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	SC
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	3	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	ENFERMAGEM	ITU	SP	4	4
1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMACARI	ENFERMAGEM	CAMACARI	BA	3	3
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	SC	SC

0	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	3	3
	1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	ENFERMAGEM	CARAGUATATUBA	SP	SC	SC
	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	ENFERMAGEM	MARINGA	PR	4	4
	1202	FACULDADE SANTA RITA	ENFERMAGEM	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	SC	SC
	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	ENFERMAGEM	JALES	SP	2	SC
	1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	ENFERMAGEM	AMPARO	SP	SC	SC
	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	ENFERMAGEM	BARREIRAS	BA	3	3
	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	2	3
	1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	ENFERMAGEM	CUIABA	MT	3	4
	1239	FACULDADE PADRÃO	ENFERMAGEM	GOIANIA	GO	2	3
	1244	FACULDADE BRASILEIRA	ENFERMAGEM	VITORIA	ES	4	4
	1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	ENFERMAGEM	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
	1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	ENFERMAGEM	NATAL	RN	3	4
	1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	ENFERMAGEM	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3
	1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	ENFERMAGEM	ITAPEVA	SP	3	4
	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	ENFERMAGEM	ADAMANTINA	SP	2	3
	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	ENFERMAGEM	MACEIO	AL	3	3
	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	ENFERMAGEM	FERNANDOPOLIS	SP	3	3
	1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	ENFERMAGEM	VILA VELHA	ES	3	3
	1310	FACULDADE DE AMERICANA	ENFERMAGEM	AMERICANA	SP	SC	SC
	1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	ENFERMAGEM	AVARE	SP	SC	SC

1319	FACULDADE TECSOMA	ENFERMAGEM	PARACATU	MG	3	3
1322	FACULDADE EDUVALE DE AVARÉ	ENFERMAGEM	AVARE	SP	3	3
1325	FACULDADE DE APUCARANA	ENFERMAGEM	APUCARANA	PR	3	3
1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	ENFERMAGEM	CASCATEL	PR	3	3
1350	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	ENFERMAGEM	ARACATI	CE	SC	SC
1355	FACULDADES INTEGRADAS DE JAHU	ENFERMAGEM	JAU	SP	SC	SC
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	ENFERMAGEM	SANTA FE DO SUL	SP	SC	SC
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	ENFERMAGEM	NOVA VENECIA	ES	SC	SC
1360	FACULDADE SÃO GABRIEL	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	2	3
1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	ENFERMAGEM	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	ENFERMAGEM	SAO PAULO	SP	SC	SC
1379	FACULDADES INTEGRADAS SÃO PEDRO	ENFERMAGEM	VITORIA	ES	3	4
1414	FACULDADE SÃO LUCAS	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	RO	2	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	ENFERMAGEM	DRACENA	AM	2	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	ENFERMAGEM	MANAUS	AP	2	3
1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	ENFERMAGEM	CAXIAS DO SUL	RS	SC	SC
1430	FACULDADE INGÁ	ENFERMAGEM	MARINGA	PR	3	4
1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	ENFERMAGEM	ITAPIRA	SP	3	SC
1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	ENFERMAGEM	LIMEIRA	SP	3	3
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	ENFERMAGEM	PATROCINIO	MG	1	2
1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	3	3
1487	FACULDADE DOM BOSCO	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	3	3
1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	ENFERMAGEM	JAGUARIUNA	SP	SC	SC
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	ENFERMAGEM	VITÓRIA	ES	3	3
1499	FACULDADE ANHANGUERA DE TABOÃO DA SERRA	ENFERMAGEM	TABOAO DA SERRA	SP	2	3
1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3
1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	ENFERMAGEM	SAO JOSE	SC	4	4
1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	ENFERMAGEM	PATO BRANCO	PR	SC	SC
1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	ENFERMAGEM	PEDREIRAS	MA	2	3
1552	FACULDADE PIAUIENSE	ENFERMAGEM	PARNAIBA	PI	3	3
1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	ENFERMAGEM	REGISTRO	SP	SC	SC
1557	UNIVERSIDADE FUMEC	ENFERMAGEM	NOVA LIMA	MG	2	SC
1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	ENFERMAGEM	COLATINA	ES	4	5
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	3	3
1572	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	ENFERMAGEM	ITAMARAJU	BA	2	2
1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	ENFERMAGEM	APARECIDA DE GOIANIA	GO	2	3
1577	FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ	ENFERMAGEM	LOANDA	PR	3	3
1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENNA AIRES	ENFERMAGEM	VALPARAISO DE GOIAS	GO	3	4
1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	ENFERMAGEM	SANTA LUZIA	MG	2	SC
1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	ENFERMAGEM	SAO LUIS	MA	SC	SC
1591	FACULDADE SEAMA	ENFERMAGEM	MACAPA	AP	2	2
1599	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ENFERMAGEM	SAO JOAO DEL REI	MG	SC	SC
1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	ENFERMAGEM	MONTES CLAROS	MG	3	3
1606	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	ENFERMAGEM	CASSILANDIA	MS	SC	SC
1613	FACULDADE ADVENTISTA PARANAENSE	ENFERMAGEM	IVATUBA	PR	3	4
1624	FACULDADE MARECHAL RONDON	ENFERMAGEM	SAO MANUEL	SP	3	4
1632	FACULDADE PITÁGORAS DE LONDRINA	ENFERMAGEM	LONDRINA	PR	4	4
1640	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	ENFERMAGEM	PARIPIRANGA	BA	3	4
1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	ENFERMAGEM	ITABUNA	BA	3	3
1643	FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA DE FEIRA DE SANTANA	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
1645	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE JEQUIÉ	ENFERMAGEM	JEQUIE	BA	2	3
1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	3	3
1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	2	3
1658	FACULDADE INTEGRADA DA GRANDE FORTALEZA	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	3	3
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	ENFERMAGEM	OURINHOS	SP	SC	SC
1664	FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA	ENFERMAGEM	VESPASIANO	MG	2	2
1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	ENFERMAGEM	SANTAREM	PA	2	3
1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	2	3
1694	ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI	ENFERMAGEM	CRICIUMA	SC	3	3
1703	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	ENFERMAGEM	RIO VERDE	GO	2	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	2	SC
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	ENFERMAGEM	FOZ DO IGUAÇU	PR	2	2



1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	ENFERMAGEM	IMPERATRIZ	MA	2	2	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENFERMAGEM	CAJAZEIRAS	PB	3	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	ENFERMAGEM	FEIRA DE SANTANA	BA	4	5	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	PB	4	4
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	ENFERMAGEM	PORTO VELHO	RO	2	3	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	ENFERMAGEM	CUITE	PB	4	4
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	3	4	2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	ENFERMAGEM	BELFORD ROXO	RJ	2	2
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	ENFERMAGEM	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	4	2568	FACULDADE ZACARIAS DE GÓES	ENFERMAGEM	VALENCA	BA	1	SC
1753	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	2	4	2571	FACULDADE REDENTOR	ENFERMAGEM	ITAPERUNA	RJ	3	4
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	ENFERMAGEM	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3	2581	FACULDADE SÃO SALVADOR	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	2	2
1772	FACULDADE NORDESTE	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	3	4	2593	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	ENFERMAGEM	JUAZEIRO DO NORTE	CE	2	3
1775	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	ENFERMAGEM	CARUARU	PE	3	3	2616	FACULDADE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	ENFERMAGEM	SANTO ANTONIO DE PADUA	RJ	3	3
1785	FACULDADE DE COLIDER	ENFERMAGEM	COLIDER	MT	2	2	2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	ENFERMAGEM	EUNAPOLIS	BA	SC	SC
1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	ENFERMAGEM	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	SC	2640	Faculdade Doctum de Saúde da Serra	ENFERMAGEM	SERRA	ES	2	SC
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	ENFERMAGEM	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	SC	SC	2642	FACULDADE SÃO VICENTE	ENFERMAGEM	PAO DE ACUCAR	AL	2	3
1814	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS DE DIAMANTINO	ENFERMAGEM	DIAMANTINO	MT	2	3	2647	FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA	ENFERMAGEM	SANTA MARIA	RS	3	3
1815	FACULDADE DO INSTITUTO BRASIL	ENFERMAGEM	ANAPOLIS	GO	2	2	2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	ENFERMAGEM	IMPERATRIZ	MA	2	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	ENFERMAGEM	BELO HORIZONTE	MG	3	3	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	ENFERMAGEM	BELEM	PA	SC	SC
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	ENFERMAGEM	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	3	2770	FACULDADE UNIDA DE CAMPINAS	ENFERMAGEM	GOJANIA	GO	4	4
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	ENFERMAGEM	LINS	SP	2	3	2771	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	ENFERMAGEM	ILHEUS	BA	3	3
1850	FACULDADE ALVORADA DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE MARINGÁ	ENFERMAGEM	MARINGA	PR	SC	SC	2773	FACULDADE DE MACAPÁ	ENFERMAGEM	MACAPA	AP	2	3
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	ENFERMAGEM	ARAUCARIA	PR	3	4	2774	Centro Universitário UNIFABIB	ENFERMAGEM	BEBEDOURO	SP	3	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	ENFERMAGEM	LAURO DE FREITAS	BA	3	4	2787	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	4	4
1906	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MATERDEI	ENFERMAGEM	MANAUS	AM	2	SC	2794	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	ENFERMAGEM	RONDONOPOLIS	MT	2	3
1913	FACULDADE DE MINAS	ENFERMAGEM	MURIAE	MG	SC	SC	2826	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	ENFERMAGEM	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	ENFERMAGEM	CACOAL	RO	3	3	2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NAS-SAU	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	2	3
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	ENFERMAGEM	UNIAO DA VITORIA	PR	SC	SC	2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	ENFERMAGEM	JUIZ DE FORA	MG	4	4
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	ENFERMAGEM	LONDRINA	PR	2	3	2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	ENFERMAGEM	PATOS DE MINAS	MG	2	2
1945	FACULDADE DE SORRISO	ENFERMAGEM	SORRISO	MT	3	3	2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	ENFERMAGEM	UBERABA	MG	SC	SC
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SRª AUXILIADORA	ENFERMAGEM	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	4	3	2944	FACULDADE DO SUL	ENFERMAGEM	ITABUNA	BA	SC	SC
1978	FACULDADE METROPOLITANA DA GRANDE FORTALEZA	ENFERMAGEM	FORTALEZA	CE	3	3	2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	ENFERMAGEM	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	3
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	ENFERMAGEM	JUIZ DE FORA	MG	2	3	3042	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	ENFERMAGEM	PIRIPIRI	PI	3	4
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	ENFERMAGEM	SINOP	MT	3	4	3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	2	3
2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	ENFERMAGEM	TAQUARITINGA	SP	2	3	3117	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	ENFERMAGEM	MONTES CLAROS	MG	2	3
2023	FACULDADE DE GUANAMBI	ENFERMAGEM	GUANAMBI	BA	2	3	3149	FACULDADE PITÁGORAS DE DIVINÓPOLIS - FPD	ENFERMAGEM	DIVINOPOLIS	MG	3	3
2027	FACULDADE DE CAMPINA GRANDE	ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	PB	1	2	3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ	ENFERMAGEM	CHAPECO	SC	3	4
2056	FACULDADE DA ALTA PAULISTA	ENFERMAGEM	TUPA	SP	3	SC	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	ENFERMAGEM	PONTA GROSSA	PR	3	3
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	3	3	3204	FACULDADE DE QUATRO MARCOS	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO QUATRO MARCOS	MT	SC	SC
2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	ENFERMAGEM	JOAO PESSOA	PB	3	3	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	ENFERMAGEM	VICOSA	MG	3	3
2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	ENFERMAGEM	FOZ DO IGUAÇU	PR	2	SC	3252	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	ENFERMAGEM	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	ENFERMAGEM	SOBRAL	CE	3	4	3268	FACULDADE MADRE THAIS	ENFERMAGEM	ILHEUS	BA	2	3
2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe	ENFERMAGEM	ARACAJU	SE	2	3	3285	FACULDADE SANTO ANTONIO	ENFERMAGEM	ALAGOINHAS	BA	2	2
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	ENFERMAGEM	RIO BRANCO	AC	2	3	3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	ENFERMAGEM	PATOS	PB	2	3
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	ENFERMAGEM	QUIXADA	CE	3	3	3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	ENFERMAGEM	TERESINA	PI	2	3
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	ENFERMAGEM	MANAUS	AM	2	3	3363	FACULDADE GUARÁ	ENFERMAGEM	GUARAI	TO	2	2
2158	FACULDADE SANTA MARIA	ENFERMAGEM	CAJAZEIRAS	PB	3	3	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	ENFERMAGEM	VARGINHA	MG	SC	SC
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	ENFERMAGEM	BLUMENAU	SC	3	3	3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	ENFERMAGEM	PATOS DE MINAS	MG	SC	SC
2189	FACULDADE DO MARANHÃO	ENFERMAGEM	SAO LUIS	MA	3	3	3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	ENFERMAGEM	LAVRAS	MG	2	SC
2191	FACULDADE ANHANGUERA DE PELOTAS	ENFERMAGEM	PELOTAS	RS	SC	SC	3375	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO	ENFERMAGEM	TIMON	MA	SC	SC
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	ENFERMAGEM	NOVA PORTEIRINHA	MG	SC	SC	3396	FACULDADE LS	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	SC	SC
2242	FACULDADE DO RECIFE	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	2	2	3400	FACULDADE DE SAÚDE DE SÃO PAULO	ENFERMAGEM	PENAPOLIS	SP	2	3
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	ENFERMAGEM	IPATINGA	MG	3	3	3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	ENFERMAGEM	GUARULHOS	SP	2	SC
2336	FACULDADE MONTES BELOS	ENFERMAGEM	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	3	3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	ENFERMAGEM	MONTES CLAROS	MG	3	3
2341	FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA	ENFERMAGEM	CARAPICUÍBA	SP	2	3	3518	FACULDADE JANGADA	ENFERMAGEM	JARAGUA DO SUL	SC	3	3
2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	ENFERMAGEM	MOGI-GUACU	SP	SC	SC	3533	FACULDADE CERES	ENFERMAGEM	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
2350	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE	ENFERMAGEM	ANANINDEUA	PA	SC	SC	3588	FACULDADE DOM PEDRO II	ENFERMAGEM	SALVADOR	BA	3	4
2362	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	ENFERMAGEM	CAMPINA GRANDE	PB	3	3	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	ENFERMAGEM	CURITIBA	PR	3	4
2409	FACULDADE ASCES	ENFERMAGEM	CARUARU	PE	3	3	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	ENFERMAGEM	GUARULHOS	SP	SC	SC
2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	ENFERMAGEM	FLORIANO	PI	SC	SC	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA	ENFERMAGEM	BRASILIA	DF	2	3
2428	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS	ENFERMAGEM	CAMPOS GERAIS	MG	3	3	3613	FACULDADES INTEGRADAS IESGO	ENFERMAGEM	FORMOSA	GO	1	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	ENFERMAGEM	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	3	3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	ENFERMAGEM	RECIFE	PE	3	3
2474	FACULDADE MARIA MILZA	ENFERMAGEM	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	4	3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	ENFERMAGEM	COTIA	SP	SC	SC
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	ENFERMAGEM	GOJANIA	GO	1	2	3716	FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA	ENFERMAGEM	SETE LAGOAS	MG	2	2
							3741	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BACABAL - FEBAC	ENFERMAGEM	BACABAL	MA	1	2
							3769	FACULDADE MADRE TEREZA	ENFERMAGEM	SANTANA	AP	2	3
							3797	FACULDADE GUAIRACÁ	ENFERMAGEM	GUARAPUAVA	PR	3	3
							3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	ENFERMAGEM	LAGES	SC	3	4
							3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ENFERMAGEM	PALMAS	TO	4	3
							3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	ENFERMAGEM	ALAGOINHAS	BA	2	3
							3869	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	ENFERMAGEM	SAO LUIS	MA	2	3



580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	NUTRIÇÃO	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	3	3	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	NUTRIÇÃO	CURITIBA	PR	SC	SC
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	NUTRIÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	5	4	1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	NUTRIÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	NUTRIÇÃO	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	3	4	1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	NUTRIÇÃO	NATAL	RN	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	NUTRIÇÃO	GOIANIA	GO	4	4	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	NUTRIÇÃO	ADAMANTINA	SP	3	3
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	NUTRIÇÃO	FLORIANOPOLIS	SC	4	4	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	NUTRIÇÃO	FERNANDOPOLIS	SP	2	2
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	NUTRIÇÃO	MACAE	RJ	4	4	1310	FACULDADE DE AMERICANA	NUTRIÇÃO	AMERICANA	SP	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	NUTRIÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4	1325	FACULDADE DE APUCARANA	NUTRIÇÃO	APUCARANA	PR	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	NUTRIÇÃO	SANTOS	SP	3	4	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	NUTRIÇÃO	CASCATEL	PR	SC	SC
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	NUTRIÇÃO	LAVRAS	MG	5	5	1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	NUTRIÇÃO	VITORIA DA CONQUISTA	BA	2	3
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	NUTRIÇÃO	ALFENAS	MG	4	4	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	NUTRIÇÃO	SAO PAULO	SP	3	3
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	NUTRIÇÃO	DIAMANTINA	MG	3	3	1414	FACULDADE SÃO LUCAS	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	RO	2	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	NUTRIÇÃO	UBERABA	MG	3	4	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	NUTRIÇÃO	ARACATUBA	SP	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	NUTRIÇÃO	MACEIO	AL	2	3	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	NUTRIÇÃO	MANAUS	AM	2	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	NUTRIÇÃO	PELOTAS	RS	3	3	1430	FACULDADE INGÁ	NUTRIÇÃO	MARINGA	PR	3	4
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	NUTRIÇÃO	CANOAS	RS	3	3	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	NUTRIÇÃO	SALVADOR	BA	3	3
662	FACULDADES INTEGRADAS CORAÇÃO DE JESUS	NUTRIÇÃO	SANTO ANDRE	SP	2	2	1490	FACULDADE DE JAGUARIUNA	NUTRIÇÃO	JAGUARIUNA	SP	2	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	SC	SC	1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	NUTRIÇÃO	VITORIA	ES	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	NUTRIÇÃO	SAO GONCALO	RJ	2	3	1504	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIO	NUTRIÇÃO	MACEIO	AL	2	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	NUTRIÇÃO	VILA VELHA	ES	3	3	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	NUTRIÇÃO	SAO JOSE	SC	2	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	NUTRIÇÃO	TAUBATE	SP	2	3	1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	NUTRIÇÃO	PATO BRANCO	PR	3	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	NUTRIÇÃO	MANAUS	AM	2	3	1546	FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO	NUTRIÇÃO	PEDREIRAS	MA	2	2
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	NUTRIÇÃO	BRAGANCA PAULISTA	SP	SC	SC	1552	FACULDADE PIAUIENSE	NUTRIÇÃO	PARNAIBA	PI	2	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	NUTRIÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	2	3	1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	NUTRIÇÃO	REGISTRO	SP	2	2
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	NUTRIÇÃO	DOURADOS	MS	4	4	1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	NUTRIÇÃO	COLATINA	ES	4	4
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	NUTRIÇÃO	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3	1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	NUTRIÇÃO	TERESINA	PI	2	3
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	NUTRIÇÃO	CAMPO GRANDE	MS	SC	SC	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	NUTRIÇÃO	POUSO ALEGRE	MG	2	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	NUTRIÇÃO	SAO CARLOS	SP	2	SC	1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	NUTRIÇÃO	SAO LUIS	MA	2	2
717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	NUTRIÇÃO	PORTO ALEGRE	RS	5	4	1591	FACULDADE SEAMA	NUTRIÇÃO	MACAPA	AP	1	2
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	NUTRIÇÃO	MOSSORO	RN	2	3	1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	NUTRIÇÃO	MONTES CLAROS	MG	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	NUTRIÇÃO	NATAL	RN	2	3	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	NUTRIÇÃO	ITABUNA	BA	2	3
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	NUTRIÇÃO	SAO PAULO	SP	3	4	1676	FACULDADE SÃO MIGUEL	NUTRIÇÃO	RECIFE	PE	3	4
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	NUTRIÇÃO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3	1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	NUTRIÇÃO	FOZ DO IGUAÇU	PR	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	NUTRIÇÃO	CUIABA	MT	4	4	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	NUTRIÇÃO	BELEM	PA	3	3	1772	FACULDADE NORDESTE	NUTRIÇÃO	FORTALEZA	CE	SC	SC
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	NUTRIÇÃO	SAO LUIS	MA	2	3	1775	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	NUTRIÇÃO	CARUARU	PE	2	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	NUTRIÇÃO	IPATINGA	MG	2	SC	1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	NUTRIÇÃO	JABOATÃO DO GUARARAPES	PE	2	3
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	NUTRIÇÃO	TERESINA	PI	2	2	1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	NUTRIÇÃO	LIMOIEIRO DO NORTE	CE	SC	SC
1014	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	NUTRIÇÃO	JOINVILLE	SC	3	3	1845	FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	NUTRIÇÃO	SANTO ANDRE	SP	1	SC
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	NUTRIÇÃO	TRES LAGOAS	MS	2	3	1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	NUTRIÇÃO	LAURO DE FREITAS	BA	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	NUTRIÇÃO	LAJEADO	RS	3	4	1913	FACULDADE DE MINAS	NUTRIÇÃO	MURIAE	MG	4	4
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	NUTRIÇÃO	CURITIBA	PR	3	3	1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	NUTRIÇÃO	UNIAO DA VITORIA	PR	2	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	NUTRIÇÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3	1964	FACULDADE DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA, GASTRONOMIA E TURISMO DE SÃO PAULO	NUTRIÇÃO	SAO PAULO	SP	2	SC
1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	NUTRIÇÃO	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3	2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	NUTRIÇÃO	TAQUARITINGA	SP	2	SC
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	NUTRIÇÃO	SALVADOR	BA	2	3	2023	FACULDADE DE GUANAMBI	NUTRIÇÃO	GUANAMBI	BA	2	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	NUTRIÇÃO	CAMPO MOURAO	PR	3	3	2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	NUTRIÇÃO	SALVADOR	BA	SC	SC
1080	FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO	NUTRIÇÃO	PETROPOLIS	RJ	3	4	2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARÁIBA	NUTRIÇÃO	JOAO PESSOA	PB	3	3
1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONCALVES	NUTRIÇÃO	BENTO GONCALVES	RS	2	3	2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	NUTRIÇÃO	SOBRAL	CE	3	3
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	NUTRIÇÃO	PORTO VELHO	RO	1	2	2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe	NUTRIÇÃO	ARACAJU	SE	2	2
1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	NUTRIÇÃO	FORTALEZA	CE	3	3	2123	FACULDADE MAX PLANCK	NUTRIÇÃO	INDAIATUBA	SP	SC	SC
1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	NUTRIÇÃO	BRASILIA	DF	2	3	2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	NUTRIÇÃO	MANAUS	AM	2	3
1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	NUTRIÇÃO	SAO LUIS	MA	2	3	2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	NUTRIÇÃO	BLUMENAU	SC	3	3
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	NUTRIÇÃO	CURITIBA	PR	2	2	2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	NUTRIÇÃO	IPATINGA	MG	1	2
1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	NUTRIÇÃO	GUARAPUAVA	PR	2	3	2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	NUTRIÇÃO	CAMPINAS	SP	2	3
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	NUTRIÇÃO	ITAUNA	MG	2	3	2348	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SÃO FRANCISCO	NUTRIÇÃO	MOGI-GUAÇU	SP	2	3
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	NUTRIÇÃO	TERESINA	PI	2	3	2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	NUTRIÇÃO	FLORIANO	PI	2	3
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	NUTRIÇÃO	ITU	SP	2	3	2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	NUTRIÇÃO	MACAPA	AP	2	SC
1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	NUTRIÇÃO	BRASILIA	DF	1	SC	2564	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	NUTRIÇÃO	CUITE	PB	4	4
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	NUTRIÇÃO	SALVADOR	BA	2	3	2571	FACULDADE REDENTOR	NUTRIÇÃO	ITAPERUNA	RJ	3	4
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	NUTRIÇÃO	MARINGA	PR	2	3	2579	FACULDADE ATENAS	NUTRIÇÃO	PARACATU	MG	3	4
1202	FACULDADE SANTA RITA	NUTRIÇÃO	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	3	2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	NUTRIÇÃO	IMPERATRIZ	MA	2	2
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	NUTRIÇÃO	AMPARO	SP	4	SC	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	NUTRIÇÃO	BELEM	PA	1	1
							2771	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE ILHÉUS	NUTRIÇÃO	ILHEUS	BA	3	3
							2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	NUTRIÇÃO	BEBEDOURO	SP	SC	SC
							2826	FACULDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	NUTRIÇÃO	CAXIAS DO SUL	RS	2	2
							2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	NUTRIÇÃO	RECIFE	PE	2	3
							3099	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARÁIBA	NUTRIÇÃO	JOAO PESSOA	PB	2	3
							3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	NUTRIÇÃO	PONTA GROSSA	PR	3	3
							3194	FACULDADE DE MINAS BH	NUTRIÇÃO	BELO HORIZONTE	MG	3	3



501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	FISIOTERAPIA	VITORIA	ES	3	3	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	FISIOTERAPIA	ARARAS	SP	3	4
513	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FISIOTERAPIA	GOVERNADOR VALADARES	MG	SC	SC	1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	FISIOTERAPIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	SC	SC
514	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	FISIOTERAPIA	BARRA MANSÁ	RJ	SC	SC	1053	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE FEIRA DE SANTANA	FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	BA	3	3
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	FISIOTERAPIA	NITERÓI	RJ	3	3	1055	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SALVADOR	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	SC	SC
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	3	3	1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	FISIOTERAPIA	MOGI DAS CRUZES	SP	4	5	1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	3	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	FISIOTERAPIA	SAO PAULO	SP	SC	SC	1084	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONCALVES	FISIOTERAPIA	BENTO GONCALVES	RS	2	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	SC	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	RO	3	2
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	FISIOTERAPIA	MOGI DAS CRUZES	SP	3	4	1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	FISIOTERAPIA	BAURU	SP	SC	SC
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	FISIOTERAPIA	GOIANIA	GO	3	3	1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	2	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FISIOTERAPIA	IJUI	RS	4	4	1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	FISIOTERAPIA	BRASILIA	DF	2	3
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	4	4	1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	FISIOTERAPIA	SAO LUIS	MA	3	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	FISIOTERAPIA	ITABIRA	MG	3	3	1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	FISIOTERAPIA	CURITIBA	PR	SC	SC
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	FISIOTERAPIA	BARUERI	SP	4	SC	1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	FISIOTERAPIA	GUARAPUAVA	PR	SC	SC
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	FISIOTERAPIA	CAMPINA GRANDE	PB	4	3	1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	FISIOTERAPIA	ITAUNA	MG	3	4
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	3	3	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	FISIOTERAPIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	SC
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	FISIOTERAPIA	BELEM	PA	SC	SC	1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FISIOTERAPIA	NATAL	RN	4	4	1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	FISIOTERAPIA	ITU	SP	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	FISIOTERAPIA	SANTA CRUZ	RN	4	4	1170	FACULDADE METROPOLITANA DE CAMACARI	FISIOTERAPIA	CAMACARI	BA	2	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	FISIOTERAPIA	MATINHOS	PR	4	SC	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	2	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	FISIOTERAPIA	VITORIA	ES	4	4	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	FISIOTERAPIA	MARINGÁ	PR	4	4
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	FISIOTERAPIA	BELO HORIZONTE	MG	5	4	1227	FACULDADE SÃO FRANCISCO DE BARREIRAS - FASB	FISIOTERAPIA	BARREIRAS	BA	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	FISIOTERAPIA	JUIZ DE FORA	MG	5	4	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITÁRIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	FISIOTERAPIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	SC	SC
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	FISIOTERAPIA	JOAO PESSOA	PB	5	4	1231	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ANGELO	FISIOTERAPIA	SANTO ANGELO	RS	3	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	5	4	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	FISIOTERAPIA	CURITIBA	PR	SC	SC
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	FISIOTERAPIA	PORTO ALEGRE	RS	5	5	1239	FACULDADE PADRÃO	FISIOTERAPIA	GOIANIA	GO	3	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	FISIOTERAPIA	SANTA MARIA	RS	5	4	1263	FACULDADE BEZERRA DE ARAÚJO	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4	1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	FISIOTERAPIA	NATAL	RN	SC	SC
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	FISIOTERAPIA	SANTOS	SP	4	3	1281	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	FISIOTERAPIA	ITAPEVA	SP	3	4
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	FISIOTERAPIA	ALFENAS	MG	5	5	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	FISIOTERAPIA	ADAMANTINA	SP	SC	SC
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	FISIOTERAPIA	DIAMANTINA	MG	4	4	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	FISIOTERAPIA	MACEIO	AL	2	3
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	FISIOTERAPIA	UBERABA	MG	SC	SC	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	FISIOTERAPIA	FERNANDOPOLIS	SP	SC	SC
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	FISIOTERAPIA	CASCADEL	PR	5	4	1310	FACULDADE DE AMERICANA	FISIOTERAPIA	AMERICANA	SP	SC	SC
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	FISIOTERAPIA	MACEIO	AL	4	4	1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	FISIOTERAPIA	AVARE	SP	SC	SC
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	FISIOTERAPIA	CANOAS	RS	4	4	1319	FACULDADE TECNOMA	FISIOTERAPIA	PARACATU	MG	4	SC
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	3	4	1325	FACULDADE DE APUCARANA	FISIOTERAPIA	APUCARANA	PR	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	BELO HORIZONTE	MG	2	3	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	FISIOTERAPIA	CASCADEL	PR	4	5
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	JUIZ DE FORA	MG	2	3	1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	FISIOTERAPIA	SANTA FE DO SUL	SP	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	2	3	1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	FISIOTERAPIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	NITERÓI	RJ	2	2	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	FISIOTERAPIA	SAO PAULO	SP	3	3
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	SAO GONCALO	RJ	2	3	1414	FACULDADE SÃO LUCAS	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	RO	3	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	FISIOTERAPIA	GOIANIA	GO	2	2	1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	FISIOTERAPIA	MANAUS	AM	2	2
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	FISIOTERAPIA	VILA VELHA	ES	4	4	1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	FISIOTERAPIA	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	FISIOTERAPIA	TAUBATÉ	SP	4	4	1430	FACULDADE INGÁ	FISIOTERAPIA	MARINGÁ	PR	4	4
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	FISIOTERAPIA	MANAUS	AM	3	3	1434	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	FISIOTERAPIA	ITAPIRA	SP	2	SC
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	FISIOTERAPIA	BRAGANCA PAULISTA	SP	SC	SC	1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	FISIOTERAPIA	LIMEIRA	SP	3	4
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	FISIOTERAPIA	CAMPO GRANDE	MS	SC	SC	1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FISIOTERAPIA	PATROCÍNIO	MG	SC	SC
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	FISIOTERAPIA	DOURADOS	MS	4	4	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	3	3
677	FACULDADE DE REABILITAÇÃO DA ASCE	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2	1462	INSTITUTO PARAIBANO DE ENSINO RENOVADO	FISIOTERAPIA	JOAO PESSOA	PB	3	3
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA	FISIOTERAPIA	JEQUIE	BA	4	3	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	FISIOTERAPIA	VITORIA	ES	4	4
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	FISIOTERAPIA	CAMPO GRANDE	MS	4	4	1487	FACULDADE DOM BOSCO	FISIOTERAPIA	CURITIBA	PR	3	3
705	FACULDADE SÃO JOSÉ	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3	1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	FISIOTERAPIA	JAGUARIUNA	SP	SC	SC
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	FISIOTERAPIA	SAO CARLOS	SP	4	4	1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	FISIOTERAPIA	VITORIA	ES	4	4
712	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	FISIOTERAPIA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3	1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	FISIOTERAPIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3
717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	FISIOTERAPIA	PORTO ALEGRE	RS	5	5	1510	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SÁ DE SANTA CATARINA	FISIOTERAPIA	SAO JOSE	SC	3	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	FISIOTERAPIA	MOSSORO	RN	SC	SC	1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	FISIOTERAPIA	PATO BRANCO	PR	SC	SC
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	FISIOTERAPIA	NATAL	RN	SC	SC	1552	FACULDADE PIAUIENSE	FISIOTERAPIA	PARNAIBA	PI	3	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	FISIOTERAPIA	LINHARES	ES	SC	SC	1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	FISIOTERAPIA	REGISTRO	SP	3	3
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	FISIOTERAPIA	SAO PAULO	SP	4	4	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	FISIOTERAPIA	NOVA LIMA	MG	2	SC
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	FISIOTERAPIA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	3	3	1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	FISIOTERAPIA	COLATINA	ES	4	4
743	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO HELENA ANTIPOFF	FISIOTERAPIA	NITERÓI	RJ	2	SC	1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	3
750	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG	FISIOTERAPIA	GURUPI	TO	3	3	1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	FISIOTERAPIA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	2	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	FISIOTERAPIA	CUIABÁ	MT	4	4	1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	FISIOTERAPIA	ARAXA	MG	SC	SC
792	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ	FISIOTERAPIA	BELEM	PA	4	4	1580	FACULDADE DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SENNA AIRES	FISIOTERAPIA	VALPARAISO DE GOIAS	GO	3	4
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	FISIOTERAPIA	VARZEA GRANDE	MT	2	3	1581	FACULDADE DA CIDADE DE SANTA LUZIA	FISIOTERAPIA	SANTA LUZIA	MG	SC	SC
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	FISIOTERAPIA	SAO LUIS	MA	3	4	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	FISIOTERAPIA	POUSO ALEGRE	MG	SC	SC
862	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE CAMPO GRANDE	FISIOTERAPIA	CAMPO GRANDE	MS	3	3	1591	FACULDADE SEAMA	FISIOTERAPIA	MACAPA	AP	2	2
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	FISIOTERAPIA	IPATINGA	MG	3	3	1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	FISIOTERAPIA	MONTES CLAROS	MG	SC	SC
916	FACULDADE DE CIÊNCIAS, SAÚDE, EXATAS E JURÍDICAS DE TERESINA	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	3	1606	FACULDADES INTEGRADAS DE CASSILÂNDIA	FISIOTERAPIA	CASSILANDIA	MS	SC	SC
926	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE	FISIOTERAPIA	CAMPO GRANDE	MS	SC	SC	1624	FACULDADE MARECHAL RONDON	FISIOTERAPIA	SAO MANUEL	SP	3	4
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	FISIOTERAPIA	SANTOS	SP	3	4	1642	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE ITABUNA	FISIOTERAPIA	ITABUNA	BA	2	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	FISIOTERAPIA	TRES LAGOAS	MS	SC	SC	1647	FACULDADE DE ENSINO E CULTURA DO CEARÁ	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	3	SC
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	FISIOTERAPIA	LAJEADO	RS	3	4							
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	FISIOTERAPIA	CURITIBA	PR	4	4							

1656	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE TERESINA	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	3	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FISIOTERAPIA	VARGINHA	MG	SC	SC
1657	FACULDADE EDUCACIONAL DE DOIS VIZINHOS	FISIOTERAPIA	DOIS VIZINHOS	PR	3	3	3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	FISIOTERAPIA	PATOS DE MINAS	MG	SC	SC
1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	FISIOTERAPIA	OURINHOS	SP	SC	SC	3372	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS	FISIOTERAPIA	LAVRAS	MG	3	SC
1703	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE	FISIOTERAPIA	RIO VERDE	GO	2	3	3400	FACULDADE DE SAÚDE DE SÃO PAULO	FISIOTERAPIA	PENAPOLIS	SP	2	3
1708	INSTITUTO PERNAMBUCANO DE ENSINO SUPERIOR	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	1	SC	3432	FACULDADES INTEGRADAS DE CIÊNCIAS HUMANAS, SAÚDE E EDUCAÇÃO DE GUARULHOS	FISIOTERAPIA	GUARULHOS	SP	2	SC
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	FISIOTERAPIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	4	4	3588	FACULDADE DOM PEDRO II	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	2	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	BA	3	4	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	FISIOTERAPIA	CURITIBA	PR	3	4
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	FISIOTERAPIA	PORTO VELHO	RO	2	3	3615	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	2	3
1734	FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	4	3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	FISIOTERAPIA	COTIA	SP	3	3
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	FISIOTERAPIA	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	4	3797	FACULDADE GUAIRACÁ	FISIOTERAPIA	GUARAPUAVA	PR	2	3
1758	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	FISIOTERAPIA	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3	3840	CENTRO UNIVERSITÁRIO FACVEST	FISIOTERAPIA	LAGES	SC	3	4
1767	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS	FISIOTERAPIA	TANGARA DA SERRA	MT	4	4	3864	FACULDADE REGIONAL DE ALAGOINHAS	FISIOTERAPIA	ALAGOINHAS	BA	SC	SC
1772	FACULDADE NORDESTE	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	3	4	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FISIOTERAPIA	GUAXUPE	MG	3	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	FISIOTERAPIA	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	3	3	3879	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	FISIOTERAPIA	CAMPINA GRANDE	PB	3	3
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	FISIOTERAPIA	BELO HORIZONTE	MG	4	4	3930	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	FISIOTERAPIA	PICOS	PI	3	2
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTAVIO BASTOS - FEOB	FISIOTERAPIA	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	4	4	3936	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	FISIOTERAPIA	LIMEIRA	SP	SC	SC
1845	PEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	FISIOTERAPIA	SANTO ANDRE	SP	2	SC	3937	Faculdade Anhanguera de Indaítuba	FISIOTERAPIA	INDAIATUBA	SP	SC	SC
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	FISIOTERAPIA	ITAJUBA	MG	SC	SC	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	FISIOTERAPIA	CARATINGA	MG	SC	SC
1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	FISIOTERAPIA	ARAUCARIA	PR	3	4	3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	FISIOTERAPIA	RIO VERDE	GO	3	4
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	FISIOTERAPIA	LAURO DE FREITAS	BA	SC	SC	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FISIOTERAPIA	FORMIGA	MG	SC	SC
1895	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	4	4	3987	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	FISIOTERAPIA	TRINDADE	GO	3	3
1913	FACULDADE DE MINAS	FISIOTERAPIA	MURIAE	MG	SC	SC	4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	FISIOTERAPIA	PORTO ALEGRE	RS	3	3
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	FISIOTERAPIA	CACOAL	RO	3	4	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	FISIOTERAPIA	JUNDIAI	SP	3	3
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	FISIOTERAPIA	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4	4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	FISIOTERAPIA	FORTALEZA	CE	2	2
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	FISIOTERAPIA	LONDRINA	PR	3	3	4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BARBARA	FISIOTERAPIA	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	SC	SC
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SR. AUXILIADORA	FISIOTERAPIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	3	3	4141	FACULDADE ANHANGUERA DE TAUBATÉ	FISIOTERAPIA	TAUBATE	SP	SC	SC
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	FISIOTERAPIA	JUIZ DE FORA	MG	3	3	4197	FACULDADE ALIANÇA	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	3	3
1996	INSTITUTO CUIABÁ DE ENSINO E CULTURA	FISIOTERAPIA	CUIABA	MT	2	2	4198	FACULDADE MINEIRENSE	FISIOTERAPIA	MINEIROS	GO	4	3
2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	FISIOTERAPIA	SINOP	MT	2	3	4256	FACULDADES INTEGRADAS PITÁGORAS	FISIOTERAPIA	MONTES CLAROS	MG	3	3
2009	FACULDADE DE TAQUARITINGA	FISIOTERAPIA	TAQUARITINGA	SP	1	2	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	FISIOTERAPIA	BETIM	MG	3	3
2023	FACULDADE DE GUANAMBI	FISIOTERAPIA	GUANAMBI	BA	1	sub-judice	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	FISIOTERAPIA	ARACATUBA	SP	SC	SC
2056	FACULDADE DA ALTA PAULISTA	FISIOTERAPIA	TUPA	SP	SC	SC	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	FISIOTERAPIA	LINS	SP	3	3
2075	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	FISIOTERAPIA	MACEIO	AL	1	SC	4530	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	FISIOTERAPIA	MACEIO	AL	3	4
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	SC	SC	4531	FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA	FISIOTERAPIA	CACHOEIRA	BA	SC	SC
2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	FISIOTERAPIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	4	4	4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	FISIOTERAPIA	NATAL	RN	3	3
2082	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA	FISIOTERAPIA	JOAO PESSOA	PB	3	4	4613	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	FISIOTERAPIA	ARIQUEMES	RO	SC	SC
2085	INSTITUTO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	3	3	4652	FACULDADE ANHANGÜERA DE SÃO JOSÉ	FISIOTERAPIA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	SC	SC
2086	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FOZ DO IGUAÇU	FISIOTERAPIA	FOZ DO IGUAÇU	PR	SC	SC	4655	FACULDADE ANHANGÜERA DE SOROCABA	FISIOTERAPIA	SOROCABA	SP	SC	SC
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	FISIOTERAPIA	SOBRAL	CE	3	4	4656	FACULDADE ANHANGÜERA DE PIRACICABA	FISIOTERAPIA	PIRACICABA	SP	2	3
2122	Estácio FASE - Faculdade Estácio de Sergipe	FISIOTERAPIA	ARACAJU	SE	2	3	4826	FACULDADE ANHANGÜERA DE CAMPINAS	FISIOTERAPIA	CAMPINAS	SP	SC	SC
2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	FISIOTERAPIA	RIO BRANCO	AC	2	3	4964	FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	FISIOTERAPIA	CAXIAS	MA	SC	SC
2135	FACULDADE CATÓLICA RAINHA DO SERTÃO	FISIOTERAPIA	QUIXADA	CE	2	2	5318	FACULDADE GUILHERME GUMBALA	FISIOTERAPIA	JOINVILLE	SC	3	2
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	FISIOTERAPIA	MANAUS	AM	3	4	5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FISIOTERAPIA	URUGUAIANA	RS	4	4
2150	FACULDADE DO PIAUÍ	FISIOTERAPIA	TERESINA	PI	2	3	5439	FACULDADES INTEGRADAS DA UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL - FACPLAC	FISIOTERAPIA	BRASILIA	DF	3	3
2158	FACULDADE SANTA MARIA	FISIOTERAPIA	CAJAZEIRAS	PB	3	3	5451	FACULDADE ANHANGÜERA DE BAURU	FISIOTERAPIA	BAURU	SP	SC	SC
2168	FACULDADE CAMPO GRANDE	FISIOTERAPIA	CAMPO GRANDE	MS	4	4	5520	FACULDADE CATHEDRAL	FISIOTERAPIA	BOA VISTA	RR	3	4
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	FISIOTERAPIA	BLUMENAU	SC	SC	SC	5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANAPOLIS	FISIOTERAPIA	ANAPOLIS	GO	SC	SC
2194	FACULDADE ANHANGUERA DO RIO GRANDE	FISIOTERAPIA	RIO GRANDE	RS	SC	SC	5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	FISIOTERAPIA	BARRA DO GARÇAS	MT	2	3
2244	FACULDADE DA CIDADE DE MACEIO	FISIOTERAPIA	MACEIO	AL	2	3	15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	FISIOTERAPIA	JACAREZINHO	PR	4	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	FISIOTERAPIA	CAMPINAS	SP	3	3	15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	FISIOTERAPIA	CACADOR	SC	1	2
2336	FACULDADE MONTES BELOS	FISIOTERAPIA	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	3	4	15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	FISIOTERAPIA	UBA	MG	3	3
2362	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE	FISIOTERAPIA	CAMPINA GRANDE	PB	3	4	15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	FISIOTERAPIA	BOM DESPACHO	MG	3	3
2409	FACULDADE ASCES	FISIOTERAPIA	CARUARU	PE	4	4	1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	SERVIÇO SOCIAL	CUIABA	MT	4	4
2413	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO	FISIOTERAPIA	FLORIANO	PI	SC	SC	2	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	SERVIÇO SOCIAL	BRASILIA	DF	4	4
2494	FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FISIOTERAPIA	PINDAMONHANGABA	SP	4	5	3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	SERVIÇO SOCIAL	SAO CRISTOVAO	SE	3	3
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	FISIOTERAPIA	GOIANIA	GO	2	3	4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	5	4
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	FISIOTERAPIA	BELFORD ROXO	RJ	1	2	4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	SERVIÇO SOCIAL	PARINTINS	AM	4	4
2571	FACULDADE REDENTOR	FISIOTERAPIA	ITAPERUNA	RJ	4	4	5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	SERVIÇO SOCIAL	TERESINA	PI	5	4
2632	FACULDADES INTEGRADAS DO EXTREMO SUL DA BAHIA	FISIOTERAPIA	EUNAPOLIS	BA	SC	SC	6	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	SERVIÇO SOCIAL	MARIANA	MG	4	4
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	FISIOTERAPIA	BELEM	PA	2	2	9	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	SERVIÇO SOCIAL	LONDRINA	PR	2	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	FISIOTERAPIA	BEBEDOURO	SP	3	4	10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	CURITIBA	PR	4	4
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	FISIOTERAPIA	RECIFE	PE	2	3	11	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO	SERVIÇO SOCIAL	RECIFE	PE	3	4
2843	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA	FISIOTERAPIA	JUIZ DE FORA	MG	4	4	13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	FISIOTERAPIA	PATOS DE MINAS	MG	2	3	14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	SERVIÇO SOCIAL	SAO LEOPOLDO	RS	5	5
2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	FISIOTERAPIA	UBERABA	MG	SC	SC	18	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	SERVIÇO SOCIAL	PELOTAS	RS	4	4
2944	FACULDADE DO SUL	FISIOTERAPIA	ITABUNA	BA	3	4	19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SERVIÇO SOCIAL	CAMPINAS	SP	4	4
2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FISIOTERAPIA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	3	20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	SERVIÇO SOCIAL	PASSO FUNDO	RS	3	3
3034	FACULDADE DELTA	FISIOTERAPIA	SALVADOR	BA	2	3	21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	PORTO ALEGRE	RS	4	4
3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	FISIOTERAPIA	PONTA GROSSA	PR	3	3	27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	SERVIÇO SOCIAL	TRES CORACOES	MG	3	3
3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	FISIOTERAPIA	VICOSA	MG	4	4	29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	SERVIÇO SOCIAL	FORTALEZA	CE	2	2
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	FISIOTERAPIA	PATOS	PB	3	3	30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	SERVIÇO SOCIAL	CAMPO BELO	MG	3	SC
3319	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CATALÃO	FISIOTERAPIA	CATALAO	GO	2	3	56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	SERVIÇO SOCIAL	FRANCA	SP	4	4
							71	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	SERVIÇO SOCIAL	MOSSORO	RN	5	4
							76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	SERVIÇO SOCIAL	BLUMENAU	SC	3	3
							82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SERVIÇO SOCIAL	SAO MIGUEL D'OESTE	SC	SC	SC
							138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	SERVIÇO SOCIAL	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4
							143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	SERVIÇO SOCIAL	UBERABA	MG	2	3
							161	CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSUNÇÃO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	2	3
							163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SERVIÇO SOCIAL	CABO FRIO	RJ	3	3
							163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
							165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	SERVIÇO SOCIAL	CABO FRIO	RJ	4	4



165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	SERVIÇO SOCIAL	GUARUJÁ	SP	4	4
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	SERVIÇO SOCIAL	RIBEIRÃO PRETO	SP	3	4
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	SERVIÇO SOCIAL	BELO HORIZONTE	MG	4	SC
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	4	5
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	SERVIÇO SOCIAL	VOTUPORANGA	SP	3	4
227	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	SANTOS	SP	3	4
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	SERVIÇO SOCIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	SC
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	4
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	LONDRINA	PR	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	3	4
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SERVIÇO SOCIAL	ARACATUBA	SP	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SERVIÇO SOCIAL	ASSIS	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SERVIÇO SOCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	SERVIÇO SOCIAL	SOROCABA	SP	4	4
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SERVIÇO SOCIAL	BELO HORIZONTE	MG	3	3
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	SERVIÇO SOCIAL	CONTAGEM	MG	4	4
346	INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS APLICADAS - ISCA	SERVIÇO SOCIAL	LIMEIRA	SP	3	3
361	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL DE SÃO CAETANO DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	SAO CAETANO DO SUL	SP	3	3
362	FACULDADE PAULISTA DE SERVIÇO SOCIAL	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	2	2
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	SERVIÇO SOCIAL	MONTES CLAROS	MG	4	3
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	3	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	2	3
376	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE SÃO PAULO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	3	3
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	SERVIÇO SOCIAL	BELEM	PA	3	4
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	SERVIÇO SOCIAL	CAMPO GRANDE	MS	3	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SERVIÇO SOCIAL	ARACAJU	SE	2	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SERVIÇO SOCIAL	ESTANCIA	SE	3	4
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SERVIÇO SOCIAL	ITABAIANA	SE	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SERVIÇO SOCIAL	PRÓPRIA	SE	3	3
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	SERVIÇO SOCIAL	BRASÍLIA	DF	3	3
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	SERVIÇO SOCIAL	FREDERICO WESTPHALEN	RS	3	SC
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	SERVIÇO SOCIAL	SAO LUIZ GONZAGA	RS	3	SC
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	SERVIÇO SOCIAL	SANTA MARIA	RS	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	SERVIÇO SOCIAL	UMUARAMA	PR	3	SC
441	UNIVERSIDADE DO CONTESTADO	SERVIÇO SOCIAL	CANOINHAS	SC	3	SC
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SERVIÇO SOCIAL	CACHOEIRA DO SUL	RS	3	SC
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SERVIÇO SOCIAL	CANOAS	RS	2	2
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	SERVIÇO SOCIAL	GRAVATAI	RS	3	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	JI-PARANÁ	RO	2	3
451	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE SANTARÉM	SERVIÇO SOCIAL	SANTARÉM	PA	3	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	SERVIÇO SOCIAL	PALMAS	TO	2	3
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SERVIÇO SOCIAL	DUQUE DE CAXIAS	RJ	4	4
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	SERVIÇO SOCIAL	GUARULHOS	SP	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	SERVIÇO SOCIAL	ITAQUAQUECETUBA	SP	3	3
489	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA	SERVIÇO SOCIAL	VOLTA REDONDA	RJ	4	4
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SERVIÇO SOCIAL	PALHOCA	SC	4	SC
494	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA	SERVIÇO SOCIAL	TUBARAO	SC	SC	SC
501	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA	ES	2	2
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	SERVIÇO SOCIAL	NITERÓI	RJ	2	2
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	SERVIÇO SOCIAL	GOIANIA	GO	3	3
528	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	IJUI	RS	4	SC
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	4	4
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	SERVIÇO SOCIAL	SAO LUIS	MA	2	2
550	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA	SERVIÇO SOCIAL	CAMPINA GRANDE	PB	4	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	SERVIÇO SOCIAL	BELEM	PA	4	4
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	SERVIÇO SOCIAL	NATAL	RN	4	4
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	MATINHOS	PR	2	SC
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	SERVIÇO SOCIAL	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	SERVIÇO SOCIAL	NITERÓI	RJ	1	2
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	SERVIÇO SOCIAL	RIO DAS OSTRAS	RJ	4	4
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA	ES	3	3
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	SERVIÇO SOCIAL	JUIZ DE FORA	MG	5	4
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SERVIÇO SOCIAL	MACEIO	AL	3	3
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SERVIÇO SOCIAL	PALMEIRA DO INDIOS	AL	4	4
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	SERVIÇO SOCIAL	JOAO PESSOA	PB	4	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	SERVIÇO SOCIAL	RECIFE	PE	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	SERVIÇO SOCIAL	FLORIANOPOLIS	SC	4	4
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	SERVIÇO SOCIAL	SANTOS	SP	4	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	SERVIÇO SOCIAL	UBERABA	MG	4	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	TOLEDO	PR	5	4
663	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	BELO HORIZONTE	MG	3	3
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	SERVIÇO SOCIAL	TAUBATE	SP	3	3
669	UNIVERSIDADE NILTON LINS	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	SERVIÇO SOCIAL	SAO PAULO	SP	4	SC
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	SERVIÇO SOCIAL	CAMPO GRANDE	MS	2	3
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	SERVIÇO SOCIAL	DOURADOS	MS	2	3
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	SERVIÇO SOCIAL	RIO DE JANEIRO	RJ	1	2
716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	SERVIÇO SOCIAL	BOTUCATU	SP	2	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	SERVIÇO SOCIAL	NATAL	RN	3	4
724	Centro Universitário FACEX	SERVIÇO SOCIAL	NATAL	RN	4	4
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	SERVIÇO SOCIAL	PONTA GROSSA	PR	3	4
757	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	SERVIÇO SOCIAL	SANTAREM	PA	4	4
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	SERVIÇO SOCIAL	CULABA	MT	SC	SC
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	SERVIÇO SOCIAL	VÁRZEA GRANDE	MT	3	4
823	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	SERVIÇO SOCIAL	SAO LUIS	MA	3	4
828	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	SERVIÇO SOCIAL	SAO LOURENÇO	MG	3	3
829	UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	SERVIÇO SOCIAL	PALMAS	TO	2	2
882	INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO VICTÓRIO CARDASSI	SERVIÇO SOCIAL	BEBEDOURO	SP	3	3
910	FACULDADE SANTA LÚCIA	SERVIÇO SOCIAL	MOGI-MIRIM	SP	3	4
994	Faculdade de Duque de Caxias	SERVIÇO SOCIAL	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3
997	Centro Universitário de Bauru	SERVIÇO SOCIAL	BAURU	SP	3	4
1032	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	SERVIÇO SOCIAL	AMERICANA	SP	3	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	SERVIÇO SOCIAL	TRES LAGOAS	MS	3	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	SERVIÇO SOCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	3
1076	FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS	SERVIÇO SOCIAL	CAJAZEIRAS	PB	3	3
1077	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	SERVIÇO SOCIAL	RECIFE	PE	3	3
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL	PORTO VELHO	RO	2	2
1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	SERVIÇO SOCIAL	TERESINA	PI	4	4
1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	SERVIÇO SOCIAL	ITU	SP	5	5
1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	SERVIÇO SOCIAL	JALES	SP	2	2
1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	SERVIÇO SOCIAL	AMPARO	SP	4	SC
1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	SERVIÇO SOCIAL	CASCAVEL	PR	2	3
1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	SERVIÇO SOCIAL	ADAMANTINA	SP	3	3
1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL	FERNANDÓPOLIS	SP	3	3
1308	FACULDADE NOVO MILÊNIO	SERVIÇO SOCIAL	VILA VELHA	ES	3	3
1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	SERVIÇO SOCIAL	AVARE	SP	4	4
1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	SANTA FE DO SUL	SP	2	SC
1359	FACULDADE CAPIXABA DE NOVA VENÉCIA	SERVIÇO SOCIAL	NOVA VENECIA	ES	3	SC
1381	FACULDADE MARTHA FALCÃO	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	3	3
1401	FACULDADE ADELMAR ROSADO	SERVIÇO SOCIAL	TERESINA	PI	3	3
1420	FACULDADES DE DRACENA	SERVIÇO SOCIAL	DRACENA	SP	3	3
1422	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	3	3
1430	FACULDADE INGÁ	SERVIÇO SOCIAL	MARINGÁ	PR	SC	SC
1436	ESCOLA SUPERIOR BATISTA DO AMAZONAS	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	2	3
1494	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	SERVIÇO SOCIAL	VITÓRIA	ES	3	3
1507	FACULDADE PROJEÇÃO DE CEILÂNDIA	SERVIÇO SOCIAL	BRASÍLIA	DF	2	3
1508	FACULDADE METROPOLITANA DE MARINGÁ	SERVIÇO SOCIAL	MARINGÁ	PR	3	3
1513	INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS PROFESSOR CAMILLO FILHO	SERVIÇO SOCIAL	TERESINA	PI	3	3
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASI	SERVIÇO SOCIAL	BARRA DO PIRAI	RJ	4	4
1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASI	SERVIÇO SOCIAL	VOLTA REDONDA	RJ	3	3
1568	FACULDADES INTEGRADAS DE CARATINGA	SERVIÇO SOCIAL	CARATINGA	MG	3	3
1574	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA	SERVIÇO SOCIAL	MEDIANEIRA	PR	3	SC
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SERVIÇO SOCIAL	BOA VISTA	RR	2	3
1711	FACULDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE	SERVIÇO SOCIAL	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3
1716	FACULDADE UNIÃO DAS AMÉRICAS	SERVIÇO SOCIAL	FOZ DO IGUAÇU	PR	3	3
1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	SERVIÇO SOCIAL	FEIRA DE SANTANA	BA	3	4
1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	SERVIÇO SOCIAL	JUAZEIRO DO NORTE	CE	4	4
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	SERVIÇO SOCIAL	CURITIBA	PR	4	3
1804	FACULDADE DE MAUÁ - FAMA	SERVIÇO SOCIAL	MAUÁ	SP	3	3
1837	Escola de Estudos Superiores de Viçosa	SERVIÇO SOCIAL	VICOSA	MG	3	SC
1841	FACULDADES INTEGRADAS ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE	SERVIÇO SOCIAL	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	4
1842	FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS	SERVIÇO SOCIAL	SANTA ROSA	RS	2	SC
1846	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LINS	SERVIÇO SOCIAL	LINS	SP	3	3
1863	FACULDADE DE MANTENA	SERVIÇO SOCIAL	MANTENA	MG	3	SC
1899	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	SERVIÇO SOCIAL	NOVA ESPERANCA	PR	2	3
1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	SERVIÇO SOCIAL	UBERLÂNDIA	MG	3	3
1913	FACULDADE DE MINAS	SERVIÇO SOCIAL	MURIAE	MG	SC	SC
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	SERVIÇO SOCIAL	UNIAO DA VITORIA	PR	SC	SC
1972	FACULDADE TIJUUCUSSU	SERVIÇO SOCIAL	SAO CAETANO DO SUL	SP	SC	SC
2043	FACULDADE VALE DO SALGADO	SERVIÇO SOCIAL	ICO	CE	3	4
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	3
2111	INSTITUTO SUPERIOR DE TEOLOGIA APLICADA	SERVIÇO SOCIAL	SOBRAL	CE	3	3



2146	FACULDADE DO ACRE	SERVIÇO SOCIAL	RIO BRANCO	AC	2	3						
2147	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	2	4						
2158	FACULDADE SANTA MARIA	SERVIÇO SOCIAL	CAJAZEIRAS	PB	3	3						
2186	FACULDADE SALESIANA DOM BOSCO	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	2	2						
2200	FACULDADE VALE DO GORUTUBA	SERVIÇO SOCIAL	NOVA PORTEIRINHA	MG	SC	SC						
2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA	SERVIÇO SOCIAL	VILHENA	RO	2	2						
2324	FACULDADE UNIÃO BANDEIRANTE	SERVIÇO SOCIAL	SAO JOSE	SC	3	3						
2343	FACULDADE DA AMAZÔNIA OCIDENTAL	SERVIÇO SOCIAL	RIO BRANCO	AC	2	3						
2409	FACULDADE ASCES	SERVIÇO SOCIAL	CARUARU	PE	3	3						
2410	FACULDADE CEARENSE	SERVIÇO SOCIAL	FORTALEZA	CE	3	3						
2436	FACULDADE TÁHIRIH	SERVIÇO SOCIAL	MANAUS	AM	3	3						
2469	INSTITUTO MACAPAENSE DE ENSINO SUPERIOR	SERVIÇO SOCIAL	MACAPA	AP	2	SC						
2478	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL	SERVIÇO SOCIAL	GARIBALDI	RS	4	4						
2504	FACULDADE DIVINÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL	DIVINÓPOLIS	MG	4	SC						
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	SERVIÇO SOCIAL	BELFORD ROXO	RJ	4	4						
2571	FACULDADE REDENTOR	SERVIÇO SOCIAL	ITAPERUNA	RJ	4	4						
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	SERVIÇO SOCIAL	PITANGA	PR	SC	SC						
2620	FACULDADE DE AMPÈRE	SERVIÇO SOCIAL	AMPÈRE	PR	3	3						
2724	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	SERVIÇO SOCIAL	IMPERATRIZ	MA	3	3						
2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	SERVIÇO SOCIAL	BELEM	PA	SC	SC						
2808	FACULDADES ITECN DE CASCAVEL	SERVIÇO SOCIAL	CASCAVEL	PR	3	3						
2944	FACULDADE DO SUL	SERVIÇO SOCIAL	ITABUNA	BA	3	3						
3001	FACULDADE CENECISTA DE RONDONÓPOLIS	SERVIÇO SOCIAL	RONDONÓPOLIS	MT	3	SC						
3004	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SANTA CECÍLIA	SERVIÇO SOCIAL	ARAPIRACA	AL	2	2						
3034	FACULDADE DELTA	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	3						
3151	UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECO	SERVIÇO SOCIAL	CHAPECO	SC	3	3						
3194	FACULDADE DE MINAS BH	SERVIÇO SOCIAL	BELO HORIZONTE	MG	4	4						
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	SERVIÇO SOCIAL	VARGINHA	MG	4	4						
3427	FACULDADE JOSÉ AUGUSTO VIEIRA	SERVIÇO SOCIAL	LAGARTO	SE	3	3						
3488	Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete	SERVIÇO SOCIAL	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	2	2						
3533	FACULDADE CERES	SERVIÇO SOCIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	SC						
3588	FACULDADE DOM PEDRO II	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	4						
3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	SERVIÇO SOCIAL	CURITIBA	PR	4	4						
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	SERVIÇO SOCIAL	BARRETOS	SP	3	3						
3793	FACULDADE FRUTAL	SERVIÇO SOCIAL	FRUTAL	MG	4	3						
3797	FACULDADE GUAIRACÁ	SERVIÇO SOCIAL	GUARAPUAVA	PR	2	3						
3826	FACULDADE VASCO DA GAMA	SERVIÇO SOCIAL	SALVADOR	BA	3	2						
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	SERVIÇO SOCIAL	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	3	4						
3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	SERVIÇO SOCIAL	GUAXUPE	MG	3	3						
3930	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR RAIMUNDO SÁ	SERVIÇO SOCIAL	PICOS	PI	3	3						
3972	CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO	SERVIÇO SOCIAL	MACHADO	MG	2	3						
3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	SERVIÇO SOCIAL	FORMIGA	MG	3	2						
4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	SERVIÇO SOCIAL	PORTO ALEGRE	RS	5	4						
4367	FACULDADE TERRA NORDESTE	SERVIÇO SOCIAL	CAUCAIA	CE	2	3						
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	SERVIÇO SOCIAL	CACHOEIRA	BA	2	2						
4530	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	SERVIÇO SOCIAL	MACEIO	AL	3	4						
4566	ESTÁCIO FATERN - FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO NORTE	SERVIÇO SOCIAL	NATAL	RN	3	3						
4945	FACULDADE INTERNACIONAL DO DELTA	SERVIÇO SOCIAL	PARNAIBA	PI	3	4						
4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	SERVIÇO SOCIAL	SETE LAGOAS	MG	2	SC						
5322	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	SERVIÇO SOCIAL	SAO BORJA	RS	3	3						
5370	Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni	SERVIÇO SOCIAL	TEOFILO OTONI	MG	3	4						
5592	FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE	SERVIÇO SOCIAL	MONTES CLAROS	MG	2	3						
5670	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	SERVIÇO SOCIAL	BARRA DO GARÇAS	MT	4	4						
10685	FACULDADE NORTE CAPIXABA DE SAO MATEUS	SERVIÇO SOCIAL	SAO MATEUS	ES	4	4						
14028	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Betim	SERVIÇO SOCIAL	BETIM	MG	4	3						
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	SERVIÇO SOCIAL	UBERLÂNDIA	MG	3	3						
15032	UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE	SERVIÇO SOCIAL	CACADOR	SC	3	3						
15410	Faculdade de Ciências Humanas e Sociais de Serra Talhada	SERVIÇO SOCIAL	SERRA TALHADA	PE	3	2						
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	SERVIÇO SOCIAL	IPATINGA	MG	4	3						
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	SERVIÇO SOCIAL	BOM DESPACHO	MG	3	SC						
18492	Universidade Estadual do Paraná	SERVIÇO SOCIAL	APUCARANA	PR	1	2						
18492	Universidade Estadual do Paraná	SERVIÇO SOCIAL	PARANAVAI	PR	4	3						
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ZOOTECNIA	CUIABA	MT	SC	SC						
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ZOOTECNIA	RONDONÓPOLIS	MT	3	3						
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	ZOOTECNIA	SINOP	MT	3	3						
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	ZOOTECNIA	SAO CRISTOVAO	SE	4	4						
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ZOOTECNIA	MANAUS	AM	3	3						
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	ZOOTECNIA	PARINTINS	AM	3	3						
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ	ZOOTECNIA	BOM JESUS	PI	1	2						
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	ZOOTECNIA	VICOSA	MG	5	5						
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ZOOTECNIA	CHAPECO	SC	5	4						
47	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS	ZOOTECNIA	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	3	3						
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ZOOTECNIA	BOTUCATU	SP	4	4						
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ZOOTECNIA	ILHA SOLTEIRA	SP	4	4						
56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	ZOOTECNIA	JABOTICABAL	SP	4	4						
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	ZOOTECNIA	MARINGÁ	PR	4	4						
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	ZOOTECNIA	XANXERE	SC	4	4						
95	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO VALE DO ACARAÚ	ZOOTECNIA	SOBRAL	CE	3	3						
107	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI	ZOOTECNIA	SAO JOAO DEL REI	MG	4	4						
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	ZOOTECNIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	4	5						
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ZOOTECNIA	CAMPO GRANDE	MS	3	3						
404	FACULDADES INTEGRADAS DA UPI	ZOOTECNIA	BRASILIA	DF	2	3						
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	ZOOTECNIA	GOIANIA	GO	3	3						
548	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	ZOOTECNIA	CHAPADINHA	MA	4	4						
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ZOOTECNIA	MACAIBA	RN	3	3						
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	ZOOTECNIA	NATAL	RN	3	SC						
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	ZOOTECNIA	CURITIBA	PR	4	4						
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ZOOTECNIA	ALEGRE	ES	5	4						
574	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	ZOOTECNIA	SEROPEDICA	RJ	4	4						
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	ZOOTECNIA	MONTES CLAROS	MG	4	4						
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ZOOTECNIA	ARAPIRACA	AL	3	3						
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	ZOOTECNIA	RIO LARGO	AL	1	2						
578	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	ZOOTECNIA	SALVADOR	BA	4	4						
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	ZOOTECNIA	ARÉIA	PB	3	4						
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ZOOTECNIA	PALMEIRA DAS MISSOES	RS	3	4						
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	ZOOTECNIA	SANTA MARIA	RS	3	3						
583	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	ZOOTECNIA	FORTALEZA	CE	4	4						
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ZOOTECNIA	GOIANIA	GO	4	4						
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	ZOOTECNIA	JATAÍ	GO	4	4						
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	ZOOTECNIA	FLORIANÓPOLIS	SC	5	4						
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ZOOTECNIA	GARANHUNS	PE	3	3						
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ZOOTECNIA	RECIFE	PE	3	3						
587	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO	ZOOTECNIA	SERRA TALHADA	PE	5	4						
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	ZOOTECNIA	DOIS VIZINHOS	PR	4	4						
589	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	ZOOTECNIA	MOSSORO	RN	3	SC						
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	ZOOTECNIA	BELEM	PA	4	4						
590	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA	ZOOTECNIA	PARAUPEBAS	PA	1	2						
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	ZOOTECNIA	LAVRAS	MG	4	4						
596	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	ZOOTECNIA	DIAMANTINA	MG	4	3						
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	ZOOTECNIA	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	3	4						
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	ZOOTECNIA	CAPA DO LEAO	RS	3	3						
648	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	ZOOTECNIA	UBERABA	MG	3	3						
688	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDESTE DA BAHIA	ZOOTECNIA	ITAPETINGA	BA	3	3						
694	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	ZOOTECNIA	CAMPO GRANDE	MS	4	4						
719	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	ZOOTECNIA	PONTES E LACERDA	MT	2	3						
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	ZOOTECNIA	CASTRO	PR	4	4						
756	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ	ZOOTECNIA	CORRENTE	PI	3	3						
789	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	ZOOTECNIA	BOA VISTA	RR	4	4						
1028	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	ZOOTECNIA	AQUIDAUANA	MS	SC	SC						
1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	ZOOTECNIA	PORTO VELHO	RO	SC	SC						
1125	FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA	ZOOTECNIA	CURITIBA	PR	3	SC						
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	ZOOTECNIA	RIO VERDE	GO	2	3						
1717	FACULDADE DE IMPERATRIZ	ZOOTECNIA	IMPERATRIZ	MA	1	SC						
1825	FACULDADE DE ESTUDOS SUPERIORES DE MINAS GERAIS	ZOOTECNIA	BELO HORIZONTE	MG	3	3						
2323	FACULDADE DA AMAZÔNIA	ZOOTECNIA	VILHENA	RO	2	2						
2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	ZOOTECNIA	PALMAS	TO	1	2						
2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	ZOOTECNIA	REDENÇÃO	PA	2	2						
3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	ZOOTECNIA	UBERABA	MG	4	4						
3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	ZOOTECNIA	BAMBUI	MG	4	4						
3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	ZOOTECNIA	RIO POMBA	MG	5	5						
3641	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS	ZOOTECNIA	BARRETOS	SP	3	4						
3849	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS	ZOOTECNIA	ARAGUAINA	TO	3	3						
3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	ZOOTECNIA	PETROLINA	PE	4	4						
4503	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	ZOOTECNIA	CRUZ DAS ALMAS	BA	3	3						
4504	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	ZOOTECNIA	DOURADOS	MS	3	3						
5242	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL	ZOOTECNIA	SANTANA DO IPANEMA	AL	2	SC						
5322												



56	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO	BIOMEDICINA	BOTUCATU	SP	3	3	1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	BIOMEDICINA	CURITIBA	PR	SC	SC
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	BIOMEDICINA	SAO MIGUEL D'OESTE	SC	3	4	1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	BIOMEDICINA	ARARAS	SP	4	4
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	BIOMEDICINA	ITAJAÍ	SC	4	4	1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	BIOMEDICINA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	3
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	BIOMEDICINA	ARARAQUARA	SP	3	4	1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	BIOMEDICINA	CAMPO MOURAO	PR	3	4
137	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	BIOMEDICINA	BAURU	SP	SC	SC	1087	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	BIOMEDICINA	PORTO VELHO	RO	2	2
138	CENTRO UNIVERSITÁRIO BARÃO DE MAUÁ	BIOMEDICINA	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	BIOMEDICINA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	2	SC
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	BIOMEDICINA	VASSOURAS	RJ	3	SC	1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	BIOMEDICINA	ITU	SP	4	4
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	BIOMEDICINA	UBERABA	MG	3	SC	1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	BIOMEDICINA	SANTA TERESA	ES	4	3
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	BIOMEDICINA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	4	1173	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	BIOMEDICINA	BRASILIA	DF	2	SC
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	BIOMEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	BIOMEDICINA	MARINGA	PR	5	5
216	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX	BIOMEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	3	3	1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	BIOMEDICINA	AMPARO	SP	2	3
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	BIOMEDICINA	VOTUPORANGA	SP	3	4	1230	CENTRO REGIONAL UNIVERSITARIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	BIOMEDICINA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	SP	2	2
226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA	BIOMEDICINA	SANTOS	SP	3	3	1231	INSTITUTO CENECISTA DE ENSINO SUPERIOR DE SANTO ANGELO	BIOMEDICINA	SANTO ANGELO	RS	3	4
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	BIOMEDICINA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	SC	SC	1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	BIOMEDICINA	CUIABA	MT	2	3
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARÁIBA	BIOMEDICINA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	4	1239	FACULDADE PADRÃO	BIOMEDICINA	GOIANIA	GO	1	3
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	BIOMEDICINA	LONDRINA	PR	4	4	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	BIOMEDICINA	FERNANDOPOLIS	SP	3	4
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	BIOMEDICINA	JUIZ DE FORA	MG	2	2	1310	FACULDADE DE AMERICANA	BIOMEDICINA	AMERICANA	SP	2	3
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	4	4	1317	FACULDADE SUDOESTE PAULISTA	BIOMEDICINA	AVARE	SP	2	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	BAURU	SP	5	5	1319	FACULDADE TECSOMA	BIOMEDICINA	PARACATU	MG	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	CAMPINAS	SP	4	4	1414	FACULDADE SÃO LUCAS	BIOMEDICINA	PORTO VELHO	RO	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	JUNDIAI	SP	4	4	1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	BIOMEDICINA	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	SANTOS	SP	SC	SC	1430	FACULDADE INGÁ	BIOMEDICINA	MARINGA	PR	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4	1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	BIOMEDICINA	LIMEIRA	SP	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	4	4	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	BIOMEDICINA	SALVADOR	BA	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	4	4	1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE	BIOMEDICINA	BARRA DO PIRAI	RJ	1	2
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	SOROCABA	SP	4	4	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	BIOMEDICINA	NOVA LIMA	MG	4	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	GOIANIA	GO	3	3	1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	BIOMEDICINA	TERESINA	PI	3	4
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	BIOMEDICINA	BRASILIA	DF	SC	SC	1573	FACULDADE ALFREDO NASSER	BIOMEDICINA	APARECIDA DE GOIANIA	GO	1	3
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	BIOMEDICINA	BELO HORIZONTE	MG	4	4	1590	FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	BIOMEDICINA	SAO LUIS	MA	3	3
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	BIOMEDICINA	CURITIBA	PR	3	4	1591	FACULDADE SEAMA	BIOMEDICINA	MACAPA	AP	2	3
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	3	3	1600	INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE	BIOMEDICINA	MONTES CLAROS	MG	2	3
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	5	4	1716	FACULDADE UNIAO DAS AMÉRICAS	BIOMEDICINA	FOZ DO IGUAÇU	PR	3	3
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	BIOMEDICINA	ARACAJU	SE	3	3	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	BIOMEDICINA	FEIRA DE SANTANA	BA	3	4
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	BIOMEDICINA	BRASILIA	DF	4	4	1735	FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DOUTOR LEÃO SAMPAIO	BIOMEDICINA	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3	4
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	BIOMEDICINA	BRASILIA	DF	4	3	1790	FACULDADE DO SUL DA BAHIA	BIOMEDICINA	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	2	3
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	2	3	1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	BIOMEDICINA	ARAUCARIA	PR	4	4
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	BIOMEDICINA	MARILIA	SP	4	4	1913	FACULDADE DE MINAS	BIOMEDICINA	MURIAE	MG	3	3
426	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO	BIOMEDICINA	SANTA MARIA	RS	4	4	1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	BIOMEDICINA	UNIAO DA VITORIA	PR	3	3
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	BIOMEDICINA	LONDRINA	PR	4	4	1970	FACULDADE DO ESPÍRITO SANTO	BIOMEDICINA	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	2	3
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	BIOMEDICINA	CASCADEL	PR	SC	SC	2005	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE SINOP	BIOMEDICINA	SINOP	MT	2	4
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	BIOMEDICINA	UMUARAMA	PR	3	SC	2023	FACULDADE DE GUANAMBI	BIOMEDICINA	GUANAMBI	BA	2	3
446	UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA	BIOMEDICINA	CRUZ ALTA	RS	3	3	2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	BIOMEDICINA	SALVADOR	BA	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	BIOMEDICINA	CACHOEIRA DO SUL	RS	4	SC	2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	BIOMEDICINA	BLUMENAU	SC	4	4
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	BIOMEDICINA	CANOAS	RS	3	3	2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	BIOMEDICINA	CAMPINAS	SP	3	3
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	BIOMEDICINA	CARAZINHO	RS	2	3	2409	FACULDADE ASCES	BIOMEDICINA	CARUARU	PE	3	3
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	BIOMEDICINA	JI-PARANA	RO	2	2	2442	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DO ESPÍRITO SANTO	BIOMEDICINA	CARIACICA	ES	3	3
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	BIOMEDICINA	PALMAS	TO	3	4	2474	FACULDADE MARIA MILZA	BIOMEDICINA	CRUZ DAS ALMAS	BA	2	3
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	BIOMEDICINA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	BIOMEDICINA	BELEM	PA	SC	SC
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	2	SC	2787	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE	BIOMEDICINA	CURITIBA	PR	4	4
458	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	2	3	2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	BIOMEDICINA	RECIFE	PE	3	3
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	BIOMEDICINA	GUARULHOS	SP	2	3	2915	FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS	BIOMEDICINA	PATOS DE MINAS	MG	SC	SC
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	BIOMEDICINA	FRANCA	SP	3	4	2918	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZÔNIA REUNIDA	BIOMEDICINA	REDENCAO	PA	2	2
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	BIOMEDICINA	SANTOS	SP	2	3	2935	FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS	BIOMEDICINA	UBERABA	MG	SC	SC
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	BIOMEDICINA	NITEROI	RJ	2	3	3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	BIOMEDICINA	PATOS	PB	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	BIOMEDICINA	MOGI DAS CRUZES	SP	SC	SC	3337	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TERESINA	BIOMEDICINA	TERESINA	PI	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	SC	SC	3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	BIOMEDICINA	VARGINHA	MG	3	3
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	BIOMEDICINA	GOIANIA	GO	3	3	3434	FACULDADE DE SAÚDE IBITURUNA	BIOMEDICINA	MONTES CLAROS	MG	3	4
534	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA	BIOMEDICINA	SALVADOR	BA	4	4	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	BIOMEDICINA	CURITIBA	PR	3	3
545	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	BIOMEDICINA	ITABIRA	MG	3	SC	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	BIOMEDICINA	GUARULHOS	SP	3	3
569	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ	BIOMEDICINA	BELEM	PA	4	4	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	BIOMEDICINA	BRASILIA	DF	2	2
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	BIOMEDICINA	NATAL	RN	4	4	3618	FACULDADE MARIO SCHENBERG	BIOMEDICINA	COTIA	SP	3	3
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	BIOMEDICINA	CURITIBA	PR	5	4	3879	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	BIOMEDICINA	CAMPINA GRANDE	PB	2	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	BIOMEDICINA	NITEROI	RJ	4	4	3987	FACULDADE UNIAO DE GOYAZES	BIOMEDICINA	TRINDADE	GO	2	3
572	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	BIOMEDICINA	NOVA FRIBURGO	RJ	SC	SC	4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	BIOMEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	3	4
580	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	BIOMEDICINA	RECIFE	PE	3	3	4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	BIOMEDICINA	FORTALEZA	CE	3	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	BIOMEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	5	5	4138	FACULDADE ANHANGUERA DE SANTA BÁRBARA	BIOMEDICINA	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	BIOMEDICINA	GOIANIA	GO	3	3	4197	FACULDADE ALIANÇA	BIOMEDICINA	TERESINA	PI	2	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	BIOMEDICINA	JATAI	GO	3	3	4277	FACULDADE LITERATUS	BIOMEDICINA	MANAUS	AM	2	3
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	BIOMEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	4	4293	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	BIOMEDICINA	TIETE	SP	2	3
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	5	4	4450	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	BIOMEDICINA	BELEM	PA	SC	SC
595	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS	BIOMEDICINA	ALFENAS	MG	4	4	4530	FACULDADE INTEGRADA TIRADENTES	BIOMEDICINA	MACEIO	AL	3	4
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	BIOMEDICINA	UBERABA	MG	5	4	4901	FACULDADE FASIFE	BIOMEDICINA	SINOP	MT	2	3
621	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC	BIOMEDICINA	MACEIO	AL	2	3	4950	FACULDADE AUM	BIOMEDICINA	CULABA	MT	1	2
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	BIOMEDICINA	DOURADOS	MS	3	4	5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	BIOMEDICINA	CATANDUVA	SP	SC	SC
693	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	BIOMEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3	5511	FACULDADE CAMPO REAL	BIOMEDICINA	GUARAPUAVA	PR	3	3
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	BIOMEDICINA	SAO CARLOS	SP	2	4							
712	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO DA SILVEIRA	BIOMEDICINA	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3							
717	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE	BIOMEDICINA	PORTO ALEGRE	RS	5	4							
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	BIOMEDICINA	SAO PAULO	SP	4	4							
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	BIOMEDICINA	TRES LAGOAS	MS	1	2							
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	BIOMEDICINA	LAJEADO	RS	4	4							



5550	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	BIOMEDICINA	ANAPOLIS	GO	1	2						
11645	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA	BIOMEDICINA	VILHENA	RO	SC	SC						
14156	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni	BIOMEDICINA	TEOFILO OTONI	MG	SC	SC						
14248	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberlândia	BIOMEDICINA	UBERLANDIA	MG	3	3						
15450	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	BIOMEDICINA	IPATINGA	MG	4	4						
15452	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	BIOMEDICINA	BOM DESPACHO	MG	2	2						
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	VASSOURAS	RJ	1	SC						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	SC	SC						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NITEROI	RJ	2	2						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NOVA IGUACU	RJ	2	2						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	PETROPOLIS	RJ	2	2						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2						
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	2	3						
226	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSIADA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SANTOS	SP	4	SC						
242	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SANTO ANDRE	SP	2	3						
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	2	4						
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	3	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	MANAUS	AM	1	2						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BAURU	SP	SC	SC						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CAMPINAS	SP	5	5						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SANTOS	SP	2	3						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SOROCABA	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	GOIANIA	GO	5	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BRASILIA	DF	3	4						
330	UNIVERSIDADE IGUAÇU	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NOVA IGUACU	RJ	3	3						
339	FACULDADE SANTA EMÍLIA DE RODAT	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	JOAO PESSOA	PB	2	3						
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	2	3						
383	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BELEM	PA	3	3						
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPOLIS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	ANAPOLIS	GO	2	3						
434	FACULDADE SANTA MARCELINA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	3	SC						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CANOAS	RS	4	SC						
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	2	SC						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	3						
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	3						
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	NOVA IGUACU	RJ	SC	SC						
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	GUARULHOS	SP	2	2						
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	FRANCA	SP	2	3						
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	2	SC						
526	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	MOGI DAS CRUZES	SP	4	4						
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	5	5						
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CURITIBA	PR	4	4						
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	3	3						
599	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SALVADOR	BA	5	4						
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	DOURADOS	MS	SC	SC						
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO CARLOS	SP	3	SC						
737	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	3	3						
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CUIABA	MT	2	3						
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	VARZEA GRANDE	MT	2	3						
826	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	LUZIANIA	GO	1	2						
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	4						
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SALVADOR	BA	2	3						
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CUIABA	MT	SC	SC						
1360	FACULDADE SÃO GABRIEL	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TERESINA	PI	3	3						
1478	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	1	SC						
1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TERESINA	PI	3	3						
1709	FACULDADE INTEGRADA DE PERNAMBUCO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	RECIFE	PE	2	3						
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	RECIFE	PE	4	4						
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TERESINA	PI	4	3						
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	LAURO DE FREITAS	BA	2	2						
1939	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA - INESUL	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	LONDRINA	PR	1	2						
2076	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SALVADOR	BA	2	3						
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BLUMENAU	SC	SC	SC						
2451	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BELEM	PA	2	2						
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	RECIFE	PE	3	4						
3020	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	ITUMBIARA	GO	2	2						
3162	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	FLORIANOPOLIS	SC	5	4						
3306	FACULDADE DE TECNOLOGIA IPUC	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CANOAS	RS	3	3						
3396	FACULDADE LS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BRASILIA	DF	3	3						
3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASILIA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BRASILIA	DF	2	3						
3697	FACULDADE DE TECNOLOGIA SAINT PASTOUS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	PORTO ALEGRE	RS	2	2						
3794	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	IPATINGA	MG	2	SC						
3839	Faculdade IPEMED de Ciência Médicas	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BELO HORIZONTE	MG	2	2						
3933	FACULDADE MÉTODO DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	SAO PAULO	SP	2	2						
3977	FACULDADE DE TECNOLOGIA DO AMAPÁ	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	MACAPA	AP	1	2						
3980	FACULDADE JK - BRASÍLIA - UNIDADE PLANO PILOTO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BRASILIA	DF	1	2						
4020	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE BOTUCATU	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	BOTUCATU	SP	4	4						
4037	FACULDADE DE TECNOLOGIA INTENSIVA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	FORTALEZA	CE	2	2						
4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CARAPICUIBA	SP	SC	SC						
4277	FACULDADE LITERATUS	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	MANAUS	AM	2	3						
4429	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CAMPO GRANDE	MS	3	4						
4725	FACULDADE DE TECNOLOGIA EGÍDIO JOSÉ DA SILVA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	TEOFILO OTONI	MG	2	2						
4910	FACULDADE DO TRABALHO	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	UBERLANDIA	MG	2	2						
5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÕES	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	CURITIBA	PR	2	2						
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PASSO FUNDO	RS	3	3						
140	UNIVERSIDADE SEVERINO SOMBRA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	VASSOURAS	RJ	3	SC						
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	UBERABA	MG	3	3						
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	RIBEIRAO PRETO	SP	3	SC						
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	3						
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	FREDERICO WESTPHALEN	RS	1	SC						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	CARAZINHO	RS	3	3						
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	FRANCA	SP	3	2						
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	GOIANIA	GO	2	2						
535	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	MANDAGUARI	PR	1	1						
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	SILVEIRA MARTINS	RS	2	SC						
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	SERTAO	RS	3	3						
752	FACULDADE DE PARÁ DE MINAS	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PARA DE MINAS	MG	SC	SC						
967	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE TAQUARITINGA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	TAQUARITINGA	SP	4	4						
1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	MARINGA	PR	3	4						
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	RIO VERDE	GO	3	3						
1337	FACULDADE MATER DEI	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PATO BRANCO	PR	3	3						
1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PATROCINIO	MG	2	3						
1612	FACULDADE SUL BRASIL	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	TOLEDO	PR	3	3						
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	BOA VISTA	RR	2	3						
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	QUIXADA	CE	4	3						
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	SC						
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	ANDRADINA	SP	4	SC						
1856	FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	APUCARANA	PR	3	3						
1874	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE OURINHOS	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	OURINHOS	SP	5	5						
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	CACOAL	RO	2	3						
1945	FACULDADE DE SORRISO	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	SORRISO	MT	1	2						
2288	FACULDADE ALMEIDA RODRIGUES	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	RIO VERDE	GO	2	2						
2336	FACULDADE MONTES BELOS	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	3						
2582	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PITANGA	PR	SC	SC						
2794	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS SOBRAL PINTO	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	RONDONOPOLIS	MT	2	3						
2974	FACULDADE DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS DE PRIMAVERA DO LESTE	TECNOLOGIA EM AGRONEGÓCIOS	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	3						

456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	SC	SC	1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RIO CLARO	SP	3	SC
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SANTO ANDRE	SP	2	SC	1879	FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAUCÁRIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ARAUCARIA	PR	3	SC
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	SC	SC	1892	FACULDADE ENIAC	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GUARULHOS	SP	3	4
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	DUQUE DE CAXIAS	RJ	3	3	1901	FACULDADE CATÓLICA DE UBERLÂNDIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	UBERLANDIA	MG	5	SC
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GUARULHOS	SP	3	3	1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CACOAL	RO	1	2
483	CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GUARULHOS	SP	4	SC	1949	FACULDADE DE PAULÍNIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PAULINIA	SP	2	2
496	UNIVERSIDADE DE FRANCA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	FRANCA	SP	3	3	1958	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI BLUMENAU	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BLUMENAU	SC	4	SC
502	CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SANTOS	SP	3	3	1984	FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE MANHUACU	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MANHUACU	MG	3	4
515	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE NITERÓI	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	NITERÓI	RJ	2	2	2077	FACULDADE ANGLO-AMERICANO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	FOZ DO IGUACU	PR	SC	SC
519	UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SALVADOR	BA	2	SC	2123	FACULDADE MAX PLANCK	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	INDAIATUBA	SP	4	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MOGI DAS CRUZES	SP	SC	SC	2132	FACULDADE BARÃO DO RIO BRANCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RIO BRANCO	AC	2	3
521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	SC	SC	2183	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SANTO ANDRE	SP	3	SC
527	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GOIANIA	GO	3	4	2198	FACULDADE MONTEIRO LOBATO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PORTO ALEGRE	RS	3	3
546	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	SC	SC	2336	FACULDADE MONTES BELOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO LUIS DE MONTES BELOS	GO	2	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SILVEIRA MARTINS	RS	3	3	2365	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PALMAS	TO	3	3
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MEDIANEIRA	PR	4	4	2548	FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS GAMALIEL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	TUCURUI	PA	3	3
593	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	4	3	2745	ESCOLA SUPERIOR DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BELEM	PA	SC	SC
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PORTO ALEGRE	RS	5	4	2773	FACULDADE DE MACAPÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MACAPA	AP	3	3
601	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SERTAO	RS	3	3	2814	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO SEBASTIAO	SP	3	3
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PINHEIRO MACHADO	RS	3	3	3160	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MARECHAL DEODORO	AL	2	3
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	VILA VELHA	ES	5	SC	3163	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4
668	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ENSINO SUPERIOR DO AMAZONAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MANAUS	AM	2	3	3164	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CUIABA	MT	4	4
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BRAGANCA PAULISTA	SP	3	SC	3165	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	UBERABA	MG	SC	SC
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MOSSORÓ	RN	2	3	3188	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ARACUAI	MG	4	3
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	NATAL	RN	4	4	3189	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GOVERNADOR VALADARES	MG	4	3
778	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JACAREÍ	SP	3	3	3193	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PONTA GROSSA	PR	3	3
918	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE CASCAVEL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CASCATEL	PR	4	3	3205	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	VICOSA	MG	2	3
939	FACULDADE CATÓLICA DE ANÁPOLIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ANAPOLIS	GO	2	3	3252	FACULDADE QUIRINÓPOLIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	QUIRINOPOLIS	GO	2	3
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	TRES LAGOAS	MS	3	4	3279	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BARBACENA	MG	4	3
1058	Estácio FIB - Centro Universitário Estácio da Bahia	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SALVADOR	BA	2	2	3307	FACULDADE INED DE RIO CLARO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RIO CLARO	SP	3	4
1082	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	NATAL	RN	4	3	3333	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CAXIAS DO SUL	RS	4	3
1115	FACULDADE SANTA TEREZINHA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO LUIS	MA	4	4	3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO FRANCISCO DE PAULA	RS	4	SC
1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ITAUNA	MG	3	SC	3336	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	TAPES	RS	4	SC
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JOAO PESSOA	PB	4	4	3610	FACULDADES INTEGRADAS PROMOVE DE BRASÍLIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BRASILIA	DF	3	3
1166	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PRINCESA ISABEL	PB	3	3	3699	FACULDADE ECOAR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PASSO FUNDO	RS	4	SC
1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SALVADOR	BA	3	3	3985	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	4	4
1233	CENTRO UNIVERSITÁRIO CÂNDIDO RONDON	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CUIABA	MT	2	SC	3990	FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	2	2
1273	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CAMPO LIMPO PAULISTA	SP	2	3	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JUNDAÍ	SP	3	3
1303	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	URUTAI	GO	2	SC	4042	FACULDADE DO MEIO AMBIENTE E DE TECNOLOGIA DE NEGOCIOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BRASILIA	DF	SC	SC
1345	FACULDADE ANHANGUERA DE OSASCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	OSASCO	SP	3	3	4090	FACULDADE DE ROSEIRA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ROSEIRA	SP	3	SC
1433	FACULDADE ORÍGENES LESSA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	LENCOIS PAULISTA	SP	2	3	4097	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL - UNIDADE BENTO GONÇALVES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BENTO GONÇALVES	RS	4	3
1445	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO MAUÁ DE TECNOLOGIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO CAETANO DO SUL	SP	2	SC	4162	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GOIANIA	GO	3	3
1457	Faculdade Estácio Euro - Panamericana de Humanidades e Tecnologias - Estácio EUROPA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	COTIA	SP	4	4	4169	FACULDADE NOSSA CIDADE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CARAPICUIBA	SP	3	4
1578	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PELOTAS	RS	3	3	4209	FACULDADE DE TECNOLOGIA CÉSAR LATTES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ITU	SP	2	3
1672	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SANTAREM	PA	SC	SC	4358	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	INCONFIDENTES	MG	3	4
1699	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE JARU	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JARU	RO	3	4	4450	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BELEM	PA	3	4
1700	FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SETE LAGOAS	MG	3	3	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	LINS	SP	3	SC
1702	ESTÁCIO ATUAL - FACULDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BOA VISTA	RR	2	3	4629	FACULDADE DE TECNOLOGIA FUNDETEC	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	2	SC
1728	FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PORTO VELHO	RO	2	3	4669	FACULDADE DELTA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	GOIANIA	GO	2	3
1743	FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO PAULO	SP	4	3	4722	FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JUIZ DE FORA	MG	2	SC
1759	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CURITIBA	PR	3	2	4751	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DO NORTE DO PARANÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PARANAVAI	PR	3	4
1788	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E ARTES DE LIMEIRA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	LIMEIRA	SP	3	SC	4785	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	COLORADO DO OESTE	RO	3	3
1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	3	3	4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SETE LAGOAS	MG	SC	SC
1807	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	FORTALEZA	CE	5	4	5053	FACULDADE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	PARACAMBI	RJ	3	3
1809	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	RECIFE	PE	3	3	5591	FACULDADES INTEGRADAS CAMÓES	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CURITIBA	PR	3	3
1820	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	TERESINA	PI	4	4	11007	FACULDADE CENTRO OESTE	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	LARANJEIRAS DO SUL	PR	2	SC
1836	CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FEOB	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	SC							



12338	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	ESTRELA	RS	SC	SC						
14028	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Betim	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	BETIM	MG	3	3						
14249	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Congonhas	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	CONGONHAS	MG	3	2						
15357	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	UBA	MG	1	2						
17165	FACULDADE UNILAGOS	TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	MANGUEIRINHA	PR	SC	SC						
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PONTAL DO ARAGUAIA	MT	3	SC						
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO CRISTOVAO	SE	3	3						
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MANAUS	AM	3	3						
7	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	SC	SC						
8	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	4	4						
10	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4						
13	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3						
14	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO LEOPOLDO	RS	3	3						
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	4	4						
19	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3						
20	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PASSO FUNDO	RS	3	3						
21	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	3	4						
22	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BARUERI	SP	3	4						
23	UNIVERSIDADE FEEVALE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NOVO HAMBURGO	RS	3	3						
27	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TRES CORACOES	MG	SC	SC						
30	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ALFENAS	MG	4	3						
43	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	3						
54	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3						
57	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MARINGA	PR	3	3						
76	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BLUMENAU	SC	3	2						
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOINVILLE	SC	2	2						
81	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO BENTO DO SUL	SC	4	3						
82	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOACABA	SC	4	SC						
83	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITAJAI	SC	3	3						
124	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ARARAQUARA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARARAQUARA	SP	3	3						
131	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE BARRA BONITA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BARRA BONITA	SP	3	3						
135	CENTRO UNIVERSITÁRIO CLARETIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BATATAIS	SP	3	3						
142	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UBERLANDIA	MG	4	4						
143	UNIVERSIDADE DE UBERABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UBERABA	MG	3	3						
146	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	4	4						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MACAE	RJ	4	SC						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PETROPOLIS	RJ	3	3						
163	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3						
165	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CABO FRIO	RJ	4	4						
167	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	4	3						
176	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3						
203	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4						
206	CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO-BRASILEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JABOTICABAL	SP	3	3						
207	CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	3	3						
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARUJA	SP	3	3						
208	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4						
217	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOAO DA BOA VISTA	SP	3	3						
221	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
222	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VOTUPORANGA	SP	4	4						
243	FACULDADE DO CLUBE NÁUTICO MOGIANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	2	3						
244	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	OSASCO	SP	4	3						
266	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PIRACICABA	SP	3	4						
271	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	3	4						
275	UNIVERSIDADE DO VALE DO PARAÍBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	3	3						
277	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	3						
295	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA CRUZ DO SUL	RS	4	4						
296	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ALEGRETE	RS	3	3						
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARAPONGAS	PR	3	4						
298	UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	3	3						
308	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BARBACENA	MG	3	3						
316	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3						
319	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LIMEIRA	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIBEIRAO PRETO	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTANA DE PARNAIBA	SP	5	5						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PARDO	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	5	5						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	5	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	4	4						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	SC	SC						
322	UNIVERSIDADE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	4	4						
338	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4						
349	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4						
352	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	3	3						
355	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	4						
367	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MONTES CLAROS	MG	4	3						
368	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE MOÇOS DE SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	3	3						
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3						
375	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
384	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANAPÓLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ANAPOLIS	GO	2	3						
387	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3						
398	UNIVERSIDADE TIRADENTES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARACAJU	SE	3	3						
402	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	3						
403	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	3						
417	UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	3	3						
420	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MARILIA	SP	3	4						
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ERECHIM	RS	3	3						
423	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTO ANGELO	RS	4	3						
430	CENTRO UNIVERSITÁRIO FILADÉLFIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LONDRINA	PR	4	4						
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CIANORTE	PR	3	3						
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TOLEDO	PR	3	2						
437	UNIVERSIDADE PARANAENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UMUARAMA	PR	3	3						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	3	3						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CARAZINHO	RS	4	4						
449	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GRAVATAI	RS	2	3						
450	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE JI-PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JI-PARANA	RO	3	3						
453	CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PALMAS	TO	3	3						
456	CENTRO UNIVERSITÁRIO SANT'ANNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	OSASCO	SP	2	3						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRE	SP	2	3						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	3	3						
457	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO - UNIAN-SP	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC						
466	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	5	4						
472	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	DUQUE DE CAXIAS	RJ	2	2						
481	UNIVERSIDADE GUARULHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	3	3						
482	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CAT											

521	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MOGI DAS CRUZES	SP	4	4	1092	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BAURU	SP	3	3
522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CELSO LISBOA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	2	2	1107	Centro Universitário Estácio do Ceará	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	3	3
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	IJUI	RS	3	3	1113	CENTRO UNIVERSITÁRIO EURO-AMERICANO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	3	4
532	UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA ROSA	RS	4	4	1126	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARAPUAVA	PR	3	3
533	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITAPETININGA	SP	2	2	1128	UNIVERSIDADE DE ITAÚNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITAUNA	MG	3	3
547	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	5	4	1129	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	1	2
549	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO BRANCO	AC	2	2	1131	FACULDADE SANTO AGOSTINHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	3	3
555	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	2	1149	CENTRO UNIVERSITÁRIO NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITU	SP	4	3
570	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	5	4	1157	ESCOLA SUPERIOR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA TERESA	ES	3	SC
571	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	SC	1185	CENTRO UNIVERSITÁRIO JORGE AMADO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	3	3
573	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	2	2	1187	CENTRO UNIVERSITÁRIO MÓDULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CARAGUATATUBA	SP	SC	SC
575	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4	1196	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MARINGÁ	PR	4	SC
576	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	4	4	1202	FACULDADE SANTA RITA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	3	SC
577	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	3	2	1224	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JALES	SP	1	SC
579	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	4	3	1225	CENTRO UNIVERSITÁRIO AMPARENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	AMPARO	SP	3	3
581	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	SC	1232	CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	2	3
582	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	4	4	1253	FACULDADE METODISTA GRANBERY	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	3
584	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	3	1255	FACULDADE BOA VIAGEM	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	4
585	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FLORIANOPOLIS	SC	4	4	1258	FACULDADE ANHANGUERA DE CASCAVEL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	1	2
586	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	3	1264	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	SC	SC
588	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	4	4	1292	FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ADAMANTINA	SP	2	2
591	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	4	4	1298	Faculdade Estácio de Alagoas - Estácio FAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MACEIO	AL	1	2
592	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LAVRAS	MG	4	4	1299	FACULDADES INTEGRADAS DE FERNANDÓPOLIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FERNANDOPOLIS	SP	1	2
597	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UBERABA	MG	4	4	1304	FACULDADES INTEGRADAS DE RIBEIRÃO PIRES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIBEIRAO PIRES	SP	3	3
608	ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO "PREFEITO HAMILTON VIEIRA MENDES"	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CRUZEIRO	SP	2	SC	1310	FACULDADE DE AMERICANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	AMERICANA	SP	5	4
609	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	4	3	1336	FACULDADE ASSIS GURGACZ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CASCAVEL	PR	3	4
610	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA BENNETT	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO DE JANEIRO	RJ	3	SC	1356	FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA FÉ DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA FE DO SUL	SP	3	SC
634	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PELOTAS	RS	4	3	1362	FACULDADE UBAENSE OZANAM COELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UBA	MG	4	4
640	FACULDADES INTEGRADAS MARIA THERESA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO GONCALO	RJ	4	3	1364	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DE VITÓRIA DA CONQUISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VITORIA DA CONQUISTA	BA	3	3
641	CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CANOAS	RS	4	3	1365	CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA DE SÃO PAULO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC
664	UNIVERSIDADE VILA VELHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VILA VELHA	ES	2	3	1418	CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARACATUBA	SP	2	2
665	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TAUBATE	SP	3	3	1420	FACULDADES DE DRACENA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	DRACENA	SP	3	3
670	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRAGANCA PAULISTA	SP	SC	SC	1427	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAXIAS DO SUL	RS	3	3
671	UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPO GRANDE	MS	2	3	1444	FACULDADES INTEGRADAS EINSTEIN DE LIMEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LIMEIRA	SP	3	SC
673	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	DOURADOS	MS	3	4	1446	CENTRO UNIVERSITÁRIO PLANALTO DO DISTRITO FEDERAL - UNIPLAN	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	SC	SC
707	CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO CARLOS	SP	4	4	1450	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PATROCINIO	MG	2	3
716	FACULDADES INTEGRADAS DE BOTUCATU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BOTUCATU	SP	2	3	1461	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	5	4
718	UNIVERSIDADE POTIGUAR	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NATAL	RN	3	4	1486	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE VITÓRIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VITORIA	ES	3	3
730	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	4	4	1487	FACULDADE DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3
736	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LINHARES	ES	3	3	1490	FACULDADE DE JAGUARIÚNA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JAGUARIUNA	SP	5	4
739	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO - ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ES	SC	SC	1509	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE BELO HORIZONTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	3	3
780	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CUIABÁ	MT	3	4	1518	FACULDADE ANHANGUERA DE TAGUATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BRASILIA	DF	2	2
793	Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO PAULO	SP	SC	SC	1519	FACULDADE DE PATO BRANCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PATO BRANCO	PR	2	3
794	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VARZEA GRANDE	MT	4	4	1542	CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BARRA DO PIRAI	RJ	4	SC
825	FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LAVRAS	MG	4	3	1554	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	REGISTRO	SP	4	3
878	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO LESTE DE MINAS GERAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	IPATINGA	MG	4	4	1557	UNIVERSIDADE FUMEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NOVA LIMA	MG	2	SC
915	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FATIMA DO SUL	MS	2	SC	1559	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESPÍRITO SANTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	COLATINA	ES	3	3
952	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	3	4	1561	FACULDADE ESAMC SOROCABA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SOROCABA	SP	2	SC
953	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTOS	SP	2	3	1563	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	4	3
1014	INSTITUTO SUPERIOR E CENTRO EDUCACIONAL LUTERANO - BOM JESUS - IELUSC	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOINVILLE	SC	SC	SC	1575	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARAXA	MG	2	2
1038	FACULDADES INTEGRADAS DE TRÊS LAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TRES LAGOAS	MS	2	2	1586	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	POUSO ALEGRE	MG	3	3
1041	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVATES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LAJEADO	RS	4	4	1641	FACULDADE SOCIAL DA BAHIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SALVADOR	BA	2	2
1042	UNIVERSIDADE POSITIVO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	3	1659	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	OURINHOS	SP	4	4
1043	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARARAS	SP	4	4	1718	FACULDADE NOBRE DE FEIRA DE SANTANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FEIRA DE SANTANA	BA	2	3
1045	CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LEME	SP	4	SC	1721	FACULDADE DE VIÇOSA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VICOSA	MG	4	3
1046	UNIÃO DAS FACULDADES DOS GRANDES LAGOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	3	3	1738	INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO VELHO	RO	3	3
1078	FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPO MOURAO	PR	4	3	1772	FACULDADE NORDESTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	5	5
1085	FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA MARIA	RS	3	3	1785	FACULDADE DE COLIDER	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	COLIDER	MT	3	3



1805	FACULDADE DOS GUARARAPES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JABOATAO DO GUARARAPES	PE	3	3	3495	FACULDADE PINHALZINHO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PINHALZINHO	SC	2	2
1818	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELO HORIZONTE	MG	4	4	3518	FACULDADE JANGADA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JARAGUA DO SUL	SC	2	2
1844	FACULDADES INTEGRADAS STELLA MARIS DE ANDRADINA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ANDRADINA	SP	2	SC	3602	FACULDADES INTEGRADAS DO BRASIL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CURITIBA	PR	3	4
1845	FEFISA - FACULDADES INTEGRADAS DE SANTO ANDRÉ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTO ANDRÉ	SP	3	2	3603	FACULDADE ANHANGUERA DE GUARULHOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARULHOS	SP	2	2
1854	FACULDADES INTEGRADAS CLARETIANAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO CLARO	SP	3	3	3797	FACULDADE GUAIRACÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARAPUAVA	PR	3	2
1869	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITAJUBA	MG	4	4	3817	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JOAO PESSOA	PB	3	3
1883	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LAURO DE FREITAS	BA	3	SC	3875	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUAXUPE	MG	4	4
1913	FACULDADE DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MURIAE	MG	4	4	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CARATINGA	MG	4	SC
1917	FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CACOAL	RO	2	3	3966	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	NANUQUE	MG	3	SC
1927	FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	UNIAO DA VITORIA	PR	4	4	3974	UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RIO VERDE	GO	2	2
1956	INSTITUTO BATISTA DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MACEO	AL	2	2	3983	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FORMIGA	MG	2	3
1961	INSTITUTO TECNOLÓGICO E DAS CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E DA SAÚDE DO CENTRO EDUC. N. SR. AUXILIADORA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPOS DO GOYTACAZES	RJ	5	4	3984	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PETROLINA	PE	4	3
1986	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE JUIZ DE FORA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JUIZ DE FORA	MG	3	3	3987	FACULDADE UNIAO DE GOYAZES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TRINDADE	GO	2	2
2160	FACULDADE SANT'ANA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PONTA GROSSA	PR	3	3	4000	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO INTERIOR PAULISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	MARILIA	SP	3	4
2175	FACULDADE METROPOLITANA DE BLUMENAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BLUMENAU	SC	3	3	4010	CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	4
2271	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	IPATINGA	MG	2	3	4017	CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ANCHIETA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JUNDIAI	SP	3	3
2279	FACULDADE INTEGRADA METROPOLITANA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	4	4	4029	FACULDADE POLITEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SANTA BARBARA D'OESTE	SP	4	4
2409	FACULDADE ASCES	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CARUARU	PE	2	2	4197	FACULDADE ALIANÇA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TERESINA	PI	3	3
2437	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	3	SC	4362	FACULDADE PITÁGORAS DE BETIM	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BETIM	MG	3	3
2501	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GOIANIA	GO	3	3	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ARACATUBA	SP	3	4
2565	ABEU - CENTRO UNIVERSITÁRIO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BELFORD ROXO	RJ	3	3	4522	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	LINS	SP	3	3
2576	FACULDADES PITÁGORAS UNIDADE GUARAPARI	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	GUARAPARI	ES	3	3	4567	FACULDADE CENTRO MATO-GROSSENSE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SORRISO	MT	4	3
2579	FACULDADE ATENAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PARACATU	MG	5	5	4826	FACULDADE ANHANGUERA DE CAMPINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CAMPINAS	SP	3	3
2722	FACULDADE CATÓLICA DO CEARÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	FORTALEZA	CE	2	SC	4962	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	SETE LAGOAS	MG	3	3
2774	Centro Universitário UNIFAFIBE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BEBEDOURO	SP	4	4	5107	FACULDADE SOGIPA DE EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PORTO ALEGRE	RS	4	3
2835	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	RECIFE	PE	4	3	5215	FACULDADES INTEGRADAS PADRE ALBINO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CATANDUVA	SP	3	3
2944	FACULDADE DO SUL	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	ITABUNA	BA	4	4	5369	FACULDADES INTEGRADAS ASMEC	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	OURO FINO	MG	4	4
2973	FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PRIMAVERA DO LESTE	MT	3	3	5451	FACULDADE ANHANGUERA DE BAURU	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	BAURU	SP	3	3
3304	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PATOS	PB	2	3	5593	FACULDADE ADVENTISTA DE HORTOLÂNDIA	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	HORTOLANDIA	SP	2	3
3368	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	VARGINHA	MG	4	4	14724	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PALMAS	PR	3	SC
3371	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	PATOS DE MINAS	MG	4	SC	15015	Universidade Estadual do Norte do Paraná	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	JACAREZINHO	PR	3	3
3393	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CORNELIO PROCOPIO	PR	3	3	15453	Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	EDUCAÇÃO FÍSICA (BACHARELADO)	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	3	3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CNRMS nº 7, de 13 de novembro de 2014, publicada no DOU de 17/11/2014, Seção 1, página 12, que regulamenta os processos de avaliação, supervisão e regulação de programas de Residência em Área Profissional da Saúde, no artigo 3º, inciso II, onde se lê:

II - quanto ao funcionamento dos programas de residência médica:

- autorização de funcionamento de programas;
- reconhecimento de programas; e
- renovação de reconhecimento de programas.

leia-se:

II - quanto ao funcionamento dos programas de residência em área profissional da saúde:

- autorização de funcionamento de programas;
- reconhecimento de programas; e
- renovação de reconhecimento de programas.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS MACAÉ - PROFESSOR ALOÍSIO
TEIXEIRA

PORTARIA Nº 12.200, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições:

Resolve tornar público os servidores técnico-administrativos do Campus Macaé responsáveis pela Logística de Coordenação e Logística de Supervisão, relativas ao concurso para acesso de candidatos à vaga de Professor Assistente A / Setor Expressão Gráfica, conforme Edital Nº 460, de 23 de dezembro de 2013, publicado no D.O.U. Nº 253 de 31 de dezembro de 2013, realizado nos dias 15, 16 e 17 de dezembro de 2014, respectivamente:

Vinicius Pêgo dos Santos - SIAPE: 1677102
Gilmara Basílio Caetano - SIAPE: 2015504

ARLENE GASPAR

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA Nº 12.147, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor da Faculdade de Medicina do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Roberto de Andrade Medronho, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professores substitutos do Departamento de Terapia Ocupacional, referente ao Edital nº 434 de 27 de novembro de 2014, publicado no DOU nº 232 - Seção 3, páginas 66 a 68 de 1º de dezembro de 2014, divulgando o nome dos candidatos aprovados:

Sector: Terapia Ocupacional Geral / Estágio Supervisionado em Terapia Ocupacional

1º lugar - Adriana Renata Sathler de Queiroz

ROBERTO DE ANDRADE MEDRONHO

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 507, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece práticas de sustentabilidade socioambiental a serem observadas pelo Ministério da Fazenda e, considerando que a Administração Pública ao exercer seu poder de compra e de contratação desempenha papel de destaque na orientação dos agentes econômicos, na adoção dos padrões do sistema produtivo e do consumo de pro-

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal e, considerando que a Administração Pública ao exercer seu poder de compra e de contratação desempenha papel de destaque na orientação dos agentes econômicos, na adoção dos padrões do sistema produtivo e do consumo de pro-

duto e serviços ambientalmente sustentáveis, incluindo o estímulo à inovação tecnológica, resolve:

Art. 1º Nas aquisições e contratações promovidas pelo Ministério da Fazenda deverão ser observadas:

- a preferência por fornecedores e produtos comprovadamente de menor impacto ambiental; e
- justificativa e especificações técnicas socioambientais, de forma a atender ao interesse da Administração Pública, de preservação do meio ambiente e do bem estar social.

Parágrafo único. Os responsáveis pelas aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito do Ministério da Fazenda e de suas entidades vinculadas deverão manter banco com registro das aquisições e contratações sustentáveis.

Art. 2º Nas condutas ligadas aos processos de aquisições de bens e contratações de serviços e obras, no âmbito do Ministério da Fazenda e suas entidades vinculadas, precedidas ou não de licitação, os responsáveis pelas compras deverão, em atenção à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação vigente, observar:

I - adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

II - destinação, nas licitações para compra de papel de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total para aquisição de papel não clorado ou reciclado, no formato A4, (210mm x 297mm), 75 g/m²;

III - aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; e

IV - utilização de impressoras duplex, respeitando-se o tempo de vida útil daquelas que compõem o estoque de equipamentos deste Ministério e entidades vinculadas.

Art. 3º Nas rotinas de trabalho deverão ser observadas as seguintes práticas e condutas sustentáveis:

I - uso de correio eletrônico, sempre que possível;

II - impressão frente e verso de documentos, incluindo as correspondências oficiais;

III - impressão dupla por folha, no que couber;

IV - implantação de projetos de ilhas de impressão;

V - publicações, pôsteres, convites, cartões de visita e outros impressos de caráter eventual, preferencialmente confeccionadas em papel não clorado ou reciclado, com a divulgação desta prática;

VI - adoção de medidas de redução de consumo e racionalização do uso da água, energia e demais insumos; e

VII - utilização da prática correta de descarte de resíduos, partes e componentes de produtos obsoletos.

Art. 4º Os órgãos fazendários deverão promover ações de sensibilização e capacitação para viabilizar o disposto nos artigos anteriores e criar instrumento para que o mesmo ocorra na prestação de serviços e obras contratadas.

Parágrafo único. Os planos de capacitação previstos no Decreto nº 5707, de 23 de fevereiro de 2006, deverão contemplar conteúdos relacionados às práticas sustentáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Revoga o parágrafo único do artigo 6º do Anexo da Portaria MF nº 115, de 11 de junho de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 27 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do artigo 6º do Anexo da Portaria MF nº 115, de 11 de junho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PORTARIA Nº 510, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria MF nº 341, de 12 de julho de 2011, que disciplina a constituição das Turmas e o funcionamento das Delegacias da Receita Federal do Brasil de Julgamento (DRJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria MF nº 341, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 10 No caso de recondução, o julgador poderá ser designado para mandato com prazo de duração inferior ao estabelecido no caput (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 16 de dezembro de 2014

Processo nº: 17944.000854/2014-42.

Interessado: Banco do Brasil S.A. - BB e o Distrito Federal.

Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. - BB; e Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito, em Contragarantia, a ser celebrado entre a União e o Distrito Federal, com a interveniência do Banco do Brasil S.A. e do Banco de Brasília S.A. - BRB, ambos relativos a Contrato de Financiamento a ser firmado entre o Distrito Federal e o BB, no valor de R\$ 46.775.140,00 (quarenta e seis milhões, setecentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais), cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Programa de Financiamento das Contrapartidas do Programa de Aceleração do Crescimento- CPAC/PMCMV.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, autorizo as contratações mediante o cumprimento das exigências legais.

Processo nº: 17944.001007/97-15.

Interessado: Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Abertura de Contas, Nomeação de Agente Fiduciário e Outros Pactos, a ser celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e a Caixa Econômica Federal, com a interveniência da União, do Banco Itaú-Unibanco S/A, do Banco do Brasil S/A, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, do Banco Brj S/A e do Banco Bradesco S/A.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e considerando a Resolução do Senado Federal nº 61, de 1997, e os Decretos do Estado do Rio de Janeiro nº 43.358, de 2011, e nº 43.783, de 2012, autorizo a celebração, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Manual de Mensuração dos Custos do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de manter sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, estabelecida na forma do inciso XIX do art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009;

Considerando a Portaria STN nº 157, de 9 de março de 2011, que estabeleceu a criação do Sistema de Custos no âmbito do Governo Federal, integrado pelo órgão central e por órgãos setoriais; e

Considerando a importância do Sistema de Custos do Governo Federal, que tem por objetivo proporcionar conteúdo informacional para a tomada de decisões que conduzam à alocação mais eficiente do gasto público; resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Mensuração dos Custos, de aplicação obrigatória no âmbito do Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. A SPOA disponibilizará versão nos endereços eletrônicos <http://www.pmimf.fazenda.gov.br> e <http://intra-spoa.fazenda.gov.br>.

Art. 2º Os responsáveis pela execução orçamentária deverão observar o disposto no Manual a que se refere o artigo 1º para alocar adequadamente as despesas ocorridas aos seus respectivos objetos de custos e aos órgãos e unidades gestoras beneficiadas.

Art. 3º À Coordenação de Análise Contábil da Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Análise Contábil da SPOA compete:

I - exercer as atividades de órgão setorial do Sistema de Custos do Governo Federal no âmbito do Ministério da Fazenda;

II - alocar os custos relativos à folha de pagamento;

III - apoiar as unidades do Ministério no processo de alocação dos custos.

Art. 4º Revoga-se a Portaria SPOA nº 402, de 18 de setembro de 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos aplicados a partir de 1º de janeiro de 2015.

MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta a liquidação extrajudicial da Fluxo Corretora de Câmbio S.A.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, com fundamento nos arts. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, 16 e 52 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974,

Considerando o comprometimento patrimonial e financeiro da Fluxo Corretora de Câmbio S.A.;

Considerando a existência de graves violações às normas legais e estatutárias que disciplinam a atividade da instituição, conforme consta do Processo Eletrônico nº 72.962, resolve:

Art. 1º Fica decretada a liquidação extrajudicial da Fluxo Corretora de Câmbio S.A., CNPJ nº 34.562.942/0001-85, sediada em Barueri (SP).

Art. 2º Fica nomeado liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, o Sr. Valdor Faccio, carteira de identidade nº 559.807-9 SSP/PR e CPF nº 157.313.759-68.

Art. 3º Fica indicado, como termo legal da liquidação extrajudicial, o dia 19 de outubro de 2014.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.739, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Circular nº 3.640, de 4 de março de 2013, que estabelece procedimentos para o cálculo da parcela dos ativos ponderados pelo risco (RWA), relativa ao cálculo do capital requerido para o risco operacional mediante abordagem padronizada (RWA_{OPAD}).

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 16 de dezembro de 2014, com base no disposto nos arts. 9º e 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nos arts. 3º, § 2º, e 15 da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º Fica incluído o art. 12-A na Circular nº 3.640, de 4 de março de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 12-A No cálculo da parcela RWA_{OPAD} relativa a instituições integrantes de conglomerado prudencial nos termos do Cosif, para as datas-base de 31 de dezembro de 2014 a 30 de junho de 2016, devem ser utilizados os dados correspondentes aos semestres em que sejam exigidas demonstrações contábeis consolidadas do conglomerado prudencial, conforme a seguir:

I - Para a data-base 31 de dezembro de 2014:

a) deve ser utilizado um único período anual;

b) devem ser substituídos o limite superior do somatório principal e o denominador da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} por 1 (um);

c) para a apuração do IE deve ser considerada a soma dos valores semestrais referentes às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2014; e

d) para a apuração do IAE deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2014.

II - Para a data-base 30 de junho de 2015:

a) deve ser utilizado um único período anual;

b) devem ser substituídos o limite superior do somatório principal e o denominador da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} por 1 (um);

c) para a apuração do IE deve ser considerada a soma dos valores semestrais dos indicadores referentes às datas-base de 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015, multiplicada por 0,67; e

d) para a apuração do IAE deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015.

III - Para a data-base 31 de dezembro de 2015:

a) devem ser utilizados dois períodos anuais;

b) o limite superior do somatório principal da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} deve ser 2 (dois);

c) o denominador da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} deve ser 2 (dois), exceto quando o valor do IE for menor que zero em pelo menos um dos períodos anuais, caso em que o denominador deve ser 1 (um);

d) para a apuração do IE do primeiro período anual deve ser considerada a soma dos valores semestrais referentes às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2015;

e) para a apuração do IE do segundo período anual deve ser considerada a soma dos valores semestrais referentes às datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2014;

f) para a apuração do IAE do primeiro período anual deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2015; e

g) para a apuração do IAE do segundo período anual deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro de 2014.

IV - Para a data-base 30 de junho de 2016:

a) devem ser utilizados dois períodos anuais;

b) o limite superior do somatório principal da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} deve ser 2 (dois);

c) o denominador da fórmula de cálculo do RWA_{OPAD} deve ser 2 (dois), exceto quando o valor do IE for menor que zero em pelo menos um dos períodos anuais, caso em que o denominador deve ser 1 (um);

d) para a apuração do IE do primeiro período anual deve ser considerada a soma dos valores semestrais dos indicadores referentes às datas-base de 31 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016;

e) para a apuração do IE do segundo período anual deve ser considerada a soma dos valores semestrais referentes às datas-base de 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015, multiplicada por 0,67;

f) para a apuração do IAE do primeiro período anual deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 31 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016; e

g) para a apuração do IAE do segundo período anual deve ser considerada a média dos saldos das datas-base de 30 de junho de 2014, 31 de dezembro de 2014 e 30 de junho de 2015." (NR)

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA
Diretor de Regulação



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

ATOS DECLARATÓRIOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 14.024 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FRANCISCO HUMBERTO SIMÕES MAGRO, CPF nº 228.521.660-20, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.025 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARIANO CEPPAS FIGUEIREDO, CPF nº 018.652.517-63, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.026 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza EMILIO BOTELHO FRANCISCON, CPF nº 671.532.678-91, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 14.027 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza ROGÉRIO SEVERINO BRITO, CPF nº 100.169.408-22, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA
FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 17 de dezembro de 2014**

Nº 230 - O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 232ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 17 de dezembro de 2014, foram celebrados os seguintes Convênios ICMS:

CONVÊNIO ICMS 142, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Convênio ICMS nº 144/12, que autoriza o Estado do Acre a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, na forma que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 232ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica alterado o inciso II da cláusula terceira do Convênio ICMS 144/12, de 17 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - A legislação do Estado fixará prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 31 de março de 2015;"

Cláusula segunda este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a cláusula primeira do Convênio ICMS 56/12, que dispõe sobre a instituição de crédito presumido em substituição aos estornos de débitos decorrentes das prestações de serviços de telecomunicações.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 232ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24/75, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 56/12, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira Em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 9º da cláusula terceira do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, ou a qualquer outra sistemática de repetição de indébito de mesma natureza vigente, fica autorizada cada unidade federada, mediante termo de acordo, a conceder crédito fiscal no percentual de até 1% (um por cento) do valor dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação, cujo documento fiscal seja emitido em via única, nos termos do Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação da ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

CONVÊNIO ICMS 144, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Convênio ICMS 85/12, que autoriza o Estado de Rondônia a reduzir juros e multas previstos na legislação tributária, e a conceder parcelamento de débito fiscal, relacionados com o ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 232ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 17 de dezembro de 2014, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O dispositivo a seguir indicado do Convênio ICMS 85/12, de 31 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - o caput da cláusula segunda:

"Cláusula segunda Para usufruir os benefícios do programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, até 30 de junho de 2015."

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Dyogo Henrique de Oliveira p/ Guido Mantega; Acre - Flora Valladares Coelho, Alagoas - Maurício Acioli Toledo, Amapá - Jucinete Carvalho de Alencar, Amazonas - Afonso Lobo Moraes, Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho, Ceará - João Marcos Maia, Distrito Federal - Adonias dos Reis Santiago, Espírito Santo - Maurício César Duque, Goiás - José Taveira Rocha, Maranhão - Akio Valente Wakiyama, Mato Grosso - Marcel Souza de Cursi, Mato Grosso do Sul - Jäder Rieffe Julianelli Afonso, Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini Lima, Pará - José Barroso Tostes Neto, Paraíba - Marialvo Laureano dos Santos Filho, Paraná - Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, Pernambuco - Décio José Padilha da Cruz, Piauí - Raimundo Neto de Carvalho, Rio de Janeiro - Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins, Rio Grande do Norte - José Airton da Silva, Rio Grande do Sul - Odir Alberto Pinheiro Tonollier, Rondônia - Gilvan Ramos Almeida, Roraima - Edina Cristina Silva Gomes, Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni, São Paulo - Andrea Sandro Calabi, Sergipe - Jeferson Dantas Passos, Tocantins - Joaquim Carlos Parente Júnior.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.527, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Instrução Normativa RFB nº 967, de 15 de outubro de 2009, que aprova o Programa Validador e Assinador da Entrada de Dados para o Controle Fiscal Contábil de Transição (FCont).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos §§ 2º e 3º do art. 8º do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e nos arts. 15 a 17 e 24 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 967, de 15 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º As alterações dos dados prestados no FCont serão efetuadas mediante apresentação de FCont retificador, elaborado com observância das mesmas normas estabelecidas para o retificado.

Parágrafo único. O FCont retificador terá a mesma natureza daquele originariamente apresentado, substituindo-o integralmente e, portanto, deve conter todos os dados anteriormente apresentados com as alterações e exclusões necessárias, bem como as informações adicionais, se for o caso." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 31 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.528,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Altera a Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009, que disciplina a aquisição, com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, de veículo destinado ao transporte autônomo de passageiros (táxi) e a Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009, que disciplina a aquisição de automóveis com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autistas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Os arts. 5º, 7º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Delegado da DRF ou da Derat, se deferido o pleito, emitirá autorização em nome do beneficiário para que este adquira o veículo com isenção do IPI, na forma prevista no Anexo VII, VIII ou IX, com a utilização de assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cientificando-se o interessado.

§ 1º A autorização deverá ser entregue pelo interessado ao distribuidor autorizado e será remetida ao fabricante ou ao estabelecimento equiparado a industrial.

§ 2º O prazo de validade da autorização referida no caput será de 180 (cento e oitenta) dias contado da sua assinatura.

....." (NR)

"Art. 7º O estabelecimento industrial ou equiparado a industrial só poderá dar saída aos veículos com isenção depois de verificada a integridade e autenticidade da autorização emitida em conformidade com o disposto no art. 5º, em nome do beneficiário.

§ 5º Para verificação da autenticidade e integridade da autorização emitida, deverá ser consultada a página de autenticação, anexa à autorização." (NR)

"Art. 9º"

§ 3º A autorização de que trata este artigo será emitida com a utilização de assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 5º." (NR)

Art. 2º Os arts. 4º, 6º e 8º da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Delegado da DRF ou da Derat, se deferido o pleito, emitirá autorização em nome do beneficiário para que este adquira o veículo com isenção do IPI, na forma prevista no Anexo V, com a utilização de assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cientificando-se o interessado.

§ 1º A autorização deverá ser entregue pelo interessado ao distribuidor autorizado e será remetido ao fabricante ou ao estabelecimento equiparado a industrial.

§ 2º O prazo de validade da autorização referida no caput será de 180 (cento e oitenta) dias contado da sua assinatura.

"Art. 6º O estabelecimento industrial ou equiparado a industrial só poderá dar saída aos veículos com isenção depois de verificada a integridade e autenticidade da autorização emitida em conformidade com o disposto no art. 4º, em nome do beneficiário.

§ 5º Para verificação da autenticidade e integridade da autorização emitida, deverá ser consultada a página de autenticação, anexa à autorização." (NR)

"Art. 8º
§ 3º A autorização de que trata este artigo será emitida com a utilização de assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 4º." (NR)

Art. 3º Os Anexos VII a XI da Instrução Normativa RFB nº 987, de 2009, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos I a

V desta Instrução Normativa, e os Anexos V a VII da Instrução Normativa RFB nº 988, de 2009, ficam substituídos, respectivamente, pelos Anexos VI a VIII desta Instrução Normativa.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO I

(Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009)



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO - CONDUTOR AUTÔNOMO					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI PARA TÁXI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) REQUERENTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO		ANDAR, SALA, ETC.
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 1995.

AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 2000 CM³ (DOIS MIL CENTÍMETROS CÚBICOS), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, INCLUSIVE A DE ACESSO AO BAGAGEIRO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DE ORIGEM RENOVÁVEL OU SISTEMA REVERSÍVEL DE COMBUSTÃO, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI).

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA IN RFB Nº 987, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO EXERÇA A ATIVIDADE DE TAXISTA OU A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADE DIFERENTE DA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO IPI DISPENSADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE CENTO E OITENTA DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA

ANEXO II

(Anexo VIII da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009)



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO - COOPERATIVA					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI PARA TÁXI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DA REQUERENTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO		ANDAR, SALA, ETC.
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL(EIS) DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO(S) DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO(S) COM MOTOR DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 2000 CM³ (DOIS MIL CENTÍMETROS CÚBICOS), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, INCLUSIVE A DE ACESSO AO BAGAGEIRO, MOVIDOS A COMBUSTÍVEL DE ORIGEM RENOVÁVEL OU SISTEMA REVERSÍVEL DE COMBUSTÃO, CLASSIFICADO(S) NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI), PELO(S) CONDUTOR(ES) RELACIONADO(S) NO CITADO PROCESSO.

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA IN RFB Nº 987, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO EXERÇA A ATIVIDADE DE TAXISTA OU A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADE DIFERENTE DA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO IPI DISPENSADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA

ANEXO III

(Anexo IX da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009)



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO - BENEFÍCIO PLEITEADO POR TRANSFERÊNCIA DO DIREITO					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI PARA TÁXI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) REQUERENTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO		ANDAR, SALA, ETC.
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.

AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 2000 CM³ (DOIS MIL CENTÍMETROS CÚBICOS), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, INCLUSIVE A DE ACESSO AO BAGAGEIRO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DE ORIGEM RENOVÁVEL OU SISTEMA REVERSÍVEL DE COMBUSTÃO, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI).

Assinado Digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA IN RFB Nº 987, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO EXERÇA A ATIVIDADE DE TAXISTA OU A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADE DIFERENTE DA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO IPI DISPENSADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA

ANEXO IV

(Anexo X da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009)



MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO - TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM ISENÇÃO DE IPI					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI PARA TÁXI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) ALIENANTE			CPF / CNPJ Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO		ANDAR, SALA, ETC.
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
NOME DO(A) ADQUIRENTE (A)			CPF / CNPJ Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.			NÚMERO		ANDAR, SALA, ETC.
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA DO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 2000 CM³ (DOIS MIL CENTÍMETROS CÚBICOS), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, INCLUSIVE A DE ACESSO AO BAGAGEIRO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DE ORIGEM RENOVÁVEL OU SISTEMA REVERSÍVEL DE COMBUSTÃO, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), DE PLACA _____, COM ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA NA ATIVIDADE DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, NA CATEGORIA DE ALUGUEL (TÁXI).

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA IN RFB Nº 987, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO EXERÇA A ATIVIDADE DE TAXISTA OU A UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADE DIFERENTE DA DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO IPI DISPENSADO, ACRESCIDO DOS ENCARGOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIIS CABÍVEIS.

O(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) POR COOPERATIVA DEVERÁ(ÃO) SER DESTINADO(S) À UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA COMO TÁXI PELO(S) CONDUTOR(ES) RELACIONADO(S) NO CITADO PROCESSO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA



ANEXO V

(Anexo XI da Instrução Normativa RFB nº 987, de 22 de dezembro de 2009)


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO, COM PAGAMENTO DO IPI					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) ALIENANTE			CPF / CNPJ Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
NOME DO(A) ADQUIRENTE(A)			CPF Nº / CNPJ Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA DO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADO COM MOTOR DE CILINDRADA NÃO SUPERIOR A 2000 CM³ (DOIS MIL CENTÍMETROS CÚBICOS), DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS, INCLUSIVE A DE ACESSO AO BAGAGEIRO, MOVIDO A COMBUSTÍVEL DE ORIGEM RENOVÁVEL OU SISTEMA REVERSÍVEL DE COMBUSTÃO, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI).

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

ANEXO VI

(Anexo V da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009)


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE IPI PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA - LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995.					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) REQUERENTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, RECONHEÇO O DIREITO A ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI) INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 1995.

AUTORIZO A AQUISIÇÃO DO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI).

A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM ISENÇÃO DO IPI SERÁ FEITA PELO REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO, REPRESENTADO POR _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE FOR O CASO)

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM O BENEFÍCIO FISCAL, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 988, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO SEJA O BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, SALVO A PESSOA POR ELE AUTORIZADA, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO TRIBUTO DISPENSADO, ACRESCIDO DE JUROS E MULTA DE MORA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA

ANEXO VII

(Anexo VI da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009)


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO ADQUIRIDO COM ISENÇÃO DE IPI - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTAS - LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) ALIENANTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
E-MAIL					
NOME DO(A) ADQUIRENTE(A)			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
E-MAIL					

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA DO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), COM ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 8.989, DE 1995.

A TRANSFERÊNCIA SERÁ EFETUADA PELO ALIENANTE AO ADQUIRENTE, REPRESENTADO(S) POR _____ E POR _____ (NOME DOS REPRESENTANTES LEGAIS, SE FOR O CASO).

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

OBS: A AQUISIÇÃO DO VEÍCULO COM O BENEFÍCIO FISCAL, REALIZADA POR PESSOA QUE NÃO PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 988, DE 2009, BEM COMO A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO POR PESSOA QUE NÃO SEJA O BENEFICIÁRIO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, SALVO A PESSOA POR ELE AUTORIZADA, SUJEITARÁ O ADQUIRENTE AO PAGAMENTO DO TRIBUTO DISPENSADO, ACRESCIDO DE JUROS E MULTA DE MORA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAS CABÍVEIS.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO É DE 180 DIAS, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA

ANEXO VIII

(Anexo VII da Instrução Normativa RFB nº 988, de 22 de dezembro de 2009)


MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO, COM PAGAMENTO DO IPI - PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA, OU AUTISTA - LEI Nº 8.989, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1995					
AUTORIZAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPI Nº _____ / _____			PROCESSO Nº _____		
NOME DO(A) ALIENANTE			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
E-MAIL					
NOME DO(A) ADQUIRENTE(A)			CPF Nº _____		
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.		
BARRIO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
E-MAIL					

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO SUPRA, AUTORIZO A TRANSFERÊNCIA DO AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS OU VEÍCULO DE USO MISTO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CLASSIFICADO NA POSIÇÃO 87.03 DA TABELA DE INCIDÊNCIA DO IPI (TIPI), COM PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (IPI).

Assinado digitalmente
Delegado da Receita Federal do Brasil

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi) em decorrência de alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Resolução Camex nº 101, de 29 de outubro de 2014, declara:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I, mantidas as alíquotas vigentes.

Art. 2º Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes no Anexo II, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 3º As Notas de Capítulo passam a vigorar com as alterações constantes no Anexo III.

Art. 4º Fica suprimido da Tipi o código 0709.93.00.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2014.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO I

Código TIPI	DESCRIÇÃO
72.05	Granalhas e pós de ferro fundido bruto, de ferro spiegel (especular), de ferro ou aço.
8418.61.00	- Bombas de calor, excluindo as máquinas e aparelhos de ar-condicionado da posição 84.15
94.05	Aparelhos de iluminação (incluindo os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos noutras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas, placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes, que contenham uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas noutras posições.
9405.60.00	- Anúncios, cartazes ou tabuletas, placas indicadoras luminosas, e artigos semelhantes

ANEXO II

Código TIPI	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
0709.93	- Abóboras, abobrinhas (curgetes*) e cabacas (Cucurbita spp.)	NT
3911.90.27	Cloro de hexadimetilamina	5

ANEXO III

TIPI	NOVA REDAÇÃO
Capítulo 30, nota 4, alínea "l"	l) Os equipamentos identificáveis para ostomia, isto é os sacos, cortados no formato para colostomia, ileostomia e urostomia bem como os seus protetores cutâneos adesivos ou placas frontais.
Capítulo 72, nota 1, alínea "k", primeiro parágrafo, segundo item.	- não enrolados, de uma largura igual a pelo menos dez vezes a espessura, se esta for inferior a 4,75 mm, ou de uma largura superior a 150 mm, se a espessura for igual ou superior a 4,75 mm, sem, no entanto, exceder a metade da largura.
Capítulo 17, nota 2.	2.- A subposição 1701.13 abrange unicamente o açúcar de cana obtido sem centrifugação, cujo conteúdo de sacarose, em peso, no estado seco, corresponde a uma leitura no polarímetro igual ou superior a 69°, mas inferior a 93°. O produto contém apenas microcristais naturais xenomórficos, não visíveis à vista desarmada, envolvidos em resíduos de melão e de outros componentes do açúcar de cana.

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi) em decorrência de alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Resolução Camex nº 71, de 14 de agosto de 2014, declara:

Art. 1º A Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I, mantidas as alíquotas vigentes.

Art. 2º Ficam criados na Tipi os códigos de classificação constantes no Anexo II, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 3º Fica criado na Tipi o desdobramento na descrição do produto do código de classificação constante no Anexo III, efetuado sob a forma de destaque "Ex", observada a respectiva alíquota.

Art. 4º Ficam suprimidos da Tipi os códigos 0801.11, 0801.11.10, 0801.11.90, 0801.11.10 Ex 01 e 0801.11.90 Ex 01.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO I

Código TIPI	DESCRIÇÃO
8418.69.40	Grupos frigoríficos de compressão com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora

ANEXO II

NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
0801.11.00	- - Dessecados	NT
2601.12	- - Aglomerados	NT
2601.12.10	Agglomerados por processo de peletização, de diâmetro superior ou igual a 8mm e inferior ou igual a 18mm	NT
2601.12.90	Outros	NT

ANEXO III

NCM	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
0801.11.00	Ex 01 - Acondicionados em embalagens de aprens-tação	0

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a adequação da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi) em decorrência de alterações na Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Resolução Camex nº 60, de 31 de julho de 2014, declara:

Art. 1º Ficam criados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ipi), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, os códigos de classificação constantes no Anexo Único, com a descrição dos produtos, observadas as respectivas alíquotas.

Art. 2º Ficam suprimidos da Tipi os códigos 8527.13, 8527.13.10, 8527.13.20, 8527.13.30, 8527.13.90, 8527.21, 8527.21.10, 8527.21.90, 8527.91, 8527.91.10, 8527.91.20 e 8527.91.90.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2014.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

ANEXO ÚNICO

Código TIPI	DESCRIÇÃO	Alíquota (%)
3808.93.28	Outros, à base de hexazinona	0
8527.13.00	- - Outros aparelhos combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	20
8527.21.00	- - Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	10
8527.91.00	- - Combinados com um aparelho de gravação ou de reprodução de som	20

PORTARIA CONJUNTA Nº 2.197, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, que institui o Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio (Siscoserv) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS, SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e o inciso

XIV do art. 1º do Anexo VII à Portaria GM/MDIC nº 6, de 11 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 a 27 da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, no Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012, na Instrução Normativa RFB nº 1.277, de 28 de junho de 2012, e no art. 5º da Portaria MDIC nº 113, de 17 de maio de 2012, resolvem:

Art. 1º O art. 6º da Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.908, de 19 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º

II - de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2015, o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente à data de início da prestação de serviço, da comercialização de intangível, ou da realização da operação que produza variação no patrimônio das pessoas físicas, das pessoas jurídicas ou dos entes despersonalizados.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO
Secretário Da Receita Federal Do Brasil

EDNA DE SOUZA CESETTI
Secretária de Comércio e Serviços
Substituta

PORTARIA Nº 2.193, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece parâmetros para a indicação das pessoas físicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a indicação das pessoas físicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano de 2015.

CAPÍTULO I
DA INDICAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DIFERENCIADO

Art. 2º Para fins do disposto no art. 9º da Portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010, deverão ser indicadas, para o acompanhamento econômico-tributário diferenciado a ser realizado no ano de 2015, as pessoas físicas:

I - cujo valor total anual dos rendimentos declarados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF), relativa ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e, cumulativamente, cujo montante anual de lançamentos a crédito informados em Declarações de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof), relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

II - cujo valor total de bens e direitos informados na DIRPF, relativa ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e, cumulativamente, cujo montante anual de lançamentos a crédito informados em Dimof, relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III - cujo montante anual de aluguéis recebidos informados em Declarações de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); ou

IV - cujo valor total dos imóveis rurais, pertencentes ao titular ou aos seus dependentes, declarados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), relativa ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. Além das pessoas físicas de que trata o caput, estarão sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano de 2015 as pessoas físicas indicadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para fins do enquadramento de que trata o art. 2º, serão consideradas as informações em poder da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) à época da definição da relação final dos contribuintes sujeitos ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado.

Art. 4º Expirado o período do acompanhamento de que trata esta Portaria, e na ausência de novo disciplinamento normativo, os contribuintes indicados na forma prevista no art. 2º permanecerão sob o acompanhamento nos anos subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO



PORTARIA Nº 2.194, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece parâmetros para a indicação das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os parâmetros para a indicação das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano de 2015.

CAPÍTULO I
DA INDICAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO DIFERENCIADO

Art. 2º Para fins do disposto no art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 14 de dezembro de 2010, deverão ser indicadas, para o acompanhamento econômico-tributário diferenciado a ser realizado no ano de 2015, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Parágrafo único. Além das pessoas jurídicas de que trata o caput, estarão sujeitas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano de 2015 as pessoas jurídicas indicadas nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO AO ACOMPANHAMENTO ESPECIAL

Art. 3º Para fins do disposto no art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010, deverão ser indicadas, para o acompanhamento econômico-tributário especial a ser realizado no ano de 2015, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas DCTF, relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2013, seja superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Parágrafo único. Além das pessoas jurídicas de que trata o caput, estarão sujeitas ao acompanhamento especial no ano de 2015 as pessoas jurídicas indicadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 6º da Portaria RFB nº 2.356, de 2010.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para fins do enquadramento de que tratam os arts. 2º e 3º, serão consideradas as informações em poder da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) à época da definição da relação final dos contribuintes sujeitos ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial.

Art. 5º Expirado o período do acompanhamento de que trata esta Portaria, e na ausência de novo disciplinamento normativo, os contribuintes indicados na forma prevista nos arts. 2º e 3º permanecerão sob o acompanhamento nos anos subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º Fica revogada a Portaria RFB nº 1.793, de 12 de dezembro de 2013.

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 305, DE 24 DE OUTUBRO DE 2014

ASSUNTO: NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMENTA: DÉBITOS FISCAIS. PARCELAMENTO.

Não há impedimento legal para inclusão, em programa de parcelamento para o qual houve reabertura de prazo para adesão, de débitos incluídos em pedido anterior que não fora deferido.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.865, de 2013, art. 17, § 1º; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 7, de 2013, art. 1º, § 1º.

PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.

É ineficaz a consulta apresentada, quando o fato estiver disciplinado em ato normativo publicado na Imprensa Oficial antes de sua apresentação; consulta realizada pela matriz aproveita a todas as filiais da empresa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN), art. 96; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, arts. 3º, § 3º e 18, VII.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 333, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA EM PARTE À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 179, DE 2014.

EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. CONSTRUÇÃO CIVIL GRUPOS 412, 432, 433 E 439 DA CNAE 2.0. RECEITAS DE OUTRAS ATIVIDADES. FILIAL. SEGURADOS ADMINISTRATIVOS.

Com base no disposto nos §§ 9º e 10 do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, e no art. 4º, inciso I, e o art. 17, §§ 1º e 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 2013, a empresa cuja atividade principal, nos termos da legislação, esteja enquadrada em grupo CNAE disposto no inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, deve considerar na base de cálculo da CPRB as receitas de todas as suas atividades, inclusive, aquelas de estabelecimento cuja atividade não esteja abrangida pela desoneração.

Com base no disposto nos arts. 14 e 15 da Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 2013, a contribuição previdenciária em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, que deve ser recolhida por empresa do setor de construção civil enquadrada nos grupos 412, 432, 433 ou 439 da CNAE 2.0, aplica-se também aos segurados que prestam serviços na parte administrativa.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, incisos I e III; Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º, inciso IV, e art. 9º, §§ 9º e 10; Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 2013, art. 4º, inciso I, arts. 14 e 15, e art. 17, §§ 1º e 4º; Solução de Consulta Cosit nº 179, de 2014.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-GeralSUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLISATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Cancela, de ofício, a inscrição nº 030.219.421-56 no Cadastro de Pessoas Físicas

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial de que trata o art. 1º a Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para realização de operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU-PE, no uso da competência delegada pelos artigos 302-VII e IX e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto nas Portarias RFB nºs 1.098/2013 e 1.069/2008, e considerando tudo o que consta do Processo Administrativo 13409.720193/2014-81, declara:

Art. 1º Fica concedido o Registro Especial para operações com papel imune instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, ao estabelecimento relacionado abaixo.

NOME EMPRESARIAL	ENDEREÇO	CNPJ	PROCESSO EMPRESARIAL	Nº DO REGISTRO ESPECIAL
PRISMA EDIÇÃO INTEGRADA LTDA - ME	RUA 13 DE MAIO, 509, CENTRO, CANHOTO-NHO/PE CEP 55420-000	20.113.885/0001-42	13409.720193/2014-81	UP-04102/03

Art. 2º. O número de inscrição no registro especial, composto na forma prescrita no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 976/2009 é específico para cada atividade do estabelecimento, conforme instruído no respectivo processo administrativo.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 100,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 222/2012 (DOU 24/09/2012), e tendo em vista o disposto no Inciso II, do Artigo 37 c/c o § 2º do Artigo 38, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e face ao constante no processo administrativo nº 10120.730237/2014-10, declara:

Art. 1º INAPTA - Não Localizada, a empresa REABILITAR NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 09.395.272/0001-02.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de 01/12/2014.

ADRIANA HANNUM RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO
FISCAL

PORTARIA Nº 405, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A Superintendente da Receita Federal do Brasil na 4ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 314, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no DOU de 17/05/2012, resolve:

Art. 1º Transferir, a partir do dia 16 de dezembro de 2014 e até o dia 18 de março de 2015, as competências da Agência da Receita Federal do Brasil em Pau dos Ferros/RN - ARF/PFS, previstas no art. 231 do Regimento Interno da RFB, para Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Mossoró/RN.

Parágrafo único. Esta transferência não exclui a competência regimental da ARF/PFS, que poderá atuar concorrentemente.

Art. 2º Em todos os atos praticados, em função das competências ora transferidas, deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA MARIA GASPARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial de que trata o art. 1º a Lei nº 11.945, de 04 de junho de 2009, para realização de operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CARUARU-PE, no uso da competência delegada pelos artigos 302-VII e IX e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto nas Portarias RFB nºs 1.098/2013 e 1.069/2008, e considerando tudo o que consta do Processo Administrativo 13409.720193/2014-81, declara:

Art. 1º Fica concedido o Registro Especial para operações com papel imune instituído pelo artigo 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, ao estabelecimento relacionado abaixo.

NOME EMPRESARIAL	ENDEREÇO	CNPJ	PROCESSO EMPRESARIAL	Nº DO REGISTRO ESPECIAL
PRISMA EDIÇÃO INTEGRADA LTDA - ME	RUA 13 DE MAIO, 509, CENTRO, CANHOTO-NHO/PE CEP 55420-000	20.113.885/0001-42	13409.720193/2014-81	UP-04102/03

Art. 2º. O número de inscrição no registro especial, composto na forma prescrita no art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 976/2009 é específico para cada atividade do estabelecimento, conforme instruído no respectivo processo administrativo.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

GUMERCINDO PEREIRA FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NATALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 30,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Concessão de REGISTRO ESPECIAL a que estão obrigados os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas, RE nº 04201/021. Base legal: artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.593/77 e IN SRF nº 1.432/2013

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, bem como o disposto nos artigos 267, 268 e 274 do Decreto nº 4.544, de 26/12/2002, e no artigo 3º da IN SRF nº 1.432, de 26/12/2013, e, finalmente, o que consta do Processo nº 10469.726960/2014-63, resolve:

Art. 1º Conceder a NATALGEST IMPORTAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.558.439/0001-37, situada na Av. Afonso Penna, 957, Loja 04, Cond Jardins do Alto, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-265, o REGISTRO ESPECIAL instituído pelo artigo 1º do decreto-lei nº 1.593/77, com redação dada pela medida Provisória nº 1.991-15/2000, convalidada pela Medida Provisória nº 2.158-35/2001, como estabelecimento IMPORTADOR de bebidas alcoólicas, nº 04201/021.

Art. 2º Esta ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HÜBNER FLORES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 31,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Enquadra para efeito do cálculo do IPI os produtos que menciona

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Natal-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, bem como o disposto nos artigos 267, 268 e 274 do Decreto nº 4.544, de 26/12/2002, e no artigo 3º da IN SRF nº 1.432, de 26/12/2013, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a serem classificados conforme os seguintes enquadramentos:

NATALGEST IMPORTAÇÕES DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 17.558.439/0001-37

MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
MIL CAMINHOS (recipiente não retornável)	De 671ml até 1000ml	2204.21.02	J
MINA VELHA (recipiente não retornável)	De 671ml até 1000ml	2204.21.02	J

Art. 2º As classes de enquadramentos previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se aos produtos comercializados somente em vasilhame do tipo retornável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS HUBNER FLORES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM RECIFE
SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO
E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCALATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 289,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.733166/2014-18, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 11.088(onze mil e oitenta e oito) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES BRASIL	Caixas de 6 garrafas de 700 ml, 35 GL	11.088

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 290,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.733173/2014-10, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 120(cento e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarelo, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES YEARS	21 Caixas de 12 garrafas de 700 ml, 40 GL, idade 21 anos	120

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 291,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.733170/2014-86, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 25.920(vinte e cinco mil, novecentos e vinte) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS YEARS	12 Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	25.920

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 292,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.733171/2014-21, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 43.200(quarenta e três mil e duzentos) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS YEARS	12 Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	43.200

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 293,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732442/2014-21, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 8.640(oito mil, seiscentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS YEARS	18 Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 18 anos	8.640

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 294,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732443/2014-75, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 120(cento e vinte) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BEEFEATER	24 Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 45 GL	120

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 295,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732444/2014-10, resolve:



1. Autorizar o fornecimento de 21(vinte e um) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
CHIVAS REGAL YEARS	25 Caixas de 3 garrafas de 750 ml, 40 GL, idade 25 anos	21

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 296,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732445/2014-64, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 27.000(vinte e sete mil) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES YEARS	25 Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 12 anos	27.000

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 297,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732446/2014-17, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 34.560(trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 3 anos	34.560

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 298,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732447/2014-53, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 23.040(vinte e três mil e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 3 anos	23.040

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 299,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732448/2014-06, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 11.088(onze mil e oitenta e oito) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES BRASIL	Caixas de 6 garrafas de 700 ml, 35 GL	11.088

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 301,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

A Chefe da Seção de Programação, Avaliação e Controle da Atividade Fiscal - SAPAC, Matrícula Siapecad nº 1220854, no exercício da competência delegada pelo artigo 8º da Portaria nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31/07/2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013 e o que consta do processo nº 10480.732682/2014-25, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 2.400(dois mil e quatrocentos) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha, para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
GIN BEEFEATER 24	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 45 GL	2.400

JANAÍNA CAVALCANTI BEZERRA DE MELO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 288,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE - PE, no uso da competência delegada que lhe confere o artigo 6º e inciso I da Portaria DRF/REC nº 206, de 24 de julho de 2013 - DOU de 17 de maio de 2012 e considerando o teor da LC nº 123/2006, na parte em que embausa este ato, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do SIMPLES, conforme motivação e fundamentação legal abaixo:

Razão Social: Linkcon Ltda - EPP
CNPJ: 05.323.742/0001-71
Embasamento: processo administrativo nº 10480.732.061/2014-41

Motivação: O contribuinte, optante do SIMPLES, no ano-calendário de 2011, na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP,

deixou de apresentar os livros e documentos a que está obrigado, também deixando de fornecer informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado a fazê-lo, conforme estabelecido no art. 14, inciso II da Lei 9.317/96.

Fundamentação Legal: Art. 14, inciso II, da Lei 9.317/96

Art. 2º A exclusão dos SIMPLES surtirá os efeitos previstos no art. 15, inciso V, e 16 da Lei 9.317/96.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, ao Delegado da Receita Federal em Recife, nos termos do processo tributário administrativo, disciplinado pelo Decreto 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, 9.532/97 e alterações posteriores, relativamente à exclusão do SIMPLES, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES tornar-se-á definitiva.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 302,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara e Comunica a Inapetência de empresa no CNPJ, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (publicada no DOU de 03.06.2014).

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Portaria DRF Recife nº 206, de 24/07/2013, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2013, e considerando o estabelecido nos arts. 10, 37 inciso II, e 39 inciso II e § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, tendo em vista o que consta no processo administrativo fiscal nº 10480.733.574/2014-70, resolve:

Art. 1º Declarar INAPTA perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica a empresa I MEDEIROS FERNANDES - EPP, CNPJ/MF nº 07.945.054/0001-79, por não ter sido localizada em seu endereço cadastral.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos constantes dos arts. 42 e 43 da supracitada Instrução Normativa.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SETE LAGOAS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 314, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 209 e 210 do Decreto nº 7.212, de 15 de junho de 2010 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (RIPI) - e no inciso I do § 3º do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 866, de 06 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados conforme Anexo Único.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

Classificação de produtos para efeito de cálculo e pagamento do IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
14.448.487/0001-84	ZÉ GRANDE CARVALHO	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q
14.448.487/0001-84	ZÉ GRANDE CARVALHO	Até 180ml	2208.40.00	G
14.448.487/0001-84	ZÉ GRANDE JEQUITIBÁ ROSA	De 671ml até 1000ml	2208.40.00	Q

FRED SENA IMBRIANI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga credenciamento aos candidatos habilitados no processo seletivo público para a prestação de serviço de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar no âmbito da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições regimentais previstas no inciso VI do artigo 314 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/5/2012), considerando o estabelecido nos artigos 11, 12 e 13 da Instrução Normativa SRF nº 1.020, de 31 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 10711.727356/2014-35, declara:

Art. 1º - Outorga credenciamento, a título precário, aos seguintes candidatos habilitados no processo seletivo público para prestarem serviços de perícia para identificação e quantificação de mercadoria importada e a exportar no âmbito da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, no biênio 2015/2016:

ARQUEAÇÃO DE GRANÊIS

KRISEIDA CARMEN PORTELLA GUEDELHA
DORA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES
JOÃO GILBERTO DA SILVA GONZAGA
EVGUENI IVANOVITCH ALEKSEEV
VALDIR AGUEDA LOPES FILHO
BRAZ ANTONACCIO
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO MARTINS ASSIS
LUIZ AUGUSTO CHAGAS DE SOUZA
MARDEN DOWELL CABRAL DE BRITO
ANTONIO DE SOUZA LOPES FILHO
HILÁRIO SILVA SERAPHINI
FERNANDO DE OLIVEIRA PINTO
MARIA ELIZABETH SALERNO PINHO
EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS

AVALIAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E JOIAS
EDUARDO GOMES DOS SANTOS

ELÉTRICA / ELETRÔNICA / TELECOMUNICAÇÕES

CARLOS RUBEM PEREIRA ANDRADE
WILSON DE SANTIS JUNIOR
RUI BARBOSA BOANOVA
RODRIGO SILVA MELLO
JOSE RICARDO GUEDES FREI
PAULO GRANATO DA SILVA CASTRO
WILSON BAPTISTA PEREIRA

MECÂNICA

PAULO SERGIO DE CARVALHO PADILHA
NILTON PEDRO ELIAS RODRIGUES
FELIPE BASTOS DE FREITAS RACHID
JUVENAL DE CARVALHO SAMPALHO
MANOEL DA SILVA ADAO
ANTONIO FILIPE FALCÃO DE MONTALVÃO
ÁLVARO ANTONIO DE FREITAS BRANDÃO ELY
SÉRGIO DE LIMA MAYA
ANDRÉ GRANATO DA SILVA CASTRO
ROGÉRIO GOMES DA ROCHA
ANTONIO CARLOS ARAÚJO FERREIRA
SÉRGIO CHOUIN VAREJAO
ELCINO DEL PENHO JUNIOR
MARCOS AURÉLIO BOBSIN
CARLOS DARCI DA ROCHA FREIRE

METALURGIA
JOSÉ MOUTINHO MOREIRA DA SILVA
MARIO GONÇALVES LIMA

PRODUTOS E PREPARAÇÕES DA INDÚSTRIA QUÍMICA
SCYLLAS SOUZA DA COSTA

JOAQUIM DA SILVA PEREIRA
JULIANA RANGEL DO NASCIMENTO

SIDERURGIA
JOSÉ CARLOS SPERANDEO

TÊXTEIS
FÁBIO CAMPOS FATALLA

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

RICARDO LOMBA VILLELA BASTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO I

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 467,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.004225/1014-20

NOME EMPRESARIAL: MERAK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ Nº 09.390.705/0001-37

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 28/11/2014

ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º e arts. 12 ao 14 da Lei nº 12.780/2013

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 468,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, à(s) pessoa(s) física(s) que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a(s) pessoa(s) física(s) abaixo identificada(s) ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.022281/0814-02

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 02/12/2014

ENQUADRAMENTO: art. 11, da Lei nº 12.780/2013

NOME	CPF
MARCO PRONOI	063.044.087-57

Art. 2º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, acima indicada e 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 4º - Deverá ser solicitado o cancelamento da presente habilitação em caso de perda, por parte da pessoa física habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 469,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede, à pessoa jurídica que menciona, habilitação ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil, dos Jogos Olímpicos de 2016 e dos Jogos Paraolímpicos de 2016, de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.335/2013.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO I, no exercício das atribuições regimentais, definidas pelo artigo 302, inciso VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput da Instrução Normativa nº 1.335, de 26 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U. de 27 de fevereiro de 2013, com suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º - Habilitar a empresa abaixo identificada ao gozo dos Benefícios Fiscais referentes à realização, no Brasil dos Jogos Olímpicos de 2016 e Jogos Paraolímpicos de 2016, instituídos pela Lei nº 12.780, de 09 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 10 de janeiro de 2013, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 1.335/2013, com suas alterações:

PROCESSO(DOSSIÊ): 10010.026312/1114-09

NOME EMPRESARIAL: INOVABIOS PESQUISAS BIOLÓGICAS EIRELI- EPP

CNPJ nº 07.058.120/0001-99

DATA INÍCIO VIGÊNCIA: 08/12/2014

ENQUADRAMENTO: Inciso XV do art. 2º, artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 12.780/2013.

Art. 2º - O aludido benefício será aplicado à matriz e a todos os seus estabelecimentos.

Art. 3º - A fruição do presente benefício aplica-se aos fatos geradores que ocorrerem no período entre a data de início da vigência, indicada acima e 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - A presente habilitação poderá ser cancelada "ex officio" pela Autoridade Fiscal em caso de inobservância, por parte da habilitada, de quaisquer dos requisitos que condicionaram a concessão do benefício.

Art. 5º - Este Ato Declaratório Executivo produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no D.O.U.

MÔNICA PAES BARRETO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE MAIORES CONTRIBUÍNTES NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Co-habilita a pessoa jurídica que menciona a operar no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

O Titular da Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Maiores Contribuintes - Demac/RJO, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos II e VI do artigo 302 e o inciso VI do artigo 314 todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento nos arts. 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no art. 4º e § 2º do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, bem como nos art. 11 e 12 da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores e, tendo em vista o que consta no processo administrativo fiscal nº 16682.720976/2014-14, declara:

Art. 1º Fica Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., CNPJ nº 33.412.792/0001-60.

Art. 2º O presente ato aplica-se exclusivamente ao Projeto Linha 6 Laranja do Metrô de São Paulo-SP, autorizado pelo Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013, assinado em 18 de dezembro de 2013, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e dia 07/01/2014 - Poder Executivo - Seção I - pág. 37, aprovado pela Portaria nº 551 de 10 de setembro de 2014, do Ministro de Estado das Cidades (publicação no D.O.U. em 11 de setembro de 2014, Seção 1 pág. 48), relativo ao ADE de Habilitação nº 293, de 5 de novembro de 2014, da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária em São Paulo, publicada no D.O.U. de 26 de novembro de 2014, Seção 1, pág. 71.

Art. 3º O prazo estimado para o término da obra: 05/2020, conforme consta do ADE de Habilitação de nº 293, de 5 de novembro de 2014 (fls. 14); matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra: 512262061077. A Co-habilitada é participante do CONSÓRCIO EXPRESSO LINHA 6, CNPJ nº 19.459.564/0001-15.

Art. 4º A presente habilitação poderá ser cancelada de ofício sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERNANDES TEIXEIRA DE FREITAS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição 04.205.032/0001-84 no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 303 e pelo inciso III do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o que consta no processo 19311.720314/2014-51; resolve:

Art 1º. Declarar, com fundamento no inciso II do artigo 37 combinado com o inciso II do artigo 39 da Instrução Normativa IN 1.470/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2014, a INAPTIDÃO da inscrição nº 04.205.032/0001-84 no cadastro CNPJ, em nome da Pessoa Jurídica CONSTRORY CONSTRUÇÕES LIMITADA, em razão de a entidade não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

Art 2º. O presente ADE produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

CÉLIA VENDRAMIN MARTINELLI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorrogação de prazo de alfandegamento de Porto Organizado.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, com a competência que lhe foi atribuída pelo art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e considerando o que consta do processo nº 10916.720075/2012-93, declara:

Art. 1º O art. 1º do Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 43, de 24 de outubro de 2013, publicado no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica alfandegado, a título permanente, até 26 de novembro de 2037, o Porto Organizado de Imbituba, localizado no município de Imbituba, estado de Santa Catarina, administrado pela empresa SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, CNPJ 17.315.067/0001-18, com amparo no Convênio de Delegação nº 01/2012, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República, com a intervenção da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, e o Estado de Santa Catarina, com a intervenção da administradora portuária, em 26 de novembro de 2012, e nos seus Termos Aditivos." (NR)

Art.2º Permanecem inalteradas e eficazes as demais disposições do referido Ato Declaratório.

Art.3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos desde o dia 27 de novembro de 2014.

LUIZ BERNARDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 79, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara cancelado o registro especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos a empresa que especifica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE, no uso da competência definida pelos arts. 2º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de Dezembro de 2009 e no art. 225, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o que consta no processo nº 10920-724.837/2014-23, declara:

Art. 1º Considera-se cancelado Registro Especial para empresas que realizam operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na categoria de gráfica sob nº IP 09206/011, a pessoa jurídica TIMBRÓ (SC) COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.128.412/0001-90, estabelecida na Rua Anita Garibaldi, nº 11, sala 12-A, parte superior, Centro, em São Francisco do Sul/SC, CEP 89.240-000, de acordo com o art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA
EQUIPE ADUANEIRA 3

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Inscribe no Registro de Despachantes Aduaneiros e cancela inscrição no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro.

A CHEFE DA EQUIPE ADUANEIRA 3 DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, e pelos poderes delegados pela Portaria IRF/CTA nº 158, de 28 de novembro de 2014, resolve:

ARTIGO 1º INSCREVER no Registro de Despachantes Aduaneiros, com fundamento no art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, com automática exclusão do Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro, LEANDRO ROBERTO ROBERT, CPF 007.300.049-37, processo nº 15165.723262/2014-44.

ARTIGO 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MICHELI MITIKO MATSUNAGA

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 73, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Aplicar a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ, no uso da atribuição do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede Registro Especial de Bebidas como Produtor.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I, § 1º art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e o despacho exarado no processo 13016.000544/2010-24, declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial de Bebidas sob o nº 10106/523, como produtor, o estabelecimento da empresa Vinícola Barcarola Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 06.882.108/0001-31, situado na Linha Vale Aurora s/n, no município de Bento Gonçalves - RS.

Art. 2º A empresa comercializa os produtos abaixo relacionados, engarrafados sob encomenda conforme segue:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Produtos engarrafados por Del Vale Vinhos Finos Ltda. - CNPJ 07.378.884/0001-61 - Bento Gonçalves (RS)				
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Lagrein	Barcarola	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Chardonnay	Barcarola Specialitá	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Barcarola Specialitá	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto Seco Fino Merlot	Barcarola Specialitá	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Tannat	Barcarola Specialitá	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Teroldego	Barcarola Specialitá	2204.21.00	não retornável	750 ml
Produtos elaborados e engarrafados por Dommo do Brasil Ind.Com.de Bebidas Ltda. - CNPJ 09.276.690/0001-80 - Garibaldi (RS)				
Vinho Branco Espumante Natural Brut	Barcarola	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Barcarola	2204.10.90	não retornável	750 ml

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 245, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação de vinho com selagem no Exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Art. 1º Fica autorizada o fornecimento de 4.920 (quatro mil novecentos e vinte) selos de controle de Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Layoanny Importadora Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 15.803.934/0001-39 e Registro Especial de Importador nº 10106/417, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por Starry Night Wineri, localizado em Hijuela, nº 3, Esperanza de Loleo, La Palma Ibache, Maria Pinto Melipilla Camino - Chile:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Capacidade	Safra	Gradação Alcoólica	Unidades Importadas
Vinho Tino de Mesa Seco Fino Pinot Noir Emocion	Starry Night	750 ml	2012	14%	780
Vinho Tino de Mesa Seco Fino Syrah Emocion	Starry Night	750 ml	2008	14,5%	1.140
Vinho Tino de Mesa Seco Fino Syrah Emocion	Starry Night	750 ml	2012	14,5%	2.520
Vinho Tino de Mesa Seco Fino Syrah Gran Reserve	Starry Night	750 ml	2011	14%	480

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o fornecimento de selos de controle para importação de vinho com selagem no Exterior.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013 e os documentos apresentados pelo contribuinte interessado, declara:

Art. 1º Fica autorizado o fornecimento de 1.320 (mil trezentos e vinte) selos de controle de Vinho Amarelo ao estabelecimento importador Makonys Importação e Exportação Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.169.286/0001-10 e Registro Especial de Importador nº 10106/120, para selagem no exterior dos produtos abaixo relacionados, produzidos e engarrafados por Altos Vinos S/A, localizado em El Pregón, 16, Altos Del Zapallar, Curicó - Chile:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Capacidade	Safra	Gradação Alcoólica	Unidades Importadas
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Le Carmenere Les Terroirs	Clos Andino	750 ml	2012	13,5%	900
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Le Cabernet Sauvignon Les Terroirs	Clos Andino	750 ml	2010	13%	300
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Le Cabernet Sauvignon Les Cuvée	Clos Andino	750 ml	2009	13,5%	120

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara anulado de ofício o ato de concessão de inscrição no CNPJ

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno RFB (Portaria 203/2012), art 224, III.

DECLARA anulado de ofício o ato de concessão de inscrição no CNPJ por vício ou fraude com data retroativa a 08/01/2010.

CNPJ nº 11.447.880/0001-65 - MARCO A DANTAS - ME.

A anulação a que se refere este Ato Declaratório Executivo implicará o cancelamento da inscrição no CNPJ e produzirá efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato declarado nulo.

MARISTELA MOREIRA MACHADO BULCÃO BITTENCOURT

**SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado 136.895.031 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e cinco mil e trinta e um) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, sub-série 1 - CFT-E1, no valor de R\$ 413.317.995,07 (quatrocentos e treze milhões, trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/12/2014	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
1º/1/2005	1º/1/2035	3.019233	74.879	226.077,14
1º/1/2006	1º/1/2036	3.019233	9.680.693	29.228.267,76
1º/1/2008	1º/1/2038	3.019233	12.572.395	37.958.989,87
1º/1/2009	1º/1/2039	3.019233	27.105.387	81.837.478,90
1º/1/2010	1º/1/2040	3.019233	22.855.837	69.007.097,31
1º/1/2011	1º/1/2041	3.019233	21.101.787	63.711.211,66
1º/1/2012	1º/1/2042	3.019233	14.055.377	42.436.458,06
1º/1/2013	1º/1/2043	3.019233	27.099.847	81.820.752,35
1º/1/2014	1º/1/2044	3.019233	2.348.829	7.091.662,02
TOTAL			136.895.031	413.317.995,07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 718, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 475, de 30 de outubro de 2007 e o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, a partir de janeiro de 1989, para o mês de novembro de 2014:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297,75	94,45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES****PORTARIA Nº 94, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep nº 15414.002681/2014-60, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AXA SEGUROS S.A., CNPJ nº 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 29 de agosto de 2014:

- I - Destituição e eleição de diretores;
 - II - Aumento do capital social em R\$ 28.214.221,11, elevando-o para R\$ 46.704.221,11, dividido em 72.027.421 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
 - III - Reforma e consolidação do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 95, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP 15414.002874/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., CNPJ nº 33.061.813/0001-40, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de setembro de 2014:

- I - Eleição dos membros suplentes do comitê de auditoria; e
 - II - Alteração dos artigos 26 e 27 do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002982/2014-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de COMPANHIA BRASILEIRA DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, CNPJ nº 01.582.075/0001-90, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 1º de outubro de 2014:

- I - Alteração da denominação social para RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S. A.;
 - II - Alteração do endereço da sede da Companhia para: Rua Siqueira Campos, nº 1163, 6º andar, Centro, CEP 90.010-001, Porto Alegre - RS; e
 - III - Reforma dos artigos 1º e 2º do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 97, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 261, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep nº 15414.002094/2014-71, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de CARDIF CAPITALIZAÇÃO S.A., CNPJ nº 11.467.788/0001-67, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de julho de 2014:

- I - Aumento do capital social em R\$ 6.500.000,00, elevando-o de para R\$ 20.487.468,00, dividido em 20.487.468 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00;
 - II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 98, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 15414.002944/2014-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de KYOEI DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 61.383.576/0001-70, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de setembro de 2014:

I - Alteração dos critérios para nomeação do comitê de auditoria, com a indicação de membros efetivos e suplentes; e

II - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, interino, no uso de suas atribuições previstas no art. 87, incisos I e II da Constituição, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º da Portaria nº 13, de 17 de janeiro de 2013, publicado no DOU do dia 18/01/2013, Seção 1, página 27, que passará a apresentar a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º O prazo de execução do objeto fica estabelecido até 30 de junho de 2015, consoante o estabelecido no Plano de Trabalho.

"(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 39 - Processo Administrativo Apuratório nº 59600.000052/2012-10. INTERESSADOS: FÁBRICA LEAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LEAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.917.399/0001-20 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Conheço do recurso administrativo interposto pela Beneficiária, vez que tempestivo, mas decido pelo não provimento, já que infundado, mantendo in totum a decisão exarada por meio do Despacho nº 392, de 31 de julho de 2014, ex vi do Parecer nº 166, de 22 de setembro de 2014, da Coordenação-Geral de Instrução de Processos - CGIP, e do Despacho nº 510, de 9 de outubro de 2014, do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP, bem como do Parecer Conj/MJ nº 138, datado de 31 de outubro de 2014.

Nº 40 - Processo Administrativo Apuratório nº 59430.000662/2001-51. INTERESSADOS: AGROPECUÁRIA WR S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.562.914/0001-71 e Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784/99. DECISÃO: Não conheço do recurso administrativo interposto pela beneficiária, vez que não presente os pressupostos de admissibilidade, ex vi do Parecer nº 178/CGIP/DFRP/SRF/MI, de 16 de outubro de 2014, do Despacho nº 531/DFRP/SRF/MI, de 20 de outubro de 2014, bem como do PARECER nº 338/2014CGMA/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 13 de novembro de 2014.

Nº 41 - Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 59000.000912/2011-95. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. ASSUNTO: apurar os fatos noticiados nos Processos MI n.ºs 59000.001194/2009-50 e 59000.000875/2010-34, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente. Vistos e examinados os autos do Processo n.º 59000.000912/2011-95 e considerando o contido na Nota Técnica n.º 17/2014-CRG/GM/MI, de 22 de outubro de 2014, ACATO suas razões e com fulcro no art. 168 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1.990, DECIDO: ACOLHO o Relatório Final da Comissão de PAD e DETERMINO o arquivamento dos autos.

Nº 42 - Processo Administrativo nº 59600.000001/2014-41. INTERESSADOS: HADDAD PARK HOTEL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.230.570/0001-66 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Revisão Administrativa com fulcro no art. 65 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DECISÃO: Conheço do pedido de revisão administrativa interposto pela Empresa e, no mérito, julgo

procedente para anular a Resolução nº 26, de 21 de julho de 2006, publicada no D.O.U. nº 141, de 25 de julho de 2006, Seção 1, pág. 27 e, ato contínuo, decido reabrir o processo administrativo apuratório considerando o disposto no Parecer nº 155/CGIP/DFRP/SRF/MI, de 9 de setembro de 2014, no Despacho nº 461/DFRP/SRF/MI, de 10 de setembro de 2014, bem como no Parecer nº 287/2014/CGMA/Conjur-MI/AGU, de 9 de outubro de 2014

Nº 43 - Ref.: PROCESSO no 59403.000313/2009-14. INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar-PAD, com o objetivo de apurar os fatos noticiados no Processo nº 59403.000313/2009-14, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente. VISTOS e EXAMINADOS os autos do Processo em apreço e considerando o contido no PARECER N.º 155/2014/CGMA/CONJURMIN/AGU (fls. 2042 a 2053), ACATO suas razões e com fulcro no art. 168 da Lei nº 8.112/90, DECIDO: ACOLHER o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 1994 a 2000); e DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos.

Nº 44 - Processo Administrativo Apuratório nº 28110.35.544/85-DV. INTERESSADOS: LIBRA - LIGAS DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.500.221/0001-82 e o Ministério da Integração Nacional - Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos - DFRP. ASSUNTO: Recurso Administrativo com fulcro no art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. DECISÃO: Não conheço do recurso administrativo interposto pela Beneficiária, vez que não presentes os pressupostos de admissibilidade, ex vi do Parecer nº 171/CGIP/DFRP/SRF/MI, de 30 de setembro de 2014, do Despacho nº 516/DFRP/SRF/MI, de 10 de outubro de 2014, bem como do Parecer nº 00353/2014/CGM/CONJUR-MI/CGU/AGU, de 19 de novembro de 2014.

Nº 45 - Ref.: PROCESSO no 59000.000956/2013-87. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar-PAD com a finalidade de apurar os fatos notificados no Processo MI n.º 59000.000672/2010-48, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente. VISTOS e EXAMINADOS os autos do Processo n.º 59000.000956/2013-87 e considerando o contido na Nota Técnica n.º 23/2014-CRG/GM/MI, de 17 de outubro de 2014, e no Parecer n.º 00361/2014/CGMA/CONJUR-MIN/CGU/AGU, de 24 de novembro de 2014, ACATO suas razões e com fulcro no art. 168 da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1.990, DECIDO: ACOLHO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos.

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Interino

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.145, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e o Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Justiça.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto nesta Portaria, fica instituído o Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MJ como sistema oficial de informações, documentos e processos eletrônicos no âmbito do Ministério da Justiça.

Art. 3º A implantação do SEI-MJ atenderá aos seguintes objetivos e diretrizes:

I - assegurar eficiência, eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação de processos;

IV - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação;

V - facilitar o acesso às informações e às instâncias administrativas; e

VI - propiciar a satisfação do público usuário.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - assinatura eletrônica: as seguintes formas de identificação inequívoca do usuário:

a) assinatura digital: forma de identificação inequívoca do usuário baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; e

b) assinatura cadastrada: forma de identificação inequívoca do usuário mediante prévio credenciamento de acesso de usuário, com fornecimento de login e senha;

II - credenciamento de acesso: cadastro prévio do usuário para a utilização do SEI-MJ;

III - digitalização: processo de conversão de um documento em meio físico para o formato digital por meio de dispositivo apropriado, como um escâner;

IV - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional;

VI - documento eletrônico: gênero documental integrado por documentos em meio eletrônico ou somente acessíveis por equipamentos eletrônicos, como cartões perfurados, disquetes e documentos digitais;

VII - documento nato digital: documento digital criado originalmente em meio eletrônico;

VIII - meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

IX - NUP: número único de protocolo;

X - processo eletrônico ou digital: conjunto de documentos digitais e nato digitais oficialmente reunidos no decurso de uma ação administrativa;

XI - suporte: material no qual são registradas as informações;

XII - suporte físico: material no qual são registradas as informações e que não necessitam de equipamentos eletrônicos para sua leitura;

XIII - usuário interno: autoridade, servidor ou colaborador do Ministério da Justiça credenciado que tenha acesso ao SEI-MJ; e

XIV - usuário externo: pessoa física ou jurídica credenciada que tenha acesso ao SEI-MJ e que não seja caracterizada como usuário interno.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELETRÔNICO

Seção I

Dos documentos e atos processuais

Art. 5º Todo documento produzido no âmbito das atividades do Ministério da Justiça, a partir de 5 de janeiro de 2015, deverá ser editado, assinado, tramitado e arquivado digitalmente por meio do SEI-MJ.

Art. 6º Todo documento recebido ou produzido em suporte físico no âmbito das atividades do Ministério da Justiça, a partir de 5 de janeiro de 2015, deverá ser digitalizado, conferido, indexado, tramitado e arquivado por meio do SEI-MJ pelas unidades administrativas competentes.

§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente por servidor ou cópia simples.

§ 2º Os documentos digitais resultantes da digitalização de originais em suporte físico são considerados cópia autenticada administrativamente.

§ 3º Os documentos digitais resultantes da digitalização de cópias de documentos em suporte físico são considerados cópias simples.

§ 4º As unidades administrativas competentes para a digitalização de documentos em suporte físico poderão:

I - proceder à digitalização imediata do documento original em suporte físico apresentado, devolvendo-o imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original em suporte físico seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que a unidade atestará a conferência da cópia com o original, devolvendo-se este de imediato ao interessado e descartando-se a cópia simples após a digitalização; e

III - receber o documento em suporte físico para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em suportes físicos recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao administrado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda da unidade administrativa competente, nos termos da tabela de temporalidade e destinação, apondo o NUP do processo e número gerado pelo SEI-MJ na parte superior direita do documento a ser arquivado; e

b) os documentos em suportes físicos recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após a digitalização nos termos do caput.

§ 5º Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurado incidente para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 7º É ônus do administrado conservar os documentos físicos originais objetos da digitalização, que estiverem em seu poder, até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo.

Art. 8º O Ministério da Justiça poderá exigir no curso do processo, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou entidades, ou enviado eletronicamente pelo administrado.

Art. 9º Nos processos administrativos eletrônicos ou digitais, todos os atos processuais deverão ser realizados por meio do SEI-MJ e assinados eletronicamente.

§ 1º O uso de assinatura digital é obrigatório para atos de conteúdo decisório ou que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo, adotando-se, nos demais casos, a modalidade de assinatura cadastrada, ressalvado o disposto em normas que disciplinem procedimentos eletrônicos específicos no âmbito do Ministério da Justiça.

§ 2º A utilização de assinatura eletrônica importa aceitação das normas sobre o assunto pelo usuário, inclusive no que se refere à responsabilidade por eventual uso indevido.

Art. 10. Os documentos produzidos digitalmente e juntados aos processos eletrônicos com garantia de sua origem e de seu signatário serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Seção II

Do procedimento

Art. 11. O processo eletrônico inicia-se com a atuação de um documento produzido eletronicamente ou digitalizado, por um usuário interno ou externo.

Parágrafo único. Os atos gerados no SEI-MJ serão registrados com a identificação do usuário, data e hora de sua realização.

Art. 12. O envio de requerimentos e recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos, para usuários externos, mediante uso de assinatura eletrônica e certificados digitais.

Art. 13. As comunicações de atos processuais nos procedimentos em tramitação no Ministério da Justiça, quando destinadas aos cadastrados no sistema, serão feitas exclusivamente por meio eletrônico.

Parágrafo único. As comunicações realizadas na forma prevista no caput serão consideradas recebidas para todos os efeitos nos procedimentos em trâmite no âmbito do Ministério da Justiça.

Art. 14. As comunicações de atos processuais destinadas aos não cadastrados no sistema de processo eletrônico serão realizadas via postal, com aviso de recebimento - AR, observado o disposto no art. 29.

Art. 15. Os documentos e processos em meio físico, cuja inclusão no SEI-MJ seja necessária para a sua tramitação e análise, deverão ser digitalizados e registrados no SEI-MJ pelas unidades administrativas competentes mantendo o seu NUP anterior.

Art. 16. Caso seja necessário fazer a impressão do processo, este deverá ser autuado na forma da legislação em vigor, antes de sua expedição ou arquivamento.

Art. 17. O processo eletrônico estará disponível para vista dos autos ou consulta pelos usuários credenciados.

Parágrafo único. Nos casos em que haja garantia legal do sigilo ou que mereçam restrição à consulta pública, o acesso será limitado aos usuários previamente autorizados.

Seção III

Dos documentos sigilosos

Art. 18. Documentos sigilosos ou com restrição de acesso gerados no SEI-MJ deverão ter grau de sensibilidade informado no ato de criação e deverão ser atribuídos imediatamente a servidor que tenha prerrogativa legal para a posse da informação classificada nos termos que dispõe a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. A solicitação de classificação de sigilo e de restrição de acesso para os documentos produzidos e recebidos pelo Ministério da Justiça deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS, que submeterá a proposta à validação da autoridade competente.

Art. 19. A responsabilidade pela atribuição de credencial de acesso aos documentos sigilosos ou com restrição de acesso é da autoridade que fizer a atribuição.

Art. 20. O detentor de credencial de acesso a documentos sigilosos ou com restrição de acesso, concluídos ou em tramitação, que tenha sua lotação ou função alterada, deverá realizar a transferência de credencial nos referidos documentos ao seu sucessor.

Seção IV

Dos prazos

Art. 21. Os prazos começam a correr a partir da data do recebimento da comunicação do ato, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Para efeito de contagem do prazo mencionado no caput, considerar-se-á efetuado o recebimento da comunicação:

I - no dia em que o usuário efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação, devidamente registrada no processo; ou

II - nos casos em que não efetuada a consulta referida no inciso I, dez dias corridos após a data de encaminhamento da comunicação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 22. Quando o ato processual tiver de ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia, conforme horário oficial de Brasília.

Parágrafo único. Considera-se realizado o envio eletrônico de documentos no dia e hora do respectivo registro eletrônico constante no comprovante de protocolo, conforme horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 23. Às unidades organizacionais do Ministério da Justiça compete:

I - cooperar no processo de aperfeiçoamento da gestão de documentos;

II - produzir os documentos da unidade no SEI-MJ;

III - tramitar e receber os documentos e processos por meio do SEI-MJ; e

IV - indicar servidor para atuar como multiplicador do SEI-MJ.

Art. 24. São deveres de todos os usuários do SEI-MJ:

I - registrar todos os documentos produzidos ou recebidos no âmbito de suas atividades no SEI-MJ;

II - manter a cautela necessária na utilização do SEI-MJ, a fim de evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso às suas informações;

III - encerrar a sessão de uso do SEI-MJ sempre que se ausentar do computador, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;

IV - responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha ou das transações em que esteja habilitado; e

V - não fornecer a sua senha de acesso ao SEI-MJ a outros usuários, sob pena de responsabilização.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO DE ACESSO AO USUÁRIO EXTERNO

Art. 25. O credenciamento de acesso ao usuário externo estará disponível a partir do dia 5 de janeiro de 2014, no sítio eletrônico do Ministério da Justiça.

Parágrafo único. A implementação das demais funcionalidades do SEI-MJ será objeto de divulgação no sítio do Ministério da Justiça.

Art. 26. Para a realização do credenciamento de acesso, o usuário externo deverá preencher o formulário disponível no sítio eletrônico do Ministério da Justiça e anexar os seguintes documentos:

I - no caso de credenciamento de pessoa física:

a) documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF; e

b) comprovante de endereço;

II - no caso de credenciamento de pessoa jurídica:

a) documento de identidade e CPF do representante legal;

b) ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado;

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; e

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

§ 1º O Ministério da Justiça poderá solicitar documentação complementar para efetivação do cadastro.

§ 2º O resultado da análise da documentação será informado ao usuário por mensagem eletrônica.

Art. 27. O credenciamento de acesso importará aceitação das condições regulamentares que disciplinam o processo eletrônico.

Art. 28. São de exclusiva responsabilidade do usuário:

I - o sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a equivalência entre os dados informados para o envio do documento e os constantes do documento protocolado;

III - a edição dos documentos enviados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Justiça, no que se refere à formatação e ao tamanho do arquivo enviado;

IV - a consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado e ao SEI-MJ, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;

V - a atualização de seus dados cadastrais no SEI-MJ; e

VI - o acompanhamento da divulgação dos períodos em que o SEI-MJ não estiver em funcionamento em decorrência de indisponibilidade técnica do serviço.

§ 1º A não obtenção de acesso ou credenciamento no SEI-MJ, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações, não imputáveis à falha do SEI-MJ, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

§ 2º Para fins de recebimento de comunicações eletrônicas e interface com o SEI-MJ, o usuário poderá cadastrar até cinco e-mails.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A partir de 5 de janeiro de 2015, todas as comunicações de atos processuais nos procedimentos em trâmite no Ministério da Justiça poderão ser efetuadas por meio eletrônico.

Parágrafo único. Após a data referida no caput, os usuários ainda não cadastrados no SEI-MJ serão oficiados pela unidade administrativa competente para efetuar o credenciamento de acesso no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo administrativo.

Art. 30. A Secretaria-Executiva poderá expedir instruções complementares ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O ato a que se refere o caput disporá, entre outros assuntos, sobre as hipóteses nas quais será admitida, excepcionalmente, a continuidade de tramitação de processos em meio físico e de encaminhamento de comunicações por via postal após a data referida no art. 29.

Art. 31. A partir do dia 5 de janeiro de 2015, as unidades administrativas do Ministério da Justiça deverão efetuar:

I - a atuação de novos processos, exclusivamente, em meio eletrônico; e

II - a digitalização de processos antigos no momento da primeira movimentação realizada após a implementação do SEI-MJ.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.154, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do

mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3745/65 ou 8740/65, do Ministério da Justiça, resolve:

Revogar os efeitos do Decreto Presidencial de 26 de fevereiro de 1965, publicado no Diário Oficial da União em 4 de março do mesmo ano, que determinou a expulsão do território nacional de WANG WEI CHEN, CHU CHING-TUNG, HOU FATSUNG, WANG CHIN, SU TSE-PING, CHANG PAO-SHENG, WAN YAO-TING, MA YAO-TSENG e SUNG KUEI PAO, todos de nacionalidade chinesa, diante do reconhecimento pela Comissão Nacional da Verdade de que foram vítimas de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar iniciada em 1961, tendo sido a expulsão motivada por interesses políticos e econômicos, e não pela prática de qualquer crime por parte das vítimas.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.155, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.013878/2010-16 do Ministério da Justiça, resolve:

Expulsar do território nacional, em conformidade com os artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, LUIS ROBERTO MERCADO VELASQUEZ, de nacionalidade boliviana, filho de Mario Mercado e de Efigênia Velasquez, nascido na Bolívia, em 15 de outubro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.156, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição prevista no art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, resolve

Art. 1º Dar nova redação ao art. 3º da Portaria nº 3, de 10 de setembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 12 de setembro de 2013, assinada pelo Secretário de Reforma do Judiciário, Flávio Croce Caetano, acrescentando o inciso V conforme se segue:

"Art. 3º.....

I -

V - Caixa Econômica Federal" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 364 - Ref.: Com base no artigo 10, inciso IX, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e diante do disposto nos artigos 23 e 66, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no artigo 184, §§ 1º e 2º, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e considerando a interrupção no fornecimento de energia elétrica na Asa Norte, sem previsão de reestabelecimento pela Concessionária dos serviços, impossibilitando o funcionamento normal do órgão, determino a interrupção das atividades do Cade nesta data.

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO
Substituto

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COORDENAÇÃO-GERAL PROCESSUAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.005135/2005-57

Representante: CADE ex officio

Representados: Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SIN-MED-RN, Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS

Advogados: Valderice Nóbrega e Silva, Júlia Jales de Lira Silva Souto, José Luiz Toro da Silva, Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, João Hélder Dantas Cavalcanti, Manoel Batista Dantas Neto, Jackson Deodato Fernandes de Negreiros Júnior, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Klevelando Augusto Silva dos Santos e outros

Relator: Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro

Voto-vista: Conselheira Ana Frazão

Impedido o Presidente do Cade, Vinícius Marques de Carvalho. Presidiu a Conselheira Ana Frazão.

Na 48ª SOJ, após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo em relação ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS, e pela condenação dos demais Representados, por infrações previstas no art. 20, inciso I, c/c art. 21, incisos II e V, da Lei nº 8.884/94, com aplicação de



multas nos seguintes valores: (i) à Associação Médica do Rio Grande do Norte, multa no valor de R\$ 47.884,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); (ii) ao Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN, multa no valor de R\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais); a serem pagas no prazo de 30 dias a contar da intimação da decisão; o julgamento do processo foi suspenso em razão de pedido de vista da Conselheira Ana Frazão.

Após o voto-vista da Conselheira Ana Frazão pelo arquivamento do processo em relação ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e pela condenação dos demais Representados pela prática de infração à ordem econômica prevista no art. 20, inc. I c/c art. 21, inc. II da Lei n. 8.884/94, com aplicação de multa nos seguintes valores: (i) à Associação Médica do Rio Grande do Norte, multa no valor de R\$ 37.243,50; (ii) ao Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN, multa no valor de R\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais e iii) à União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde, multa no valor de R\$ 212.820,00; e às demais obrigações constantes do voto; o Conselheiro Márcio de Oliveira Junior apresentou voto-vogal pelo arquivamento do processo em relação Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e pela condenação dos Representados, e afastando a tese de poder compensatório como redutora da gravidade da infração para fins de dosimetria da pena, com aplicação de multa nos seguintes valores: (i) à Associação Médica do Rio Grande do Norte, multa correspondente a 80.000 UFIR; (ii) ao Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN, multa correspondente a 80.000 UFIR e iii) à União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde, multa correspondente a 400.000 UFIR; e, adicionalmente, às seguintes obrigações: a) abstenham-se de promover, apoiar ou fomentar movimentos de boicote, paralisação coletiva de atendimentos aos beneficiários de planos de saúde por tempo longo ou indeterminado ou descredenciamentos em massa; e b) abstenham-se de impedir a negociação direta e individual de honorários entre médicos e operadores de planos de saúde ou hospitais; ao qual aderiu o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, com o acréscimo de que seja encaminhada cópia da decisão ao Ministério Público Estadual, acréscimo este que foi acatado pelo Conselheiro Márcio de Oliveira Júnior e pela Conselheira Ana Frazão.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte - CRM-RN e a condenação dos Representados Associação Médica do Rio Grande do Norte - AMRN, Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN; com aplicação de multa, nos termos do §1º do artigo 95 do Regimento Interno do Cade, nos seguintes valores: i) à Associação Médica do Rio Grande do Norte, multa no valor de R\$ 47.884,50 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); (ii) ao Sindicato dos Médicos do Rio Grande do Norte - SINMED-RN, multa no valor de R\$ 31.923,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e três reais); e imputou as seguintes obrigações acessórias: a) abstenham-se de promover, apoiar ou fomentar movimentos de boicote, paralisação coletiva de atendimentos aos beneficiários de planos de saúde por tempo longo ou indeterminado ou descredenciamentos em massa; b) abstenham-se de impedir a negociação direta e individual de honorários entre médicos e operadoras de planos de saúde ou hospitais; c) abstenham-se de instaurar regulamentos sindicâncias e processos administrativos disciplinares ou de utilizar-se de qualquer outro expediente para punir, ameaçar, coagir ou retaliar os médicos que deixem de adotar as deliberações das entidades médicas representadas relativas a honorários médicos; d) disponibilizem síntese desta decisão em seu sítio eletrônico; e) divulguem aos seus associados/filiados/credenciados seu teor, por qualquer meio a sua escolha, comprovando seu cumprimento perante o CADE no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação da decisão. O Plenário, por maioria, determinou, ainda, a condenação da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS, com aplicação de multa, nos termos do §1º do artigo 95 do Regimento Interno do Cade, no valor de R\$ 212.820,00 (duzentos e doze mil, oitocentos e vinte reais); e com a imposição das obrigações acessórias constantes do voto da Conselheira Ana Frazão. Vencido o Conselheiro Relator no tocante ao arquivamento do processo em relação à União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - UNIDAS.

Brasília, 17 de dezembro de 2014.
PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 4.495, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14793 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIAÇÃO PIRAJUÇARA LTDA, CNPJ nº 59.661.199/0001-41 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.525, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15034 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ nº 05.101.388/0001-30 para atuar em Alagoas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.538, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16142 - DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TREINAVIL CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 73.591.851/0004-72, sediada em Santa Catarina, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
15000 (quinze mil) Espoletas calibre 38
3868 (três mil e oitocentos e sessenta e oito) Gramas de pólvora

15000 (quinze mil) Projéteis calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
1 (uma) Máquina de recarga calibre 38, 380
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.540, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10359 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PROGUARDA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 04.429.584/0006-80, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 2370/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.619, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11664 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa QUEIROZ & MACIEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 13.820.361/0001-26, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2462/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.628, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14428 - DPF/MGA/PR, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa INGÁ VIGILANCIA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.196.793/0001-70, para exercer a(s) atividade(s) de Segurança Pessoal no Paraná.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.654, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/11200 - DPF/ANS/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ANAPOOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA, CNPJ nº 04.296.305/0001-43, sediada em Goiás, para adquirir:

Da empresa cedente TECVIG VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 09.648.532/0001-04:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
444 (quatrocentas e quarenta e quatro) Munições calibre 38
32 (trinta e duas) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/13691 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.937.230/0001-06, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 2416/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.685, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15983 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SERVIS SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.945.678/0010-87, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
9 (nove) Revólveres calibre 38
90 (noventa) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.688, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16911 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE VIGILANCIA STV LTDA, CNPJ nº 93.542.520/0001-07, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2500 (duas mil e quinhentas) Munições calibre .380
1784 (uma mil e setecentas e oitenta e quatro) Munições calibre 12
25000 (vinte e cinco mil) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.689, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17175 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

CONCEDER autorização à empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 02.265.823/0001-74, sediada no Distrito Federal, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
6 (seis) Espingardas calibre 12
22 (vinte e dois) Revólveres calibre 38
396 (trezentas e noventa e seis) Munições calibre 38
108 (cento e oito) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.690, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à

solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/9876 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BUGAM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME, CNPJ nº 10.423.421/0001-89, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1947/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.692, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/10271 - DELESP/DREX/SR/DPF/PI, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE LTDA, CNPJ nº 04.122.308/0001-60, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Piauí, com Certificado de Segurança nº 2456/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.696, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16680 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PRUDENCIA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 37.014.776/0001-70, sediada em Goiás, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
10 (dez) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.702, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/8790 - DPF/NIG/RJ, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 06.141.118/0001-16, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 2170/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.704, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15895 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CASA DO ADUBO LTDA, CNPJ nº 28.138.113/0003-39 para atuar no Espírito Santo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.713, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14820 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DOIS CC SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 11.507.416/0001-17, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2465/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.714, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14851 - DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ENSEL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 93.130.490/0001-21, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2446/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.721, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17030 - DPF/MBA/PA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa INVICTUS SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 13.479.246/0001-30, sediada no Pará, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
36 (trinta e seis) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.734, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15368 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ZEPIM SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.282.727/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2435/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.630, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16521 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa MPD SEGURANÇA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA., CNPJ nº 13.342.652/0001-56, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
4 (quatro) Revólveres calibre 38
72 (setenta e duas) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.631, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16674 - DPF/ARU/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PROTEGE S.A. - PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, CNPJ nº 43.035.146/0016-61, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
420 (quatrocentas e vinte) Munições calibre 38
240 (duzentas e quarenta) Munições calibre 12
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.706, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16909 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CANAMOR AGRO-INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A, CNPJ nº 57.017.436/0002-91 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.708, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14022 - DELESP/DREX/SR/DPF/MG, resolve:

CONCEDER autorização à empresa ÉPOCA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.450.457/0001-00, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
3 (três) Carabinas calibre 38
100 (cem) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.709, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14014 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.437.326/0005-77, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2325/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.710, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/14032 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CERBERUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 03.747.278/0001-15, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2518/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

PORTARIA Nº 33.092, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08430.018114/2014-61 - DELESP/SR/DPF/RS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida, para exercer atividades de SEGURANÇA PRIVADA, à empresa CORONEL SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF nº 08.944.501/0001-38, localizada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE SANIDADE ANIMAL - CEDISA, registrado sob o CNPJ nº 07.677.948/0001-25, pelos fundamentos presentes no Processo MJ nº 08071.003308/2013-16.

Art. 2º Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99, de 29 de janeiro de 1999 e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 3º Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 9.790/99, de 23 de março de 1999.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO

PORTARIAS DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, SUBSTITUÍDO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, resolve:

Nº 340 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANA CATARINA CABRAL RODRIGUES - V392040-P, natural de Portugal, nascido em 28 de setembro de 1989, filho de Armando Grencho Rodrigues e de Ana Maria Barreiros Cabral Rodrigues, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08018.015609/2013-29);

CARLOS MANUEL ANCIÃES LOPES - V443456-C, natural de Portugal, nascido em 28 de setembro de 1977, filho de Evangelino Nascimento Lopes e de Laura dos Anjos Anciaes Lopes, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.012438/2013-86);

EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU - W115373-0, natural de Portugal, nascido em 8 de fevereiro de 1970, filho de Jose de Abreu Junior e de Márcia Gonçalves da Silva, residente no Estado de Mato Grosso (Processo nº 08000.014173/2013-40);

JOSE ALBERTO FERREIRA PORTO DE ABREU - W624769-D, natural de Portugal, nascido em 23 de abril de 1956, filho de Octacílio de Abreu e de Maria Cilene de Oliveira Porto, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08018.014387/2013-27);

NELSON FILIPE BAPTISTA BARRETO - V130874-0, natural de Angola, nascido em 29 de abril de 1968, filho de Leonel Ferreira Barreto e de Maria Manuela Cortegaca Baptista Barreto, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08018.005481/2014-76) e

PAULA CRISTINA RIBEIRO DA ROCHA DE MORAIS CUNHA - V662039-7, natural de Portugal, nascida em 4 de março de 1977, filha de Miguel Carneiro da Rocha e de Vitalina Neves Ribeiro, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08102.014518/2013-17).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, SUBSTITUÍDO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência atribuída por meio da Portaria/SE nº 1.008, de 19 de junho de 2012, alterada pela Portaria/SE nº 1.136, de 11 de julho de 2012, resolve:

Nº 341 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos dos artigos 12, 13 e 15 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, salvo o gozo dos direitos políticos.

ANTONIO ROCHA CUNHA FERREIRA - V799655-0, natural de Portugal, nascido em 8 de dezembro de 1970, filho de Antonio da Cunha Ferreira e de Maria Augusta Lopes da Rocha Cunha Ferreira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.002446/2014-03);

BRUNO ALEXANDRE PINTO PEREIRA - V914005-N, natural de Angola, nascido em 29 de junho de 1976, filho de Antonio da Costa Pereira e de Ana Maria da Silva Pinto Pereira, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08311.002928/2013-50);

CLAUDIO ANTONIO VIEIRA CALADO MARTINS DE SOUSA - V774551-B, natural de Portugal, nascido em 13 de junho de 1976, filho de Antonio Jose Martins de Sousa e de Adelina Aurora Vieira Calado, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08420.033443/2013-71);

JORGE MIGUEL PEREIRA BRITES - V555183-Z, natural de Portugal, nascido em 18 de novembro de 1969, filho de Antonio Rodrigues Brites e de Teresa de Jesus Pereira Apolinário Brites, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.019260/2014-93);

JOSE CARLOS GOMES FERREIRA - V890601-N, natural de Portugal, nascido em 22 de dezembro de 1975, filho de Gabriel Ferreira Moreira e de Laura Gomes de Sousa, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08507.003024/2013-54) e

JOSE PEDRO MARTINS DOS SANTOS - V458685-3, natural de Portugal, nascido em 28 de junho de 1965, filho de Jose dos Santos Junior e de Carmen Martins de Castro, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08000.028407/2014-17).

Nº 342 - RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

EUZÁ MARIA NUNES DOS SANTOS RUBIO E CARDOSO - V371390-F, natural da Angola, nascida em 24 de dezembro de 1950, filha de José dos Santos Rubio e de Maria da Conceição Nunes dos Santos Rubio, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08455.086814/2012-39);

GISELA MARIA DUARTE MOREIRA - V080793-D, natural de Moçambique, nascida em 7 de junho de 1972, filha de Hernani Jorge Moreira Ribeiro e de Virginia Duarte, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.107551/2013-57);

HUMBERTO DE JESUS NAVEGA - W409598-F, natural de Portugal, nascido em 22 de julho de 1938, filho de Jose dos Santos Navega e de Alzira de Jesus Pardal, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08000.022964/2013-43);

JORGE FILIPE CAIRES TEIXEIRA - V910277-A, natural de Portugal, nascido em 10 de julho de 1985, filho de Jorge de Ascensão Carvalho Teixeira e de Maria Isabel Gouveia de Caires Teixeira, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08711.003333/2013-17);

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA PESSOA - V058673-1, natural de Portugal, nascida em 20 de setembro de 1944, filha de Armando Abel Ferreira e de Virginia Augusta, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.005616/2013-12) e

NELSON ALEXANDRE FIALHO NUNES - W682131-0, natural da Angola, nascido em 15 de maio de 1973, filho de Albano Teixeira Nunes e de Palmira Fialho Nunes, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.003232/2014-30).

Nº 343 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 305, de 14 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 18 de novembro de 2014, que reconheceu aos portugueses abaixo relacionados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

ANA MARIA BARREIROS CABRAL RODRIGUES - V392039-A, natural de Portugal, nascida em 5 de dezembro de 1958, filha de Francisco Cabral e de Lurdes Barreiros, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08018.015616/2013-21);

EURICO FERNANDES LUIS - W575265-D, natural de Portugal, nascido em 7 de setembro de 1938, filho de Adriano Fernandes Luis e de Maria Tavares da Rocha, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.000886/2013-05);

JOÃO PAULO RELA DOS SANTOS BENTO - V072582-M, natural de Angola, nascido em 23 de agosto de 1970, filho de João Pedro dos Santos Bento e de Maria de Lourdes Zenha Rela dos Santos Bento, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.028182/2013-09);

JOSE AUGUSTO DA CUNHA PEREIRA - V585151-U, natural de Angola, nascido em 31 de julho de 1954, filho de Joaquim Rodrigues Pereira e de Eufelia Emilia da Cunha, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.000418/2014-29);

NELSON DE ALMEIDA GOUVEIA - V128809-D, natural de Portugal, nascido em 22 de novembro de 1989, filho de José Manuel Matias Gouveia e de Maria da Conceição Pereira de Almeida Gouveia, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.000134/2014-17) e

SERGIO MANUEL MORAIS DA SILVA - V855351-J, natural de Portugal, nascido em 25 de dezembro de 1969, filho de Sérgio Leal da Silva e de Constância Velhinho Morais, residente no Distrito Federal (Processo nº 08000.023518/2012-75).

Nº 345 RECONHECER E CERTIFICAR aos portugueses abaixo relacionado a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do art. 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil.

DIOGO FONSECA ALVES GASPAS - V430243-D, natural de Portugal, nascido em 13 de fevereiro de 1983, filho de Luis Filipe Figueiredo Alves Gaspar e de Maria Irene Caldeira da Fonseca Alves Gaspar, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.013046/2013-34);

HUMBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA - V623888-I, natural de Portugal, nascido em 24 de julho de 1958, filho de Joaquim Veríssimo de Oliveira e de Maria Teodora Henriques, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08310.015346/2013-43);

JOAO NUNO GOMES DA SILVA DA CRUZ QUINTINO - V013812-P, natural de Portugal, nascido em 9 de fevereiro de 1977, filho de Joao Pedro Furtado da Cruz Quintino e de Anabela Maria Gomes da Silva da Cruz Quintino, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.005477/2014-36);

JOSE WALDIR LARAU ANTUNES - W553458-O, natural de Portugal, nascido em 28 de julho de 1951, filho de Amandio dos Santos

Antunes e de Maria do Ceu Larau Antunes, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08018.001539/2014-11);

MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO SANTOS - W108431-3, natural de Portugal, nascida em 26 de outubro de 1954, filha de José de Mendonça da Conceição e de Maria Zelia Ferreira da Silva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.082525/2013-17);

PAULO SÉRGIO ADRIANO LOPES - V431869-3, natural de Angola, nascido em 8 de agosto de 1971, filho de Manuel Santos Lopes e de Maria de Fátima Filipe Adriano Lopes, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08018.002922/2013-05) e

RODRIGO JOÃO CABRAL RODRIGUES - V392145-B, natural de Portugal, nascido em 8 de março de 1984, filho de Armando Grencho Rodrigues e de Ana Maria Barreiros Cabral Rodrigues, residente no Estado do Rio Grande do Norte (Processo nº 08018.015968/2013-86).

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, SUBSTITUÍDO, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 08444.000770/2013-78, resolve:

Nº 344 - RECONHECER E CERTIFICAR nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, o gozo dos direitos políticos outorgados na Constituição e nas leis do Brasil à PAULO FERNANDES CAVACO DAS NEVES, natural de Portugal, nascido em 3 de abril de 1973, filho de Isidro Fernandes das Neves e de Agripina de Jesus Cavaco Neves, residente no Estado do Rio Grande do Sul, beneficiado com a igualdade de direitos civis, por meio da Portaria nº 196, publicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2012.

FREDERICO DE MORAIS ANDRADE COUTINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Em atenção ao Ofício nº 154/2014 - 5º Ofício Cível /DPU/SP, referente ao interessado ANDRÉ ANTONIO PORFÍRIO, português, concedo a permanência ao estrangeiro, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010904/2014-70 - ANDRÉ ANTONIO PORFÍRIO

Difiro a permanência ao estrangeiro RYMI MAMANI SIMON, boliviano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010846/2014-84 - RYMI MAMANI SIMON

Difiro a permanência ao estrangeiro ALEXANDRE MANUEL RIBEIRO ABALADO COELHO, português, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08444.008001/2014-07 - ALEXANDRE MANUEL RIBEIRO ABALADO COELHO

Difiro a permanência ao estrangeiro RUSLAN DANCHEV PENCHEV, búlgaro, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.101056/2014-15 - RUSLAN DANCHEV PENCHEV

Difiro a permanência ao estrangeiro DARLINTIN IKENNA IKE, nigeriano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010850/2014-42 - DARLINTIN IKENNA IKE

Difiro a permanência ao estrangeiro ANTHONY ANYEMA DIBIE, nigeriano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010847/2014-29 - ANTHONY ANYEMA DIBIE

Difiro a permanência ao estrangeiro ERIC MULUMBA MUKEND, congolês, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010851/2014-97 - ERIC MULUMBA MUKEND

Difiro a permanência ao estrangeiro AUGUSTINE CHUKWUEMEKA EZEANYIKA, nigeriano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010849/2014-18 - AUGUSTINE CHUKWUEMEKA EZEANYIKA

Difiro a permanência ao estrangeiro NHAMDI MICHAEL ANUSIOBIO, nigeriano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010848/2014-73 - NHAMDI MICHAEL ANUSIOBIO

Difiro a permanência ao estrangeiro CHIWETALU RA-PHAEL MGBECHI, nigeriano, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010844/2014-95 - CHIWETALU RA-PHAEL MGBECHI

Difiro a permanência ao estrangeiro SOLOMON ETOEN, camaronês, para cumprimento de pena no Brasil, de caráter provisório, a título especial, nos termos do artigo 1º da Resolução Normativa 110/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08018.010845/2014-30 - SOLOMON ETOEN

NATÁLIA MEDINA ARAÚJO
Diretora Adjunta

DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE
Em 4 de setembro de 2014

A CHEFE DA DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DA SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 02, de 21 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 do mesmo mês e ano,

DECLARA que MARIA NOEMIA MANCEBO COTA, incluída na presente Portaria de Igualdade de direitos políticos nº. 1003, de 12 de novembro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 1980, passou a assinar MARIA NOEMIA COTA PEREIRA, por haver contraído matrimônio com LUIZ ANTONIO GOMES PEREIRA, aos 03 de outubro de 1981, conforme Certidão de Casamento expedida pelo Cartório Registro Civil, Campo do Coelho, 3º Distrito de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, registrada no livro 1 - B.Aux., folhas 47v, sob o nº 103.

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO os pedidos de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08505.139457/2013-67 - DALE ALLEN DOWNS

Processo Nº 08505.139495/2013-10 - PATRICIA MAE DOWNS

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08495.004706/2013-61 - GABRIELA ELIZA-BETH FONTANA

Processo Nº 08495.004707/2013-13 - MARIELA VERONICA GONSALEZ e RICARDO ARTURO PEREZ TORRRES

Processo Nº 08495.004708/2013-50 - RODRIGO NAHUEL FRANINK

Processo Nº 08495.004728/2013-21 - LUCIANO SEBASTIAN LEMOS MUSI

Processo Nº 08495.004781/2013-21 - EMMANUEL MELGAREJO, MARINA ESTELA TORRES e SAYEN NERINA MELGAREJO

Processo Nº 08495.000627/2014-61 - SEBASTIAN HERMAN CAPELLA

Processo Nº 08495.000629/2014-51 - CHRISTIAN JOEL MOLINA PONCE

Processo Nº 08495.000699/2014-17 - GALIA VALENTINA ZABALA

Processo Nº 08495.004348/2013-96 - MATIAS LUIS ARIS-TIQUI

Processo Nº 08495.004551/2013-62 - NUBIA CAMILA NEGRO

Processo Nº 08495.004613/2013-36 - MACARENA AGRELO

Processo Nº 08495.004618/2013-69 - FACUNDO JEREMIAS MORALES CHAMORRO FERNANDEZ

Processo Nº 08495.004624/2013-16 - FACUNDO JUAN RODRIGUEZ

Processo Nº 08495.000470/2014-74 - ANDREA ELISABET GALETTI

Processo Nº 08495.000476/2014-41 - ANA MARIA GHIO

Processo Nº 08495.000603/2014-11 - JOSE LEONARDO FABIAN

Processo Nº 08460.030391/2013-12 - KOSTYANTIN RUDENKO

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08461.008321/2013-60 - JUAN PABLO CIOTTI

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação da Residência Provisória em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, ressaltando que o ato poderá ser revisto a qualquer tempo, caso verificada realidade diversa da declarada pelo requerente abaixo relacionados

Processo Nº 08505.011289/2014-27 - MARTIN ALEJANDRO PITARO

Processo Nº 08461.008127/2013-84 - PABLO ERNESTOR VASCHELLO

Tendo em vista os elementos presentes no processo que comprovam tratar-se de situação especial e em face da competência delegada pelo art. 3º da Portaria SNJ nº 22 de 07/07/2009, DEFIRO o pedido de residência provisória, nos termos da Lei 11.961/09.

Processo Nº 08505.094285/2009-17 - PEDRO SALAMAR VALDEZ

INDEFIRO o pedido de transformação de residência provisória em permanente, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei nº 11.961/2009 c/c art. 4º, inciso II do Decreto nº 6893/2009, haja vista o requerente ter se ausentado do país por prazo superior a 90 dias.

Processo Nº 08286.001794/2013-12 - ZHU HELE

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados

Processo Nº 08495.000248/2014-71 - LUCAS RAFAEL FERNADEZ GARABENTA

Processo Nº 08495.000253/2014-84 - ISAURA BELEN DUARTE BARBOZA

Processo Nº 08495.000514/2014-66 - PEDRO JAVIER LEYTON OBLITAS

Processo Nº 08495.000655/2014-89 - HUGO DANIEL TANTIN

Processo Nº 08495.000700/2014-03 - ARMANDO MARIO LE PERA

Processo Nº 08495.000701/2014-40 - MARTA ELENA RUÁ

Processo Nº 08000.026588/2013-66 - FRANCISCO MANUEL PINO

Processo Nº 08389.003222/2014-92 - FLORENCIA SOLEDAD JAIMES

Processo Nº 08389.003232/2014-28 - JONATAN SAMUEL CUADRADO

Processo Nº 08389.003275/2014-11 - MARCELO ALBERTO CEBALLOS

Processo Nº 08495.000519/2014-99 - YESTSIN ROMAN TORTORA RAFFAELE

Processo Nº 08495.000528/2014-80 - JOSE LUIS CAPO-RALINI

Processo Nº 08495.000564/2014-43 - HORACIO DAVID CASABE

Processo Nº 08495.000571/2014-45 - CLAUDIO ALEJANDRO ARIAS

Processo Nº 08495.000785/2014-11 - PATRICIA BEATRIZ PUECHAGUT

Processo Nº 08495.000522/2014-11 - SILVIA ALEJANDRA VIDELA, FACUNDO NICOLAS COSEANI, GUSTAVO CARLOS COSEANI e ROSARIO GUADALUPE COSEANI.

Processo Nº 08495.000694/2014-86 - DIEGO CARLOS OLIVERA

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08506.009427/2012-36 - LEONARDO DA ROSA VALERIO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08461.008014/2013-89 - MARTA PATRICIA DOMINGUEZ

Processo Nº 08460.030004/2013-30 - MARTIN ESCRICHE

Processo Nº JUAN LEONARDO LÓPEZ - JUAN LEONARDO LÓPEZ

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/14 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08435.003329/2013-57 - WAGNER EMILIANO GOMES, MAIRA ESTHER GOMES, ROBERTO EZEQUIEL GOMES e VALMIR EMANUEL GOMES

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionados.

Processo Nº 08505.084234/2013-55 - ALEXIS LOMBARDO

Processo Nº 08505.109547/2013-23 - FEDRA KARINA PONS

Processo Nº 08240.005387/2014-83 - MARIA EMILIA GARCIA

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08441.006711/2013-33 - PAOLA GABRIELA VIERA SANDOVAL

Processo Nº 08354.001406/2014-15 - IGNACIO DANIEL CES AQUINO

A vista dos novos elementos constantes dos autos, e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório, publicado no DOU de 27/08/2012, Seção I, pág. 24 para conceder a permanência nos termos, do art. 75, inciso II - alínea, b da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08505.008997/2012-19 - DOMINGOS MARTINS

Defiro o presente pedido de permanência nos termos da Resolução Normativa nº 108/2014 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08505.015260/2013-33 - JUHUA SHI

Determino a REPUBLICAÇÃO do Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 14/05/2013, Seção 1, pág. 34, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08495.003482/2012-99 - NICOLE SAMPIETRO

INDEFIRO o pedido de transformação do visto temporário item V em permanente, considerando o disposto no art. 100, da Lei nº 6.815/80, tendo em vista que houve mudança de empregador sem a expressa autorização deste Ministério.

Processo Nº 08705.001700/2012-38 - EDGAR ANDRES URQUIETA VEDIA

INDEFIRO o(s) pedido(s) de republicação, abaixo relacionado(s), tendo em vista a inobservância do prazo à que alude o art. 2º, da Portaria nº 3 de 5 de fevereiro de 2009 da SNJ.

Processo Nº 08505.061406/2011-51 - DACHENG WANG

Processo Nº 08494.001550/2011-12 - SILVINA LUJAN AYALA

INDEFIRO o pedido de Republicação tendo em vista que não atende o disposto no art. 2º da Portaria SNJ nº 03, de 05 de fevereiro de 2009.

Processo Nº 08495.004913/2011-53 - JOÃO HENRIQUE CRISTOVÃO FRANCO

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
Substituto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/11/2015.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.001934/2014-84 - BENITO RAGA BAEZ, até 12/11/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.000315/2014-72 - CHRISTOPHER RAY THOMAS, até 31/12/2015

Processo Nº 08000.000926/2014-11 - ALAINA MARIE WAGEMANN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001111/2014-59 - ROGER ALLEN PREUETT, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001143/2014-54 - KRIS GERARD BREAU, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001156/2014-23 - OTIS RAND THOMPSON, até 31/12/2015

Processo Nº 08000.001862/2014-75 - MIN ZHU, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001868/2014-42 - JEFFERY GLENN ST CLAIR, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.004786/2014-50 - ROBERT BRUCE POUNDS JR, até 31/12/2015

Processo Nº 08000.004947/2014-13 - RYAN JOSEPH DORR, até 07/07/2016

Processo Nº 08000.023025/2013-16 - OLE BENGT SIGURD RINGBOM, até 28/02/2016

Processo Nº 08000.027086/2013-52 - MICHAEL HENDRIK DEKKER, até 16/06/2016

Processo Nº 08000.028431/2013-75 - DAMIEN JUDE STEBBINS, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.028546/2013-60 - MICHAEL ALLEN TRICKEL, até 09/12/2015

Processo Nº 08000.001903/2014-23 - MUKHESH UDAN-DRAO, até 12/03/2015

Determino o ARQUIVAMENTO do(s) processo(s), abaixo relacionados por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08000.014337/2013-39 - RICHARD PINTER

Processo Nº 08000.018989/2013-42 - ALEXANDER STUTHRIDGE

Processo Nº 08000.018992/2013-66 - VOLODYMYR KLYESHCHOV

Processo Nº 08000.019001/2013-62 - SIMON SLIJM

Processo Nº 08000.019003/2013-51 - NICHOLAS PUTTICK

Processo Nº 08000.024149/2013-19 - MOHAMMED TAYEB QUETTAWALA

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país. Abaixo relacionados.



Processo Nº 08000.000065/2014-71 - MICHAEL ALEXANDER REID

Processo Nº 08000.000909/2014-83 - DANIEL LEE NOLAN

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País, visto temporário item V, por falta do cumprimento de exigência junto ao Ministério do Trabalho.

Processo Nº 08000.000107/2014-73 - BOERGE RASMUSSEN

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s).

Processo Nº 08102.012282/2013-84 - VANESSA CAROLINA BENAVIDES LAGUAPILLO, até 24/02/2015

Processo Nº 08460.003982/2014-90 - BRUNO ALEXANDRE ANDRADE BRITO ROCHA, até 22/02/2015

Processo Nº 08793.006079/2013-38 - ELISEE KAZADI KALONJI, até 26/01/2015

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior(es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08065.001707/2013-13 - VICENZO CICCARELLA

Processo Nº 08352.000877/2014-26 - FREDY ALEXANDER RODRIGUEZ CRUZ

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 29/10/2014, Seção 1, pág. 09,

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.041616/2014-75 - QUIZHEN HUANG
Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.041616/2014-75 - QIZHEN HUANG
No Diário Oficial da União de 04/11/2014, Seção 1, pág. 116,

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente abaixo relacionados:

Processo Nº 08351.002129/2014-98 - NARIAKA OGATA
Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Transformação de Visto item V em Permanente abaixo relacionados:

Processo Nº 08351.002129/2014-98 - NARIAKI OGATA
No Diário Oficial da União de 26/05/2014, Seção 1, pág. 56, onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionado (s) :

Processo Nº 08260.008124/2012-26 - DANIEL JOSEPH LINGG, BRIEANNE AKENZIE LINGG, ERICH DANIEL LINGG e KRYSTEN LYN LINGG

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Transformação de Visto item V em Permanente, abaixo relacionado (s) :

Processo Nº 08260.008124/2012-26 - DANIEL JOSEPH LINGG, BRIEANNE MAKENZIE LINGG, ERICH DANIEL LINGG e KRYSTEN LYN LINGG

No Diário Oficial da União de 03/09/2014, Seção 1, pág. 53,

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/ temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08435.005451/2012-87- ANDREA SUSANA OJEDA

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/ temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736 de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08435.005451/2012-87- ANDREA SUSANA OJEDA e KATERIN NAIARA GONZALEZ

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Título: ADVANCED DUNGEONS & DRAGONS - HEROES OF THE LANCE (Estados Unidos da América - 1988)
Produtor(es): TSR / TACTICAL STUDIES RULES INC.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: RPG

Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004715/2014-78
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: CHAMPIONSHIP BOWLING (Japão - 1989)
Produtor(es): ATHENA CO. LTD.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Esporte
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004742/2014-41
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: CASTLE QUEST (Japão - 1989)
Produtor(es): ASCII CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Aventura
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004745/2014-84
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: CALIFORNIA GAMES (Estados Unidos da América - 1989)

Produtor(es): EPYX, INC
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004750/2014-97
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: BOMBER MAN (Japão - 1985)
Produtor(es): HUDSON SOFT COMPANY
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004763/2014-66
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DARKWING DUCK (Japão - 1992)
Produtor(es): CAPCOM CO., LTD.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre

Categoria: Aventura
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004780/2014-01
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DASH GALAXY (Austrália - 1990)
Produtor(es): BEAM SOFTWARE / KROME STUDIOS MELBOURNE

Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004781/2014-48
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DAY DREAMIN DAVEY (Estados Unidos da América - 1990)

Produtor(es): SCULPTURED SOFTWARE INC.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004782/2014-92
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DRAGON SPIRIT OF THE LEGEND (Japão - 1990)
Produtor(es): BANDAI CO., LTD.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004803/2014-70
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DRAGON WARRIOR (Japão - 1989)
Produtor(es): BANDAI CO., LTD.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004804/2014-14
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DR. CHAOS (Japão - 1988)
Produtor(es): MARIONETTE, INC.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004805/2014-69
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: DR. JEKYLL AND MR. HYDE (Estados Unidos da América - 1990)
Produtor(es): NINTENDO OF AMERICA INC
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004806/2014-11
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: FRONT LINE (Japão - 1990)
Produtor(es): TAITO CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004828/2014-73
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: IKARI - WARRIORS 2 (Japão - 1988)
Produtor(es): SNK PLAYMORE CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.004863/2014-92
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: JAMES BOND JR. (Canadá - 1991)
Produtor(es): EUROCOM CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004874/2014-72
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: LETHAL WEAPON (Estados Unidos da América - 1992)
Produtor(es): OCEAN SOFTWARE
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.004900/2014-62
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: LICKLE (Japão - 1992)
Produtor(es): TAITO CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004901/2014-15
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

PORTARIA Nº 256, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: LIFE FORCE (Japão - 1987)
Produtores(s): KONAMI CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Arcade
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004902/2014-51
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: LITTLE LEAG (Japão - 1990)
Produtores(s): SNK PLAYMORE CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aplicativo
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004904/2014-41
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MAPPY LAND (Japão - 1989)
Produtores(s): TOSE CO., LTD.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004928/2014-08
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MENDEL PALACE (Japão - 1990)
Produtores(s): GAME FREAK
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Corrida
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004934/2014-57
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: METAL-MECH MAN AND MACHINE (Estados Unidos da América - 1991)
Produtores(s): SCULPTURED SOFTWARE INC.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004935/2014-00
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: METALGEAR (Japão - 1988)
Produtores(s): KONAMI CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004936/2014-46
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: SNAKE'S REVENGE (Japão - 1990)
Produtores(s): KONAMI CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004937/2014-91
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MICKEY (Japão - 1987)
Produtores(s): HUDSON SOFT COMPANY
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004939/2014-80
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MILLIPEDE (Estados Unidos da América - 1988)
Produtores(s): ATARI GAMES CORP
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004941/2014-59
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MISSION IMPOSSIBLE (Japão - 1990)
Produtores(s): KONAMI CORPORATION
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Contém: Violência
Processo: 08017.004944/2014-92
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MONK WARRIORS (SMB1 HACK) (Japão - 1980)
Produtores(s): NINTENDO COMPANY
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004946/2014-81
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MONOPOLY (Estados Unidos da América - 1991)
Produtores(s): SCULPTURED SOFTWARE INC.
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Cassino ou Cartas
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004947/2014-26
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MOTOR CITY PATROL (Estados Unidos da América - 1991)
Produtores(s): SOURCE RESEARCH & DEVELOPMENT
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004950/2014-40
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MS PAC MAN (Japão - 1990)
Produtores(s): NAMCO LIMITED
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004951/2014-94
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: MS. PAC MAN BY NAMCO (Japão - 1993)
Produtores(s): NAMCO LIMITED
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Plataforma
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004952/2014-39
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: M.U.L.E. (Estados Unidos da América - 1983)
Produtores(s): OZARK SOFTWARE
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004953/2014-83
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: NINJA GAIDEN 1 (Estados Unidos da América - 1989)
Produtores(s): KOEI TECMO AMERICA CORP
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004954/2014-28
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: NINJA GAIDEN 2 (Estados Unidos da América - 1990)
Produtores(s): KOEI TECMO AMERICA CORP
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004955/2014-72
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: NINJA GAIDEN 3 (Estados Unidos da América - 1991)
Produtores(s): KOEI TECMO AMERICA CORP
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Ação
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.004956/2014-17
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

Título: PRINCE OF PERSIA (Estados Unidos da América - 1992)
Produtores(s): BRODERBUND SOFTWARE
Distribuidor(es): BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A
Classificação Pretendida: Livre
Categoria: Aventura
Plataforma: DVD PLAYER BRITÂNIA/PHILCO
Tipo de Análise: Execução do Software
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.004961/2014-20
Requerente: BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICOS S/A

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

DESPACHO DA DIRETORA
Em 16 de dezembro de 2014

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO ENACTUS UFSCAR, com sede na cidade de SÃO CARLOS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.258.474/0001-45 - (Processo MJ nº 08071.029074/2014-18).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. FUNDAÇÃO VALE DO TROMBETAS, com sede na cidade de Oriximiná, Estado do Pará - CGC/CNPJ nº 01.577.334/0001-95 - (Processo MJ nº 08071.029199/2014-30);

II. INSTITUTO ORELHINHA, com sede na cidade de CAMPINAS, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 18.920.316/0001-67 - (Processo MJ nº 08071.032989/2014-01);

III. ONGPA - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 02.326.390/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.029277/2014-04).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DE RESGATE E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE LAJEDO- ARPAL, com sede na cidade de LAJEDO, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 20.070.463/0001-37 - (Processo MJ nº 08071.033085/2014-94);

II. ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SÍTIO PALEONTOLOGICO DE PEIRÓPOLIS - AASPP, com sede na cidade de UBERABA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 23.370.489/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.029132/2014-03);

III. ASSOCIAÇÃO DOS COWBOYS DE JOÃO PINHEIRO/MG- A.C.J.P, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 20.809.774/0001-75 - (Processo MJ nº 08071.031470/2014-05);

IV. COMPANHIA CULTURAL 25DO7 - COMPANHIA, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.323.368/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.030302/2014-94);

V. COMUNICAÇÃO E CULTURA, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 63.375.299/0001-89 - (Processo MJ nº 08071.032871/2014-74);

VI. FUNDAÇÃO PORTA ABERTA - APOIO AO TRATAMENTO DE PESSOAS EM USO ABUSIVO DE ALCOOL E OUTROAS DROGAS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.340.697/0001-78 - (Processo MJ nº 08129.041509/2014-81);

VII. INSTITUTO BRASILEIRO DA PROVIDÊNCIA - INSTITUTO AV3, com sede na cidade de TAGUATINGA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 19.419.991/0001-70 - (Processo MJ nº 08071.029144/2014-20);

VIII. INSTITUTO DE CIÊNCIA E EDUCAÇÃO MARIA PEREGRINA - ICEMP, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.666.436/0001-42 - (Processo MJ nº 08071.032726/2014-93);

IX. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MARANHÃO - IDEMA, com sede na cidade de SÃO LUIS, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 17.407.789/0001-00 - (Processo MJ nº 08071.030637/2014-11);

X. INSTITUTO DE RESGATE DE DIGNIDADE E CIDADANIA - IRDC, com sede na cidade de FORTALEZA, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 21.072.007/0001-99 - (Processo MJ nº 08071.032755/2014-55);

XI. INSTITUTO SÓCIO ECONÔMICO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-TRANSFORMAR, com sede na cidade de FORMOSA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 07.841.271/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.029138/2014-72);



Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 461, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre alteração de denominação de Agência da Previdência Social.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Portaria MPS nº 547, de 9 de setembro de 2011; e
Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando a necessidade de adequação da Rede de Atendimento da Previdência Social, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Agência da Previdência Social Cuiabá-Centro - APSCBC, vinculada à Gerência Executiva Cuiabá, para Agência da Previdência Social Cuiabá-Batista das Neves - APSCBBN, mantendo-se a tipologia e codificação.

Art. 2º Caberá aos Órgãos Seccionais, Órgãos Específicos, Órgãos Descentralizados e à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev, adotar as providências de caráter técnico e administrativo para a concretização deste Ato.

Art. 3º Esta Resolução altera o Anexo III da Resolução nº 173/INSS/PRES, de 19 de janeiro de 2012, e entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOLFO NETO DE OLIVEIRA SALES

XII. IPBIO - INSTITUTO DE PESQUISAS DA BIODIVERSIDADE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 19.418.945/0001-56 - (Processo MJ nº 08071.032686/2014-80);

XIII. NOSSA REDE- CENTRO DE ESTUDOS PARA DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE, com sede na cidade de BRASÍLIA - Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 02.618.429/0001-72 - (Processo MJ nº 08071.026435/2014-66).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

DESPACHO DA DIRETORA ADJUNTA

Em 17 de dezembro de 2014

A Diretora Adjunta Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Processo MJ nº 08017.002813/2014-71
Filme "AMIZADE INESPERADA"
Emissora: Rede Globo
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendado para menores de dez anos" em 15 de agosto de 2014.

CONSIDERANDO que o filme não apresentou tendências de indicação que justificassem a classificação autoatribuída pela emissora.

RESOLVE indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "Livre".

Processo MJ nº 08017.003541/2014-26
Filme "MEU PAI, MEU HERÓI"
Emissora: Rede Globo
Requerente: Globo Comunicação e Participações S/A.

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "não recomendado para menores de dez anos" em 07 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO que o filme não apresentou tendências de indicação que justificassem a classificação autoatribuída pela emissora.

RESOLVE indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "Livre".

Processo MJ nº 08017.004642/2012-52
Jogo: "DMC DEVIL MAY CRY"
Contém: Violência, Drogas Lícitas e Conteúdo Sexual

CONSIDERANDO que o jogo foi classificado em 4 de dezembro de 2013 como "não recomendado para menores de 16 anos, por conter violência";

CONSIDERANDO que nova análise do jogo constatou a presença de consumo de droga lícita e situações sexuais;

RESOLVO manter a classificação do jogo "DMC DEVIL MAY CRY" como "não recomendado para menores de 16 anos", modificando sua descrição de conteúdo para "por conter violência, drogas lícitas e conteúdo sexual" e conceder prazo de cinco dias para adequação de embalagens e material publicitário.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.769, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine o componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Habilitar as propostas descritas no anexo II a esta Portaria a receberem recursos referentes ao componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Habilitar as propostas descritas no anexo III a esta Portaria a receberem recursos referentes ao componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido:

I - no art. 10 da Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013;

II - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013; e

III - no art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013;

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos anexos a esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AC	BUIARI	84306620000214003	24010001	408.000,00	408.000,00	10301201585810012
BA	NOVO HORIZONTE	11429746000114003	24710002	408.000,00	408.000,00	10301201585810029
ES	VIANA	14587933000114004	28990004	408.000,00	408.000,00	10301201585810032
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	12263201000114001	31790002	408.000,00	408.000,00	10301201585810021
MG	CAMPINA VERDE	13932309000114003	20180009	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	12019384000114002	22630005	408.000,00	408.000,00	10301201585810015
RO	BURITIS	11079071000114002	26330005	408.000,00	408.000,00	10301201585810011
RR	BONFIM	11958876000114007	26710008	408.000,00	408.000,00	10301201585810014
RS	ARROIO DOS RATOS	12220162000114013	28670009	408.000,00	408.000,00	10301201585810043
SC	SIDEROPOLIS	11270545000114003	28570008	408.000,00	408.000,00	10301201585810042
TOTAL		10 PROPOSTAS		4.080.000,00		

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	CIDADE OCIDENTAL	11332874000114008	2438488	UBS FAMILIA OCIDENTAL PARK	25900007	129.750,00	129.750,00	10301201585810001
GO	MAURILANDIA	11483837000114002	2383179	CENTRO DE SAUDE DE MAURILANDIA	29690005	59.700,00	59.700,00	10301201585810052
GO	NOVA AMERICA	04487022000114003	2381540	CENTRO DE SAUDE DE NOVA AMERICA	20210002	69.750,00	69.750,00	10301201585810052
GO	NOVO GAMA	10936853000114038	5389127	POSTO DE SAUDE ALVORADA	27920007	149.400,00	149.400,00	10301201585810052
MG	GURINHATA	12028440000114014	2215152	PSF URBANO D FRANCISCA TOSCANO CARDOSO	24770007	238.500,00	238.500,00	10301201585810031
MG	LAGOA SANTA	14460308000114016	2116537	LAGOA SANTA UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA MARIA	24770007	249.990,00	249.990,00	10301201585810031
MG	PERDIZES	12426141000114001	2166224	ESF II PERDIZES	24830001	249.285,00	249.285,00	10301201585810031
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	12057077000114002	2133814	CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE ITAMBE	24890001	199.980,00	199.980,00	10301201585810031
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	11917793000114004	2111101	UNIDADE SAUDE DA FAMILIA VERDE VIDA S J MANTIMENTO	34080004	99.900,00	99.900,00	10301201585810031
MG	URUANA DE MINAS	14369724000114004	2100932	CENTRO DE SAUDE DE URUANA	33570019	135.300,00	135.300,00	10301201585810031
MS	BATAGUASSU	10836939000114001	2371022	CENTRO DE ESPECIALIDADE DE BATA-GUASSU	14370007	150.000,00	150.000,00	10301201585810054
MS	JARAGUARI	12021434000114001	2371766	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JARA-GUARI	29860008	247.050,00	247.050,00	10301201585810054
PA	NOVO PROGRESSO	11287726000114011	2331527	POSTO DE SAUDE ROSA MISTICA	24130003	159.150,00	159.150,00	10301201585810015
PE	AGUAS BELAS	11209720000114007	2704137	USF NAHOR GUEIROS	27200012	145.500,00	145.500,00	10301201585810026
PE	MANARI	11819732000114003	2634295	PSF ANTONIO AUDALIO DA SILVA	24570007	152.460,00	152.460,00	10301201585810026
PR	ALVORADA DO SUL	09393666000114004	2730243	POSTO DE SAUDE DA ESPERANCA DO NORTE	34200018	199.995,00	199.995,00	10301201585810041
PR	RIO BRANCO DO SUL	10409046000114008	3476332	UNIDADE DE SAUDE VILA SAO PEDRO	28420008	98.550,00	98.550,00	10301201585810041
RJ	APERIBE	02934539000114002	5877881	PSF PORTO DAS BARCAS	25020003	100.050,00	100.050,00	10301201585813275
RJ	BARRA MANSA	36507127000114002	2279606	USF BRAULINO DE BRITO MANGUEIRA	27760009	85.740,00	85.740,00	10301201585810033
RJ	PETROPOLIS	11129492000114012	2275686	POSTO DE SAUDE ALTO SIMERIA	26160002	81.600,00	81.600,00	10301201585813328
RJ	PETROPOLIS	11129492000114021	2275791	POSTO DE SAUDE CAXAMBU	26160002	110.400,00	110.400,00	10301201585813328
RJ	PETROPOLIS	11129492000114022	2275759	POSTO DE SAUDE VALE DO CARANGO-LA	26160002	57.000,00	57.000,00	10301201585813328
RJ	PETROPOLIS	11129492000114031	2275783	POSTO DE SAUDE COMUNIDADE SAO JOAO BATISTA	27900007	117.000,00	117.000,00	10301201585810033
RN	SAO TOME	12008003000114002	2475634	CENTRO DE SAUDE DE SAO TOME MA-NOEL GUEDES DA FONSECA	11930003	154.350,00	154.350,00	10301201585810024
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	11502951000114006	6722709	CENTRO DE SAUDE DA MULHER GJT	20480007	97.650,00	97.650,00	10301201585810011
RS	DOIS IRMAOS	11437296000114004	3349829	UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA DOIS IRMAOS	90480009	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	ERVAL SECO	12113283000114004	6849954	PSF VILA ARCO IRES	20770003	103.950,00	103.950,00	10301201585810043
RS	PORTAO	10511356000114002	2229587	POSTO VILA RICA PORTAO	25620021	125.985,00	125.985,00	10301201585810043
RS	TRES FORQUILHAS	11943264000114002	2224550	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA MARIA CLARA	28580008	68.250,00	68.250,00	10301201585810043
RS	VENANCIO AIRES	11094183000114003	2700808	POSTO DE SAUDE PALANQUE	25620021	69.450,00	69.450,00	10301201585810043
SC	IPIRA	10456203000114005	2689618	UNIDADE BASICA DE SAUDE FILADEL-FIA IPIRA	18860012	51.750,00	51.750,00	10301201585810042
SC	SAO JOAO BATISTA	08361788000114003	2418290	POSTO FERNANDES	28560008	139.800,00	139.800,00	10301201585810042
SP	ALTO ALEGRE	11770688000114006	2035448	UBS SAO MARTINHO D OESTE DE ALTO ALEGRE	25310006	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	AMERICO BRASILIEN-SE	12006451000114004	2040387	UBS DR CASSIO MORAES ALVES AME-RICO BRASILIENSE	15310008	98.850,00	98.850,00	10301201585810035
SP	FRANCISCO MORATO	11143383000114005	2083779	USF DR WALFRIDO TIBURCIO	23660005	84.150,00	84.150,00	10301201585810035
SP	GUARIBA	07542743000114003	2025302	UNIDADE DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF I DE GUARIBA	28190004	182.460,00	182.460,00	10301201585810035
SP	INUBIA PAULISTA	13837736000114004	2034379	USF DE INUBIA PAULISTA	23660005	99.990,00	99.990,00	10301201585810035
SP	LAVRINHAS	12286276000114002	2052539	USF CAPELA DO JACU	28040007	58.365,00	58.365,00	10301201585810035
SP	LAVRINHAS	12286276000114003	2055392	USF PINHEIROS	28040007	51.450,00	51.450,00	10301201585810035
SP	MONGAGUA	12096081000114002	2088258	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILA OPERARIA MONGAGUA	28120012	249.750,00	249.750,00	10301201585813714
SP	MONGAGUA	12096081000114005	2088274	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JAR-DIM PRIMAVERA MONGAGUA	28120012	150.300,00	150.300,00	10301201585813714
SP	SAO JOSE DO RIO PRE-TO	11965112000114006	2096919	UBSF SAO DEOCLECIANO	28110007	248.250,00	248.250,00	10301201585810035
TO	BARRA DO OURO	12159734000114002	2370743	USF POV DE MORRO GRANDE BARRA DO OURO	26920015	249.900,00	249.900,00	10301201585810017
TOTAL		43 PROPOSTAS					5.870.700,00	

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	09288947000114002	2550229	CENTRO DE SAUDE PAES BARRETO	24940010	200.947,09	200.947,09	10301201585810032
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	09288947000114006	2569051	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMI-LIA DO AEROPORTO	24940010	148.984,92	148.984,92	10301201585810032
ES	VARGEM ALTA	14645035000114006	2448068	UNIDADE SANITARIA DE VARGEM AL-TA	24940010	320.000,00	320.000,00	10301201585810032
ES	VARGEM ALTA	14645035000114007	2650401	UNIDADE SANITARIA DE BELEM	14130004	99.999,97	99.999,97	10301201585810032
ES	VARGEM ALTA	14645035000114008	6312586	UNIDADE SANITARIA DE VARGEM AL-TA 2	24940010	79.923,20	79.923,20	10301201585810032
MG	INHAPIM	11914796000114002	2103524	CENTRO DE SAUDE DE INHAPIM	22270003	300.000,00	300.000,00	10301201585810031
MG	NOVA RESENDE	11997485000114009	3022137	PSF DO RIO CLARO	27620014	98.751,62	98.751,62	10301201585810031
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	12365004000114004	2209462	CENTRO DE SAUDE CENTRAL DE NO-VO ORIENTE DE MINAS	23680002	80.006,83	80.006,83	10301201585810031
MG	PARACATU	20583431000114003	6717462	PSF PRIMAVERA	27590003	249.984,00	249.984,00	10301201585810031
MG	POUSO ALEGRE	11290305000114001	2211629	UBS CAIC II ARVORE GRANDE POUSO ALEGRE	13940016	99.999,98	99.999,98	10301201585810031
MG	RAUL SOARES	12073624000114004	7286805	UNIDADE BASICA DE SAUDE SOTERO SILVEIRA DE SOUZA	22270003	149.999,89	149.999,89	10301201585810031
PA	OBIDOS	05131180000414011	2332256	POSTO DE SAUDE PARU	11420005	125.018,70	125.018,70	10301201585810015
PR	SENGES	09271085000114002	2684586	POSTO DE SAUDE ZENEIDE Q JORGE MUTIRO II	28470003	99.999,96	99.999,96	10301201585810041
RN	RODOLFO FER-NANDES	70031323000114003	2408112	CENTRO DE SAUDE DE RODOLFO FER-NANDES	24460004	149.925,95	149.925,95	10301201585810024
SC	FLOR DO SERTAO	11377474000114005	2378299	UNIDADE SANITARIA CENTRAL DE FLOR DO SERTAO	18860011	99.999,98	99.999,98	10301201585810042
SP	ENGENHEIRO COE-LHO	11258819000114007	2093170	PSF II JARDIM MINAS GERAIS ENGE-NHEIRO COELHO	15270003	150.000,00	150.000,00	10301201585813536
SP	ENGENHEIRO COE-LHO	11258819000114010	3568180	PSF III JARDIM SAO PAULO ENGENHEI-RO COELHO	15270003	49.999,99	49.999,99	10301201585813536



SP	GARCA	97519019000114002	2035146	UBS DR JOSE BARBOSA	36110007	99.998,86	99.998,86	10301201585810035
SP	INDIAPORA	12258628000114007	2057646	PAS DE TUPINAMBA INDIAPORA	31820004	122.800,00	122.800,00	10301201585810035
SP	SUD MENNCCI	12489279000114003	3823687	UNIDADE BASICA DE SAUDE RUTH FERREIRA SUD MENNCCI	31820004	149.999,53	149.999,53	10301201585810035
TOTAL		20 PROPOSTAS					2.876.340,47	

PORTARIA Nº 2.770, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica;

Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 39/MF/MP/CGU/SRI, de 6 de fevereiro de 2014,

Considerando a Portaria Interministerial nº 40/MF/MP/CGU/SRI, de 6 de fevereiro de 2014, que disciplina a utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) para a celebração de convênios e contratos de repasse objetivando a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais de que trata o art. 52 da Lei nº 12.919, de 2013;

Considerando a Portaria nº 375/GM/MS, de 10 de março de 2014, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2014 para aplicação em obras de ampliação e construção de entidades privadas, sem fins lucrativos, e no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 10, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 376/GM/MS, de 10 de março de 2014, que autoriza a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam esta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem) por cento do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2012, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 375/GM/MS, de 10 de março de 2014.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em 6 (seis) parcelas conforme regulado pela Portaria nº 375/GM/MS, de 10 de março de 2014, em periodicidade de transferência mensal, sendo vedada sua incorporação ao limite anual do respectivo ente em exercícios futuros.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232, de 1994, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Cód. da Emenda	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor mensal a ser repassado (R\$)	Funcional Programática
PR	NOVA LARANJEIRAS	28740012	150.000,00	25.000,00	10122201545250041
PR	SAO PEDRO DO IVAI	25870001	100.000,00	16.666,67	10122201545250041
SP	PEDRINHAS PAULISTA	25450010	150.000,00	25.000,00	10122201545250035
SP	PRAIA GRANDE	29300016	378.757,00	63.126,17	10122201545253825
4 Municípios			778.757,00		

PORTARIA Nº 2.771, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas a receberem recursos referentes ao incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada no Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incentivo para implantação de Polo da Academia da Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde conforme estabelecido no art. 8º da Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada em 14 de novembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faça parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corra por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

PROPOSTA HABILITADA PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BOCA DA MATA	11323039000114003	29070005	180.000,00	180.000,00	10301201520YL0027
AL	CAPELA	11203936000114003	29070005	180.000,00	180.000,00	10301201520YL0027
AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	11438291000114008	29070005	100.000,00	100.000,00	10301201520YL0027
AL	SAO JOSE DA TAPERA	11314682000114007	29070005	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0027
AL	TAQUARANA	12876649000114003	29070005	180.000,00	180.000,00	10301201520YL0027
MG	ITAMARATI DE MINAS	12816164000114002	24880001	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0031
MG	PEDRA DO ANTA	11890198000114001	24880001	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0031

MG	RUBELITA	11759447000114001	24880001	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0031
MG	SEM-PEIXE	12824631000114002	24880001	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0031
MS	VICENTINA	12459740000114002	14450001	180.000,00	180.000,00	10301201520YL0054
PB	SERRA BRANCA	05456092000114001	12770002	80.000,00	80.000,00	10301201520YL0025
RJ	BARRA MANSA	36507127000114005	27930010	80.000,00	80.000,00	10301201520YL3281
RJ	BARRA MANSA	36507127000114014	27930010	80.000,00	80.000,00	10301201520YL3281
RJ	BARRA MANSA	36507127000114015	27930010	80.000,00	80.000,00	10301201520YL3281
SP	MIRASSOL	11215408000114002	15930001	100.000,00	100.000,00	10301201520YL0035
SP	PAULICEIA	14002965000114002	15930001	100.000,00	100.000,00	10301201520YL0035
TOTAL		16 propostas			1.740.000,00	

PORTARIA Nº 2.772, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de Municípios e Estados a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo a esta Portaria a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIRO

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMA-TICA
AC	JORDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11373970000114001	24010001	249.992,00	249.992,00	10301201585810012
AL	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - AL	11169951000114007	29070003	275.900,00	275.900,00	10301201585810027
AL	PARICONHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12092124000114001	29730004	150.000,00	150.000,00	10301201585810027
AL	RIO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO LARGO	11615319000114002	29730004	39.870,00	39.870,00	10301201585810027
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	11880009000114017	26830003	97.100,00	97.100,00	10301201585810013
BA	ANDARAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11690819000114001	13550005	109.970,00	109.970,00	10301201585810029
BA	BANZAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANZAE	11303247000114002	27450005	150.000,00	150.000,00	10301201585810029
BA	CONDEUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONDEUBA	11740512000114001	27510004	249.890,00	249.890,00	10301201585810029
BA	IBIRAPITANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IBIRAPITANGA	12184475000114006	27440009	131.278,00	131.278,00	10301201585810029
BA	ITAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAETE	11245691000114002	27400005	250.000,00	250.000,00	10301201585810029
BA	MADRE DE DEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MADRE DE DEUS	13884527000114001	32910006	49.300,00	49.300,00	10301201585810029
BA	MUNDO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNDO NOVO-FUMSAUDE	11221723000114001	13550005	115.000,00	115.000,00	10301201585810029
BA	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	11429746000114005	24710002	62.000,00	62.000,00	10301201585810029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11462047000114001	32910006	100.000,00	100.000,00	10301201585810029
BA	SAO GABRIEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL	13816024000114001	27400005	250.000,00	250.000,00	10301201585810029
BA	TANQUINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUINHO - FMS	13032954000114001	27360013	99.490,00	99.490,00	10301201585810029
BA	TAPIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11410111000114001	32910006	50.000,00	50.000,00	10301201585810029
BA	UMBURANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMBURANAS	13102378000114003	32910006	118.325,00	118.325,00	10301201585810029
BA	VARZEA DA ROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA DA ROCA	11477284000114003	34770005	300.000,00	300.000,00	10301201585812332
CE	ACARAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ACARAU	11278643000114003	26990005	249.976,00	249.976,00	10301201585810023
CE	AIUABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AIUABA	13537713000114001	27020002	100.000,00	100.000,00	10301201585810023
CE	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPIO DE ANTONINA DO NORTE	07594500000114001	20830001	100.000,00	100.000,00	10301201585810023
CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	10247269000114001	34330016	149.940,03	149.940,03	10301201585810023
CE	ICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICO	11896777000114001	34330016	142.952,00	142.952,00	10301201585810023
CE	ITAPIUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIUNA	11428360000114001	20830001	100.000,00	100.000,00	10301201585810023
CE	MULUNGU	MUNICIPIO DE MULUNGU - PREFEITURA MUNICIPAL	07910730000114001	20830001	100.000,00	100.000,00	10301201585810023
CE	MULUNGU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MULUNGU	11401584000114001	23570010	199.995,00	199.995,00	10301201585810023
CE	TIANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12410840000114005	16580004	250.000,00	250.000,00	10301201585810023
ES	GUARAPARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	11770182000114004	20290002	149.961,00	149.961,00	10301201585810032
ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	14726175000114003	20290002	5.500,00	5.500,00	10301201585810032
ES	MONTANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA	14829961000114002	20290002	100.000,00	100.000,00	10301201585810032
ES	MUCURICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI	11923601000114001	14130002	200.000,00	200.000,00	10301201585810032
ES	NOVA VENECIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA VENECIA	14785598000114008	27740018	183.125,00	183.125,00	10301201585810032
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE	11207314000114001	28340016	180.000,00	180.000,00	10301201585810052
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	11332874000114009	25900007	362.240,00	362.240,00	10301201585810001
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11381097000114002	29690005	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	DIORAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIORAMA	10523857000114001	23640002	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	ITAJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJÁ	11475739000114001	29690005	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	LUZIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07556717000114004	28290013	500.000,00	500.000,00	10301201585815552
GO	NOVA CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVA CRIXAS	11307617000114001	19530010	249.750,00	249.750,00	10301201585810052



GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11237287000114001	28350003	404.000,00	404.000,00	10301201585810052
GO	PEROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11317932000114001	28330014	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	SANTA RITA DO ARA-GUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11704447000114001	14780003	100.000,00	100.000,00	10301201585810052
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11306530000114001	14780003	99.930,00	99.930,00	10301201585810052
MA	CARUTAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUTA-PERA	13715002000114002	23880008	90.000,00	90.000,00	10301201585810021
MA	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13863418000114001	26960004	67.190,00	67.190,00	10301201585810021
MA	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13863418000114002	26960004	127.500,00	127.500,00	10301201585810021
MA	ITINGA DO MARANHAO	MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13863418000114003	26960004	32.650,00	32.650,00	10301201585810021
MA	JOSELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DO MUNICIO DE JOSE-LANDIA	11261444000114001	26960004	250.000,00	250.000,00	10301201585810021
MA	MARAJA DO SENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICI-PIO DE MARAJA DO SENA	11771351000114001	26940003	184.000,00	184.000,00	10301201585810021
MA	MIRINZAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRIN-ZAL	11516236000114005	11590002	299.980,00	299.980,00	10301201585810021
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREI-RAS	10432389000114001	35100004	165.000,00	165.000,00	10301201585810021
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREI-RAS	10432389000114002	35100004	178.115,00	178.115,00	10301201585810021
MA	PEDREIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDREI-RAS	10432389000114003	35100004	156.885,00	156.885,00	10301201585810021
MG	ABAEETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11943989000114006	23680002	99.993,00	99.993,00	10301201585810031
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	12670009000114004	27640012	2.215,00	2.215,00	10301201585810031
MG	BORDA DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11303623000114001	13940016	200.000,00	200.000,00	10301201585810031
MG	BURITIZEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI-ZEIRO	12134901000114003	24770002	252.972,00	252.972,00	10301201585810031
MG	CORDISLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396057000114001	13940016	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	CUPARAQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPARA-QUE	19076176000114001	20750003	99.505,00	99.505,00	10301201585810031
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	11796765000114001	24770002	228.847,00	228.847,00	10301201585810031
MG	DIVISA ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIVISA ALEGRE	11796765000114002	24770002	71.153,00	71.153,00	10301201585810031
MG	ESMERALDAS	ESMERALDAS PREFEITURA	18715466000214002	24780014	299.960,00	299.960,00	10301201585810031
MG	ITACARAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11456098000114001	27640012	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	ITAPEVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11407911000114008	33110005	149.864,00	149.864,00	10301201585810031
MG	JAPONVAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPON-VAR	11409840000114004	20750003	99.930,00	99.930,00	10301201585810031
MG	JAPONVAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAPON-VAR	11409840000114005	20750003	99.400,00	99.400,00	10301201585810031
MG	LAGOA SANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SANTA	14460308000114019	24770007	375.000,00	375.000,00	10301201585810031
MG	MONTE ALEGRE DE MI-NAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13940171000114001	24830001	149.890,20	149.890,20	10301201585810031
MG	PECANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11676062000114003	36820007	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	PERIQUITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERIQUI-TO	19180511000114001	33570019	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	PIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANGA	11973165000114001	27640012	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	PONTO CHIQUE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12014686000114001	20750003	98.500,00	98.500,00	10301201585810031
MG	PRATAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14166883000114001	14070009	33.600,00	33.600,00	10301201585810031
MG	RIBEIRAO VERMELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO VERMELHO	13874373000114005	14070009	33.600,00	33.600,00	10301201585810031
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRA-MENTO	10547985000114001	24830001	150.000,00	150.000,00	10301201585810031
MG	SANTANA DO MANHUA-CU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13613210000114001	34080004	250.000,00	250.000,00	10301201585810031
MG	SANTO HIPOLITO	SANTO HIPOLITO PREFEITURA	17694886000114001	24770002	102.980,00	102.980,00	10301201585810031
MG	SANTOS DUMONT	SANTOS DUMONT PREFEITURA	17747924000114001	29240017	198.700,00	198.700,00	10301201585810031
MG	SAO JOSE DO MANTI-MENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO MANTIMENTO	11917793000114002	34080004	28.248,00	28.248,00	10301201585810031
MG	SENHORA DOS REME-DIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12458069000114001	27640012	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MG	SERRANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11402407000114006	14070009	118.011,00	118.011,00	10301201585810031
MG	SILVIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11330764000114001	14070009	175.800,00	175.800,00	10301201585810031
MG	TAPIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11904191000114001	14070009	33.600,00	33.600,00	10301201585810031
MG	TUMIRITINGA	TUMIRITINGA PREFEITURA MUNICIPAL	21078563000214001	14030015	99.979,00	99.979,00	10301201585810031
MG	VERISSIMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13765401000114001	20180009	100.000,00	100.000,00	10301201585810031
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114001	28360018	70.260,00	70.260,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114007	28360018	69.700,00	69.700,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114009	28360018	66.360,00	66.360,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114010	28360018	80.140,00	80.140,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114012	28360018	83.805,00	83.805,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114013	28360018	81.995,00	81.995,00	10301201585810054
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11228564000114014	28360018	47.740,00	47.740,00	10301201585810054
MS	JAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11179976000114001	28390016	100.000,00	100.000,00	10301201585810054
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	10711980000114008	29860008	76.000,00	76.000,00	10301201585810054
MS	PEDRO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10693916000114001	14510001	175.000,00	175.000,00	10301201585810054
MS	RIO BRILHANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RIO BRI-LHANTE MS	12237028000114001	28360018	150.000,00	150.000,00	10301201585810054
MT	ALTO TAQUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TA-QUARI	12096224000114001	28250003	150.000,00	150.000,00	10301201585810051
MT	JUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	97538388000114001	25500015	143.000,00	143.000,00	10301201585810051
MT	VILA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VILA RI-CA - MT	11310662000114003	25480010	250.000,00	250.000,00	10301201585810051
PA	BARCARENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARCA-RENA	12710978000114003	31880004	408.000,00	408.000,00	10301201585810015
PA	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	83369835000114059	24150011	259.852,00	259.852,00	10301201585810015
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11283607000114014	11420005	52.650,00	52.650,00	10301201585810015
PA	CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAVES	13771552000114007	26820010	100.000,00	100.000,00	10301201585810015
PA	CURRALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICI-PIO DE CURRALINHO	11441240000114002	23850007	198.380,00	198.380,00	10301201585810015
PA	MUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11438326000114003	34910005	200.000,00	200.000,00	10301201585810015
PA	NOVO PROGRESSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO PROGRESSO	11287726000114010	11420005	266.145,25	266.145,25	10301201585810015
PA	PORTEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTEL	11956268000114001	26820010	199.990,00	199.990,00	10301201585810015
PA	SANTA LUZIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA LUZIA DO PARA	11935648000114001	34910005	150.000,00	150.000,00	10301201585810015
PA	SANTA MARIA DAS BAR-REIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS	17546256000114010	31880004	100.000,00	100.000,00	10301201585810015
PA	SAO DOMINGOS DO ARA-GUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11562704000114003	34910005	100.000,00	100.000,00	10301201585810015
PA	TAILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10257028000114001	34910005	149.998,88	149.998,88	10301201585810015
PA	TRAIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRAO-PA	14910511000114011	24130005	92.000,00	92.000,00	10301201585810015
PA	TUCUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11234776000114018	24130003	128.389,00	128.389,00	10301201585810015
PA	URUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUARA	11899610000114004	24130003	200.000,00	200.000,00	10301201585810015
PB	ALCANTIL	ALCANTIL PREFEITURA	01612470000114001	12770003	149.980,00	149.980,00	10301201585810025
PB	AMPARO	AMPARO PREFEITURA	01612473000114001	12770003	150.000,00	150.000,00	10301201585810025



PB	CACIMBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	10541009000114001	35300020	332.330,00	332.330,00	10301201585810025
PB	CACIMBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACIMBAS	10541009000114002	35300020	167.670,00	167.670,00	10301201585810025
PB	CAJAZEIRINHAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRINHAS	01612687000114001	12770003	170.000,00	170.000,00	10301201585810025
PB	GUARABIRA	GUARABIRA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13844779000114004	27130016	26.000,00	26.000,00	10301201585810025
PB	ITAPOROCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12099621000114002	24490002	89.800,00	89.800,00	10301201585810025
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11400094000114001	25970025	139.400,00	139.400,00	10301201585810025
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11400094000114002	25970025	110.600,00	110.600,00	10301201585810025
PB	SERRA BRANCA	SERRA BRANCA PREFEITURA	08874695000114001	12770003	230.000,00	230.000,00	10301201585810025
PE	ARACOIABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267979000114001	24570007	223.700,00	223.700,00	10301201585810026
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	41230038000114018	27180006	299.955,00	299.955,00	10301201585810026
PE	LAGOA DO ITAENGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA	11097250000114001	28840008	146.000,00	146.000,00	10301201585810026
PE	LAGOA DOS GATOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11425769000114002	29210001	375.960,00	375.960,00	10301201585810026
PE	MANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11819732000114001	24570007	190.487,50	190.487,50	10301201585810026
PE	PARNAMIRIM	PARNAMIRIM PREFEITURA	11361235000114001	28840008	200.000,00	200.000,00	10301201585810026
PE	SERRA TALHADA	SERRA TALHADA PREFEITURA	10282945000114001	27200012	100.000,00	100.000,00	10301201585810026
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA TALHADA	10685971000114024	27180006	180.490,00	180.490,00	10301201585810026
PE	XEXEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11289929000114001	27210004	300.000,00	300.000,00	10301201585810026
PI	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11518695000114001	27090006	33.000,00	33.000,00	10301201585810022
PI	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11518695000114002	27090006	166.600,00	166.600,00	10301201585810022
PI	HUGO NAPOLEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11775393000114004	27090007	248.660,00	248.660,00	10301201585810022
PI	ILHA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12889395000114001	29000005	299.969,00	299.969,00	10301201585810022
PI	LAGOA DO SÍTIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO SÍTIO	12162383000114002	23780007	148.000,00	148.000,00	10301201585810022
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO ORIENTE DO PIAUI	13770802000114001	27090006	200.000,00	200.000,00	10301201585810022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11837925000114006	12460005	55.130,00	55.130,00	10301201585810022
PR	BARBOSA FERRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ	09303602000114002	18760012	83.125,00	83.125,00	10301201585810041
PR	CAMBARA	CAMBARA PREFEITURA	75442756000114001	34200018	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	CATANDUVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	09335765000114002	19670017	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	CENTENARIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CENTENARIO DO SUL	09333796000114016	18670019	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	FRANCISCO ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES	09465664000114002	31760022	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	JANDAIA DO SUL	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL	75771204000114001	34200018	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	LUNARDELLI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUNARDELLI	08636699000114002	23990005	99.000,00	99.000,00	10301201585810041
PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	09376644000114001	28780008	57.571,00	57.571,00	10301201585810041
PR	MANOEL RIBAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANOEL RIBAS	09376644000114002	28780008	42.261,00	42.261,00	10301201585810041
PR	MATINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10951061000114001	18760012	149.999,00	149.999,00	10301201585810041
PR	MATINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10951061000114003	25570003	250.000,00	250.000,00	10301201585810041
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09444531000114001	19620012	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	NOVA LARANJEIRAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	09195958000114014	19680014	85.380,00	85.380,00	10301201585810041
PR	NOVA SANTA ROSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09157410000114001	31760022	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PALMITAL PARANA	09290590000114001	36450004	99.913,21	99.913,21	10301201585810041
PR	PARANACITY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARANACITY	08799254000114001	28410010	150.000,00	150.000,00	10301201585810041
PR	PEROLA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROLA	09350598000114003	23990005	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	PORTO RICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO RICO - PR	09267309000114003	23990005	43.450,00	43.450,00	10301201585810041
PR	QUATIGUA	QUATIGUA PREFEITURA	76966852000114001	34200018	144.520,00	144.520,00	10301201585810041
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000114001	19670017	91.995,00	91.995,00	10301201585810041
PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	10409046000114001	28420008	149.009,00	149.009,00	10301201585810041
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA ISABEL DO IVAI	09350916000114001	28410010	234.544,00	234.544,00	10301201585810041
PR	SANTA MARIA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	10644621000114008	33090004	200.000,00	200.000,00	10301201585810041
PR	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	09005558000114001	19670017	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
PR	SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	09202632000114002	31760022	72.800,00	72.800,00	10301201585810041
PR	TUPASSI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUPASSI	09152804000114003	31760022	100.000,00	100.000,00	10301201585810041
RJ	AREAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06810909000114001	29770015	308.798,00	308.798,00	10301201585813277
RJ	BARRA MANSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36507127000114030	27760009	14.250,00	14.250,00	10301201585810033
RJ	CACHOEIRAS DE MACAÇU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SAANEAMENTO - CM	05572405000114001	26160006	400.000,00	400.000,00	10301201585813286
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11384874000114004	33220005	699.935,00	699.935,00	10301201585810033
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	11762815000114001	27750005	495.788,00	495.788,00	10301201585810033
RJ	ITABORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABORAI	11865033000114027	27780002	358.669,00	358.669,00	10301201585810033
RJ	MACUCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACUCO	11504310000114002	27930012	300.000,00	300.000,00	10301201585813317
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36285484000114002	25020006	300.000,00	300.000,00	10301201585813318
RJ	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10497795000114044	15080012	88.000,00	88.000,00	10301201585810033
RJ	PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11129492000114043	27830001	148.340,00	148.340,00	10301201585810033
RJ	TANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANGUA	12246631000114012	27830001	585.990,00	585.990,00	10301201585810033
RN	EXTREMOZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11362487000114001	24480010	249.940,00	249.940,00	10301201585810024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	97521878000114001	24460004	36.530,00	36.530,00	10301201585810024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	97521878000114003	24460004	124.120,00	124.120,00	10301201585810024
RN	GALINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALINHOS	97521878000114004	24460004	51.920,00	51.920,00	10301201585810024
RN	JARDIM DE ANGICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDIM DE ANGICOS	12707802000114001	11930003	88.000,00	88.000,00	10301201585810024
RN	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11374021000114001	29030005	300.000,00	300.000,00	10301201585810024
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12148443000114001	29820009	100.000,00	100.000,00	10301201585811292
RN	RUY BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11418483000114001	29020006	140.000,00	140.000,00	10301201585810024
RN	SÃO FERNANDO	MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO	08096612000114001	31460007	130.000,00	130.000,00	10301201585810024
RN	UPANEMA	UPANEMA PREFEITURA	08085771000114001	31460007	139.965,00	139.965,00	10301201585810024
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	11913577000114004	20480007	100.000,00	100.000,00	10301201585810011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	11264342000114004	22130004	140.000,00	140.000,00	10301201585810011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08460326000114004	24220008	200.000,00	200.000,00	10301201585810011
RO	URUPA	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	63787097000214002	22130004	140.000,00	140.000,00	10301201585810011
RS	BARAO DO TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13895181000114001	28640004	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	BARRAÇAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRAÇAO - RS	11980753000114001	28640004	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	CAMAQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMAQUA - RS	12623171000114001	19840009	250.000,00	250.000,00	10301201585810043



RS	CAMPINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11537821000114001	20980008	149.000,00	149.000,00	10301201585810043
RS	CAMPOS BORGES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES	11700631000114001	25660005	300.000,00	300.000,00	10301201585810043
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12760175000114003	28670010	200.000,00	200.000,00	10302201585350043
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11859710000114004	25620021	34.000,00	34.000,00	10301201585810043
RS	CAPIVARI DO SUL	MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12271942000114002	24070013	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	CONSTANTINA	MUNICIPIO DE CONSTANTINA	87708889000114001	28930003	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	COQUEIRO BAIXO	COQUEIRO BAIXO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12152805000114001	28580008	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	ERVAL GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ERVAL GRANDE	11772998000114001	20980008	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	FORMIGUEIRO	FORMIGUEIRO PREFEITURA	97228126000114002	19860009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	IGREJINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGREJINHA	12121651000114001	28690013	94.560,00	94.560,00	10301201585810043
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS.	12057456000114003	28580008	130.000,00	130.000,00	10301201585810043
RS	NOVO TIRADENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO TIRADENTES	11483873000114002	28650005	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	PICADA CAFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICADA CAFE	12059843000114005	28690013	29.911,00	29.911,00	10301201585810043
RS	POCO DAS ANTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO DAS ANTAS	11838317000114001	28580008	120.000,00	120.000,00	10301201585810043
RS	PONTAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PONTAO	12580434000114006	28600001	199.945,00	199.945,00	10301201585810043
RS	PORTO XAVIER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO XAVIER	14097425000114001	90480009	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	RIO GRANDE	MUNICIPIO DO RIO GRANDE	88566872000114001	20770003	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	SAGRADA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12430586000114001	28650005	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SÃO JOSE DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO OURO	11862957000114001	20230004	200.000,00	200.000,00	10301201585810043
RS	SÃO MARTINHO DA SERRA	SÃO MARTINHO DA SERRA PREFEITURA	94444403000114001	28930003	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	SEBERI	MUNICIPIO DE SEBERI	87613196000114001	19860009	150.000,00	150.000,00	10301201585810043
RS	SENTINELA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENTINELA DO SUL	13293156000114006	28580008	99.650,00	99.650,00	10301201585810043
RS	TAQUARUCU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194710000114001	28650005	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
RS	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/RS	12225390000114001	25620021	200.000,00	250.000,00	10301201585810043
RS	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/RS	12225390000114002	25650006	50.000,00	50.000,00	10301201585810043
RS	TORRES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TORRES/RS	12225390000114002	28690014	89.980,00	89.980,00	10301201585810043
RS	TRES COROAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRES COROAS	11445803000114001	34030005	99.300,00	99.300,00	10301201585810043
RS	TRES FORQUILHAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE TRES FORQUILHAS/RS	11943264000114004	28580008	71.710,00	71.710,00	10301201585810043
RS	UNISTALDA	MUNICIPIO DE UNISTALDA	01613119000114001	28930003	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
SC	AGUA DOCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA DOCE	11430533000114001	28530001	99.960,00	99.960,00	10301201585810042
SC	ARABUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARABUTA	10559943000114001	28530001	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	BENEDITO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENEDITO NOVO	10624466000114003	28500005	178.465,00	178.465,00	10301201585810042
SC	BOM JESUS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	12924552000114001	18860012	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	CAPAO ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPAO ALTO	15408168000114001	28530001	79.925,00	79.925,00	10301201585810042
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	11355483000114003	18860012	99.968,00	99.968,00	10301201585810042
SC	IRACEMINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11420453000114001	18860012	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	MAFRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10491693000114004	23840002	199.750,00	199.750,00	10301201585810042
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	11696615000114002	32420013	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	SEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA	11672134000114007	28530001	97.500,00	97.500,00	10301201585810042
SC	TIMBO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO GRANDE	11409272000114001	25700002	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	TREZE TILIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03347885000114001	18860012	100.000,00	100.000,00	10301201585810042
SC	VITOR MEIRELES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITOR MEIRELES	11347201000114003	28560007	165.900,00	165.900,00	10301201585810042
SE	CUMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11442847000114001	27340009	230.410,00	230.410,00	10301201585810028
SE	FEIRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11385775000114004	27320005	83.140,00	83.140,00	10301201585810028
SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	SANTO AMARO DAS BROTAS PREFEITURA	13110218000114001	27330001	150.000,00	150.000,00	10301201585810028
SP	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15422708000114001	36110007	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	12013935000114002	15310008	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	BOITUVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOITUVA	11864045000114002	15310008	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE	67360404000114001	36060009	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000114014	27960005	30.340,00	30.340,00	10301201585810035
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPO LIMPO PAULISTA	14018974000114015	27960005	42.550,00	42.550,00	10301201585810035
SP	CEDRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEDRAL	13885775000114002	23560005	119.450,00	119.450,00	10301201585810035
SP	ELDORADO	MUNICIPIO DE ELDORADO	45089885000114001	17990003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ELIAS FAUSTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12446783000114002	15270017	250.000,00	250.000,00	10301201585810035
SP	EMBU-GUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11408997000114002	25200015	249.983,00	249.983,00	10301201585810035
SP	GALIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GALIA	12218868000114003	31350003	17.630,00	17.630,00	10301201585810035
SP	GUARIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	07542743000114004	28190004	117.540,00	117.540,00	10301201585810035
SP	IBIUNA	PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA	46634531000114001	28140001	101.000,00	101.000,00	10301201585810035
SP	ILHA SOLTEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA	59754648000114001	90410013	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	IPEUNA	MUNICIPIO DE IPEUNA	44660603000114001	10660003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	IRACEMAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMAPOLIS	11937255000114004	36080014	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	12005366000114001	36080014	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ITATINGA	ITATINGA PREFEITURA	46634127000114001	10660002	149.938,00	149.938,00	10301201585810035
SP	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRAPINA	12317964000114004	28150003	99.980,00	99.980,00	10301201585810035
SP	MACEDONIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA	45115912000114001	28040008	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	MONGAGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONGAGUA	12096081000114006	28120012	99.950,00	99.950,00	10301201585813714
SP	MORUNGABA	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMATICA DE MORUNGABA	45755238000114001	25270003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	PALMITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10413777000114001	17990003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	PARDINHO	MUNICIPIO DE PARDINHO	46634150000114001	17990003	90.790,00	90.790,00	10301201585810035
SP	PARDINHO	MUNICIPIO DE PARDINHO	46634150000114002	17990003	59.210,00	59.210,00	10301201585810035
SP	RIBEIRAO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO GRANDE	11156014000114006	28010011	55.280,00	55.280,00	10301201585810035
SP	RINCAO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO	56338247000114001	25310006	150.000,00	150.000,00	10301201585810035
SP	SALTO DE PIRAPORA	MUNICIPIO DE SALTO DE PIRAPORA	46634093000114001	36060009	99.970,00	99.970,00	10301201585810035
SP	SANTA CLARA D'OESTE	SANTA CLARA DOESTE PREFEITO	45135944000114001	25310006	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	SANTANA DE PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DE PARNAIBA	15383468000114001	10660003	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	SANTO ANTONIO DE POSSE PREFEITURA	45331196000114001	25270003	133.700,00	133.700,00	10301201585810035

SP	SAO JOAO DA BOA VIS-TA	SAO JOAO DA BOA VISTA PREFEITURA	46429379000114001	15270017	200.000,00	200.000,00	10301201585810035
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13752286000114001	28150003	104.144,00	104.144,00	10301201585810035
SP	SERRA NEGRA	SERRA NEGRA PREFEITURA	44847663000114001	23660005	99.920,00	99.920,00	10301201585810035
SP	SUD MENNUECCI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12489279000114001	26250006	65.000,00	65.000,00	10301201585810035
SP	VIRADOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADOURO	11870186000114003	31350003	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
TO	ANGICO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11271018000114005	24290003	50.000,00	50.000,00	10301201585810017
TO	CAMPOS LINDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS	12775985000114001	26930007	167.610,00	167.610,00	10301201585810017
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11419212000114002	29180006	99.955,00	99.955,00	10301201585810017
TO	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11440035000114001	20450004	100.000,00	100.000,00	10301201585810017
TO	GUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11295419000114005	24290007	200.000,00	200.000,00	10301201585810017
TO	LIZARDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12056072000114001	26920015	250.000,00	250.000,00	10301201585810017
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NATIVIDADE	12244611000114004	16400009	42.100,00	42.100,00	10301201585810017
TO	PRESIDENTE KENNEDY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11231208000114002	29180006	90.980,00	90.980,00	10301201585810017
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS	11783200000114001	26920015	199.900,00	199.900,00	10301201585810017
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	13227263000114005	26930007	99.980,00	99.980,00	10301201585810017
TOTAL	285 PROPOSTAS			42.345.474,07			

PORTARIA Nº 2.773, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios, a receberem recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	PENEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO	11286.018000/1140-02	24610014	199.994,02	10.122.2015.4525.0027
MA	SAO MATEUS DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO MATEUS DO MARANHÃO	13829.344000/1140-01	24310005	200.000,00	10.122.2015.4525.0021
MG	ABAETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETE	11943.989000/1140-03	27570005	149.999,00	10.122.2015.4525.0031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO FINO	11323.084000/1140-02	22150007	100.000,00	10.122.2015.4525.0031
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO FINO	11323.084000/1140-03	22150007	100.000,00	10.122.2015.4525.0031
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI	10635.804000/1140-02	12210014	136.916,00	10.122.2015.4525.0026
PE	SALGADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO	13167.387000/1140-01	12210014	136.916,00	10.122.2015.4525.0026
PE	SAO BENEDITO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO BENEDITO DO SUL	10785.318000/1140-01	12210014	136.922,69	10.122.2015.4525.0026
PE	TRACUNHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAEM	11504.633000/1140-01	12210014	136.900,00	10.122.2015.4525.0026
PE	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO	10334.957000/1140-01	12210014	136.915,99	10.122.2015.4525.0026
PR	CAMPO DO TENENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO TENENTE	10411.489000/1140-03	19700001	99.999,73	10.122.2015.4525.0041
RJ	LAJE DO MURIAE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE DO MURIAE	11461.379000/1140-01	23970002	149.373,50	10.122.2015.4525.0033
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS	02341.441000/1140-13	13100002	199.999,98	10.122.2015.4525.0033
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS	19181.382000/1140-05	24220008	100.000,00	10.122.2015.4525.0011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA	11328.835000/1140-03	29470001	100.000,00	10.122.2015.4525.0011
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	03264.792000/1140-01	32420001	100.000,00	10.122.2015.4525.0042
SP	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANANAL	12069.270000/1140-01	15310007	100.000,00	10.122.2015.4525.0035
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAURU	13824.844000/1140-03	15310007	99.999,69	10.122.2015.4525.0035
SP	MONTE MOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE MOR	11898.978000/1140-01	19970021	149.998,24	10.122.2015.4525.0035
SP	PIRANGI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGI	11955.619000/1140-01	19970021	179.999,99	10.122.2015.4525.0035

PORTARIA Nº 2.774, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios e Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estado descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais e Estadual, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e
II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS E ESTADO HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA	19433.048000/1140-05	27290008 24610012	346.875,00 599.970,00	10.302.2015.8535.1834
AP	PORTO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO GRANDE	11844.616000/1140-02	24110003	200.000,00	10.302.2015.8535.0016
BA	IBICARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARAI	10796.695000/1140-02	34770004	400.000,00	10.302.2015.8535.2073



BA	SALVADOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	08086.458000/1140-12	29740011 28790023 27350006 26010011	100.000,00 50.000,00 1.321.500,00 652.940,00	10.302.2015.8535.0029
BA	UIBAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIBAI	11302.140000/1140-01	27360012	208.000,00	10.302.2015.8535.0029
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATA	11463.735000/1140-01	27020003	300.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	74031.865000/1140-20	24440007	4.795.111,00	10.302.2015.8535.0023
CE	GUARACIABA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE	13858.795000/1140-02	20830002	100.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	JARDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM	11346.916000/1140-01	27030008	100.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	MARACANAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAU	10553.026000/1140-05	20700003	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	NOVO ORIENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO ORIENTE	11389.692000/1140-01	27030008	100.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	PINDORETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDORETAMA	11419.498000/1140-03	23890009	200.000,00	10.302.2015.8535.0023
CE	SANTA QUITERIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA QUITERIA	11419.244000/1140-02	24420009	100.000,00	10.302.2015.8933.0023
GO	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO	01170.331000/1140-01	28910006	200.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	PIRACANJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA	01753.396000/1140-01	28910006	237.990,00	10.302.2015.8535.0052
GO	SANTA TEREZINHA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS	11899.105000/1140-02	33500006	250.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	SAO DOMINGOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAO DOMINGOS	08645.875000/1140-02	23640003	120.000,00	10.302.2015.8535.0052
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALPARAISO DE GOIAS	04786.328000/1140-03	28290007 19600009	1.400.000,00 296.167,50	10.302.2015.8535.5658
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	12263.201000/1140-03	31790003	500.000,00	10.302.2015.8535.0021
MG	BRASILIA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASÍLIA DE MINAS	11385.910000/1140-02	14030018	295.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	COLUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLUNA	18307.397000/3140-01	14030003	200.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	GOVERNADOR VALADARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES	73964.934000/1140-01	29750006	350.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	ITAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPE	11423.338000/1140-01	14030018	100.000,00	10.302.2015.8535.0031
MG	MANHUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANHUACU	00996.849000/1140-05	27650005	9.030,00	10.302.2015.8535.0031
MG	PATOS DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS DE MINAS	13918.415000/1140-02	26610003	69.080,00	10.302.2015.8535.0031
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE	11228.564000/1140-05	28380002	498.280,00	10.302.2015.8535.5218
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE	11228.564000/1140-08	28390014	186.520,00	10.302.2015.8535.5218
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE	11228.564000/1140-31	28380002	153.920,00	10.302.2015.8535.5218
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE	11228.564000/1140-32	14510007	1.000.000,00	10.302.2015.8535.5218
MS	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE	11228.564000/1140-33	20420004	589.330,00	10.302.2015.8535.5218
MS	PEDRO GOMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRO GOMES	10693.916000/1140-02	14370011	200.000,00	10.302.2015.8535.0054
MT	CAMPO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE	97519.225000/1140-01	25480011	100.000,00	10.302.2015.8535.0051
MT	COCALINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO	13915.490000/1140-01	25480011	100.000,00	10.302.2015.8535.0051
MT	FELIZ NATAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIZ NATAL	12941.827000/1140-02	29360005	100.000,00	10.302.2015.8535.0051
MT	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTA DO NORTE	13817.611000/1140-01	25470003	250.000,00	10.302.2015.8535.0051
MT	NOVO SAO JOAQUIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SAO JOAQUIM	11106.800000/1140-01	29360005	100.000,00	10.302.2015.8535.0051
PA	TRACUATEUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUATEUA	11739.590000/1140-05	26820009	50.200,00	10.302.2015.8535.0015
PE	ARCOVERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE	10339.635000/1140-03	12180007	100.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	BELEM DE SAO FRANCISCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELEM DE SAO FRANCISCO	02324.776000/1140-01	12180007	85.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATAO DOS GUARARAPES	03904.395000/1140-04	10710007	300.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	RIBEIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRAO	10395.676000/1140-08	12210010	200.000,00	10.302.2015.8535.0026
PE	SERRA TALHADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA TALHADA	10282.945000/1140-02	27200011	99.640,00	10.302.2015.8535.0026
PR	SÃO CARLOS DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS DO IVAI	09235.678000/1140-02	28460013	250.000,00	10.302.2015.8535.0041
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELFORD ROXO	11868.019000/1140-08	27760012	135.000,00	10.302.2015.8933.0033
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128.809000/1140-01	17750019	200.000,00	10.302.2015.8535.3298
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128.809000/1140-03	27760012	116.100,00	10.302.2015.8933.0033
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA	36285.484000/1140-03	23970001	200.000,00	10.302.2015.8535.0033
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA	36285.484000/1140-06	23970001	100.000,00	10.302.2015.8535.0033
RJ	NOVA IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU	10497.795000/1140-14	27760012	135.000,00	10.302.2015.8933.0033
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DE JANEIRO	11715.094000/1140-07	35780014	500.000,00	10.302.2015.8535.3341
RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	10435.993000/1140-02	27760012	129.040,00	10.302.2015.8933.0033
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	39563.911000/1140-08	27760012	135.000,00	10.302.2015.8933.0033
RN	ALTO DO RODRIGUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO DO RODRIGUES	97546.089000/1140-01	24480015	199.945,70	10.302.2015.8535.0024
RN	CERRO CORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO CORA	10267.386000/1140-01	24480015	320.000,00	10.302.2015.8535.0024
RN	UPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UPANEMA	11843.482000/1140-02	31460004	203.750,00	10.302.2015.8535.0024
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL	19112.323000/1140-05	11580010	159.125,00	10.302.2015.8535.0011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA	11328.835000/1140-25	29470003	148.040,00	10.302.2015.8535.0011
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA	04092.706000/1140-01	26840006	115.000,00	10.302.2015.8535.0011
RS	CRISSUMAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISSUMAL	12007.174000/1140-14	28640004	72.700,00	10.302.2015.8535.0043
SC	BRACO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRACO DO NORTE	01349.236000/1140-02	29050014	214.900,00	10.302.2015.8535.4454
SP	BRAGANÇA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAGANÇA PAULISTA	11226.130000/1140-15	25390005	116.610,00	10.302.2015.8535.0035
SP	CARAPICUIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPICUIBA	11154.498000/1140-22	36080018	4.000,00	10.302.2015.8535.3487
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUA	13848.859000/1140-01	29820002	288.930,00	10.302.2015.8535.0035
SP	MORRO AGUDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO AGUDO	11833.991000/1140-01	28100011	100.000,00	10.302.2015.8535.0035
TO	CRISTALANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALANDIA	11277.989000/1140-01	24290004	394.000,00	10.302.2015.8535.0017
TO	NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATIVIDADE	12244.611000/1140-02	29180007	200.000,00	10.302.2015.8535.0017

PORTARIA Nº 2.775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Torna sem efeito a Portaria nº 2.691/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e devido à duplicidade de publicação de proposta, resolve:

Art. 1º Fica sem efeito a Portaria nº 2.691/GM/MS, de 9 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 239, em 10 de dezembro de 2014, Seção 1, página 79.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Esta Portaria defere o projeto abaixo relacionado, apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 20.131.926/0001-23

Nome do Projeto: Projeto Reabilitando: ampliação dos atendimentos e especialidades da APAE de Conselheiro Lafaiete.

SIPAR: 25000.168012/2014-75

Valor aprovado: R\$ 1.150.357,73 (Um milhão, cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos).

Resumo do projeto: Ampliar os atendimentos especializados em fisioterapia, fonoaudiologia, pedagogia, psicopedagogia, terapia ocupacional e assistência social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MENEZES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.117 SE/MS, de 3 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 4 de dezembro de 2014, Seção 1, página 55, onde se lê:

"VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Senador Firmino

CNPJ: 02.320.890/0001-44

Nome do Projeto: Reabilitação Domiciliar, na busca de uma Melhor Qualidade de Vida.

SIPAR: 25000.164381/2014-99

Valor aprovado: R\$ 199.970,55 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Resumo do projeto: Prestar serviços de (fisioterapia e nutrição) em atendimento domiciliar para pessoas com deficiência física, ou por falta de comprometimento familiar.

leia-se:

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de

Senador Firmino

CNPJ: 02.320.890/0001-44

Nome do Projeto: Reabilitação Domiciliar, na busca de uma

Melhor Qualidade de Vida.

SIPAR: 25000.164381/2014-99

Valor aprovado: R\$ 191.391,83 (Cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos).

Resumo do projeto: Prestar serviços de (fisioterapia e nutrição) em atendimento domiciliar para pessoas com deficiência física, ou por falta de comprometimento familiar."

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.104627/2008-25, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 10/12/2015, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 311/2008 publicada no DOU nº 228, Seção 1, de 24/11/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.612906/2011-28	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIGES	Negativa de cobertura - art. 25 da Lei 9656/9	60.000,00 (sessenta mil reais)
25785.004449/2010-78	UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE E TOCANTINS	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "A" e duas infrações ao art. 14 da Lei 9656/98	118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)
33903.015755/2011-55	ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso IV da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.076676/2010-40	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIPRO	Descumprimento Contratual - Art.25 da lei 9656/98	60.000,00 (sessenta mil reais)
25779.016483/2010-74	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA	DIGES	Fixar prazo carência acima do determinado na lei - Art.12, inciso V da Lei 9.656/98	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.119486/2007-29	CONMEDH SAÚDE ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA	DIDES	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária sem previsão contratual - Art.15 da lei 9656/98	18.000,00 (dezoito mil reais)
33902.181482/2009-21	MASSA FALIDA DE PLASMMET PLANO DE SAÚDE LTDA.	DIPRO	Não envio de Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS, Art. 20, da Lei 9.656/98 c/c art. 30, da RE DIOPE 01/01 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 12/07.	ADVERTÊNCIA
25779.016213/2010-63	CASA DE SAÚDE SÃO BERNARDO LTDA	DIGES	Fixar prazo carência acima do determinado na lei - Art.12, inciso V da Lei 9.656/98	20.000,00 (vinte mil reais)
33902.155557/2005-95	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTOS	DIGES	Cláusulas contratuais obrigatórias. Mecanismos de regulação - contratualização - art. 4º, inciso II da Lei nº 9656/98	R\$ 231.573,00 (duzentos e trinta e um mil reais e quinhentos e setenta e três reais)
25773.008971/2011-49	UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	DIFIS	Reajuste por Faixa Etária - Art.25 da lei 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.045406/2010-11	UNIMED DE LIMEIRA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Operar produto sem registro na ANS - Art. 9º, inc. II, da Lei 9656/98.	150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais)
25789.025375/2011-54	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA.	DIGES	Reajuste sem autorização da ANS e rescisão unilateral do contrato - Art. 13, parágrafo único, inc. II c/c art. 25 da Lei 9656/98.	75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
25789.000555/2010-42	AMICO SAÚDE LTDA.	DIGES	Aplicação de reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com o contratado em plano individual/familiar - Art. 25 da Lei 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
25789.054388/2010-50	GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIGES	Rescisão unilateral de contrato - Art. 13, parágrafo único, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.760032/2011-14	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso I, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25779.006910/2012-78	UNIMED - BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIGES	Deixar de garantir cobertura para procedimento de tratamento ocular quimioterápico obrigatório - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta e seis mil reais)
33903.015033/2011-09	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL	DIGES	Deixar de garantir cobertura para procedimento denominado "radioterapia conformada tridimensional" - Art. 25 da Lei 9656/98.	60.000,00 (sessenta mil reais)
25789.037022/2011-05	AMEPLAN ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANEJADA LTDA.	DIDES	Reajuste contratual irregular e rescisão unilateral do contrato em desacordo com a lei - Art. 25 c/c art. 13, parágrafo único, ambos da Lei 9656/98.	69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
25789.057483/2011-96	PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98 c/c art. 11 da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 226/2010.	16.000,00 (dezesseis mil reais)
25789.009042/2008-82	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIOPE	Operar produto não registrado na ANS - Art. 9º, inciso II, da Lei 9656/98.	1.000.000,00 (um milhão de reais)
25789.085997/2012-12	ITALICA SAÚDE LTDA - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de cobertura - Art. 12, inc. II, alínea "a", Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25782.007840/2010-54	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIOPE	Negativa de cobertura - Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso II e Art. 11, parágrafo único c/c art. 12, inciso I, alínea "b", ambos da Lei 9656/98.	160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25779.006038/2012-68	SAÚDE ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura - art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9.656/98 c/c art. 7º, §3º, inciso II, da IN DIPRO nº 23, com a redação dada pela IN nº 28/10.	35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
25779.009386/2010-25	UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DIOPE	Negativa de adaptação de contrato - art. 35 da Lei 9.656/98.	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
25772.001616/2008-53	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA.	DIDES	Negativa de cobertura - art. 12, inciso I, da Lei 9.656/98.	R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25773.014128/2010-11	ODONTO SYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA.	DIGES	Negativa de cobertura - art. 25 da Lei 9.656/98.	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
33902.681644/2011-41	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9.656/98.	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
33903.005315/2010-17	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98.	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)



25772.000012/2006-28	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIDES	Negativa de cobertura - art. 11, parágrafo único, c/c art. 12, inciso II, da Lei 9.656/98	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25785.007602/2011-08	SUL AMÉRICA SAÚDE COMPANHIA DE SEGUROS	DIOPE	Negativa de cobertura e restrição de atividade profissional de prestador - art. 12, inciso I, alínea "a", e art. 18, inciso III, ambos da Lei 9.656/98.	R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)
33903.013157/2009-27	UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Negativa de cobertura - art. 12, inciso I, da Lei 9.656/98.	R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.016666/2010-71	PRO-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	DIPRO	Negativa de cobertura - art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9.656/98.	R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 408ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.036157/2010-49	UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica - Art. 20, caput, c/c art. 22 da Lei 9656/98 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07, ambas da ANS.	ADVERTÊNCIA

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 402ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 04 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.034327/2011-57	AMIL SAÚDE LTDA.	DIPRO	1) Exig. val. de mensal. com cond. evol. p/ mud. de faixa et. - Art. 25 da Lei 9656/98. 2) Exig. % reaj. dif. entre os benef. vinc. ao mesmo plano - Art. 4º incisos II, XII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98 c/c art. 20 da RN 195/09. 3) Deixar de enc. comum. var. contr. pec. na mensal. dos benef. - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 13 e 15 da RN 171/08 c/c art. 4º, §2º, da IN 13/06.	1 e 2 multa 80.140,00 (oitenta mil e cento e quarenta reais). 3 Advertência
25783.005951/2011-05	AMI - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL LTDA.	DIPRO	Suspender ou denunciar de maneira unilateral os contratos com os consumidores - Art. 13, parágrafo único, inciso II, da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.050888/2010-12	AMIL SAÚDE LTDA.	DIGES	1) Exig. val. de mensal. com cond. evol. por mud. de faixa et. diver. da prev. no contr. - Art. 4º, incisos XXIV, XXXV e XXXVII da Lei 9961/00 c/c art. 4º da RN 112/05. 2) Apl. % reaj. dif. entre os benef. vinc. ao mesmo plano - Art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9658/98 c/c art. 20 da RN 195/09. 3) Encam. infor. sobre reaj. aplic. na mensal. dos benef. contr. incor. - Art. 20 da Lei 9658/98 c/c art. 14 da RN 171/08.	1 e 2 multa 80.245,00 (oitenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais). 3 Advertência
33902.484117/2012-71	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO	DIPRO	Deixar de garantir remoção hospitalar solicitada em atendimentos de urgência e emergência - Art. 35-C da Lei 9656/98 c/c art. 7º da CONSU 13/08.	30.000,00 (trinta mil reais)
25789.105090/2011-04	AMICO SAÚDE LTDA.	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.054194/2008-14	AMESC - ASSOCIAÇÃO MÉDICA ESPÍRITA CRISTA	DIPRO	Não envio de informações referentes ao Acompanhamento da Atenção à Saúde na Saúde Suplementar - Saúde Mental - Art. 20 da Lei 9656/98 c/c art. 4º, inciso XXXI da Lei 9961/00.	15.000,00 (quinze mil reais)
25789.006891/2009-65	AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIPRO	Aplicar reaj. por mud. de faixa et. sem prev. contr. do % apl. - Art. 25 da Lei 9656/98.	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.371390/2011-56	AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9656/98 c/c art. 7º, §1º, da IN 23/09.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.061399/2010-96	MARÍTIMA SAÚDE SEGUROS S.A	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.069748/2010-18	BRADESCO SAÚDE S.A	DIPRO	Descumprir a cláus. contr. ao reaj. a mensal., util. % difer. do regis. na SUSEP - Art. 25 da Lei 9656/98.	90.000,00 (noventa mil reais)
33902.078864/2010-11	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.098866/2011-14	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÃO

No art. 5º da Resolução Normativa - RN nº 366, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2014, seção 1, páginas 54 e 55, ONDE SE LÊ: "Revogam-se os incisos XXII ao XXIX e o parágrafo único, todos do art.23; o inciso XIX e parágrafo único do art.23-A; e a totalidade dos artigos 24, 25-B, 26, 27 e 27-A, todos da RN nº 197, de 16 de julho de 2009."; LEIASE: "Revogam-se o os incisos XXIII ao XXIX e o parágrafo único, todos do art.23; o inciso XIX e parágrafo único do art.23-A; e a totalidade dos artigos 24, 25-B, 26, 27 e 27-A, todos da RN nº 197, de 16 de julho de 2009"

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÃO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.024339/2011-23	ESMALE ASSIST. INT. DE SAÚDE LTDA.	395480	37.135.365/0001-33	Deixar de gar. consulta cirurgia vascular, em set/11, para J. D. F., ben. de plano amb. e hosp. Inf. art 12, I, Lei 9656/98.	R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

ALEXANDRE RIPARDO PAUXIS

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA****RETIFICAÇÃO**

No Despacho do Diretor-Presidente nº 79, de 18 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 224, Seção 1, pág. 42, referente ao Processo nº: 25351.452336/2013-25, Onde se lê: "Diretor relator: Renato Alencar Porto (DI-REG)"

Leia-se: "Diretor relator: Jaime César de Moura Oliveira (Interino/DIARE)"

DIRETORIA COLEGIADA**ARESTO Nº 362, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Vistos, relatados e discutidos os autos relacionados abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 20 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas recursais decidindo:

VISA
AUTUADO: BAXTER HOSPITALAR LTDA
25759.034407/2012-17 - AIS:0049405/12-4 - GGPAF/AN-

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade
Reunião de 2 de setembro de 2014, por unanimidade
AUTUADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
25351.275776/2004-64 - AIS:392528/04-5 - GPROP/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e a proibição da propaganda irregular.

Reunião de 18 de agosto de 2014, por unanimidade
AUTUADO: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO
25759.139664/2008-91 - AIS:178128/08-6 - GGPAF/ANVI-

SA

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade
Reunião de 2 de setembro de 2014, por unanimidade
AUTUADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
25759.431345/2007-54 - AIS:555706/07-2,
25759.439752/2007-18 - AIS:565240/07-5 E -25759.431336/2007-63
- AIS:555695/07-3 GGPAF/ANVISA

SA

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade
Reunião de 2 de setembro de 2014, por unanimidade
AUTUADO: LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BARROS LTDA
25351.560594/2008-10 - AIS:729440/08-9 - GGPRO/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a proibição da propaganda irregular.

Reunião de 18 de agosto de 2014, por unanimidade
AUTUADO: LABORATORIO SIMOES LTDA.
25351.267975/2004-07 - AIS:383066/04-7 - GGPRO/ANVI-

SA

Prover parcialmente o recurso interposto minorando a penalidade de multa anteriormente aplicada para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mantendo-se a proibição da propaganda irregular.

Reunião de 3 de setembro de 2014, por unanimidade
AUTUADO: PROCESSADORA INDUSTRIAL COMERCIAL DE AGUAS OCEANICAS LTDA
25351.050274/2007-75 - AIS:064377/07-7 - GPROP/ANVI-

SA

Prover parcialmente o recurso interposto minorando a penalidade de multa anteriormente aplicada para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mantendo-se a proibição da propaganda irregular.

Reunião de 18 de agosto de 2014, por unanimidade
AUTUADO: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A
25759.276390/2006-59 - AIS:367368/06-5 - GGPAF/ANVI-

SA

Não conhecer o recurso interposto por exaurimento da esfera administrativa

Reunião de 10 de setembro de 2014, por unanimidade
AUTUADO: VITA CARE REPRESENTAÇÕES LTDA
25767.111133/2012-44 - AIS:0159364/12-1 - GGPAF/AN-

VISA

Não conhecer o recurso interposto por intempestividade
Reunião de 2 de setembro de 2014, por unanimidade

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ARESTO Nº 363, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 20 de novembro de 2014, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 5º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014,

publicada no D. O. U. de 02 de junho de 2014, e em conformidade com a Resolução RDC nº 25 de 04 de abril de 2008, decidir os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com a deliberação aprovada pela Diretoria Colegiada desta Agência.

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO

Empresa: SILICONE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILICONE INSTRUMENTAL E MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 07.439.473/0001-39
Processo: 25351.030804/2013-59
Expediente do Processo: 0043945/13-2
Expediente do Recurso: 0225240/13-6
Parecer: 034/2014-COARE/GGIMP

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: LABORATÓRIO T & A ANALÍTICA COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA.

CNPJ: 04.202.583/0001-94
Processo: 25351.267645/2013-72
Expediente do Processo: 0375262/13-3
Expediente do Recurso: 0620773/13-1
Parecer: 037/2014-COARE/SUINP

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: LABORATÓRIO T & A ANALÍTICA COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA.

CNPJ: 04.202.583/0001-94
Processo: 25351.267622/2013-51
Expediente do Processo: 0375232/13-1
Expediente do Recurso: 0620152/13-1
Parecer: 042/2014-COARE/SUINP

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: TEVA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 05.333.542/0001-08
Processo: 25351.353325/2013-05
Expediente do Processo: 0495886/13-1
Expediente do Recurso: 1039338/13-2
Parecer: 055/2014-COARE/SUINP

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: TEVA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 05.333.542/0001-08
Processo: 25351.353334/2013-91
Expediente do Processo: 0495909/13-4
Expediente do Recurso: 1035717/13-3
Parecer: 056/2014-COARE/SUINP

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

ARESTO Nº 364, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Vistos, relatados e discutidos os autos relacionados abaixo, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 20 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n. 650 da ANVISA, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho 2014, vem tornar públicas as decisões administrativas recursais decidindo:

S.A.
AUTUADO: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS

SA
25759.072976/2003-01 - AIS:268387/03-3 - GGPAF/ANVI-

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
25759.804117/2008-34 - AIS:071366/08-0 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: ALLERGAN PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
25759.545174/2008-21 - AIS:710595/08-9 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA
25759.142473/2008-15 - AIS:181538/08-5 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
25759.132854/2006-16 - AIS:178175/06-8 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: CHESI FARMACÊUTICA LTDA
25759.050907/2007-62 - AIS:065961/07-4 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).Reunião de 5 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
25759.525058/2007-12 - AIS:659475/07-1 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: FORMATO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP
25758.580618/2007-01 - AIS:724833/07-4 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: GERATHERM MEDICAL DO BRASIL LTDA
25759.426173/2006-16 - AIS:570102/06-3 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: GERBRÁS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA
25759.201349/2005-48 - AIS:238506/05-6 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: GERBRÁS QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA
25759.187361/2005-32 - AIS:221888/05-7 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

AUTUADO: MULTI ARMAZENS LTDA.
25751.462046/2006-51 - AIS:617767/06-1 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 5 de junho de 2014, por unanimidade

AUTUADO: SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
25751.233612/2009-19 - AIS:300515/09-1 - GGPAF/ANVI-

SA

Negar provimento ao recurso interposto mantendo a penalidade de Multa no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).Reunião de 8 de maio de 2014, por unanimidade

JAIME CÉSAR DE MOURA OLIVEIRA
Diretor-Presidente
Substituto

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**PORTARIA Nº 1.402, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

Habilita Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº. 433/SAS/MS, de 15 de maio de 2012, que suspende os parâmetros populacionais para habilitação, em Média e Alta Complexidade, das áreas de Cardiologia, Oftalmologia, Nefrologia e Neurocirurgia. Sendo mantidos os critérios técnicos definidos nas portarias das respectivas áreas, bem como avaliação técnica da Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade (CG-MAC) e o contexto das Redes de Atenção à Saúde;



Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul e a aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado, conforme Deliberação CIB nº 522, de 11 de setembro de 2014; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada e Temática da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (CGMAC/DAET/SAS/MS), resolve:

Art. 1º Fica habilitado o estabelecimento de saúde a seguir como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular (0801), para realizar procedimentos nos serviços especificados:

Hospital/Município/UF	CNES	CNPJ
Hospital Nossa Senhora de Pompéia/Caxias do Sul/RS	2223546	88.633.227/0001-15
- Laboratório de Eletrofisiologia, Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos da Cardiologia Intervencionista (0807).		

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde e os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado/Município, de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.441, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui e habilita número leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal,

Considerando a Deliberação CIB/SP nº 61, de 17/11/2014, que homologou a reabilitação de leitos de UTI Neonatal no Estado; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2077574	Conjunto Hospitalar do Mandaquí São Paulo - SES/SP - São Paulo/SP	
26.05		10

CNES	Hospital	Nº leitos
2088517	Hospital Infantil Cândido Fontoura - SES/SP - São Paulo/SP	
26.05		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2079798	Hospital das Clínicas da UNICAMP de Campinas - Universidade Estadual de Campinas - Campinas/SP	
26.05		15

CNES	Hospital	Nº leitos
2087057	Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba Djaldrôvad - Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba - Piracicaba/SP	
26.05		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2091755	Hospital Geral de Vila Penteado Dr. José Pangella - SES/SP - São Paulo/SP	
26.02		04

CNES	Hospital	Nº leitos
2078775	Santa Casa de Araçatuba Hospital Sagrado Coração de Jesus - Araçatuba/SP	
26.02		10

CNES	Hospital	Nº leitos
2089327	Hospital Padre Albino Catanduva - Fundação Padre Albino - Catanduva/SP	
26.05		09

CNES	Hospital	Nº leitos
2705982	Santa Casa de Franca - Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - Franca/SP	
26.02		05

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos das Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN) dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2077574	Conjunto Hospitalar do Mandaquí São Paulo - SES/SP - São Paulo/SP	
26.11		10

CNES	Hospital	Nº leitos
2088517	Hospital Infantil Cândido Fontoura - SES/SP - São Paulo/SP	
26.11		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2079798	Hospital das Clínicas da UNICAMP de Campinas - Universidade Estadual de Campinas - Campinas/SP	
26.11		15

CNES	Hospital	Nº leitos
2087057	Hospital dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba Djaldrôvad - Associação dos Fornecedoros de Cana de Piracicaba - Piracicaba/SP	
26.11		06

CNES	Hospital	Nº leitos
2091755	Hospital Geral de Vila Penteado Dr. José Pangella - SES/SP - São Paulo/SP	
26.10		04

CNES	Hospital	Nº leitos
2078775	Santa Casa de Araçatuba Hospital Sagrado Coração de Jesus - Araçatuba/SP	
26.10		10

CNES	Hospital	Nº leitos
2089327	Hospital Padre Albino Catanduva - Fundação Padre Albino - Catanduva/SP	
26.11		09

CNES	Hospital	Nº leitos
2705982	Santa Casa de Franca - Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca - Franca/SP	
26.10		05

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de sua habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.442, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclui na Tabela de Procedimentos do SUS o procedimento Acolhimento com Classificação de Risco.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprovou o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria nº 1600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS;

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 04 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliado (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

Considerando a Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que atualizou na tabela de Tipo de Estabelecimentos do SCNES, o conceito, as descrições e os subtipos do tipo de estabelecimento 73 - Pronto Atendimento; e

Considerando a necessidade de acompanhar e monitorar o fluxo de atendimento nas áreas de urgências pré-hospitalar e hospitalar, resolve:

Art. 1º Fica incluído na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde o procedimento de Acolhimento com Classificação de Risco.

PROCEDIMENTO	03.01.06.011-8 - ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
Descrição:	Acolhimento do paciente identificando e classificando o grau de risco, vulnerabilidade e sofrimento, de modo a estabelecer a ordem de prioridade e o tempo limite para o atendimento médico/odontológico, utilizando-se de protocolo seguro. Considera-se um único procedimento mesmo que haja outras reclassificações do mesmo paciente.
Origem	
Complexidade	MÉDIA COMPLEXIDADE
Modalidade de Atendimento:	01 - AMBULATORIAL,
Instrumento de Registro:	01-BPA (Consolidado) 02-BPA (Individualizado)
Tipo de Financiamento	06 - Média e Alta Complexidade (MAC)
Quantidade Máxima	01
Valor Ambulatorial as:	R\$ 0,00
Valor Ambulatorial Total:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SP:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar SH:	R\$ 0,00
Valor Hospitalar Total:	R\$ 0,00
Sexo:	AMBOS
Idade Mínima:	0 MESES
Idade Máxima:	130 ANOS
CBO:	2251, 2252, 2253, 2235.
Código Renases	028 - Atendimento de Urgência em Unidades Básicas de Saúde 029 - Atendimento de Urgência em Unidades de Pronto Atendimento 24 horas 030 - Atendimento de Urgência em Unidades Hospitalares 031 - Atendimento em Sala de Estabilização

Art. 2º Fica definido como Sala de Acolhimento com Classificação de Risco, constante no caput do Art. 8º da Portaria SAS/MS Nº 706 de 20 de julho de 2012, o ambiente específico para realização do procedimento Acolhimento com Classificação de Risco.

Art. 3º Os gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios providenciarão o cadastro da instalação física citada no art. 2º nos estabelecimentos de saúde sob sua gestão que a possuam em observância à legislação vigente do CNES, bem como registrar o procedimento Acolhimento com Classificação de Risco no Atendimento nestes estabelecimentos.

Art. 4º A Secretaria de Atenção à Saúde, por meio da Coordenação Geral de Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CG-SI/DRAC/SAS/MS), adotará as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS, da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (DATASUS/SGEP/MS), para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 5º A Secretaria de Atenção à Saúde, por meio de seus departamentos, monitorará e adotará medidas para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais para a competência posterior a publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Desabilita número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal tipo II

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando o Ofício CRS/Credenciamento nº 368/2014, datado de 21 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, solicitando a respectiva desabilitação, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2078325	Hospital Municipal Infantil Menino Jesus - Prefeitura do Município de São Paulo - São Paulo/SP	
26.02		09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 17 de dezembro de 2014

Ref.: Processo n.º 25000.165007/2006-09
Interessado: ANTÔNIO CARLOS CRUDI & CIA LTDA - EPP
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa ANTÔNIO CARLOS CRUDI & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 48.626.212/0001-05, localizada no Município de SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.207925/2008-76
Interessado: VANESSA PIRES FORTI - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa VANESSA PIRES FORTI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 07.942.858/0001-14, localizada no Município de SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.
Interessado: MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa MÁRIO CESAR DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.007.918/0001-98, localizada no Município de MOCOCA/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.077456/2006-92
Interessado: FARMÁCIA MODERNA - M M REGO CIA - EPP
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa FARMÁCIA MODERNA - M M REGO CIA - EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.812/0001-24, localizada no Município de TAUÁ/CE, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.221403/2007-04
Interessado: ADALBERTO ZAVAGLIA GOMES - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa ADALBERTO ZAVAGLIA GOMES - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 02.018.104/0001-59, localizada no Município de IBATE/SP, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.595409/2009-79
Interessado: NEVES & RAIFUR LTDA - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa NEVES & RAIFUR LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 03.535.777/0001-49, localizada no Município de IMBAÚ/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

Ref.: Processo n.º 25000.118708/2007-21
Interessado: GOMES, MARQUES & CIA - ME
Assunto: Solicitação de descredenciamento do Programa Farmácia Popular - Sistema Co-pagamento.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pelo artigo 42, Inciso I da Portaria 971/2012, à vista da conclusão jurídica após irregularidades apresentadas pelo estabelecimento, DEFERE o descredenciamento da empresa GOMES, MARQUES & CIA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 00.159.306/0001-95, localizada no Município de TELEMACO BORBA/PR, do Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo da Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 31, de 31 de outubro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.193667/2013-09	ELVIS RAMON MARTIN RODRIGUEZ	3100072	MG	RIBEIRAO DAS NEVES

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 36, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55 do Anexo do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013 e,

Considerando o Edital nº 5, de 10 de abril de 2014, para seleção de Iniciativas Educacionais Aplicadas à Vigilância em Saúde com o intuito de qualificar trabalhadores atuantes na Vigilância em Saúde no Brasil;

Considerando a Portaria nº 23/SVS/MS, de 17 de outubro de 2014, que divulga o resultado final dos projetos selecionados pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), conforme Edital nº 5, de 10 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo a esta Portaria, o resultado das instituições aprovadas após análise da submissão dos recursos interpostos contra o resultado do Edital nº 5, de 10 de abril de 2014, publicado por meio da Portaria nº 23/SVS/MS, de 17 de outubro de 2014.

Art. 2º A SVS/MS poderá solicitar ajustes de ordem metodológica e orçamentária ao coordenador do projeto aprovado.

Art. 3º O repasse dos recursos estará condicionado ao atendimento, por parte da instituição proponente, dos ajustes solicitados pela SVS/MS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSO SUBMETIDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 5/2014 E APROVADO

Protocolo	UF	Instituição proponente	Projeto de capacitação aprovado
187_1	SP	Universidade de São Paulo	Capacitação para Vigilância em Saúde no âmbito do SUS no contexto amazônico

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta a aquisição, pelo Agente Operador do FGTS, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), que possuam lastro em Operações Urbanas Consorciadas.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e,

Considerando o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto 1.522, de 13 de junho de 1995, que aprova o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Considerando o disposto nas Resoluções nº 681, de 10 de janeiro de 2012 e nº 702, de 4 de outubro de 2012 do Conselho Curador do FGTS, e considerando o disposto na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, resolve:

Art. 1º Regulamentar, nos termos do Anexo I, a aquisição, por parte do Agente Operador do FGTS, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), que possuam lastro em Operações Urbanas Consorciadas.

Art. 2º Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Nacional de Acessibilidade e Programas Urbanos do Ministério das Cidades, ou por normativos complementares.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI



ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A AQUISIÇÃO, PELO AGENTE OPERADOR DO FGTS, DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FIIs, DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - FIDCs, DE DEBÊNTURES E DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRIs QUE POSSUAM LASTRO EM OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os efeitos desta Instrução Normativa (IN), entende-se por:

I - Agente Operador

Caixa Econômica Federal, cujas competências encontram-se definidas no art. 7º da Lei nº 8.036, de 1990, e no art. 67 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 1995;

II - Agente Financeiro

Instituições financeiras ou não financeiras, públicas ou privadas, definidas pelo art. 8º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e previamente habilitadas pelo Agente Operador, responsáveis pela correta aplicação e retorno dos empréstimos concedidos com recursos do FGTS;

III - Gestor da Aplicação

Ministério das Cidades, cujas competências encontram-se definidas no art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995;

IV - Operação Urbana Consorciada

Conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental;

V - Transformações urbanísticas estruturais

Alterações no espaço físico e/ou em sua gestão, por meio de modificações no desenho urbano e/ou nas condições de uso e ocupação do solo, com vistas a promover pelo menos uma das seguintes situações: aproveitamento de áreas vazias e/ou subutilizadas; melhorias na circulação, acesso e fluxos; adequação e/ou aporte de infraestrutura; criação e/ou recuperação de espaços e equipamentos públicos; valorização do patrimônio cultural e da paisagem urbana e cumprimento da função social da propriedade;

VI - Melhorias sociais

Melhoria das condições de moradia, trabalho, saúde, educação, lazer e cidadania da população diretamente afetada pela OUC, notadamente àqueles de baixa renda; promoção da inclusão social e o uso e ocupação democráticos do espaço urbano;

VII - Valorização ambiental

Ações de recuperação, proteção e/ou melhoria do meio ambiente natural e urbano na área de intervenção e promoção de ações sustentáveis do ponto de vista ambiental, cultural, econômico e social;

VIII - Certificado de Potencial Adicional de Construção (CE-PAC)

Títulos emitidos pelo Poder Público local, negociáveis livremente de forma direta pela própria prefeitura ou no mercado financeiro, utilizados como meio de pagamento de contrapartida para a outorga de direitos construtivos adicionais ou alteração de uso dentro do perímetro de uma Operação Urbana Consorciada. Cada CEPAC é conversível em uma determinada quantidade de m² para utilização em área adicional de construção ou em modificação de usos e parâmetros de um imóvel;

IX - População local

Todos os moradores e trabalhadores da OUC; e

X - População diretamente afetada

Proprietários, moradores e trabalhadores da OUC

2 DOS ASPECTOS GERAIS

2.1 O Agente Operador fica autorizado a adquirir cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), que possuam lastro em Operações Urbanas Consorciadas (OUC), instituídas pelo Poder Público através de lei municipal específica, respeitada a respectiva área de atuação.

2.2 Os instrumentos de formalização dos investimentos deverão prever prazo de duração e as respectivas condições de liquidação ou resgate, se aplicável.

2.3 O Agente Operador definirá o percentual de investimento, baseado na análise de cada operação.

2.4 Os agentes financeiros habilitados a operar com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com as normas vigentes, poderão atuar na estruturação dos fundos e papéis para seu lançamento no mercado e posterior aquisição pelo Agente Operador.

2.4.1 Os custos relativos à estruturação dos fundos e papéis constituem-se encargos dos tomadores e deverão ser cobrados pelos agentes financeiros, à vista no ato da operação ou distribuído ao longo da vigência da operação, segundo percentual pactuado livremente entre as partes.

3. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS

3.1 Fica o Agente Operador autorizado a adquirir cotas e papéis nos termos do item 2.1 desta IN.

3.2 As condições financeiras são definidas nos termos das Resoluções nº 681, de 10 de janeiro de 2012 e nº 702, de 4 de outubro de 2012 do Conselho Curador do FGTS, no que se aplicar.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DAS PROPOSTAS

4.1 Os recursos de que trata o item 2 somente poderão ser aplicados em Operação Urbana Consorciada instituída nos termos dos artigos 32 e 33 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e que poderão contemplar empreendimentos nas seguintes modalidades: habitação, saneamento básico e infraestrutura.

4.2 As OUCs propostas, além de estar de acordo com as diretrizes da Lei nº 10.257/01, devem visar o interesse público e o benefício social, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade econômica e promoverem a participação e o controle social.

4.2.1 De modo a garantir o interesse público e o benefício social da OUC deverão ser apoiadas propostas que demonstrem, a partir dos dados mais atualizados fornecidos pelo IBGE e pela própria prefeitura, que a renda per capita média dos moradores dentro do perímetro da OUC antes de sua implementação é menor do que a renda per capita média do município.

4.3 As propostas devem respeitar o disposto no Plano Diretor municipal, no Plano da OUC, nas legislações urbanísticas, de patrimônio cultural, de meio ambiente, de acessibilidade, entre outras, aplicáveis ao município e região impactada pela OUC.

4.4 Na elaboração das propostas os interessados deverão observar as condições previstas para o enquadramento e detalhamento técnico da Operação Urbana Consorciada, definidas no item 5 deste Anexo, bem como as condições estabelecidas em cada uma das modalidades constantes do item 6 (habitação, saneamento e infraestrutura).

4.5 As intervenções previstas para a OUC poderão ser compostas por mais de uma modalidade de empreendimento, sendo obrigatória, no entanto, a modalidade habitação. O Plano da OUC deverá, preferencialmente, detalhar as intervenções por modalidade.

4.6 Os empreendimentos propostos para a OUC deverão apresentar plena funcionalidade após sua conclusão e garantir o imediato benefício à população.

4.7 Deverá ser comprovada a viabilidade econômico-financeira para a OUC como um todo. No caso das modalidades descritas no item 6, quando envolvidos outros instrumentos de financiamento que não aquelas previstas no item 2.1 desta IN, deverão ser apresentados os contratos, convênios ou outros instrumentos legais vigentes destinados à realização de todas as intervenções necessárias à plena funcionalidade do que foi proposto executar.

4.8 Caso a viabilidade econômico-financeira de que trata o item 4.7 dependa da execução de empreendimentos futuros não constantes da proposta, deverá ser demonstrado como os empreendimentos propostos se sustentam enquanto os demais não forem implantados.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

5.1.1 Os empreendimentos enquadrados como OUC devem estar de acordo com a Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), em especial com os artigos 32, 33 e 34.

5.1.2 Para enquadramento do empreendimento como OUC deverá ser comprovada ainda:

5.1.2.1 Previsão legal de Operação Urbana Consorciada no Plano Diretor Municipal e/ou em lei específica na forma do artigo 32 do Estatuto da Cidade.

5.1.2.2 Existência de Plano de Operação Urbana Consorciada, constante do instrumento legal que regulamenta a OUC, em conformidade com o artigo 33 do Estatuto da Cidade, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;
II - programa básico de ocupação da área;
III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA

5.2.1 Com o objetivo de garantir que as OUCs apoiadas visem ao interesse público e ao benefício social, o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, a sustentabilidade econômica dos empreendimentos e a promoção da participação e do controle social, conforme o item 4.2, a proposta deve conter, no mínimo, o seguinte detalhamento:

5.2.1.1 Definição da área de intervenção (perímetro da OUC), com descrição e demarcação em base cartográfica.

5.2.1.2 Finalidades da OUC, compreendendo: objetivos, justificativa baseada na realização de diagnóstico, diretrizes e período de implementação.

5.2.1.3 Programa básico de ocupação da área de intervenção da OUC, contendo:

I - Parâmetros urbanísticos definidos para a área de intervenção, contendo definições de uso e ocupação do solo, inclusive coeficientes de aproveitamento, gabaritos, taxas de ocupação e permeabilidade e demais índices relevantes.

II - Programa de obras públicas: descrição das intervenções previstas, com a estimativa de custos e discriminação das etapas de implementação, quando for o caso;

III - Cálculo de potencial adicional de construção em relação ao coeficiente básico definido para a OUC e/ou seus diferentes setores;

IV - Cronograma físico-financeiro com base na estimativa de custos;

V - Comprovação da adequação do estoque imobiliário calculado - vinculado ao exercício de direitos de construção adicionais - à capacidade de infraestrutura e à densidade populacional esperada, conforme Art. 28 § 3º do Estatuto da Cidade, contemplando minimamente questões sobre mobilidade urbana e transporte, mercado imobiliário local, saneamento ambiental, oferta dos serviços e equipamentos públicos urbanos e acesso à moradia digna.

5.2.1.4 Descrição detalhada de aspectos relacionados à viabilidade econômico-financeira da OUC, contendo, no mínimo:

I - Estimativa de valorização da área decorrente da OUC;

II - Compatibilização financeira entre as intervenções previstas na OUC, a expectativa de valorização futura da área de intervenção e as contrapartidas exigidas;

III - Metodologia(s) de cálculo utilizada(s), em consonância com a valorização esperada na OUC, especificando as formas de conversão e equivalência (em metros quadrados de potencial adicional de construção e/ou de metros quadrados de terreno de alteração de uso);

IV - Definição do(s) mecanismo(s) escolhido(s) para o recolhimento das contrapartidas;

V - Definição do(s) órgão(s) responsável(is) pelo recolhimento das contrapartidas;

VI - Base legal para a regulamentação da cobrança da contrapartida (Plano Diretor, Lei Orgânica, Lei da OUC, outras leis e decretos específicos, se houver), inclusive regulamentação pela Comissão de Valores Mobiliários, no caso da previsão de negociação de títulos em Bolsas de Valores;

VII - Estimativa do número de títulos (CEPACs ou similar) a serem emitidos no âmbito da OUC, obrigatoriamente proporcional ao estoque de potencial adicional de construção previsto na OUC; e

VIII - Valor mínimo da cada título/certificado de acordo com o setor e/ou subsetor ao qual corresponda.

5.2.1.5 Estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV), seguindo as determinações dos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 10.257/01, elaborado com base nas propostas previstas no Plano da OUC.

5.2.1.6 Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela OUC com base em estudos e diagnósticos de perfil socioeconômico, contendo diretrizes, instrumentos, ações e estimativa de custos para implementação de ações que:

I - Privilegiem a permanência da população local por meio da ampliação das condições de acesso desta população à moradia digna, ao trabalho e aos serviços públicos;

II - Viabilizem as unidades habitacionais necessárias para atender toda a população deslocada pelas intervenções e/ou que habite em áreas de risco, tais como a compra de imóveis para habitação de interesse social; a composição de recursos com programas habitacionais federais, estaduais ou municipais; a implementação de locação social, entre outras;

III - Reservem imóveis e/ou áreas exclusivas para habitação de interesse social, preferencialmente através da instituição de zonas especiais de interesse social (ZEIS), especialmente no caso de OUCs que contenham vazios urbanos ou em áreas de expansão; e

IV - Prevejam o investimento de, no mínimo, 10% do valor arrecadado com as contrapartidas para implementação das ações componentes do Programa de atendimento econômico e social.

5.2.1.7 Forma de gestão e controle social da OUC, apresentando no mínimo:

I - Modelo de gestão da OUC;

II - Discriminação de órgão ou instituição responsável pela prestação de contas e pela movimentação dos recursos vinculados à OUC;

III - Previsão de instituição de fundo específico para a integralização dos recursos vinculados à OUC, se for o caso; e

IV - Previsão de instância participativa de monitoramento e controle social, obrigatoriamente compartilhada com a sociedade civil, nos termos do art. 2º, inciso II, e do art. 43 da Lei nº 10.257/01.

5.2.1.8 Plano de gestão dos empreendimentos apoiados nos termos do item 6 de modo que seja possível verificar sua sustentabilidade operacional e financeira, contendo no mínimo:

I - Identificação do(s) proprietário(s) do(s) espaço/equipamento/imóvel(s) (atual e previsto);

II - Identificação dos responsável(is) pela gestão do(s) espaço/equipamento/imóvel(s) (atual e previsto);

III - Dados sobre a operação do empreendimento, especificando a(s) situação(ões) atual e prevista (recursos físicos, materiais e humanos, média de custo mensal, fonte de recurso para operação); e

IV - Dados sobre a manutenção, especificando a(s) situação(ões) atual e prevista (periodicidade, recursos físicos, materiais e humanos necessários, média de custo mensal, fonte de recurso para manutenção).

6. DAS MODALIDADES

6.1 Os recursos investidos em OUC pro meio da aquisição, pelo agente Operador, de cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), de Debêntures e de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs), com lastro em Operações Urbanas Consorciadas, devem ser obrigatoriamente aplicados em ações constantes do Programa de Obras Públicas e/ou do Programa de Atendimento Econômico e Social nas seguintes modalidades:

- I - Habitação;
- II - Saneamento; e
- III - Infraestrutura Urbana;

6.1.1 As propostas poderão ser compostas por uma ou mais de uma modalidade, sendo obrigatória a previsão da modalidade habitação. As OUCs que contenham empreendimentos em mais de uma modalidade deverão, preferencialmente, discriminá-los por modalidade.

6.2 Habitação

Destina-se à produção de unidades habitacionais, à reabilitação de imóveis urbanos e à urbanização de assentamentos precários, destinadas à população com renda familiar mensal até R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais); observadas as seguintes definições:

I - A produção de unidades habitacionais objetiva a execução de obras e serviços que resultem em unidades dotadas de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade e segurança, definidos pelas posturas municipais;

II - A reabilitação objetiva a execução de obras e serviços voltados à reforma e/ou restauração de imóveis urbanos para uso habitacional ou misto, contemplando, caso necessário, sua aquisição ou desapropriação;

III - A urbanização, regularização e integração de assentamentos precários objetiva a execução de obras de melhoria de condições de segurança, salubridade e habitabilidade das unidades existentes em área inadequada à moradia ou em situações de risco, visando à permanência ou realocação da população por meio de ações integradas de habitação, saneamento ambiental e inclusão social: construção ou melhoria de unidades habitacionais, parcelamento e regularização fundiária, obras para abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica/iluminação, pavimentação, drenagem e proteção, contenção e estabilização do solo.

6.2.1 Os empreendimentos de reabilitação admitirão, exclusivamente, imóveis que se encontrem vazios, abandonados ou subutilizados ou ainda em estado de conservação que comprometa sua habitabilidade, segurança ou salubridade.

6.2.2 Os empreendimentos produzidos em imóveis de propriedade pública no âmbito da modalidade Habitação deverão ser destinados, preferencialmente, por meio de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), gratuita ou onerosa, ou mediante programas de locação social, vedada a utilização dos recursos para o pagamento de bolsa-aluguel ou similar.

6.2.3 Deve-se, sempre que possível, privilegiar a habitação voltada para população que tenha renda familiar mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

6.2.4 Os empreendimentos poderão prever:

6.2.4.1 Instalação de equipamentos comunitários, compreendendo a execução de obras de edificação nas áreas comuns do empreendimento habitacional voltadas à saúde; educação; segurança; esporte; lazer; mobilidade urbana; convivência comunitária; cultura; geração de trabalho e renda das famílias beneficiadas e/ou assistência social

6.2.4.2 Uso comercial e/ou de serviços nas áreas comuns no térreo, sobreloja e/ou subsolo de empreendimentos habitacionais multifamiliares, desde que:

I - Seja permitido o uso misto pela legislação municipal; e

II - Seja demonstrado como serão garantidos: o acompanhamento pós-ocupação das famílias de baixa renda beneficiadas pelas unidades habitacionais, a manutenção predial e os serviços condominiais do empreendimento habitacional. Para custear essas despesas poderá ser usado o recurso advindo do aluguel do(s) espaço(s) para uso comercial e/ou de serviço; ou o poder público poderá definir outra(s) fonte(s). Qualquer seja a opção, esta deve estar discriminada no Plano de gestão dos empreendimentos (item 4.2.1.8)

6.2.5 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

6.2.5.1 Incluir as ligações domiciliares de água, esgoto e energia elétrica quando se tratar de ações de urbanização de assentamentos precários.

6.2.5.2 Definir mecanismos que privilegiem a permanência da população beneficiada no local após a implementação da OUC nos termos dos itens 4.2.1.8 e 5.2.4.2 b;

6.2.5.3 Prever, quando aplicável, a execução de trabalho social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades, objetivando à correta apropriação e uso das unidades habitacionais produzidas, constituição de condomínio, convivência comunitária ou geração de emprego e renda para a população beneficiadas pelos empreendimentos habitacionais.

6.2.6 A composição de custos dos empreendimentos na modalidade Habitação poderá englobar:

6.2.6.1 Levantamentos e/ou estudos: valor correspondente aos custos de elaboração de levantamentos e/ou estudos necessários à elaboração e/ou licenciamento dos projetos e/ou execução das obras. Podem ser contemplados: levantamento arquitetônico, urbanístico, paisagístico, de elementos artísticos, arqueológico, estrutural, geológico, econômico, social, ambiental e outros que se fizerem necessários.

6.2.6.2 Projetos: valor correspondente aos custos de elaboração dos projetos necessários à execução das obras e serviços propostos.

6.2.6.3 Serviços Preliminares: valor referente aos custos de limpeza, estabilização (se houver), demolições (se houver), cercamento e instalação de canteiros, e outros que se fizerem necessários.

6.2.6.4 Imóvel: valor correspondente à aquisição, desapropriação, regularização e/ou avaliação de imóveis, acrescido das correspondentes despesas de registro, transferência e regularização fundiária, quando for o caso. Nesses casos, o terreno objeto do empreendimento deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pelo Poder Público. Não será admitida a compra de unidades habitacionais isoladas e nem a compra de imóvel sem a respectiva destinação, em perfeitas condições para uso.

6.2.6.5 Indenização de Benefitorias: valor cabível somente nos casos de remanejamento e reassentamento e correspondente às despesas necessárias à indenização de benfeitorias realizadas na área objeto da intervenção, limitado à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal.

6.2.6.6 Obras de Edificação ou Reabilitação de Imóveis de Uso Habitacional: valor correspondente às obras de implantação, ampliação, melhoria, adequação, reforma, adaptação, edificação, restauração e/ou recuperação de imóveis para uso habitacional. Inclui material, mão-de-obra e encargos.

6.2.6.7 Obras de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários: valor relativo a ações integradas de habitação, saneamento ambiental e inclusão social: construção ou melhoria de unidades habitacionais, parcelamento e regularização fundiária, obras para abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica/iluminação, pavimentação, drenagem e proteção, contenção e estabilização do solo. Inclui material, mão-de-obra e encargos.

6.2.6.9 Trabalho Social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades..

6.2.6.10 Comunicação: valor referente a ações de divulgação, exclusivamente para fins educativos, informativos ou de orientação social, vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em especial de autoridades ou servidores públicos.

6.2.6.11 Serão admitidos outros componentes além daqueles acima discriminados, desde que devidamente justificados e previamente solicitados e aprovados pelo Agente Operador, vedada qualquer outra despesa não relacionada exclusivamente com as atividades inerentes à modalidade implementada.

6.3 Saneamento

Destina-se à realização de obras e serviços de Saneamento Básico, incluindo abastecimento de água; esgotamento sanitário; coleta e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais, de acordo com a Instrução Normativa nº 11/2012 e com as Leis nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, quando for o caso.

6.3.1 As propostas na modalidade Saneamento poderão contemplar todas as ações discriminadas na Instrução Normativa nº 11/2012, exceto aquelas constantes nos itens 3.2.1.1; 3.3.1.1; 3.4.1.1 e 3.4.1.7 da mesma IN.

6.3.2 Os empreendimentos poderão prever ainda:

6.3.2.1 Implantação, ampliação, melhoria, adequação, reforma, adaptação, edificação, restauração e/ou recuperação de parques lineares ou isolados, sendo que tais equipamentos devem respeitar os condicionantes previstos no projeto e em especial cota de inundação, a legislação ambiental vigente e limitar-se a proporcionar o uso urbanístico da área, para prevenir a depredação e/ou (re)ocupação da área pela população, incluindo, dentre outros:

I - trilhas ecoturísticas;

II - ciclovias;

III - pequenos parques de lazer, excluídos parques temáticos ou

similares;

IV - acesso e travessia aos corpos de água;

V - mirantes;

VI - equipamentos públicos de segurança, lazer, cultura e esporte;

VII - bancos, sanitários, chuveiros e bebedouros públicos;

VIII - rampas de lançamento de barcos e pequenos ancoradouros; e

IX - fechamentos, tais como cercas, alambrados e cercas vivas.

6.3.2.2 Execução obras e serviços voltados para a contenção de encostas e estabilização de taludes;

6.3.2.3 Execução de prospecção arqueológica e demais ações relativas à preservação, conservação e manutenção do patrimônio arqueológico, quando houver.

6.3.3 Os empreendimentos desta modalidade devem:

6.3.3.1 Privilegiar as soluções de drenagem que não adotem revestimentos, retificações ou canais fechados em cursos de água. Obras convencionais de galerias de águas pluviais e de canalização que aceleram o escoamento serão admitidas somente nos casos onde as soluções preferenciais se mostrarem inviáveis ou quando for comprovado que os impactos gerados pela intervenção são de baixa magnitude e serão mitigados.

6.3.3.2 Prever a execução de trabalho social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades,

6.3.3.3 Oferecer soluções habitacionais alternativas dentro do perímetro da OUC para as famílias de baixa renda envolvidas em processos de remoção e/ou reassentamento devidos aos empreendimentos de saneamento, nos termos do item 6.2.

6.3.4 A composição de custos dos empreendimentos na modalidade saneamento poderá englobar:

6.3.4.1 Levantamentos e/ou estudos: valor correspondente aos custos de elaboração de levantamentos e/ou estudos necessários à elaboração e/ou licenciamento dos projetos e/ou execução das obras. Podem ser contemplados: levantamento arquitetônico, urbanístico, paisagístico, de elementos artísticos, arqueológico, estrutural, geológico, econômico, social, ambiental e outros que se fizerem necessários.

6.3.4.2 Projetos: valor correspondente aos custos de elaboração dos projetos necessários à execução das obras e serviços propostos.

6.3.4.3 Serviços Preliminares: valor referente aos custos de limpeza, estabilização (se houver), demolições (se houver), cercamento e instalação de canteiros, e outros que se fizerem necessários.

6.3.4.4 Obras e Serviços de Saneamento Básico: incluindo abastecimento de água; esgotamento sanitário; coleta e manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Inclui material, mão-de-obra e encargos.

6.3.4.5 Imóvel: valor correspondente à aquisição, desapropriação, regularização e/ou avaliação de imóveis, acrescido das correspondentes despesas de registro, transferência e regularização fundiária, quando for o caso. Nesses casos, o terreno objeto do empreendimento deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pelo Poder Público.

6.3.4.6 Indenização de Benefitorias: valor cabível somente nos casos de remanejamento e reassentamento e correspondente às despesas necessárias à indenização de benfeitorias realizadas na área objeto da intervenção, limitado à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal.

6.3.4.7 Trabalho Social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades..

6.3.4.8 Comunicação: valor correspondente a ações de divulgação, exclusivamente para fins educativos, informativos ou de orientação social, vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em especial de autoridades ou servidores públicos.

6.3.4.9 Serão admitidos outros componentes além daqueles acima discriminados, desde que devidamente justificados e previamente solicitados e aprovados pelo Agente Operador, vedada qualquer outra despesa não relacionada exclusivamente com as atividades inerentes à modalidade implementada.

6.4 Infraestrutura urbana

Destina-se à realização de obras e serviços para implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de sistemas de transporte e mobilidade urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 40/2012; além de implementação de obras de adaptação de vias e espaços públicos urbanos à acessibilidade universal, bem como implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de infraestrutura urbana, observadas as seguintes definições:

I. As obras e serviços para implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de sistemas de transporte e mobilidade urbana poderão contemplar todas as ações discriminadas na Instrução Normativa nº 40/2012, exceto aquisição de veículos para sistemas de transporte público coletivo urbano de passageiros e implantação de instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações;

II. As obras e serviços de acessibilidade compreendem a implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de vias públicas, praças, parques, estacionamentos públicos e entornos dos principais pólos geradores de viagens, entre outros às normas de acessibilidade universal com a remoção de barreiras arquitetônicas e urbanísticas em consonância com a Lei Federal 10.098/2000, Decreto 5.296/2004, NBR 9050/2004 e demais legislações afetas ao assunto; e

III. As obras e serviços de infraestrutura urbana compreendem a implantação, ampliação, melhoria ou modernização de instalações de iluminação pública, telecomunicações, gás, etc.; a iluminação de passeios, praças, estacionamentos públicos e a iluminação cênica de monumentos e conjuntos de interesse histórico e cultural; o enterramento de fiação aérea; a implantação de faixa de serviço compartilhada nos passeios e a sinalização de vias e espaços públicos urbanos.

6.4.1 Os empreendimentos poderão prever ainda:

6.4.1.1 No caso de obras e serviços de acessibilidade: a implantação de equipamentos de transposição vertical, como elevadores e teleféricos, além da execução de projetos e obras de sinalização sonora, vertical e de orientação (em Braille), bem como elaboração e implantação de mapas táteis;

6.4.1.2 Execução de obras e serviços de implantação de mobiliário urbano, paisagismo, arborização de calçadas e construção de canteiros;

6.4.1.3 Execução obras e serviços voltados para a contenção de encostas e estabilização de taludes;



6.4.1.4 Execução de prospecção arqueológica e demais ações relativas à preservação, conservação e manutenção do patrimônio arqueológico, quando houver.

6.4.2 Os empreendimentos desta modalidade devem ainda:

6.4.2.1 Possuir redes de água, esgotos e drenagem caso prevejam a execução de guias, pavimentação, calçada, calçamentos e sarjetas, inclusive a recomposição destes no local da intervenção;

6.4.2.2 Induzir à promoção da integração modal, física e tarifária de forma sustentável e amplamente acessível;

6.4.2.3 Privilegiar a utilização de pavimento permeável, nos itens de pavimentação.

6.4.2.4 Prever a execução de trabalho social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades.

6.4.2.5 Oferecer soluções habitacionais alternativas dentro do perímetro da OUC para as famílias de baixa renda envolvidas em processos de remoção e/ou reassentamento devidos aos empreendimentos de infraestrutura, nos termos do item 6.2.

6.4.3 A composição de custos dos empreendimentos na modalidade Infraestrutura poderá englobar:

6.4.3.1 Levantamentos e/ou estudos: valor correspondente aos custos de elaboração de levantamentos e/ou estudos necessários à elaboração e/ou licenciamento dos projetos e/ou execução das obras. Podem ser contemplados: levantamento arquitetônico, urbanístico, paisagístico, de elementos artísticos, arqueológico, estrutural, geológico, econômico, social, ambiental e outros que se fizerem necessários.

6.4.3.2 Projetos: valor correspondente aos custos de elaboração dos projetos necessários à execução das obras e serviços propostos.

6.4.3.3 Serviços Preliminares: valor referente aos custos de limpeza, estabilização (se houver), demolições (se houver), cercamento e instalação de canteiros, e outros que se fizerem necessários.

6.4.3.4 Infraestrutura Urbana: valor correspondente ao custo de implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de sistemas de transporte e mobilidade urbana; implementação de obras de adaptação de vias e espaços públicos à acessibilidade universal; implantação, ampliação, recuperação, modernização e/ou adequação de sistemas de infraestrutura urbana; todos incluindo material, mão-de-obra e encargos.

6.4.3.5 Imóvel: valor correspondente à compra, desapropriação e/ou avaliação de imóveis, acrescido das correspondentes despesas de registro, transferência e regularização fundiária, quando for o caso. Nestes casos, o terreno objeto do empreendimento deverá ter seu valor atestado e verificada a sua titularidade pelo Poder Público.

6.4.3.6 Indenização de Benfeitorias: valor cabível somente nos casos de remanejamento e reassentamento e correspondente às despesas necessárias à indenização de benfeitorias realizadas na área objeto da intervenção, limitado à avaliação efetuada por órgão competente estadual ou municipal.

6.4.3.7 Trabalho Social, nos termos da Portaria Nº 21/2014 do MCidades.

6.4.3.8 Comunicação: valor relativo a ações de divulgação, exclusivamente para fins educativos, informativos ou de orientação social, vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, em especial de autoridades ou servidores públicos.

6.4.3.9 Serão admitidos outros componentes além daqueles acima discriminados, desde que devidamente justificados e previamente solicitados e aprovados pelo Agente Operador, vedada qualquer outra despesa não relacionada exclusivamente com as atividades inerentes à modalidade implementada.

7 DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O Agente Operador enviará semestralmente ao Gestor da Aplicação relatório contendo informações e dados relevantes sobre as propostas apresentadas e contratadas para OUC.

7.1.1 Deverão compor o relatório, no mínimo, as seguintes informações:

I - Relação das propostas enviadas, por modalidade, com identificação:

- da unidade da federação;
- do proponente, incluindo a sua natureza jurídica;
- do valor do empreendimento; e
- da área do empreendimento, com a respectiva delimitação em mapa;

II - Justificativa das propostas selecionadas com critérios de admissão e eliminação, segundo o item 5 desta IN, além de outras informações relevantes;

III - Relação das propostas não enquadradas, por modalidade, com identificação:

- da unidade da federação;
- do proponente, incluindo a sua natureza jurídica;
- do valor estimado das intervenções da OUC;
- da área do empreendimento, com a respectiva delimitação em mapa; e

IV - Relação das propostas contratadas, contendo os dados sobre as intervenções urbanas da OUC.

7.1.2 No caso das propostas contratadas, deverão compor o primeiro relatório, no mínimo, as seguintes informações:

- unidade da federação;
- proponente, incluindo a sua natureza jurídica;
- Lei municipal específica que aprova a OUC;
- Plano da OUC vinculado à Lei com, pelo menos, todo o conteúdo definido no item 5;
- modalidade(s) contemplada(s) na proposta, com descrição e localização da(s) ação(ões) apoiadas; e
- valor do investimento e empreendimentos contidos na OUC (por modalidade, se for o caso), com a respectiva delimitação em mapa.

7.1.3 Deverão compor os relatórios semestrais subsequentes, no mínimo, as seguintes informações: estágio de execução das intervenções (por modalidade de empreendimento), conteúdo o andamento, a execução física e financeira, os recursos transferidos, os serviços executados, as ações de mobilização e participação social realizadas, os problemas identificados na execução e a previsão de conclusão.

7.2 A análise e a autorização das alterações nas propostas contratadas serão de responsabilidade do Agente Operador, devendo ser preservado obrigatoriamente o objeto/objetivo do empreendimento de OUC e procedida a comunicação ao Gestor da Aplicação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

7.3 Constatada qualquer irregularidade nos empreendimentos o Agente Operador deverá informar o Gestor da Aplicação imediatamente e tomar as providências cabíveis.

7.3.1 Após recebimento de comunicação por parte do Agente Operador, o Gestor da Aplicação definirá prazo para correção dos problemas identificados.

7.3.2 Depois de cumprido o prazo, caso a irregularidade persista, o Gestor da Aplicação encaminhará o problema aos órgãos de controle adequados.

7.4.3 As irregularidades ocorridas, bem como seus desdobramentos devem constar dos relatórios semestrais da evolução das intervenções.

7.5 Após a conclusão das intervenções previstas na OUC, o Agente Operador apresentará relatório final informando os resultados obtidos, contendo o balanço das informações solicitadas nos relatórios semestrais.

8. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

8.1 Operações contratadas antes da edição desta IN serão enquadradas pelo Agente Operador mediante comprovação da existência de lei municipal específica, baseada no plano diretor, que institui a Operação Urbana Consorciada em conformidade com os artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade).

8.2 Novos aportes financeiros relativos às operações de que trata o item 8.1 ficam sujeitos à formalização de compromisso da Prefeitura Municipal responsável pela implementação da Operação Urbana Consorciada que lastreia a operação, em elaborar, de forma participativa, Plano de Habitação de Interesse Social para a área da Operação Urbana Consorciada, contendo, no mínimo:

I - Quantificação e qualificação da demanda por habitação na área da OUC (necessidades habitacionais), com foco na habitação de interesse social;

II - Levantamento de áreas e imóveis disponíveis para provisão de HIS;

III - Indicação de ações e estratégias para oferta habitacional em formatos variados, visando o atendimento ao passivo existente e à demanda projetada ao final da operação;

IV - indicação de áreas e/ou imóveis para instituição de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) bem como demais medidas para proporcionar a permanência da população de baixa renda na área da OUC

8.2.1 O Plano de Habitação de Interesse Social deverá ser elaborado de forma participativa em até 6 (seis) meses da aprovação do novo aporte e deverá conter indicação de compromissos, responsabilidades e prazos para sua implementação.

8.2.2 As intervenções constantes do Plano de Habitação de Interesse Social deverão obedecer, no que couber, as Portarias nº 21/2014 e nº 317/2013.

8.2.3 O monitoramento das ações relativas à elaboração e implementação do Plano de Habitação de Interesse Social deverá ser feito na forma indicada no item 7.1.3 desta Instrução Normativa.

8.2.4 O monitoramento das obras e demais ações decorrentes das operações contratadas antes da edição desta IN, não constantes da Matriz de Responsabilidade, será efetuado pelo Agente Operador, devendo ser atendidas as disposições previstas no item 6 da Resolução 681 do Conselho Curador do FGTS de 10 de janeiro de 2012.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Gestor da Aplicação elaborará, anualmente, proposta orçamentária para a execução, pelo Agente Operador, das operações financiamento de que trata esta IN, considerando a demanda apresentada pelo próprio Agente Operador.

9.2 Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Gestor da Aplicação para avaliação e decisão.

9.3 O Gestor da Aplicação poderá, a qualquer tempo, mediante provocação de instâncias de controle público e social legalmente instituídas, solicitar informações adicionais ao Agente Operador com vistas a garantir o interesse público.

PORTARIA Nº 792, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 545/2014, que delega e subdelega competências ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o art. 1º do Decreto no 3.035, de 27 de abril de 1999, e o que dispõe a Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 545, de 08 de setembro de 2014, publicada no DOU de 9 de setembro de 2014, Seção 1, página 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 545, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Delega e subdelega competências ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o art. 1º do Decreto no 3.035, de 27 de abril de 1999, e o que dispõe a Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Delegar competência, ao Secretário-Executivo, para, no âmbito deste Ministério, praticar os seguintes atos:

I - autorizar o afastamento, do País, dos servidores desta Pasta e dos empregados públicos e dirigentes de suas entidades vinculadas;

II - designar e dispensar servidores de Funções Comissionadas Técnicas - FCTs;

III - Determinar a instauração e realizar o julgamento de sindicâncias e processos disciplinares, inclusive aplicação de advertência e suspensão até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Fica delegada competência para realizar o julgamento das sindicâncias e processos disciplinares atualmente pendentes de decisão, desde que a penalidade a ser aplicada não seja superior à suspensão por até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Subdelegar competência, ao Secretário-Executivo, para praticar os seguintes atos:

I - baixar os atos relativos a provimento e vacância de cargos públicos efetivos do Quadro de Pessoal Permanente;

II - praticar os atos de provimento de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4, ressalvado o cargo de Chefe de Assessoria Parlamentar, código DAS 101.4, cuja competência é do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República;

III - designar e dispensar os substitutos eventuais dos servidores investidos em cargos em comissão dos Grupos de Direção e Assessoramento Superior, em conformidade com a legislação vigente;

IV - conceder e cessar os efeitos da Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE;

V - ceder e redistribuir pessoal, observada a legislação pertinente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 228, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.034888/2014-27, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica PREVEISUL - SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA VEICULAR LTDA - ME, CNPJ nº 17.314.294/0001-29, situada no Município de Santa Cruz do Sul - SC, na Rua Ernesto Matheis, nº 497, Várzea, CEP 96.814-204, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DO MINISTRO**

Nº 466 - O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no PARECER nº 956/2014/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, constante do processo nº 53000.029078/2008-38, resolve: conhecer do recurso interposto por ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE HUMAITÁ, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Humaitá, no estado do Rio Grande do Sul, de sorte a, no mérito, negar-lhe provimento, tendo em vista a ausência de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de rever a decisão, nos termos da legislação vigente.

PAULO BERNARDO SILVA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 645, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

Approva o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO a estrutura orgânica da Agência e as competências estabelecidas pelo novo Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os membros efetivos do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita e outras disposições do Regimento desse Comitê, anexo à Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998, ao novo Regimento Interno da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53500.001617/2014;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Manter, com nova composição, o Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, cujo objetivo principal é subsidiar o Conselho Diretor no exercício de suas competências legais na tomada de decisões relativas ao plano de atribuição, destinação e distribuição de faixas de radiofrequências, à utilização do espectro radioelétrico e ao uso de recursos de órbita e espectro no Brasil.

Art. 2º Republicar o Regimento Interno do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 61, de 24 de setembro de 1998, e a Resolução nº 293, de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho**ANEXO****REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE USO DO ESPECTRO E DE ÓRBITA****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO**

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê de Uso do Espectro e de Órbita - CEO, instituído com o objetivo de subsidiar o Conselho Diretor no exercício de suas competências legais na tomada de decisões relativas ao plano de atribuição, destinação e distribuição de faixas de radiofrequências no Brasil, à utilização do espectro radioelétrico e ao uso de recursos de órbita e espectro para operação de redes de satélite no país, e as atividades de seus membros.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ**

Art. 2º O Comitê será constituído pelos seguintes membros efetivos:

- I - Conselheiro da Anatel;
- II - Superintendente de Planejamento e Regulamentação;
- III - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação;
- IV - Superintendente de Fiscalização;
- V - Superintendente de Controle de Obrigações;
- VI - Superintendente de Competição;
- VII - Superintendente de Relações com Consumidores;
- VIII - Superintendente de Gestão Interna da Informação;
- IX - Chefe da Assessoria Internacional; e,
- X - Chefe da Assessoria Técnica.

Parágrafo único. Os papéis de Presidente e Secretário do Comitê serão desempenhados, respectivamente, pelo Conselheiro da Anatel e pelo Chefe da Assessoria Técnica.

CAPÍTULO III**DAS ATRIBUIÇÕES E PRINCÍPIOS**

Art. 3º São atribuições do Comitê:

I - assessorar o Conselho Diretor no que diz respeito à tomada de decisões relativas ao uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro;

II - propor a realização de estudos acerca do uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro;

III - analisar e emitir parecer sobre propostas de súmulas ou atos normativos relacionados ao uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro, quando solicitado pelo Conselho Diretor ou de ofício, nos casos que entender pertinente; e,

IV - analisar e emitir parecer sobre o plano de atribuição, destinação e distribuição de faixas de radiofrequências no Brasil, com as respectivas notas brasileiras, quando solicitado pelo Conselho Diretor ou de ofício, nos casos que entender pertinente.

Art. 4º São atribuições do Presidente do Comitê:

I - dirigir os trabalhos do Comitê;

II - convocar as reuniões;

III - definir os participantes convidados de cada reunião; e,

IV - encaminhar as propostas do Comitê ao Conselho Diretor da Anatel.

Art. 5º São atribuições do Secretário do Comitê:

I - organizar a pauta das reuniões;

II - secretariar as reuniões do Comitê;

III - redigir atas e providenciar sua distribuição;

IV - distribuir pauta das reuniões com antecedência mínima de 7 dias; e,

V - providenciar as informações solicitadas no âmbito do Comitê.

Art. 6º São atribuições dos Membros Efetivos do Comitê:

I - participar das reuniões;

II - preparar e fornecer matérias de sua responsabilidade nos prazos pactuados no Comitê; e,

III - exercer o papel de presidente do Comitê na ausência ou no impedimento do Conselheiro, quando designado para esse fim.

Art. 7º O Comitê, no cumprimento de suas atribuições e em consonância com a Lei Geral de Telecomunicações, observará os seguintes princípios:

I - zelar pela segurança das comunicações, em especial daquelas destinadas aos serviços que visem à proteção da vida humana e da propriedade;

II - zelar pela racionalização do uso do espectro de radiofrequências, compatível com a evolução tecnológica;

III - zelar pela racionalização do uso dos recursos de órbita e espectro, compatível com a evolução tecnológica; e,

IV - zelar pela harmonização dos planos de uso do espectro de radiofrequências com os regulamentos, resoluções, recomendações e acordos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial aqueles estabelecidos no âmbito da União Internacional de Telecomunicações e do MERCOSUL.

CAPÍTULO IV**DAS REUNIÕES DO COMITÊ**

Art. 8º O Comitê se reunirá trimestralmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário.

§ 1º As reuniões serão realizadas na sede da Anatel, com a presença mínima de cinco membros efetivos do Comitê.

§ 2º Poderão ser realizadas reuniões com a participação de interessados no uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro para operação de redes de satélite, sejam eles representantes de grandes usuários, do setor industrial e de serviços, da sociedade civil e de associações de classe.

§ 3º Poderão ser realizadas reuniões com a participação de representantes do Poder Executivo, de Universidades, Centros de Pesquisa e de Desenvolvimento Tecnológico, Segurança Pública e Defesa Civil, além de outras organizações que demandam o uso do espectro de radiofrequências e de recursos de órbita e espectro para operação de redes de satélite.

ACÓRDÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 389/2014-CD - Processo nº 53500.011427/2014

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 764, de 27 de novembro de 2014. Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79)

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NOS ARTS. 65 DA LEI DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E 90 DO REGIMENTO INTERNO DA ANATEL. NÃO CONHECIMENTO. 1. O Pedido de Revisão não será conhecido quando não preenchidos os requisitos previstos no art. 65 da Lei nº 9.784/99 e no art. 90 do Regimento Interno da Anatel. Não apresentados fatos novos e circunstâncias relevantes que justifiquem a inadequação da sanção aplicada nos Pados a que se submete a revisão, o pedido não deve ser conhecido. 2. A publicação da Resolução nº 629, de 16 de dezembro de 2013, que aprova o Regulamento de celebração e acompanhamento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), não configura fato novo ou circunstância relevante passível de preencher os requisitos legais e regimentais para conhecimento e provimento do Pedido de Revisão. 3. Não conhecer do Pedido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 125/2014-GCMB, de 21 de novembro de 2014, integrante deste acórdão, não conhecer do Pedido de Revisão apresentado por não preencherem os requisitos de admissibilidade previstos pelos arts. 65 da Lei nº 9.784/99 e 90 do Regimento Interno da Anatel.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho**CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014**

Proposta de alteração do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 765, realizada em 11 de dezembro de 2014, submeter a comentários e sugestões do público geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Anatel e do constante dos autos do Processo nº 53500.016301/2014, a Proposta de alteração do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012.

O texto completo da proposta de alteração estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 2 de janeiro de 2015.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 2 de janeiro de 2015, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
Superintendência de Planejamento e Regulamentação - SPR
CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 15 DE DEZEMBRO DE

2014

Proposta de alteração do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC

Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP 70070-940 - Brasília - DF

Fax: (61) 2312-2002

Correio eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Em 9 de maio de 2013

Processo nº 53504.016407/2010

Nº 2.914 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando Decide o Recurso Administrativo interposto por BLUELINE VOICE LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 08.065.771/0001-79, executante do Serviço de Comunicação Multimídia, em face da decisão proferida por meio do Despacho nº 2.760, de 5 de abril de 2011, do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização, que aplicou a sanção de multa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado a fim de apurar irregularidade técnica, decidiu, em sua Reunião nº 693, realizada em 18 de abril de 2013, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, consoante os termos da Análise nº 236/2013-GCMB, de 15 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 7.067 - 53500.027460/2014 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Ampernet Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 04.596.419/0001-09, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

Nº 7.068 - 53500.027459/2014 - Homologa o Contrato de Interconexão Classe I entre as redes de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Telefônica Brasil S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62 e da Ampernet Telecomunicações Ltda., CNPJ nº 04.596.419/0001-09, ambas nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI



**SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE
DE OBRIGAÇÕES**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de dezembro de 2014

Nº 6.948 - PADO nº 53500.003441/2012 - O SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES DA ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Processo em epígrafe, referente à decisão exarada no Despacho Cautelar nº 4644/2012-SPB (fl. 264), que determinou a suspensão da comercialização dos Planos Alternativos de Serviço "Fale 230", (PAS nº 94, 95, 96, 145 e 148) bem como de toda e qualquer campanha publicitária com vistas à prospecção de novos usuários no "Fale 230", pela Telemar Norte Leste S.A., nos termos do art. 54, §1º do Regulamento Interno, aprovado pela Resolução nº 270/2001, pelas razões e justificativas constantes dos Informes nº 337/2012/PBCPA/PBCP, de 25/09/2012 (fl. 408/413), 386/2012/PBCPA/PBCP, de 07/11/2012 (fls. 434/437), 460/2014-CODI, de 10/12/2014, resolve:

a) CERTIFICAR a comprovação do integral cumprimento pela Telemar Norte Leste S/A, das determinações exaradas no Despacho Cautelar nº 4644/2012-SPB, de 12/07/2012; b) REVOGAR a determinação de suspensão da comercialização dos Planos Alternativos de Serviço "Fale 230", (PAS nº 94, 95, 96, 145 e 148) bem como de toda e qualquer campanha publicitária com vistas à prospecção de novos usuários no "Fale 230"; b) NOTIFICAR a prestadora do teor desta decisão.

ROBERTO PINTO MARTINS

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE SÃO PAULO**

ATO Nº 10.246, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.010915/2010 - NOVA RÁDIO REGIONAL LTDA - FM - Tietê/SP - Canal 208 - Consolida características técnicas.

MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA**

ATO Nº 10.223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 63.656.292/0001-35 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA
KATAVATIS NEVES
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ**

ATO Nº 10.224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.002563/2003 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE COROATÁ - FM - Coroatá/MA. Homologa a transferência do local do estúdio principal e autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53720.000087/2001 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA CULTURA NEGRA E MISCIGENAÇÕES BRASILEIRAS - FM - Capanema/PA - Autoriza a substituição de transmissor auxiliar.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.003386/2013 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL AMAZÔNIA VIVA - FM - Belém/PA. Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.044929/2004 - FUNDAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL N. S. DA CONCEIÇÃO - FM - Abaetetuba/PA - Autoriza a substituir transmissor principal.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53720.000074/2002 - RÁDIO MARCONI FM LTDA - FM - Açailândia/MA - Autoriza transmissor auxiliar e substituição de equipamento transmissor principal.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.003335/2014 - RÁDIO PÉROLA FM LTDA - FM - Bragança/PA - Autoriza a substituição de equipamento transmissor principal e auxiliar.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.003332/2014 - RÁDIO TROPICAL LTDA - FM - Soure/PA - Autoriza a substituição de equipamento transmissor principal e auxiliar.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.055935/2011 - TELEVISÃO MIRANTE LTDA - TV - São Luis/MA. Autoriza a utilização de equipamento transmissor auxiliar.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.041818/2005 - FUNDAÇÃO NAZARÉ-DE COMUNICAÇÃO - RTV - Breves/PA - Canal 33 - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.233, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53720.000287/1993 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - RTV - Monte Alegre/PA - Canal 8+ Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.234, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53720.000031/1993 - RÁDIO E TELEVISÃO PONTA NEGRA LTDA - RTV - Óbidos/PA - Canal 12+ Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.235, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.001453/2014 - RBA REDE BRASIL AMAZÔNIA DE TELEVISÃO LTDA - RTV - Monte Alegre/PA - Canal 3+ Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 29720.000992/1992 - RTP REDE DE TELEVISÃO PARANSE LTDA - RTV - Tucuruí/PA - Canal 4+ Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.237, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.002638/2012 - SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Cametá/PA - Canal 26 - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.008606/2013 - SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Paragominas/PA - Canal 16 - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.003042/2014/2014 - TELEVISÃO CIDA-DE MODELO LTDA - RTV - Macapá/AP - Canal 21 - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53569.003334/2014 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - OM - Bragança/PA - 1390 kHz - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.241, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.018902/2010 - RÁDIO MORENO BRAGA LTDA - OM - Vigia/PA - 1470 kHz - Homologa a transferência do local do estúdio principal e autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

ATO Nº 10.242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.011882/2010 - SM RADIODIFUSÃO LTDA - OM - Codó/MA - 730 kHz - Autoriza novas características técnicas.

MARCIO WAGNER DUARTE ROLIM
Gerente
Substituto

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO**

ATO Nº 10.252, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à (ao) PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/1007-50 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

ATO Nº 10.253, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à NOV FLEXIBLES EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 13.812.133/0003-76 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO**

ATO Nº 10.213, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Outorgar autorização de uso de radiofrequência(s) à (ao) BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURACOES LTDA, CNPJ nº 42.101.311/0001-97, associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, aplicação Radiodeterminação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.216, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo no 53500.023176/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à P. R. LIMA & CIA LTDA., CNPJ no 05.504.822/0001-23, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.245, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo no 53500.027897/2011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à INTERNET PROVIDER MIL BR NET LTDA. ME, CNPJ no 06.118.716/0001-74, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 14 de Maio de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.247, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo no 53500.010266/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à JC TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA. - EPP, CNPJ no 04.955.538/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 5 de Julho de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.248, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo no 53500.020852/2008. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à WKVE ASSESSORIA EM SERVICOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ no 00.989.304/0001-23, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 14 de Agosto de 2018, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.249, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo no 53500.025451/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à MARIA DA CONCEICAO SANTOS - INFORMATICA, CNPJ no 05.667.963/0001-67, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 663, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001218/2014-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana XII, de titularidade da empresa Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.082.701/0001-45, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de Santa Joana XII, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Ventos de Santa Joana XII.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (Energia de Reserva), realizado em 23 de agosto de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 119, de 24 de março de 2014.	
Titular	Ventos de Santa Joana XII Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	19.082.701/0001-45.	
Pessoas Jurídicas integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Ventos de Santa Joana Energias Renováveis S.A.	15.674.288/0001-57;
	Salus - Fundo de Investimento em Participações.	09.910.984/0001-12;
	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	33.541.368/0001-16; e
	Contour Global do Brasil Holding Ltda.	09.531.894/0001-10.

Localização	Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí.
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 30.000 kW, composta por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.001218/2014-11.

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001219/2014-66, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos de Santa Joana XV, de titularidade da empresa Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.082.728/0001-38, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A. deverá:

I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Ventos de Santa Joana XV, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Ventos de Santa Joana XV.	
Tipo	Central Geradora Eólica.	
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL (Energia de Reserva), realizado em 23 de agosto de 2013.	
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 121, de 24 de março de 2014.	
Titular	Ventos de Santa Joana XV Energias Renováveis S.A.	
CNPJ/MF	19.082.728/0001-38.	
Pessoas Jurídicas integrantes da SPE	Razão Social:	CNPJ/MF:
	Ventos de Santa Joana Energias Renováveis S.A.	15.674.288/0001-57;
	Salus - Fundo de Investimento em Participações.	09.910.984/0001-12;
	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	33.541.368/0001-16; e
	Contour Global do Brasil Holding Ltda.	09.531.894/0001-10.



Localização	Município de Marcolândia, Estado do Piauí.
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 30.000 kW, composta por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.001219/2014-66.

PORTARIA Nº 665, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001503/2014-32, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Granja Vargas 2, de titularidade da empresa Ventos de Granja Vargas II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.048.261/0001-00, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. deverá:
I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Granja Vargas II Energia S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Granja Vargas 2, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Granja Vargas 2.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL, realizado em 23 de agosto de 2013.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 223, de 28 de maio de 2014.
Titular	Ventos de Granja Vargas II Energia S.A.
CNPJ/MF	19.048.261/0001-00.
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social: Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda. CNPJ/MF: 07.219.024/0001-85.
Localização	Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 18.400 kW, composta por oito Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.001503/2014-32.

PORTARIA Nº 666, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, no art. 2º da Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.001504/2014-87, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, como prioritário o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Granja Vargas 3, de titularidade da empresa Ventos de Granja Vargas II Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.048.261/0001-00, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. deverá:
I - manter atualizada, junto ao Ministério de Minas e Energia, a relação das pessoas jurídicas que a integram;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado; e

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle.

Art. 3º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Granja Vargas II Energia S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, entre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. deverá encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, no prazo de vinte dias a contar da sua emissão, cópia do ato autorizativo da Operação Comercial da EOL Granja Vargas 3, emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 6º A Ventos de Granja Vargas II Energia S.A. e a sociedade controladora deverão observar, ainda, as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 7.603, de 2011, na Portaria MME nº 47, de 6 de fevereiro de 2012, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

Projeto	EOL Granja Vargas 3.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Leilão	Leilão de Energia nº 05/2013-ANEEL, realizado em 23 de agosto de 2013.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 222, de 28 de maio de 2014.
Titular	Ventos de Granja Vargas II Energia S.A.
CNPJ/MF	19.048.261/0001-00.
Pessoa Jurídica integrante da SPE	Razão Social: Enerfin do Brasil Sociedade de Energia Ltda. CNPJ/MF: 07.219.024/0001-85.
Localização	Município de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica com Potência Instalada de 16.100 kW, composta por sete Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.
Setor	Energia, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011.
Identificação do Processo	48000.001504/2014-87.

PORTARIA Nº 667, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 31, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48000.002209/2013-67, resolve:

Art. 1º Divulgar, para Consulta Pública, a anexa minuta de Portaria com o objetivo de estabelecer a Metodologia para Cálculo e Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia das Usinas Eólicas, cujos documentos pertinentes podem ser obtidos na Internet, no sítio do Ministério de Minas e Energia - www.mme.gov.br.

Art. 2º As contribuições dos agentes setoriais e demais interessados, para o aprimoramento da proposta de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia, até o dia 19 de janeiro de 2015, por meio do Correio Eletrônico: consultapublica.portaria@mme.gov.br ou para o Endereço: Ministério de Minas e Energia - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - Consulta Pública - Revisão de Garantia de Usinas Eólicas - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º Andar, CEP 70065-900, Brasília - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

PORTARIA Nº , DE DE DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.002209/2013-67, resolve:

Art. 1º Estabelecer para as Usinas Eólicas os Procedimentos e as Metodologias objetivando:
I - Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia com base nas Alterações de Características Técnicas; e
II - Cálculo e Revisão Anual dos Montantes de Garantia Física de Energia com base na Geração de Energia Elétrica Verificada.

Parágrafo único. A Metodologia definida nesta Portaria não se aplica às seguintes situações:
I - à Parcela de Energia de Referência de Empreendimento participante do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA, que será calculada nos termos da Resolução Normativa nº 62, de 5 de maio de 2004, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

II - aos Empreendimentos que comercializaram energia em Leilões de Energia de Reserva.
Art. 2º Na aplicação do disposto nesta Portaria consideram-se as seguintes definições:
I - empreendimento: Usina Eólica; e
II - agente: titular de registro ou autorização para gerar energia elétrica a partir do Empreendimento.

Art. 3º A Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia de que trata o art. 1º, inciso I, será realizada na ocorrência de alterações de características técnicas que tenham sido autorizadas pelo Ministério de Minas e Energia ou pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

§ 1º O cálculo da Garantia Física de Energia será realizado pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE, por solicitação do Ministério de Minas e Energia.

§ 2º A EPE encaminhará ao Ministério de Minas e Energia Relatório contendo a Memória de Cálculo da Garantia Física de Energia.

§ 3º A partir da publicação desta Portaria, a ANEEL deverá comunicar ao MME a aprovação de alteração de característica técnica dos Empreendimentos, inclusive daqueles que não comercializaram em Leilões de Energia, para que suas garantias físicas sejam revistas.

§ 4º Os Empreendimentos que tiveram alterações de características técnicas aprovadas antes da publicação desta Portaria poderão ter seus Montantes de Garantia Física Revisados conforme dispõe o art. 1º, inciso I, mediante solicitação, do respectivo agente, ao Ministério de Minas e Energia.

§ 5º Os Empreendimentos que tiveram alterações de características técnicas aprovadas e que estejam a mais de doze meses em Operação Comercial, a contar do mês seguinte ao mês de entrada em Operação Comercial da última Unidade Geradora do Empreendimento, terão suas Garantias Físicas revistas com base no art. 1º, inciso II.

§ 6º Processos de alteração de características técnicas, que tratam apenas de mudanças do Sistema de Transmissão de Interesse Restrito e/ou mudança do Ponto de Conexão do Empreendimento, não serão considerados motivadores para a revisão de que trata o caput.

Art. 4º Para o Empreendimento cujo Montante de Garantia Física Vigente tenha sido obtido com base na Produção Anual de Energia Certificada, referente ao Valor de Energia Anual com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a cinquenta por cento, o GF_{revisado} com base no art. 1º, inciso I, será obtido pela aplicação da seguinte Fórmula:

$$GF_{revisado} = \min[(GF_{vigente} + \Delta GF); (P50_{CERTnovo} \times (1 - TEIF_{novo}) \times (1 - IP_{novo}) - \Delta P_{novo}) / 8760]$$

Sendo:

$$\Delta GF = \begin{cases} GF_1 - GF_0, & \text{se } (GF_1 - GF_0) > 0 \\ 0, & \text{se } (GF_1 - GF_0) \leq 0 \end{cases}$$

$$GF_0 = [P90_{CERTvigente} \times (1 - TEIF_{vig}) \times (1 - IP_{vig}) - \Delta P_{vig}] / 8760$$

$$GF_1 = [P90_{CERTnovo} \times (1 - TEIF_{novo}) \times (1 - IP_{novo}) - \Delta P_{novo}] / 8760$$

GF₀ = Montante de Garantia Física de Energia do Empreendimento, calculado sem considerar as alterações de características técnicas motivadoras da revisão de garantia física, expresso em Megawatts médios - MW médios;

GF₁ = Montante de Garantia Física de Energia do Empreendimento, calculado com as alterações de características técnicas motivadoras da revisão de garantia física, expresso em Megawatts médios - MW médios;

ΔGF = Acréscimo de Garantia Física de Energia em decorrência da alteração de características técnicas do Empreendimento, expresso em Megawatts médios - MW médios;

P50_{CERTnovo} = Produção Anual de Energia Certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a cinquenta por cento para um período de variabilidade futura de vinte anos, que deve constar do documento de Certificação de Medições Anemométricas e de Produção Anual de Energia Elétrica, considerando as alterações de características técnicas aprovadas, expresso em Megawatts hora por ano - MWh/ano;

P90_{CERTvigente} = Produção Anual de Energia Certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a noventa por cento para um período de variabilidade futura de vinte anos, constante do documento de Certificação de Medições Anemométricas e de Produção Anual de Energia Elétrica, que fundamentou o cálculo do GF_{vigente}, expresso em Megawatts hora por ano - MWh/ano;

P90_{CERTnovo} = Produção Anual de Energia Certificada, referente ao valor de energia anual que é excedido com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a noventa por cento para um período de variabilidade futura de vinte anos, que deve constar do documento de Certificação de Medições Anemométricas e de Produção Anual de Energia Elétrica, considerando as alterações de características técnicas aprovadas, expresso em Megawatts hora por ano - MWh/ano;

Sendo:

G_{média} = Geração Média de Energia Elétrica Registrada na CCEE, utilizando os Registros Mensais de Medição de Energia Elétrica, expressa em Megawatts médios - MW médios;

Eger_i = Energia Gerada no Mês "i", verificada no Ponto de Conexão do Empreendimento com o Sistema Elétrico, expressa em Megawatts hora - MWh;

Hger_i = Número de Horas Correspondente ao Mês "i" do Registro de Meses de Energia Gerada;

I = Mês Correspondente ao Registro do Montante de Energia Gerada, a partir do mês seguinte ao mês de Entrada em Operação Comercial da última Unidade Geradora do Empreendimento; e

m = Número de Meses, Múltiplo de Doze, considerado no cálculo de G_{média};

§ 2º No cálculo da G_{média} será considerado o período a partir do mês seguinte ao mês de Entrada em Operação Comercial da última Unidade Geradora do Empreendimento até o Registro Mensal mais recente disponível, de forma que o número de meses do período seja múltiplo de doze.

§ 3º Para o caso de Empreendimentos que comercializaram energia no Ambiente de Contratação Regulado, no cálculo da G_{média} serão desconsiderados os meses anteriores ao início de suprimento do Primeiro Contrato.

§ 4º Os meses afetados por obras de modernização ou reforma que tragam ganhos operativos ao Sistema Elétrico, e os meses referentes ao período em que houve suspensão da Operação Comercial de Unidade Geradora serão informados pela ANEEL na MME, à EPE e à CCEE, até 1º de março de cada ano, situação na qual serão excluídos do cálculo da G_{média}.

§ 5º Para o cálculo da G_{média} também serão considerados os Registros Mensais de Medição de Energia Elétrica disponíveis na CCEE anteriores a data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Para os Empreendimentos que não tenham Garantia Física de Energia publicada pelo Ministério de Minas e Energia e que disponham de dados de medição na CCEE, totalizando o mínimo de vinte e quatro meses de Registros de Energia Elétrica Gerada a contar do mês seguinte ao mês de Entrada em Operação Comercial da última Unidade Geradora do Empreendimento, o cálculo a que se refere o art. 1º, inciso II, resultará em um montante de garantia física igual à geração média (G_{média}) a que se refere o art. 6º.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia, definido nos termos deste artigo, será publicado até o dia 30 de setembro de cada ano e será considerado para fins de verificação do lastro dos respectivos Contratos de Venda de Energia a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 8º Para Empreendimentos em Operação Comercial, a Revisão da Garantia Física de Energia de que trata o art. 1º, inciso II, será efetuada quando a Geração Média (G_{média}) a que se refere o art. 6º for inferior a noventa por cento ou superior a cento e cinco por cento da Garantia Física Vigente (GF_{vigente});

Sendo:

GF_{vigente} = Montante de Garantia Física Vigente, expresso em MW médios; e

G_{média} = Geração Média de Energia Elétrica Registrada na CCEE, estabelecida conforme art. 6º.

§ 1º No caso da necessidade de revisão, o Montante de Garantia Física de Energia Revisado GF_{revisado} será igual à G_{média}.

§ 2º Para o cálculo da G_{média} será utilizado o histórico crescente de Registros de Medição na CCEE com no mínimo quarenta e oito registros.

TEIF_{vig} = Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada, em %, que fundamentou o cálculo do GF_{vigente};

IP_{vig} = Indisponibilidade Programada, em %, que fundamentou o cálculo do GF_{vigente};

TEIF_{novo} = Taxa Equivalente de Indisponibilidade Forçada, em %, do Empreendimento considerando as alterações de características técnicas aprovadas;

IP_{novo} = Indisponibilidade Programada, em %, do Empreendimento considerando as alterações de características técnicas aprovadas;

ΔP_{vig} = Estimativa Anual do Consumo Interno e Perdas Elétricas até o Ponto de Conexão do Empreendimento com o Sistema Elétrico, em MWh, que fundamentou o cálculo do GF_{vigente};

ΔP_{novo} = Estimativa Anual do Consumo Interno e Perdas Elétricas até o Ponto de Conexão do Empreendimento com o Sistema Elétrico, em MWh, considerando as alterações de características técnicas aprovadas;

GF_{revisado} = Montante Revisado de Garantia Física de Energia, expresso em Megawatts médios - MW médios; e

GF_{vigente} = Montante de Garantia Física de Energia que estiver vigente na data de publicação do resultado da Revisão de que trata esta Portaria, expresso em Megawatts médios - MW médios.

Art. 5º Para o empreendimento cujo montante de garantia física vigente tenha sido obtido com base na Produção Anual de Energia Certificada, referente ao valor de energia anual com uma probabilidade de ocorrência igual ou maior a noventa por cento, o GF_{revisado}, conforme o art. 1º, inciso I, será obtido empregando diretamente a metodologia estabelecida na Portaria MME nº 258, de 28 de julho de 2008, em MW médio, considerando as alterações de características técnicas aprovadas.

Art. 6º Para fins de aplicação do art. 1º, inciso II, a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE deverá calcular e encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, com cópia para a Empresa de Pesquisa Energética - EPE, até o dia 31 de março de cada ano, informação atestando a Geração Média de Energia Elétrica, por Empreendimento.

§ 1º A Geração Média de Energia Elétrica será calculada da seguinte forma:

$$G_{m\acute{e}dia} = \frac{\sum_{i=1}^m Eger_i}{\sum_{i=1}^m Hger_i}$$

§ 3º No caso de a CCEE não dispor de dados de medição que totalizem o mínimo de quarenta e oito meses de registro para o cálculo da G_{média}, os valores faltantes de Energia Gerada (Eger_i) para o cálculo deverão ser completados com os valores de Garantia Física Sazonalizados, Registrados na CCEE.

§ 4º O Novo Montante de Garantia Física de Energia, definido nos termos deste artigo, será publicado até o dia 30 de setembro de cada ano e será considerado para fins de verificação do lastro dos respectivos Contratos de Venda de Energia a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 9º O Ministério de Minas e Energia e a EPE poderão solicitar ao agente, quando julgarem necessário, complementação dos dados apresentados na ocasião da alteração de característica técnica.

Art. 10. O agente responde pela veracidade das informações fornecidas, inclusive por eventuais danos causados a terceiros, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 11. Caso seja constatado erro ou inconsistência na documentação utilizada na Revisão dos Montantes de Garantia Física de Energia, de que trata esta Portaria, os montantes terão seus valores retificados, considerando as informações corretas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.961, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003509/2014-11. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Linha de Transmissão 230 kV Sapeaçu - Santo Antônio de Jesus - C3.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.966, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 27100.002493/1984-69. Interessado: Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas. Objeto: i) Transferir, da Usina Térmica Ipatinga para a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, a autorização para explorar a Usina Térmica Ipatinga, cadastrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração (CEG) UTE.GN.MG.001137-1.01, com 40.000 kW de Potência Instalada, objeto da Resolução nº 49, de 14 de fevereiro de 2000, c/c a Resolução nº 426, de 1º de novembro de 2000; e ii) Prorrogar a autorização pelo prazo de 30 anos.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.967, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000445/2014-99. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte. Objeto: Autorizar as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelecer os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.968, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.007038/2008-64. Concessionária: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf. Objeto: Altera o Artigo 1º e os Anexos da Resolução Autorizativa nº 2.173, de 17 de novembro de 2009, que autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf a implantar reforços nas instalações de transmissão sob sua responsabilidade, e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP.

A íntegra desta Resolução e seu anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.969, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005829/2014-06. Interessada: Usina Hidrelétrica Cachoeira Ltda. - Cachoeira. Objeto: Anuir à alteração no controle societário direto da Usina Hidrelétrica Cachoeira Ltda. - Cachoeira que é exercido, atualmente, por Joarez Ruttman para a BCT Holding e Participações Ltda.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.970, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.005308/2014-41. Interessado: Antônio Fornasa Administradora de Bens Ltda. Objeto: Anuir à transferência de controle societário da Antônio Fornasa Administradora de Bens Ltda.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEUI DONIZETE RUFINO



**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.972,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000905/2008-31. Interessada: Eolo Energy S. A.. Objeto: Revoga a Resolução Autorizativa nº 3.289/2011, que autorizou a interessada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.136.048/0001-04, a implantar e explorar a EOL Rei dos Ventos, cadastrada sob Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.030698-3.01, sob regime de Produção Independente de Energia, localizada nos municípios de Caiçara do Norte e São Bento do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.973,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.006329/2013-01. Interessado: Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - Elektro. Objeto: Declara de utilidade pública, em favor da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Itanhaém 03, 138/13,8 kV, localizada no município de Itanhaém, estado de São Paulo.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.974,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.003895/2014-33. Interessado: ATE XVI Transmissora de Energia S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da ampliação da Subestação Sapeçu.

A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.975,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005191/2014-03. Interessada: Light Serviços de Eletricidade S.A. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Linha de Distribuição 138 kV Jacarepaguá - Curicica.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 4.976,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.006096/2013-38. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação do trecho rural da Linha de Distribuição 69 kV Condado - Timbaúba C2.

A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 4.995 - Processo nº: 48500.007058/2010-50. Interessado: Eólica Geribatu I S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace I, outorgada por meio da Portaria MME nº 63, de 22 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.996 - Processo nº: 48500.007116/2010-45. Interessado: Eólica Geribatu II S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace II, outorgada por meio da Portaria MME nº 58, de 15 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.997 - Processo nº: 48500.007057/2010-13. Interessado: Eólica Geribatu III S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace III, outorgada por meio da Portaria MME nº 64, de 22 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.998 - Processo nº: 48500.007056/2010-61. Interessado: Eólica Geribatu IV S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace IV, outorgada por meio da Portaria MME nº 57, de 15 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 4.999 - Processo nº: 48500.007055/2010-16. Interessado: Eólica Geribatu V S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace V, outorgada por meio da Portaria MME nº 202, de 5 de abril de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.000 - Processo nº: 48500.007054/2010-71. Interessado: Eólica Geribatu VI S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace VI, outorgada por meio da Portaria MME nº 56, de 15 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.001 - Processo nº: 48500.007053/2010-27. Interessado: Eólica Geribatu VII S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace VII, outorgada por meio da Portaria MME nº 65, de 22 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.002 - Processo nº: 48500.007052/2010-82. Interessado: Eólica Geribatu VIII S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace VIII, outorgada por meio da Portaria MME nº 80, de 24 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.003 - Processo nº: 48500.007051/2010-38. Interessado: Eólica Geribatu IX S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace IX, outorgada por meio da Portaria MME nº 66, de 22 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

Nº 5.004 - Processo nº: 48500.007050/2010-93. Interessado: Eólica Geribatu X S.A. Objeto: Aprova a alteração de características técnicas da Central Geradora Eólica denominada EOL Verace X, outorgada por meio da Portaria MME nº 67, de 22 de fevereiro de 2012, localizada no município de Santa Vitória do Palmar, estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra das Resoluções (e seus anexos) constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.836,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014**

Estabelece a tarifa de repasse da potência oriunda da UHE Itaipu para o ano de 2015.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nos arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, no Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, alterado pelo Decreto nº 6.265, de 22 de setembro de 2007, com base no art. 4º, incisos IV e X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.006022/2014-82, resolve:

Art. 1º Estabelecer a tarifa de repasse da potência oriunda da Usina Hidrelétrica - UHE Itaipu, a ser praticada pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, no montante em Reais equivalente a US\$ 38,07/kW.mês, aplicável aos faturamentos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A tarifa de que trata o caput será aplicada a todos os concessionários detentores de cota-parte da UHE Itaipu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 635,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014**

Aprova os Procedimentos para Credenciamento de Empresas Avaliadoras de Ativos e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, e no art. 29, ambos da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, inciso X, do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta do Processo nº 48500.005107/2014-43, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos Anexos I, II e III, os procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na execução de serviços de avaliação dos ativos imobilizados em serviço das concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica, para fins da composição da base de remuneração.

Art. 2º Revogar os Anexos II, III e IV do Submódulo 2.3 do Módulo 2 do Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa 457, de 11 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de novembro de 2014(*)**

Nº 4.403 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001771/2014-13, decide: (i) homologar o impacto de 1,8776% sobre o valor da parcela vinculada ao custo do combustível - CComb, do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Goiânia II em razão de alteração da incidência de tributo estadual sobre o custo com combustível, a ser aplicado no período de 1º de março de 2011 até 31 de julho de 2013; (ii) homologar o impacto de 1,9149% sobre o valor da parcela vinculada ao custo do combustível - CComb, do Custo Variável Unitário - CVU da UTE Goiânia II em razão de alteração da incidência de tributo estadual sobre o custo com combustível, a ser aplicado a partir de 1º de agosto de 2013; e (iii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que, nos Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs firmados entre a UTE Goiânia II e as distribuidoras, proceda à revisão da Receita de Venda em função do impacto tributário homologado.

ROMEY DONIZETE RUFINO

(*) Republicado por ter saído, no DOU de nº 224, de 19/11/2014, seção 1, página 56, com incorreção no original

Em 9 de dezembro de 2014

Nº 4.772 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006022/2014-82, decide (i) indeferir o pedido de revisão extraordinária da tarifa de repasse da potência oriunda da Usina Hidroelétrica - UHE Itaipu para o ano civil de 2014; e (ii) emitir a Resolução Homologatória nº 1.836 de 09 de dezembro de 2014, que estabelece a tarifa de repasse da potência oriunda da UHE Itaipu para o ano de 2015.

ROMEY DONIZETE RUFINO

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 17 de dezembro de 2014**

Nº 4.850 - Processos nº 48500.001613/2014-63. Interessado: Parque Eólico Cristalândia Ltda. Decisão: alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 1.044, de 4 de abril de 2014, referente à EOL Cristalândia I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032081-1-01, de modo a alterar o posicionamento georreferenciado e configuração dos aerogeradores da usina.

Nº 4.851 - Processos nº 48500.001614/2014-16. Interessado: Parque Eólico Cristalândia Ltda. Decisão: alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 1.045, de 4 de abril de 2014, referente à EOL Cristalândia II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032082-0-01, de modo a alterar o posicionamento georreferenciado e configuração dos aerogeradores da usina.

Nº 4.852 - Processos nº 48500.001615/2014-52. Interessado: Parque Eólico Cristalândia Ltda. Decisão: alterar o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 1.046, de 4 de abril de 2014, referente à EOL Cristalândia III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.032083-8-01, de modo a alterar o posicionamento georreferenciado e configuração dos aerogeradores da usina.

Nº 4.853 - Processos nº 48500.001616/2014-05. Interessado: Parque Eólico Cristalândia Ltda. Decisão: revogar, a pedido do empreendedor, o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 1.047, de 4 de abril de 2014, referente à EOL Cristalândia IV.

Nº 4.854 - Processos nº 48500.001617/2014-41. Interessado: Parque Eólico Cristalândia Ltda. Decisão: revogar, a pedido do empreendedor, o Despacho de Recebimento do Requerimento de Outorga nº 1.048, de 4 de abril de 2014, referente à EOL Cristalândia V.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2014

Nº 4.820 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelas Portarias ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, considerando o disposto no art. 4º da Resolução Normativa nº 411, de 28 de setembro de 2010, o que consta do Processo nº 48500.006309/2014-11, em especial a decisão exarada pela ANEEL na 47ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2014, resolve: (i) autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a realizar no dia 15 de janeiro de 2015, conforme tabela abaixo, Leilão de Ajuste de que trata o art. 26 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, para compra de energia elétrica por agente de distribuição para fins de complementação do atendimento à totalidade de sua respectiva carga; (ii) a média estimada dos Custos Marginais de Operação - CMO para o cálculo do limite de preço do Leilão de Ajuste será calculada considerando a última configuração do PMO disponível em relação a data de realização do certame, e (iii) a CCEE deverá dar publicidade ao Edital e ao detalhamento da sistemática até o dia 17 de dezembro de 2014.

Leilão de Ajuste	Data de realização	Produtos - Data de início/termo e prazo de suprimento
18º	15/01/2015	1º/01/2015 - 31/03/2015 (três meses) 1º/01/2015 - 30/06/2015 (seis meses)

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 4.847 - Processos nºs 48500.000278/2010-52. Interessados: Vendedor do 1º Leilão de Energia de Reserva, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuário de energia de reserva. Decisão: Determinar a CCEE que, na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, atribua o valor ZERO ao acrônimo QANG_INV para o quinto ano de apuração da UTE Vale do Tijuco, cuja janela de entrega se encerrou em outubro de 2014. A íntegra deste Despacho está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 4.848 - Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessado: Energia Sustentável do Brasil S.A. Decisão: Liberar unidades geradoras para início de operação em teste a partir de 18 de dezembro de 2014. Usina: UHE Jirau. Unidades Geradoras: UG09, UG10 e UG14, de 75.000 kW cada. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Nº 4.849 - Processo nº 48500.005493/2008-25. Interessado: Energia Sustentável do Brasil S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 18 de dezembro de 2014. Usina: UHE Jirau. Unidade Geradora: UG35 de 75.000 kW. Localização: Município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 4.846 - Processo nº: 48500.005434/2014-03. Interessados: Mariana Transmissora de Energia Elétrica S.A. - MARIANA (contratante) e Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. - TAESA (contratada). Decisão: anuir ao CONTRATO MAR Nº 001/2014 a ser celebrado entre os interessados, no montante de R\$ 929.524,80 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), com quatro anos de vigência, que versa sobre prestação de serviços de back office e sublocação de área de 3.00m² (três metros quadrados) de parte da sala 602 do imóvel situado no 6º andar do Ed. Bolsa de Valores, na Praça XV de Novembro nº 20 - Centro, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 4.839 - Processo: 48500.002735/2012-13. Decisão: (i) transferir para a condição de inativo o registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do Ribeirão Dobrado, afluente pela margem

direita do Rio Chapecó, sub-bacia 73, no estado de Santa Catarina, concedido à empresa Piovesan & Ribeiro Serviços Ambientais Ltda., devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 10, da Resolução ANEEL nº 393/98; e (ii) revogar o Despacho nº 1.881, de 1º de junho de 2012.

Nº 4.840 - Processo: 48500.000969/2004-46. Decisão: (i) prorrogar até 31/12/2016 o prazo estabelecido no Despacho nº 135, de 22 de janeiro de 2013, referente à entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Porteirias, com potência inventariada de 86 MW, localizada no rio Maranhão, sub-bacia 20, estado de Goiás, solicitado pela empresa Furnas Centrais Elétricas S.A.

Nº 4.841 - Processo: 48500.004316/2001-10. Decisão: (i) prorrogar até 31/12/2016 o prazo estabelecido no Despacho nº 133, de 22 de janeiro de 2013, referente à entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Maranhão, com potência inventariada de 125 MW, localizada no rio Maranhão, sub-bacia 20, estado de Goiás, solicitado pelas empresas Furnas Centrais Elétricas S.A. e Rialma S.A. - Centrais Elétricas Rio das Almas S.A.

Nº 4.842 - Processo: 48500.006774/2001-67. Decisão: (i) prorrogar até 31/12/2016 o prazo estabelecido no Despacho nº 134, de 22 de janeiro de 2013, referente à entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE Buriti Queimado, com potência inventariada de 142 MW, localizada no rio das Almas, sub-bacia 20, estado de Goiás, solicitado pelas empresas Furnas Centrais Elétricas S.A., PCE - Projetos e Consultorias de Engenharia Ltda. e Construtora Queiroz Galvão S.A.

Nº 4.843 - Processo: 48500.001551/2012-28. Decisão: (i) prorrogar até 13/1/2017 o prazo estabelecido no Despacho nº 2.430, de 19 de julho de 2013, referente à entrega dos Estudos de Viabilidade da UHE JUI-029b, com potência inventariada de 107 MW, localizada no rio Juína, sub-bacia 17, estado de Mato Grosso, solicitado pela empresa Missões Geração de Energia Ltda.

Nº 4.844 - Processo nº: 48500.004972/2011-20. Decisão: (i) aprovar os Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Rio Estreito, localizado na sub-bacia 72, bacia hidrográfica do Rio Uruguai, no Estado de Santa Catarina, de titularidade da empresa Vertente Engenharia Ltda.; (ii) informar que o interessado titular poderá exercer o direito de preferência preconizado no art. 3º da Resolução ANEEL nº 393/1998 referente aos aproveitamentos PCH Bom Retiro, PCH Vertente e PCH Prata, observado o prazo de 60 dias da publicação deste despacho para solicitação do registro e demais condições especificadas na referida resolução.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ODENIR JOSÉ DOS REIS

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 4.845 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições e considerando o que consta do processo nº 48500.005756/2010-11, resolve conhecer e acatar parcialmente o requerimento apresentado pela Companhia Energética Rio das Antas - Ceran, no sentido de manter a desconsideração das indisponibilidades associadas à inspeção, limpeza e manutenção das grades da tomada d'água, decorrentes do acúmulo de detritos e troncos de árvores, até o limite de 72 horas/Unidade Geradora/ano, observados os seguintes requisitos: (a) a desconsideração das indisponibilidades deverá ocorrer até o prazo final constante da tabela seguinte; (b) no último ano, a desconsideração será proporcional à quantidade de meses no ano previsto na tabela; (c) a partir de novembro de 2015, a desconsideração das indisponibilidades das Usinas Hidrelétricas Castro Alves e 14 de Julho está condicionada à demonstração, pelo agente de geração, do início da implantação do sistema de limpeza de grades nas referidas usinas até o mês de outubro de 2015.

Usina	Prazo final	Limite de horas para desconsideração por ano		
		2015	2016	2017
Monte Claro	outubro de 2015	60 horas	-	-
Castro Alves	fevereiro de 2017	72 horas	72 horas	12 horas
14 de Julho	dezembro de 2017	72 horas	72 horas	72 horas

RUI GUILHERME ALTIERI SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 1.940 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004 e Portaria

ANP nº 116, de 26 de maio 2010, bem como considerando o disposto na Resolução ANP nº 20/2009, resolve atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto pela sociedade PROLUB REREFINO DE LU-BRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 52.554.300/0001-16, com fundamento no parágrafo único do art. 61, da Lei 9.784/1999 e art. 50, § 1º da Portaria ANP nº 69/2011, tendo em vista os elementos de fato e direito constantes nos autos do Processo Administrativo nº 48610.008719/2011-06.

Ficam suspensos os efeitos do Despacho nº 1.485/2014, publicado no D.O.U. em 03/10/2014.

RUBENS CERQUEIRA FREITAS

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 537, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.010521/2014-27, nos termos do art. 8º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; do inciso V do art. 2º e o §1º do art. 5º da Lei e considerando o atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 51, de 26 de dezembro de 2013, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Geraes - Geradora de Energia do Espírito Santo Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 16.935.735/0001-47, autorizada a exercer a atividade de Carregamento de gás natural dentro da esfera de competência da União.

Art. 2º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 538, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.014348/2012-74, nos termos do art. 56, da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e considerando o atendimento a todas as exigências da Portaria ANP nº 170, de 26 de novembro de 1998, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Norship - Participações e Representações Comerciais Ltda., CNPJ: 09.053.172/0002-89, autorizada a construir a ampliação da Bacia 2 do seu terminal terrestre localizado no Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, compreendendo quatro tanques e instalações complementares, para a movimentação e o armazenamento de produtos inflamáveis e combustíveis das Classes I a III, biodiesel e mistura óleo diesel/biodiesel e etanol combustível, cujas características estão descritas na tabela a seguir

Tanque TAG	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)
TQ-08	9,55	15,42	1.000
TQ-09	13,37	15,05	2.000
TQ-10	13,37	15,05	2.000
TQ-11	9,55	15,42	1.000
TOTAL			6.000

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º As obras relativas à construção da ampliação da Bacia 2 do Terminal deverão ser executadas de acordo com o cronograma mais recente constante no processo ANP nº 48610.014348/2012-74, devendo a Norship - Participações e Representações Comerciais Ltda. comunicar de imediato quaisquer alterações neste cronograma.

Art. 4º A empresa Norship - Participações e Representações Comerciais Ltda. deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ CESÁRIO CECCHI



SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 1.952 - O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução de Diretoria nº 1306, de 17 de dezembro de 2014, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 784, de 17 de dezembro de 2014, com base na Proposta de Ação nº 1164, de 29 de setembro de 2014, resolveu: I) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela empresa Petronor Nordeste Armazenadora e Distribuidora de Petróleo contra a decisão de revogação da autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e, no mérito, negar provimento, com base no Despacho nº 621/2014/PF-ANP/PGF/AGU e na Nota nº 223/2014/PF-ANP/PGF/AGU; e II) conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o saneamento da pendência consolidada no artigo 12, inciso III, alínea "d", da Resolução ANP nº 58/2014, para a concessão de nova autorização.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 17 de dezembro de 2014

Nº 1.941 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.006135/2014-31, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun, vinculada à Instituição de mesmo nome, localizada em Campinas - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.783.281/0001-57, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	500/2014		
Unidade de Pesquisa / Instituição Credenciada	Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
TEMAS TRANSVERSAIS	AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE	AUTOMAÇÃO, CONTROLE, INSTRUMENTAÇÃO E METROLOGIA	CARACTERIZAÇÃO DA PROPAGAÇÃO DE RADIAÇÃO EM MATERIAIS E FLUIDOS CONTIDOS EM DUTOS
			DESENVOLVIMENTO DE MÉTODOS DE VISÃO DE MÁQUINA PARA INSPEÇÃO DE LINHAS DE PRODUÇÃO
			DESENVOLVIMENTO DE SENSORES INTEGRADOS E INTERFACES SEM-FIO PARA MONITORAMENTO DE PETRÓLEO E GÁS
			DESENVOLVIMENTO DE SENSORES WIRELESS E PADRÕES SEM FIO PARA AMBIENTES SENSÍVEIS
		TECNOLOGIA DE RFID PARA PLANEJAMENTO, CONTROLE E LOGÍSTICA DE ATIVOS	
DISTRIBUIÇÃO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE	LOGÍSTICA	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE INVENTÁRIO PARA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO E GÁS	

3 O Centro de Pesquisas Avançadas Wernher Von Braun está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.942 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004755/2014-35, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Instituto Oswaldo Cruz, vinculada à Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	512/2014		
Unidade de Pesquisa / Instituição Credenciada	Instituto Oswaldo Cruz		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Produção - horizonte pré-sal, águas profundas, campos maduros e novas fronteiras	Impactos ambientais	Estudo de bactérias redutoras de sulfato e de Bacillus e gêneros correlatos, planctônicas e em biofilmes, presentes na área de ambiente & saúde e na indústria do petróleo, com foco no controle do souring e da corrosão microbiológica.

3 O Instituto Oswaldo Cruz da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.943 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004988/2014-38, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laprosolda - Grupo Centro para Pesquisa e Desenvolvimento de Processos de Soldagem, vinculada à Universidade Federal de Uberlândia - UFU, localizada em Uberlândia - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	507/2014		
Unidade de Pesquisa / Instituição Credenciada	Laprosolda - Grupo Centro para Pesquisa e Desenvolvimento de Processos de Soldagem		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Biocombustíveis	Bioetanol	Produção de bioetanol	Aplicação de revestimento duro para aumento da resistência ao desgaste de estruturas utilizadas no processamento de cana de açúcar.
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Engenharia de poço	Perfuração e completação - técnicas e tecnologias	Avaliação de ferramentas destruidoras utilizadas em poços de petróleo.
		Desenvolvimento de equipamentos	Equipamentos para fabricação e montagem de dutos e tubulações
		Perfuração e completação de poços	Otimização de ferramentas destruidoras de partes de colunas utilizadas em poços de petróleo
Gás natural	Produção - horizonte pré-sal, águas profundas, campos maduros e novas fronteiras exploratórias	Perfuração e completação de poços	Ferramentas Destruidoras Utilizadas em Poços de Petróleo
Temas transversais	Movimentação e armazenamento	Transporte e armazenamento de GN e GNL	Fabricação e montagem de dutos, tubulações e tanques
	Avaliação da conformidade, Monitoramento e controle	Automação, controle, instrumentação e metrologia	Automação, controle e instrumentação de processos
		Metodologias e sistemas de controle da qualidade	Gestão da qualidade envolvendo processos do setor de óleo e gás
	Distribuição, logística e transporte	Tecnologia de dutos	Fabricação e montagem de dutos
Materiais	Corrosão e proteção	Corrosão em uniões soldadas e formas de mitigação	
	Integridade estrutural, soldagem e caracterização de materiais	Processos de soldagem	
Segurança e meio ambiente	Emissões de gases de efeito estufa na indústria de petróleo, gás natural e biocombustíveis	Emissão de CO2 em processos de fabricação e montagem	
		Recuperação de linhas vivas	

3 O Laprosolda - Grupo Centro para Pesquisa e Desenvolvimento de Processos de Soldagem da Universidade Federal de Uberlândia - UFU está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.944 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.008280/2014-56, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Eletroquímica e Corrosão, vinculada à Instituição de P&D Universidade de São Paulo - USP, localizada em São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 63.025.530/0001-04, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	515/2014		
Unidade de Pesquisa / Instituição Credenciada	LABORATÓRIO DE ELETROQUÍMICA E CORROSÃO		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
BIOCOMBUSTÍVEIS	BIODIESEL	CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE	Uso de técnicas eletroquímicas para avaliar a corrosividade de biodiesel puro e em misturas
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS	CORROSÃO E PROTEÇÃO	Desenvolvimento de aditivos multifuncionais para o bom desempenho de fluido de perfuração nas camadas do pré-sal
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS	CORROSÃO E PROTEÇÃO	Desenvolvimento e caracterização de revestimentos híbridos nanoestruturados para a proteção contra a corrosão de substratos metálicos
TEMAS TRANSVERSAIS	MATERIAIS	NANOMATERIAIS	Desenvolvimento de revestimentos inteligentes aditivados com microcápsulas contendo agentes de autorreparação

3 O Laboratório de Eletroquímica e Corrosão da Universidade de São Paulo - USP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.945 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005805/2014-00, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação, vinculada à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, localizada em Campinas - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 516/2014			
Unidade de Pesquisa FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA E DE COMPUTAÇÃO			
Instituição Credenciada UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Exploração - horizonte pré-sal, águas profundas, bacias maduras e novas fronteiras exploratórias	Desenvolvimento de novos algoritmos	Processamento avançado para múltiplas funções de predição e separação de sinais
			Técnicas avançadas de processamento digital de sinais para visualização de propagação de ondas
Outras fontes de energia	Energia solar	Tecnologia de sistemas solares	Estudos de implantação e otimização de grandes parques com energias alternativas

3 O Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.946 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.005779/2014-10, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Redes e de Multimídia - LabNET, vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 517/2014			
Unidade de Pesquisa Laboratório de Redes e de Multimídia - LabNET			
Instituição Credenciada UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UERJ			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Temas transversais	Segurança e meio ambiente	Integridade de equipamentos e instalações	Redes de sensores sem fio para desenvolvimento sustentável

3 O Laboratório de Redes e de Multimídia - LabNET da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.947 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.008670/2014-26, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Engenharia de Superfícies, vinculada à Instituição de P&D Universidade Federal do Paraná - UFPR, localizada em Curitiba - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 518/2014			
Unidade de Pesquisa LABORATÓRIO DE ENGENHARIA DE SUPERFÍCIES			
Instituição Credenciada UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Temas transversais	Materiais	Corrosão e proteção	Aluminização de superfícies
Temas transversais	Materiais	Corrosão e proteção	Desenvolvimentos de revestimentos resistentes ao desgaste na temperatura ambiente e em alta temperatura
Temas transversais	Materiais	Integridade estrutural, soldagem e caracterização de materiais	Reparo e desenvolvimento de componentes por manufatura aditiva
Temas transversais	Materiais	Novos materiais	Revestimentos de alumínios processados por plasma com arco transferido

3 O Laboratório de Engenharia de Superfícies da Universidade Federal do Paraná - UFPR está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.948 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.007888/2014-63, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Núcleo de Termociências para a Indústria de Petróleo, vinculada à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, localizada em Vitória - ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 519/2014			
Unidade de Pesquisa Núcleo de Termociências para a Indústria de Petróleo			
Instituição Credenciada UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Engenharia de poço	Interface formação - poço	Caracterização de Fluidos e Cascalhos
		Perfuração e completação - técnicas e tecnologias	Desenvolvimento de tecnologias e processos para perfuração e completação de poços
	Exploração - horizonte pré-sal, águas profundas, bacias maduras e novas fronteiras exploratórias	Desenvolvimento de novos algoritmos	Simulação Numérica de Escoamentos Complexos
Produção - horizonte pré-sal, águas profundas, campos maduros e novas fronteiras exploratórias	Gerenciamento de cascalho de perfuração		Controle de Sólidos
		Métodos e processos de escoamento	Métodos e Processos de Escoamento na Produção
	Técnicas e métodos de elevação artificial	Desenvolvimento de tecnologias e processos para elevação artificial	
Gás natural	Utilização	Aplicações industriais, comerciais, residenciais e automotivas	Simulação e avaliação exergoeconômica de centrais de potência

3 O Núcleo de Termociências para a Indústria de Petróleo da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.949 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.006711/2014-40, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Sistemas Inerciais, vinculada à Instituição de P&D Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM, localizada no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 10.465.006/0001-98, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 520/2014			
Unidade de Pesquisa LABORATÓRIO DE SISTEMAS INERCIAIS			
Instituição Credenciada CENTRO DE ANÁLISES DE SISTEMAS NAVAIS - CASNAV			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Exploração - horizonte pré-sal, águas profundas, bacias maduras e novas fronteiras exploratórias	Desenvolvimento de equipamentos	Pesquisa e desenvolvimento na caracterização de sensores inerciais e desenvolvimento de navegadores autônomos

3 O Laboratório de Sistemas Inerciais, vinculada à Instituição de P&D Instituto de Pesquisas da Marinha - IPqM está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.950 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.004608/2014-65, torna público o seguinte ato:

1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento - IPD, vinculada à Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE/Univap, localizada em São José dos Campos - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 60.191.244/0001-20, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº 521/2014			
Unidade de Pesquisa Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento - IPD			
Instituição Credenciada Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE/Univap			
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Abastecimento	Refino	Sistemas catalíticos	Desenvolvimento de alumina para uso como suportes de catalisadores de hidrotreatamento
Temas transversais	Materiais	Nanomateriais	Biomateriais nanoestruturados
		Tecnologia de materiais	Tecnologia de síntese, caracterização e avaliação de nanomateriais

3 O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento - IPD, vinculado à Fundação Valeparaibana de Ensino - FVE/Univap, está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Nº 1.951 - O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP nº 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, e a documentação constante no Processo ANP nº 48610.007196/2014-15, torna público o seguinte ato:



1 CREDENCIAR a Unidade de Pesquisa Laboratório de Dinâmica dos Fluidos Computacional - LDFC, vinculada à Universidade Federal do Ceará - UFC, localizada em Fortaleza - CE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.272.636/0001-31, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento constante dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

2 As atividades de pesquisa e desenvolvimento deverão ser executadas em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução ANP nº 33/2005 e Regulamento Técnico ANP nº 5/2005, e demais normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa das seguintes áreas, temas e subtemas:

Credenciamento ANP Nº	522/2014		
Unidade de Pesquisa	Laboratório de Dinâmica dos Fluidos Computacional - LDFC		
Instituição Credenciada	Universidade Federal do Ceará - UFC		
Área	Tema	Subtema	Linhas de Pesquisa
Exploração e produção de petróleo e gás natural - onshore e offshore	Recuperação avançada de petróleo	Recuperação melhorada de petróleo	Simulação composicional de reservatórios de petróleo em conjunto com malhas não-estruturadas utilizando computação serial e paralela.

3 O Laboratório de Dinâmica dos Fluidos Computacional - LDFC, vinculado à Universidade Federal do Ceará - UFC está sujeito ao estabelecido no Regulamento Técnico ANP nº 07/2012, devendo confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

ELIAS RAMOS DE SOUZA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL RELAÇÃO Nº 198/2014-SEDE-DF

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito declaração de prioridade a disponibilidade
ART 26(537)

821.352/1998-ITUPEVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-DOU de 06/10/2006

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
896.703/2002-EVERALDO LUIZ DE FREITAS-AI Nº533/2011

Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
830.088/1978-TROPICAL TÉCNICA LTDA ME - Publicação DOU de 26/11/1986, Relação nº , Seção 1, pág. - onde se lê: "...no Município de Beldim, Estado de Minas Gerais...", Leia-se: "...no Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais...".

RELAÇÃO Nº 202/2014-SEDE-DF

Fase de Autorização de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Retificação que entram em vigor na data de sua publicação:(276)

850.152/1999-VALE S A-ALVARÁ Nº11766/2014-3 anos - Retifica o ALVARÁ Nº6980, DOU de 02/12/1999
800.889/2012-MINERAL GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA.-ALVARÁ Nº11767/2014-2 anos - Retifica o ALVARÁ Nº932, DOU de 21/02/2013

810.378/2012-BRITADEIRA FARROUPILHA LTDA-ALVARÁ Nº11768/2014-2 anos - Retifica o ALVARÁ Nº1935, DOU de 24/04/2012

846.265/2013-PROJETOS MINERAIS E AMBIENTAIS LTDA-ALVARÁ Nº11769/2014-2 anos - Retifica o ALVARÁ Nº710, DOU de 23/01/2014

RELAÇÃO Nº 210/2014-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

11839/2014-896.182/2013-PAULO SERGIO GOMES MUL-
LER-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

11840/2014-896.377/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LT-
DA-

11841/2014-896.378/2014-PEDREIRA PEDRA NEGRA LT-
DA-

RELAÇÃO Nº 139/2014-PR

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

11770/2014-826.522/2014-MINASGEO MINERAÇÃO LT-
DA-

11771/2014-826.626/2014-MARIA ODETE BURON-
11772/2014-826.627/2014-CLODOALDO GARBUGIO-
11773/2014-826.639/2014-AREAL BOZZA LTDA-
11774/2014-826.648/2014-ARAUCO FOREST BRASIL
S.A.-

11775/2014-826.649/2014-GILMAR PETERMANN-
11776/2014-826.657/2014-BONATO & NAVE CONSTRU-
ÇÕES E TRANSPORTES LTDA. EPP-
11777/2014-826.658/2014-ELSES MENDES DO NASCI-
MENTO & CIA. LTDA.-

11778/2014-826.660/2014-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
MINÉRIOS BACAETAVA LTDA EPP-
11779/2014-826.661/2014-CARRAPEIRO & CARRAPEI-
RO LTDA - ME-

11780/2014-826.711/2014-CESAR DALLABRIDA-
11781/2014-826.712/2014-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL
FILHO-

11782/2014-826.713/2014-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL
FILHO-

11783/2014-826.714/2014-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL
FILHO-

11784/2014-826.715/2014-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL
FILHO-

11785/2014-826.716/2014-JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL
FILHO-

11786/2014-826.717/2014-MARISA DE FREITAS LEAL-
11787/2014-826.718/2014-MARISA DE FREITAS LEAL-
11788/2014-826.719/2014-MARISA DE FREITAS LEAL-
11789/2014-826.720/2014-MARISA DE FREITAS LEAL-
11790/2014-826.914/2014-SIEGFRID MODES-
11791/2014-826.915/2014-DANILO GERALDO VIEIRO-
11792/2014-826.916/2014-HOBI & CIA.LTDA.-
11793/2014-826.917/2014-DANILO GERALDO VIEIRO-
11794/2014-826.989/2014-ROBERTO DOS SANTOS ME-
11795/2014-826.991/2014-AREAL QUATRO HAGÁ LT-
DA-

11796/2014-826.992/2014-MARCOS LUIS BALDAN -
OLARIA ME-

11797/2014-826.995/2014-AREIAL DO VALE LTDA-
11798/2014-827.001/2014-MINERAÇÃO ROGALSKI LT-
DA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

11799/2014-826.504/2014-LUCIO IRAJÁ FURTADO-
11800/2014-826.607/2014-G.REXTRAÇÃO DE AREIA E
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-

11801/2014-826.625/2014-EXCOLETTO COMÉRCIO DE
AREIA LTDA.-

11802/2014-826.634/2014-AREAL DURAU LTDA.-
11803/2014-826.635/2014-AREAL DURAU LTDA.-
11804/2014-826.636/2014-BENTONITA DO BRASIL MI-
NERAÇÃO S A-

11805/2014-826.637/2014-BENTONITA DO BRASIL MI-
NERAÇÃO S A-

11806/2014-826.638/2014-BENTONITA DO BRASIL MI-
NERAÇÃO S A-

11807/2014-826.640/2014-AREAL PRATA LTDA ME-
11808/2014-826.641/2014-AREAL PRATA LTDA ME-
11809/2014-826.642/2014-AREAL PRATA LTDA ME-
11810/2014-826.643/2014-AREAL PRATA LTDA ME-
11811/2014-826.645/2014-ARGILAJE INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE LAJES LTDA-

11812/2014-826.646/2014-ARGILAJE INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE LAJES LTDA-

11813/2014-826.650/2014-HOBI & CIA.LTDA.-
11814/2014-826.652/2014-GUARACI SELMO BAPTISTA
FERREIRA-

11815/2014-826.665/2014-VILSON HILGEMBERG-
11816/2014-826.671/2014-MINERAÇÃO RIO BRANCO
DO SUL LTDA.-

11817/2014-826.672/2014-MINERAÇÃO RIO BRANCO
DO SUL LTDA.-

11818/2014-826.673/2014-MINERAÇÃO RIO BRANCO
DO SUL LTDA.-

11819/2014-826.674/2014-AREAL BOZZA LTDA-
11820/2014-826.675/2014-AREAL BOZZA LTDA-
11821/2014-826.677/2014-ARGILAJE INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE LAJES LTDA-

11822/2014-826.678/2014-ARGILAJE INDÚSTRIA E CO-
MÉRCIO DE LAJES LTDA-

11823/2014-826.679/2014-DEMÉTRIO ROCHA & CIA LT-
DA-

11824/2014-826.681/2014-WILLIAM PINTO SILVA-
11825/2014-826.836/2014-MINERAÇÃO SÃO JUDAS LT-
DA-

11826/2014-826.937/2014-HOBI & CIA.LTDA.-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

11827/2014-826.568/2014-KOELPE LTDA-
11828/2014-826.685/2014-CONGONHAS MINÉRIOS
S.A.-

11829/2014-826.928/2014-MARGEM COMPANHIA DE
MINERAÇÃO-

RELAÇÃO Nº 100/2014-RO

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

11830/2014-886.111/2014-IRMAOS LOPES LTDA-termo
assinado

11831/2014-886.143/2014-MARCIO UMINO-
11832/2014-886.147/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N
NE S A-

11833/2014-886.149/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N
NE S A-

11834/2014-886.172/2014-SELMA ELIANA MEDEIROS
RIBEIRO-

11835/2014-886.174/2014-ELVIS PADILHA GOMES ME-
11836/2014-886.232/2014-BRASIL TERRAPLENAGEM E
CONSTRUÇÕES LTDA EPP-

11837/2014-886.237/2014-SEVERINO DA CRUZ ALVES-
11838/2014-886.243/2014-VALENTIM MANDUCA PA-
CIOS-

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 54/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
858.263/1996-BEADÉLL BRASIL LTDA-OF. Nº413/2014-
DOU de 12/12/2014

858.078/2009-MINERACAO SERRA DA CANGA LTDA-
OF. Nº411/2014-DOU de 12/12/2014

858.010/2010-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA-OF.
Nº412/2014-DOU de 12/12/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Torna sem efeito exigência(569)

858.029/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COS-
TA-OF. Nº173/2014-DOU de 24/06/2014

858.030/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COS-
TA-OF. Nº174/2014-DOU de 24/06/2014

858.031/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COS-
TA-OF. Nº175/2014-DOU de 24/06/2014

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 212/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.344/1999-MINERAÇÃO JACARANDÁ LTDA-OF.
Nº3051/2014-SUPERINTENDENCIA/DNPM/ES.

896.309/2005-D'ANDREIA AGRO PASTORIL LTDA ME-
OF. Nº3022/2014-SR/DNPM/ES.

896.075/2006-MARGARETE VIEIRA AMARAL - ME-OF.
Nº3026/2014-SR/DNPM/ES.

896.620/2011-KLM GRANITOS, MINERAÇÃO E SERVI-
ÇOS LTDA ME-OF. Nº3045/2014-SR/DNPM/ES.

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
896.989/2009-PETRUS COMÉRCIO DE ROCHAS ORNA-
MENTAIS LTDA

896.088/2010-TERRA LATINA COMÉRCIO EXTERIOR
EIRELI

896.415/2010-DANA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA

896.461/2010-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMER-
CIAL EIRELI EPP

896.462/2010-PARSEC EMPREENDIMENTOS E COMER-
CIAL EIRELI EPP

896.491/2010-RETS EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA ME

896.495/2010-RETS EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA ME

896.517/2011-MARBRASA NORTE MINERADORA LT-
DA

896.751/2011-PLÉIADES MINERAÇÃO EIRELI EPP
896.760/2011-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI
EPP

896.782/2011-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.657/1988-GRANLIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE GRANITOS LTDA ME-OF. Nº3090/2014-DNPM/ES.
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento
30 dias(459)
800.316/1978-GUIMAR GUIDI MÁRMORES LTDA.- AI
Nº 757/2014-DNPM/ES.
890.097/1990-GRANITOS NOVA ITAGUAÇU LTDA- AI
Nº 753/20014-DNPM/ES, 754/2014-DNPM/ES, 755/2014-DNPM/ES
e 756/2014-DNPM/ES.
890.040/1993-TRANSCOMIL TRANSPORTE E COMÉRCIO
DE MINERAIS LTDA.- AI Nº 743/2014-DNPM/ES, 744/2014-
DNPM/ES, 745/2014-DNPM/ES, 746/2014-DNPM/ES e 747/2014-
DNPM/ES.

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
890.189/1989-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO
IMPORTACAO LTDA- AI Nº 688/2013, 689/2013, 690/2013 e
691/2013-DNPM/ES.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.316/1978-GUIMAR GUIDI MÁRMORES LTDA.-OF.
Nº3059/2014-DNPM/ES.

890.097/1990-GRANITOS NOVA ITAGUAÇU LTDA-OF.
Nº3056/2014-DNPM/ES.

890.040/1993-TRANSCOMIL TRANSPORTE E COMÉRCIO
DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº3044/2014-DNPM/ES.

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60
dias(471)

890.189/1989-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO
IMPORTACAO LTDA-OF. Nº2908/2013, nº 2909/2013, nº
2910/2013 e nº 2952/2013-DNPM/ES, incluindo os itens 3, 4 e 5 da
Notificação nº 15/2013-DNPM/ES.

Nega provimento a defesa apresentada(476)

890.189/1989-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO
IMPORTACAO LTDA

RELAÇÃO Nº 214/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

896.326/2004-MINERAÇÃO BARBADOS LTDA. - ME. -
Publicado DOU de 20/04/2011, Relação nº 76/2011, Seção 1, pág.
161- ONDE SE LE " CRANITO". LEIA-SE " GRANITO DELIMITAÇÃO DO AFLORAMENTO RETIFICADA".

SAMANTA AUGUSTO SOUZA CRUZ
Substituta

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 151/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a
partir dessa publicação:(513)

866.959/2013-FREDERICO AUGUSTO DE ARRUDA GIMENEZ ME - PLG Nº66/2014 de 03/12/2014 - Prazo 03 anos

867.383/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE - PLG Nº71/2014 de 03/12/2014 - Prazo 03 anos

866.963/2014-BRUNO KENZO DEITOS - PLG Nº65/2014 de 03/12/2014 - Prazo 03 anos

Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)

866.261/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.262/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.263/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.264/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.268/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.273/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.276/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.277/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

866.278/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº333/14-Fis

Auto de infração lavrado- Prazo para defesa ou pagamento
30 dias.(576)

866.261/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº234/14

866.262/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº235/14

866.263/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº236/14

866.264/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº237/14

866.268/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº241/14

866.273/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº243/14

866.276/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº245/14

866.277/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº246/14

866.278/1998-Jonas Gimenez Rodrigues- AI Nº247/14

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1740)

866.261/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.262/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.263/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.264/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.268/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.273/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.276/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.277/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

866.278/1998-JONAS GIMENEZ RODRIGUES-OF.
Nº334/14-Fis

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 770/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

834.692/2011-TRANSJAP TRANSPORTES DOIS IRMAOS
LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.138/2009-VÉRITAS MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº130/2014-CESD e Elo Arquitetura e Empreendimentos Imobiliários Ltda Me

834.267/2011-MONTBELO MINERADORA LTDA-OF.
Nº128/2014-CESD e José Pereira de Andrade

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)

830.093/1995-OURO BRANCO MINERAÇÃO DE MANTENA
TENA LTDA- Cessionário:GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS
LTDA EPP- CPF ou CNPJ 08.326.405/0001-26- Alvará nº15774/2000.

831.947/2003-ANTONIO CEZAR LIMA ME- Cessionário:
LUIZ CESAR FANTI- CPF ou CNPJ 471.587.787-20- Alvará nº8117/2003

831.052/2008-GOLD MINERAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS S A- Cessionário:MINERAÇÃO NAUTILUS
S.A- CPF ou CNPJ 15.271.346/0001-00- Alvará nº1828/2014

834.154/2010-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:SARA ANDRADE MENDES-
CPF ou CNPJ 607.040.806-30- Alvará nº1946/2011

832.124/2011-OCIAM MINERAÇÕES LTDA- Cessionário:
IVAIR DIAS DA SILVA- CPF ou CNPJ 715.155.186-04- Alvará nº14236/2011

830.093/2012-FLORES & CAFÉ LTDA. ME- Cessionário:
JOSÉ RICARDO DE MORAES- CPF ou CNPJ 513.647.516-15-
Alvará nº6134/2012

831.793/2012-LUCIANO GARCIA DE MATOS- Cessionário:
MINERAÇÃO EBENEZER EIRELLI ME- CPF ou CNPJ 18.686.905/0001-22- Alvará nº10148/2013

832.265/2012-JOABES MOREIRA SANTOS- Cessionário:
MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA- CPF ou CNPJ 03.933.619/0001-47- Alvará nº1879/2013

832.803/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9936/2013

832.804/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº12724/2013

832.805/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9937/2013

832.806/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9938/2013

832.807/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9939/2013

832.808/2012-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9940/2013

833.879/2012-ELIANE MARIA DE SOUZA SILVA- Ces-
sionário:CERÂMICA SAFRA- CPF ou CNPJ 12.438.785/0001-68-
Alvará nº11844/2013

833.925/2012-JOSE GERALDO ANTENOR- Cessionário:
MINERAIS BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 17.085.811/0001-35-
Alvará nº5311/2013

833.926/2012-JOSE GERALDO ANTENOR- Cessionário:
MINERAIS BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 17.085.811/0001-35-
Alvará nº5312/2013

833.957/2012-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-
Cessionário:JVM PARTICIPAÇÕES SA- CPF ou CNPJ 13.344.409/0001-77- Alvará nº5313/2013

830.554/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9941/2013

830.555/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9942/2013

830.556/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9943/2013

830.557/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9944/2013

830.558/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9945/2013

830.559/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9946/2013

830.560/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº9947/2013

830.561/2013-BRZ BRASIL RESÍDUO ZERO EMPREEN-
DIMENTOS LTDA- Cessionário:SORAYA NEUMANN PEREIRA
CARNEIRO- CPF ou CNPJ 933.809.336-00- Alvará nº10194/2013

830.772/2013-LUIZ CESAR FANTI- Cessionário:TOLEDO
GRANITOS DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 03.848.164/0001-61-
Alvará nº51/2014

830.930/2013-ANTONIO CARLOS DOS SANTOS- Cessionário:
MINERAÇÃO MAROTO LTDA ME- CPF ou CNPJ 17.113.828/0001-59-
Alvará nº1853/2014

831.160/2013-ALEXANDRE SOARES DA COSTA- Cessionário:
GRANISTONE GRANITOS E MARMORES DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 15.034.539/0001-39- Alvará nº12000/2013

831.623/2013-RICARDO LIMA DIAS- Cessionário:RICOS-
TONES MINERAÇÃO DE AREIAS E MINÉRIAS INDUSTRIA,COMERCIO,
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.256.637/0001-50- Alvará nº12008/2013

832.348/2013-UELTON PEREIRA GUIMARÃES- Cessionário:
MINERAÇÃO FÉLIX LTDA- CPF ou CNPJ 05.284.615/0001-00- Alvará nº4777/2014

832.589/2013-TÉCNICA MINERAÇÃO LTDA ME- Cessionário:
MINERAÇÃO EMIL LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.093.566/0001-12-
Alvará nº10870/2013

Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

831.002/1988-MBL MATERIAIS BÁSICOS LTDA-OF.
Nº129/2014-CESD e Itabrita -Britadora Itatiaiuçu Ltda

Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)

831.667/1991-JAIR D ELEUTERIO ME- Cessionário:
ELIAS SIQUEIRA BAGNI- CNPJ 00.752.028/0001-85- Registro de
Licença nº1725/2011- Vencimento da Licença: 2021

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do
requerimento de Lavra(1043)

830.161/1989-GRANITOS E MARMORES MACHADO
LTDA.- nº 1962/1993 - Cessionário: CAMAGRAN CACHOEIRO
MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME- CNPJ 36.298.677/0001-03

831.288/1997-AGRENY ALVES SILVA- nº 703/2000 - Cessionário:
JOSÉ GARCIA DA SOLVA IGARAPAVA ME- CNPJ 64.515.695/0001-27

831.157/2002-ANALIA RODRIGUES CARDOSO- nº
5156/2002 - Cessionário: ANÁLIA RODRIGUES CARDOSO ME-
CNPJ 05.129.479/0001-84

832.852/2011-FÁBIO NUNES SOUZA- nº 7470/2008 - Cessionário:
A.GRANUSO LTDA- CNPJ 22.343.990/0001-01

831.845/2012-TRANS LENIR LTDA- nº 317/2013 - Cessionário:
AREAL CÁSSIO LTDA ME- CNPJ 71.395.057/0001-85

CELSO LUIZ GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 135/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

826.490/2013-STABILE & LEITÃO MINERAÇÃO LTDA
ME

826.609/2013-MINERUM DO BRASIL MINERAÇÃO LT-
DA.

826.969/2013-MAURÍLIO FRAZATTO
826.972/2013-MAURÍLIO FRAZATTO

827.056/2013-ELIAS JOSE BATISTA
826.476/2014-JORGE TADEU GAI

826.483/2014-JOSE BENEDITO DOS SANTOS E CIA LT-
DA ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.566/2012-WADIR BRANDÃO-OF.

Nº2146/2014/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de
Pesquisa(197)

826.185/2010-EUGENIA CAVASSIN WIERTEL
826.458/2010-EUGENIA CAVASSIN WIERTEL

Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(225)
826.412/2011-INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA. -AI

Nº456/2014
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)

826.083/1994-MINERAÇÃO ANDREIS LTDA.- Cessionário:
F ANDREIS NETO ME- CPF ou CNPJ 12.127.886/0001-18- Alvará nº3278/2002



826.084/1994-MINERAÇÃO ANDREIS LTDA.- Cessionário:F ANDREIS NETO ME- CPF ou CNPJ 12.127.886/0001-18- Alvará nº3277/2002

826.085/1994-MINERAÇÃO ANDREIS LTDA.- Cessionário:F ANDREIS NETO ME- CPF ou CNPJ 12.127.886/0001-18- Alvará nº3278/2002

826.086/1994-MINERAÇÃO ANDREIS LTDA.- Cessionário:F ANDREIS NETO ME- CPF ou CNPJ 12.127.886/0001-18- Alvará nº3279/2002

826.087/1994-MINERAÇÃO ANDREIS LTDA.- Cessionário:F ANDREIS NETO ME- CPF ou CNPJ 12.127.886/0001-18- Alvará nº3280/2002

826.763/2012-LUCIANO JOSÉ DE LARA- Cessionário:INDUSTRIA EXTRATIVA DE ARGILA MONTE CRISTO LTDA ME- CPF ou CNPJ 08.529.360/0001-97- Alvará nº4992/2013

826.095/2013-NILO LAERSE DE REZENDE- Cessionário:ANDREIS E ANDREIS TRANSPORTES LTDA EPP- CPF ou CNPJ 12.284.702/0001-23- Alvará nº5742/2013

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

826.237/2011-JECAAV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DE MINERAIS LTDA. EPP-CASTRO/PR, PONTA GROSSA/PR - Guia nº 58/2014-5.000toneladas-Talco- Validade:18/09/2015

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

826.029/2010-GIUSEPPE NAPPA

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)

826.482/2008-G. G. SPRÉA & CIA. LTDA. - AI Nº427/2014

826.226/2011-AREAL BOZZA LTDA - AI Nº433/2014

826.228/2011-AREAL BOZZA LTDA - AI Nº434/2014

826.312/2011-J.C.A. COM. QUARTZITO LTDA ME - AI Nº438/2014

826.318/2011-AREAL PRATA LTDA ME - AI Nº439/2014

826.319/2011-AREAL PRATA LTDA ME - AI Nº440/2014

826.320/2011-AREAL PRATA LTDA ME - AI Nº441/2014

826.333/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº442/2014

826.334/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº443/2014

826.339/2011-TERRA PURA INDUSTRIA E COMERCIO DE CERÂMICA LTDA. - AI Nº444/2014

826.348/2011-TEODORO DURAU (F.I.) - AI Nº445/2014

826.349/2011-TEODORO DURAU (F.I.) - AI Nº446/2014

826.367/2011-WADIR BRANDÃO - AI Nº448/2014

826.369/2011-PAVIN & SPERANCETTA LTDA - AI Nº449/2014

826.371/2011-AREAL PRATA LTDA ME - AI Nº450/2014

826.372/2011-AREAL PRATA LTDA ME - AI Nº451/2014

826.383/2011-AREAL BOZZA LTDA - AI Nº452/2014

826.398/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº453/2014

826.407/2011-BENTONITA DO BRASIL MINERAÇÃO S A - AI Nº454/2014

826.412/2011-INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA. - AI Nº456/2014

826.416/2011-MANOEL DAVID DE SOUZA JUNIOR - AI Nº458/2014

826.423/2011-DEMÉTRIO ROCHA & CIA LTDA - AI Nº459/2014

826.425/2011-LUIZ ANTÔNIO GUSO - AI Nº460/2014

826.428/2011-AREAL BOZZA LTDA - AI Nº461/2014

826.429/2011-AREAL BOZZA LTDA - AI Nº462/2014

826.445/2011-CERÂMICA SILVA LTDA ME - AI Nº468/2014

826.455/2011-RODRIGO BRUSTOLIN - AI Nº470/2014

826.464/2011-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA - AI Nº471/2014

826.772/2011-CERAMICA P.O. LTDA - AI Nº473/2014

826.939/2011-PEDREIRA ITATIBA LTDA - AI Nº475/2014

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

826.003/2005-PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA.- OF. Nº1259/2014

826.107/2006-JLS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA.-OF. Nº1260/2014

826.360/2010-AREAL COSTA LTDA-OF. Nº2149/2014/DGTM/DNPM/PR

827.074/2013-AREAL ENTRE RIOS LTDA-OF. Nº2147/2014/DGTM/DNPM/PR

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

826.268/1995-AREIAL DO VALE LTDA-UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Guia nº 68/2014-50.000toneladas-Areia- Validade:11/07/2015

826.295/1999-PORTO DE AREIA POR DO SOL LTDA.- PONTA GROSSA/PR - Guia nº 63/2014-50.000toneladas-Areia- Validade:01 ano a contar de 08/12/2014, ou inferior a depender da renovação de L.O.

826.051/2002-AREAL QUITANDINHA LTDA-QUITANDINHA/PR - Guia nº 71/2014-50.000toneladas/ano-Areia- Validade:14/02/2018

826.339/2003-JOSÉ DA LUZ GOMES BOITATA-CARAMBEÍ/PR - Guia nº 59/2014-16.500toneladas-Saibro- Validade:01 ano a contar de 08/12/2014

826.211/2005-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA CRISTAL LTDA - EPP-UNIÃO DA VITÓRIA/PR - Guia nº 69/2014-15.000toneladas-Areia- Validade:01 ano, salvo em caso de negativa de renovação de L.O. ou renovação por prazo inferior.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

827.074/2013-AREAL ENTRE RIOS LTDA-OF. Nº2148/2014/DGTM/DNPM/PR

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2014

Fase de Concessão de Lavra

Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)

004.776/1946-AGUAS MINERAIS SERRA BRANCA S A- AI Nº 197/14

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)

840.205/1986-VERTGESSO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº221.44.022/2014

840.114/2001-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.-OF. Nº221.44.023/2014

840.115/2001-MINERAÇÃO PULUCA LTDA-OF. Nº221.44.024/2014

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/Prazo 30 dias(1738)

840.205/1986-VERTGESSO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº221.44.021/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

840.467/2013-JOSE RAIMUNDO BEZERRA ME-Registro de Licença Nº039/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 18/10/2018

840.003/2014-SERNAL CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E EXTRAÇÕES DE AREIA LTDA ME-Registro de Licença Nº037/2014 de 17/11/2014-Vencimento em 19/12/2015

840.016/2014-JOELMA ALVES DA COSTA-Registro de Licença Nº032/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 22/01/2016

840.041/2014-ROSEMBERG DE ANDRADE LIMA VASCONCELOS-Registro de Licença Nº038/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 28/05/2022

840.092/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº046/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 10/04/2014

840.093/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº042/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 01/04/2016

840.123/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº044/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 09/05/2016

840.130/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº045/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 09/05/2016

840.131/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-Registro de Licença Nº043/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 16/05/2016

840.132/2014-BARREIRO TABARUNA LTDA-Registro de Licença Nº035/2014 de 13/11/2014-Vencimento em 22/10/2017

840.212/2014-ILMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA-Registro de Licença Nº036/2014 de 17/11/2014-Vencimento em 21/08/2016

840.284/2014-BARTOLOMEU MIRANDA COUTINHO-Registro de Licença Nº040/2014 de 21/11/2014-Vencimento em 30/09/2015

840.287/2014-ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE MELLO COUTINHO-Registro de Licença Nº041/2014 de 21/11/2014-Vencimento em 26/09/2017

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

840.005/2014-BARRA NOVA PEDRAS LTDA ME

840.208/2014-M M M SOUZA LIMA

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

840.272/2009-JOELMA ALVES DA COSTA- Registro de Licença Nº:577/2010 - Vencimento em 22/01/2016

RELAÇÃO Nº 139/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)

840.201/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- AI Nº223/14

Fase de Licenciamento

Despacho de retificação do Registro de Licença(741)

840.184/2004-MERIDIONAL MINERAÇÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº369/2005- "onde se lê: validade até 05/09/2014, leia-se: validade 05/09/2015"

RELAÇÃO Nº 143/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

840.071/2012-LASTRA MINERAÇÃO LTDA

840.501/2012-SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS

840.521/2012-ELMA RAMOS VELLOZO CESAR DE PE-TRIBU

840.685/2012-LAURENTINO XAVIER REGIS DE CARVALHO

840.718/2012-CENTRAL CAMPO ALEGRE AGROPECUARIA S.A

840.849/2012-JOÃO DINO CAVALCANTI FILHO

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

840.338/2013-CPM CAVALCANTI PETRIBU MINÉRIOS LTDA-OF. Nº1882/14

840.155/2014-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA-OF. Nº1881/14

840.156/2014-MINERADORA SANTO ANTONIO LTDA-OF. Nº1881/14

840.187/2014-MINERALLI MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº1883/14

840.192/2014-EDSON ROQUE QUEIROZ FILHO-OF. Nº1880/14

840.253/2014-ALEXANDRE MARCAL DE BARROS COSTA-OF. Nº1885/14

840.256/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1884/14

840.257/2014-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº1884/14

840.267/2014-NAPAS MINERACAO LTDA-OF. Nº1858/14

Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

840.231/2014-NILDO MESSIAS DE OLIVEIRA

840.232/2014-NILDO MESSIAS DE OLIVEIRA

840.237/2014-NILDO MESSIAS DE OLIVEIRA

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

840.981/2011-GILSON VERÍSSIMO DO CARMO- Cessionário:MMendes Geologia Ltda-ME- CPF ou CNPJ 09.557.019/0001-08- Alvará nº5924/2012

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)

840.091/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

840.077/2001-GESSO GRANDE SERRA LTDA-OF. Nº1879/14

840.135/2009-UNIÃO BRASILEIRA DE AGREGADOS LTDA.-OF. Nº1890/14

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 99/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

886.083/2013-RAUL DE PAULA CARDOSO NETO- Alvará nº5512/2014 - Cessionário:886.356/2014-Porto de Areia Mamoré Ltda - ME- CPF ou CNPJ 15.642.062.0001/74

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

886.167/2009-ZORTTON COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA-OF. Nº1153,1154/2014

Determina o arquivamento definitivo do processo(279)

886.451/2008-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME

886.168/2012-J.B. CORREA & CIA LTDA

886.071/2013-JUCA TERRAPLANAGEM LTDA. ME.

886.170/2013-LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA

886.187/2013-J M CERÂMICA LTDA ME

886.329/2013-BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA

886.426/2013-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

886.257/2007-VILMAR JOSE GARLET- Cessionário:SC CONSTRUÇÕES LTDA - ME- CPF ou CNPJ 13.569.402-0001/53- Alvará nº3.561/2008

886.643/2008-ELETROLIGAS LTDA- Cessionário:RIO MADEIRA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.324.592/0001-46- Alvará nº3093/2009

886.262/2012-CANAMERA MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ELETROLIGAS LTDA- CPF ou CNPJ 17.785.304/0001-04- Alvará nº3272/2014

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

886.061/2001-CERAMICA ROMANÁ LTDA-PIMENTA BUENO/RO - Guia nº 106/2014-2.500toneladas-Argila- Validade:10/03/2015

886.139/2010-COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A.-ESPIGÃO D'OESTE/RO, PIMENTA BUENO/RO - Guia nº 105/2014-20.000TONELADAS-CALCARIO- Validação:10/12/2015

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)

886.170/2013-LUIZ CARLOS DE SOUSA CAVAGNA
886.426/2013-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)

886.399/2010-COOGAMPA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MUTUM PARANÁ-OF. Nº1370/2014

Reconsidera o despacho que indeferiu o requerimento de PLG(354)

886.177/2013-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2113)

886.399/2010-COOGAMPA COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE MUTUM PARANÁ-OF. Nº1370/2014

886.241/2012-SILVANO GOMES DA CRUZ-OF. Nº1369/2014

Fase de Lavra Garimpeira

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)

886.113/2009-GEOMARIO LEITÃO DE SENA-OF. Nº1453/2014

886.119/2009-GEOMARIO LEITÃO DE SENA-OF. Nº1454/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

886.485/2014-NAVEGAÇÃO ANA CAROLINA-Registro de Licença Nº53/2014 de 11/12/2014-Vencimento em 05/06/2017

886.552/2014-CERÂMICA ROMANA LTDA-Registro de Licença Nº52/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 26/11/2019

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

886.220/2013-REAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP-OF. Nº1444/2014

886.332/2013-J.F. DE ANDRADE & CIA LTDA EPP-OF. Nº1442/2014

886.333/2013-ANDRADE MARCELLO LTDA-OF. Nº1443/2014

886.408/2013-CERÂMICA BRASTELHAS LTDA-OF. Nº1448/2014

886.408/2013-CERÂMICA BRASTELHAS LTDA-OF. Nº1448/2014

886.431/2013-PORTO DE AREIA RIO MACHADO LTDA ME-OF. Nº1445/2014

886.438/2013-TERRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME.-OF. Nº1447/2014

886.477/2013-FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA-OF. Nº1446/2014

886.478/2013-RICARDO LOPES PESSÓIA SILVA-OF. Nº1439/2014

886.316/2014-SILVANA BARROS LIMA ME-OF. Nº1438/2014

886.343/2014-EVALDO BARBOSA GOIS FILHO-OF. Nº1448/2014

886.386/2014-NEWTON SEVERINO DE LANA-OF. Nº1452/2014

886.400/2014-AREAL PORTO CACOAL LTDA ME-OF. Nº1450/2014

886.425/2014-J. PIRES MACIEL & CIA LTDA ME.-OF. Nº1440/2014

886.486/2014-SÉRGIO SCHNEIDER SILVA-OF. Nº1441/2014

Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)

886.483/2013-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Fase de Requerimento de Lavra

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

886.116/2002-M. N. ASSIS ME- 5.820 nº 05/09/2002 - Cessionário: base solida ltda - me- CNPJ 05.968.144/0001-50

DEOLINDO DE CARVALHO NETO

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 202/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

815.712/2014-CONSTRUTORA CIVILSUL LTDA

815.714/2014-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

815.723/2014-ANTONIO CARLOS SILVEIRA JUNIOR-OF. Nº4948/2014

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

815.134/2010-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DE SOMBRIO-OF. Nº4947/2014

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

815.686/2013-ANGELINO ESTEVÃO PATRÍCIO METURVO/SC - Guia nº 130/2014-8.500t-Cascalho (Seixos)- Validação:09/12/2015

Fase de Requerimento de Lavra

Despacho publicado(356)

815.367/2004-ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.-"Torna sem efeito publicação GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA em 25/06/2010 - Relação nº 58/2010"

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

815.030/2008-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. Nº4943/2014

815.414/2008-OURO PRETO MINERACAO LTDA-OF. Nº4944/2014

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

815.296/1992-COMERCIAL MULTI PRAIA LTDA ME-SÃO FRANCISCO DO SUL/SC - Guia nº 131/2014-16.500Toneladas-Saibro- Validade:06/12/2015

815.825/1995-WINTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-CORUPÁ/SC, JARAGUÁ DO SUL/SC - Guia nº 132/2014 e 133/2014-50.000 e 8.500Toneladas-Areia e Cascalho- Validade:10/12/2015

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

815.613/2003-ACQUALEVE - APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS LTDA-OF. Nº4930/2014

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

815.233/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº4961/2014

815.236/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº4961/2014

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(722)

815.065/2013-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA-OF. Nº4925/2014

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

815.236/1998-PAVIMENTADORA E CONST. FALCHETTI LTDA- Registro de Licença Nº:714/1999 - Vencimento em 12/06/2015

815.681/2002-EXTRAÇÃO DE AREIA CÂNDIDO LTDA ME- Registro de Licença Nº:1132/2004 - Vencimento em 04/11/2017

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

815.279/2013-FREEDOM TERRAPLENAGEM LTDA-Registro de Licença Nº1648/2014 de 08/12/2014-Vencimento em 13/02/2015

815.400/2013-BRITAPAR BRITAGEM E APARELHAMENTO DE PEDRAS LTDA ME-Registro de Licença Nº1649/2014 de 08/12/2014-Vencimento em 03/04/2023

815.921/2013-TERRAPLENAGEM KOHLER LTDA-Registro de Licença Nº1647/2014 de 08/12/2014-Vencimento em 23/08/2016

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

815.777/2013-BRITAGEM TRÊS RIOS LTDA-OF. Nº4945/2014

Fase de Disponibilidade

Determina arquivamento definitivo do processo(1678)

815.641/2006-ADRIANA CANDIDO & CIA LTDA - ME. Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1738)

815.276/1984-ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº4949/2014

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 664, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 6.812, de 03 de abril de 2009, combinado com o inciso XV, do art. 122, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, e;

Observações: A Planta delimitada anexa é parte integrante deste Memorial Descritivo.

DATA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	CONFERE:	VISTO:
2/2012	Resp. Técnico: ABRAÃO H.BORBA PEREIRA TEC. AGRIMENSOR CREA: 549AP/PA1*RG		

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho OIT; e as Instruções Normativas/INCRA nº. 20/2005, 49/2008 e 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos Gurupá, elaborado pela Comissão instituída pelas Ordens de Serviço INCRA/SR-01/G/Nº 103/10 e 036/11;

Considerando os termos da Ata de 13 de novembro de 2012, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra SR-01 no Estado do Pará que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos dos Processos Administrativos INCRA/SR-01/PA nº. 54100.002233/2005-61, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombos Gurupá, a área de 10.026,1608ha, situada no Município Cachoeira do Arari, no Estado do Pará, cujas características, limites e confrontações constam do memorial descritivo anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ARQUIG - Associação dos Remanescentes de Quilombo do Rio Gurupá

Município:CACHOEIRA DO ARARI

UF:Pará

Área (ha):10.026,1608 ha

Perímetro 49.292,86mm

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AB-P-1, cravado na divisa com Sr.FORTUNATO SANTOS DA SILVA E O Sr.DILERÇO D.DOS SANTOS(RIO CARACARA), de coordenadas N 9.876,563,80 m. e E 746.202,75 m., situado no limite com Sr.DILERÇO D.DOS SANTOS(RIO CARACARA), deste, segue com azimuth de 151°27'13" e distância de 3.741,37 m., confrontando neste trecho com HERDEIROS DA POSSE BOCA DO CARACARA, até o vértice AB-P-2; deste, segue com azimuth de 84°14'33" e distância de 2.910,68 m., confrontando neste trecho com HERDEIROS DA POSSE BOCA DO CARACARA E RIO CARACARA, até o vértice AB-P-3; deste, segue no sentido jusante pelo RIO CARACARA com uma distância de 1.218,95 m., confrontando neste trecho com o IG.CAMPININHA, até o vértice AB-P-4; deste, segue no sentido montante com uma distância de 4.967,55 m., confrontando neste trecho com BAIÁ DO MARAJÓ, até o vértice AB-P-5; deste, segue no sentido montante com uma distância de 3.282,38m, confrontando neste trecho com RIO GURUPÁ E RIO ARARI, até o vértice AB-P-6; deste, segue no sentido montante com uma distância de 11.628,71m, confrontando neste trecho com o RIO ARARI, até o vértice AB-P-7; deste, segue no sentido montante com uma distância de 3.393,45m, confrontando neste trecho com a RIO ARARI, até o vértice AB-P-8;deste, segue no sentido montante com distância de 3.873,26m, confrontando neste trecho com RIO ARARI E IGARAPÉ MURUTUCU, até o vértice AB-P-9; deste segue com azimuth de 37°43'48" e distância de 4.847,42m, confrontando neste trecho com a FAZENDA MURUTUCU, até o vértice AB-P-10;deste, segue com azimuth de 77°04'12" e distância de 5.216,17m, confrontando neste trecho com o Sr.FORTUNATO SANTOS DA SILVA, até o vértice AB-P-1.Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGR, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Approva o Orçamento-Programa de 2015 da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX-BRASIL.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, INTERINO no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 4.584, de 5 de fevereiro de 2003, e tendo em vista as informações constantes do Processo nº 52000.013888/2014-58, resolve:

Art. 1º - Aprovar, para o exercício de 2015, em conformidade com os Quadros Anexos, a Proposta Orçamentária da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - APEX-BRASIL, condicionando sua execução às normas regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO BORGES LEMOS

ANEXOS

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2015 da Apex-Brasil ANEXO I - NATUREZA DA RECEITA

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil)

Valores em R\$ Mil

Código	Especificação	Valor
TOTAL DA RECEITA PREVISTA		533.034
1000.00.00	Receitas Correntes	459.722
1200.00.00	Receita de Contribuições	449.479
1210.00.00	Contribuições Sociais	449.479
1210.43.00	Contribuição para o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE	449.479
1300.00.00	Receita Patrimonial	9.559
1320.00.00	Receita de Valores Mobiliários	9.559
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	9.559
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	684
1922.00.00	Restituições	684
1922.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores (Recuperação VAT)	684
2000.00.00	Receitas de Capital	73.312
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	73.312
2590.00.00	Outras Receitas (Saldo de Exercícios Anteriores)	73.312

ANEXO II-A - PROGRAMAS

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil
Função : (23) Comércio e Serviços
Subfunção : (122) Administração Geral
Programa : Gestão e Manutenção da Apex-Brasil

Objetivo	Indicadores	Valores em R\$ Mil
Proporcionar os recursos necessários à gestão e à manutenção da atuação da Apex-Brasil.	-	78.350
Título	Produto	Grupo de Natureza de Despesa
Manutenção e melhoria das atividades administrativas e da estrutura física.	Gestão e Manutenção das Atividades Administrativas	Pessoal e Encargos Sociais
		Outras Despesas Correntes
		54.236

ANEXO II-B - PROGRAMAS

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil
Função : (23) Comércio e Serviços
Subfunção : (691) - Promoção Comercial
Programa : Promoção das Exportações e Investimentos

Objetivo	Indicadores	Valores em R\$ Mil
Promover as exportações de produtos e serviços brasileiros no exterior e promover oportunidades de investimentos externos no Brasil.	- Valor exportado em 12 meses	428.036
	- Participação no número de exportadores brasileiros	
	- Número de Eventos Realizados	
Título	Produto	Grupo de natureza de Despesa
Mecanismos de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos	Projetos e Ações de Promoção de Exportações e Atração de Investimentos	Pessoal e Encargos Sociais
		Outras Despesas Correntes
		360.761

ANEXO II-C - PROGRAMAS

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil
Função : (99) - Reserva de Contingência
Subfunção : (999) - Reserva de Contingência
Programa : Reserva de Contingência

Objetivo	Indicadores	Valores em R\$ Mil
Garantir uma reserva de recursos que permita à Apex-Brasil viabilizar sua continuidade operacional, em face a incertezas do cenário econômico.	-	26.649
Título	Produto	Grupo de natureza de Despesa
-	-	Reserva de Contingência
		26.649

ANEXO III - SÍNTESE DA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO DA DESPESA PROGRAMA

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX-Brasil

Função Código	Total	Subfunção Código	Total	Programa Descrição	Valores em R\$ Mil
23	78.350	122	78.350	Gestão e Manutenção da Apex-Brasil	78.350
23	428.036	691	428.036	Promoção das Exportações e Investimentos	428.036
99	26.649	999	26.649	Reserva de Contingência	26.649
Total	533.034	Total	533.034	Total	533.034

ANEXO IV - NATUREZA DE DESPESA

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX-Brasil

1	2	3	4	5	6	99	Total
Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingências	Valores em R\$ Mil
91.388	0	414.997	0	0	0	26.649	533.034

ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX-Brasil

Receita			Despesa		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes	459.722	459.722	Despesas Correntes	506.385	506.385
Déficit Corrente	46.663	46.663	Superávit Corrente	0	0
Receitas de Capital	73.312	73.312	Despesas de Capital	0	0
Déficit de Capital	0	0	Superávit de Capital	73.312	73.312
			Reserva de Contingência	26.649	26.649
TOTAL	533.034	533.034	Total	533.034	533.034
Resumo			Resumo		
Receitas Correntes	459.722		Despesas Correntes	506.385	
Receitas de Capital	73.312		Reserva de Contingência	26.649	

ANEXO VI - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Órgão : (28000) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC
Unidade : Agência de Promoção de Exportações do Brasil - APEX-Brasil

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	Mil
Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil							TOTAL JAN-JUN
Pessoal e Encargos Sociais	1.778	2.358	1.769	1.811	1.912	1.928	11.557
Outras Despesas Correntes	4.741	3.629	8.840	3.642	5.305	4.039	30.196
SubTotal	6.519	5.987	10.609	5.453	7.217	5.967	41.753
Programa de Promoção das Exportações e Investimentos							
Pessoal e Encargos Sociais	5.091	6.383	5.072	5.165	5.390	5.424	32.524
Outras Despesas Correntes	35.204	35.303	35.097	35.202	35.514	28.489	204.809
SubTotal	40.295	41.686	40.169	40.367	40.904	33.913	237.334
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência	26.649	0	0	0	0	0	26.649
SubTotal	26.649	0	0	0	0	0	26.649
Total	73.463	47.673	50.778	45.819	48.121	39.881	305.736
MÊS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL JUL-DEZ
Programa de Gestão e Manutenção da Apex-Brasil							
Pessoal e Encargos Sociais	1.942	2.017	1.954	1.939	1.940	2.766	12.557
Outras Despesas Correntes	3.703	3.672	3.810	3.755	5.192	3.908	24.040
SubTotal	5.645	5.688	5.765	5.693	7.131	6.674	36.597
Programa de Promoção das Exportações e Investimentos							
Pessoal e Encargos Sociais	5.455	5.622	5.483	5.449	5.451	7.290	34.750
Outras Despesas Correntes	28.186	28.305	28.549	29.478	29.012	12.421	155.952
SubTotal	33.641	33.928	34.032	34.927	34.463	19.711	190.702
Reserva de Contingência							
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0
SubTotal	0	0	0	0	0	0	0
Total	39.286	39.616	39.797	40.621	41.594	26.384	227.298

PORTARIA Nº 310, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, com nova redação dada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, bem como o disposto no inc. II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 17 de maio de 2013, e nº 8.294, de 12 de agosto de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso III do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa FOTON AUMARK DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF: 12.039.294/0001-44, conforme processo nº 52000.010117/2013-28, de 18 de julho de 2013.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, com firma reconhecida, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de dezembro de 2014 até 30 de novembro de 2015, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 4º A empresa poderá apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos dos arts. 13 e 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, para os veículos apresentados no projeto de investimento aprovado.

§ 1º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a quatro mil duzentas e cinquenta unidades, no período de 1º de dezembro de 2014 até 31 de maio de 2015.

§ 2º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a quatro mil duzentas e cinquenta unidades, no período de 1º de dezembro de 2014 até 31 de maio de 2015.

§ 3º. Para fins do disposto no inciso I do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a quatro mil duzentas e cinquenta unidades, no período de 1º de junho de 2015 até 30 de novembro de 2015.

§ 4º. Para fins do disposto no § 1º do art. 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, a quantidade de veículos importados que dará direito à apuração de crédito presumido de IPI fica limitada a quatro mil duzentas e cinquenta unidades, no período de 1º de junho de 2015 até 30 de novembro de 2015.

§ 5º. A fruição do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo está vinculada à aprovação, por ato da Secretaria de Desenvolvimento da Produção, do cumprimento do cronograma físico-financeiro constante do projeto de investimento de que trata o inciso II do § 1º do art. 13 do Decreto nº 7.819, de 2012.

§ 6º. Para fins do disposto no § 5º deste artigo, a empresa habilitada deverá apresentar relatório de acompanhamento da execução do projeto de investimento, conforme modelo definido em ato deste Ministério, até o dia 15 de abril de 2015, e consoante o disposto nos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 5º Para fins de fruição da redução da alíquota do IPI de que tratam os arts. 13 e 16 do Decreto nº 7.819, de 2012, o saldo das quotas definidas na Portaria MDIC nº 354, de 27 de novembro de 2013, poderá ser utilizado posteriormente, desde que observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 4º do art. 13 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

RICARDO SCHAEFER

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para comprovação do início de obras da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do § 4º do art. 2º e os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada



pelas Leis nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, o inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008, e os incisos X, XIX e XX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 52000.047920/2008-51, e a sua decisão na XVI Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para comprovação do início das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de plano de trabalho, por parte da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Aracruz S/A, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, e da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, para o desenvolvimento do processo de implantação da ZPE.

II - aprovação por parte do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho mencionado no caput deste art. deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da ZPE de Aracruz, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no Art. 1º.

Art. 3º Em relação ao documento objeto do parágrafo único do art. 2º, cabe à SE/CZPE:

I - Monitorar a elaboração.

II - Encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do GAT de que trata o inciso II do Art. 2º.

III - Acompanhar a execução de suas etapas no caso de aprovação do plano de trabalho estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º A ausência de apresentação tempestiva do plano de trabalho, o inadimplemento das ações previstas, ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Cabe ao CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no artigo 1º;

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para comprovação do início de obras da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Barra dos Coqueiros, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do § 4º do art. 2º e os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada pelas Leis nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, o inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008, e os incisos X, XIX e XX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 52000.047920/2008-51, e a sua decisão na XVI Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para comprovação do início das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Barra dos Coqueiros, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, a contar de 22 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso I, § 4º, art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, observado o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de plano de trabalho, por parte Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Sergipe S/A, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, e do Governo do Estado de Sergipe, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, para o desenvolvimento do processo de implantação da ZPE.

II - aprovação por parte do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho mencionado no caput deste art. deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da ZPE de Sergipe S/A, no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no Art. 1º.

Art. 3º Em relação ao documento objeto do parágrafo único do art. 2º, cabe à SE/CZPE:

I - Monitorar a elaboração.

II - Encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do GAT de que trata o inciso II do Art. 2º.

III - Acompanhar a execução de suas etapas no caso de aprovação do plano de trabalho estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º A ausência de apresentação tempestiva do plano de trabalho, o inadimplemento das ações previstas, ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Cabe ao CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no artigo 1º;

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga o prazo para comprovação do início de obras da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Boa Vista, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do § 4º do art. 2º e os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada pelas Leis nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, o inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008, e os incisos X, XIX e XX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 52000.047920/2008-51, e a sua decisão na XVI Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para comprovação do início das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Boa Vista, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de plano de trabalho, por parte da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista - AZPEBV S. A, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima, e da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, para o desenvolvimento do processo de implantação da ZPE.

II - aprovação por parte do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho mencionado no caput deste art. deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da ZPE de Boa Vista, no Município de Boa Vista, Estado de Roraima;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no Art. 1º.

Art. 3º Em relação ao documento objeto do parágrafo único do art. 2º, cabe à SE/CZPE:

I - Monitorar a elaboração.

II - Encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do GAT de que trata o inciso II do Art. 2º.

III - Acompanhar a execução de suas etapas no caso de aprovação do plano de trabalho estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º A ausência de apresentação tempestiva do plano de trabalho, o inadimplemento das ações previstas, ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Cabe ao CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no artigo 1º; e

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

Prorroga o prazo para comprovação da conclusão de obras da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

O CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do § 4º do art. 2º e os incisos V e VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com a redação dada pelas Leis nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012 e nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, o inciso X do art. 2º do Decreto nº 6.634, de 05 de novembro de 2008, e os incisos X, XIX e XX do art. 8º do anexo da Resolução CZPE nº 01, de 15 de maio de 2009, o disposto no art. 3º da Resolução CZPE nº 05, de 01 de setembro de 2009, considerando o Processo nº 52000.047920/2008-51, e a sua decisão na XVI Reunião Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, o prazo para comprovação da conclusão das obras de implantação da Zona de Processamento de Exportação - ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a contar de 31 de dezembro de 2014, de acordo com o inciso I, § 4º, art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013, observado o disposto no art. 2º desta Resolução.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º condiciona-se à:

I - apresentação de plano de trabalho, por parte da Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Cáceres S/A - AZPEC, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, e do Governo do Estado de Mato Grosso, na qualidade de proponente da ZPE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Resolução, com vistas à realização de ação coordenada entre as Partes e a Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação - SE/CZPE, para o desenvolvimento do processo de implantação da ZPE.

II - aprovação por parte do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT do CZPE do plano de trabalho do inciso I, com vistas ao início da etapa de execução das ações planejadas.

Parágrafo Único. O plano de trabalho mencionado no caput deste art. deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I - levantamento da situação atual e das pendências a serem solucionadas para o processo de implantação da ZPE de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado do Mato Grosso;

II - proposta de ações a serem desenvolvidas para superação dos óbices verificados; e

III - cronograma de execução dos trabalhos pretendidos, observado o prazo fixado no Art. 1º.

Art. 3º Em relação ao documento objeto do parágrafo único do art. 2º, cabe à SE/CZPE:

I - Monitorar a elaboração.

II - Encaminhar posicionamento para subsidiar a deliberação do GAT de que trata o inciso II do Art. 2º.

III - Acompanhar a execução de suas etapas no caso de aprovação do plano de trabalho estabelecido no Art. 2º.

Art. 4º A ausência de apresentação tempestiva do plano de trabalho, o inadimplemento das ações previstas, ou a sua inexecução, caracterizará o descumprimento do prazo estabelecido no inciso I do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, com redação alterada pela Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013.

Art. 5º Cabe ao CZPE, no caso de descumprimento do art. 4º:

I - cancelar a prorrogação do prazo estabelecida no artigo 1º;

II - exercer a competência estabelecida no inciso VI do art. 3º da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, a contar de 01 de julho de 2014.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SCHAEFER
Presidente do Conselho
Substituto

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA NO ESTADO DE GOIÁS - INMETRO/SURGO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 17º do Decreto nº 5.842, de 13 de julho de 2006, combinado com o Art. 1º da Portaria INMETRO nº 181, de 27 de julho de 2006, resolve:

Art. 1º Determinar que sejam procedidas as Verificações Metrológicas Periódicas nos taxímetros instalados nos veículos do Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens (TAXI) em Rio Verde no Estado de Goiás, no período de 29 e 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º Para as verificações metrológicas os permissionários de táxis ou seus prepostos deverão comparecer ao posto itinerante do INMETRO à Avenida Rodovia BR 060, n.º 224, Jardim Floresta, das 08 h 00 min às 12 h 00 min, e das 13 h 00 min às 18 h 00 min, munidos de seus veículos com respectiva documentação, documentos pessoais, o último certificado de verificação e a Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à Verificação Metrológica do exercício de 2014, devidamente paga.

Art. 3º A verificação dos taxímetros ocorrerá por ordem de chegada, sendo o atendimento realizado mediante distribuição de senha.

Art. 4º Os taxímetros que não forem verificados por qualquer pretexto no prazo estabelecido, só poderão fazê-los na Superintendência do Inmetro no Estado de Goiás, localizado a Rua 148, s/nº, Setor Sul, em Goiânia.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto no Art. 1º, ou não justificados, sujeitam aos infratores às penalidades na forma da lei.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

WILIBALDO SOUSA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 493, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.14, da Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico n.º 130/2014 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 1,420,515.50 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quinze dólares norte-americanos e cinquenta centavos), correspondente a 50% da cota do 1º ano do produto RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE - Código

Suframa n.º 0108, aprovado por meio da Resolução n.º 087, de 30/04/2013, emitida em nome da empresa BRASILSAT HARALD S.A., com inscrição Suframa n.º 20.1506.01-7 e CNPJ n.º 78.404.860/0012-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei N.º 8.666/93 e considerando o contido no Parecer N.º 954/2012-DAS/COANA/CGPAG, Parecer da PROJU n.º 07/2014 /PF/SUFRAMA, Resolução do CAS N.º 266/2012, além do cumprimento da Decisão N.º153/2001-TCU Plenário, prolatada nos atos do Processo N.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote de terras com 24,7164 hectares, localizado Estrada Vicinal ZF-7, Km - 6,2, margem esquerda - DAS, em favor de MANOEL RODRIGUES DA MOTA C.P.F N.º 320.941.832-20, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei N.º 288/67, referente a implantação de projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo Administrativo N.º 52710.003009/2000-00

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2014.
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
Superintendente Adjunto de Projetos
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei N.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 16 de dezembro de 2014.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente
Em exercício

Com fundamento nos termos do art. 25, da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido na Proposição n.º 013, de 18/02/201, Resolução do CAS n.º 013, de 24/02/2011, Parecer e Adendo ao Parecer Técnico n.º 376/2014 - SPR/CGPAG/COANA e Despacho n.º - PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão N.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconheço a inexigibilidade de licitação para alienação do lote com área total de 4,7279 hectares, localizado à Rua Marapatá, Km-1, margem esquerda, gleba AE-1, na Área de Expansão do Distrito Industrial, pelo preço total de R\$ 236,40 (Duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), ao senhor PAULO HAMADA, por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo único do Decreto-Lei n.º 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o Processo Administrativo n.º 52710.000592/2001-46.

Manaus-AM, 15 de dezembro de 2014.
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
Superintendente Adjunto de Projetos
Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei N.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus-AM, 16 de dezembro de 2014.
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Superintendente
Em exercício

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 443, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto n.º 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria n.º 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" - Lista, conforme Anexo à presente Portaria, que inclui o grau de risco de extinção de cada espécie, em observância aos arts. 6º e 7º, da Portaria n.º 43, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º As espécies constantes da Lista classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

§ 1º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares cultivados em plantios devidamente licenciados por órgão ambiental competente.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a produtos florestais não madeireiros, tais como sementes, folhas e frutos, desde que sejam adotadas:

I - técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência do indivíduo e a conservação da espécie;

II - recomendações dos Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas - PAN, quando existentes; e

III - restrições e recomendações previstas em normas específicas, incluindo atos internacionais.

§ 3º A coleta, o transporte, o beneficiamento, o armazenamento e o manejo para finalidades de pesquisa científica ou de conservação das espécies de que trata o caput são permitidos desde que autorizados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, em conformidade com os PAN, quando existentes.

§ 4º A coleta botânica e o transporte das espécies de que trata o caput para finalidades de inventário florístico para licenciamento ambiental são permitidos desde que autorizados pelo órgão ambiental licenciador competente em conformidade com os PAN, quando existentes.

Art. 3º Para as espécies da Lista, classificadas na categoria Vulnerável (VU), poderá ser permitido o manejo sustentável, a ser regulamentado por este Ministério e autorizado pelo órgão ambiental competente, e atendendo minimamente os seguintes critérios:

I - não ser objeto de proibição em normas específicas, incluindo atos internacionais;

II - estar em conformidade com a avaliação de risco de extinção de espécies;

III - existência de dados de pesquisa, inventário florestal ou monitoramento que subsidiem tomada de decisão sobre o uso e conservação da espécie; e

IV - adoção de medidas indicadas nos PAN, quando existentes.

Art. 4º Os estoques existentes de exemplares de espécies da flora não madeireira ameaçadas de extinção, constantes do Anexo, à data da publicação deste instrumento normativo, deverão ser declarados nos sistemas de controle de origem florestal do órgão ambiental competente no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente <www.mma.gov.br> e do Jardim Botânico do Rio de Janeiro <www.jbrj.gov.br>.

Art. 6º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento e aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, de acordo com o disposto no § 4º, do art. 6º, da Portaria n.º 43, de 2014.

Art. 7º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 8º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 9º Revoga-se a Instrução Normativa n.º 6, de 23 de setembro de 2008.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO		
LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FLORA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO		
Taxon		Categoria
ACANTHACEAE		
1	<i>Aphelandra espirito-santensis</i> Profice & Wassh.	EN
2	<i>Aphelandra margaritae</i> E.Morren	VU
3	<i>Aphelandra maximiliana</i> (Nees) Benth.	EN
4	<i>Dyschoriste lavandulacea</i> (Nees) Kuntze	EN
5	<i>Dyschoriste smithii</i> Leonard	CR
6	<i>Justicia clauseniana</i> (Nees) Profice	EN
7	<i>Justicia genuflexa</i> Nees & Mart.	VU
8	<i>Justicia paranaensis</i> (Rizzini) Wassh. & L.B.Sm.	EN
9	<i>Justicia polita</i> (Nees) Profice	EN
10	<i>Justicia ramulosa</i> (Morong) C.Ezcurra	VU
11	<i>Justicia tijucensis</i> V.A.W.Graham	VU
12	<i>Odontonema dissitiflorum</i> (Nees) Kuntze	EN
13	* <i>Staurogyne brachiata</i> (Hiern) Leonard	EN
14	<i>Staurogyne carvalhoi</i> Profice	VU
15	<i>Staurogyne elegans</i> (Nees) Kuntze	VU
16	<i>Staurogyne itatiaiae</i> (Wawra) Leonard	EN
17	<i>Staurogyne vauthieriana</i> (Nees) Kuntze	EN
18	* <i>Staurogyne veronicifolia</i> (Nees) Kuntze	EN
19	* <i>Staurogyne warmingiana</i> (Hiern) Leonard	EN
20	<i>Stenandrium hatschbachii</i> Wassh.	EN
21	* <i>Stenandrium stenophyllum</i> Kameyama	EN
22	<i>Streblacanthus dubiosus</i> (Lindau) V.M.Baum	EN
ALISMACEAE		
23	<i>Sagittaria lancifolia</i> L.	VU
ALSTROEMERACEAE		
24	<i>Alstroemeria amabilis</i> M.C.Assis	EN
25	<i>Alstroemeria brasiliensis</i> Spreng.	EN
26	* <i>Alstroemeria capixaba</i> M.C.Assis	CR
27	<i>Alstroemeria caryophyllaea</i> Jacq.	EN
28	<i>Alstroemeria malmeana</i> Kraenzl.	CR
29	<i>Alstroemeria orchidioides</i> Meerow	EN
30	<i>Alstroemeria penduliflora</i> M.C.Assis	EN
AMARANTHACEAE		
31	<i>Alternanthera decurrens</i> J.C.Siqueira	EN
32	<i>Alternanthera hirtula</i> (Mart.) R.E.Fr.	VU
33	<i>Alternanthera janauarensis</i> J.C.Siqueira	EN
34	<i>Amaranthus rosengurtii</i> Hunz.	EN
35	<i>Froelichiella grisea</i> R.E.Fr.	EN
36	<i>Gomphrena centrotia</i> E.Holz.	EN
37	* <i>Gomphrena hatschbachiana</i> Pedersen	EN
38	<i>Gomphrena nigricans</i> Mart.	CR
39	<i>Gomphrena paranensis</i> R.E.Fr.	VU
40	<i>Gomphrena pulchella</i> Mart.	EN
41	<i>Gomphrena regiliana</i> Seub.	VU
42	* <i>Pfaffia argyrea</i> Pedersen	EN
43	* <i>Pfaffia minarum</i> Pedersen	VU
44	<i>Quaternella glabratoides</i> (Suess.) Pedersen	EN
AMARYLLIDACEAE		
45	<i>Eithea blumenavia</i> (Koch & Bouché) Ravenna	EN
46	<i>Griffinia aracensis</i> Ravenna	CR



47	Griffinia colatinensis Ravenna	CR	150	Oxypetalum ekbloimii Malme	EN
48	Griffinia espirotenis Ravenna	EN	151	Oxypetalum glaziovii (E.Fourn.) Fontella & Marquete	EN
49	Griffinia gardneriana (Herb.) Ravenna	EN	152	Oxypetalum leonii Fontella	EN
50	Griffinia hyacinthina Ker Gawl.	EN	153	Oxypetalum mexiae Malme	CR
51	* Griffinia liboniana Morren	EN	154	Prestonia solarifolia (Müll.Arg.) Woodson	EN
52	Griffinia nocturna Ravenna	CR	155	Tabernaemontana cumata Leeuwenb.	EN
53	Griffinia parviflora Ker Gawl.	CR		AQUIFOLIACEAE	
54	Griffinia paubrasílica Ravenna	CR	156	Ilex auricula S.Andrews	CR
55	Habranthus coeruleus (Griseb.) Traub	VU	157	Ilex loranthoides Mart. ex Reissek	VU
56	Habranthus irwinianus Ravenna	VU	158	Ilex prostrata Groppo	CR
57	Hippeastrum angustifolium Pax	VU		ARACEAE	
58	* Hippeastrum brasilianum (Traub & J.L.Doran) Dutilh	EN	159	Anthurium jureianum Cath. & Olaio	VU
59	Hippeastrum breviflorum Herb.	EN	160	* Anthurium langsdorffii Schott	EN
60	Hippeastrum goianum (Ravenna) Meerow	EN	161	Anthurium lucidum Kunth	EN
61	Hippeastrum leucobasis (Ravenna) Dutilh	CR	162	* Anthurium luschnathianum Kunth	EN
62	Hippeastrum morelianum Lem.	VU	163	Anthurium radicans K.Koch & Haage	VU
63	Hippeastrum papilio (Ravenna) Van Scheepen	CR	164	Anthurium xanthophylloides G.M.Barroso	VU
64	Hippeastrum psittacinum Herb.	EN	165	Heteropsis flexuosa (Kunth) G.S.Bunting	VU
65	Hippeastrum reginae (L.) Herb.	EN	166	* Philodendron fragile Nadruz & Mayo	EN
66	Hippeastrum santacatarina (Traub) Dutilh	EN	167	* Philodendron spiritus-sancti G.S.Bunting	EN
67	Hippeastrum striatum (Lam.) Moore	EN		ARALIACEAE	
68	Hippeastrum vittatum (L'Hér.) Herb.	EN	168	Hydrocotyle langsdorffii DC.	EN
69	* Worsleya procera (Lem.) Traub	EN	169	Schefflera aurata Fiaschi	CR
70	Zephyranthes brasiliensis (Traub) Traub	VU	170	Schefflera gardneri (Seem.) Frodin & Fiaschi	EN
71	Zephyranthes candida (Lindl.) Herb.	EN	171	Schefflera glaziovii (Taub.) Frodin & Fiaschi	EN
72	Zephyranthes capivarina Ravenna	VU	172	Schefflera sprucei (Seem.) Harms	VU
73	Zephyranthes paranaensis Ravenna	EN	173	Schefflera succinea Frodin & Fiaschi	EN
	ANACARDIACEAE			ARAUCARIACEAE	
74	Myracrodruon balansae (Engl.) Santin	EN	174	* Araucaria angustifolia (Bertol.) Kuntze	EN
75	Schinopsis balansae Engl.	EN		ARECACEAE	
	ANEMIAEAE		175	* Acrocomia emensis (Toledo) Lorenzi	VU
76	Anemia blechnoides J.Sm.	VU	176	Allagoptera brevicalyx Moraes	VU
77	Anemia dentata Gardner	VU	177	* Attalea barreirensis Glassman	VU
78	Anemia gardneri Hook.	VU	178	* Attalea brasiliensis Glassman	EN
79	Anemia trichorhiza Gardner	VU	179	Bactris timbuiensis H.Q.B.Fern.	EN
	ANNONACEAE		180	Butia capitata (Mart.) Becc.	VU
80	Annona maritima (Záchia) H.Rainer	VU	181	* Butia eriospatha (Mart. ex Drude) Becc.	VU
81	Annona parviflora (A.St.-Hil.) H.Rainer	EN	182	Butia leptospatha (Burret) Noblick	CR
82	Annona pickelii (Diels) H.Rainer	VU	183	Butia microspadix Burret	VU
83	Annona ubatubensis (Maas & Westra) H.Rainer	EN	184	Butia purpurascens Glassman	EN
84	Duguetia magnolioidea Maas	EN	185	Butia yatay (Mart.) Becc.	VU
85	Duguetia restingae Maas	CR	186	* Euterpe edulis Mart.	VU
86	Duguetia reticulata Maas	EN	187	Lytocaryum insigne (Drude) Toledo	VU
87	Duguetia scottmorii Maas	CR	188	Syagrus glaucescens Glaz. ex Becc.	VU
88	Duguetia sooretamae Maas	EN	189	Syagrus macrocarpa Barb.Rodr.	EN
89	Hornschuchia alba (A.St.-Hil.) R.E.Fr.	CR	190	Syagrus mendanhensis Glassman	CR
90	Hornschuchia cauliflora Maas & Setten	EN	191	Syagrus picrophylla Barb.Rodr.	VU
91	Hornschuchia obliqua Maas & Setten	EN	192	Syagrus ruschiana (Bondar) Glassman	VU
92	Trigynaea axilliflora D.M.Johnson & N.A.Muray	CR		ARISTOLOCHIAEAE	
93	Trigynaea oblongifolia Schldl.	EN	193	Aristolochia hypoglauca Kuhlm.	EN
94	Unonopsis riedeliana R.E.Fr.	EN	194	Aristolochia odora Steud.	VU
	APIACEAE			ARNELLIACEAE	
95	Eryngium corallinum Mathias & Constance	CR	195	Gongylanthus liebmannianus (Lindenb. & Gottsche) Steph.	EN
96	Eryngium divaricatum Hook. & Arn.	EN	196	* Southbya organensis Burzog	CR
97	Eryngium dorae Norman	CR		ASPENIACEAE	
98	Eryngium falcifolium Irgang	EN	197	* Asplenium beckeri Brade	CR
99	Eryngium koehneanum Urb.	VU	198	* Asplenium bradeanum Handro	EN
100	Eryngium ombrophilum Dusén & H.Wolff	EN	199	* Asplenium castaneum Schldl. & Cham.	EN
101	Eryngium ramboanum Mathias & Constance	CR	200	* Asplenium schwackei Christ	CR
102	Eryngium scripinum Cham.	EN	201	Asplenium trindadense (Brade) Sylvestre	CR
103	Eryngium smithii Mathias & Constance	EN		ASTERACEAE	
104	Eryngium urbanianum H.Wolff	EN	202	Acmella pusilla (Hook. & Arn.) R.K.Jansen	EN
105	Eryngium zosterifolium H.Wolff	VU	203	Acritopappus catolesensis D.J.N.Hind & Bautista	VU
106	Klotzschia rhizophylla Urb.	EN	204	Acritopappus conatitofolius (Soar.Nunes) R.M.King & H.Rob.	EN
107	Lilaeopsis brasiliensis (Glaz.) Affolter	VU	205	Acritopappus irwinii R.M.King & H.Rob.	VU
	APOCYNACEAE		206	Acritopappus pintoii Bautista & D.J.N.Hind	CR
108	* Ditassa arianae Fontella & E.A.Schwarz	EN	207	Agrianthus almasensis D.J.N.Hind	EN
109	Ditassa auriflora Rapini	CR	208	Agrianthus giuliettiae D.J.N.Hind	EN
110	Ditassa cipoensis (Fontella) Rapini	EN	209	* Aldama corumbensis (Malme) Magenta & Pirani	EN
111	Ditassa cordeiroana Fontella	EN	210	Aldama filifolia (Sch.Bip. ex Baker) E.E.Schill. & Panero	EN
112	Ditassa itambensis Rapini	EN	211	Aldama goyazii E.E.Schill. & Panero	VU
113	Ditassa laevis Mart.	EN	212	Aldama linearifolia (Chodat) E.E.Schill. & Panero	CR
114	Ditassa leonii Fontella & T.U.P.Konno	VU	213	* Aldama paranensis (Malme) Magenta & Pirani	CR
115	Ditassa longisepala (Hua) Fontella & E.A.Schwarz	EN	214	Aldama vernonioides (Baker) E.E.Schill. & Panero	EN
116	* Ditassa maricaensis Fontella & E.A.Schwarz	EN	215	* Anteremanthus hatschbachii H.Rob.	EN
117	Ditassa oberdanii Fontella & M.C.Alvarez	EN	216	Aspilia almasensis D.J.N.Hind	VU
118	* Gonolobus dorothyanus Fontella	CR	217	Aspilia belo-horizontinae J.U.Santos	CR
119	Gyrostelma bornmuelleri Schltr. ex Malme	EN	218	Aspilia caudata J.U.Santos	EN
120	Gyrostelma oxypetaloides E.Fourn.	EN	219	Aspilia cordifolia J.U.Santos	EN
121	Hemipogon abietoides E.Fourn.	CR	220	Aspilia cylindrocephala H.Rob.	VU
122	Hemipogon furlanii (Fontella) Rapini	EN	221	Aspilia diamantinae J.U.Santos	EN
123	Hemipogon hatschbachii (Fontella & Marquete) Rapini	CR	222	Aspilia diffusiflora H.Rob.	VU
124	Hemipogon piranii (Fontella) Rapini	CR	223	Aspilia diniz-cruzeanae J.U.Santos	CR
125	Jobinia hatschbachii Fontella & E.A.Schwarz	EN	224	Aspilia egerii J.U.Santos	CR
126	Macroditassa marianae Fontella & M.V.Ferreira	CR	225	Aspilia espinhacensis J.U.Santos	EN
127	Marsdenia otoniensis Fontella & Morillo	CR	226	* Aspilia grazielae J.U.Santos	EN
128	Marsdenia queirozii Fontella	EN	227	Aspilia jugata H.Rob.	CR
129	Matelea bahiensis Morillo & Fontella	EN	228	Aspilia ovalifolia (DC.) Baker	CR
130	Matelea glaziovii (E.Fourn.) Morillo	VU	229	Aspilia pereirae J.U.Santos	EN
131	Matelea hatschbachii (Fontella & Valente) Morillo	EN	230	Aspilia prostrata J.U.Santos	EN
132	* Matelea marcoassii Fontella	VU	231	Aspilia reticulata Baker	VU
133	Matelea santosii Morillo & Fontella	EN	232	Aspilia silphoides (Hook. & Arn.) Benth. & Hook.	EN
134	Metastelma giuliettianum Fontella	EN	233	Austroouparium rosmarinaceum (Cabrera & Vittet) R.M.King & H.Rob.	VU
135	* Metastelma harleyi Fontella	EN	234	Baccharis arcatubensis Malag.	EN
136	Minaria bifurcata (Rapini) T.U.P.Konno & Rapini	CR	235	Baccharis concinna G.M.Barroso	VU
137	Minaria diamantinensis (Fontella) T.U.P.Konno & Rapini	CR	236	Baccharis elliptica Gardner	EN
138	Minaria grazielae (Fontella & Marquete) T.U.P.Konno & Rapini	EN	237	Baccharis hypericifolia Baker	EN
139	Minaria harleyi (Fontella & Marquete) Rapini & U.C.S.Silva	EN	238	Baccharis lychnophora Gardner	VU
140	Minaria hemipogonoides (E.Fourn.) T.U.P.Konno & Rapini	CR	239	Baccharis penningtonii Heering	VU
141	Minaria inconspicua (Rapini) Rapini	EN	240	Baccharis polyphylla Gardner	VU
142	Minaria magisteriana (Rapini) T.U.P.Konno & Rapini	EN	241	Baccharis pseudoalpestris Malag.	VU
143	Minaria monocoronata (Rapini) T.U.P.Konno & Rapini	CR	242	Caatinganthus rubropappus (Soar.Nunes) H.Rob.	EN
144	Minaria polygaloides (Silveira) T.U.P.Konno & Rapini	EN	243	Calea abbreviata Pruski & Urbatsch	CR
145	Minaria refractifolia (K.Schum.) T.U.P.Konno & Rapini	VU	244	Calea acaulis Baker	VU
146	Minaria semirii (Fontella) T.U.P.Konno & Rapini	EN	245	Calea brittoniana Pruski	CR
147	Minaria volubilis Rapini & U.C.S.Silva	EN	246	Calea gentianoides DC.	VU
148	* Monsanima morrenioides (Goyder) Liede & Meve	CR	247	Calea heteropappa Pruski & Urbatsch	EN
149	Oxypetalum dusenii Malme	EN	248	Calea kristinae Pruski	EN

249	Campuloclinium parvulum (Glaz.) R.M.King & H.Rob.	VU	357	Minasia scapigera H.Rob.	EN
250	Catolezia mentiense D.J.N.Hind	CR	358	Monogereion carajensis R.M.King & G.M.Barroso	CR
251	Chaptalia chapadensis D.J.N.Hind	CR	359	Moquiinastrum argyreum (Dusen ex Malme) G. Sancho	EN
252	Chaptalia cordifolia (Baker) Cabrera	VU	360	Moquiinastrum cordatum (Less.) G. Sancho	EN
253	Chaptalia hermogenis M.D.Moraes	CR	361	Moquiinastrum hatschbachii (Cabrera) G. Sancho	VU
254	Chionolaena lychnophorioides Sch.Bip.	VU	362	Moquiinastrum mollissimum (Malme) G. Sancho	CR
255	Chresta souzae H.Rob.	EN	363	Moquiinastrum ramboi (Cabrera) G. Sancho	VU
256	Chromolaena angusticeps (Malme) R.M.King & H.Rob.	EN	364	Moquiinastrum sordidum (Less.) G. Sancho	VU
257	Chromolaena arrayana (Gardner) R.M.King & H.Rob.	EN	365	Neocabreria malachophylla (Klatt) R.M.King & H.Rob.	VU
258	Chromolaena costatipes (B.L.Rob.) R.M.King & H.Rob.	EN	366	Noticastrum hatschbachii Zardini	EN
259	Chromolaena rhinanthacea (DC.) R.M.King & H.Rob.	EN	367	Noticastrum malmei Zardini	EN
260	Chronopappus bifrons (DC. ex Pers.) DC.	VU	368	Noticastrum psammophilum (Klatt) Cuatrec.	EN
261	Chrysolaena nicolackii H.Rob.	VU	369	Panphalea araucariophila Cabrera	EN
262	Cololobus longiangustatus (G.M.Barroso) H.Rob.	EN	370	Panphalea cardaminifolia Less.	EN
263	Cololobus rupestris (Gardner) H.Rob.	EN	371	Panphalea maxima Less.	CR
264	Dendrophorbium catharinense (Dusen ex Cabrera) C.Jeffrey	VU	372	Panphalea ramboi Cabrera	CR
265	Dendrophorbium paranense (Malme) Matzenb. & Baptista	EN	373	Panphalea smithii Cabrera	EN
266	Dimerostemma annuum (Hassl.) H. Rob.	EN	374	Paralychnophora atkinsiae D.J.N.Hind	EN
267	Dimerostemma episcopale (H.Rob.) H.Rob.	EN	375	Paralychnophora bicolor (DC.) MacLeish	EN
268	Dimerostemma graziellae H.Rob.	VU	376	Paralychnophora harlevi (H.Rob.) D.J.N.Hind	VU
269	Dimerostemma myrtifolium (Chodat) M.D.Moraes	EN	377	Paralychnophora patriciana D.J.N.Hind	EN
270	Disynaphia ericoides (DC.) R.M.King & H.Rob.	EN	378	Perezia eryngioides (Cabrera) Crisci & Martic.	EN
271	Disynaphia praeficta (B.L.Rob.) R.M.King & H.Rob.	EN	379	Perezia multiflora Less.	EN
272	Disynaphia variolata (B.L.Rob.) R.M.King & H.Rob.	EN	380	Picrosia cabreriana A.G.Schulz	CR
273	Echinocoryne echinocephala (H.Rob.) H.Rob.	EN	381	Piptocarpha robusta G.M.Barroso	EN
274	Eremanthus argenteus MacLeish & H.Schumach.	EN	382	Piptolepis buxoides (Less.) Sch.Bip.	EN
275	Eremanthus leucodendron Mattf.	EN	383	Piptolepis imbricata (Gardner) Sch.Bip.	CR
276	Eremanthus polycephalus (DC.) MacLeish	VU	384	Piptolepis leptospermoides (Mart. ex DC.) Sch.Bip.	CR
277	Gochnatia rotundifolia Less.	VU	385	Porophyllum bahiense D.J.N.Hind	VU
278	Gyptis vernoniopsis (Sch.Bip. ex Baker) R.M.King & H.Rob.	EN	386	Proteopsis argentea Mart. & Zucc. ex Sch.Bip.	VU
279	Heterocoma albidia (DC. ex Pers.) DC.	CR	387	Richterago angustifolia (Gardner) Roque	EN
280	Heterocondylus lysimachioides (Chodat) R.M.King & H.Rob.	VU	388	Richterago arenaria (Baker) Roque	VU
281	Hoehnephytum almasense D.J.N.Hind	EN	389	Richterago campestris Roque & J.N.Nakaj.	EN
282	Holocheilus hieracioides (D.Don) Cabrera	EN	390	Richterago caulescens Roque	CR
283	Holocheilus monocephalus Mondin	EN	391	Richterago conduplicata Roque	EN
284	Hysterionica pinnatifolia Matzenb. & Sobral	EN	392	Richterago elegans Roque	VU
285	* Hysterionica pinnatisecta Matzenb. & Sobral	CR	393	Richterago hatschbachii (Zardini) Roque	EN
286	Ianthopappus corymbosus (Less.) Roque & D.J.N.Hind	CR	394	Richterago lanata Roque	EN
287	Ichthyothere elliptica H.Rob.	EN	395	Richterago petiolata Roque & J.N.Nakaj.	EN
288	Lepidaploa almasensis (D.J.N.Hind) H.Rob.	CR	396	Richterago polyphylla (Baker) Ferreyra	EN
289	Lepidaploa gnaphalioides (Sch.Bip. ex Baker) H.Rob.	EN	397	Richterago riparia Roque	VU
290	Lepidaploa pseudaura (D.J.N.Hind) H.Rob.	EN	398	Richterago stenophylla (Cabrera) Roque	EN
291	Lepidaploa spixiana (Mart. ex DC.) H.Rob.	EN	399	Richterago suffrutescens (Cabrera) Roque	CR
292	Leptostelma catharinense (Cabrera) A.M.Teles & Sobral	EN	400	Schlechtendalia luzulifolia Less.	EN
293	Lessingianthus adenophyllus (Mart. ex DC.) H.Rob.	EN	401	Senecio almasensis Mattf.	CR
294	Lessingianthus asteriflorus (Mart. ex DC.) H.Rob.	EN	402	* Senecio caparaensis Cabrera	EN
295	Lessingianthus constrictus (Matzenb. & Mafiol.) Dematt.	CR	403	Senecio gertii Zardini	EN
296	Lessingianthus eitenii (H.Rob.) H.Rob.	EN	404	Senecio graciellae Cabrera	EN
297	Lessingianthus exiguus (Cabrera) H.Rob.	VU	405	Senecio hatschbachii Cabrera	EN
298	Lessingianthus irwinii (G.M.Barroso) H.Rob.	VU	406	Senecio heteroschizus Baker	EN
299	Lessingianthus pumillus (Vell.) H.Rob.	VU	407	Senecio langei Malme	VU
300	Lessingianthus reitzianus (Cabrera) H.Rob.	VU	408	* Senecio promatensis Matzenb.	CR
301	Lessingianthus rosmarinifolius (Less.) H.Rob.	EN	409	* Senecio ramboanus Cabrera	EN
302	Lessingianthus souzae (H.Rob.) H.Rob.	EN	410	Senecio riograndensis Matzenb.	EN
303	Lessingianthus stoechas (Mart. ex Baker) H.Rob.	VU	411	Smallanthus araucariophilus Mondin	CR
304	Lessingianthus subcarduoides (H.Rob.) H.Rob.	EN	412	Smallanthus riograndensis Mondin	EN
305	Lessingianthus venosissimus (Sch.Bip. ex Baker) H.Rob.	EN	413	Stenachaenium macrocephalum Benth. ex Benth. & Hook.f.	CR
306	Lessingianthus westermanii (Ekman & Dusen ex Malme) H.Rob.	EN	414	Stenophalium eriodes (Mattf.) Anderb.	VU
307	Lessingianthus zucarrianus (Mart. ex DC.) H.Rob.	VU	415	Stevia catharinensis Cabrera & Vittet	EN
308	Lomatozona artemisiifolia Baker	EN	416	Stevia hilarii B.L.Rob.	CR
309	Lulia nervosa (Less.) Zardini	EN	417	Stevia leptophylla Sch.Bip. ex Baker	EN
310	Lychnophora albertinioides Gardner	CR	418	Stevia riedelli Sch.Bip. ex Baker	EN
311	Lychnophora bruniioides Mart.	CR	419	Stevia seloi (Spreng.) B.L.Rob.	VU
312	Lychnophora crispa Mattf.	EN	420	Steyermarkina dispalata (Gardner) R.M.King & H.Rob.	VU
313	Lychnophora diamantinana Coile & Jones	EN	421	Stiffia fruticosa (Vell.) D.J.N.Hind & Semir	VU
314	Lychnophora gardneri Sch.Bip.	EN	422	Stilpnopappus semirianus R.Esteves	EN
315	Lychnophora granmogolensis (Duarte) Semir	EN	423	Stilpnopappus suffruticosus Gardner	CR
316	Lychnophora humillima Sch.Bip.	CR	424	Stomatanthus loefgrenii (B.L.Rob.) H.Rob.	CR
317	Lychnophora markgravia G.M.Barroso	EN	425	Strophopappus bicolor DC.	EN
318	Lychnophora martiana Gardner	EN	426	Strophopappus ferrugineus (Baker) R.Esteves	EN
319	Lychnophora mello-barretoii G.M.Barroso	EN	427	Stylotrichium corymbosum (DC.) Mattf.	EN
320	Lychnophora pohlii Sch.Bip.	EN	428	Stylotrichium edmundoi G.M.Barroso	EN
321	Lychnophora ramosissima Gardner	VU	429	Stylotrichium glomeratum Bautista et al.	CR
322	Lychnophora regis H.Rob.	EN	430	Stylotrichium sucrei R.M.King & H.Rob.	EN
323	Lychnophora reticulata Gardner	EN	431	Symphypappus uncinatus H.Rob.	EN
324	Lychnophora rosmarinifolia Mart.	EN	432	Trichocline linearifolia Malme	VU
325	Lychnophora santosii H.Rob.	EN	433	Trixis glaziovii Baker	VU
326	Lychnophora sellowii Sch.Bip.	EN	434	Trixis pallida Less.	CR
327	Lychnophora sericea D.J.N.Hind	CR	435	Verbesina pseudoclaussenii D.J.N.Hind	CR
328	Lychnophora souzae H.Rob.	CR	436	Vernonanthura fagifolia (Gardner) H.Rob.	VU
329	Lychnophora syncephala (Sch.Bip.) Sch.Bip.	EN	437	Wedelia macedoi H.Rob.	CR
330	Lychnophora tomentosa (Mart. ex DC.) Sch.Bip.	VU	438	Wunderlichia azulensis Maguire & G.M.Barroso	EN
331	Lychnophora villosissima Mart.	EN	439	Wunderlichia cruelsiana Taub.	EN
332	Lychnophoriopsis candelabrum (Sch.Bip.) H.Rob.	EN	440	Wunderlichia senae Glaz. ex Maguire & G.M.Barroso	EN
333	Lychnophoriopsis damazioi (Beauverd) H.Rob.	EN		BEGONIACEAE	
334	Lychnophoriopsis hatschbachii H.Rob.	EN	441	Begonia albidula Brade	EN
335	Mikania additicia B.L.Rob.	EN	442	Begonia altamiroi Brade	EN
336	Mikania alvimii R.M.King & H.Rob.	EN	443	Begonia apparicioi Brade	EN
337	Mikania anethifolia (DC.) Matzenb.	EN	444	Begonia bahiensis A.DC.	EN
338	Mikania argyrea DC.	VU	445	Begonia besleriifolia Schott	EN
339	Mikania cipoensis G.M.Barroso	EN	446	Begonia coccinea Hook.	EN
340	Mikania clematidifolia Dusen	VU	447	Begonia crispula Brade	CR
341	Mikania dusenii B.L.Rob.	CR	448	Begonia curtii L.B.Sm. & B.G.Schub.	VU
342	Mikania firmula Baker	VU	449	Begonia dentatiloba A.DC.	EN
343	Mikania glabra D.J.N.Hind	EN	450	Begonia espiritosantensis E.L.Jacques & Mamede	EN
344	Mikania glauca Mart. ex Baker	EN	451	Begonia handroii Brade	EN
345	Mikania hartbergii W.C.Holmes	EN	452	Begonia ibitiocensis E.L.Jacques & Mamede	EN
346	Mikania hastato-cordata Malme	VU	453	Begonia inconspicua Brade	CR
347	Mikania itambana Gardner	EN	454	Begonia itaguassuensis Brade	EN
348	Mikania neurocaula DC.	EN	455	Begonia itatinensis Irmsch. ex Brade	EN
349	Mikania oreophila Ritter & Miotto	EN	456	* Begonia jureiense S.J.Gomes da Silva & Mamede	CR
350	Mikania pinnatifolia DC.	EN	457	Begonia kuhlmannii Brade	EN
351	Mikania premnifolia Gardner	EN	458	Begonia larorum L.B.Sm. & Wassh.	CR
352	Mikania variifolia Hieron.	EN	459	Begonia organensis Brade	EN
353	Mikania viminea DC.	EN	460	Begonia paranaensis Brade	EN
354	Mikania warmingii Sch.Bip.	EN	461	Begonia paulensis A.DC.	EN
355	Minasia alpestris (Gardner) H.Rob.	EN	462	Begonia perduei Brade	EN
356	Minasia pereirae H.Rob.	EN	463	Begonia piresiana Handro	CR



464	Begonia pluvialis L.B.Sm. ex S.F.Sm. & Wash.	EN	568	Cryptanthus whitmanii Leme	CR
465	Begonia polygonifolia A.DC.	EN	569	Cryptanthus zonatus (Visiani) Beer	VU
466	Begonia ruschii L.Kollmann	CR	570	Deuterocohnia meziana Kuntze ex Mez	VU
467	Begonia salesopolensis S.J.Gomes da Silva & Mamede	CR	571	* Dyckia agudensis Irgang & Sobral	CR
468	Begonia santoslimae Brade	EN	572	* Dyckia cabreræ L.B.Sm. & Reitz	EN
469	Begonia scharffii Hook.	CR	573	Dyckia delicata Larocca & Sobral	CR
470	Begonia smilacina A.DC.	EN	574	* Dyckia distachya Hassl.	CR
471	Begonia stenolepis L.B.Sm. & R.C.Sm.	EN	575	Dyckia domfelicianensis Strehl	CR
472	Begonia sylvatica Meisn. ex A.DC.	EN	576	Dyckia fosteriana L.B.Sm.	EN
473	Begonia toledoana Handro	EN	577	* Dyckia hatschbachii L.B.Sm.	CR
474	Begonia undulata Schott	EN	578	Dyckia ibicuiensis Strehl	CR
475	Begonia venosa Skan ex Hook.	CR	579	* Dyckia ibiramensis Reitz	EN
476	Begonia vicina Irmsch.	EN	580	Dyckia maritima Baker	EN
	BERBERIDACEAE		581	Dyckia monticola L.B.Sm. & Reitz	CR
477	Berberis campos-portoi Brade	CR	582	Dyckia pseudococcinea L.B.Sm.	CR
478	Berberis kleinii Mattos	VU	583	Dyckia rariflora Schult. & Schult.f.	EN
	BIGNONIACEAE		584	Dyckia reitzii L.B.Sm.	EN
479	Adenocalymma dichilum A.H.Gentry	EN	585	Dyckia remotiflora Otto & A.Dietr.	EN
480	Adenocalymma fruticosum A.H.Gentry	EN	586	Dyckia ursina L.B.Sm.	CR
481	* Adenocalymma magnolatatum Scud.	EN	587	Eduandrea seloana (Baker) Leme et al.	EN
482	* Adenocalymma ubatubense Assis & Semir	CR	588	Encholirium biflorum (Mez) Forzza	CR
483	Anemopaegma arvense (Vell.) Stellfeld ex de Souza	EN	589	Encholirium disjunctum Forzza	CR
484	Anemopaegma mirabile (Sandwith) A.H.Gentry	CR	590	Encholirium gracile L.B.Sm.	EN
485	* Digomphia densicoma (Mart. ex DC.) Pilg.	VU	591	Encholirium heloisae (L.B.Sm.) Forzza & Wand.	EN
486	Fridericia crassa (Bureau & K.Schum.) L.G.Lohmann	VU	592	Encholirium horridum L.B.Sm.	EN
487	Handroanthus arianeae (A.H.Gentry) S.Grose	EN	593	Encholirium irwinii L.B.Sm.	CR
488	Handroanthus riococensis (A.H.Gentry) S.Grose	EN	594	Encholirium longiflorum Leme	CR
489	Handroanthus spongiosus (Rizzini) S.Grose	EN	595	Encholirium luxor L.B.Sm. & R.W.Read	EN
490	* Jacaranda carajasensis A.H.Gentry	CR	596	Encholirium pedicellatum (Mez) Rauh	CR
491	* Jacaranda crassifolia Morawetz	EN	597	Encholirium scrutator (L.B.Sm.) Rauh	EN
492	Jacaranda egléri Sandwith	CR	598	Encholirium vogelii Rauh	CR
493	Jacaranda grandifoliolata A.H.Gentry	EN	599	Fernseea bocainensis E.Pereira & Moutinho	CR
494	* Jacaranda intricata A.H.Gentry & Morawetz	CR	600	* Fernseea itatiaiae (Wawra) Baker	EN
495	Jacaranda microcalyx A.H.Gentry	EN	601	* Guzmania monostachia (L.) Rusby ex Mez	VU
496	* Jacaranda rugosa A.H.Gentry	EN	602	Guzmania sanguinea (André) André ex Mez	EN
497	Paratecoma peroba (Record) Kuhl.	EN	603	* Hohenbergia castellanosi L.B.Sm. & R.W.Read	EN
498	Pleonotoma bracteata A.H.Gentry	VU	604	* Hohenbergia correia-araujo E.Pereira & Moutinho	CR
499	Sparattosperma catingae A.H.Gentry	EN	605	* Hohenbergia littoralis L.B.Sm.	EN
500	Tabebuia cassinoideis (Lam.) DC.	EN	606	Lapanthus duartei (L.B.Sm.) Louzada & Versieux	EN
501	Zeyheria tuberculosa (Vell.) Bureau ex Verl.	VU	607	Lymania alvimii (L.B.Sm. & R.W.Read) R.W.Read	EN
	BLECHNACEAE		608	Lymania azurea Leme	EN
502	* Blechnum andinum (Baker) C.Chr.	CR	609	Lymania brachycaulis (E.Morren ex Baker) L.F.Sousa	EN
503	Blechnum heringeri Brade	VU	610	Lymania corallina (Brong. ex Beer) R.W.Read	EN
504	* Blechnum sprucei C.Chr.	VU	611	Lymania globosa Leme	EN
505	* Blechnum squamipes (Hieron.) M. Kessler & A.R. Sm.	EN	612	Lymania spiculata Leme & Forzza	CR
	BROMELIACEAE		613	Neoregelia angustibracteolata E.Pereira & Leme	CR
506	Aechmea alopecurus Mez	EN	614	Neoregelia brownii Leme	CR
507	Aechmea amicornum B.R. Silva & H. Luther	EN	615	Neoregelia hoehneana L.B.Sm.	EN
508	* Aechmea apocalyptica Reitz	VU	616	Neoregelia inexpectata Leme	EN
509	Aechmea azurea L.B.Sm.	VU	617	Neoregelia leprosa L.B.Sm.	VU
510	Aechmea bambusoides L.B.Sm. & Reitz	VU	618	Neoregelia menescalii Leme	EN
511	* Aechmea cariocae L.B.Sm.	EN	619	Neoregelia oligantha L.B.Sm.	VU
512	Aechmea castanea L.B.Sm.	EN	620	Neoregelia paulistana E.Pereira	EN
513	Aechmea depressa L.B.Sm.	EN	621	Neoregelia pernambucana Leme & J.A.Siqueira	EN
514	Aechmea echinata (Leme) Leme	EN	622	Neoregelia ruschii Leme & B.R.Silva	EN
515	Aechmea fosteriana L.B.Sm.	EN	623	Neoregelia sanguinea Leme	EN
516	Aechmea gustavoi J.A.Siqueira & Leme	CR	624	Nidularium atalaense E.Pereira & Leme	EN
517	Aechmea kertesziae Reitz	EN	625	Nidularium azureum (L.B.Sm.) Leme	EN
518	* Aechmea kleinii Reitz	EN	626	* Nidularium bocainense Leme	EN
519	Aechmea macrochlamys L.B.Sm.	EN	627	Nidularium corallinum (Leme) Leme	EN
520	Aechmea marginalis Leme & J.A.Siqueira	CR	628	Nidularium ferrugineum Leme	CR
521	* Aechmea muricata (Arruda) L.B.Sm.	EN	629	Nidularium itatiaiae L.B.Sm.	EN
522	Aechmea mutica L.B.Sm.	EN	630	Nidularium jonesianum Leme	EN
523	Aechmea orlandiana L.B.Sm.	CR	631	Nidularium kautskyianum Leme	EN
524	Aechmea sphaerocephala Baker	EN	632	Nidularium mangaratibense Leme	CR
525	Aechmea triangularis L.B.Sm.	EN	633	Nidularium minutum Mez	VU
526	Aechmea vanhoutteana (Van Houtte) Mez	VU	634	Nidularium organense Leme	EN
527	* Aechmea werdermannii Harms	EN	635	Nidularium rosulatum Ule	VU
528	* Aechmea winkleri Reitz	CR	636	Nidularium serratum Leme	VU
529	Alcantarea benzingii Leme	CR	637	* Nidularium utriculosum Ule	VU
530	Alcantarea duarteana (L.B.Sm.) J.R.Grant	EN	638	* Orthophytum amoenum (Ule) L.B.Sm.	EN
531	Alcantarea farnevi (Martinelli & A.F.Costa) J.R.Grant	CR	639	Orthophytum duartei L.B.Sm.	EN
532	Alcantarea geniculata (Wawra) J.R.Grant	EN	640	Orthophytum foliosum L.B.Sm.	VU
533	Alcantarea glazioviana (Leme) J.R.Grant	EN	641	Orthophytum fosterianum L.B.Sm.	EN
534	Alcantarea imperialis (Carriere) Harms	VU	642	Orthophytum grossiorum Leme & C.C.Paula	EN
535	Alcantarea nahoumii (Leme) J.R.Grant	VU	643	Orthophytum humile L.B.Sm.	CR
536	Alcantarea nevaesii (Leme) J.R.Grant	EN	644	Orthophytum magalhaesii L.B.Sm.	EN
537	Alcantarea vinicolor (E.Reitz) J.R.Grant	EN	645	Orthophytum zanonii Leme	CR
538	Araecoccus montanus Leme	EN	646	Pitcairnia albiflos Herb.	EN
539	Billbergia brasiliensis L.B.Sm.	EN	647	Pitcairnia bradei Markgr.	CR
540	Bromelia braunii Leme & E.Esteves	CR	648	Pitcairnia burle-marxii R.Braga & Sucre	CR
541	Bromelia macedoi L.B.Sm.	VU	649	Pitcairnia decidua L.B.Sm.	EN
542	Canistropsis albiflora (L.B.Sm.) H.Luther & Leme	VU	650	Pitcairnia encholirioides L.B.Sm.	EN
543	Canistropsis elata (E.Pereira & Leme) Leme	CR	651	Pitcairnia glaziovii Baker	EN
544	Canistrum alagoanum Leme & J.A.Siqueira	EN	652	Pitcairnia limae L.B.Sm.	CR
545	Canistrum aurantiacum E.Morren	EN	653	Portea alatisejala Philcox	VU
546	Canistrum camacaense Martinelli & Leme	EN	654	Portea fosteriana L.B.Sm.	EN
547	* Canistrum fosterianum L.B.Sm.	CR	655	* Portea grandiflora Philcox	VU
548	Canistrum guzmanioides Leme	EN	656	* Portea kermesina K.Koch	EN
549	Canistrum montanum Leme	EN	657	Portea nana Leme & H.Luther	EN
550	Canistrum pickelii (A.Lima & L.B.Sm.) Leme & J.A.Siqueira	VU	658	Quesnelia kautskyi C.M.Vieira	VU
551	Canistrum triangulare L.B.Sm. & Reitz	EN	659	Quesnelia seideliana L.B.Sm.	EN
552	* Cryptanthus burle-marxii Leme	VU	660	* Tillandsia afonsoana T. Strehl	CR
553	Cryptanthus capitatus Leme	EN	661	Tillandsia araujei Mez	EN
554	Cryptanthus caracensis Leme & E.Gross	CR	662	Tillandsia brachyphylla Baker	EN
555	Cryptanthus caulescens I.Ramirez	EN	663	Tillandsia crocata (E.Morren) Baker	EN
556	Cryptanthus coriaceus Leme	EN	664	Tillandsia grazielae D.Sucre & R.Braga	EN
557	Cryptanthus dorothyae Leme	EN	665	Tillandsia heubergeri Ehlers	VU
558	Cryptanthus exaltatus H.Luther	EN	666	Tillandsia jonesii T. Strehl	CR
559	Cryptanthus fernseeoides Leme	CR	667	Tillandsia kautskyi E.Pereira	VU
560	* Cryptanthus fosterianus L.B.Sm.	CR	668	Tillandsia neglecta E.Pereira	CR
561	Cryptanthus glaziovii Mez	CR	669	Tillandsia reclinata E.Pereira & Martinelli	CR
562	Cryptanthus maritimus L.B.Sm.	EN	670	Tillandsia sucrei E.Pereira	CR
563	Cryptanthus minarum L.B.Sm.	EN	671	Tillandsia xiphoides Ker Gawl.	EN
564	Cryptanthus odoratissimus Leme	EN	672	Vriesea altimontana E.Pereira & Martinelli	EN
565	Cryptanthus pseudoscaposus L.B.Sm.	EN	673	Vriesea altomacaensis A.F.Costa	CR
566	Cryptanthus roberto-kautskyi Leme	CR	674	Vriesea amadoi Leme	CR
567	Cryptanthus scaposus E.Pereira	EN	675	Vriesea amethystina E.Morren	CR

676		Vriesea arachnoidea A.F.Costa	EN
677	*	Vriesea biguassuensis Reitz	EN
678		Vriesea bleherae Roth & W. Weber	CR
679		Vriesea botafogensis Mez	CR
680		Vriesea brassicoides (Baker) Mez	EN
681		Vriesea cacuminis L.B.Sm.	EN
682		Vriesea calimaniensis Leme & W.Till	CR
683	*	Vriesea cearensis L.B.Sm.	EN
684		Vriesea costae B.R. Silva & Leme	CR
685		Vriesea delicatula L.B.Sm.	VU
686		Vriesea diamantiniensis Leme	EN
687		Vriesea eltoniana E.Pereira	EN
688		Vriesea funebris L.B.Sm.	EN
689		Vriesea gracilior (L.B.Sm.) Leme	VU
690		Vriesea harrylutheri Leme & G.K.Brown	CR
691		Vriesea kautskyana E.Pereira & I.A.Penna	VU
692		Vriesea leptantha Harms	CR
693		Vriesea longistaminea C.C.Paula & Leme	CR
694		Vriesea menescalii E.Pereira & Leme	EN
695		Vriesea minarum L.B.Sm.	EN
696		Vriesea monacorum L.B. Smith	CR
697		Vriesea pastuchoffiana Glaz.	EN
698		Vriesea penduliflora L.B.Sm.	EN
699	*	Vriesea pinottii Reitz	EN
700		Vriesea racinae L.B.Sm.	EN
701		Vriesea rubryae E.Pereira	CR
702		Vriesea saxicola L.B.Sm.	EN
703		Vriesea sazimae Leme	VU
704		Vriesea sucrei L.B.Sm. & R.W.Read	EN
705		Vriesea wawranca Antoine	EN
706		Vriesea weberi E.Pereira & I.A.Penna	CR
707		Wittrockia superba Lindm.	EN
708	*	BRUCHIACEAE	
		Pringleella subulata (Müll.Hal.) Broth.	EN
		BURSERACEAE	
709	*	Bursera simaruba (L.) Sarg.	VU
710		Dacryodes edisonii Daly	EN
711		Protium bahianum Daly	EN
712		Protium giganteum var. crassifolium (Engl.) Daly	VU
713		Protium icariba var. talmonii Daly	EN
714		Protium inodorum Daly	EN
715		Tetragastris ochionii (Rizzini) Daly	EN
716	*	Trattinnickia ferruginea Kuhl.	EN
717	*	Trattinnickia mensalis Daly	EN
		CACTACEAE	
718		Arrojadoa bahiensis (P.J.Braun & Esteves) N.P.Taylor & Egli	EN
719		Arrojadoa eriocalis Buining & Brederoo	EN
720		Arthroceres glaziovii (K.Schum.) N.P.Taylor & Zappi	EN
721		Arthroceres melanurus subsp. magnus N.P.Taylor & Zappi	EN
722		Arthroceres melanurus subsp. melanurus (K.Schum.) Diers et al.	EN
723	*	Arthroceres melanurus subsp. odoratus (Ritter) N.P.Taylor & Zappi	EN
724	*	Arthroceres rondonianus Backeb. & Voll	EN
725	*	Brasilicereus markgrafii Backeb. & Voll	EN
726		Cereus mirabella N.P.Taylor	VU
727		Cipocereus bradei (Backeb. & Voll) Zappi & N.P.Taylor	VU
728	*	Cipocereus crassisepalus (Buining & Brederoo) Zappi & N.P.Taylor	EN
729	*	Cipocereus laniflorus N.P.Taylor & Zappi	EN
730		Cipocereus minensis (Werderm.) Ritter	VU
731	*	Cipocereus pusilliflorus (Ritter) Zappi & N.P.Taylor	CR
732		Coleocephalocereus buxbaumianus subsp. flavisetus (Ritter) N.P.Taylor & Zappi	VU
733	*	Coleocephalocereus purpureus (Buining & Brederoo) Ritter	EN
734		Discocactus bahiensis Britton & Rose	VU
735		Discocactus catingicola Buining & Brederoo	VU
736	*	Discocactus horstii Buining & Brederoo	CR
737		Discocactus pseudoinisignis N.P.Taylor & Zappi	CR
738		Discocactus zehntneri Britton & Rose	VU
739	*	Echinopsis calochlora K.Schum.	CR
740		Echinopsis oxygona (Link & Otto) Pfeiff. & Otto	EN
741	*	Espostopsis dybowskii (Rol.-Goss.) Buxb.	EN
742		Facheiroa cephalomelana Buining & Brederoo	EN
743	*	Facheiroa cephalomelana subsp. estevesii (P.J.Braun) N.P.Taylor & Zappi	EN
744		Facheiroa ulai (Gürke) Werderm.	EN
745		Frailea buenekeri W.R. Abraham	EN
746		Frailea castanea Backeb.	EN
747		Frailea mammiifera Buining & Brederoo	CR
748		Frailea phaedisca (Speg.) Speg.	EN
749		Frailea pumila (Lem.) Britton & Rose	VU
750		Frailea pygmaea (Speg.) Britton & Rose	VU
751		Gymnocalycium denudatum (Link & Otto) Pfeiff. ex Mittler	EN
752		Hatiora herminiae (Porto & Castell.) Backeb. ex Barthlott	VU
753	*	Melocactus azureus Buining & Brederoo	EN
754		Melocactus conoideus Buining & Brederoo	CR
755	*	Melocactus deinacanthus Buining & Brederoo	CR
756		Melocactus ferrophilus Buining & Brederoo	EN
757	*	Melocactus glaucescens Buining & Brederoo	EN
758		Melocactus lanssensianus P.J.Braun	EN
759	*	Melocactus pachyacanthus Buining & Brederoo	EN
760		Melocactus paucispinus Heimen & R.J.Paul	VU
761		Melocactus violaceus Pfeiff.	VU
762	*	Melocactus violaceus subsp. ritteri N.P.Taylor	EN
763		Micranthocereus albicephalus (Buining & Brederoo) F.Ritter	EN
764	*	Micranthocereus auriazureus Buining & Brederoo	EN
765		Micranthocereus dolichospermaticus (Buining & Brederoo) F.Ritter	EN
766	*	Micranthocereus polyanthus (Werderm.) Backeb.	EN
767	*	Micranthocereus streckeri Van Heek & Van Crieck.	CR
768		Micranthocereus violaciflorus Buining	EN
769		Parodia concinna (Monv.) N.P.Taylor	EN
770		Parodia crassigibba (Ritter) N.P.Taylor	EN
771		Parodia erinacea (Haw.) N.P.Taylor	EN
772		Parodia mammulosa (Lem.) N.P.Taylor	EN
773		Parodia oxycostata (Buining & Brederoo) Hofacker	VU
774		Parodia rechensis (Buining) Brandt	CR
775		Parodia scopa (Spreng.) N.P.Taylor	EN
776		Pereskia aureiflora Ritter	VU
777	*	Pilosocereus aurisetus subsp. aurilanatus (Ritter) Zappi	EN
778	*	Pilosocereus azulensis N.P.Taylor & Zappi	CR
779		Pilosocereus floccosus subsp. quadricostatus (Ritter) Zappi	EN
780		Pilosocereus fulvilanatus (Buining & Brederoo) Ritter	EN
781		Pilosocereus glaucocochrous (Werderm.) Byles & G.D.Rowley	VU
782		Pilosocereus magnificus (Buining & Brederoo) Ritter	EN
783		Pilosocereus multicostratus Ritter	EN
784	*	Rhipsalis cereoides (Backeb. & Voll) Backeb.	CR
785		Rhipsalis pacheco-leonis Loefgr.	EN
786		Rhipsalis paradoxa subsp. septentrionalis N.P.Taylor & Barthlott	EN
787		Schlumbergera kautskyi (Horobin & McMillan) N.P.Taylor	EN
788		Schlumbergera microsphaerica (K.Schum.) Hoewel	VU
789		Schlumbergera opuntiooides (Loefgr. & Dusén) D.R.Hunt	VU
790	*	Tacinga braunii Esteves	VU
791	*	Uebelmannia buiningii Donald	CR
792	*	Uebelmannia gummiifera (Backeb. & Voll) Buining	VU
793		Uebelmannia pectinifera Buining	EN
		CALOPHYLLACEAE	
794		Kielmeyera ochioniana Saddi	EN
795		Kielmeyera rufotomentosa Saddi	CR
796		Kielmeyera rupestris Duarte	CR
797		Kielmeyera sigillata Saddi	CR
		CALYCERACEAE	
798		Boopis bupleuroides (Less.) C.A. Muell	EN
799		Boopis itaitiaiae Dusén	EN
		CAMPANULACEAE	
800		Lobelia hilaireana (Kanitz) E.Wimm.	EN
801		Lobelia langeana Dusén	EN
802		Lobelia santos-limae Brade	CR
		CAPRIFOLIACEAE	
803		Valeriana glaziovii Taub.	EN
804		Valeriana glechomifolia F.G.Mey.	EN
805		Valeriana organensis Gardner	CR
806		Valeriana reitziana Borsini	VU
807		Valeriana tajuvensis Sobral	VU
		CELASTRACEAE	
808		Maytenus acanthophylla Reissek	VU
809		Maytenus basidentata Reissek	CR
810		Maytenus quadrangulata (Schrad.) Loes.	EN
811	*	Maytenus rupestris Pirani & Carv.-Okano	VU
812		Peritassa longifolia Lombardi	VU
813		Peritassa sadleri Lombardi	CR
814	*	Salacia mosenii A.C.Sm.	CR
815		Tontelea lanceolata (Miers) A.C.Sm.	EN
816		Tontelea martiana (Miers) A.C.Sm.	EN
		CHRYSOBALANACEAE	
817		Couepia belemii Prance	VU
818		Couepia caratae Prance	EN
819		Couepia joaquinae Prance	CR
820		Couepia leitaofilhoi Prance	VU
821		Couepia meridionalis Prance	CR
822		Couepia schottii Fritsch	EN
823		Exellodendron gracile (Kuhl.) Prance	EN
824	*	Hirtella insignis Briq. ex Prance	EN
825	*	Hirtella parviunguis Prance	CR
826	*	Hirtella santosii Prance	EN
827		Licania arianae Prance	EN
828		Licania belemii Prance	EN
829		Licania conferruminata Prance	CR
830	*	Licania indurata Pilg.	EN
831	*	Parinari brasiliensis (Schott) Hook.f.	EN
		CISTACEAE	
832		Helianthemum brasiliense (Lam.) Pers.	EN
		CLUSIACEAE	
833		Clusia aemgdioi Gomes da Silva & B.Weinberg	EN
		COMBRETACEAE	
834	*	Buchenavia parvifolia subsp. Rabeloana (Mattos) Alwan et Stace	VU
835		Combretum rupicola Ridl.	CR
836	*	Terminalia acuminata (Allemão) Eichler	EN
		COMMELINACEAE	
837		Dichorisandra acaulis Cogn.	EN
838		Dichorisandra glaziovii Taub.	VU
839		Dichorisandra leucophthalmos Hook.	VU
840		Dichorisandra neglecta Brade	CR
841		Siderasis fuscata (Lodd.) H.E.Moore	EN
		CONNARACEAE	
842		Rourea cnestidifolia G.Schellenb.	EN
843	*	Rourea pseudospadicea G.Schellenb.	EN
		CONVOLVULACEAE	
844		Evolvulus chrysotrichos Meisn.	EN
845		Evolvulus glaziovii Dammer	VU
846		Evolvulus kramerioides Mart.	VU
847		Evolvulus rariflorus (Meisn.) Ooststr.	VU
848		Evolvulus riedelii Meisn.	EN
849		Evolvulus stellariifolius Ooststr.	EN
850	*	Ipomoea carajasensis D.F.Austin	VU
851	*	Ipomoea cavalcantei D.F.Austin	EN
852		Ipomoea daturiflora Meisn.	VU
853	*	Ipomoea macedoi Hoehne	CR
854		Ipomoea subrevoluta Choisy	VU
855		Jacquemontia cephalantha Hallier f.	VU
856		Jacquemontia revoluta Sim.-Bianch.	EN
857		Merremia repens D.F.Austin	EN
		CRASSULACEAE	
858		Crassula peduncularis (Sm.) Meigen	CR
		CYCLANTHACEAE	
859		Asplundia polymera subsp. reitzii Harling	VU
		CYPERACEAE	
860	*	Bulbostylis distichoides Lye	VU
861	*	Bulbostylis nesiotis (Hemsl.) C.B.Clarke	VU
862	*	Bulbostylis smithii Barros	EN
863		Cyperus atlanticus Hemsl.	VU
864		Hypolytrum amorimii M.Alves & W.W.Thomas	CR
865		Hypolytrum bahiense M.Alves & W.W.Thomas	EN
866		Hypolytrum lucennoi M.Alves & W.W.Thomas	VU
867		Hypolytrum paraense M.Alves & W.W.Thomas	EN
868		Lagenocarpus bracteosus C.B.Clarke	EN
869	*	Pleurostachys pilulifera Longhi-Wagner, Baldini & A.C. Araújo	CR
870		Scleria balansae Maury ex Micheli	VU
871		Trilepis tenuis Vitta	CR
		DICHAPETALACEAE	



872	Stephanopodium engleri Baill.	EN	965	Chamaecrista lagotois H.S.Irwin & Barneby	CR
873	Stephanopodium magnifolium Prance	CR	966	Chamaecrista stillifera (H.S.Irwin & Barneby) H.S.Irwin & Barneby	VU
	DICKSONIACEAE		967	Chamaecrista tephrosifolia (Benth.) H.S.Irwin & Barneby	VU
874	* Dicksonia sellowiana Hook.	EN	968	Chamaecrista ulmea H.S.Irwin & Barneby	CR
	DICRANACEAE		969	* Dalbergia elegans A.M.Carvalho	VU
875	* Atractylocarpus brasiliensis (Müll.Hal.) R.S.Williams	EN	970	* Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth.	VU
876	* Atractylocarpus longisetus (Hook.) E.B.Bartram	EN	971	Desmodium craspediferum A.M.G.Azevedo & Abruzzi de Oliveira	EN
877	* Campylopus densicoma (Müll.Hal.) Paris	EN	972	* Dimorphandra wilsonii Rizzini	CR
	DILLENACEAE		973	Gleditsia amorphoides (Griseb.) Taub.	VU
878	* Davilla glaziovii Eichler	CR	974	Harpalyce lanata L.P.Queiroz	EN
879	Davilla macrocarpa Aymard	VU	975	Harpalyce parvifolia H.S.Irwin & Arroyo	EN
880	Doliocarpus lancifolius Kubitzki	EN	976	Hymenaea parvifolia Huber	VU
	DIOSCOREACEAE		977	Hymenolobium excelsum Ducke	VU
881	Dioscorea asperula Pedralli	VU	978	Inga aptera (Vinha) T.D.Penn.	VU
882	Dioscorea loefgrenii R.Knuth	VU	979	Inga arenicola T.D.Penn.	EN
883	Dioscorea mantiqueirensis R.Knuth	CR	980	Inga enterolobioides T.D.Penn.	CR
884	Dioscorea pseudomacrocapsa G.M.Barroso et al.	EN	981	Inga grazielae (Vinha) T.D.Penn.	VU
885	Dioscorea sanpaulensis R.Knuth	EN	982	Inga maritima Benth.	VU
886	Dioscorea trilinguis Griseb.	EN	983	Inga mendoncae Harmis	CR
	DITRICHACEAE		984	Inga pedunculata (Vinha) T.D.Penn.	VU
887	Chrysoblastella chilensis (Mont.) Reimers	EN	985	Inga platyptera Benth.	VU
	DROSERACEAE		986	Inga pleiogyna T.D.Penn.	VU
888	Drosera graomogolensis T.Silva	EN	987	Inga praegnans T.D.Penn.	VU
	DRYOPTERIDACEAE		988	Inga suborbicularis T.D.Penn.	VU
889	Elaphoglossum acrocarpum (Mart.) T.Moore	VU	989	Inga unica Barneby & J.W.Grimes	VU
890	Elaphoglossum amplissimum (Fée) Christ	EN	990	Lathyrus acutifolius Vogel	CR
891	Elaphoglossum beckeri Brade	CR	991	Lathyrus paraguayensis Hassl.	VU
892	Megalastrum wacketii (Rosenst. ex C.Chr.) A.R.Sm. & R.C.Moran	EN	992	Leucochloron foederale (Barneby & J.W.Grimes) Barneby & J.W.Grimes	EN
893	Polystichum bradei Rosenst.	EN	993	Leucochloron minarum (Glaz. ex Harms) Barneby & J.W.Grimes	EN
	ELAEOCARPACEAE		994	Lupinus coriaceus Benth.	VU
894	Sloanea obtusifolia (Moric.) Schum.	EN	995	Lupinus decurrens Gardner	EN
	EPHEDRACEAE		996	Lupinus laevigatus Benth.	EN
895	Ephedra tweediana Fisch. & C. A. Mey.	VU	997	* Machaerium obovatum Kuhl. & Hoehne	EN
	ERICACEAE		998	Macrosamanea prancei (Barneby) Barneby & J.W.Grimes	VU
896	Gaultheria sleumeriana Kin.-Gouv.	CR	999	* Melanoxylon brauna Schott	VU
897	Gaylussacia angulata Gardner	EN	1000	Mimosa acroconica Barneby	EN
898	Gaylussacia caparoensis Sleumer	EN	1001	Mimosa adamantina Barneby	EN
899	Gaylussacia centunculifolia Sleumer	EN	1002	* Mimosa baldumii Burkart	EN
900	Gaylussacia harleyi Kin.-Gouv.	VU	1003	Mimosa barretoii Hoehne	EN
901	Gaylussacia oleifolia Dunal	EN	1004	Mimosa bathyrrhena Barneby	EN
902	Gaylussacia pruinosa Loes.	CR	1005	Mimosa bombycina Barneby	EN
903	Gaylussacia retivenia Sleumer	CR	1006	Mimosa bracteolaris Benth.	VU
904	Gaylussacia setosa Kin.-Gouv.	CR	1007	* Mimosa catharinensis Burkart	EN
	ERIOCAULACEAE		1008	Mimosa chrysastra Mart. ex Benth.	CR
905	* Actinocephalus cipoensis (Silveira) Sano	CR	1009	Mimosa hatschbachii Barneby	EN
906	* Actinocephalus clausenianus (Körn.) Sano	VU	1010	* Mimosa heringeri Barneby	EN
907	* Comanthera bahiensis (Moldenke) L.R.Parra & Giul.	EN	1011	Mimosa involucrata Benth.	EN
908	* Comanthera brasiliensis (Giul.) L.R.Parra & Giul.	CR	1012	Mimosa leprosa (Benth.) J.F.Macbr.	EN
909	* Comanthera elegans (Bong.) L.R.Parra & Giul.	EN	1013	Mimosa lithoreas Barneby	EN
910	* Comanthera harleyi (Moldenke) L.R.Parra & Giul.	VU	1014	Mimosa macedoana Burkart	EN
911	* Comanthera mucugensis (Giul.) L.R.Parra & Giul.	EN	1015	Mimosa mensicola Barneby	EN
912	Leiothrix echinocephala Ruhland	VU	1016	* Mimosa montis-carasae Barneby	EN
913	Paepalanthus ater Silveira	CR	1017	Mimosa myuros Barneby	VU
914	* Paepalanthus hydra Ruhland	EN	1018	Mimosa paucifolia Benth.	VU
915	Syngonanthus itambeensis Silveira	EN	1019	Mimosa psittacina Barneby	EN
916	Syngonanthus laricifolius (Gardner) Ruhland	VU	1020	Mimosa skinneri var. caraiarum Barneby	CR
	ERYTHROXYLACEAE		1021	* Mimosa suburbana Barneby	CR
917	* Erythroxylum bezerrae Plowman	EN	1022	Mimosa thomista Barneby	EN
918	* Erythroxylum catharinense Amaral	EN	1023	Mimosa uniceps Barneby	EN
919	* Erythroxylum compressum Peyr.	EN	1024	Mimosa urticaria Barneby	EN
920	* Erythroxylum leal-costae Plowman	CR	1025	Moldenhawera papillanthera L.P.Queiroz et al.	VU
921	* Erythroxylum mattos-silvae Plowman	EN	1026	Neptunia pubescens Benth.	VU
922	* Erythroxylum membranaceum Plowman	EN	1027	* Peltogyne maranhensis Huber ex Ducke	VU
923	Erythroxylum nelson-rosae Plowman	EN	1028	Sellocharis paradoxa Taub.	VU
924	* Erythroxylum pauferrense Plowman	EN	1029	* Swartzia glazioviana (Taub.) Glaz.	VU
925	Erythroxylum petrae-caballi Plowman	VU	1030	Swartzia Inharenis Mansano	VU
926	Erythroxylum substriatum O. E. Schulz	VU	1031	Tachigali beaurepairei (Harms) L.G.Silva & H.C.Lima	VU
927	* Erythroxylum tianganum Plowman	CR	1032	Vicia pampicola Burkart	CR
	ESCALLONIAEAE		1033	Vouacapoua americana Aubl.	EN
928	Escallonia obtusissima A.St.-Hil.	VU	1034	Zollernia magnifica A.M.Carvalho & Barneby	VU
929	Escallonia petrophila Rambo & Sleumer	EN		GELSEMIACEAE	
	EUPHORBIACEAE		1035	Mostuea muricata Sobral & Lc.Rossi	VU
930	Adenophaedra cearensis Secco	CR		GENTIANACEAE	
931	Algernonia dimitrii (Emmerich) G.L.Webster	CR	1036	* Prepusa hookeriana Gardner	EN
932	Algernonia kuhlmannii (Emmerich) G.L.Webster	CR	1037	Prepusa viridiflora Brade	EN
933	Astraea cineta (Müll.Arg.) Caruzo & Cordeiro	EN	1038	Senaea coerulea Taub.	EN
934	Bernardia confertifolia Müll.Arg.	EN	1039	Senaea janeirensis Brade	EN
935	Bernardia crassifolia Müll.Arg.	EN	1040	Zygostigma australe (Cham. & Schltdl.) Griseb.	EN
936	Caperonia buettneriacea Müll.Arg.	VU		GESNERIACEAE	
937	Chiropetalum foliosum (Müll.Arg.) Pax & K.Hoffm.	EN	1041	Besleria umbrosa Mart.	VU
938	Chiropetalum gymadenium (Müll.Arg.) Pax & K.Hoffm.	VU	1042	Codonanthe carnososa (Gardner) Hanst.	VU
939	Croton leptobotrys Müll.Arg.	VU	1043	Codonanthe venosa Chautems	VU
940	Dalechampia purpurata Cordeiro	EN	1044	Goyazia petraea (S.M.Phillips) Wiehler	EN
941	* Dalechampia riparia L.B.Sm. & Downs	CR	1045	Nematanthus monanthos (Vell.) Chautems	EN
942	Euphorbia appariciana Rizzini	EN	1046	Paliavana werdermannii Mansf.	VU
943	Euphorbia attastoma Rizzini	EN	1047	Sinningia aghensis Chautems	VU
944	Euphorbia crossadenia Pax & K.Hoffm.	EN	1048	Sinningia araneosa Chautems	VU
945	Euphorbia gymnoclada Boiss.	VU	1049	Sinningia carangolensis Chautems	EN
946	Euphorbia holochlorina Rizzini	CR	1050	* Sinningia cardinalis (Lehm.) H.E.Moore	CR
947	Manihot procumbens Müll.Arg.	VU			
	FABACEAE		1051	* Sinningia cochlearis (Hook.) Chautems	CR
948	* Aeschynomene fructipendula Abruzzi de Oliveira	EN	1052	Sinningia defoliata (Malme) Chautems	VU
949	Aeschynomene laca-buendiana Brandão	EN	1053	Sinningia glazioviana (Fritsch) Chautems	CR
950	Albizia burkartiana Barneby & J.W.Grimes	VU	1054	* Sinningia guttata Lindl.	EN
951	Albizia glabripetala (H.S.Irwin) G.P.Lewis	EN	1055	Sinningia harleyi Wiehler & Chautems	EN
952	* Amburana acreana (Ducke) A.C.Sm.	VU	1056	Sinningia hatschbachii Chautems	EN
953	Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F.Macbr.	VU	1057	* Sinningia hirsuta (Lindl.) G.Nicholson	EN
954	Arachis villosa Benth.	EN	1058	Sinningia iarae Chautems	EN
955	Bauhinia integerrima Mart. ex Benth.	EN	1059	Sinningia insularis (Hoehne) Chautems	EN
956	* Caesalpinia echinata Lam.	EN	1060	Sinningia kautskyi Chautems	VU
957	Calliandra carrascano Barneby	EN	1061	* Sinningia lindleyi Schauer	EN
958	Centrolobium paraense Tul.	EN	1062	Sinningia lineata (Hjelmq.) Chautems	EN
959	Centrosema carajasense Cavalcante	VU	1063	Sinningia micans (Fritsch) Chautems	EN
960	Chamaecrista anamariae Conc. et al.	EN	1064	Sinningia piresiana (Hoehne) Chautems	EN
961	Chamaecrista atroglandulosa (Taub. ex Harms) H.S.Irwin & Barneby	EN	1065	Sinningia rupicola (Mart.) Wiehler	EN
962	Chamaecrista catolesensis Conc. et al.	VU	1066	Sinningia striata (Fritsch) Chautems	VU
963	Chamaecrista cipoana (H.S.Irwin & Barneby) H.S.Irwin & Barneby	VU	1067	Sinningia tuberosa (Mart.) H.E.Moore	VU
964	Chamaecrista fodinarum H.S.Irwin & Barneby	VU	1068	Sinningia valsuganensis Chautems	EN
			1069	Sinningia villosa Lindl.	EN
			1070	Sphaerorrhiza burchellii (S.M.Phillips) Roalson & Boggan	EN
			1071	* Vanhouttea lanata Fritsch	EN
			1072	Vanhouttea leonii Chautems	EN
			1073	Vanhouttea pendula Chautems	EN
				GUNNERACEAE	
			1074	Gunnera herteri Osten	EN
				HEDWIGIACEAE	
			1075	Braunia plicata (Mitt.) A.Jaeger	VU
				HUMIRIACEAE	

1076	Humiriastrum spiritu-sancti Cuatrec. HYMENOPHYLLACEAE	CR		LEJEUNEACEAE	
1077	Hymenophyllum sampaioanum Brade & Rosenst.	CR	1176 *	Blepharolejeunea securifolia (Steph.) R.M.Schust.	EN
1078	Hymenophyllum silveirae Christ	CR	1177 *	Bromeliophila natans (Steph.) R.M.Schust.	EN
	HYPERICACEAE		1178 *	Drepanolejeunea aculeata Bischl.	EN
1079	Hypericum mutilum L.	VU	1179 *	Myriocoleopsis fluviatilis (Steph.) E.Reiner & Gradst.	VU
	IRIDACEAE			LENTIBULARIACEAE	
1080	Pseudotrimezia brevistamina Chukr	CR	1180	Genlisea lobata Fromm	EN
1081	Pseudotrimezia concava Ravenna	CR	1181	Utricularia tridentata Sylva©n	VU
1082 *	Pseudotrimezia elegans Ravenna	CR		LEPIDOZIACEAE	
1083 *	Pseudotrimezia gracilis Chukr	CR	1182 *	Paracromastigum dusenii (Steph.) R.M.Schust.	EN
1084 *	Pseudotrimezia synandra Ravenna	EN		LINACEAE	
1085 *	Pseudotrimezia tenuissima Ravenna	EN	1183	Linum smithii Mildner	EN
1086	Trimezia exillima Ravenna	EN		LOASACEAE	
1087 *	Trimezia fistulosa Foster	EN	1184	Aosa uleana (Urb. & Gilg) Weigend	CR
1088 *	Trimezia fistulosa var. longifolia Chukr	CR		LOGANIACEAE	
1089	Trimezia plicatifolia Chukr	EN	1185 *	Spigelia aceifolia Woodson	EN
	ISOETACEAE		1186	Spigelia amplexicaulis E.F.Guim. & Fontella	EN
1090 *	Isoetes bradei Herter	EN	1187 *	Spigelia cipoensis Zappi	CR
1091	Isoetes luetzelburgii U. Weber	EN	1188	Spigelia flava Zappi & Harley	VU
	JUNGERMANNIACEAE		1189	Spigelia kuhlmannii E.F.Guim. & Fontella	EN
1092 *	Jungermannia decolor Schiffln.	EN	1190	Spigelia lundiana A.DC.	EN
	LAMIACEAE		1191	Spigelia reitzii L.B.Sm.	EN
1093	Cyanocephalus apertiflorus (Epling) Harley & J.F.B.Pastore	VU	1192	Spigelia vestita L.B.Sm.	EN
1094	Cyanocephalus caprariifolius (Pohl ex Benth.) Harley & J.F.B.Pastore	EN		LYCOPODIACEAE	
1095	Cyanocephalus delicatulus (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1193	Diphysium jussiaei (Desv. ex Poirlet) Presl ex Rothmaler	EN
1096	Cyanocephalus digitatus (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1194	Palhinhaea bradei (Herer) Holub	EN
1097 *	Cyanocephalus vagitifolius (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1195 *	Phlegmariurus aqualupianus (Spring) B.Øllg.	EN
1098	Cyanocephalus viaticus (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1196	Phlegmariurus christii (Silveira) B.Øllg.	EN
1099	Eriope anamariae Harley	EN	1197	Phlegmariurus hemleri (Nessel) B.Øllg.	CR
1100	Eriope blanchetii (Benth.) Harley	VU	1198	Phlegmariurus itambensis (B.Øllg. & P.G.Windisch) B.Øllg.	EN
1101	Eriope crassipes subsp. cristalinae Harley	CR	1199	Phlegmariurus martii (Wawra) B.Øllg.	EN
1102	Eriope luetzelburgii Harley	VU	1200	Phlegmariurus mollicomus (Spring) B.Øllg.	EN
1103 *	Eriope machrisae (Epling) Harley	EN	1201	Phlegmariurus mooreanus (Baker) B.Øllg.	EN
1104	Eriope obovata var. gracilis Harley	EN	1202	Phlegmariurus nudus (Nessel) B.Øllg.	EN
1105	Hesperozygis ringens (Benth.) Epling	VU	1203	Phlegmariurus regnellii (Maxon) B.Øllg.	CR
1106	Hypenia aristulata (Epling) Harley	CR	1204 *	Phlegmariurus ruber (Cham. & Schlecht.) B.Øllg.	CR
1107	Hypenia crispata (Pohl ex Benth.) Harley	EN	1205	Phlegmariurus sellowianus (Herter) B.Øllg.	VU
1108	Hypenia micrantha (Benth.) Harley	EN	1206	Phlegmariurus taxifolius (Sw.) A. Löve & D. Löve.	EN
1109	Hypenia subrosea (Harley) Harley	EN	1207	Phlegmariurus treitubensis (Silveira) B.Øllg.	CR
1110 *	Hyptidendron clausenii (Benth.) Harley	EN	1208	Pseudolycopodiella benjaminiana (P.G.Wndisch) B.Øllg.	EN
1111	Hyptidendron conspersum (Benth.) Harley	EN		LYTHRACEAE	
1112	Hyptis alpestris A.St.-Hil. ex Benth.	EN	1209 *	Cuphea adenophylla T.B.Cavalc.	CR
1113	Hyptis angustifolia Pohl ex Benth.	EN	1210	Cuphea arenarioides A.St.-Hil.	VU
1114 *	Hyptis arenaria Benth.	VU	1211	Cuphea bahiensis (Lour.) T.B.Cavalc. & S.A.Graham	EN
1115	Hyptis bahiensis Harley	EN	1212 *	Cuphea cipoensis T.B.Cavalc.	EN
1116	Hyptis colligata Epling & Játiva	EN	1213	Cuphea cuiabensis Koehne	EN
1117	Hyptis cruciformis Epling	EN	1214	Cuphea glaziovii Koehne	EN
1118 *	Hyptis frondosa S.Moore	VU	1215	Cuphea lindmaniana Bacig.	EN
1119	Hyptis hamatidens Epling & Játiva	VU	1216	Cuphea rubro-virens T.B.Cavalc.	CR
1120 *	Hyptis imbricatiformis Harley	EN	1217 *	Cuphea teleandra Lourteig	CR
1121 *	Hyptis pachyphylla Epling	VU	1218	Diplusodon aggregatifolius T.B.Cavalc.	EN
1122 *	Hyptis penaeoides Taub. ex Ule	EN	1219	Diplusodon argyrophyllus T.B.Cavalc.	CR
1123 *	Hyptis rhyptidiophylla Briq.	EN	1220 *	Diplusodon ericoides Lourteig	CR
1124 *	Leptohyptis pinheiroi (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1221 *	Diplusodon glaziovii Koehne	CR
1125	Martianthus sancti-gabrielii (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	EN	1222 *	Diplusodon gracilis Koehne	CR
1126 *	Medusanthus carvalhoi (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	VU	1223 *	Diplusodon hatschbachii Lourteig	VU
1127	Ocephalus piranii (Harley) Harley & J.F.B.Pastore	CR	1224 *	Diplusodon minasensis Lourteig	EN
	LAURACEAE		1225	Diplusodon orbicularis Koehne	VU
1128	Aiouea benthamiana Mez	EN	1226	Diplusodon ovatus Pohl	EN
1129	Aiouea bracteata Kosterm.	VU	1227 *	Diplusodon panniculatus Koehne	CR
1130	Aiouea lehmannii (O.C.Schmidt) S.S.Renner	EN	1228 *	Diplusodon retroimbricatus Koehne	CR
1131	Aniba ferrea Kubitzki	VU	1229	Diplusodon villosissimus Pohl	VU
1132 *	Aniba rosaedora Ducke	EN	1230	Lafoensia nummularifolia A.St.-Hil.	VU
1133	Aniba santalodora Ducke	VU		MALPIGHIACEAE	
1134 *	Beilschmiedia rigida (Mez) Kosterm.	EN	1231	Banisteriopsis andersonii B.Gates	VU
1135	Cinnamomum erythropus (Nees & Mart.) Kosterm.	EN	1232	Banisteriopsis basifixa B.Gates	VU
1136	Cinnamomum hatschbachii Vattimo-Gil	VU	1233	Banisteriopsis cipoensis B.Gates	EN
1137	Cinnamomum quadrangulum Kosterm.	VU	1234	Banisteriopsis hatschbachii B.Gates	EN
1138 *	Dicypellium caryophyllaceum (Mart.) Nees	CR	1235	Banisteriopsis hirsuta B.Gates	EN
1139	Mezilaurus itauba (Meisn.) Taub. ex Mez	VU	1236	Banisteriopsis magdalenensis B.Gates	EN
1140	Mezilaurus navalium (Allemão) Taub. ex Mez	EN	1237	Banisteriopsis pseudojanusia (Nied.) B.Gates	CR
1141	Nectandra barbellata Coe-Teix.	VU	1238	Banisteriopsis sellowiana (A.Juss.) B.Gates	VU
1142	Nectandra grisea Rohwer	VU	1239	Bunchosia itacarensis W.R.Anderson	CR
1143	Nectandra paranaensis Coe-Teix.	VU	1240	Bunchosia macilenta Dobson	VU
1144 *	Ocotea basicordatifolia Vattimo-Gil	EN	1241	Bunchosia pernambucana W.R.Anderson	EN
1145	Ocotea beulahiae Baitello	EN	1242	Byrsonima alvimii W.R.Anderson	VU
1146	Ocotea beyrichii (Nees) Mez	VU	1243	Byrsonima brachybotrya Nied.	VU
1147 *	Ocotea bragaii Coe-Teix.	EN	1244	Byrsonima cipoensis Mamede	EN
1148 *	Ocotea catharinensis Mez	VU	1245	Byrsonima fonscae W.R.Anderson	CR
1149	Ocotea confertiflora (Meisn.) Mez	VU	1246	Byrsonima lanulosa W.R.Anderson	EN
1150	Ocotea cryptocarpa Baitello	EN	1247	Byrsonima microphylla A.Juss.	EN
1151	Ocotea felix Coe-Teix.	EN	1248	Byrsonima onishiana W.R.Anderson	EN
1152	Ocotea mosenii Mez	VU	1249	Camarea elongata Mamede	VU
1153 *	Ocotea odorifera (Vell.) Rohwer	EN	1250	Camarea humifusa W.R.Anderson	EN
1154 *	Ocotea porosa (Nees & Mart.) Barroso	EN	1251	Camarea linearifolia A.St.-Hil.	CR
1155	Ocotea serrana Coe-Teix.	EN	1252	Diplopterys sepium (A.Juss.) W.R.Anderson & C.C.Davis	EN
1156	Ocotea tabacifolia (Meisn.) Rohwer	EN	1253	Heladena multiflora (Hook. & Arn.) Nied.	EN
1157	Persea glabra van der Werff	CR	1254	Heteropterys admirabilis Amorim	EN
1158	Persea obovata Nees & Mart.	CR	1255	Heteropterys aliciae W.R.Anderson	CR
1159	Persea pedunculosa Meisn.	EN	1256	Heteropterys bahiensis Nied.	CR
1160 *	Rhodostemonodaphne capixabensis Baitello & Coe-Teix.	EN	1257	Heteropterys brasiliensis Regnell & Körn.	EN
1161	Rhodostemonodaphne parvifolia Madriñán	CR	1258	Heteropterys bullata Amorim	EN
1162	Rhodostemonodaphne recurva van der Werff	EN	1259	Heteropterys capixaba Amorim	EN
1163	Urbanodendron bahiense (Meisn.) Rohwer	VU	1260	Heteropterys conformis W.R.Anderson	CR
1164	Williamodendron cinnamomeum van der Werff	CR	1261	Heteropterys criniger Griseb.	VU
	LECYTHIDACEAE		1262	Heteropterys dusenii Nied.	VU
1165 *	Bertholletia excelsa Bonpl.	VU	1263	Heteropterys fragilis Amorim	EN
1166 *	Cariniana ianeirensis R.Knuth	EN	1264	Heteropterys hatschbachii W.R.Anderson	CR
1167	Cariniana legalis (Mart.) Kuntze	EN	1265	Heteropterys marginata W.R.Anderson	EN
1168 *	Cariniana parvifolia S.A.Mori et al.	EN	1266	Heteropterys megaptera A.Juss.	EN
1169 *	Couratari asterotricha Prance	EN	1267	Heteropterys oberdanii Amorim	VU
1170	Couratari pyramidata (Vell.) Kunth	EN	1268	Heteropterys ochonii Amorim	CR
1171	Eschweilera alvimii S.A.Mori	EN	1269	Heteropterys sanctorum W.R.Anderson	CR
1172	Eschweilera compressa (Vell.) Miers	EN	1270	Heteropterys ternstroemifolia A.Juss.	EN
1173	Eschweilera subcordata S.A.Mori	EN	1271	Heteropterys thyrsoides (Griseb.) A.Juss.	EN
1174	Eschweilera tetrapetala S.A.Mori	EN	1272	Hiraea bullata W.R.Anderson	VU
1175	Lecythis schwackei (R.Knuth) S.A.Mori	EN	1273	Hiraea wiedeaana A.Juss.	EN
			1274	Janusia linearifolia (A.St.-Hil.) A.Juss.	VU



1275	Janusia ochionii W.R.Anderson	EN	1378	Trembleya hatschbachii Wurdack & E.Martins	EN
1276	Janusia schwannioides W.R.Anderson	EN	1379	Trembleya pityoides Cham.	CR
1277	Mezia arauji Nied.	EN		MELIACEAE	
1278	Peixotoa adenopoda C.E.Anderson	EN	1380	Cedrela fissilis Vell.	VU
1279	Peixotoa andersonii C.E.Anderson	CR	1381	Cedrela lilloi C.DC.	EN
1280	Peixotoa bahiana C.E.Anderson	CR	1382	Cedrela odorata L.	VU
1281	Peixotoa barnebyi C.E.Anderson	EN	1383	* Swietenia macrophylla King	VU
1282	Peixotoa catarinensis C.E.Anderson	EN	1384	Trichilia blanchetii C.DC.	VU
1283	Peixotoa cipoana C.E.Anderson	EN	1385	Trichilia floribranca T.D.Penn.	CR
1284	Peixotoa psilophylla C.E.Anderson	VU	1386	Trichilia magnifoliola T.D.Penn.	EN
1285	* Stigmaphyllon bradei C.E.Anderson	CR	1387	Trichilia micropetala T.D.Penn.	EN
1286	Stigmaphyllon caratae C.E.Anderson	CR	1388	Trichilia stellato-tomentosa Kuntze	VU
1287	Stigmaphyllon crenatum C.E.Anderson	EN		METZGERIACEAE	
1288	Stigmaphyllon glabrum C.E.Anderson	CR	1389	Metzgeria hegewaldii Kuwah.	EN
1289	Stigmaphyllon harleyi W.R.Anderson	EN		MONIMIACEAE	
1290	Stigmaphyllon macedoanum C.E.Anderson	CR	1390	* Macropeplus fruburgensis (Perkins) I.Santos & Peixoto	EN
1291	Stigmaphyllon mattogrossense C.E.Anderson	CR	1391	Mollinedia eugeniifolia Perkins	EN
1292	Stigmaphyllon vitifolium A.Juss.	CR	1392	* Mollinedia longicuspidata Perkins	EN
1293	Thryallis laburnum S.Moore	VU	1393	Mollinedia luizae Peixoto	VU
1294	Thryallis parviflora C.E.Anderson	EN		MORACEAE	
	MALVACEAE		1394	Dorstenia conceptionis Carauta	EN
1295	Abutilon anodoides A.St.-Hil. & Naudin	CR	1395	Dorstenia hildegardis Carauta et al.	CR
1296	Abutilon nigricans G.L.Esteves & Krapov.	CR	1396	Ficus cyclophylla (Miq.) Miq.	VU
1297	Calyculogygas uruguayensis Krapov.	EN	1397	Maclura brasiliensis (Mart.) Endl.	EN
1298	* Calyptraemalva catharinensis Krapov.	EN		MYRISTICACEAE	
1299	Hochreutineria hasslerana (Hochr.) Krapov.	EN	1398	Iryanthera campinae W.A.Rodrigues	VU
1300	Monteiroa smithii Krapov.	EN	1399	Viola bicuhyba (Schott ex Spreng.) Warb.	EN
1301	Pavonia almasana Ulbr.	EN	1400	Viola parvifolia Ducke	VU
1302	Pavonia grazielae Krapov.	VU	1401	Viola surinamensis (Rol. ex Rottb.) Warb.	VU
1303	Pavonia hatschbachii Krapov.	EN		MYRTACEAE	
1304	Pavonia spiciformis Krapov.	EN	1402	Accara elegans (DC.) Landrum	EN
	MARANTACEAE		1403	Calycolpus legrandii Mattos	VU
1305	Goepertia tuberosa (Vell.) Borchs. & S.Suárez	EN	1404	Calyptanthes fusiformis M.L.Kawas.	VU
1306	Goepertia widgrenii (Körn.) Borchs. & S.Suárez	EN	1405	Calyptanthes hatschbachii D.Legrand	EN
1307	Ischnosiphon ovatus Körn.	EN	1406	Calyptanthes pileata D.Legrand	VU
1308	Maranta subterranea J.M.A.Braga	VU	1407	* Calyptranthes restingae Sobral	VU
1309	Sarante composita (Link) K. Schum.	VU	1408	Campomanesia espiritosantensis Landrum	CR
	MARCHANTIACEAE		1409	Campomanesia hirsuta Gardner	EN
1310	Marchantia berteroaana Lehm. & Lindenb.	EN	1410	Campomanesia macrobracteolata Landrum	VU
	MARSILEACEAE		1411	Campomanesia prosthecesepala Kiaersk.	EN
1311	Regnellidium diphyllum Lindm.	VU	1412	Campomanesia reitziana D.Legrand	VU
	MELASTOMATAACEAE		1413	Eugenia blanda Sobral	EN
1312	Bertolonia angustifolia Cogn.	CR	1414	Eugenia brunoii Mattos	EN
1313	Bertolonia formosa Brade	CR	1415	Eugenia bunchosifolia Nied.	VU
1314	Bertolonia foveolata Brade	EN	1416	Eugenia disperma Vell.	VU
1315	Bertolonia hoehneana Brade	CR	1417	Eugenia hermesiana Mattos	CR
1316	Bertolonia leuzeana (Bonpl.) DC.	EN	1418	Eugenia imaruensis D.Legrand	EN
1317	Bertolonia paranaensis (Wurdack) Baumgratz	EN	1419	* Eugenia itacarensis Mattos	EN
1318	Cambessedesia atropurpurea A.B.Martins	VU	1420	Eugenia joenssonii Kausel	VU
1319	Cambessedesia gracilis Wurdack	EN	1421	Eugenia leonorae Mattos	EN
1320	* Cambessedesia hermogenesii A.B.Martins	EN	1422	Eugenia macrobracteolata Mattos	EN
1321	Cambessedesia weddellii Naudin	VU	1423	Eugenia malacantha D.Legrand	EN
1322	Cambessedesia wurdackii A.B.Martins	VU	1424	Eugenia mattosii D.Legrand	EN
1323	* Eriocnema acaulis Triana	EN	1425	Eugenia myrciariifolia Soares-Silva & Sobral	EN
1324	* Eriocnema fulva Naudin	VU	1426	Eugenia neosericea Morais & Sobral	EN
1325	Huberia carvalhoi Baumgratz	VU	1427	Eugenia neotristis Sobral	EN
1326	Huberia espiritosantensis Baumgratz	VU	1428	Eugenia oxyoentophylla Kiaersk.	EN
1327	Huberia pirani Baumgratz	EN	1429	Eugenia pachyclada D.Legrand	EN
1328	Lavoisiera cordata Cogn.	VU	1430	Eugenia peruibensis Mattos	EN
1329	Leandra hatschbachii Brade	EN	1431	Eugenia pruinosa D.Legrand	EN
1330	Lithobium cordatum Bong.	EN	1432	Eugenia pseudomalacantha D.Legrand	EN
1331	Marcetia alba Ule	CR	1433	Eugenia reitziana D.Legrand	EN
1332	Marcetia bahiana (Ule) A.B.Martins	EN	1434	Eugenia rotundicosta D.Legrand	CR
1333	Marcetia formosa Wurdack	EN	1435	Eugenia sclerocalyx D.Legrand	VU
1334	Marcetia hatschbachii A.B.Martins	EN	1436	Eugenia vattimoana Mattos	VU
1335	Marcetia luetzelburgii Markgr.	EN	1437	* Eugenia villaenovae Kiaersk.	EN
1336	Marcetia lychnophoroides A.B.Martins	EN	1438	Marlierea krapovickae D.Legrand	EN
1337	Marcetia nummularia Markgr.	EN	1439	Marlierea lealcostae G.M.Barroso & Peixoto	CR
1338	* Marcetia oxycoccoides Wurdack & A.B.Martins	EN	1440	Marlierea skortzoviana Mattos	CR
1339	Marcetia semiriana A.B.Martins	EN	1441	Myrceugenia bracteosa (DC.) D.Legrand & Kausel	EN
1340	Marcetia shepherdii A.B.Martins	EN	1442	Myrceugenia brevipedicellata (Burret) D.Legrand & Kausel	EN
1341	Marcetia viscida Wurdack	VU	1443	Myrceugenia foveolata (O.Berg) Sobral	EN
1342	Meriania callophylla (Cham.) Triana	VU	1444	Myrceugenia franciscensis (O.Berg) Landrum	EN
1343	* Merianthera burlemarxii Wurdack	EN	1445	Myrceugenia gertii Landrum	EN
1344	Merianthera pulchra Kuhl.	VU	1446	Myrceugenia hamoniana (Mattos) Sobral	EN
1345	Miconia angelana R.Romero & R.Goldenb.	CR	1447	Myrceugenia hatschbachii Landrum	VU
1346	Miconia capixaba R.Goldenb.	CR	1448	Myrceugenia hoehnei (Burret) D.Legrand & Kausel	VU
1347	Miconia carvalhoana Baumgratz & Souza	CR	1449	Myrceugenia kleinii D.Legrand & Kausel	VU
1348	Miconia cipoensis R.Goldenb.	EN	1450	Myrcia almasensis NicLugh.	EN
1349	Miconia glazioviana Cogn.	VU	1451	Myrcia diaphana (O.Berg) N.Silveira	VU
1350	Miconia johnwurdackiana Baumgratz & Souza	EN	1452	* Myrcia follii G.M.Barroso & Peixoto	CR
1351	Miconia mendoncae Cogn.	VU	1453	* Myrcia gilsoniana G.M.Barroso & Peixoto	CR
1352	Miconia penduliflora Cogn.	EN	1454	Myrcia hexasticha Kiaersk.	EN
1353	Miconia pinguabensis R.Goldenb. & A.B.Martins	EN	1455	* Myrcia isaiana G.M.Barroso & Peixoto	EN
1354	Miconia setosociliata Cogn.	VU	1456	Myrcia limae G.M.Barroso & Peixoto	EN
1355	Microlicia canastrensis Naudin	EN	1457	Myrcia lineata (O.Berg) Nied.	EN
1356	Microlicia cuspidifolia Mart. ex Naudin	CR	1458	Myrcia magnifolia (O.Berg) Kiaersk.	CR
1357	Microlicia flava R.Romero	EN	1459	Myrcia neocambessedeaana E.Lucas & Sobral	CR
1358	Microlicia glazioviana Cogn.	EN	1460	Myrcia riocensis G.M.Barroso & Peixoto	CR
1359	Microlicia humilis Naudin	VU	1461	Myrcia rupicola D.Legrand	EN
1360	Microlicia macedoi L.B.Sm. & Wurdack	EN	1462	Myrciaria plinioides D.Legrand	VU
1361	Microlicia microphylla (Naudin) Cogn.	CR	1463	Neomitranthes amblymitra (Burret) Mattos	VU
1362	Microlicia obtusifolia Cogn. ex R.Romero	EN	1464	Neomitranthes cordifolia (D.Legrand) D.Legrand	VU
1363	Microlicia psammophila Wurdack	EN	1465	Neomitranthes gracilis (Burret) N.Silveira	EN
1364	Mouriri megasperma Morley	CR	1466	Neomitranthes langsdorffii (O.Berg) Mattos	EN
1365	* Ossaea warmingiana Cogn.	VU	1467	Neomitranthes obtusa Sobral & Zambom	EN
1366	Rhynchanthera latifolia Cogn.	VU	1468	* Neomitranthes pedicellata (Burret) Mattos	EN
1367	Svitramia integerrima R.Romero & A.B.Martins	EN	1469	Neomitranthes sctictophylla (G.M.Barroso & Peixoto) M.Souza	EN
1368	Svitramia minor R.Romero & A.B.Martins	VU	1470	* Plinia callosa Sobral	EN
1369	Svitramia wurdackiana R.Romero & A.B.Martins	VU	1471	Plinia complanata M.L.Kawas. & B.Holst	EN
1370	Tibouchina apparicioi Brade	EN	1472	Plinia edulis (Vell.) Sobral	VU
1371	* Tibouchina bergiana Cogn.	EN	1473	* Plinia hatschbachii (Mattos) Sobral	EN
1372	Tibouchina boudetii P.J.F.Guim. & R.Goldenb.	VU	1474	* Plinia ilhensis G.M.Barroso	EN
1373	Tibouchina castellensis Brade	CR	1475	Plinia muricata Sobral	EN
1374	* Tibouchina quartzophila Brade	EN	1476	* Plinia rara Sobral	EN
1375	Tibouchina riedeliana Cogn.	EN	1477	* Plinia renatiana G.M.Barroso & Peixoto	EN
1376	Trembleya calycina Trembleya	EN	1478	Psidium giganteum Mattos	EN
1377	Trembleya chamissoana Naudin	EN	1479	Psidium reptans (D.Legrand) Soares-Silva & Proença	EN

1480	Siphoneugena kuhlmannii Mattos	VU	1485	*	Hadrolaelia jongheana (Rchb.f.) Chiron & V.P.Castro	EN
	OCHNACEAE		1486		Hadrolaelia pumila (Hook.) Chiron & V.P.Castro	VU
1481	Luxemburgia angustifolia Planch.	VU	1487		Hadrolaelia pygmaea (Pabst) Chiron & V.P.Castro	EN
1482	Luxemburgia corymbosa A.St.-Hil.	VU	1488		Hadrolaelia sincorana (Schltr.) Chiron & V.P.Castro	EN
1483	Luxemburgia flexuosa Sastre	VU	1489		Hadrolaelia wittigiana (Barb.Rodr.) Chiron & V.P.Castro	EN
1484	Ouratea hatschbachii K.Yamam.	EN	1490	*	Hoehneella heloisae Ruschi	CR
1485	Sauvagesia nitida Zappi & E.Lucas	VU	1491		Hoffmannseggella briegeri (Blumensch. ex Pabst) V.P.Castro & Chiron	EN
	OLEACEAE		1492		Hoffmannseggella caulescens (Lindl.) H.G.Jones	EN
1486	Chionanthus fluminensis (Miers) P.S.Green	CR	1493	*	Hoffmannseggella endsfeldzii (Pabst) V.P.Castro & Chiron	CR
1487	* Chionanthus subsevilis (Eichler) P.S.Green	VU	1494		Hoffmannseggella ghillanyi (Pabst) H.G.Jones	EN
1488	Chionanthus tenuis P.S.Green	CR	1495		Hoffmannseggella gloedeniana (Hoehne) Chiron & V.P.Castro	CR
	ORCHIDACEAE		1496		Hoffmannseggella kautskyana V.P.Castro & Chiron	CR
1489	Acianthera adiri (Brade) Pridgeon & M.W.Chase	CR	1497		Hoffmannseggella milleri (Blumensch. ex Pabst) V.P.Castro & Chiron	CR
1490	Acianthera heringeri (Hoehne) F.Barros	CR	1498		Hoffmannseggella mixta (Hoehne) Chiron & V.P.Castro	EN
1491	Acianthera langeana (Kraenzl.) Pridgeon & M.W.Chase	EN	1499		Hoffmannseggella munchowiana (F.E.L.Miranda) V.P.Castro & Chiron	CR
1492	Acianthera papillosa (Lindl.) Pridgeon & M.W.Chase	VU	1500		Houlletia brocklehurstiana Lindl.	EN
1493	Adamantinia miltonioides van den Berg & C.N.Gonç.	CR	1501		Isabelia virginalis Barb.Rodr.	VU
1494	Alatiglossum croesus (Rchb.f.) Baptista	CR	1502		Lophiaris schwambachiae (V.P.Castro & Toscano) Braem	VU
1495	Anathallis colnagoi (Pabst) F.Barros & L.Guimarães	CR	1503		Malaxis jaraguae (Hoehne & Schltr.) Pabst	VU
1496	Anathallis gehrtii (Hoehne & Schltr.) F.Barros	VU	1504		Masdevallia discoidea Luer & Würstle	CR
1497	Anathallis pabstii (Garay) Pridgeon & M.W.Chase	EN	1505		Miltonia kayasimae Pabst	CR
1498	Anathallis tigridentis (Loefgr.) F.Barros & Barberena	VU	1506		Myoxanthus ruschii Fraga & L.Kollmann	CR
1499	Baptistonia kautskyi (Pabst) Chiron & V.P.Castro	EN	1507		Myoxanthus seidelii (Pabst) Luer	CR
1500	Baptistonia truncata (Pabst) Chiron & V.P.Castro	CR	1508		Neogardneria murrayana (Gardner ex Hook.) Schltr.	EN
1501	Barbosella trilobata Pabst	EN	1509		Notylia microchila Cogn.	EN
1502	Bifrenaria silvana V.P.Castro	CR	1510		Octomeria alexandri Schltr.	EN
1503	Bifrenaria wittigii (Rchb.f.) Hoehne	EN	1511		Octomeria chamaeleptotes Rchb.f.	VU
1504	Bipinnula biplumata (L.f.) Rchb.f.	CR	1512		Octomeria geraensis Barb.Rodr.	VU
1505	Bipinnula penicillata (Rchb.f.) Cisternas & Salazar	EN	1513		Octomeria hatschbachii Schltr.	VU
1506	Brachionidium restrepioides (Hoehne) Pabst	VU	1514		Octomeria hoehnei Schltr.	EN
1507	Brachystele camporum (Lindl.) Schltr.	VU	1515		Octomeria lichenicola Barb.Rodr.	EN
1508	Brasilelaia crispa (Lindl.) Campacci	VU	1516		Octomeria truncicola Barb.Rodr.	VU
1509	Brasilelaia grandis (Lindl. & Paxton) Gutfreund	VU	1517		Octomeria wawrae Rchb.f.	EN
1510	Brasilelaia lobata (Lindl.) Gutfreund	EN	1518		Octomeria wilsoniana Hoehne	CR
1511	* Brasilelaia perrinii (Lindl.) Campacci	VU	1519		Pabstia jugosa (Lindl.) Garay	EN
1512	Brasilelaia purpurata (Lindl. & Paxton) Campacci	VU	1520	*	Pabstia schunkiana V.P.Castro	CR
1513	* Brasilelaia tenebrosa (Rolfe) Campacci	EN	1521		Pabstiella bacillaris (Pabst) Luer	EN
1514	* Brasilelaia xanthina (Lindl.) Campacci	EN	1522		Pabstiella carinifera (Barb.Rodr.) Luer	VU
1515	Brasiliidium marshallianum (Rchb.f.) Campacci	CR	1523		Pabstiella castellensis (Brade) Luer	CR
1516	Brasiliidium pectorale (Lindl.) Campacci	CR	1524		Pabstiella conspersa (Hoehne) Luer	EN
1517	Brasiliorchis schunkeana (Campacci & Kautsky) R.B.Singer et al.	EN	1525		Pabstiella garayi (Pabst) Luer	CR
1518	Brassia arachnoidea Barb.Rodr.	VU	1526		Pabstiella lingua (Lindl.) Luer	EN
1519	Bulbophyllum arianae Fraga & E.C.Smidt	CR	1527		Pabstiella ruschii (Hoehne) Luer	CR
1520	Bulbophyllum boudetianum Fraga	EN	1528	*	Phragmipedium vittatum (Vell.) Rolfe	VU
1521	Bulbophyllum kautskyi Toscano	VU	1529		Phymatidium geiselii Ruschi	EN
1522	* Campylocentrum pernambucense Hoehne	EN	1530		Phymatidium glaziovii Toscano	VU
1523	Catasetum mattosianum Bicalho	EN	1531		Phymatidium vogelii Pabst	VU
1524	Cattleya aelandiae Lindl.	VU	1532		Polystachya rupicola Brade	CR
1525	* Cattleya dormaniana Rchb.f.	EN	1533		Pseudolaelia brejetubensis M.Frey	CR
1526	* Cattleya granulosa Lindl.	VU	1534		Pseudolaelia canaanensis (Ruschi) F.Barros	VU
1527	Cattleya guttata Lindl.	VU	1535	*	Pseudolaelia cipoensis Pabst	CR
1528	Cattleya harrisoniana Batem. ex Lindl.	VU	1536	*	Pseudolaelia citrina Pabst	EN
1529	Cattleya intermedia Grah.	VU	1537		Pseudolaelia dutrae Ruschi	VU
1530	* Cattleya labiata Lindl.	VU	1538	*	Pteroglossa hilariana (Cogn.) Garay	EN
1531	Cattleya porphyroglossa Linden & Rchb.f.	EN	1539		Rauhiella silvana Toscano	EN
1532	* Cattleya schilleriana Rchb.f.	EN	1540		Sarcoglottis alexandri Schltr. ex Mansf.	EN
1533	Cattleya schofieldiana Rchb.f.	CR	1541		Saundersia mirabilis Rchb.f.	EN
1534	* Cattleya tenuis Campacci & Vedovello	EN	1542		Saundersia paniculata Brade	VU
1535	Cattleya tigrina A.Rich.	VU	1543		Scuticaria irwiniana Pabst	EN
1536	* Cattleya velutina Rchb.f.	VU	1544	*	Scuticaria itirapinensis Pabst	CR
1537	Cattleya walkeriana Gardner	VU	1545		Scuticaria kautskyi Pabst	CR
1538	* Cattleya warneri T.Moore	VU	1546		Scuticaria strictifolia Hoehne	EN
1539	Centroglossa castellensis Brade	CR	1547		Specklinia gomesferreirae (Pabst) Luer	CR
1540	Chloraea membranacea Lindl.	EN	1548		Stigmatosema hatschbachii (Pabst) Garay	CR
1541	Cirrhaea fuscolutea Lindl.	EN	1549	*	Thelyschista ghillanyi (Pabst) Garay	VU
1542	Cirrhaea loddigesii Lindl.	CR	1550		Thysanoglossa jordanensis Porto & Brade	EN
1543	Cirrhaea longiracemosa Hoehne	VU	1551		Trichopilia santoslimae Brade	CR
1544	Cleistes aphylla (Barb.Rodr.) Hoehne	EN	1552		Vanilla dietschiana Edwall	VU
1545	Codonorchis canisioi Mansf.	CR	1553		Vanilla dubia Hoehne	EN
1546	* Constantia cipoensis Porto & Brade	CR	1554		Zygopetalum pabstii Toscano	EN
1547	Coppensia macronyx (Rchb.f.) F.Barros & V.T.Rodrigues	VU	1555		Zygostates kuhlmannii Brade	EN
1548	Coppensia majevskiyi (Toscano & V.P.Castro) Campacci	EN	1556		Zygostates linearispala (Senghas) Toscano	CR
1549	Cyclopogon dutrae Schltr.	EN			OROBANCHACEAE	
1550	Cycnoches pentadactylum Lindl.	EN	1557		Agalinis bandeirensis Barringer	CR
1551	Cyrtopodium caiapoense L.C.Menezes	VU	1558		Agalinis brachyphylla (Chdo am. & Schldtl.) D'Arcy	VU
1552	Cyrtopodium hatschbachii Pabst	EN	1559		Agalinis itambensis V.C.Souza & S.I.Elias	EN
1553	Cyrtopodium lamellaticallosum J.A.N.Bat. & Bianch.	CR	1560		Agalinis nana S.I.Elias & V.C.Souza	EN
1554	Cyrtopodium latifolium Bianch. & J.A.N.Bat.	CR	1561		Agalinis ramulifera Barringer	EN
1555	Cyrtopodium linearifolium J.A.N.Batista & Bianchetti	CR	1562		Agalinis schwackeana (Diels) V.C.Souza & Giul.	CR
1556	Cyrtopodium lissochiloides Hoehne & Schltr.	VU	1563		Esterhazyia caesarea (Cham. & Schldtl.) V.C.Souza	VU
1557	Cyrtopodium palmifrons Rchb.f. & Warm.	VU	1564	*	Magdalenaea lima Brade	CR
1558	Cyrtopodium poecilum var. roseum Bianch. & J.A.N.Bat.	EN	1565	*	Nothochilus coccineus Radlk.	EN
1559	Cyrtopodium triste Rchb.f. & Warm.	VU			OXALIDACEAE	
1560	Dichaea mosenii Cogn.	VU	1566		Oxalis arachnoidea Progel	CR
1561	Dryadella auriculigera (Rchb.f.) Luer	CR	1567		Oxalis bela-vitoriae Lourteig	CR
1562	Dryadella lilliputiana (Cogn.) Luer	VU	1568		Oxalis blackii Lourteig	CR
1563	Dryadella susanae (Pabst) Luer	CR	1569		Oxalis clausenii Lourteig	CR
1564	Dungsia harpophylla (Rchb.f.) Chiron & V.P.Castro	VU	1570		Oxalis diamantinae Knuth	CR
1565	* Dungsia kautskyi (Pabst) Chiron & V.P.Castro	CR	1571		Oxalis doceana Lourteig	CR
1566	Encyclia bragancae Ruschi	EN	1572		Oxalis hyalotricha Lourteig	EN
1567	Epidendrum addae Pabst	VU	1573		Oxalis impatiens Vell.	EN
1568	Epidendrum ecostatium Pabst	VU	1574		Oxalis kuhlmannii Lourteig	CR
1569	Epidendrum henschenii Barb.Rodr.	EN	1575		Oxalis mandiocana Raddi	VU
1570	Epidendrum robustum Cogn.	VU	1576		Oxalis paranaensis Lourteig	CR
1571	Epidendrum zappii Pabst	EN	1577		Oxalis praetexta Progel	EN
1572	Grandiphyllum divaricatum (Lindl.) Docha Neto	VU			PALLAVICINIACEAE	
1573	Grandiphyllum hians (Lindl.) Docha Neto	VU	1578		Jensenia difformis (Nees) Grolle	EN
1574	Grobya cipoensis F.Barros & Lourenço	CR	1579	*	PASSIFLORACEAE	
1575	Grobya fascifera Rchb.f.	VU	1580		Passiflora hatschbachii Cervi	EN
1576	Habenaria achalensis Kraenzl.	VU	1581	*	Passiflora imbeana Sacco	EN
1577	Habenaria brachyplectron Hoehne & Schltr.	CR	1582	*	Passiflora ischnoclada Harms	CR
1578	Habenaria ernestulei Hoehne	EN	1583	*	Passiflora margaritae Sacco	EN
1579	Habenaria galeandriiformis Hoehne	CR	1584	*	Passiflora setulosa Killip	EN
1580	* Habenaria itaculumia Garay	CR			Passiflora urubiciensis Cervi	EN
1581	Habenaria novaesii Edwall & Hoehne	CR			PENTAPHYLACACEAE	
1582	Habenaria piraquarensis Hoehne	EN	1585		Ternstroemia cuneifolia Gardner	VU
1583	Hadrolaelia alaori (Brieger & Bicalho) Chiron & V.P.Castro	CR			PHYLLANTHACEAE	
1584	* Hadrolaelia brevipedunculata (Cogn.) Chiron & V.P.Castro	VU	1586		Phyllanthus gladiatus Müll.Arg.	VU



	PHYTOLACCACEAE					
1687	* Microtea bahiensis Marchior. & J.C.Siqueira	EN		1788	Reitzia smithii Swallen	VU
1688	Microtea papilosa Marchior. & J.C.Siqueira	VU		1789	Schizachyrium scabriflorum (Rupr. ex Hack.) A. Camus	EN
	PICRAMNACEAE			1790	Setaria parviflora var. pilosissima (Hack.) Pensiero	CR
1689	* Picramnia coccinea W.W.Thomas	EN		1791	Setaria stolonifera Boldrini	CR
	PIPERACEAE			1792	Sporobolus apiculatus Boechat & Longhi-Wagner	EN
1690	Peperomia cordigera Dahlst.	VU		1793	Sucrea maculata Soderstr.	EN
1691	Peperomia gracilis Dahlst.	EN		1794	* Sucrea sampaiana Soderstr.	EN
1692	Peperomia guarujana C.DC.	CR		1795	Triraphis devia Filg. & Zuloaga	EN
1693	Peperomia hemmendorffii Yunck.	EN		1796	Zizaniopsis bonariensis (Balansa & Poitr.) Speg.	EN
1694	Peperomia itatiaiana Yunck.	EN			PODOCARPACEAE	
1695	Peperomia loefgrenii Yunck.	EN		1797	Podocarpus barrettoi Laubenf. & Silba	CR
1696	Peperomia rostulatiformis Yunck.	EN		1798	Podocarpus brasiliensis Laubenf.	VU
1697	Peperomia rufispica Yunck.	CR			PODOSTEMACEAE	
1698	Peperomia suboppositifolia Yunck.	EN		1799	Mourera weddelliana Tul.	VU
1699	Piper amparoense Yunck.	EN		1800	Podostemum ovatum C.T.Philbrick & Novelo	EN
1700	Piper anostachyum Yunck.	EN		1801	Podostemum rutifolium Warm.	VU
1701	Piper barrettoi Yunck.	EN		1802	* Podostemum saldanhanum (Warm.) C.T.Philbrick & Novelo	CR
1702	Piper bennettianum C.DC.	VU			POLYGALACEAE	
1703	Piper carautensei E.F.Guim. & Carv.-Silva	EN		1803	* Polygala franchetii Chodat	EN
1704	Piper casteloense Yunck.	EN		1804	Polygala selaginoides A.W.Benn.	EN
1705	Piper duartei E.F.Guim. & Carv.-Silva	VU		1805	Polygala stephaniana Marques	EN
1706	Piper edwallii Yunck.	EN		1806	Polygala tamariscea Mart. ex A.W.Benn.	VU
1707	Piper hatschbachii Yunck.	CR			POLYPODIACEAE	
1708	Piper hochmei Yunck.	EN		1807	Alansmia senilis (Fée) Moguel & M. Kessler	CR
1709	Piper juliflorum Nees & Mart.	EN		1808	Ceradenia capillaris (Desv.) L.E.Bishop	VU
1710	Piper kuhlmannii Yunck.	VU		1809	Ceradenia glaziovii (Baker) Labiak	EN
1711	Piper laevicarpum Yunck.	EN		1810	* Ceradenia warmingii (C.Chr.) Labiak	CR
1712	Piper loefgrenii Yunck.	VU		1811	Grammitis fluminensis Fée	EN
1713	Piper oblancifolium Yunck.	EN		1812	Lellingeria brasiliensis (Rosenst.) Labiak	VU
1714	Piper piritubanum Yunck.	EN		1813	Lellingeria itatimensis (C.Chr.) A.R.Sm. & R.C.Moran	CR
1715	Piper rioense Yunck.	EN		1814	Lellingeria tamandarei (Rosenst.) A.R.Sm. & R.C.Moran	EN
1716	Piper sampaioi Yunck.	CR		1815	Moranopteris perpusilla (Maxon) R.Y. Hirai & J. Prado	EN
1717	Piper scabrellum Yunck.	EN		1816	Pecluma hoehnii (A.Samp.) Salino	CR
	PLAGIOCHILACEAE			1817	Pecluma imbeana (Brade) Salino	CR
1718	* Plagiochila boryana Gottsche ex Steph.	EN		1818	Pecluma insularis (Brade) Salino	CR
	PLANTAGINACEAE			1819	Pleopeltis alborufula (Brade) Salino	EN
1719	Achetaria caparaoense (Brade) V.C.Souza	CR		1820	Pleopeltis monoides (Weath.) Salino	EN
1720	Achetaria latifolia V.C.Souza	CR		1821	Pleopeltis trinidadensis (Brade) Salino	CR
1721	* Angelonia alternifolia V.C.Souza	CR		1822	Stenogrammitis limula (H. Christ) Labiak	CR
1722	Bacopa cochlearia (Huber) L.B.Sm.	EN		1823	Stenogrammitis pumila (Labiak) Labiak	CR
1723	* Ildefonsia bibracteata Gardner	CR		1824	* Terpsichore semihirsuta (Klotzsch) A.R.Sm.	EN
1724	Plantago turficola Rahn	EN		1825	Terpsichore taxifolia (L.) A.R.Sm.	EN
1725	Stemodia harleyi B.L.Turner	VU			PORTULACACEAE	
1726	Stemodia hypnoides Cham. & Schltdl.	VU		1826	Portulaca hatschbachii D.Legrand	EN
	POACEAE				POTTIACEAE	
1727	Agrostis lenis Roseng. et al.	VU		1827	* Leptodontium wallisii (Müll.Hal.) Kindb.	VU
1728	Agrostis longiberbis Hack. ex L.B.Sm.	EN			PRIMULACEAE	
1729	Altoparadisium chapadense Filg. et al.	CR		1828	Lysimachia barbata (P. Taylor) U. Manns & Anderb.	EN
1730	Andropogon glaucophyllus Roseng. et al.	EN		1829	Lysimachia buxifolia Molina	EN
1731	* Anomochloa marantoides Brongn.	EN		1830	Myrsine congesta (Sw.) Pipoly	EN
1732	Anthraenantiopsis fiebrigii Parodi	CR		1831	Myrsine glazioviana Warm.	EN
1733	Apoclada simplex McClure & L.B.Sm.	EN		1832	Myrsine villosissima A.DC.	EN
1734	Aristida brasiliensis Longhi-Wagner	EN			PROTEACEAE	
1735	Aristida constricta Longhi-Wagner	CR		1833	Euplassa cantareirae Sleumer	EN
1736	Arthropogon xerachne Ekman	CR		1834	Euplassa incana (Klotzsch) I.M.Johnst.	VU
1737	Arundinella depeana Nees ex Steud.	VU		1835	* Euplassa nebularis Rambo & Sleumer	EN
1738	* Axonopus carajensis Bastos	EN		1836	Euplassa semicostata Plana	EN
1739	Axonopus fastigiatus (Nees ex Trin.) Kuhlman	VU		1837	Panopsis multiflora (Schott) Ducke	EN
1740	Axonopus hydrolithicus (Filg., Davidse & Zuloaga) A. López & Morrone	CR		1838	Roupala asplenioides Sleumer	EN
1741	Axonopus monticola G.A.Black	EN		1839	Roupala sculpta Sleumer	VU
1742	Axonopus ramboi G.A.Black	EN			PTERIDACEAE	
1743	Axonopus uninodis (Hack.) G.A.Black	CR		1840	* Adiantum diphyllum (Fée) Maxon	CR
1744	Bothriochloa laguroides (DC.) Herter	VU		1841	Adiantum discolor J.Prado	EN
1745	Bromidium ramboi (Parodi) Rúgolo	CR		1842	Adiantum mynsenianae J.Prado	EN
1746	Cambajuva ulei P.L. Viana, L.G. Clark & Filg.	EN		1843	Adiantum papillosum Handro	EN
1747	Canastra lanceolata (Filg.) Morrone et al.	CR		1844	Adiantum tetragonum Schrad.	EN
1748	Chascolytrum brasiliense (Nees ex Steud.) Essi, Longhi-Wagner & Souza-Chies	EN		1845	* Cheilanthes incisa Kunze ex Mett.	EN
1749	Chascolytrum bulbosum (Parodi) Essi, Longhi-Wagner & Souza-Chies	CR		1846	Cheilanthes juergensii Rosenst.	EN
1750	Chascolytrum itatiaiae (Ekman) Essi, Longhi-Wagner & Souza-Chies	EN		1847	Cheilanthes regnelliana Mett.	EN
1751	Chascolytrum parodianum (Roseng., Arrill. & Izag.) Matthei	CR		1848	Doryopteris itatiaensis (Fée) Christ	EN
1752	Chascolytrum scabrum (Nees ex Steud.) Matthei	EN		1849	Doryopteris paradoxa (Fée) Christ	VU
1753	Chusquea attenuata (Döll) L.G. Clark	EN		1850	Doryopteris quinquelobata (Fée) Diels	CR
1754	Chusquea baculifera Silveira	CR		1851	Doryopteris rediviva Fée	VU
1755	Chusquea erecta L.G.Clark	EN		1852	Doryopteris rosenstockii Brade	EN
1756	Chusquea heterophylla Nees	EN		1853	Doryopteris rufa Brade	EN
1757	* Chusquea pulchella L.G.Clark	EN		1854	Doryopteris subsimplex (Fée) Diels	EN
1758	Chusquea tenuigulum Döll	CR		1855	Doryopteris tijuana Brade & Rosenst.	EN
1759	Colanthesia macrostachya (Nees) McClure	EN		1856	Doryopteris trilobata J.Prado	EN
1760	Danthonia cirrata Hack. & Arechav.	EN		1857	Jamesonia biardii (Fée) Christenh.	EN
1761	Deschampsia caespitosa (L.) P.Beauv.	EN		1858	Jamesonia brasiliensis Christ	EN
1762	Diandrolyra tatanæ Soderstr. & Zuloaga	EN		1859	Jamesonia cheilanthoides (Sw.) Christenh.	EN
1763	Digitaria neesiana Henrard	EN		1860	Jamesonia insignis (Mett.) Christenh.	EN
1764	* Glaziophyton mirabile Franch.	EN		1861	* Jamesonia rufescens (Fée) Christenh.	CR
1765	* Gymnopogon doellii Boechat & Valls	CR		1862	Pellaea cymbiformis J.Prado	EN
1766	Leersia ligularis Trin.	VU		1863	* Pellaea gleichenioides (Gardner ex Hook.) Christ	EN
1767	Lithachne horizontalis Chase	EN		1864	Pteris congesta J.Prado	EN
1768	Luziola brasiliensis (Trin.) Pilg.	VU		1865	Pteris limae Brade	CR
1769	Melica arzvencoi Valls & Barcellos	EN			QUILLAJACEAE	
1770	Merostachys abadiana Send.	CR		1866	Quillaja brasiliensis (A.St.-Hil. & Tul.) Mart.	EN
1771	Merostachys burmanii Send.	EN			RHAMNACEAE	
1772	Merostachys cauciana Send.	CR		1867	Colletia exserta Klotzsch ex Reissek	EN
1773	Merostachys scandens Send.	CR		1868	Colletia paradoxa (Spreng.) Escal.	EN
1774	* Ocellochloa brachystachya (Trin.) Zuloaga & Morrone	CR		1869	Condalia buxifolia Reissek	EN
1775	* Olyra latispicula Soderstr. & Zuloaga	CR		1870	Discaria americana Gillies ex Hook.	VU
1776	Parianella carvalhoi (R.P. Oliveira & Longhi-Wagner) F.M. Ferreira & R.	CR		1871	Gouania corylifolia Raddi	VU
1777	Paspalum biaristatum Filg. & Davidse	EN		1872	Gouania inornata Reissek	EN
1778	Paspalum longiaristatum Davidse & Filg.	EN		1873	Rhamnidium glabrum Reissek	VU
1779	Paspalum niquelandiae Filg.	EN		1874	Scutia arenicola (Casar.) Reissek	EN
1780	* Paspalum rawitscheri Paspalum rawitscheri (Parodi) Chase ex G.H. Rua & Valls	EN			RICCIACEAE	
1781	Paspalum repandum (Nees) G.H. Rua & Valls	EN		1875	* Riccia ridleyi A.Gepp	CR
1782	Piptochaetium alpinum L.B.Sm.	EN			RUBIACEAE	
1783	* Piptochaetium palustre Muj.-Sall. & Longhi-Wagner	CR		1876	Alseis involuta K.Schum.	VU
1784	Poa bradei Pilg.	EN		1877	Bradea anomala Brade	CR
1785	Poa reitzii Swallen	EN		1878	Bradea bicornuta Brade	CR
1786	* Raddia angustifolia Soderstr. & Zuloaga	CR		1879	Bradea montana Brade	CR
1787	Raddia distichophylla (Schrad. ex Nees) Chase	EN		1880	Carapichea ipeacuanha (Brot.) L.Andersson	VU
				1881	Chomelia modesta (Standl.) Steyererm.	CR
				1882	Coussarea bocaina M.Gomes	EN

1883	*	<i>Erithalis insularis</i> (Ridl.) Zappi & T.S.Nunes	CR
1884	*	<i>Faramea bahiensis</i> Möll.Arg.	VU
1885		<i>Faramea paratiensis</i> M.Gomes	EN
1886		<i>Galianthe elegans</i> E.L.Cabral	VU
1887	*	<i>Galianthe souzae</i> E.L.Cabral & Bacigalupo	EN
1888		<i>Galianthe vaginata</i> E.L.Cabral & Bacigalupo	EN
1889		<i>Galium diphyllum</i> (K.Schum.) Dempster	CR
1890		<i>Galium rubidiflorum</i> Dempster	CR
1891		<i>Galium shepherdii</i> Jung-Mend.	CR
1892		<i>Guettarda paludosa</i> Müll.Arg.	CR
1893	*	<i>Hindsia glabra</i> K.Schum.	EN
1894	*	<i>Hindsia ibitipocensis</i> Di Maio	CR
1895		<i>Manettia campanulacea</i> Standl.	CR
1896		<i>Manettia pauciflora</i> Dusén	EN
1897	*	<i>Melanopsidium nigrum</i> Colla	VU
1898		<i>Mitracarpus anthospermoides</i> K.Schum.	EN
1899		<i>Mitracarpus eritrichoides</i> Standl.	EN
1900	*	<i>Mitracarpus rigidifolius</i> Standl.	VU
1901		<i>Pagamea harleyi</i> Steyerm.	VU
1902		<i>Palicourea fulgens</i> (Müll.Arg.) Standl.	VU
1903		<i>Psychotria loefgrenii</i> Standl.	EN
1904		<i>Psychotria microcarpa</i> Müll.Arg.	EN
1905		<i>Psychotria paludosa</i> Müll.Arg.	EN
1906		<i>Richardia schumannii</i> W.H.Lewis & R.L.Oliv.	EN
1907		<i>Riodoxa pulcherrima</i> Delprete	EN
1908		<i>Rudgea coronata</i> subsp. <i>saint-hilairi</i> (Standl.) Zappi	CR
1909		<i>Rudgea corymbulosa</i> Benth.	EN
1910		<i>Rudgea crassifolia</i> Zappi & E.Lucas	VU
1911		<i>Rudgea erythrocarpa</i> Müll.Arg.	EN
1912		<i>Rudgea insignis</i> Müll.Arg.	VU
1913		<i>Rudgea jasminoides</i> subsp. <i>nervosa</i> Zappi & Anunc.	VU
1914	*	<i>Rudgea macrophylla</i> Benth.	EN
1915	*	<i>Rudgea pachyphylla</i> Müll.Arg.	EN
1916		<i>Rudgea parquoides</i> subsp. <i>caprifolium</i> (Zahlbr.) Zappi	CR
1917		<i>Rudgea parquoides</i> subsp. <i>hirsutissima</i> Zappi	EN
1918	*	<i>Rudgea parvifolia</i> (Cham.) Müll.Arg.	VU
1919		<i>Rudgea sessilis</i> subsp. <i>cipoana</i> (Standl.) Zappi	EN
1920		<i>Rudgea umbrosa</i> Müll.Arg.	VU
1921		<i>Rustia angustifolia</i> K.Schum.	EN
1922		<i>Simira grazielae</i> Peixoto	EN
1923		<i>Simira hatschbachiorum</i> J.H.Kirkbr.	EN
1924	*	<i>Staelia hatschbachii</i> J.H.Kirkbr.	EN
1925		<i>Standleya kuhlmanni</i> Brade	EN
		RUTACEAE	
1926	*	<i>Almeidea coerulea</i> (Nees & Mart.) A.St.-Hil.	EN
1927		<i>Andreadoxa flava</i> Kallunki	CR
1928	*	<i>Conchocarpus bellus</i> Kallunki	CR
1929		<i>Conchocarpus cauliflorus</i> Pirani	CR
1930		<i>Conchocarpus marginatus</i> (Rizzini) Kallunki & Pirani	CR
1931		<i>Esenbeckia irwiniana</i> Kaastra	EN
1932	*	<i>Euxylophora paraensis</i> Huber	CR
1933		<i>Galipea carinata</i> Pirani	CR
1934	*	<i>Metrodorea maracasana</i> Kaastra	VU
1935	*	<i>Nycticalanthus speciosus</i> Ducke	CR
1936	*	<i>Pilocarpus alatus</i> C.J.Joseph ex Skorupa	VU
1937	*	<i>Pilocarpus jaborandi</i> Holmes	EN
1938	*	<i>Pilocarpus microphyllus</i> Stapf ex Wardlew.	EN
1939	*	<i>Pilocarpus trachylophus</i> Holmes	EN
1940	*	<i>Raulinoa echinata</i> R.S.Cowan	VU
		SALICACEAE	
1941		<i>Abatia angeliana</i> M.H.Alford	VU
1942		<i>Casearia paranaensis</i> Sleumer	VU
		SANTALACEAE	
1943	*	<i>Acanthosyris paulo-alvini</i> G.M. Barroso	VU
		SAPINDACEAE	
1944		<i>Cupania concolor</i> Radlk.	VU
1945		<i>Cupania furfuracea</i> Radlk.	VU
1946		<i>Melicoccus espiritosantensis</i> Acev.-Rodr.	EN
1947		<i>Serjania divaricocca</i> Somner & Acev.-Rodr.	CR
1948		<i>Serjania hatschbachii</i> Ferrucci	CR
1949	*	<i>Tahisia subalbans</i> (Mart.) Radlk.	VU
1950		<i>Urvillea glabra</i> Cambess.	VU
		SAPOTACEAE	
1951		<i>Chrysophyllum imperiale</i> (Linden ex K.Koch & Fintelm.) Benth. & Hook.	EN
1952		<i>Chrysophyllum januariense</i> Eichler	VU
1953		<i>Manilkara dardanoi</i> Ducke	VU
1954		<i>Manilkara decrescens</i> T.D.Penn.	VU
1955		<i>Manilkara maxima</i> T.D.Penn.	EN
1956		<i>Manilkara multifida</i> T.D.Penn.	VU
1957		<i>Micropholis emarginata</i> T.D.Penn.	EN
1958		<i>Micropholis splendens</i> Gilly ex Aubrév.	EN
1959		<i>Pouteria bapeba</i> T.D.Penn.	CR
1960		<i>Pouteria bullata</i> (S.Moore) Baehni	EN
1961		<i>Pouteria butyrocarpa</i> (Kuhl.) T.D.Penn.	CR
1962		<i>Pouteria coelomatica</i> Rizzini	VU
1963		<i>Pouteria decussata</i> (Ducke) Baehni	EN
1964		<i>Pouteria furcata</i> T.D.Penn.	EN
1965		<i>Pouteria macahensis</i> T.D.Penn.	EN
1966		<i>Pouteria multiflora</i> (A.D.C.) Eyma	VU
1967		<i>Pouteria oxypetala</i> T.D.Penn.	EN
1968		<i>Pouteria pachycalyx</i> T.D.Penn.	VU
1969		<i>Pouteria petiolata</i> T.D.Penn.	VU
1970		<i>Pouteria vernicosa</i> T.D.Penn.	VU
1971		<i>Pouteria virescens</i> Baehni	EN
1972		<i>Pradosia granulosa</i> Pires & T.D.Penn.	VU
1973		<i>Pradosia kuhlmannii</i> Toledo	EN
1974		<i>Pradosia subverticillata</i> Ducke	VU
1975		<i>Pradosia verticillata</i> Ducke	EN
1976		<i>Sarcaulus vestitus</i> (Baehni) T.D.Penn.	VU
		SCROPHULARIACEAE	
1977		<i>Buddleja speciosissima</i> Taub.	EN
		SELAGINELLACEAE	
1978		<i>Selaginella mendoncae</i> Hieron.	VU
		SIMAROUBACEAE	
1979		<i>Castela tweedii</i> Planch.	EN
1980		<i>Simaba glabra</i> Engl.	VU
1981		<i>Simaba insignis</i> A.St.-Hil. & Tul.	EN
1982		<i>Simaba salubris</i> Engl.	CR
1983		<i>Simaba suaveolens</i> A.St.-Hil.	CR
1984		<i>Simaba warmingiana</i> Engl.	EN
		SMILACACEAE	
1985		<i>Smilax lappacea</i> Willd.	EN
1986		<i>Smilax lutescens</i> Vell.	EN
1987		<i>Smilax muscosa</i> Toledo	VU
1988		<i>Smilax spicata</i> Vell.	EN
1989		<i>Smilax subsessiliflora</i> Duhamel	EN
		SOLANACEAE	
1990		<i>Calibrachoa eglanulata</i> Stehmann & Semir	EN
1991		<i>Calibrachoa elegans</i> (Miers) Stehmann & Semir	EN
1992		<i>Calibrachoa humilis</i> (R.E.Fr.) Stehmann & Semir	EN
1993		<i>Calibrachoa spathulata</i> (L.B.Sm. & Downs) Stehmann & Semir	VU
1994		<i>Lycianthes repens</i> (Spreng.) Bitter	EN
1995	*	<i>Nicotiana mutabilis</i> Stehmann & Semir	VU
1996	*	<i>Nierembergia pinifolia</i> Miers	CR
1997		<i>Petunia bonjardinensis</i> T.Ando & Hashim.	EN
1998		<i>Petunia exserta</i> Stehmann	EN
1999		<i>Petunia mantiqueirensis</i> T.Ando & Hashim.	EN
2000	*	<i>Petunia reitzii</i> L.B.Sm. & Downs	CR
2001	*	<i>Petunia saxicola</i> L.B.Sm. & Downs	CR
2002		<i>Schwenckia curviflora</i> Benth.	EN
2003	*	<i>Schwenckia nova-veneciana</i> Carvalho	CR
2004	*	<i>Solanum arenarium</i> Sendtn.	EN
2005	*	<i>Solanum bahianum</i> S.Knapp	EN
2006		<i>Solanum graveolens</i> Bunbury	EN
2007		<i>Solanum jabrense</i> Agra & M.Nee	EN
2008		<i>Solanum paralum</i> Bohs	EN
2009		<i>Solanum restingae</i> S.Knapp	EN
2010		<i>Solanum santosii</i> S.Knapp	VU
2011	*	<i>Solanum spissifolium</i> Sendtn.	CR
2012		<i>Solanum viscosissimum</i> Sendtn.	EN
2013		<i>Solanum warmingii</i> Hiern	EN
		SYMPLOCACEAE	
2014		<i>Symplocos corymbocladus</i> Brand	EN
2015		<i>Symplocos itatiaiae</i> Wawra	EN
2016	*	<i>Symplocos neglecta</i> Brand	CR
2017		<i>Symplocos organensis</i> Brand	EN
2018		<i>Symplocos rhamnifolia</i> A.DC.	EN
		THELYPTERIDACEAE	
2019		<i>Thelypteris cutiataensis</i> (Brade) Salino	EN
2020		<i>Thelypteris littoralis</i> Salino	EN
2021		<i>Thelypteris montana</i> Salino	VU
2022		<i>Thelypteris multigemmifera</i> Salino	CR
2023	*	<i>Thelypteris novaena</i> (Brade) Ponce	CR
		TRIGONACEAE	
2024	*	<i>Trigoniodendron spiritusantense</i> E.F.Guim. & Miguel	VU
		TROPAEOLACEAE	
2025		<i>Tropaeolum warmingianum</i> Rohrb.	EN
		URTICACEAE	
2026		<i>Pilea aparadensis</i> P.Brack	CR
2027		<i>Pilea flammula</i> P.Brack	VU
		VELLOZIACEAE	
2028		<i>Barbacenia delicatula</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2029		<i>Barbacenia exscapa</i> Mart.	CR
2030		<i>Barbacenia glutinosa</i> Goethart & Henrard	CR
2031		<i>Barbacenia gounelleana</i> Beauverd	EN
2032		<i>Barbacenia longiscapa</i> Goethart & Henrard	CR
2033		<i>Barbacenia paranaensis</i> L.B.Sm.	EN
2034		<i>Barbacenia pungens</i> (N.L.Menezes & Semir) Mello-Silva	CR
2035		<i>Barbacenia riparia</i> (N.L.Menezes & Mello-Silva) Mello-Silva	CR
2036		<i>Barbacenia rodriguesii</i> (N.L.Menezes & Semir) Mello-Silva	EN
2037		<i>Barbacenia spectabilis</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2038		<i>Barbacenia spiralis</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2039		<i>Vellozia alata</i> L.B.Sm.	EN
2040		<i>Vellozia armata</i> Mello-Silva	EN
2041		<i>Vellozia barbata</i> Goethart & Henrard	EN
2042		<i>Vellozia canelinha</i> Mello-Silva	CR
2043		<i>Vellozia gigantea</i> N.L.Menezes & Mello-Silva	EN
2044		<i>Vellozia glabra</i> J.C.Mikan	EN
2045		<i>Vellozia hatschbachii</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2046		<i>Vellozia leptopetala</i> Goethart & Henrard	EN
2047		<i>Vellozia lilacina</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2048		<i>Vellozia metzgerae</i> L.B.Sm.	EN
2049		<i>Vellozia nuda</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2050		<i>Vellozia patens</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
2051		<i>Vellozia piresiana</i> L.B.Sm.	EN
2052		<i>Vellozia pulchra</i> L.B.Sm.	EN
2053		<i>Vellozia sessilis</i> L.B.Sm. ex Mello-Silva	EN
2054		<i>Vellozia streptophylla</i> L.B.Sm.	EN
2055		<i>Vellozia subalata</i> L.B.Sm. & Ayensu	EN
		VERBENACEAE	
2056		<i>Aloysia hatschbachii</i> Moldenke	EN
2057		<i>Citharexylum obtusifolium</i> Kuhl.	EN
2058		<i>Lippia alnifolia</i> Mart. & Schauer	VU
2059		<i>Lippia bradei</i> Moldenke	VU
2060	*	<i>Lippia bromleyana</i> Moldenke	EN
2061		<i>Lippia elliptica</i> Schauer	VU
2062		<i>Lippia insignis</i> Moldenke	VU
2063		<i>Lippia morii</i> Moldenke	EN
2064		<i>Lippia pumila</i> Moldenke	EN
2065		<i>Lippia rhodocnemis</i> Mart. & Schauer	EN
2066		<i>Recordia reitzii</i> (Moldenke) Thode & O'Leary	EN
2067		<i>Stachytarpheta almasensis</i> Mansf.	EN
2068	*	<i>Stachytarpheta procumbens</i> Moldenke	EN
2069		<i>Stachytarpheta radlkoferiana</i> Mansf.	VU
		VIOLACEAE	
2070	*	<i>Hybanthus albus</i> (A.St.-Hil.) Baill.	CR
2071		<i>Pombalia strigoides</i> (Taub.) Paula-Souza	EN
2072		<i>Rinorea bicornuta</i> Hekking	CR
2073		<i>Rinorea longistipulata</i> Hekking	EN
2074		<i>Rinorea ramiziana</i> Glaz. ex Hekking	EN
2075		<i>Rinorea villosiflora</i> Hekking	CR
2076		<i>Viola gracillima</i> A.St.-Hil.	EN
		VITACEAE	
2077		<i>Cissus apendiculata</i> Lombardi	EN
2078	*	<i>Cissus inundata</i> (Baker) Planch.	VU
		VOCHYSIACEAE	



2079	Callisthene inundata Bueno et al.	EN
2080	Erisma arietinum M.L.Kawas.	EN
2081	Qualea coerulea Aubl.	VU
2082	Qualea magna Kuhl.	EN
2083	Vochysia angelica M.C.Vianna & Fontella	EN
2084	Vochysia pygmaea Bong.	EN
2085	Vochysia santaluciae M.C.Vianna & Fontella	EN
XYRIDACEAE		
2086	Xyris aurea L.B.Sm. & Downs	EN
2087	Xyris blepharophylla Mart.	EN
2088	* Xyris cipoensis L.B.Sm. & Downs	EN
2089	* Xyris coutensis Wand. & Cerati	CR
2090	Xyris dardanoi Wand.	CR
2091	Xyris fibrosa Kral & Wand.	CR
2092	Xyris fusca L.A.Nilsson	EN
2093	Xyris hatschbachii L.B.Sm. & Downs	CR
2094	* Xyris hystrix Seub.	CR
2095	Xyris longifolia Mart.	EN
2096	Xyris lucida Malme	EN
2097	* Xyris morii Kral & L.B.Sm.	EN
2098	Xyris neglecta L.A.Nilsson	EN
2099	* Xyris nigricans L.A.Nilsson	CR
2100	Xyris obtusiuscula L.A.Nilsson	EN
2101	* Xyris phaeocephala Kral & Wand.	EN
2102	* Xyris platystachya L.A.Nilsson ex Malme	CR
2103	Xyris reitzii L.B.Sm. & Downs	EN
2104	* Xyris retrorsifimbriata Kral & L.B.Sm.	CR
2105	Xyris rigida Kunth	CR
2106	Xyris sincorana Kral & Wand.	EN
2107	Xyris sororia Kunth	CR
2108	Xyris stenophylla L.A.Nilsson	VU
2109	Xyris tortilis Wand.	CR
2110	Xyris uninervis Malme	CR
2111	Xyris vacillans Malme	EN
2112	Xyris wawrae Heimerl	EN
ZINGIBERACEAE		
2113	Renealmia brasiliensis K.Schum.	EN

*Espécies constantes na IN 06/2008

CR - Criticamente em Perigo

EN - Em Perigo

VU - Vulnerável

PORTARIA Nº 444, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção" - Lista, conforme Anexo I da presente Portaria, em observância aos arts. 6º e 7º, da Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014.

§ 1º A presente portaria trata de mamíferos, aves, répteis, anfíbios e invertebrados terrestres e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

§ 2º Peixes e invertebrados aquáticos serão objeto de Portaria específica.

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I, classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiros devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção-PAN, quando existentes.

Art. 3º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente <www.mma.gov.br> e do Instituto Chico Mendes <www.icmbio.gov.br>.

Art. 4º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie, de acordo com o disposto no § 4º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 5º Reconhecer como espécies da fauna brasileira Extintas (EX) aquelas constantes do Anexo II, nos termos do § 6º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 6º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 7º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 8º Revoga-se a Instrução Normativa nº 3, de 27 de maio de 2003.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I

LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO			
	Táxon	Nome Comum	Categoria
	Chordata		
	Mammalia		
	Didelphimorphia		
	Didelphidae		
1	* Caluromys irrupta Sanborn, 1951	Cuíca-de-colete	CR(PEX)
2	Marmosops paulensis (Tate, 1931)	Cuíca	VU
3	Thylamys macrurus (Olfers, 1818)	Catita	EN
4	Thylamys velutinus (Wagner, 1842)	Catita	VU
	Pilosa		
	Bradyrodidae		
5	* Bradypus torquatus Illiger, 1811	Preguiça-de-coleira	VU
	Myrmecophagidae		
6	* Myrmecophaga tridactyla Linnaeus, 1758	Tamanduá-bandeira	VU
	Cingulata		
	Dasyrodidae		
7	* Priodontes maximus (Kerr, 1792)	Tatu-canastra	VU
8	* Tolypeutes tricinctus (Linnaeus, 1758)	Tatu-bola	EN
	Perissodactyla		
	Tapiridae		
9	Tapirus terrestris (Linnaeus, 1758)	Anta	VU
	Artiodactyla		

	Cervidae		
10	* Blastocerus dichotomus (Illiger, 1815)	Cervo-do-pantanal	VU
11	Mazama bororo Duarte, 1996	Veado-bororó-de-são-paulo	VU
12	* Mazama nana (Hensel, 1872)	Veado-bororó-do-sul	VU
13	Ozotoceros bezoarticus bezoarticus (Linnaeus, 1758)	Veado-campeiro	VU
14	Ozotoceros bezoarticus leucogaster (Goldfuss, 1817)	Veado-campeiro	VU
	Tayassuidae		
15	Tayassu pecari (Link, 1795)	Queixada	VU
	Sirenia		
	Trichechidae		
16	* Trichechus inunguis (Natterer, 1883)	Peixe-boi-da-amazônia	VU
17	* Trichechus manatus Linnaeus, 1758	Peixe-boi-marinho	EN
	Cetacea		
	Balaenidae		
18	* Eubalaena australis (Desmoulins, 1822)	Baleia-franca-do-sul	EN
	Balaenopteridae		
19	* Balaenoptera borealis Lesson, 1828	Baleia-sei	EN
20	* Balaenoptera musculus (Linnaeus, 1758)	Baleia-azul	CR
21	* Balaenoptera physalus (Linnaeus, 1758)	Baleia-fin	EN
	Delphinidae		
22	Sotalia guianensis (Van Beneden, 1864)	Boto-cinza	VU
	Iniidae		
23	Inia geoffrensis (de Blainville, 1817)	Boto-cor-de-rosa	EN
	Physeteridae		
24	* Physeter macrocephalus Linnaeus, 1758	Cachalote	VU
	Pontoporiidae		
25	* Pontoporia blainvillei (Gervais & d'Orbigny, 1844)	Toninha	CR
	Primates		
	Atelidae		
26	Alouatta belzebul (Linnaeus, 1766)	Guariba-de-mãos-ruivas	VU
27	Alouatta discolor (Spix, 1823)	Guariba-de-mãos-ruivas	VU
28	Alouatta guariba clamitans Cabrera, 1940	Bugio-ruivo	VU
29	* Alouatta guariba guariba (Humboldt, 1812)	Bugio-marrom	CR
30	* Alouatta ululata Elliot, 1912	Guariba	EN
31	* Ateles belzebul E. Geoffroy, 1806	Macaco-aranha	VU
32	Ateles chamek (Humboldt, 1812)	Macaco-aranha-de-cara-preta	VU
33	* Ateles marginatus (E. Geoffroy, 1809)	Coatá-da-testa-branca	EN
34	* Brachyteles arachnoides (E. Geoffroy, 1806)	Muriqui-do-sul	EN
35	* Brachyteles hypoxanthus (Kuhl, 1820)	Muriqui-do-norte	CR
36	Lagothrix cana cana (E. Geoffroy in Humboldt, 1812)	Macaco-barrigudo	EN
37	Lagothrix lagotherichia (Humboldt, 1812)	Macaco-barrigudo	VU
38	Lagothrix poeppigii Schinz, 1844	Macaco-barrigudo	VU
	Callitrichidae		
39	* Callithrix aurita (E. Geoffroy in Humboldt, 1812)	Sagui-da-serra-escura	EN
40	* Callithrix flaviceps (Thomas, 1903)	Sagui-da-serra-claro	EN
41	* Leontopithecus caissara Lorini & Persson, 1990	Mico-leão-da-cara-preta	EN
42	* Leontopithecus chrysomelas (Kuhl, 1820)	Mico-leão-da-cara-dourada	EN
43	* Leontopithecus chrysopygus (Mikan, 1823)	Mico-leão-preto	EN
44	* Leontopithecus rosalia (Linnaeus, 1766)	Mico-leão-dourado	EN
45	* Mico rondoni Ferrari, Sena, Schneider & Silva Jr., 2010	Mico-de-rondonia	VU
46	* Saguinus bicolor (Spix, 1823)	Sauim-de-coleira	CR
47	Saguinus niger (E. Geoffroy, 1803)	Sagui-una	VU
	Cebidae		
48	* Cebus kaapori Queiroz, 1992	Caiarara	CR
49	* Saimiri vanzolinii Ayres, 1985	Macaco-de-cheiro	VU
50	Sapajus cay (Illiger, 1815)	Macaco-prego	VU
51	Sapajus flavius (Schreber, 1774)	Macaco-prego-galego	EN
52	* Sapajus robustus (Kuhl, 1820)	Macaco-prego-de-crista	EN
53	* Sapajus xanthosternus (Wied-Neuwied, 1826)	Macaco-prego-do-peito-amarelo	EN
	Pitheciidae		
54	Cacajao hosomi Boubli, da Silva, Amado, Herbk, Pontual & Farias, 2008	Uacari	EN
55	* Callicebus barbarabrownae Hershkovitz, 1990	Guigó-da-caatinga	CR
56	* Callicebus coimbrai Kobayashi & Langguth, 1999	Guigó	EN
57	* Callicebus melanochir Wied-Neuwied, 1820	Guigó	VU
58	* Callicebus personatus (E. Geoffroy, 1812)	Sauá-de-cara-preta	VU
59	* Chiropotes satanas (Hoffmannsegg, 1807)	Cuxiú-preto	CR
60	* Chiropotes utahicki Hershkovitz, 1985	Cuxiú	VU
	Carnivora		
	Canidae		
61	Atelocynus microtis (Sclater, 1883)	Cachorro-do-mato-de-orelhas-curtas	VU
62	* Chrysocyon brachyurus (Illiger, 1815)	Lobo-guará	VU
63	Lycalopex vetulus (Lund, 1842)	Raposa-do-campo	VU
64	* Speothos venaticus (Lund, 1842)	Cachorro-vinagre	VU
	Felidae		
65	* Leopardus colocolo (Molina, 1782)	Gato-palheiro	VU
66	Leopardus geoffroyi (d'Orbigny & Gervais, 1844)	Gato-do-mato-grande	VU
67	Leopardus guttulus (Hensel, 1872)	Gato-do-mato	VU
68	* Leopardus trigrinus (Schreber, 1775)	Gato-do-mato	EN
69	* Leopardus wiedii (Schinz, 1821)	Gato-maracajá	VU
70	* Panthera onca (Linnaeus, 1758)	Onça-pintada	VU
71	Puma concolor (Linnaeus, 1771)	Onça-parda	VU
72	Puma yagouaroundi (E. Geoffroy, 1803)	Jaguarundi	VU
	Mustelidae		
73	* Pteronura brasiliensis (Gmelin, 1788)	Ariranha	VU
	Chiroptera		
	Furipteridae		
74	Furipterus horrens (F. Cuvier, 1828)	Morcego	VU
	Natalidae		
75	Natalus macrourus (Gervais, 1856)	Morcego	VU
	Phyllostomidae		
76	Glyphoncteris behnii (Peters, 1865)	Morcego	VU
77	* Lonchophylla dekeyseri Taddei, Vizotto & Sazima, 1983	Morceguinho-do-cerrado	EN
78	Lonchorhina aurita Tomes, 1863	Morcego	VU
79	Xeronycteris vieirai Gregorin & Ditchfield, 2005	Morcego	VU
	Vespertilionidae		
80	Eptesicus taddeii Miranda, Bernardi & Passos, 2006	Morcego	VU
	Rodentia		
	Caviidae		
81	Cavia intermedia Cherem, Olimpio & Ximenez, 1999	Preá	CR
82	Kerodon acrobata Moojen, Locks & Langguth, 1997	Mocó	VU
83	Kerodon rupestris (Wied-Neuwied, 1820)	Mocó	VU
	Cricetidae		

84	Akodon mystax Hershkovitz, 1998	Rato-do-chão	VU
85	Cerradomys goytaca Tavares, Pessôa & Gonçalves, 2011	Rato-do-chão	EN
86	Euryoryzomys lamia (Thomas, 1901)	Rato-do-mato	EN
87	* Gyldenstolpia planaltensis (Avila-Pires, 1972)	Rato-do-mato	EN
88	* Juscelinomys candango Moojen, 1965	Rato-candango	CR(PEX)
89	Microakodontomys transitorius Hershkovitz, 1993	Rato-do-mato	EN
90	Oligoryzomys rupestris Weksler & Bonvicino, 2005	Rato-da-árvore	EN
91	Rhipidomys cariri Tribe, 2005	Rato-da-árvore	VU
92	Rhipidomys tribei B.M.A. Costa, Geise, Pereira & L.P. Costa, 2011	Rato-da-árvore	EN
93	Thalpomys cerradensis Hershkovitz, 1990	Rato-do-chão	VU
94	Thalpomys lasiotis Thomas, 1916	Rato-do-chão	EN
95	* Wilfredomys oenax (Thomas, 1928)	Rato-do-mato	EN
	Ctenomyidae		
96	Ctenomys bicolor Waterhouse, 1848	Tuco-tuco	EN
97	* Ctenomys flamarioni Travi, 1981	Tuco-tuco	EN
98	Ctenomys lami Freitas, 2001	Tuco-tuco	EN
99	Ctenomys minutus Nehring, 1887	Tuco-tuco	VU
	Echimyidae		
100	* Callistomys pictus (Pictet, 1841)	Rato-do-cacau	EN
101	* Phyllomys brasiliensis Lund, 1840	Rato-da-árvore	EN
102	Phyllomys lundii Leite, 2003	Rato-da-árvore	EN
103	* Phyllomys thomasi (Ihering, 1871)	Rato-da-árvore	EN
104	* Phyllomys unicolor (Wagner, 1842)	Rato-da-árvore	CR
105	Trinomys eliasi (Pessôa & Reis, 1993)	Rato-do-espinho	VU
106	Trinomys moojeni (Pessôa, Oliveira & Reis, 1992)	Rato-do-espinho	EN
107	Trinomys mirapitanga Lara, Patton & Hingst-Zaher, 2002	Rato-do-espinho	EN
108	Trinomys yonenagae (Rocha, 1995)	Rato-do-espinho	EN
	Erethizontidae		
109	* Chaetomys subspinosus (Olfers, 1818)	Ouriço-preto	VU
110	Coendou speratus Pontes et al. 2013	Coandu-mirim	EN
	Aves		
	Tinamiformes		
	Tinamidae		
111	Tinamus tao Temminck, 1815	Azulona	VU
112	* Crypturellus noctivagus noctivagus (Wied, 1820)	Jaó-do-sul	VU
113	Crypturellus noctivagus zabele (Spix, 1825)	Zabelê	VU
114	* Nothura minor (Spix, 1825)	Codorna-mineira	EN
115	* Taoniscus nanus (Temminck, 1815)	Inhambu-carapé	EN
	Anseriformes		
	Anatidae		
116	* Mergus octosetaceus Vieillot, 1817	Pato-mergulhão	CR
	Galliformes		
	Cracidae		
117	* Penelope supercilialis alagoensis Nardelli, 1993	Jacupemba	CR
118	* Penelope ochrogaster Pelzeln, 1870	Jacu-de-barriga-castanha	VU
119	Penelope pileata Wagler, 1830	Jacupiranga	VU
120	* Penelope jacucaca Spix, 1825	Jacucaca	VU
121	* Aburria jacutinga (Spix, 1825)	Jacutinga	EN
122	Ortalis guttata remota Pinto, 1960	Aracua	CR
123	* Crax blumenbachii Spix, 1825	Mutum-de-bico-vermelho	CR
124	Crax globulosa Spix, 1825	Mutum-de-fava	EN
125	* Crax fasciolata pinima Pelzeln, 1870	Mutum-pinima	CR
126	* Pauxi mitu (Linnaeus, 1766)	Mutum-do-nordeste	EW
	Odontophoridae		
127	* Odontophorus capueira plumbeicollis Cory, 1915	Uru	CR
	Procellariiformes		
	Diomedidae		
128	* Diomedea dabbenena Mathews, 1929	Albatroz-de-tristão	CR
129	* Diomedea epomophora Lesson, 1825	Albatroz-real	VU
130	* Diomedea exulans Linnaeus, 1758	Albatroz-errante	CR
131	* Diomedea sanfordi Murphy, 1917	Albatroz-real-do-norte	EN
132	* Thalassarche chlororhynchus (Gmelin, 1789)	Albatroz-de-nariz-amarelo	EN
	Procellariidae		
133	* Procellaria aequinoctialis Linnaeus, 1758	Pardela-preta	VU
134	* Procellaria conspicillata Gould, 1844	Pardela-de-olhos	VU
135	* Pterodroma arminjoniana (Giglioli & Salvatori, 1869)	Grazina-de-trindade	CR
136	Pterodroma deserta Mathews, 1934	Grazina-de-desertas	CR
137	* Pterodroma incerta (Schlegel, 1863)	Grazina-de-barriga-branca	EN
138	Pterodroma madeira Mathews, 1934	Grazina-da-madeira	EN
139	* Puffinus lherminieri Lesson, 1839	Pardela de asa-larga	CR
	Phaethontiformes		
	Phaethontidae		
140	* Phaethon aethereus Linnaeus, 1758	Rabo-de-palha-de-bico-vermelho	EN
141	* Phaethon lepturus Daudin, 1802	Rabo-de-palha-de-bico-laranja	EN
	Suliformes		
	Fregatidae		
142	* Fregata ariel (Gray, 1845)	Tesourão-pequeno	CR
143	* Fregata minor (Gmelin, 1789)	Tesourão-grande	CR
	Sulidae		
144	Sula sula (Linnaeus, 1766)	Atobá-de-pé-vermelho	EN
	Pelecaniformes		
	Ardeidae		
145	* Tigrisoma fasciatum (Such, 1825)	Socó-boi-escuro	VU
	Accipitriformes		
	Accipitridae		
146	* Amadonastur lacernulatus (Temminck, 1827)	Gavião-pombo-pequeno	VU
147	Leptodon forbesi (Swann, 1922)	Gavião-de-pescoço-branco	EN
148	Morphnus guianensis (Daudin, 1800)	Uiraçu-falso	VU
149	Harpia harpyja (Linnaeus, 1758)	Gavião-real	VU
150	* Urubitinga coronata (Vieillot, 1817)	Aguiá-cinzenta	EN
151	* Circus cinereus Vieillot, 1816	Gavião-cinza	VU
	Gruiformes		
	Psophiidae		
152	Psophia dextralis Conover, 1934	Jacamim-de-costas-marrons	VU
153	Psophia interjecta Griscom & Greenway, 1937	Jacamim-do-xingu	VU
154	* Psophia obscura Pelzeln, 1857	Jacamim-de-costas-escuras	CR
	Rallidae		
155	* Porzana spiloptera Durnford, 1877	Sanã-cinza	EN

	Charadriidae		
156	Charadrius wilsonia Ord, 1814	Batuíra-bicuda	VU
	Scolopacidae		
157	Limnodromus griseus (Gmelin, 1789)	Maçarico-de-costas-brancas	CR
158	Calidris canutus (Linnaeus, 1758)	Maçarico-de-papo-vermelho	CR
159	Calidris pusilla (Linnaeus, 1766)	Maçarico-rasteirinho	EN
160	Calidris subruficollis (Vieillot, 1819)	Maçarico-acanelado	VU
	Sternidae		
161	Sterna dougallii Montagu, 1813	Trinta-réis-róseo	VU
162	Sterna hirundinacea Lesson, 1831	Trinta-réis-de-bico-vermelho	VU
163	* Thalasseus maximus (Boddaert, 1783)	Trinta-réis-real	EN
	Columbiformes		
	Columbidae		
164	* Claravis geoffroyi (Temminck, 1811)	Pararu-espelho	CR(PEX)
165	* Columba cyanocephala (Pelzeln, 1870)	Rolinha-do-planalto	CR(PEX)
	Cuculiformes		
	Cuculidae		
166	Neomorphus geoffroyi (Temminck, 1820)	Jacu-estalo	VU
167	Neomorphus geoffroyi amazonicus Pinto, 1964	Jacu-estalo	VU
168	* Neomorphus geoffroyi dulcis Sneath, 1927	Jacu-estalo	CR
169	Neomorphus geoffroyi geoffroyi (Temminck, 1820)	Jacu-estalo	CR(PEX)
170	Neomorphus squamiger Todd, 1925	Jacu-estalo-escamoso	VU
	Strigiformes		
	Strigidae		
171	Pulsatrix perspicillata pulsatix (Wied, 1820)	Murucutu	VU
172	Strix huhula albomarginata Spix, 1824	Coruja-preta	VU
	Nyctibiiformes		
	Nyctibiidae		
173	Nyctibius aethereus aethereus (Wied, 1820)	Mãe-da-lua-parda	EN
174	Nyctibius leucopterus (Wied, 1821)	Urutau-de-asa-branca	CR
	Caprimulgiformes		
	Caprimulgidae		
175	* Hydrophala candicans (Pelzeln, 1867)	Bacurau-de-rabo-branco	VU
	Apodiformes		
	Trochilidae		
176	Phaethornis aethopygus Zimmer, 1950	Rabo-branco-de-garganta-escura	VU
177	Phaethornis bourcierii major Hinkelmann, 1989	Rabo-branco-de-bico-reto	VU
178	* Phaethornis margarettae Ruschi, 1972	Rabo-branco-de-margarete	EN
179	* Phaethornis margarettae camargoi (Grantsau, 1988)	Rabo-branco-de-margarete	CR
180	* Discosura langsdorffi langsdorffi (Temminck, 1821)	Rabo-de-espinho	EN
181	* Glaucis dohrnii (Bourcier & Mulsant, 1852)	Balanga-rabo-canela	EN
182	Lophornis gouldii (Lesson, 1832)	Topetinho-do-brasil-central	VU
183	* Thalurania watertonii (Bourcier, 1847)	Beija-flor-de-costas-violetas	EN
184	Augastes lumachella (Lesson, 1838)	Beija-flor-de-gravata-vermelha	EN
	Trogoniformes		
	Trogonidae		
185	Trogon collaris eytoni Fraser, 1837	Suruçá-de-coleira	EN
	Coraciiformes		
	Momotidae		
186	* Momotus momota marcoviana Pinto & Camargo, 1961	Udu-de-coroa-azul-do-nordeste	EN
	Galbuliformes		
	Bucconidae		
187	Monasa morphoeus morphoeus (Hahn & Küster, 1823)	Chora-chuva-de-cara-branca	EN
	Piciformes		
	Capitonidae		
188	Capito dayi Cherie, 1916	Capitão-de-cinta	VU
	Ramphastidae		
189	Selenidera gouldii baturitensis Pinto & Camargo, 1961	Saripoca-de-gould	EN
190	* Pteroglossus bitorquatus bitorquatus Vigors, 1826	Araçari-de-pescoço-vermelho	VU
	Picidae		
191	Picumnus varzeae Sneath, 1912	Pica-pau-anão-da-várzea	EN
192	* Piculus polyzonus (Valenciennes, 1826)	Pica-pau-dourado-escuro-do-sudeste	EN
193	Piculus paraensis Sneath, 1907	Pica-pau-dourado-de-belém	EN
194	Celeus flavus subflavus Sclater & Salvin, 1877	Pica-pau-amarelo	CR
195	Celeus obrieni Short, 1973	Pica-pau-do-paraná	VU
196	Celeus torquatus pieteroiyensi Oren, 1992	Pica-pau-de-coleira	EN
197	* Celeus torquatus tinnunculus (Wagler, 1829)	Pica-pau-de-coleira	VU
198	* Dryocopus galeatus (Temminck, 1822)	Pica-pau-de-cara-canela	EN
	Psittaciformes		
	Psittacidae		
199	* Anodorhynchus leari Bonaparte, 1856	Arara-azul-de-lear	EN
200	* Cyanopsitta spixii (Wagler, 1832)	Ararinha-azul	CR(PEW)
201	* Guaruba guarouba (Gmelin, 1788)	Ararajuba	VU
202	Aratinga solstitialis (Linnaeus, 1766)	Jandaia-amarela	EN
203	* Pyrrhura cruentata (Wied, 1820)	Tiriba-grande	VU
204	Pyrrhura lepida (Wagler, 1832)	Tiriba-pérola	VU
205	* Pyrrhura lepida lepida (Wagler, 1832)	Tiriba-pérola	VU
206	* Pyrrhura griseiceps Salvadori, 1900	Tiriba-de-peito-cinza	EN
207	* Pyrrhura leucotis (Kuhl, 1820)	Tiriba-de-orelha-branca	VU
208	* Pyrrhura pfrimeri Miranda-Ribeiro, 1920	Tiriba-de-pfrimer	EN
209	* Touit melanotus (Wied, 1820)	Apuí-de-costas-pretas	VU
210	Touit surdus (Kuhl, 1820)	Apuí-de-cauda-amarela	VU
211	Pionus reichenowi Heine, 1844	Maitaca-de-barriga-azul	VU
212	Pyrrhula vulturina (Kuhl, 1820)	Curica-urubu	VU
213	* Amazona pretrei (Temminck, 1830)	Papagaio-charão	VU
214	* Amazona rhodocorytha (Salvadori, 1890)	Chauá	VU
215	* Amazona vinacea (Kuhl, 1820)	Papagaio-de-peito-roxo	VU
	Passeriformes		
	Thamnophilidae		
216	Dysithamnus plumbeus (Wied, 1831)	Choquinha-chumbo	EN
217	Myrmotherula fluminensis Gonzaga, 1988	Choquinha-fluminense	CR(PEX)
218	Myrmotherula klagesi Todd, 1927	Choquinha-do-tapajós	VU
219	* Myrmotherula minor Salvadori, 1864	Choquinha-pequena	VU
220	* Myrmotherula snowi Teixeira & Gonzaga, 1985	Choquinha-de-alagoas	CR



221	*	Myrmotherula urosticta (Sclater, 1857)	Choquinha-de-rabo-cintado	VU
222	*	Formicivora erythronotos Hartlaub, 1852	Formigueiro-de-cabeça-negra	CR
223		Formicivora grantsauzi Gonzaga, Carvalhaes & Buzzetti, 2007	Papa-formiga-do-sincora	EN
224	*	Formicivora littoralis Gonzaga & Pacheco, 1990	Formigueiro-do-litoral	EN
225		Formicivora paludicola Buzzetti, Belmontes-Lopes, Reinert, Silveira & Borschein, 2013	Bicudinho-do-brejo-paulista	CR
226		Thamnomanes caesius caesius (Temminck, 1820)	Ipecuá	VU
227	*	Herpsilochmus pileatus (Lichtenstein, 1823)	Chorozinho-de-boné	VU
228	*	Thamnophilus aethiops distans Pinto, 1954	Choca-lisa	EN
229	*	Thamnophilus caerulescens cearensis (Cory, 1919)	Choca-da-mata	VU
230	*	Thamnophilus caerulescens pernambucensis Naumburg, 1937	Choca-da-mata	VU
231		Thamnophilus nigrocinereus tschudii Pelzeln, 1868	Choca-preta-e-cinza	EN
232	*	Myrmoderus ruficaudus (Wied, 1831)	Formigueiro-de-cauda-ruiva	EN
233	*	Rhopornis ardesiacus (Wied, 1831)	Gravatazeiro	EN
234	*	Cercomacra ferdinandi Sneathlage, 1928	Chororó-de-goiaás	VU
235	*	Stymphalornis acutirostris Borschein, Reinert & Teixeira, 1995	Bicudinho-do-brejo	EN
236		Hypocnemis ochrogyna Zimmer, 1932	Cantador-ocráceo	VU
237	*	Pyriglena pernambucensis Zimmer, 1931	Papa-taoca	VU
238	*	Pyriglena atra (Swainson, 1825)	Papa-taoca-da-bahia	EN
239		Phlegopsis nigromaculata confinis Zimmer, 1932	Mãe-de-taoca	VU
240	*	Phlegopsis nigromaculata paraensis Hellmayr, 1904	Mãe-de-taoca	VU
241		Rhegmatorhina gymnops Ridgway, 1888	Mãe-de-taoca-de-cara-branca	VU
242	*	Terenura sicki Teixeira & Gonzaga, 1983	Zidedê-do-nordeste	CR
		Conopophagidae		
243	*	Conopophaga lineata cearensis Cory, 1916	Chupa-dente	EN
244		Conopophaga lineata lineata Wied, 1831	Chupa-dente	VU
245	*	Conopophaga melanops nigrifrons Pinto, 1954	Cuspidor-de-máscara-preta	VU
		Grallariidae		
246		Grallaria varia distincta Todd, 1927	Tovacuçu	VU
247	*	Grallaria varia intercedens Berlepsch & Leverkühn, 1890	Tovacuçu	VU
248		Hylopezus paraensis Sneathlage, 1910	Torom-do-pará	VU
		Rhinocryptidae		
249		Eleoscytalopus psychopompus (Teixeira & Carnevali, 1989)	Macuquinho-baiano	EN
250	*	Merulaxis stresemanni Sick, 1960	Entufado-baiano	CR
251		Scytalopus diamantiniensis Borschein, Maurício, Belmonte-Lopes, Mata & Bonato, 2007	Tapaculo-da-chapada-diamantina	EN
252		Scytalopus gonzagai Maurício, Belmonte-Lopes, Pacheco, Silveira, Whitney & Borschein 2014	Macuquinho-preto-baiano	EN
253	*	Scytalopus iraiensis Borschein, Reinert & Pichorim, 1998	Macuquinho-da-várzea	EN
254		Scytalopus novacapitalis Sick, 1958	Tapaculo-de-brasília	EN
		Formicariidae		
255		Chamaeza nobilis fulvipectus Todd, 1927	Tovaca-estriada	VU
		Scleruridae		
256		Sclerurus macconnelli bahiae Chubb, 1919	Vira-folha-de-peito-vermelho	VU
257	*	Sclerurus caudacutus caliginosus Pinto, 1954	Vira-folha-pardo	CR
258	*	Sclerurus caudacutus umbretta (Lichtenstein, 1823)	Vira-folha-pardo	CR
259	*	Sclerurus cearensis Sneathlage, 1924	Vira-folhas-cearense	VU
260	*	Geositta poeciloptera (Wied, 1830)	Andarilho	EN
		Dendrocolaptidae		
261	*	Dendrocincla taunayi Pinto, 1939	Arapaçu-pardo	EN
262	*	Dendrocincla merula badia Zimmer, 1934	Arapaçu-da-taoca	VU
263	*	Xiphorhynchus atlanticus (Cory, 1916)	Arapaçu-rajado-do-nordeste	VU
264		Xiphorhynchus guttatus gracilirostris Pinto & Camargo, 1957	Arapaçu-de-garganta-amarela	EN
265		Campylorhamphus cardosoi Portes, Aleixo, Zimmer, Whittaker, Weckstein, Gonzaga, Ribas, Bates & Lees, 2013	Arapaçu-do-tapajós	VU
266		Campylorhamphus multostriatus (Sneathlage, 1907)	Arapaçu-de-bico-curvo-do-xingu	VU
267		Campylorhamphus trochilirostris trochilirostris (Lichtenstein, 1820)	Arapaçu-beija-flor	EN
268	*	Lepidocolaptes wagleri (Spix, 1824)	Arapaçu-de-wagler	EN
269	*	Dendrexetastes rufigula paraensis Lorenz, 1895	Arapaçu-canela-de-belém	EN
270		Dendrocolaptes retentus Batista, Aleixo, Vallinoto, Azevedo, Régo, Silveira, Sampaio & Schneider, 2013	Arapaçu-barrado-do-xingu	VU
271	*	Dendrocolaptes medius Todd, 1920	Arapaçu-barrado-do-lesté	VU
272		Dendrocolaptes picumnus transasciatus Todd, 1925	Arapaçu-meio-barrado	VU
273		Xiphocolaptes carajaensis Silva, Novaes & Oren, 2002	Arapaçu-de-carajás	VU
274	*	Xiphocolaptes falcirostris (Spix, 1824)	Arapaçu-do-nordeste	VU
275		Hylexetastes brigidae Silva, Novaes & Oren, 1996	Arapaçu-de-loro-cinza	VU
		Xenopidae		
276	*	Xenops minutus alagoanus Pinto, 1954	Bico-virado-miúdo	VU
		Furnariidae		
277	*	Acrobatornis fonsecai Pacheco, Whitney & Gonzaga, 1996	Acrobata	VU
278		Asthenes hudsoni (Sclater, 1874)	João-platino	VU
279	*	Automolus lammi Zimmer, 1947	Barranqueiro-do-nordeste	EN
280	*	Coryphistera alaudina Burmeister, 1860	Corredor-crestudo	CR
281	*	Leptasthenura platensis Reichenbach, 1853	Rabudinho	CR
282	*	Pseudoseiura lophotes (Reichenbach, 1853)	Coperete	VU
283	*	Synallaxis infusca Pinto, 1950	Tatac	EN
284		Synallaxis kollari Pelzeln, 1856	João-de-barba-grisalho	EN
285		Cranioleuca muelleri (Hellmayr, 1911)	João-escamoso	VU
286	*	Thripophaga macroura (Wied, 1821)	Rabo-amarelo	VU
287		Cinclodes espinhacensis Freitas, Chaves, Costa, Santos & Rodrigues, 2012	Pedreiro-do-espinhaço	EN
		Pipridae		
288		Neopelma aurifrons (Wied, 1831)	Fruxu-baiano	EN
289		Lepidothrix vilasboasi (Sick, 1959)	Dançador-de-coroa-dourada	VU
290		Lepidothrix iris (Schinz, 1851)	Cabeça-de-prata	EN
291		Lepidothrix iris iris (Schinz, 1851)	Cabeça-de-prata	EN
292	*	Antilophia bokermanni Coelho & Silva, 1998	Soldadinho-do-araripe	CR
		Tityridae		
293	*	Schiffornis turdina intermedia Pinto, 1954	Flautim-marrom	VU
294		Iodopleura pipra (Lesson, 1831)	Anambezinho	EN
295	*	Iodopleura pipra leucopygia Salvin, 1885	Anambezinho	CR
296		Iodopleura pipra pipra (Lesson, 1831)	Anambezinho	EN
		Cotingidae		
297	*	Carpornis melanocephala (Wied, 1820)	Sabiá-pimenta	VU
298	*	Tijuca condita Snow, 1980	Saudade-de-asa-cinza	VU
299	*	Xipholena atropurpurea (Wied, 1820)	Anambé-de-asa-branca	VU
300		Procnias albus wallacei Oren & Novaes, 1985	Araponga-da-amazônia	VU
301	*	Cotinga maculata (Statius Muller, 1776)	Crejoá	CR
		Pipritidae		
302		Piprites chloris griseescens Novaes, 1964	Papinho-amarelo	VU
		Platyrinchidae		
303	*	Calyptrura cristata (Vieillot, 1818)	Tietê-de-coroa	CR(PEX)
		Rhynchocyclidae		
304	*	Phylloscartes beckeri Gonzaga & Pacheco, 1995	Borboletinha-baiana	EN
305	*	Phylloscartes ceciliae Teixeira, 1987	Cara-pintada	CR
306	*	Phylloscartes roquettei Sneathlage, 1928	Cara-dourada	EN
307		Hemitriccus furcatus (Lafresnaye, 1846)	Papa-moscas-estrela	VU
308		Hemitriccus griseipectus naumburgae (Zimmer, 1945)	Maria-de-barriga-branca	VU
309	*	Hemitriccus kaempferi (Zimmer, 1953)	Maria-catarinense	VU
310	*	Hemitriccus mirandae (Sneathlage, 1925)	Maria-do-nordeste	VU
		Tyrannidae		
311		Stigmatura napensis napensis Chapman, 1926	Papa-mosca-do-sertão	VU
312	*	Elania ridleyana Sharpe, 1888	Cocoruta	VU
313	*	Alectrurus tricolor (Vieillot, 1816)	Galito	VU
314	*	Platyrinchus mystaceus niveigularis Pinto, 1954	Patinho-do-nordeste	VU
315		Serpophaga hypoleuca pallida Sneathlage, 1907	Alegrinho-do-rio	VU
316		Attila spadiceus uropygiatus (Wied, 1831)	Capitão-de-saíra-amarelo	VU
317		Xolmis dominicanus (Vieillot, 1823)	Noivinha-de-rabo-preto	VU
		Vireonidae		
318	*	Vireo gracilirostris Sharpe, 1890	Juruviara-de-noronha	VU
319		Hylophilus ochraceiceps rubrifrons Sclater & Salvin, 1867	Vite-vite-uirapuru	VU
		Corvidae		
320		Cyanocorax hafferi Cohn-Haft, Santos-Júnior, Fernandes & Ribas, 2013	Cancão-da-campina	VU
		Turdidae		
321	*	Cichlopsis leucogenys Cabanis, 1851	Sabiá-castanho	EN
		Motacillidae		
322	*	Anthus nattereri Sclater, 1878	Caminheiro-grande	VU
		Passerelidae		
323		Arremonops conirostris (Bonaparte, 1850)	Tico-tico-cantor	VU
		Icteridae		
324	*	Curaeus forbesi (Sclater, 1886)	Anumará	VU
325	*	Xanthopsar flavus (Gmelin, 1788)	Veste-amarela	VU
		Thraupidae		
326		Conothraupis mesoleuca (Berlioz, 1939)	Tiê-bicudo	EN
327	*	Coryphaspiza melanotis (Temminck, 1822)	Tico-tico-de-máscara-negra	EN
328	*	Gubernatrix cristata (Vieillot, 1817)	Cardeal-amarelo	CR
329	*	Nemosia rourei Cabanis, 1870	Saíra-apunhalada	CR
330	*	Tangara peruviana (Desmarest, 1806)	Saíra-sapucaia	VU
331	*	Tangara cyanocephala cearensis Cory, 1916	Saíra-militar	VU
332	*	Tangara fastuosa (Lesson, 1831)	Pintor-verdadeiro	VU
333	*	Tangara velia signata (Hellmayr, 1905)	Saíra-diamante	VU
334	*	Sporophila beltoni Repenning & Fontana, 2013	Patativa-tropeira	VU
335	*	Sporophila falcirostris (Temminck, 1820)	Cigarra-verdadeira	VU
336	*	Sporophila frontalis (Verreaux, 1869)	Pixoxó	VU
337		Sporophila hypoxantha Cabanis, 1851	Caboclinho-de-barriga-vermelha	VU
338	*	Sporophila maximiliani Cabanis, 1851	Bicudo-verdadeiro	CR
339	*	Sporophila melanogaster (Pelzeln, 1870)	Caboclinho-de-barriga-preta	VU
340	*	Sporophila nigrorufa (d'Orbigny & Lafresnaye, 1837)	Caboclinho-do-sertão	VU
341	*	Sporophila palustris (Barrows, 1883)	Caboclinho-de-papo-branco	VU
342		Sporophila ruficollis Cabanis, 1851	Caboclinho-de-papo-escuro	VU
		Cardinalidae		
343	*	Caryothraustes canadensis frontalis (Hellmayr, 1905)	Furriel	EN
		Fringillidae		
344	*	Sporagra varrelii (Audubon, 1839)	Pintassilgo-do-nordeste	VU
		Reptilia		
		Testudines		
		Cheloniidae		
345	*	Caretta caretta (Linnaeus, 1758)	Tartaruga-cabecuda	EN
346	*	Chelonia mydas (Linnaeus, 1758)	Tartaruga-verde	VU
347	*	Eretmochelys imbricata (Linnaeus, 1766)	Tartaruga-de-pente	CR
348	*	Lepidochelys olivacea (Eschscholtz, 1829)	Tartaruga-oliva	EN
		Dermochelyidae		
349	*	Dermochelys coriacea (Linnaeus, 1766)	Tartaruga-de-couro	CR
		Chelidae		
350	*	Mesoclemmys hoguei (Mertens, 1967)	Cágado-de-hoguei	CR
		Squamata		
		Phyllodactylidae		
351		Homonota uruguayensis (Vaz-Ferreira & Sierra de Soriano, 1961)	Gecko-do-campo	VU
		Sphaerodactylidae		
352		Coleodactylus natalensis Freire, 1999	Lagarto-de-folhico	EN
353		Gonatodes tapajonicus Rodrigues, 1980	Desconhecido	EN
		Mabuyidae		
354		Brasiliscincus caissara (Rebouças-Spieker, 1974)	Calango-liso-da-restinga	EN
		Dactyloidae		
355		Dactyloa nasofrontalis (Amaral, 1933)	Papa-vento	VU
356		Dactyloa pseudotigrina (Amaral, 1933)	Papa-vento	VU
		Leioauridae		
357		Enyalium erythrocnemus Rodrigues, Freitas, Silva & Bertolotto, 2006	Papa-vento-da-chapada	CR
		Liolaemidae		
358	*	Liolaemus lutzae Mertens, 1938	Lagartixa-da-areia	CR
359	*	Liolaemus occipitalis Boulenger, 1885	Lagartixa-da-praia	VU
		Tropiduridae		
360		Stenocercus azureus (Müller, 1882)	Iguaninha-azul	EN
361		Stenocercus dumerilii (Steindachner, 1867)	Desconhecido	VU
362		Tropidurus erythrocephalus Rodrigues, 1987	Calango	VU
363		Tropidurus hygomi Reinhardt & Luetken, 1861	Calango	VU
364		Tropidurus imbituba Kunz & Borges-Martins, 2013	Desconhecido	CR
365		Tropidurus psammoneustes Rodrigues, Kasahara & Yone-naga-Yasuda, 1988	Calango	EN

	Gymnophthalmidae		
366	* Heterodactylus lundii Reinhardt & Lütken, 1862	Bribe	VU
367	Bachia didactyla Freitas, Strüssmann, Carvalho, Kawashita-Ribeiro & Mott, 2011	Desconhecido	EN
368	Bachia psamophila Rodrigues, Pavan & Curcio, 2007	Desconhecido	CR
369	Calypptommatius leioplepis Rodrigues, 1991	Desconhecido	EN
370	Calyptommatius nicterus Rodrigues, 1991	Desconhecido	EN
371	Calyptommatius sinebrachiatus Rodrigues, 1991	Desconhecido	EN
372	Colobodactylus dalcyanus Vanzolini & Ramos, 1977	Lagartinho-do-folhedo	EN
373	Heterodactylus septentrionalis Rodrigues, Freitas & Silva, 2009	Desconhecido	EN
374	Leposoma annectans Ruibal, 1952	Desconhecido	VU
375	Leposoma baturitensis Rodrigues & Borges, 1997	Desconhecido	EN
376	Leposoma nanodactylus Rodrigues, 1997	Desconhecido	EN
377	Leposoma puk Rodrigues, 2002	Desconhecido	EN
378	Liolaemus arambarensis Verrastro, Veronese, Bujes & Dias-Filho, 2003	Lagartixa-das-dunas	EN
379	* Placosoma cipoense Cunha, 1966	Lagartinho-do-cipó	EN
380	Procellosaurinus tetradactylus Rodrigues, 1991	Desconhecido	EN
	Teiidae		
381	Ameiva pareis Colli, Costa, Garda, Kopp, Mesquita, Pérez, Valdujo, Vieira & Wiederhecker, 2003	Calango	EN
382	* Ameivula abietensis (Dias, Rocha & Vrcibradic, 2002)	Lagartinho-de-abaeté	EN
383	* Ameivula littoralis (Rocha, Araújo, Vrcibradic & Costa, 2000)	Lagarto-da-cauda-verde	EN
384	* Ameivula nativo (Rocha, Bergallo & Peccinini-Seale, 1997)	Lagartinho-de-linhares	EN
385	* Contomastix vacariensis (Feltrim & Lema, 2000)	Lagartinho-pintado	VU
386	Eurolophosaurus amathites (Rodrigues, 1984)	Desconhecido	EN
387	Kentropyx vanzoi Gallagher & Dixon, 1980	Calango	VU
	Amphisbaenidae		
388	Amphisbaena arda Rodrigues, 2003	Cobra-de-duas-cabeças	EN
389	Amphisbaena frontalis Vanzolini, 1991	Cobra-de-duas-cabeças	EN
390	Amphisbaena miricauda Gans, 1966	Cobra-de-duas-cabeças	EN
391	Amphisbaena supernumeraria Mott, Rodrigues & Santos, 2009	Cobra-de-duas-cabeças	EN
392	Amphisbaena uroxena Mott, Rodrigues, Freitas & Silva, 2008	Cobra-de-duas-cabeças	EN
393	Leposternon kisteumacheri Porto, Soares & Caramaschi, 2000	Cobra-de-duas-cabeças	VU
394	Leposternon octostegum (Duméril, 1851)	Cobra-de-duas-cabeças	EN
395	Leposternon scutigerum (Hemprich, 1820)	Cobra-de-duas-cabeças	EN
	Typhlopidae		
396	Typhlops amoipira Rodrigues & Juncá, 2002	Cobra-cega-das-dunas	EN
397	Typhlops paucisquamus Dixon & Hendricks, 1979	Desconhecido	VU
398	Typhlops yonenagae Rodrigues, 1991	Cobra-cega-do-são-francisco	EN
	Tropidophiidae		
399	Tropidophis grapiuna Curcio, Nunes, Argolo, Skuk & Rodrigues, 2012	Desconhecido	VU
	Boidae		
400	* Corallus cropanii (Hoge, 1953)	Jibóia-amarela	VU
	Dipsadidae		
401	Apostolepis arenaria Rodrigues, 1992	Cobra-rainha-do-são-francisco	EN
402	Apostolepis gaboi Rodrigues, 1992	Cobra-rainha-das-dunas	EN
403	Apostolepis quirogaí Graudo & Scrocchi, 1998	Desconhecido	EN
404	Apostolepis serrana De Lema & Renner, 2006	Cobra-rainha-da-serra-do-roncador	EN
405	Apostolepis striata De Lema, 2004	Cobra-rainha-estriada	EN
406	Atractus caete Passos, Fernandes, Bérnils & Moura-Leite, 2010	Cobra-da-terra-da-floresta	EN
407	Atractus hoogmoedi Prudente & Passos, 2010	Desconhecido	EN
408	Atractus ronnie Passos, Fernandes & Borges-Nojosa, 2007	Cobra-da-terra-dos-brejos	EN
409	Atractus serranus Amaral, 1930	Desconhecido	VU
410	Atractus thalesdelemai Passos, Fernandes & Zanella, 2005	Cobra-da-terra-do-sul	EN
411	Calamodontophis paucidens (Amaral, 1936)	Cobra-espada-dos-pampas	EN
412	Calamodontophis ronaldoi Franco, De Carvalho Cintra & De Lema, 2006	Cobra-espada-do-paraná	EN
413	Ditaxodon taeniatus (Peters, 1868)	Parelheira-listrada-do-campo	VU
414	Echinanthera cephalomaculata Di-Bernardo, 1994	Desconhecido	VU
415	Hydrodynastes melanogigas Franco, Fernandes & Bentim, 2007	Cobra-d'água-grande-do-tocantins	EN
416	Phalotris multipunctatus Puerto & Ferrarezzi, 1993	Fura-terra-pintada	VU
417	Philodryas livida (Amaral, 1923)	Desconhecido	VU
418	Rodriguesophis chui (Rodrigues, 1993)	Muçurana-nariguda-das-dunas	EN
419	Rodriguesophis scriptorcibatus (Rodrigues, 1993)	Muçurana-nariguda-do-são-francisco	EN
	Viperidae		
420	* Bothrops alcatraz Marques, Martins & Sazima, 2002	Jaraca-de-alcatrazes	CR
421	* Bothrops insularis (Amaral, 1921)	Jaraca-ilhoa	CR
422	Bothrops muriciensis Ferrarezzi & Freire, 2001	Jaracuçu-de-murici	EN
423	Bothrops otavioi Barbo, Grazziotin, Sazima, Martins & Sawaya, 2012	Desconhecido	CR
424	* Bothrops pirajai Amaral, 1923	Jaracuçu-tapete	EN
	Amphibia		
	Anura		
	Aromobatidae		
425	Allobates brunneus (Cope, 1887)	Desconhecido	CR
426	Allobates goianus (Bokermann, 1975)	Desconhecido	EN
427	Allobates olfersioides (A. Lutz, 1925)	Desconhecido	VU
	Brachycephalidae		
428	Brachycephalus pernix Pombal, Wistuba & Bornschein, 1998	Desconhecido	CR
429	Ischnocnema manezinho (Garcia, 1996)	Rãzinha-do-folhico	VU
	Bufoinae		
430	Melanophryniscus admirabilis Di Bernardo, Maneyro & Grillo, 2006	Desconhecido	CR
431	Melanophryniscus cambaraensis Braun & Braun, 1979	Sapinho-verde	VU
432	* Melanophryniscus dorsalis (Mertens, 1933)	Desconhecido	VU
433	* Melanophryniscus macrogranulosus Braun, 1973	Desconhecido	EN
434	Melanophryniscus setiba Peloso, Faivovich, Grant, Gasparini & Haddad, 2012	Sapinho-da-restinga	CR
	Craugastoridae		
435	* Holoaden bradei B. Lutz, 1958	Sapinho-manicure	CR
436	Holoaden luederwaldti Miranda-Ribeiro, 1920	Desconhecido	EN
	Cycloramphidae		
437	Cycloramphus diringshofeni Bokermann, 1957	Desconhecido	CR

438	Cycloramphus faustoi Brasileiro, Haddad, Sawaya & Sazima, 2007	Desconhecido	CR
439	Cycloramphus ohausi (Wandolleck, 1907)	Desconhecido	EN
440	* Thoropa petropolitana (Wandolleck, 1907)	Desconhecido	EN
441	Thoropa saxatilis Crocift & Heyer, 1988	Desconhecido	VU
	Eleutherodactylidae		
442	* Adelophryne maranguapensis Hoogmoed, Borges, & Cas-Hyllidae	Desconhecido	VU
443	* Agalychnis granulosa (Cruz, 1989)	Desconhecido	VU
444	Aparasphenodon pomba Assis, Santana, Silva, Quintela & Feio, 2013	Perereca	CR
445	Bokermannohyla vulcaniae (Vasconcelos & Giaretta, 2005)	Desconhecido	CR
446	Hypsiboas curupi Garcia, Faivovich & Haddad, 2007	Desconhecido	VU
447	* Hypsiboas cymbalum (Bokermann, 1963)	Desconhecido	CR(PEX)
448	Hypsiboas semiguttatus (A. Lutz, 1925)	Desconhecido	EN
449	Phyllodytes gyrinaethes Peixoto, Caramaschi & Freire, 2003	Desconhecido	CR
450	* Scinax alcatraz (B. Lutz, 1973)	Perereca-de-Alcatraz	CR
451	Scinax duartei (B. Lutz, 1951)	Desconhecido	VU
452	Scinax faivovichii Brasileiro, Oyamaguchi & Haddad, 2007	Desconhecido	VU
453	Scinax peixotoi Brasileiro, Haddad, Sawaya & Martins, 2007	Desconhecido	CR
454	Xenohyla truncata (Izecksohn, 1959)	Perereca-frugívora	EN
	Hylodidae		
455	Crossodactylus dantei Carcerelli & Caramaschi, 1993	Desconhecido	EN
456	Crossodactylus lutzorum Carcerelli & Caramaschi, 1993	Desconhecido	CR
	Leptodactylidae		
457	Physalaemus caete Pombal & Madureira, 1997	Desconhecido	EN
458	Physalaemus maximus Feio, Pombal, & Caramaschi, 1999	Desconhecido	VU
459	* Physalaemus soaresi Izecksohn, 1965	Rãzinha	CR
460	* Paratelmatobius lutzii Lutz & Carvalho, 1958	Rãzinha-de-barriga-colorida	CR
	Microhylidae		
461	Chiasmocleis alagoanus Cruz, Caramaschi & Freire, 1999	Desconhecido	EN
	Odontophrynidae		
462	* Proceratophrys morato (Jim & Caramaschi, 1980)	Desconhecido	EN
463	Proceratophrys palustris Giaretta & Sazima, 1993	Sapo	CR
464	Proceratophrys sanctaritae Cruz & Napoli, 2010	Sapofolha	CR
	Caudata		
	Plethodontidae		
465	Bolitoglossa paraensis (Unterstein, 1930)	Salamandra	EN
	Annelida		
	Oligochaeta		
	Haplotaxida		
	Glossoscolecidae		
466	* Fimoscolex sporadochaetus Michaelson, 1918	Minhoca-branca	EN
	Mollusca		
	Gastropoda		
	Gymnomorpha		
	Veronicellidae		
467	Phyllocaulis renschi Thomé, 1965	Lesma	EN
	Pulmonata		
	Bulimulidae		
468	Thaumatostoma lundii Pena, Salgado & Coelho, 2005	Desconhecido	CR
469	* Tomigerus (Digerus) gibberulus (Burrow, 1815)	Caracol	EN
	Odontostomidae		
470	Macrodonates dautzenbergianus Pilsbry, 1898	Desconhecido	VU
	Streptaxidae		
471	Hypselartemon alveus (Dunker, 1845)	Caracol	VU
	Succineidae		
472	Succinea lopesi Lanzieri, 1966	Desconhecido	EN
	Stylommatophora		
	Megalobulimidae		
473	* Megalobulimus cardosoi (Morretes, 1952)	Aruá-do-mato	CR
	Strophocheilidae		
474	* Gonyostomus insularis Leme, 1974	Caracol-da-ilha	EN
	Onychophora		
	Onychophora		
	Euonychophora		
	Peripatidae		
475	Epiperipatus adenocryptus Oliveira, Lacorte, Fonseca, Wiéloch & Mayer, 2011	Desconhecido	CR
476	Epiperipatus diadenoproctus Oliveira, Lacorte, Fonseca, Wiéloch & Mayer, 2011	Desconhecido	VU
477	Epiperipatus ohausi (Bouvier, 1900)	Desconhecido	EN
478	Epiperipatus paurognostus Oliveira, Lacorte, Fonseca, Wiéloch & Mayer, 2011	Desconhecido	CR
	Arthropoda		
	Arachnida		
	Amblypygi		
	Charinidae		
479	Charinus acaraje Pinto-da-Rocha, Machado & Weygoldt, 2002	Aranha-chicote	VU
480	Charinus asturius Pinto-da-Rocha, Machado & Weygoldt, 2002	Aranha-chicote	EN
481	Charinus eleonorae Baptista & Giupponi, 2003	Aranha-chicote	CR
482	Charinus potiguar Vasconcelos, Giupponi & Ferreira, 2013	Aranha-chicote	VU
483	* Charinus troglolobus Baptista & Giupponi, 2002	Aranha-chicote	CR
	Araneae		
	Corinnidae		
484	* Landuba paubrasil Bonaldo, 1997	Aranha-formiga	EN
	Ctenidae		
485	Celaetycheus mungunza Polotow & Brescovit, 2013	Desconhecido	CR
486	Isoctenus corymbus Polotow, Brescovit & Pellegatti-Franco, 2005	Desconhecido	CR
	Dipluridae		
487	Harmonicon cerberus Pedrosa & Baptista, 2014	Aranha-caranguejeira	CR
	Drymusidae		
488	Drymusa spelunca Bonaldo, Rheims & Brescovit, 2006	Falsa-aranha-violino	CR
	Ochyroceratidae		
489	Ochyrocera ibitipoca Baptista, Gonzalez & Tourinho, 2008	Desconhecido	EN
490	Speocera eleonorae Baptista, 2003	Desconhecido	EN
	Pholcidae		



491	Metagonia diamantina Machado, Ferreira & Brescovit, 2011	Aranha-de-pernas-lon-gas	CR	549	* Trogolaphysa aelleni Yosii, 1988	Colêmbolo	VU
492	Metagonia potiguar Ferreira, Souza, Machado & Brescovit, 2011	Aranha-de-pernas-lon-gas	CR	550	* Trogolaphysa hauseri Yosii, 1988	Colêmbolo	VU
	Prodidomidae				Sminthuridae		
493	Brasilomma enigmatica Brescovit, Ferreira, Silva & Rheims, 2012	Desconhecido	EN	551	* Pararrhopalites papaveri (Zeppelini & Palacios-Vargas, 1999)	Colêmbolo	EN
494	Lygromma ybyguara Rheims & Brescovit, 2004	Desconhecido	CR	552	* Pararrhopalites wallacei (Palacios-Vargas & Zeppelini, 1995)	Colêmbolo	CR
	Salticidae				Entomobryomorpha		
495	Matagaia chromatopus Ruiz, Brescovit & Freitas, 2007	Aranha-papa-mosca	VU		Isotomidae		
496	Neonella noronha Ruiz, Brescovit & Freitas, 2007	Aranha-papa-mosca	VU	553	Isotomiella uai Mendonça, Abrantes & Neves, 2012	Colêmbolo	VU
	Theraphosidae				Poduromorpha		
497	Avicularia diversipes (C.L. Koch, 1842)	Aranha-caranguejeira	EN		Hypogastruridae		
498	Avicularia gamba Bertani & Fukushima, 2009	Aranha-caranguejeira	CR	554	Acherontides eleonora Palacios-Vargas & Gnaspini-Netto, 1992	Colêmbolo	EN
499	Oligoxystre diamantinensis Bertani, Santos & Righi, 2009	Aranha-caranguejeira	EN		Symphyleona		
					Arrhopalitidae		
500	Pterinopelma sazimai Bertani, Nagahama & Fukushima, 2011	Aranha-caranguejeira	VU	555	Arrhopalites alambariensis Zeppelini, 2006	Colêmbolo	CR
501	Tmesiphantes hypogeus Bertani, Bichuette & Pedroso, 2013	Aranha-caranguejeira	CR	556	* Arrhopalites amorimi Palacios-Vargas & Zeppelini, 1995	Colêmbolo	CR
502	Typhochlaena curumim Bertani, 2013	Aranha-caranguejeira	CR	557	Arrhopalites botuveraensis Zeppelini, 2006	Colêmbolo	CR
503	Typhochlaena seladonia C. L. Koch, 1841	Aranha-caranguejeira	EN	558	* Arrhopalites gnaspini (Palacios-Vargas & Zeppelini, 1995)	Colêmbolo	CR
	Opiliones			559	Arrhopalites heteroculatus Zeppelini, 2006	Colêmbolo	CR
	Cryptogobiidae			560	* Arrhopalites lawrencei Palacios-Vargas & Zeppelini, 1995	Colêmbolo	CR
504	Spinopilar moria Kury & Pérez-González, 2008	Opilião	CR	561	Arrhopalites paranaensis Zeppelini, 2006	Colêmbolo	CR
	Escadabiidae				Insecta		
505	* Spaeleoleptes spaeleus (H. Soares, 1966)	Opilião	EN		Odonata		
	Gonyleptidae				Aeshnidae		
506	Eusarcus elinae Kury, 2008	Opilião	EN	562	Castoraeschna januarina (Hagen 1967)	Libélula	VU
507	* Giupponia chagasi Pérez & Kury, 2002	Opilião	CR	563	* Rhionaeschna eduardoi Machado, 1984	Libélula	EN
508	Iandumoema setimapocu Hara & Pinto-da-Rocha, 2008	Opilião	EN		Gomphidae		
509	* Iandumoema uai Pinto-da-Rocha, 1996	Opilião	CR	564	Phyllocycla bartica Calvert, 1948	Libélula	VU
510	* Pachylospeleus strinatii (Silhavy, 1974)	Opilião	EN		Libellulidae		
	Palpigradi			565	Elasmothermis schubarti (Santos, 1945)	Libélula	EN
	Eukoeniidae			566	Macrothemis tessellata (Burmeister, 1839)	Libélula	VU
511	Eukoenia maquinensis Souza & Ferreira, 2010	Palpigrado	CR	567	Micrathyrta borgmeieri Santos, 1947	Libélula	VU
512	Eukoenia potiguar Ferreira, Souza, Machado & Brescovit, 2011	Palpigrado	VU	568	Micrathyrta divergens Westfall, 1992	Libélula	VU
513	Eukoenia sagarana Souza & Ferreira, 2012	Palpigrado	CR		Coenagrionidae		
514	Eukoenia spelunca Souza & Ferreira, 2011	Palpigrado	CR	569	Aceratobasis cornicauda (Calvert, 1909)	Libélula	VU
515	Eukoenia virgemdalapa Souza & Ferreira, 2012	Palpigrado	EN	570	Aceratobasis mourei (Santos, 1970)	Libélula	EN
516	Leptokoenia pelada Souza & Ferreira, 2013	Palpigrado	CR	571	* Fluminagrion taxaense (Santos, 1965)	Libélula	CR(PEX)
517	Leptokoenia thalassophobica Souza & Ferreira, 2013	Palpigrado	EN	572	Homeoura lindneri (Ris, 1928)	Libélula	VU
	Pseudoscorpiones			573	* Leptagrion acutum Santos, 1961	Libélula	CR
	Bochicidae			574	Leptagrion bocainense Santos, 1979	Libélula	VU
518	Spelaeobochica allodontatus Mahnert, 2001	Pseudoescorpião	CR	575	Leptagrion capixabae Santos, 1965	Libélula	VU
519	Spelaeobochica iuiu Rattón, Mahnert & Ferreira, 2012	Pseudoescorpião	CR	576	Leptagrion porrectum Selys, 1968	Libélula	EN
520	Spelaeobochica muchmorei Andrade & Mahnert, 2003	Pseudoescorpião	EN	577	Leptagrion vriesianum Santos, 1978	Libélula	VU
	Chernetidae			578	* Mecistogaster pronoti Sjöstedt, 1918	Libélula	CR(PEX)
521	* Maxcheres iporangae Mahnert & Andrade, 1998	Pseudoescorpião	CR		Heteragrionidae		
522	Spelaeochernes gracilipalpus Mahnert, 2001	Pseudoescorpião	EN	579	* Heteragrion petienses Machado, 1988	Libélula	EN
	Chthoniidae				Ephemeroptera		
523	Pseudochthonius biseriatus Mahnert, 2001	Pseudoescorpião	CR		Baetidae		
	Ideoroncidae			580	Adebrotus lugoi Salles, 2010	Sirirua	VU
524	Ideoroncus cavicola Mahnert, 2001	Pseudoescorpião	VU	581	Baetodes capixaba de-Souza, Salles & Nessimian, 2011	Sirirua	VU
	Olpidae			582	Baetodes iuaquita de-Souza, Salles & Nessimian, 2011	Sirirua	VU
525	Progarypus nigrimanus Mahnert, 2001	Pseudoescorpião	CR	583	Camelobaetidium maranhensis Salles & Serrão, 2005	Sirirua	VU
	Schizomida			584	Camelobaetidium spinosus Boldrini & Salles, 2012	Sirirua	VU
	Hubbardiidae			585	Camelobaetidium yacutinga Nieto, 2003	Sirirua	VU
526	Rowlandius ubajara Santos, Ferreira & Buzatto, 2013	Escorpião-chicote-de-cauda-curta	CR		Leptophlebiidae		
	Scorpiones			586	Hermanella amere Nascimento & Salles, 2013	Sirirua	EN
	Buthidae			587	Hermanella mazama (Nascimento, Mariano & Salles, 2012)	Sirirua	EN
527	Ananteris infuscata Lourenço, Giupponi & Leguin, 2013	Escorpião	EN	588	Hermanella nigra Nascimento & Salles, 2013	Sirirua	VU
528	Rhopalurus lacrau Lourenço & Pinto-da-Rocha, 1997	Escorpião	EN		Coleoptera		
529	Troglophalurus translucidus Lourenço, Baptista & Giupponi, 2004	Escorpião	EN		Carabidae		
	Chactidae			589	* Coarazuphium bezerra Gnaspini, Vanin & Godoy, 1998	Besouro	VU
530	Hadrurochactas araripe Lourenço, 2010	Escorpião	CR	590	Coarazuphium caatinga Pellegrini & Ferreira, 2014	Besouro	EN
531	Hadrurochactas brejo Lourenço, 1988	Escorpião	CR	591	* Coarazuphium cessaima Gnaspini, Vanin & Godoy, 1998	Besouro	CR
	Myriapoda			592	Coarazuphium formoso Pellegrini & Ferreira, 2011	Besouro	VU
	Chilopoda			593	* Coarazuphium pains Alvares & Ferreira, 2002	Besouro	EN
	Scolopendromorpha			594	Coarazuphium ricardoi Bená & Vanin, 2014	Besouro	CR
	Cryptopidae			595	Coarazuphium tapiaguassu Pellegrini & Ferreira, 2011	Besouro	CR
532	Cryptops (Cryptops) spelaeoraptor Azara & Ferreira, 2014	Centopeia	VU	596	* Coarazuphium tessai (Godoy & Vanin, 1990)	Besouro	CR
533	Cryptops (Trigonocryptops) iporangensis Azara & Ferreira, 2013	Centopeia	EN	597	* Schizogenium ocellatus Whitehead, 1972	Besouro	EN
	Scolopendridae				Ciidae		
534	Scolopendropsis duplicata Chagas-Jr, Edgecombe & Minelli, 2008	Centopeia	CR	598	Ceracis cassumbensis Antunes-Carvalho & Lopes-Andrade, 2011	Desconhecido	EN
	Diplopoda				Dytiscidae		
	Glomeridesmida			599	Copelatus cessaima Caetano, Bená & Vanin, 2013	Besouro-mergulhador	CR
	Glomerodesmidae				Lampyridae		
535	Glomeridesmus spelaeus Iniesta, Ferreira & Wesener, 2012	Piolho-de-cobra	CR	600	Amydetes bellorum Silveira e Mermudes, 2014	Vagalume	EN
	Polydesmida				Lucanidae		
	Chelodesmidae			601	Altitatiayus campoi Grossi & Koike, 2011	Besouro-tesoura	VU
536	Dioplosternus salvatrix Hoffman 2005	Piolho-de-cobra	VU	602	Altitatiayus dulceae (Bomans & Arnaud, 2002)	Besouro-tesoura	VU
537	* Leodesmus yporangae (Schubart, 1946)	Piolho-de-cobra	CR	603	Altitatiayus godinhorum (Bomans & Arnaud, 1996)	Besouro-tesoura	VU
538	Odontopeltis giganteus (Schubart 1949)	Piolho-de-cobra	VU	604	Altitatiayus koikei Grossi, 2010	Besouro-tesoura	VU
539	Sandalodesmus stramineus (Schubart 1956)	Piolho-de-cobra	VU	605	Altitatiayus rotundatus (Boileau, 1902)	Besouro-tesoura	VU
	Cryptodesmidae			606	Altitatiayus ruficollis (Luederwaldt, 1931)	Besouro-tesoura	VU
540	* Peridontodesmella alba Schubart, 1957	Piolho-de-cobra	EN	607	Altitatiayus trifurcatus (Grossi & Racca-Filho, 2004)	Besouro-tesoura	VU
	Pyrgodesmidae				Lycidae		
541	* Yporangiella stygius Schubart, 1946	Piolho-de-cobra	VU	608	Cartagonum apiuba Nascimento & Bocakova, 2009	Besouro	CR
	Spirostreptida			609	Lycomorphon brasiliense Nascimento & Bocakova, 2009	Besouro	CR
	Spirostreptidae				Scarabaeidae		
542	Pseudonannolene ambuatinga Iniesta & Ferreira 2013	Piolho-de-cobra	EN	610	Ateuchus squalidus (Fabricius, 1775)	Desconhecido	VU
543	Pseudonannolene gogo Iniesta & Ferreira 2013	Piolho-de-cobra	VU	611	Canthon corpulentus Harold, 1868	Besouro rola-bosta	VU
544	Pseudonannolene imbiensis Fontanetti, 1996	Piolho-de-cobra	EN	612	Canthon quadripunctatus Redtenbacher, 1867	Besouro rola-bosta	VU
545	Pseudonannolene spelaea Iniesta & Ferreira 2013	Piolho-de-cobra	CR	613	Dichotomius eucranioides Pereira & Andretta, 1955	Besouro rola-bosta	EN
546	Pseudonannolene tocaiensis Fontanetti, 1996	Piolho-de-cobra	CR	614	Dichotomius mysticus (Luederwaldt, 1935)	Besouro rola-bosta	EN
	Entognatha			615	* Dichotomius schiffleri Vaz de Mello, Louzada & Gavino, 2001	Besouro rola-bosta	EN
	Collembola			616	Pedaridium hirsutum (Harold, 1859)	Besouro rola-bosta	VU
	Paronellidae				Vesperidae		
547	Troglobius brasiliensis Palacios-Vargas & Zeppelini, 1995	Colêmbolo	CR	617	* Hypocephalus armatus Desmarest, 1832	Carocha	VU
548	Troglobius ferroicus Zeppelini, Silva & Palacios-Vargas, 2014	Colêmbolo	CR		Hymenoptera		
					Formicidae		
				618	Anochetus oriens Kempf, 1964	Formiga	VU
				619	* Atta robusta Borgmeier, 1939	Saúva-preta	VU
				620	Brachymyrmex micromegas Emery, 1923	Formiga	EN

621	Diaphoromyrma sofiae Fernández, Delabie & Nascimento, 2009	Formiga	EN
622	* Dinoponera lucida Emery, 1901	Formiga	EN
623	Gnamptogenys wilsoni Latke 2007	Formiga	EN
624	Lachnomyrmex nordestinus Feitosa & Brandão, 2008	Formiga	VU
625	Monomorium delabiei Fernández, 2007	Formiga	VU
626	Mycetogroicus urbanus Brandão & Mayhé-Nunes, 2001	Formiga	CR(PEX)
627	Mycetophylax simplex (Emery, 1888)	Formiga	VU
628	Rhopalothrix plaumanni Brown & Kempf, 1960	Formiga	EN
629	Stigmatomma cleae (Lacau & Delabie, 2002)	Formiga	CR
630	Trachymyrmex atlanticus Mayhé-Nunes & Brandão, 2007	Formiga	VU
	Andrenidae		
631	Arhysosage cactorum Moure, 1999	Desconhecido	VU
	Apidae		
632	* Melipona (Michmelia) capixaba Moure & Camargo, 1994	Uruçu-preto	EN
633	Melipona (Michmelia) rufiventris Lepeletier, 1836	Tuijuba	EN
634	Melipona (Michmelia) scutellaris Latreille, 1811	Uruçu	EN
635	Partamona littoralis Pedro & Camargo, 2003	Desconhecido	EN
	Lepidoptera		
	Hesperidae		
636	* Drephalys miersi Mielke, 1968	Borboleta	EN
637	* Drephalys mourei Mielke, 1968	Borboleta	CR
638	* Olafia roscius iphimedia (Plötz, 1886)	Borboleta	VU
639	* Parelbella polyzona (Latreille, 1824)	Diabinha	EN
640	* Pseudocroniades machaon seabrai Mielke, 1995	Borboleta	CR
641	* Turmada camposa (Plötz, 1886)	Borboleta	EN
642	* Zonia zonja diabo Mielke & Casagrande, 1998	Borboleta	EN
	Lycaenidae		
643	* Arawacus aethesa (Hewitson, 1867)	Borboleta	EN
644	* Magnastigma julia Nicolay, 1977	Borboleta	EN
645	Strymon ohausi (Spitz, 1933)	Borboleta	EN
	Nymphalidae		
646	* Actinote quadra (Schaus, 1902)	Borboleta-palha	VU
647	* Actinote zikani D'Almeida, 1951	Borboleta	CR
648	* Callicore hydarnis (Godart, 1824)	Borboleta	EN
649	* Dasyophthalma geraensis Rebel, 1922	Borboleta	CR
650	* Dasyophthalma rusina delanira Hewitson, 1862	Borboleta	CR
651	* Dasyophthalma vertebralis Butler, 1869	Borboleta	CR(PEX)
652	* Doxocopa zalmunna (Butler, 1869)	Borboleta	CR(PEX)
653	* Episcada vitrea D'Almeida & Mielke, 1967	Borboleta	EN
654	* Eresia erysice erysice (Geyer, 1832)	Borboleta	CR
655	* Euptychia bouletti (Le Cerf, 1919)	Borboleta	CR
656	* Hamadryas velutina browni D.W. Jenkins, 1983	Borboleta	EN
657	* Heliconius nattereri C. Felder & R. Felder, 1865	Borboleta	EN
658	* Hyaliris fiammetta (Hewitson, 1852)	Borboleta	CR(PEX)
659	* Hyaliris leptalina leptalina (C. Felder & R. Felder, 1865)	Borboleta	CR
660	* Mclungia cymo fallens (Haensch, 1905)	Asa-de-vidro	CR
661	* Melinaea mnasia thera C. Felder & R. Felder, 1865	Borboleta	CR
662	* Morpho epistrophus nikolajewna Weber, 1951	Borboleta	CR
663	* Morpho menelaus eberti Fischer, 1962	Azul-seda	CR
664	* Napeogenes rhezia rhezia (Geyer, 1834)	Borboleta	CR
665	* Orobassolis ornamentalis (Stichel, 1906)	Borboleta	CR
666	* Pampasatyris glaucope boeninghauseni (Foetterle, 1902)	Borboleta	EN
667	* Pampasatyris glaucope glaucope (C. Felder & R. Felder, 1867)	Borboleta	EN
668	* Pampasatyris gyrtone (Berg, 1877)	Borboleta	EN
669	* Polygrapha suprema (Schaus, 1920)	Borboleta	EN
670	* Prepona deiphile (Godart, 1824)	Borboleta	VU
671	* Scada karschina delicata Talbot, 1932	Borboleta	EN
672	* Tithorea harmonia caissara (Zikán, 1941)	Borboleta	VU
	Papilionidae		
673	* Heraclides himeros baia (Rothschild & Jordan, 1906)	Borboleta	EN
674	* Heraclides himeros himeros (Hopffer, 1865)	Borboleta	EN
675	* Mimoides lysithous harrisianus (Swainson, 1822)	Borboleta	CR
676	* Mimoides lysithous sebastianus (Oberthür, 1880)	Borboleta	VU
677	* Parides ascanius (Cramer, 1775)	Borboleta-da-praia	EN
678	* Parides bunicus chamissonia (Eschscholtz, 1821)	Borboleta	CR
679	* Parides burchellanus (Westwood, 1872)	Borboleta	CR
680	* Parides klagesi (Ehrmann, 1904)	Borboleta	CR
681	* Parides panthonus castilhoi (D'Almeida, 1967)	Rabo-de-andorinha	CR
682	* Parides tros danunciae (O. Mielke, Casagrande & C. Mielke, 2000)	Borboleta	EN
	Pieridae		
683	* Charonias theano (Boisduval, 1836)	Borboleta	EN
684	* Cunizza hirlanda fulvinota (Butler, 1871)	Borboleta	VU
685	* Cunizza hirlanda planasia Fruhstorfer, 1910	Borboleta	VU
686	* Glennia pylotis (Godart, 1819)	Borboleta	EN
687	* Moschoneura pinthous methymna (Godart, 1819)	Borboleta	VU
688	* Perryhybris pamelae flava Oberthür, 1896	Borboleta	EN
	Pyrallidae		
689	* Parapoxynx restingalis Da Silva & Nessimian, 1990	Mariposa	VU
	Riodinidae		
690	* Joiceya praeclarus Talbot, 1928	Fadinha	CR
691	* Nirodia belphegor (Westwood, 1851)	Fadinha	CR
692	* Panara ovifera Seitz, 1916	Borboleta	VU
693	* Petrocerus catiena (Hewitson, 1875)	Borboleta	EN
694	* Voltinia sanarita (Schaus, 1902)	Borboleta	EN
	Saturniidae		
695	* Dirphia monticola Zerny, 1924	Mariposa	VU
	Sphingidae		
696	* Aleuron prominens (Walker, 1856)	Mariposa	VU
697	* Aleuron ypanemae (Boisduval, 1875)	Mariposa	EN
698	* Nyceryx mielkei Haxaire, 2009	Mariposa	CR

*Espécies constantes na IN 03/2003

EW - Extinta na Natureza

CR - Criticamente em Perigo

CR (PEX) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta

CR (PEW) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta na Natureza

EN - Em Perigo

VU - Vulnerável

ANEXO II

LISTA NACIONAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA EXTINTAS		
Taxons	Nome comum	Categoria
Chordata		
Mammalia		
Rodentia		
Cricetidae		
1	Noronhomys vespuccii Carleton & Olson, 1999	Rato-de-noronha
Aves		
Charadriiformes		
Scolopacidae		
2	Numenius borealis (Forster, 1772)	Maçarico-esquimó
Strigiformes		
Strigidae		
3	Glauucidium mooreorum Silva, Coelho & Gonzaga, 2002	Caburé-de-pernambuco
Psittaciformes		
Psittacidae		
4	Anodorhynchus glaucus (Vieillot, 1816)	Arara-azul-pequena
Passeriformes		
Furnariidae		
5	Philydor novaesi Teixeira & Gonzaga, 1983	Limpa-folha-do-nordeste
6	Cichlocolaptes mazarbarnetti Mazar-Barnett & Buzzetti, 2014	Gritador-do-nordeste
Icteridae		
7	Sturnella defilippii (Bonaparte, 1850)	Peito-vermelho-grande
Amphibia		
Anura		
Hylidae		
8	Phrynomedusa fimbriata Miranda-Ribeiro, 1923	Perereca-verde-de-fimbria

EX - Extinta

EX (BR) - Extinta no Brasil, presente em outros países

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, nos Decretos nº 6.101, de 26 de abril de 2007, e na Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Reconhecer como espécies de peixes e invertebrados aquáticos da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Peixes e Invertebrados Aquáticos" - Lista, conforme Anexo I desta Portaria, em observância aos arts. 6º e 7º, da Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014.

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I desta Portaria, classificadas nas categorias Extintas na Natureza (EW), Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN) e Vulnerável (VU) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiros, devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN aprovados, quando existentes.

§ 3º As restrições estabelecidas no caput não se aplicam a exemplares capturados incidentalmente, desde que liberados vivos ou descartados no ato da captura, devendo ser registrados a captura e a liberação ou o descarte, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Para as espécies ameaçadas classificadas na categoria Vulnerável (VU) do Anexo I desta Portaria, poderá ser permitido o uso sustentável, desde que regulamentado e autorizado pelos órgãos federais competentes e atendendo minimamente aos seguintes critérios:

I - não ter sido classificada como ameaçada de extinção desde a avaliação anterior, publicada pela Instrução Normativa nº 05, de 2004, ou não ser objeto de proibição em normas específicas;

II - estar em conformidade com a avaliação de risco de extinção de espécies;

III - existência de dados de pesquisa ou monitoramento que subsidiem tomada de decisão sobre o uso e conservação da espécie na área a ser autorizada;

IV - adoção de medidas de preservação das espécies e de mitigação de ameaças, incluindo aquelas decorrentes de recomendações internacionais; e

V - adoção de medidas indicadas nos PAN aprovados, quando existentes.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente, em articulação com o Instituto Chico Mendes e com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, será responsável pela comprovação quanto ao atendimento dos critérios de que trata este artigo, podendo realizar consulta a especialistas para essa finalidade.

§ 2º No caso de Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável federais, a autorização de que trata o caput será de responsabilidade do Instituto Chico Mendes, observando o plano de manejo da unidade, nos termos dos arts. 18 e 20, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 4º Será admitido por 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da publicação desta Portaria, a captura, o desembarque e a respectiva comercialização de exemplares de espécies constantes do Anexo I desta Portaria e que não tenham sido classificadas como ameaçadas de extinção desde a avaliação anterior, publicada pela Instrução Normativa nº 05, de 2004, ou que não tenham sido objeto de proibição em normas específicas.

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput, os estoques ou planteis existentes deverão ser declarados, em até 30 dias, em qualquer unidade do IBAMA.

§ 2º Os espécimes, partes, produtos e subprodutos constantes dos estoques declarados conforme o parágrafo anterior poderão ser comercializados em até um ano após a publicação desta Portaria.

Art. 5º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgadas no sítio eletrônico do Ministério do Meio Ambiente <www.mma.gov.br> e do Instituto Chico Mendes <www.icmbio.gov.br>.

Art. 6º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie de acordo com o disposto no § 4º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

§ 1º O Ministério do Meio Ambiente instituirá Grupo de Trabalho com o objetivo de assessorar atualizações anuais da Lista referentes as espécies de interesse social e econômico, podendo convidar representantes de outros órgãos da administração pública, especialmente do Ministério da Pesca e Aquicultura, bem como representantes de universidades e instituições científicas e de pesquisa.

§ 2º Enquanto não expirado o prazo do caput do art. 4º, o Grupo de Trabalho indicado no parágrafo anterior poderá propor alterações no Anexo I desta Portaria.

§ 3º O Ministério do Meio Ambiente poderá, a seu critério, em caso de impasse, constituir Painel Independente de Especialistas para elaborar parecer técnico-científico que subsidie a tomada de decisão por este Ministério.



Art. 7º As restrições estabelecidas nesta Portaria não se aplicam a exemplares importados, desde que comprovada a origem e observadas as normas existentes.

Art. 8º Reconhecer como espécies da fauna brasileira Extintas (EX) aquelas constantes no Anexo II, nos termos do § 6º, art. 6º, da Portaria nº 43, de 2014.

Art. 9º A não observância desta Portaria constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 10. Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte deste Ministério.

Art. 11. Revogam-se as Instruções Normativas nºs 5, de 2004, e 52, de 8 de novembro de 2005.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO I FAUNA BRASILEIRA AMEAÇADA DE EXTINÇÃO			
	Táxon	Nome Comum	Categoria
	Chordata		
	Actinopterygii		
	Elopiformes		
	Megalopidae		
1	<i>Megalops atlanticus</i> Valenciennes, 1847	Amaripim	VU
	Characiformes		
	Parodontidae		
2	<i>Apareiodon davisi</i> Fowler, 1941	Peixe-rei	EN
3	<i>Apareiodon vladii</i> Pavanelli, 2006	Canivete	VU
	Prochilodontidae		
4	<i>Prochilodus britskii</i> Castro, 1993	Curimatã	EN
5	<i>Prochilodus vimboides</i> Kner, 1859	Desconhecido	VU
	Anostomidae		
6	* <i>Hypomasticus thayeri</i> (Borodin, 1929)	Timburé	EN
7	<i>Leporinus guttatus</i> Birindelli & Britski, 2009	Aracu	VU
8	<i>Leporinus pitingai</i> Santos & Jégu, 1996	Aracu	CR
9	* <i>Sartor tucuruense</i> Santos & Jégu, 1987	Aracu-boca-pra-cima	EN
	Lebiasinidae		
10	<i>Lebiasina marilynæ</i> Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
11	<i>Lebiasina melanoguttata</i> Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
12	<i>Lebiasina minuta</i> Netto-Ferreira, 2012	Desconhecido	VU
	Cynodontidae		
13	<i>Roestes itupiranga</i> Menezes & Lucena, 1998	Desconhecido	VU
	Serrasalminidae		
14	* <i>Myleus tiete</i> (Eigenmann & Norris, 1900)	Pacu-prata	EN
	Characidae		
15	<i>Aphyocheirodon hemigrammus</i> Eigenmann, 1915	Lambari	VU
16	<i>Astyanax eremus</i> Ingenito & Duboc, 2014	Lambari	CR
17	* <i>Astyanax gymnogenys</i> Eigenmann, 1911	Lambari	EN
18	<i>Astyanax jordanensis</i> Vera Alcaraz, Pavanelli & Bertaco, 2009	Lambari	VU
19	* <i>Brycon devillei</i> (Castelnau, 1855)	Piabinha	EN
20	<i>Brycon gouldingi</i> Lima, 2004	Matrinxã	EN
21	* <i>Brycon insignis</i> Steindachner, 1877	Piabanha	EN
22	* <i>Brycon nattereri</i> (Günther, 1864)	Pirapitinga	VU
23	* <i>Brycon orbignyianus</i> (Valenciennes, 1850)	Piracanjuba	EN
24	* <i>Brycon opalinus</i> (Cuvier, 1819)	Pirapitinga	VU
25	* <i>Brycon vermelha</i> Lima & Castro, 2000	Vermelha	EN
26	* <i>Bryconamericus lambari</i> Malabarba & Kindel, 1995	Lambari	EN
27	* <i>Coptobrycon bilineatus</i> (Ellis, 1911)	Piquira-de-duas-listras	VU
28	<i>Creagrutus vari</i> Ribeiro, Benine & Figueiredo, 2004	Lambari	VU
29	<i>Diapoma pyrropteryx</i> Menezes & Weitzman, 2011	Lambari	EN
30	<i>Glandulocauda caerulea</i> Menezes & Weitzman, 2009	Desconhecido	EN
31	<i>Hasemania crenuchoides</i> Zarske & Géry, 1999	Lambari	VU
32	<i>Hasemania piatan</i> Zanata & Serra, 2010	Desconhecido	EN
33	* <i>Henochilus wheatlandii</i> Garman, 1890	Andirá	CR
34	<i>Hollandichthys taramandahy</i> Bertaco & Malabarba, 2013	Lambari-listrado	EN
35	<i>Hyphessobrycon coelestinus</i> Myers, 1929	Desconhecido	EN
36	* <i>Hyphessobrycon duragenys</i> Ellis, 1911	Lambari	EN
37	* <i>Hyphessobrycon flammeus</i> Myers, 1924	Tetra-vermelho	EN
38	<i>Kolpotocheirodon figueiredoi</i> Malabarba, Lima & Weitzman, 2004	Desconhecido	CR
39	<i>Kolpotocheirodon theloura</i> Malabarba & Weitzman, 2000	Lambari	VU
40	<i>Lepidocharax diamantina</i> Ferreira, Menezes & Quaggio-Grassiotto, 2011	Desconhecido	EN
41	<i>Lophiobrycon weitzmani</i> Castro, Ribeiro, Benine & Melo, 2003	Lambari	EN
42	* <i>Mimagoniates lateralis</i> (Nichols, 1913)	Lambari-azul-listrado	VU
43	* <i>Mimagoniates sylvicola</i> Menezes & Weitzman, 1990	Piaba	EN
44	* <i>Mylesinus paucisquamatus</i> Jégu & Santos, 1988	Pacu-dente-seco	EN
45	* <i>Ossubtus xinguense</i> Jégu, 1992	Pacu-capivara	VU
46	* <i>Rachoviscus crassiceps</i> Myers, 1926	Lambari-da-restinga	EN
47	* <i>Rachoviscus graciliceps</i> Weitzman & Cruz, 1981	Lambari	EN
48	<i>Rhinopetitia potamorhachia</i> Netto-Ferreira, Birindelli, Sousa & Menezes, 2014	Desconhecido	EN
49	* <i>Spintherobolus ankoseion</i> Weitzman & Malabarba, 1999	Lambari	VU
50	* <i>Spintherobolus broccae</i> Myers, 1925	Piaba	EN
51	* <i>Spintherobolus leptoura</i> Weitzman & Malabarba, 1999	Lambari	EN
52	* <i>Spintherobolus papilliferus</i> Eigenmann, 1911	Lambari	CR
53	* <i>Stygichthys typhlops</i> Brittan & Böhlke, 1965	Piaba-branca	EN
	Crenuchidae		
54	* <i>Characidium grajahuensis</i> Travassos, 1944	Canivete	CR
55	<i>Characidium heirmostigmata</i> da Graça & Pavanelli, 2008	Canivete	EN
56	<i>Characidium oiticica</i> Travassos, 1967	Canivete	VU
57	* <i>Characidium vestigipinne</i> Backup & Hahn, 2000	Desconhecido	CR
58	<i>Melanocharacidium nigrum</i> Backup, 1993	Piaba	EN
	Siluriformes		
	Ariidae		
59	<i>Genidens barbatus</i> (Lacepède, 1803)	Bagre-branco	EN
60	<i>Genidens planifrons</i> (Higuchi, Reis & Araújo, 1982)	Bagre-marinho	CR
61	<i>Potamarius grandoculus</i> (Steindachner, 1877)	Desconhecido	CR(PEX)
62	<i>Sciades parkeri</i> (Trail, 1982)	Gurijuba	VU
	Doradidae		
63	<i>Hassar shewellkeimi</i> Sabaj Pérez & Birindelli, 2013	Botinho, Reco-reco	VU
64	* <i>Kalyptodoras bahiensis</i> Higuchi, Britski & Garavello, 1990	Peracuca	EN
65	<i>Rhynchodoras xingui</i> Klausewitz & Rössel, 1961	Bacuzinho	EN
	Pimelodidae		
66	* <i>Aguarunichthys tocantinsensis</i> Zuanon, Rapp Py-Daniel & Jégu, 1993	Bagre	EN

67	<i>Bagropsis reinhardi</i> Lütken, 1874	Bagre	VU
68	* <i>Conorhynchus conirostris</i> (Valenciennes, 1840)	Pirá-tamandua	EN
69	<i>Pimelodus halisodorus</i> Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	VU
70	<i>Pimelodus joannis</i> Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	VU
71	<i>Pimelodus stewartii</i> Ribeiro, Lucena & Lucinda, 2008	Desconhecido	VU
72	* <i>Steindachneridion amblyurum</i> (Eigenmann & Eigenmann, 1888)	Surubim-do-Jequitinhonha	CR
73	* <i>Steindachneridion doceanum</i> (Eigenmann & Eigenmann, 1889)	Surubim-do-doce	CR
74	<i>Steindachneridion melanodermatum</i> Garavello, 2005	Surubim-do-iguacu	EN
75	* <i>Steindachneridion parahybae</i> (Steindachner, 1877)	Surubim-do-paraiba	EN
76	* <i>Steindachneridion scriptum</i> (Miranda Ribeiro, 1918)	Surubim	EN
	Pseudopimelodidae		
77	<i>Lophiosilurus alexandri</i> Steindachner, 1876	Pacamã	VU
78	<i>Microglanis robustus</i> Ruiz & Shibatta, 2010	Desconhecido	CR
	Heptapteridae		
79	* <i>Chasmocranus brachynema</i> Gomes & Schubart, 1958	Bagrinho	EN
80	* <i>Heptapterus multiradiatus</i> Ihering, 1907	Bagrinho-do-tietê	CR(PEX)
81	* <i>Pimelodella kroni</i> (Ribeiro, 1907)	Bagre-cego-de-ipuranga	EN
82	<i>Pimelodella spelaea</i> Trajano, Reis & Bichuette, 2004	Desconhecido	EN
83	* <i>Rhamdia jequitinhonha</i> Silfvergrip, 1996	Mandi	VU
84	<i>Rhamdiopsis krugi</i> Bockmann & Castro, 2011	Bagrinho-cego	VU
85	* <i>Taunayia bifasciata</i> (Eigenmann & Norris, 1900)	Bagrinho-listrado	VU
	Trichomycteridae		
86	<i>Glaphyropoma spinosum</i> Bichuette, de Pinna & Trajano, 2008	Bagrinho-de-caverna	VU
87	<i>Ituglanis bambui</i> Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	CR
88	<i>Ituglanis cahyensis</i> Sarmento-Soares, Martins-Pinheiro, Aranda & Chamon, 2006	Desconhecido	EN
89	<i>Ituglanis epikarsticus</i> Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	VU
90	<i>Ituglanis mambai</i> Bichuette & Trajano, 2008	Desconhecido	EN
91	<i>Ituglanis passensis</i> Fernandez & Bichuette, 2002	Bagrinho-de-caverna	VU
92	<i>Ituglanis ramiroi</i> Bichuette & Trajano, 2004	Bagrinho-de-caverna	VU
93	* <i>Listrura camposi</i> (Miranda-Ribeiro, 1957)	Candiru	CR
94	<i>Listrura costai</i> Villa-Verde Lazzarotto & Lima, 2012	Desconhecido	CR
95	* <i>Listrura nematopteryx</i> de Pinna, 1988	Desconhecido	CR
96	* <i>Listrura tetraradiata</i> Landim & Costa, 2002	Desconhecido	CR
97	<i>Microcambeva draco</i> Matos & Lima, 2010	Desconhecido	EN
98	<i>Trichogenes claviger</i> de Pinna, Helmer, Britski & Nunes, 2010	Desconhecido	CR
99	<i>Trichomycterus crassicaudatus</i> Wosiacki & de Pinna, 2008	Candiru	EN
100	<i>Trichomycterus dali</i> Rizzato, Costa, Trajano & Bichuette, 2011	Bagrinho-cego-da-sera-da-bodoquena	VU
101	<i>Trichomycterus igobi</i> Wosiacki & de Pinna, 2008	Candiru	EN
102	* <i>Trichomycterus itacarambiensis</i> Trajano & de Pinna, 1996	Desconhecido	CR
103	<i>Trichomycterus mboycei</i> Wosiacki & Garavello, 2004	Candiru	EN
104	<i>Trichomycterus novalimensis</i> Barbosa & Costa, 2010	Cambeva	EN
105	* <i>Trichomycterus paolence</i> (Eigenmann, 1917)	Cambeva-do-tietê	EN
106	<i>Trichomycterus papilliferus</i> Wosiacki & Garavello, 2004	Candiru	EN
107	<i>Trichomycterus paquequerense</i> (Miranda Ribeiro, 1943)	Desconhecido	EN
108	<i>Trichomycterus rubbioli</i> Bichuette & Rizzato, 2012	Desconhecido	VU
109	<i>Trichomycterus santaeritae</i> (Eigenmann, 1918)	Desconhecido	CR
110	<i>Trichomycterus triguttatus</i> (Eigenmann, 1918)	Desconhecido	CR
111	<i>Trichomycterus tropeiro</i> Ferrer & Malabarba, 2011	Cambeva	CR
	Callichthyidae		
112	<i>Corydoras lacerdai</i> Hieronimus, 1995	Desconhecido	EN
113	* <i>Scleromystax macropterus</i> (Regan, 1913)	Limpa-fundo	EN
	Loricariidae		
114	<i>Ancistrus cryptophthalmus</i> Reis, 1987	Cascudinho-de-caverna	EN
115	* <i>Ancistrus formoso</i> Sabino & Trajano, 1997	Cascudo-cego	VU
116	<i>Ancistrus minutus</i> Fisch-Muller, Mazzoni & Weber, 2001	Desconhecido	EN
117	<i>Baryancistrus longipinnis</i> (Kindle, 1895)	Desconhecido	CR
118	<i>Baryancistrus niveatus</i> (Castelnau, 1855)	Acari	CR
119	<i>Corumbataia britskii</i> Ferreira & Ribeiro, 2007	Cascudinho	VU
120	* <i>Delturnus parahybae</i> Eigenmann & Eigenmann, 1889	Cascudo	CR
121	<i>Harttia depressa</i> Rapp Py-Daniel & Oliveira, 2001	Acari-cachimbo	EN
122	<i>Harttia dissidens</i> Rapp Py-Daniel & Oliveira, 2001	Acari-cachimbo	EN
123	<i>Hemiancistrus megalopteryx</i> Cardoso, 2004	Desconhecido	EN
124	<i>Hemipsilichthys gobio</i> (Lütken, 1874)	Cascudo-piririca	EN
125	<i>Hoplancistrus tricornis</i> Isbrücker & Nijssen, 1989	Bodó-seda	EN
126	* <i>Hypancistrus zebra</i> Isbrücker & Nijssen, 1991	Cascudo zebra imperial	CR
127	<i>Isbrueckerichthys saxicola</i> Jerep, Shibatta, Pereira & Oyakawa, 2006	Cascudo	CR
128	<i>Lamontichthys avacanoeiro</i> de Carvalho Paixão & Toledo-Piza, 2009	Desconhecido	EN
129	<i>Lamontichthys parakana</i> de Carvalho Paixão & Toledo-Piza, 2009	Desconhecido	CR
130	<i>Leporacanthicus joselimai</i> Isbrücker & Nijssen, 1989	Desconhecido	VU
131	<i>Lithoxus lithoides</i> Eigenmann, 1910	Desconhecido	VU
132	<i>Loricaria coximensis</i> Rodriguez, Cavallaro & Thomas, 2012	Desconhecido	CR
133	<i>Microlepidogaster perforatus</i> Eigenmann & Eigenmann, 1889	Cascudinho	CR
134	<i>Neoplecostomus botucatu</i> Roxo, Oliveira & Zawadzki, 2012	Cascudo	VU
135	<i>Neoplecostomus selenae</i> Zawadzki, Pavanelli & Langeani, 2008	Cascudo	EN
136	<i>Otothyris juquiae</i> Garavello, Britski & Schaefer, 1998	Cascudinho-anão	CR
137	<i>Parancistrus nudiventris</i> Rapp Py-Daniel & Zuanon, 2005	Desconhecido	VU
138	* <i>Pareiorhaphis mutuca</i> (Oliveira & Oyakawa, 1999)	Cascudo	EN
139	<i>Pareiorhaphis nasuta</i> Pereira, Vieira & Reis, 2007	Desconhecido	CR
140	<i>Pareiorhaphis scutula</i> Pereira, Vieira & Reis, 2010	Desconhecido	EN
141	<i>Parotocinclus spilurus</i> (Fowler, 1941)	Cascudinho	EN
142	<i>Peckoltia compta</i> Oliveira, Zuanon, Rapp Py Daniel & Rocha, 2010	Desconhecido	EN
143	<i>Peckoltia snethlageae</i> (Steindachner, 1911)	Desconhecido	EN
144	<i>Pogonopoma obscurum</i> Quevedo & Reis, 2002	Cascudo-preto	EN
145	* <i>Pogonopoma parahybae</i> (Steindachner, 1877)	Cascudo	EN
146	<i>Pseudotocinclus juquiae</i> Takako, Oliveira & Oyakawa, 2005	Cascudinho-do-Juquiá	CR
147	* <i>Pseudotocinclus tietensis</i> (Ihering, 1907)	Cascudinho-do-tietê	EN
148	<i>Scobinancistrus aureatus</i> Burgess, 1994	Acari-da-pedra	VU
149	<i>Scobinancistrus pariolispos</i> Isbrücker & Nijssen, 1989	Acari-da-pedra	VU
	Gymnotiformes		
	Sternopygidae		
150	* <i>Eigenmannia vicentespelaeae</i> Triques, 1996	Ituí	VU
	Apterontidae		
151	<i>Apterontus acidops</i> Triques, 2011	Sarapó	EN
152	<i>Apterontus lindalvae</i> de Santana & Cox Fernandes, 2012	Desconhecido	CR

153	Megadontognathus kaitukaensis Campos-da-Paz, 1999	Desconhecido	VU	245	* Leptolebias opalescens (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
154	Sternarchella curvioperculata Godoy, 1968	Ituí	EN	246	* Leptolebias splendens (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
155	* Sternarchorhynchus britskii Campos-da-Paz, 2000	Ituí	EN	247	* Maratecoara formosa Costa & Brasil, 1995	Peixe-da-chuva	VU
156	Sternarchogiton zuanoni de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	248	Maratecoara splendida Costa, 2007	Desconhecido	VU
157	Sternarchorhynchus caboclo de Santana & Nogueira, 2006	Desconhecido	VU	249	Melanorivulus crixas (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
158	Sternarchorhynchus higuchii de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	CR	250	Melanorivulus karaja (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
159	Sternarchorhynchus inpai de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	251	Melanorivulus kayapo (Costa, 2006)	Desconhecido	VU
160	Sternarchorhynchus jamei de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	CR	252	Melanorivulus kunzei Costa, 2012	Desconhecido	VU
161	Sternarchorhynchus kokraimoro de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	253	Melanorivulus illuminatus (Costa, 2007)	Peixe-anual	VU
162	Sternarchorhynchus mareikeae de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	254	Melanorivulus litteratus (Costa, 2005)	Desconhecido	VU
163	Sternarchorhynchus severii de Santana & Nogueira, 2006	Ituí	VU	255	Melanorivulus pindorama Costa, 2012	Desconhecido	VU
164	Sternarchorhynchus villasboasi de Santana & Vari, 2010	Desconhecido	VU	256	Melanorivulus pinima (Costa, 1989)	Peixe-anual	EN
165	Tembeassu marauna Triques, 1998	Ituí-maraúna	CR(PEX)	257	Melanorivulus planaltinus (Costa & Brasil, 2008)	Desconhecido	VU
	Hypopomidae			258	Melanorivulus rubromarginatus (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
166	Brachyhypopomus jureiae Triques & Khamis, 2003	Tuvira-da-Juréia	EN	259	Melanorivulus rutilicaudus (Costa, 2005)	Peixe-anual	VU
	Ophidiiformes			260	Melanorivulus salmonicaudus (Costa, 2007)	Desconhecido	VU
	Ophidiidae			261	Melanorivulus scalaris (Costa, 2005)	Peixe-anual	EN
167	Ophidion holbrookii (Putnam, 1874)	Falso-congro-rosa	CR	262	Melanorivulus ubirajarai Costa, 2012	Desconhecido	VU
	Batrachoidiformes			263	Melanorivulus vittatus (Costa, 1989)	Peixe-anual	EN
	Batrachoididae			264	Moema piriana Costa, 1989	Desconhecido	CR
168	* Potamobatrachus trispinosus Collette, 1995	Mangangá	EN	265	Nematolebias catimbau Costa, Amorim & Aranha, 2014	Desconhecido	CR
	Cyprinodontiformes			266	Nematolebias papilliferus Costa, 2002	Peixe-anual	CR
	Rivulidae			267	* Nematolebias whitei (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
169	Anablepsoides cearensis (Costa & Vono, 2009)	Peixe-anual	CR	268	* Notholebias cruzi (Costa, 1988)	Peixe-anual	CR
170	Atlantirivulus lazzarotoi (Costa, 2007)	Peixe-anual	CR	269	* Notholebias fractifasciatus (Costa, 1988)	Peixe-anual	CR
171	Atlantirivulus maricensis Costa, 2014	Desconhecido	CR	270	* Notholebias minimus (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
172	Atlantirivulus nudiventris (Costa & Brasil, 1991)	Peixe-anual	CR	271	Notholebias vermiculatus Costa & Amorim, 2013	Desconhecido	EN
173	Atlantirivulus simplicis (Costa, 2004)	Peixe-anual	EN	272	* Ophthalmolebias bokermanni (Carvalho & Cruz, 1987)	Peixe-anual	CR
174	* Austrolebias adloffii (Ahl, 1922)	Peixe-anual	EN	273	* Ophthalmolebias constanciae (Myers, 1942)	Peixe-anual	CR
175	* Austrolebias alexandri (Castello & López, 1974)	Peixe-anual	CR	274	Ophthalmolebias ilheusensis (Costa & Lima, 2010)	Desconhecido	CR
176	Austrolebias arachan Loureiro, Azpelicueta & Garcia, 2004	Peixe-anual	CR	275	* Ophthalmolebias perpendicularis (Costa, Nielsen & de Luca, 2001)	Peixe-anual	CR
177	* Austrolebias carvalhoi (Myers, 1947)	Peixe-anual	CR	276	* Ophthalmolebias rosaceus (Costa, Nielsen & de Luca, 2001)	Peixe-anual	VU
178	* Austrolebias charrua Costa & Cheffe, 2001	Peixe-anual	EN	277	Ophthalmolebias suzarti (Costa, 2004)	Peixe-anual	VU
179	Austrolebias cheradophilus (Vaz-Ferreira, Sierra de Soriano & Scaglia de Paulete, 1964)	Peixe-anual	CR	278	Pituna brevirostrata (Costa, 2007)	Peixe-anual	VU
180	* Austrolebias cyaneus (Amato, 1987)	Peixe-anual	CR	279	Pituna xinguensis Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	CR
181	* Austrolebias ibicuiensis (Costa, 1999)	Peixe-anual	CR	280	Plesiolebias altamira Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	CR
182	Austrolebias jagari Costa & Cheffe, 2002	Peixe-anual	CR	281	Plesiolebias canabravensis Costa & Nielsen, 2007	Desconhecido	VU
183	* Austrolebias juanlangi Costa, Cheffe, Salvia & Litz, 2006	Peixe-anual	EN	282	* Plesiolebias xavantei (Costa, Lacerda & Tanizaki, 1988)	Peixe-anual	EN
184	Austrolebias litzi Costa, 2006	Peixe-anual	CR	283	* Simpsonichthys boitonei Carvalho, 1959	Peixe-anual	VU
185	* Austrolebias luteoflammulatus (Vaz-Ferreira, Sierra de Soriano & Scaglia de Paulete, 1965)	Peixe-anual	CR	284	Simpsonichthys cholopteryx Costa, Moreira & Lima, 2003	Desconhecido	EN
186	Austrolebias melanoorus (Amato, 1986)	Peixe-anual	EN	285	Simpsonichthys nigromaculatus Costa, 2007	Peixe-da-chuva	VU
187	* Austrolebias minuano Costa & Cheffe, 2001	Peixe-anual	EN	286	* Simpsonichthys parallelus Costa, 2000	Peixe-anual	VU
188	Austrolebias nachtigalli Costa & Cheffe, 2006	Peixe-anual	EN	287	Simpsonichthys punctulatus Costa & Brasil, 2007	Peixe-anual	VU
189	* Austrolebias nigrofasciatus Costa & Cheffe, 2001	Peixe-anual	EN	288	* Simpsonichthys santanae (Shibata & Garavello, 1992)	Peixe-anual	CR
190	Austrolebias paucisquama Ferrer, Malabarba & Costa, 2008	Peixe-anual	VU	289	* Simpsonichthys zonatus (Costa & Brasil, 1990)	Peixe-anual	CR
191	* Austrolebias periodicus (Costa, 1999)	Peixe-anual	VU	290	Spectrolebias reticulatus (Costa & Nielsen, 2003)	Desconhecido	CR
192	Austrolebias prognathus (Amato, 1986)	Peixe-anual	CR	291	Trigonectes strigabundus Myers, 1925	Desconhecido	EN
193	Austrolebias univentripinnis Costa & Cheffe, 2005	Peixe-anual	CR	292	* Xenurolebias izecksohni (Cruz, 1983)	Peixe-anual	EN
194	Austrolebias varzeae Costa, Reis & Behr, 2004	Peixe-anual	VU	293	* Xenurolebias myersi (Carvalho, 1971)	Peixe-anual	EN
195	Austrolebias vazferreirai (Berkenkamp, Etzel, Reichert & Salvia, 1994)	Peixe-anual	CR		Poeciliidae		
196	* Austrolebias wolterstorffi (Ahl, 1924)	Peixe-anual	CR	294	Cnesterodon carnegiei Haseman, 1911	Barrigudinho	VU
197	* Campellolebias brucei Vaz-Ferreira & Sierra, 1974	Peixe-anual	EN	295	Cnesterodon hypselurus Lucinda & Garavello, 2001	Barrigudinho	EN
198	* Campellolebias chrysolineatus Costa, Lacerda & Brasil, 1989	Peixe-anual	CR	296	Cnesterodon iguape Lucinda, 2005	Guari-de-Apiá	CR
199	* Campellolebias dorsimaculatus Costa, Lacerda & Brasil, 1989	Peixe-anual	CR	297	Cnesterodon omorgmatos Lucinda & Garavello, 2001	Barrigudinho	EN
200	Campellolebias intermedius Costa & de Luca, 2006	Peixe-anual	CR	298	Pamphorichthys pertaphe Figueiredo, 2008	Barrigudinho	CR
201	* Cynolebias griseus Costa, Lacerda & Brasil, 1990	Peixe-da-chuva	CR	299	* Phalloptychus eigenmanni Henn, 1916	Barrigudinho	CR
202	Cynolebias leptcephalus Costa & Brasil 1993	Desconhecido	CR	300	* Phallotorynus fasciolatus Henn, 1916	Barrigudinho	EN
203	Cynopocilus fulgens Costa, 2002	Peixe-anual	VU	301	* Phallotorynus jucundus Ihering, 1930	Guaru-listrado-do-cerrado	EN
204	Cynopocilus intimus Costa, 2002	Peixe-anual	VU		Anablepidae		
205	Cynopocilus multipapillatus Costa, 2002	Peixe-anual	VU	302	Jenynsia diphyes Lucinda, Ghedotti & Graça, 2006	Canivete	EN
206	Hypsolebias adornatus (Costa, 2000)	Peixe-anual	VU	303	Jenynsia sanctaecatariinae Ghedotti & Weitzman, 1996	Desconhecido	EN
207	* Hypsolebias alternatus (Costa & Brasil, 1994)	Peixe-anual	VU		Atheriniformes		
208	* Hypsolebias auratus (Costa & Nielsen, 2000)	Peixe-anual	CR		Atherinopsidae		
209	Hypsolebias brunoi (Costa, 2003)	Peixe-anual	VU	304	Odontesthes bicudo Malabarba & Dyer, 2002	Peixe-rei	EN
210	Hypsolebias carlettoi (Costa & Nielsen, 2004)	Peixe-anual	CR		Syngnathiformes		
211	Hypsolebias fasciatus (Costa & Brasil, 2006)	Peixe-anual	VU		Syngnathidae		
212	* Hypsolebias flammeus (Costa, 1989)	Peixe-da-chuva	EN	305	Hippocampus erectus Perry, 1810	Cavalo-marinho	VU
213	Hypsolebias flavicaudatus (Costa & Brasil, 1990)	Peixe-anual	CR	306	Hippocampus patagonicus Piacentino & Luzzato, 2004	Cavalo-marinho	VU
214	* Hypsolebias fulminantus (Costa & Brasil, 1993)	Peixe-anual	CR	307	Hippocampus reidi Ginsburg, 1933	Cavalo-marinho	VU
215	* Hypsolebias ghisolfii (Costa, Cyrino & Nielsen, 1996)	Peixe-anual	CR	308	Micronathus erugatus Herald & Dawson, 1974	Desconhecido	CR
216	Hypsolebias gibberatus (Costa & Brasil, 2006)	Peixe-anual	VU		Scorpaeniformes		
217	Hypsolebias guanambi Costa & Amorim, 2011	Peixe-anual	VU		Scorpaenidae		
218	Hypsolebias harmonicus (Costa, 2010)	Peixe-anual	VU	309	Scorpaenodes insularis Eschmeyer, 1971	Peixe-pedra-arco-iris	VU
219	* Hypsolebias hellneri (Berkenkamp, 1993)	Peixe-anual	EN		Perciformes		
220	Hypsolebias igneus (Costa, 2000)	Peixe-anual	CR		Polyprionidae		
221	Hypsolebias janaubensis (Costa, 2006)	Peixe-anual	CR	310	Polyprion americanus (Bloch & Schneider, 1801)	Cherne-poveiro	CR
222	Hypsolebias longignatus (Costa, 2008)	Peixe-anual	VU		Serranidae		
223	Hypsolebias lopesi (Nielsen, Shibatta, Suzart & Martín, 2010)	Peixe-anual	VU	311	* Choranthias salmopunctatus (Lubbock & Edwards, 1981)	Desconhecido	VU
224	Hypsolebias macaubensis (Costa & Suzart, 2006)	Peixe-anual	CR		Epinephelidae		
225	* Hypsolebias magnificus (Costa & Brasil, 1991)	Peixe-anual	EN	312	Epinephelus itajara (Lichtenstein, 1822)	Mero	CR
226	* Hypsolebias marginatus (Costa & Brasil, 1996)	Peixe-da-chuva	CR	313	Epinephelus marginatus (Lowe, 1834)	Garoupa verdadeira	VU
227	Hypsolebias mediopapillatus (Costa, 2006)	Peixe-anual	VU	314	Epinephelus morio (Valenciennes, 1828)	Garoupa	VU
228	* Hypsolebias multiradiatus (Costa & Brasil, 1994)	Peixe-da-chuva	CR	315	Hyporthodus nigratus (Holbrook, 1855)	Cherne-negro	EN
229	Hypsolebias nielsenii (Costa, 2005)	Peixe-anual	EN	316	Hyporthodus niveatus (Valenciennes, 1828)	Cherne-verdadeiro	VU
230	* Hypsolebias notatus (Costa, Lacerda & Brasil, 1990)	Peixe-da-chuva	EN	317	Mycteroperca bonaci (Poey, 1860)	Sirigado	VU
231	Hypsolebias picturatus (Costa, 2000)	Peixe-anual	VU	318	Mycteroperca interstitialis (Poey, 1860)	Badejo-amarelo	VU
232	* Hypsolebias rufus (Costa, Nielsen & de Luca, 2001)	Peixe-anual	CR		Malacanthidae		
233	* Hypsolebias similis (Costa & Hellner, 1999)	Peixe-anual	VU	319	Lopholatilus villarii Miranda Ribeiro, 1915	Peixe-batata	VU
234	* Hypsolebias stellatus (Costa & Brasil, 1994)	Peixe-anual	EN		Lutjanidae		
235	Hypsolebias tocantinensis Nielsen, Cruz & Baptista, 2012	Desconhecido	CR	320	Lutjanus cyanopterus (Cuvier, 1828)	Caranha	VU
236	* Hypsolebias trilineatus (Costa & Brasil, 1994)	Peixe-anual	VU	321	Lutjanus purpureus (Poey, 1876)	Pargo	VU
237	Hypsolebias virgulatus (Costa & Brasil, 2006)	Peixe-anual	CR		Sciaenidae		
238	Kryptolebias brasiliensis (Valenciennes, 1821)	Peixe-anual	CR	322	Pogonias cromis (Linnaeus, 1766)	Miragaia	EN
239	Kryptolebias campelloi (Costa, 1990)	Desconhecido	CR		Chaetodontidae		
240	Kryptolebias gracilis Costa, 2007	Peixe-anual	CR	323	* Prognaethodes obliquus (Lubbock & Edwards, 1980)	Peixe-borboleta-de-são-pedro-e-são-paulo	VU
241	* Leptolebias citrinipinnis (Costa, Lacerda & Tanizaki, 1988)	Peixe-anual	CR		Cichlidae		
242	Leptolebias itanhaensis Costa, 2008	Peixe-anual	CR	324	* Crenicichla cyclostoma Ploeg, 1986	Desconhecido	CR
243	* Leptolebias leitaoi (Cruz & Peixoto, 1991)	Peixe-anual	CR	325	Crenicichla empheres Lucena, 2007	Joana	VU
244	* Leptolebias marmoratus (Ladiges, 1934)	Peixe-anual	CR	326	Crenicichla hadrostroma Lucena, 2007	Joana	VU
				327	Crenicichla heckeli Ploeg, 1989	Desconhecido	VU
				328	* Crenicichla jegui Ploeg, 1986	Jacundá	EN
				329	* Crenicichla jupiaensis Britski & Luengo, 1968	Joaninha	EN
				330	Crenicichla urosema Kullander, 1990	Sabãozinho	EN



331	*	Gymnogeophagus setequedas Reis, Malabarba & Pavaneli, 1992	Acará	EN
332		Teleocichla centisquama Zuanon & Sazima, 2002	Desconhecido	EN
333	*	Teleocichla cinderella Kullander, 1988	Joaninha-da-pedra	EN
334		Teleocichla prionogenys Kullander, 1988	Joaninha-da-pedra	VU
335		Teleocichla wajapi Varella & Moreira, 2013	Joaninha-da-pedra	EN
		Pomacentridae		
336		Microspathodon chrysurus (Cuvier, 1830)	Donzela-azul	VU
337		Stegastes rocasensis (Emery, 1972)	Donzela-de-rocas	VU
338	*	Stegastes sanctipauli Lubbock & Edwards, 1981	Donzela-de-são-pedro	VU
339		Stegastes trinidadensis Gasparini, Moura & Sazima, 1999	Donzela-de-trindade	VU
		Labridae		
340		Halichoeres rubrovirens Rocha, Pinheiro & Gasparini, 2010	Budião-fogueira	VU
341		Scarus trispinosus (Valenciennes, 1840)	Budião-azul	EN
342		Scarus zelindae Moura, Figueiredo & Sazima, 2001	Peixe-papagaio-banana	VU
343		Sparisoma axillare (Steindachner, 1878)	Peixe-papagaio-cinza	VU
344		Sparisoma frondosum (Agassiz, 1831)	Peixe-papagaio-cinza	VU
345		Sparisoma rocha Pinheiro, Gasparini & Sazima, 2010	Budião-de-trindade	VU
		Tripterygiidae		
346		Enneanectes smithi Lubbock & Edwards, 1981	Desconhecido	VU
		Labrisomidae		
347		Malacotenus brunoi Guimarães, Nunan & Gasparini, 2010	Desconhecido	VU
		Gobiidae		
348	*	Elacatinus figaro Sazima, Moura e Rosa, 1996	Neon	VU
		Microdesmidae		
349		Cerdale fasciata Dawson, 1974	Peixe-lombriga-listrado	EN
		Scombridae		
350		Thunnus thynnus (Linnaeus, 1758)	Atum-azul	CR
		Istiophoridae		
351		Kajikia albida (Poey, 1860)	Agulhão-branco	VU
352		Makaira nigricans Lacepede, 1802	Marlin-azul	EN
		Pleuronectiformes		
		Achiridae		
353		Achirus mucuri Ramos, Ramos & Lopes, 2009	Solha	VU
		Elasmobranchii		
		Carcharhiniformes		
		Carcharhinidae		
354		Carcharhinus galapagensis (Snodgrass & Heller, 1905)	Tubarão-das-galápagos	CR
355		Carcharhinus longimanus (Poey, 1861)	Tubarão-galha-branca	VU
356		Carcharhinus obscurus (Lesueur, 1818)	Cação-fidalgo	EN
357		Carcharhinus perezii (Poey, 1876)	Tubarão-dos-recifes	VU
358		Carcharhinus plumbeus (Nardo, 1827)	Tubarão-galhudo	CR
359		Carcharhinus porosus (Ranzani, 1839)	Cação-azeiteiro	CR
360		Carcharhinus signatus (Poey, 1868)	Cação-noturno	VU
361	*	Isogomphodon oxyrinchus (Müller & Henle, 1839)	Cação-quati	CR
362	*	Negaprion brevirostris (Poey, 1868)	Tubarão-limão	VU
		Sphyrnidae		
363		Sphyrna lewini (Griffith & Smith, 1834)	Tubarão-martelo	CR
364		Sphyrna media Springer, 1940	Tubarão-martelo-de-abacurta	CR
		Sphyrnidae		
365		Sphyrna mokarran (Rüppell, 1837)	Tubarão-martelo-grande	EN
366		Sphyrna tiburo (Linnaeus, 1758)	Tubarão-martelo	CR
367		Sphyrna tudes (Valenciennes, 1822)	Tubarão-martelo	CR
368		Sphyrna zygaena (Linnaeus, 1758)	Tubarão-martelo-liso	CR
		Triakidae		
369	*	Galeorhinus galeus (Linnaeus, 1758)	Cação-bico-doce	CR
370		Mustelus canis (Mitchill, 1815)	Boca-de-velha	EN
371		Mustelus fasciatus (Garman, 1913)	Cação-listrado	CR
372	*	Mustelus schmitti Springer, 1939	Tubarão-bico-doce-pintado	CR
		Hexanchiformes		
		Hexanchidae		
373		Notorynchus cepedianus (Péron, 1807)	Cação-bruxa	CR
		Lamniformes		
		Alopiidae		
374		Alopias superciliosus Lowe, 1841	Tubarão-raposa	VU
375		Alopias vulpinus (Bonnaterre, 1788)	Tubarão-raposa	VU
		Cetorhinidae		
376	*	Cetorhinus maximus (Gunnerus, 1765)	Tubarão-peregrino	CR
		Lamnidae		
377		Carcharodon carcharias (Linnaeus, 1758)	Tubarão-branco	VU
		Odontaspidae		
378		Carcharias taurus Rafinesque, 1810	Cação-mangona	CR
		Orectolobiformes		
		Ginglymostomatidae		
379	*	Ginglymostoma cirratum (Bonnaterre, 1788)	Tubarão-lixo	VU
		Rhincodontidae		
380	*	Rhincodon typus Smith, 1828	Tubarão-baleia	VU
		Rajiformes		
		Arhynchobatidae		
381		Atlantoraja castelnaui (Miranda Ribeiro, 1907)	Raia-chita	EN
382		Rioraja agassizii (Müller & Henle, 1841)	Raia-santa	EN
383		Sympterygia acuta Garman, 1877	Raia-emplastro	EN
384		Sympterygia bonapartii Müller & Henle, 1841	Emplastro-amarelo	EN
		Dasyatidae		
385		Dasyatis centroura (Mitchill, 1815)	Raia-prego-de-cauda-áspera	CR
386		Dasyatis colarensis Santos, Gomes & Charvet-Almeida, 2004	Raia	VU
		Gymnuridae		
387		Gymnura altavela (Linnaeus, 1758)	Raia-manteiga	CR
		Mobulidae		
388		Manta birostris (Walbaum, 1792)	Raia-manta	VU
389		Mobula hypostoma (Bancroft, 1831)	Raia-manta	VU
390		Mobula japonica (Müller & Henle, 1841)	Raia-manta	VU
391		Mobula rochebrunei (Vaillant, 1879)	Raia-manta	VU
392		Mobula tarapacana (Philippi, 1892)	Raia-manta	VU
393		Mobula thurstoni (Lloyd, 1908)	Raia-manta	VU
		Myliobatidae		
394		Myliobatis freminvillii Lesueur, 1824	Raia-amarela	EN
395		Myliobatis goodei Garman, 1885	Raia-sapo	CR
396		Myliobatis ridens Ruocco, Lucifora, Astarloa, Mabragaña & Delpiani, 2012	Raia-manteiga	CR
397		Rhinoptera brasiliensis Müller, 1836	Raia-beiço-de-boi	CR
		Potamotrygonidae		
398		Paratrygon aiereba (Müller & Henle, 1841)	Arraia-aramaçá	CR
		Pristidae		

399	*	Pristis pectinata Latham, 1794	Peixe-serra	CR
400	*	Pristis pristis (Linnaeus, 1758)	Peixe-serra	CR
		Rhinobatidae		
401	*	Rhinobatos horkelii Müller & Henle, 1841	Raia-viola	CR
402		Rhinobatos lentiginosus Garman, 1880	Raia-viola	VU
403		Zapteryx brevirostris (Müller & Henle, 1841)	Raia-viola	VU
		Torpedinidae		
404		Torpedo puelcha Lahille, 1926	Raia-elétrica	VU
		Squalidae		
405		Squalus acanthias Linnaeus, 1758	Cação-bagre	CR
		Squatiformes		
		Squatinae		
406		Squatina argentina (Marini, 1930)	Cação-anjo-de-asa-longa	CR
407	*	Squatina guggenheim Marini, 1936	Cação-anjo-espinhudo	CR
408	*	Squatina occulta Vooren & Silva, 1991	Cação-anjo-de-asa-curta	CR
		Myxini		
		Myxiniformes		
		Myxinae		
409		Myxine sotoi Mincarone, 2001	Peixe-bruxa	VU
		Porifera		
		Demospongiae		
		Halichondrida		
		Halichondriidae		
410		Halichondria (Halichondria) cebimarensis Carvalho & Hajdu, 2001	Esponja	VU
411		Halichondria (Halichondria) tenebrica Carvalho & Hajdu, 2001	Esponja	VU
		Haplosclerida		
		Metaniidae		
412		Corvomeyenia epilithosa Volkmer-Ribeiro, de Rosa-Barbosa & Machado, 2005	Esponja	VU
		Spongillidae		
413		Racekiela cavernicola Volkmer-Ribeiro, Bichuette & Machado, 2010	Esponja	CR
		Poecilosclerida		
		Latrunculiidae		
414		Latrunculia (Biannulata) janeirensis Cordonis, Moraes & Muricy, 2013	Esponja	VU
		Cnidaria		
		Anthozoa		
		Actiniaria		
		Actiniidae		
415	*	Condylactis gigantea (Weinland, 1860)	Anêmona-gigante	EN
		Scleractinia		
		Mussidae		
416		Mussismilia braziliensis (Verrill, 1868)	Coral-cérebro-da-bahia	VU
417		Mussismilia hartii (Verrill, 1868)	Coral-vela	EN
		Hydrozoa		
		Capitata		
		Milleporidae		
418		Millepora laboreli Amaral, 2008	Desconhecido	VU
		Annelida		
		Polychaeta		
		Aciculata		
		Eunicidae		
419	*	Eunice sebastiani Nonato, 1965	Desconhecido	EN
		Onuphidae		
420	*	Diopatra cuprea (Bosc, 1802)	Desconhecido	VU
		Mollusca		
		Bivalvia		
		Pectinoidea		
		Pectinidae		
421		Euvola zizac (Linnaeus, 1758)	Vieira	EN
		Unionoidea		
		Hyriidae		
422	*	Diplodon (Rhipidodonta) koseritzi (Clessin, 1888)	Marisco-do-junco	EN
		Mycetopodiidae		
423	*	Mycetopoda legumen (Martens, 1888)	Faquinha-arredondada	EN
		Gastropoda		
		Caenogastropoda		
		Ampullariidae		
424		Pomacea sordida (Swainson, 1823)	Caramujo-de-água-doce	EN
		Hydrobiidae		
425		Potamolithus karsticus Simone & Moracchioli, 1994	Caramujo-de-caverna	CR
426	*	Potamolithus troglolobus Simone & Miracchioli, 1994	Caramujo-de-caverna	CR
		Littorinimorpha		
		Pomatopsidae		
427		Spiripockia punctata Simone, 2012	Desconhecido	EN
		Strombidae		
428		Eustrombus goliath (Schroter, 1805)	Búzio-de-chapeu	VU
429		Lobatus costatus (Gmelin, 1791)	Desconhecido	VU
		Vermetidae		
430	*	Petalocochus myrakeenae Absalão & Rios, 1987	Desconhecido	CR
		Neogastropoda		
		Olividae		
431		Olivancillaria contortuplicata (Reeve, 1850)	Desconhecido	CR
432		Olivancillaria teaguei Klappenbach, 1964	Desconhecido	CR
		Pulmonata		
		Lymnaeidae		
433		Lymnaea rupestris Paraense, 1982	Caramujo-de-água-doce	VU
		Physidae		
434		Physa marmorata Guilding, 1828	Caramujo	VU
		Planorbidae		
435		Plesiophysa dolichomastix Paraense, 2002	Caramujo-de-água-doce	CR
		Brachiopoda		
		Rhynchonellata		
		Terebratulida		
		Bouchardiidae		
436		Bouchardia rosea (Mawe, 1823)	Desconhecido	EN
		Crustacea		
		Malacostraca		
		Decapoda		
		Aegliidae		
437		Aegla brevivalva Bond-Buckup & Santos, 2012	Caranguejo-de-rio, eglá	CR
438		Aegla camargoi Buckup & Rossi, 1977	Caranguejo-de-rio, eglá	EN
439	*	Aegla cavernicola Türkay, 1972	Caranguejo-de-rio, eglá	CR
440		Aegla franca Schmitt, 1942	Caranguejo-de-rio, eglá	CR
441		Aegla grisella Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, eglá	VU
442		Aegla inconspicua Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, eglá	VU

443	Aegla inermis Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	EN
444	Aegla itacolomiensis Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	EN
445	Aegla lata Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	CR
446	Aegla leachi Bond-Buckup & Buckup, 2012	Caranguejo-de-rio, egl	EN
447	* Aegla leptochela Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	CR
448	Aegla leptodactyla Buckup & Rossi, 1977	Caranguejo-de-rio, egl	VU
449	Aegla ligulata Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	VU
450	Aegla manuiflata Bond-Buckup & Santos, 2009	Caranguejo-de-rio, egl	EN
451	* Aegla microphtalma Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	CR
452	Aegla oblata Bond-Buckup & Santos, 2012	Caranguejo-de-rio, egl	EN
453	Aegla obstipa Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	EN
454	Aegla perobae Hebling & Rodrigues, 1977	Caranguejo-de-rio, egl	CR
455	Aegla plana Buckup & Rossi, 1977	Caranguejo-de-rio, egl	EN
456	Aegla pomerana Bond-Buckup & Buckup, 2010	Caranguejo-de-rio, egl	EN
457	Aegla renana Bond-Buckup & Santos, 2010	Caranguejo-de-rio, egl	CR
458	Aegla rossiana Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	EN
459	Aegla spinipalma Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	VU
460	Aegla spinosa Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	VU
461	Aegla strinatii Türkay, 1972	Caranguejo-de-rio, egl	EN
462	Aegla violacea Bond-Buckup & Buckup, 1994	Caranguejo-de-rio, egl	EN
	Gecarcinidae		
463	Cardisoma guanhumi Latreille, 1828	Guaiamum	CR
464	* Johngarthia lagostoma (H. Milne Edwards, 1837)	Caranguejo-amarelo	EN
	Echinodermata		
	Asteroidea		
	Forcipulatida		
	Asteriidae		
465	* Coscinasterias tenuispina (Lamarck, 1816)	Estrela-do-mar	VU
	Paxillosida		
	Astropectinidae		
466	Astropecten articulatus (Say 1825)	Estrela-do-mar	VU
467	* Astropecten brasiliensis Müller & Troschel, 1842	Estrela-do-mar	VU
468	* Astropecten marginatus Gray, 1840	Estrela-do-mar	VU
	Luidiidae		
469	* Luidia senegalensis (Lamarck, 1816)	Estrela-do-mar	VU
	Valvatida		
	Ophiasteridae		
470	* Linckia guildingi Gray, 1840	Estrela-do-mar	VU
	Oreasteridae		
471	* Oreaster reticulatus (Linnaeus, 1758)	Estrela-do-mar	VU
	Echinoidea		
	Camarodonta		
	Toxopneustidae		
472	Lytechinus variegatus (Lamarck, 1816)	Ouriço-lilás	VU
	Cassiduloida		
	Cassidulidae		
473	* Cassidulus mitis Krau, 1954	Ouriço-do-mar	EN
	Holothuroidea		
	Apodida		
	Synaptidae		
474	* Synaptula secreta Ancona Lopez, 1957	Pepino-do-mar	CR
	Hemichordata		
	Enteropneusta		
	Enteropneusta		
	Spengelidae		
475	* Willeya loya Petersen, 1965	Desconhecido	CR

* Espécies constantes no anexo I da IN 05/2004

CR - Criticamente em Perigo

CR (PEX) - Criticamente em Perigo, Possivelmente Extinta

EN - Em Perigo

VU - Vulnerável

ANEXO II		
ESPÉCIES EXTINTAS DA FAUNA BRASILEIRA		
Táxons	Nome comum	Categoria
Chordata		
Elasmobranchii		
Carcharhiniformes		
Carcharhinidae		
1	Carcharhinus isodon (Müller & Henle, 1839)	Tubarão-dente-de-agulha
	Scyliorhinidae	
2	Schroederichthys bivius (Müller & Henle, 1838)	Tubarão-lagarto

EX(BR) - Extinta no Brasil, presente em outros países

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 456, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) cargos do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP e do Quadro de Pessoal da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de junho de 2015, e está condicionado:

I - à prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - à existência de vagas na data da nomeação; e

III - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para publicação do edital de abertura do concurso público será de até seis meses, contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar as disposições contidas no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO

Cargo - Plano/Carreira	Órgão/ Entidade de Lotação	Quantitativo
Administrador - PGPE	MP	6
Analista de Tecnologia da Informação - PGPE	MP	300
Analista Técnico Administrativo - PGPE	MP	83
Arquiteto - ERCE	MP	16
Arquivista - PGPE	MP	9
Assistente Social - PGPE	MP	7
Contador - PGPE	MP	14
Economista - ERCE	MP	7
Engenheiro - ERCE	MP	54
Geógrafo - PGPE	MP	17
Geólogo - ERCE	MP	16
Médico (20hs) - PGPE	MP	4
Técnico em Assuntos Educacionais - PGPE	MP	1
Técnico de Nível Superior - PGPE	ENAP	4
Técnico em Assuntos Educacionais - PGPE	ENAP	18
Total		556

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				R\$ 1,00	
	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total	
20000 Presidência da República	0	0	5.100.000	5.100.000	
Ampliação do quinto bimestre a ser distribuído	0	0	388.900.000	388.900.000	
TOTAL	0	0	394.000.000	394.000.000	

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				R\$ 1,00	
	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total	
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	0	0	1.500.000	1.500.000	
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres	0	0	3.600.000	3.600.000	
71000 Encargos Financeiros da União	0	0	388.900.000	388.900.000	
TOTAL	0	0	394.000.000	394.000.000	

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.



SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 284, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 6º, 186, 216, II da CF/88 c/c art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, Decreto 4.887/2003, art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98, e art. 1º e no processo nº 04941.005853/2014-72, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizada como marginal e acrescido de marginal, localizados na margem direita do Rio do São Francisco, município de Bom Jesus da Lapa no Estado de Bahia, inscrito no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA sob RIP nº 3377.0100004-81, com área de 30.439.880,44m².

Parágrafo único. A área acima mencionados têm os limites descritos no memorial descritivo disponível nas fls. 05 a 29 do processo em epígrafe.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado a regularização fundiária de interesse social para a promoção de uso sustentável do terreno marginal e acrescido marginal e preservação de comunidade tradicional quilombola denominada Lagoa do Peixe com cerca de 150 famílias que ocupam o local para fins de moradia, reprodução sociocultural e uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 3º As comunidades tradicionais são povos formadores da sociedade brasileira e a regularização fundiária da área que ocupam tradicionalmente, contribui para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União na Bahia - SPU/BA, procederá o cancelamento de eventuais inscrições existentes em seu sistema cadastral, a solução dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares, que não tenham direito à permanência no local para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Parágrafo único: Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) adotar as medidas adequadas, visando à retomada do imóvel, à indenização das benfeitorias que reputar legalmente cabíveis e ao reassentamento dos ocupantes que preencherem as condições legais para tanto.

Art. 5º A SPU/BA, dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 307, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto do Parágrafo único do art. 5º do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98; no art. 23 da Lei nº 11.481/2007; no art. 4, II, c da Lei nº 11.124/2005; na Lei nº 11.977/2009; no art. 17, I, f da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com os elementos que integram o processo nº 04936.007943/2014-77, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária de área da União constituída pelos lotes de nºs 01, 02, 21, 22, 23 e 24 da quadra nº 07, da Planta Guacyara, situados no local denominado Curraes, Município de Matinhos - PR, com área de 2.160,00 m², conforme matrículas nº 11.912, 11.913, 11.932, 11.933, 11.934 e 11.935 do Registro de Imóveis de Matinhos - PR, caracterizado como terreno de marinha e acrescido nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998.

Parágrafo único: o imóvel, composto por 6 (seis) lotes individualizados que assim se descrevem e caracterizam:

Lote de terreno nº 01 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 16,00 metros de frente para a Avenida Marginal da Praia, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de que da referida avenida olha para o imóvel com o Lote nº 24; pelo lado esquerdo com a Rua "E"; na linha de fundos, onde mede 16,00 metros, confronta com o Lote nº 02, perfazendo área total de 384,00m².

Lote de terreno nº 02 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua "E", por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de que da referida rua olha para o imóvel com os Lotes nº 01 e nº 24; pelo lado esquerdo com o Lote nº 03; na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o Lote nº 21, perfazendo área total de 360,00m².

Lote de terreno nº 21 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 12,00 metros de frente para a Rua "D", por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de que da referida rua olha para o imóvel com o Lote nº 20; pelo lado esquerdo com os Lotes nº 22 e nº 23; na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o Lote nº 02, perfazendo área total de 360,00m².

Lote de terreno nº 22 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 16,00 metros de frente para a Avenida Marginal da Praia, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida avenida olha para o imóvel com a Rua "D", com a qual faz esquina;

pelo lado esquerdo com o lote nº 02; na linha de fundos, onde mede 16,00 metros, confronta com o lote nº 21, perfazendo a área total de 384,00m², com benfeitorias compreendendo arruamento e terraplanagem.

Lote de terreno nº 23 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Marginal da Praia, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de que da referida avenida olha para o imóvel com o Lote nº 22; pelo lado esquerdo com o Lote nº 24; na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com o Lote nº 21, perfazendo área total de 336,00m².

Lote de terreno nº 24 da Quadra 07 da planta "Praia Guacyara", situado no lugar denominado Curraes, no município de Matinhos - PR, medindo 14,00 metros de frente para a Avenida Marginal da Praia, por 24,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de que da referida avenida olha para o imóvel com o Lote nº 23; pelo lado esquerdo com o Lote nº 01; na linha de fundos, onde mede 14,00 metros, confronta com o Lote nº 02, perfazendo área total de 336,00m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para fins de regularização fundiária, objetivando a assentamento e realocação de comunidades tradicionais de pescadores a fim de proceder a desocupação da área de uso comum (praia), que vem sendo ocupada irregularmente.

Art. 3º A SPU/PR dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município de Matinhos.

Parágrafo Único: Nos casos de Municípios que estiverem elaborando ou atualizando o Plano Diretor da Cidade, conforme prevê a Lei Federal nº 10.257/01, denominada Estatuto da Cidade, será solicitado que a área descrita acima seja incluída no Plano Diretor da cidade como área de Interesse Social, Zona Especial de Interesse social, ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 308, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98, e no processo nº 05014.000963/2003-29, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, classificado como terreno nacional interior, denominado Gleba Xique-Xique nº 10, lote nº 890, com área de 53,0305 hectares localizado no município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, inscrito sob o RIP nº 2331.00024.500-3, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sob matrícula de nº 5.395, às fls.46, livro 2-AA em data de 27/04/2004.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Partindo-se de marco 5668, de coordenadas E= 497805.17 e N= 9066878.66, implantado na divisa do imóvel nº 0939, deste segue-se com azimute de 112 graus 26 minutos e 20 segundos, medindo-se 240,09 metros até o marco M-5669; deste segue-se com azimute de 113 graus 18 minutos e 56 segundos, medindo-se 26,43 metros até o marco M-5670; deste segue-se com azimute de 201 graus 04 minutos e 02 segundos, medindo-se 931,23 metros até o marco M-5692; deste segue-se com azimute de 274 graus 52 minutos e 50 segundos, medindo-se 12,22 metros até o marco M-5691; deste segue-se com azimute de 199 graus 01 minuto e 25 segundos, medindo-se 75-75 metros até o marco M-5690; deste segue-se com azimute de 134 graus 49 minutos e 41 segundos, medindo-se 18,82 metros até o marco M-5689; deste segue-se com azimute de 217 graus 09 minutos e 35 segundos, medindo-se 101,65 metros até o marco M-5688; deste segue-se com azimute de 204 graus 02 minutos e 46 segundos, medindo-se 412,62 metros até o marco M-5686; deste segue-se com azimute de 347 graus 16 minutos e 01 segundo, medindo-se 1225,35 metros até o marco M-5687; deste segue-se com azimute de 112 graus 42 minutos e 51 segundos, medindo-se 262,94 metros até o marco M-5673; deste segue-se com azimute de 38 graus 05 minutos e 49 segundos, medindo-se 110,13 metros até o marco M-5696; deste segue-se com azimute de 74 graus 10 minutos e 13 segundos, medindo-se 47,66 metros até o marco M-5695; deste segue-se com azimute de 101 graus 59 minutos e 19 segundos, medindo-se 103,99 metros até o marco M-5694; deste segue-se com azimute de 76 graus 44 minutos e 39 segundos, medindo-se 47,01 metros até o marco M-5693; deste segue-se com azimute de 18 graus 05 minutos e 21 segundos, medindo-se 347,38 metros até o marco M-5668; marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 3963,28 metros, abrange uma área de 53,0305 ha.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Art. 3º A SPU-PE dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e ao Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, nomeada pela Portaria nº 111, de 20 de fevereiro de 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e conforme estabelecido no artigo 52, ANEXO XII, da Portaria 220 de 25 de junho de 2014, e:

Considerando a Portaria SPU nº 141/2013 que estabelece os procedimentos para o acompanhamento das demandas de regularização e uso de imóveis da União, bem como as diretrizes e prioridades referente as demarcações;

Considerando que o Plano Nacional de Caracterização estabelece um cronograma de médio e longo prazo, contendo metas físicas a serem alcançadas em cada ano, bem como a estratégia utilizada para priorizar as ações, condizente com as condições operacionais da SPU;

Considerando que o TCU determinou que a SPU apresente, em seus próximos relatórios de gestão, resumo das ações e resultados alcançados nacionalmente e por superintendência, a partir do início da execução do citado plano, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Caracterização, Anexo I, que define metas, prazos e estratégias para a realização de demarcações em todo o Brasil.

Art. 2º O Plano Nacional de Caracterização é composto por sete partes, sendo:

1. Apresentação da SPU
2. Atribuições e missão da SPU, assim como as categorias de bens imóveis que integram o patrimônio da União.
3. Áreas da União, sob gestão da SPU: apresentadas os tipos de imóveis da União localizados no território litorâneo, fluvial e o grau de conhecimento da SPU sobre esses imóveis.
4. Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União: são apresentadas diretrizes gerais, marco legal e instrumentos da política nacional de gestão do patrimônio da União.
5. Construção do Plano Nacional de Caracterização: são apresentadas conceitos, diretrizes, classificação em grupos e estratégias para cumprimento dos grupos.
6. Desafios de Atuação: são apresentados os obstáculos de ordem administrativa, legal e orçamentária a serem superados para o desenvolvimento de ações de demarcação.
7. Considerações Finais: apresenta a conclusão do Plano com definição de prazos e metas.
8. Anexos: I) Cronograma da divulgação sobre as demarcações, II) Cronograma das metas e prazos de demarcações de terrenos de marinha e marginais de rios federais navegáveis e III) Fluxograma dos procedimentos demarcatórios de LPM- linha do premar-médio e LMEO- linha média das enchentes ordinárias.

Art. 3º O Plano Nacional de Caracterização- PNC poderá ser revisto, sempre que necessário, a fim de assegurar seu alinhamento às prioridades, estratégias institucionais e às mudanças na legislação pertinente.

Art. 4º O PNC, encontra-se disponível para a consulta via internet no sítio da SPU, https://gestao.patrimoniode.todos.gov.br/pasta-de-arquivos/PNC_2_edicao_02_12_14.pdf

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSANDRA MARONI NUNES

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 26, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da competência que lhe confere o art. 2º, inciso II da Portaria MP/SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U. - Seção 2, em 30 de junho de 2010, e Art. 1º da Portaria nº 40, de 18 de março de 2009, Seção 2 publicada no DOU de 20/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, e 10 § 3º da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e de acordo com os elementos que integram o processo administrativo nº 05014.000963/2003-29, RIP nº 2331.00024.500-3, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em Pernambuco - INCRA/PE, do domínio pleno do imóvel rural, constituído por terreno nacional interior, denominado Gleba Xique-Xique nº 10, lote nº 890, com área de 53,0305 hectares localizado no município de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, o qual assim se descreve e caracteriza: Partindo-se de marco 5668, de coordenadas E= 497805.17 e N= 9066878.66, implantado na divisa do imóvel nº 0939, deste segue-se com azimute de 112 graus 26 minutos e 20 segundos, medindo-se 240,09 metros até o marco M-5669; deste segue-se com azimute de 113 graus 18 minutos e 56 segundos, medindo-se 26,43 metros até o marco M-5670; deste segue-se com azimute de 201 graus 04 minutos e 02 segundos, medindo-se 931,23 metros até o marco M-5692; deste segue-se com azimute de 274 graus 52 minutos e 50 segundos, medindo-se 12,22 metros até o marco M-5691; deste segue-se com azimute de 199 graus 01 minuto e 25 segundos, medindo-se 75,75 metros até o marco M-5690; deste segue-se com azimute de 134 graus 49 minutos e 41 segundos, medindo-se 18,82 metros até o marco M-5689; deste segue-se com azimute de 217 graus 09 minutos e 35 segundos, medindo-se 101,65 metros até o marco M-5688; deste segue-se com azimute de 204 graus 02 minutos e 46 segundos, medindo-se 412,62 metros até o marco M-5686; deste segue-se com azimute de 347 graus 16 minutos e 01 segundo, medindo-se 1225,35 metros até o marco M-5687; deste segue-se com azimute de 112 graus 42 minutos e 51 segundos, medindo-se 262,94 metros até o marco M-5673; deste segue-se com azimute de 38 graus 05 minutos

e 49 segundos, medindo-se 110,13 metros até o marco M-5696; deste segue-se com azimute de 74 graus 10 minutos e 13 segundos, medindo-se 47,66 metros até o marco M-5695; deste segue-se com azimute de 101 graus 59 minutos e 19 segundos, medindo-se 103,99 metros até o marco M-5694; deste segue-se com azimute de 76 graus 44 minutos e 39 segundos, medindo-se 47,01 metros até o marco M-5693; deste segue-se com azimute de 18 graus 05 minutos e 21 segundos, medindo-se 347,38 metros até o marco M-5668; marco inicial deste perímetro. O perímetro descrito medindo 3963,28 metros, abrange uma área de 53,0305 ha., objeto da matrícula nº 5.395, às fls.46, livro 2-AA em data de 27/04/2004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Belém do São Francisco/PE.

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º será utilizado em Programa de Assentamento e Reforma Agrária, cabendo ao INCRA determinar quantidades de famílias a serem beneficiadas.

Art. 3º. Caberá ao INCRA/PE, adotar as providências necessárias a ultimar a transferência do imóvel descrito no art. 1º desta Portaria aos beneficiários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SILVIO DE BARROS PESSOA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 43, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a letra c, inciso III, art. 2º da Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, e § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo nº 04902.002811/2013-65, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão, sob regime de Concessão de Direito Real de Uso, gratuita, à Cooperativa Perfil de Trabalhadores - UNIPERFILL, do imóvel urbano constituído pela Quadra VII-B, no bairro Junção, na cidade de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, com área 14.598,21m², RIP 8815 00226.500-4, devidamente registrado na matrícula nº 68.989, do Livro nº 2 do Registro Geral, do Registro de Imóveis do Rio Grande/RS, matrícula esta procedente do desmembramento da matrícula nº 60.641 do Registro de Imóveis do Rio Grande/RS.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de Projeto Habitacional de Interesse Social, para população de baixa renda no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, que opera com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei 11.977/2009, regulamentado pela Resolução do CCFDS nº 194/2012 e IN do Ministério das Cidades nº 14/2013.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, para aprovação dos projetos perante o agente financiador e as autoridades competentes pelo licenciamento urbanístico e ambiental da obra, prorrogável por igual período desde que solicitado pela UNIPERFFIL e autorizado pela SPU/RS.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de aprovação, pela CAIXA, dos projetos arquitetônico e urbanístico do empreendimento de Provisão Habitacional, prorrogável por igual período, para a conclusão e entrega aos beneficiários das unidades habitacionais.

§ 3º Até que seja transferido para o beneficiário final, o imóvel não poderá ser dado como garantia, exceto quando se tratar de contrato de financiamento habitacional necessário para se atingir a finalidade desta cessão.

§ 4º É determinado que o imóvel deverá se constituir e ser mantido como empreendimento habitacional de interesse social, a ser destinado a famílias com renda de acordo com os critérios do Programa Minha Casa Minha Vida - Entidades.

§ 5º Os beneficiários finais, pessoas físicas, do empreendimento de provisão habitacional ao qual se destina o imóvel não poderão alienar o bem por um período de cinco anos a partir da assinatura do contrato de cessão.

Art. 3º O prazo da cessão para o beneficiário é indeterminado.

Art. 4º Fica o Cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente o direito real de uso e as obrigações relativas ao imóvel descrito no art. 1º às famílias de baixa renda beneficiárias, averbando tais transferências junto ao Registro de Imóveis do Rio Grande e à Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul. A titulação será concedida preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel, conforme Lei nº 11.124/2005 e Lei nº 11.977/2009.

II - fornecer à União, representada pela Superintendência do Patrimônio da União no RS, os dados cadastrais dos beneficiários, bem como as peças técnicas e documentos necessários para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados no Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIA-PA.

III - exigir que os beneficiários da regularização fundiária de interesse social somente poderão transferir os imóveis mediante autorização prévia da SPU/RS e da Caixa Econômica Federal e após a quitação referente à participação financeira do beneficiário final no financiamento (art. 6º-A, § 5º. III da lei nº 11.977/2009) e após cinco anos da assinatura do contrato de sua concessão.

Art. 5º Os encargos de que tratam os artigos segundo e quarto serão permanente e resolutive, revertendo automaticamente o imóvel, ou a unidade autônoma desmembrada, ao Patrimônio da União, sem direito do cessionário ou do beneficiário final, pessoa física, a qualquer indenização, inclusive por obras ou quaisquer benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da cessão;

II - cessarem as razões que justificam a cessão;

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - ocorrer descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 6º O imóvel a que se alude nesta Portaria somente poderá ser dado em garantia para a contratação do financiamento necessário à execução do próprio empreendimento habitacional de interesse social.

Parágrafo Único. Na hipótese de execução da garantia em virtude do descumprimento do contrato de financiamento, fica mantida a finalidade para a qual o bem foi originalmente destinado, nos termos do art. 7º, caput e §3º do Decreto-lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 7º Os direitos e obrigações mencionados nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSE CARLA SILVA CORREIA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Tendo em vista a sentença exarada nos autos do Processo Judicial n. 0001120-72.2013.5.10.0017, referente à Ação Ordinária, tramitada perante a 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 411/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina o DEFERIMENTO do Registro Sindical, postulado pelo SINDICOOP - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás, CNPJ nº 11.357.139/0001-03, para representar a Categoria dos Trabalhadores e Empregados em Cooperativas de Crédito Singulares, Cooperativas Centrais de Crédito e de Federações de Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás/GO, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 46208.000551/2010-28, e a NOTIFICAÇÃO do SINDICOOP - Sindicato dos Empregados e Trabalhadores em Cooperativas de Crédito no Estado de Goiás, CNPJ nº 11.357.139/0001-03, para ciência do teor da Nota Técnica nº 411/2014/AIP/SRT/MTE. Em subsequência, determina o ARQUIVAMENTO das impugnações apresentadas pelos Sindicatos: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Goiás, CNPJ nº 01.640.796/0001-00; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Anápolis - GO, CNPJ nº 01.485.986/0001-08; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Catalão - GO, CNPJ nº 00.146.332/0001-89; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itumbiara - GO, CNPJ nº 37.942.513/0001-21; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jataí, CNPJ nº 02.251.312/0001-01; Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio Verde - GO, CNPJ nº 02.615.201/0001-29, nos termos do art. 25, inciso II da Portaria 326/13.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 4.499, de 28.11.14, publicada no DOU nº 232, Seção 1, pág. 101, onde se lê: "...Processo nº 50500.119895/2014-62..."; leia-se: "...Processo nº 50500.119892/2014-62..."

Na Resolução nº 4.511, de 16.12.14, publicada no DOU nº 244, Seção 1, pág. 95, onde se lê: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 067, de 16 de dezembro de 2014, na Nota Técnica nº 803/SUPAS/ANTT/2014, e no que consta do Processo nº 50500.153697/2014-61, resolve:..."; leia-se: "O Diretor-Geral, em exercício, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com fundamento no artigo 10, § 6º, do Regimento Interno, anexo da Resolução nº 3000, na Nota Técnica nº 803/SUPAS/ANTT/2014, e no que consta do Processo nº 50500.153697/2014-61, resolve:".

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 686, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.225865/2014-28, e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Associação Brasileira de Preservação Ferroviária - Regional Santa Catarina - ABPF/SC, nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico a ser realizado no dia 19 de dezembro de 2014, às 11 h e às 16 h.

TRECHO: percurso de aproximadamente 21 km, localizado na malha concedida à América Latina Logística Malha Sul S.A. - ALL MS, no trecho Livramento - Palomas, no Estado do Rio Grande do Sul.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela concessionária ALL MS e a ABPF/SC, devendo ser cumpridas as seguintes determinações:

I. Providenciar seguranças motorizadas em número suficiente para sinalizar as Passagens em Nível - PN's durante a passagem dos trens, ao longo de todo o trecho.

II. Considerando que algumas PN's situam-se bastante próximas entre si, exige-se o posicionamento dos seguranças simultaneamente naquelas que estejam nessa condição.

III. A circulação do trem deverá ser precedida de um automóvel de linha, servindo como batedor.

IV. A circulação dos trens deverá respeitar o limite máximo de velocidade de 20 (vinte) Km/h.

V. A composição do trem deverá retornar sem passageiros.

VI. Para o retorno da composição, será necessário efetuar a manobra no pátio de Palomas utilizando o desvio morto lá existente, sendo necessárias duas locomotivas para a realização dessa operação.

Art. 2º A ALL MS e a ABPF/SC ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA

Conselho Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014

EXPEDIENTE Nº 0.00.000.001627/2014-91
INTERESSADO: NEEMIAS OLIVEIRA DE MORAES

DECISÃO

(...)

A par da inexistência de pedido e de já terem sido examinadas as solicitações anteriormente endereçadas a este Conselho, não se vislumbra nenhuma providência a ser adotada no âmbito deste órgão de controle. Isto posto, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 12, XXX, do Regimento Interno. Comunique-se o interessado do teor desta decisão e daquela lançada nos autos de nº 496/2013-44.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 231, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 12 de novembro de 2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, I, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 204, de 12 de novembro de 2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único nos seguintes termos:

"Parágrafo único. Durante o período mencionado no caput, assegurada a continuidade dos serviços essenciais, o expediente será das 13h às 18h, em regime de plantão."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO Nº 894/2012-80 E 132/2013-64
ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - PCA E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - PP
RELATOR: ESDRAS DANTAS DE SOUZA
REQUERENTE: HUGO ANTUNES RODRIGUES E SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS - SINDSEMP



REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

EMENTA PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. IDENTIDADE DE OBJETO. JULGAMENTO CONJUNTO. BANCO DE HORAS JÁ REGULAMENTADO PELO ATO-PGJ/GO Nº. 26/2012. COMPENSAÇÃO OCORRE APENAS QUANDO HOUVER EFETIVA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE EXPEDIR RECOMENDAÇÃO PARA A CHEFIA IMEDIATA ACERCA DA COMPENSAÇÃO, POIS JÁ ESTÁ PREVISTA NA REGULAMENTAÇÃO, A QUAL OCORRE QUANDO HOUVER A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

ACÓRDÃO

Acordam os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, julgar improcedentes o Procedimento de Controle Administrativo e o Pedido de Providências, nos termos do voto do relator.

ESDRAS DANTAS E SOUZA
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -PP Nº 0.00.000.000609/2014-92
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE SALIBA
REQUERENTE: BRUNO PEREIRA DE SOUSA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...)

Diante do exposto, não conheço do presente Pedido de Providências, nos termos do artigo 36, § 6º combinado com o artigo 43, inciso IX, alínea "a", do Regimento Interno, e determino, após as providências de estilo pela Coordenadoria Processual, o seu ARQUIVAMENTO. Publique-se. Intime-se o requerente.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro-Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.001632/2014-02
REQUERENTE: AMARILDO VIEIRA MIRANDA
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

(...)

Dessa forma, a consequência que se impõe é o não conhecimento do pedido e o arquivamento monocrático desta Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo, após as providências de estilo, nos termos do art. 43, IX, "a", do Regimento Interno do CNMP.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU POR EXCESSO DE PRAZO Nº 0.00.000.001463/2014-01
RELATOR: JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
REQUERENTE: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO

(...)

Com essas considerações, DETERMINO:

1) o arquivamento da presente Representação por Inércia ou Excesso de Prazo, com fulcro no artigo 43, IX, b, do RICNMP, uma vez que, a apuração dos fatos pelo Órgão Correicional local teve como consequência a perda do objeto; e

2) o envio de cópia integral deste feito à Corregedoria Nacional, não obstante a determinação de arquivamento supramencionada, tendo em vista que o exame da suficiência da atuação empreendida pelos órgãos correicionais locais em sede de procedimento disciplinar é matéria atinente à competência do Exmo. Corregedor Nacional do Ministério Público (artigo 18, V e VI, do RICNMP).

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

PROCESSO: RIEP Nº 0.00.000.001496/2014-42
RELATOR: CONSELHEIRO FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
REQUERENTE: OTONIEL SOUZA REBELO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DECISÃO

(...)

Ante o exposto, determino o arquivamento do presente feito com fulcro no art. 43, IX, "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Intime-se o requerente por correio eletrônico.

FÁBIO GEORGE CRUZ DA NÓBREGA
Conselheiro-Relator

PROCESSO: PP Nº 17/2013-90
RELATOR: CONSELHEIRO ALEXANDRE SALIBA
REQUERENTE: GUILHERME DE CARVALHO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DECISÃO

(...)

Em face do exposto, tendo em vista a incompetência deste CNMP, bem como a manifesta improcedência do requerimento inicial, determino o ARQUIVAMENTO deste procedimento, com base no artigo 43, inciso IX, alíneas "b", "c" e "d", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001085/2014-57
RECLAMANTE: CLÁUDIO FERREIRA GOMES
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Decisão:

(...)

Ante o exposto, sugere-se, com fundamento no artigo 77, inciso I, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da reclamação disciplinar, por não constituir o fato infração disciplinar.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 1º de dezembro de 2014
ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação do membro auxiliar desta Corregedoria Nacional, nos termos propostos, cujos fundamentos, aliados às ponderações da Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal na Sindicância CMPF nº 1.00.002.000144/2014-02, adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, ao Corregedor-Geral de origem, ao Corregedor-Geral da Polícia Federal e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001323/2014-24
RECLAMANTE: RONALDO APARECIDO FERREIRA BRITO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Decisão:

(...)

Ante o exposto, houve atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, razão pela qual se propõe, com fundamento no art. 80, § único, da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Brasília, 25 de novembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000730/2013-33
RECLAMANTE: GIOVANNI AMORMINO DA SILVA
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MINAS GERAIS

Decisão:

(...)

Pelo exposto, opino no sentido do arquivamento da presente reclamação, na forma do artigo 77, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que os fatos apurados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal.

Brasília, 27 de novembro de 2014
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 625/629, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000158/2014-93

RECLAMANTE: CÉSAR SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Decisão:

(...)

Ante o exposto, não havendo indícios de prática de falta funcional por integrante do Ministério Público do Estado de Rondônia, sugere-se, com fundamento no artigo 77, inciso I, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 2 de dezembro de 2014
ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação do membro auxiliar desta Corregedoria Nacional, nos termos propostos, cujos fundamentos, aliados às ponderações da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Rondônia no Expediente Administrativo Disciplinar nº 2014001120009233, adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e à reclamada, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000066/2014-11
RECLAMANTE: LUIZA NAGIB ELUF
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão:

(...)

Ante o exposto, opina-se pela 1. instauração de sindicância, com fundamento nos artigos 77, inciso II, c/c art. 79, inciso II, ambos da Resolução n. 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), para apurar a falta disciplinar atribuída ao reclamado consistente em instruir petição inicial de ação de improbidade administrativa com documento falso, servindo-se dele para fundamentá-la; e 2. arquivamento da reclamação disciplinar, com fundamento no art. 80, § único, do referido regimento interno, em relação as outras imputações.

Brasília, 3 de dezembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000173/2014-31
RECLAMANTE: CLÁUDIO ALBERTO BIER GOULART
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão:

(...)

Ante o exposto, evidenciam-se a intempetividade e, quanto ao mérito, improcedência do recurso interposto, razões pelas quais se propõe o seu não conhecimento e que seja mantida a decisão recorrida.

Brasília, 21 de novembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir. Cumpra-se.

Brasília, 15 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001323/2013-43
RECLAMANTE: BIOBRAX S/A ENERGIAS RENOVÁVEIS E OUTRO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Decisão:
(...)

Ante o exposto, não havendo indícios da prática de falta funcional por MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, sugere-se, com fundamento no art. 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar, dada a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília, 4 de novembro de 2014
ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 1139/1147, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem e aos interessados, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília, 18 de novembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 803, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho.

A VICE-PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGT nº 372, de 14/9/2007, considerando a necessidade de adequar a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, definida pela Portaria nº 253, de 25/08/2004, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2004, e alterada pelas Portarias nº 497, de 10/12/2008; 111, de 23/03/2009; 158 de 23/04/2009, 216 de 10/06/2009, 209 de 19/05/2010, 255 de 29/06/2010, 265 de 02/07/2010, 521 de 19/11/2010, 529 de 23/11/2010, 55 de 10/02/2011, 129 de 16/03/2011, 137 de 16/03/2011, 149 de 21/03/2011, 246 de 05/05/2011, 315 de 10/6/2011, 402 de 12/08/2011, 116 de 26/03/2012, 217 de 21/05/2012, 241 de 04/06/2012, 292 de 02/07/2012, 344 de 24/07/2012, 357, de 1º/8/2012, 367, de 6/8/2012, 380, de 13/8/2012, 302, de 30/04/2013, 525, de 4/7/2013, 74, de 19/2/2014, 177, de 7/4/2014, 247, de 30/4/2014, 277, de 13/5/2014, 407, de 2/7/2014, 595 de 26/09/2014 e 637, de 10/10/2014, resolve:

Art. 1º - Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Geral do Trabalho, na forma discriminada no anexo.

ELIANE ARAQUE DOS SANTOS

ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			NOVA SITUAÇÃO		
Nº de Funções	Denominação	Código	Nº de Funções	Denominação	Código
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO					
1	Procurador-Geral do Trabalho	s/função	1	Procurador-Geral do Trabalho	s/função
2	Assessor Nível III	CC 03	2	Assessor Nível III	CC 03
DIRETORIA-GERAL					
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
1	Diretor	CC 05	1	Diretor	CC 05
			1	Assistente Nível III (Lei 12.321/2010)	FC 03
			1	Assistente nível I	FC 01
1	Seção de Apoio Administrativo		1	Seção de Apoio Administrativo	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
	Secretaria Administrativa		1	Secretaria Administrativa	
1	Chefe	FC 03	1	Chefe	FC 03
1	Seção de Controle da Estrutura Administrativa do MPT		1	Seção de Controle da Estrutura Administrativa do MPT	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
1	Diretor do Departamento de Administração	CC 05	1	Diretor do Departamento de Administração	CC 05
1	Assessor Nível II	CC 02	1	Assessor Nível II	CC 02
			1	Assistente Nível II	FC 02
1	Setor de Conformidade de Registros de Gestão		1	Núcleo de Conformidade de Registros de Gestão	
	Chefe	FC 02		Chefe (Lei 12.321/2010)	FC 03
			1	Secretaria Administrativa	
			1	Chefe	FC 02
1	Secretaria Operacional		1	Secretaria Operacional	
	Chefe	FC 01	1	Chefe	FC 01
1	Seção de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário		1	Seção de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
1	Seção de Documentação e Informação		1	Seção de Documentação e Informação	
	Chefe	CC 01	1	Chefe	CC 01
1	Setor de Atendimento ao Usuário		1	Setor de Atendimento ao Usuário	
	Chefe	FC 02	1	Chefe	FC 02
1	Setor de Processos Técnicos e Periódicos		1	Setor de Processos Técnicos e Periódicos	
	Chefe	FC 02	1	Chefe	FC 02
1	Assessoria Jurídica		1	Assessoria Jurídica	
	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
1	Assessor Nível II	CC 02	1	Assessor Nível II	CC 02
2	Assessor Nível I	CC 01	2	Assessor Nível I	CC 01
COORDENAÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO					
1	Chefe	CC 03	1	Chefe	CC 03
			1	Setor de Classificação e Catalogação	
				Chefe	FC 02
1	Seção de Compras		1	Seção de Compras	
	Chefe	CC 01		Chefe	CC 01
	Setor de Compras			Setor de Compras	

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 07.04.01. - Trabalho com idade inferior a 16 anos, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO
Procurador do Trabalho

PORTARIA Nº 735, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

INQUÉRITO CIVIL n.º 000844.2014.20.000/0
INVESTIGADO: NUTRIAL AGROINDUSTRIAS REUNIDAS S/A

TEMA(s): 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei

O Ministério Público do Trabalho, por seu PROCURADOR DO TRABALHO, com fundamento nos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; arts. 5º, inciso III, alínea "e", 6º, inciso VII, alíneas "c" e "d", e art. 84, inciso II, da Lei Complementar n.º 75/93; e art. 8º da Lei 7.347/85;

Considerando a legitimidade do Ministério Público do Trabalho para instaurar inquérito civil e ajuizar ação civil pública em defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos no âmbito das relações de trabalho;

Considerando a notícia de fato emergente das peças informativas existentes nos autos, relacionadas aos temas: 09.06.02.01. - Jornada Extraordinária em Desacordo com a Lei, resolve:

- 1) Instaurar inquérito civil para apuração dos fatos em toda a sua extensão;
- 2) Designar o servidor Rafael Ikejiri Carrara para atuar como secretário;

MANOEL ADROALDO BISPO
Procurador do Trabalho

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

RECOMENDAÇÃO Nº 3, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O Promotor de Justiça Coordenador dos Núcleos de Direitos Humanos do MPDFT e o 1º, 2º e 3º Promotor de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos de 129, II e III, da CF, 7º, I, e 39, III, da LC 75/93, e nos termos da Portaria PGJ n. 1572/2005, resolvem expedir Recomendação Conjunta n. 03/2014 ao Corregedor-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, com diretrizes a serem seguidas nas sindicâncias administrativas que apurem violência doméstica praticada por policiais militares.

THIAGO ANDRÉ PIEROBOM DE ÁVILA
Promotor de Justiça e Coordenador da CNDH

NÍSIO E. TOSTES RIBEIRO FILHO
Promotor de Justiça Militar

PAULO GOMES DE SOUSA JÚNIOR
Promotor de Justiça Militar

DIMITRI FERNANDES
Promotor de Justiça Militar

Poder Judiciário

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL**

PROVIMENTO Nº 16, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei n. 12.665/2012 estabelece que as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias são formadas por três juízes federais titulares dos cargos

de Juiz Federal de Turmas Recursais e por apenas um juiz suplente, indicado pelo Presidente do Tribunal, respeitada a ordem de antiguidade (artigos 2º e 6º);

CONSIDERANDO que a existência de um único suplente tem causado uma série de dificuldades ao regular funcionamento das Turmas Recursais, notadamente em períodos de férias, licenças, afastamentos e convocações de seus membros;

CONSIDERANDO que o sistema processual dos juizados especiais rege-se, dentre outros, pelos princípios da informalidade e da celeridade (Lei n. 9.099/95, art. 2º);

CONSIDERANDO que cabe aos tribunais regionais federais a designação de juízes para atuar em órgãos diversos daqueles em que são lotados, em casos de necessidade de serviço e por tempo determinado, resolve:

Art. 1º. Independentemente da existência de suplente indicado na forma do art. 6º da Lei n. 12.665/2012, outros juízes poderão ser designados pelo tribunal para auxiliar por prazo determinado em turma recursal, desde que essa medida seja necessária ou conveniente ao regular funcionamento desse órgão.

Parágrafo único. A designação prevista no caput será realizada pelo órgão competente do tribunal, segundo seu Regimento Interno, com prévia oitiva da Corregedoria Regional e da Coordenadoria Regional dos Juizados Especiais Federais, conforme o caso.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Min. HUMBERTO MARTINS

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA
DO TRABALHO**

ATO Nº 387, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei n.º 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, crédito suplementar, tipo 457 com compensação, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para atender à programação constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							25.000
		Operações Especiais							
02 331	0571 00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade							25.000
02 331	0571 00M1 0033	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade - No Estado do Rio de Janeiro							25.000
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	25.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							25.000
		Atividades							
02 331	0571 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							25.000
02 331	0571 2012 0033	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado do Rio de Janeiro							25.000
			F	3	1	90	0	100	25.000
TOTAL - FISCAL									25.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 2.084, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista a Resolução n. 18, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Corregedoria e o contido no PA n. 19.559/2014, resolve:

Art. 1º Transformar/remanejar os Cargos em Comissão-CJ e as Funções Comissionadas-FC constantes no quadro abaixo, sem aumento de despesas:

	#sequencial CJ/FC	nível CJ/FC	descrição CJ/FC atual	descrição localização atual	nova descrição CJ/FC	nova destinação
1	1541	CJ02	Subsecretário	Subsecretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais	Coordenador	Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ
2	1540	CJ02	Subsecretário	Subsecretaria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais	Coordenador	Coordenadoria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais - COGEC
3	440	CJ02	Subsecretário	Subsecretaria de Administração de Mandados	Coordenador	Coordenadoria de Administração de Mandados - COAMA
4	3776	CJ02	Subsecretário	Subsecretaria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais	Coordenador	Coordenadoria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais - COMOV
5	622	CJ03	Assessor da Corregedoria	Assessoria Jurídica da Corregedoria	Assessor	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria - ASGC
6	2106	CJ03	Coordenador	Assessoria de Normatização da Corregedoria	Assessor da Corregedoria	Gabinete da Corregedoria - GC
7	3898	CJ03	Assessor	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria	Secretário	Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais - SEAJET
8	2251	CJ03	Coordenador	Assessoria de Apoio Administrativo aos Fóruns	Coordenador	Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns - COPLAD
9	623	CJ03	Coordenador	Coordenação de Apoio ao Plantão Judicial	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica da Corregedoria - AJC
10	1530	CJ03	Secretário	Secretaria de Contas Judiciais e de Apoio aos Juizados Especiais	Secretário	Secretaria de Contas Judiciais - SECOJ
11	412	CJ03	Depositário Público	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias de Brasília, Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo	Depositário Público	Depósito Público de Brasília
12	6	CJ03	Depositário Público	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias de Ceilândia e de Samambaia	Distribuidor	Distribuição do Fórum do Guará
13	459	CJ03	Depositário Público	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias do Gama, de Santa Maria e de São Sebastião	Depositário Público	Depósito Público do Gama
14	453	CJ03	Depositário Público	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias de Sobradinho, de Planaltina e do Paranoá	Depositário Público	Depósito Público de Sobradinho
15	446	CJ03	Depositário Público	Depósito Público das Circunscrições Judiciárias de Taguatinga e de Brazlândia	Depositário Público	Depósito Público de Taguatinga
16	4136	FC01	FC-01	Coordenação de Apoio ao Plantão Judicial	FC-01	Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns - COPLAD
17	4156	FC01	FC-01	Posto de Distribuição da Vara de Execuções Fiscais	FC-01	Núcleo de Emissão de Certidões - NUCER
18	3950	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum do Gama	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum de Taguatinga
19	3952	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum do Paranoá	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes
20	3954	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum de Planaltina	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete
21	3956	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum de Samambaia	FC-02	Coordenadoria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais - COGEC
22	3958	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum de Sobradinho	FC-02	Núcleo de Controle de Custas, Multas, Fianças e Depósitos Judiciais - NUCON
23	3941	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum de Taguatinga	FC-02	Núcleo de Controle de Custas, Multas, Fianças e Depósitos Judiciais - NUCON
24	3947	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes	FC-02	Núcleo de Distribuição das Turmas Recursais - NUDIT
25	3944	FC02	FC-02	Núcleo da Diretoria do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete	FC-02	Núcleo de Atendimento de Trânsito - NUTRAN
26	4121	FC02	FC-02	Núcleo de Estatística de Magistrados de 1º Grau	FC-02	Núcleo de Estatística da Primeira Instância - NUEST
27	4122	FC02	FC-02	Núcleo de Estatística de Magistrados de 1º Grau	FC-02	Núcleo de Estatística da Primeira Instância - NUEST
28	3735	FC02	FC-02	Secretaria-Geral da Corregedoria	FC-02	Núcleo de Distribuição das Turmas Recursais - NUDIT
29	2434	FC02	FC-02	Núcleo de Plantão Judicial	FC-02	Coordenadoria de Administração de Mandados - COAMA
30	215	FC02	FC-02	Coordenação de Projetos e de Sistemas de 1ª Instância	FC-02	Gabinete da Secretaria-Geral da Corregedoria - GSGC
31	3705	FC02	FC-02	Serviço de Distribuição das Turmas Recursais	FC-02	Núcleo de Distribuição de Mandados de Brasília - NUDIMA
32	2444	FC02	FC-02	Serviço de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários	FC-02	Núcleo de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários - NURJEC
33	3160	FC02	FC-02	Serviço de Atendimento de Trânsito	FC-02	Núcleo de Atendimento de Trânsito - NUTRAN
34	2435	FC02	FC-02	Serviço de Controle Geral de Custas	FC-02	Núcleo de Controle de Custas, Multas, Fianças e Depósitos Judiciais - NUCON
35	216	FC02	FC-02	Serviço de Controle de Multas, Fianças e Depósitos Judiciais	FC-02	Distribuição do Fórum do Guará
36	2493	FC02	FC-02	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa	FC-02	Núcleo de Recebimento de Mandados de Brasília - NUREMA
37	2498	FC02	FC-02	Serviço de Distribuição de Mandados de Brasília	FC-02	Núcleo de Devolução de Mandados de Brasília - NUDEMA
38	2500	FC02	FC-02	Serviço de Recebimento de Mandados de Brasília	FC-02	Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC
39	2496	FC02	FC-02	Serviço de Devolução de Mandados de Brasília	FC-02	Núcleo de Gravação, Degravação e Videoconferência Judicial - NUDEV
40	3634	FC02	FC-02	Central de Guarda de Objetos de Crime	FC-02	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
41	2507	FC02	FC-02	Núcleo de Leilões Judiciais	FC-02	Distribuição do Fórum de Ceilândia
42	2432	FC02	FC-02	Núcleo de Leilões Judiciais	FC-02	Distribuição do Fórum do Gama
43	3706	FC02	FC-02	Núcleo de Degravação e de Videoconferência Judicial	FC-02	Núcleo de Gravação, Degravação e Videoconferência Judicial - NUDEV
44	2504	FC02	FC-02	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa	FC-02	Distribuição do Fórum José Júlio Leal Fagundes
45	3635	FC02	FC-02	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa	FC-02	Distribuição do Fórum de Samambaia
46	3636	FC02	FC-02	Serviço de Distribuição Integrada	FC-02	Distribuição do Fórum de Taguatinga
47	2441	FC02	FC-02	Núcleo de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais	FC-02	Distribuição do Fórum do Paranoá
48	2495	FC02	FC-02	Núcleo de Movimentação de Malotes Judiciais	FC-02	Coordenadoria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais - COMOV
49	3727	FC03	FC-03	Serviço de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários	FC-03	Núcleo de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários - NURJEC
50	3732	FC03	FC-03	Núcleo de Leilões Judiciais	FC-03	Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ
51	4223	FC04	FC-04	Coordenação de Projetos e de Sistemas de 1ª Instância	FC-04	Gabinete da Corregedoria - GC
52	2490	FC04	FC-04	Secretaria de Contas Judiciais e de Apoio aos Juizados Especiais	FC-04	Secretaria de Contas Judiciais - SECOJ
53	1190	FC05	FC-05	Gabinete da Corregedoria	FC-05	Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral da Corregedoria - ASGC

54	3443	FC05	Supervisor	Núcleo de Estatística de Magistrados de 1º Grau	Supervisor	Núcleo de Estatística da Primeira Instância - NUEST
55	207	FC05	FC-05	Secretaria de Contas Judiciais e de Apoio aos Juizados Especiais	FC-05	Secretaria de Contas Judiciais - SECOJ
56	2120	FC05	FC-05	Subsecretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais	FC-05	Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais - SEAJET
57	3449	FC05	Supervisor	Serviço de Distribuição das Turmas Recursais	Supervisor	Núcleo de Distribuição das Turmas Recursais - NUDIT
58	2330	FC05	Supervisor	Serviço de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários	Supervisor	Núcleo de Redução a Termo e de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Fazendários - NURJEC
59	3737	FC05	Supervisor	Serviço de Atendimento de Trânsito	Supervisor	Núcleo de Atendimento de Trânsito - NUTRAN
60	1048	FC05	FC-05	Subsecretaria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais	FC-05	Gabinete da Secretaria-Geral da Corregedoria - GSGC
61	1050	FC05	Supervisor	Serviço de Controle Geral de Custas	FC-05	Coordenadoria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais - COGEC
62	3451	FC05	Supervisor	Serviço de Controle de Multas, Fianças e Depósitos Judiciais	Supervisor	Núcleo de Controle de Custas, Multas, Fianças e Depósitos Judiciais - NUCON
63	1156	FC05	FC-05	Subsecretaria de Administração de Mandados	Supervisor	Núcleo de Distribuição da Vara de Execuções Fiscais
64	509	FC05	Supervisor	Serviço de Distribuição de Mandados de Brasília	Supervisor	Núcleo de Distribuição de Mandados de Brasília - NUDIMA
65	744	FC05	Supervisor	Serviço de Recebimento de Mandados de Brasília	Supervisor	Núcleo de Recebimento de Mandados de Brasília - NUREMA
66	745	FC05	Supervisor	Serviço de Devolução de Mandados de Brasília	Supervisor	Núcleo de Devolução de Mandados de Brasília - NUDEMA
67	3453	FC05	FC-05	Central de Guarda de Objetos de Crime	Supervisor	Núcleo de Contadoria-Partidoria do Fórum do Guará
68	510	FC05	Supervisor	Núcleo de Leilões Judiciais	FC-05	Coordenadoria de Apoio ao Plantão Judicial e às Diretorias dos Fóruns - COPLAD
69	3452	FC05	Supervisor	Núcleo de Degravação e de Videoconferência Judicial	Supervisor	Núcleo de Gravação, Degravação e Videoconferência Judicial - NUDEV
70	3455	FC05	FC-05	Distribuição do Fórum José Júlio Leal Fagundes	FC-05	Gabinete da Secretaria-Geral da Corregedoria - GSGC
71	3711	FC05	FC-05	Subsecretaria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais	FC-05	Coordenadoria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais - COMOV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 2.087, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de sua competência legal, com fundamento no parágrafo único do artigo 24 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 19 de dezembro de 2006, tendo em vista a Resolução n. 18, de 16 de dezembro de 2014, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Corregedoria e o contido no PA n. 19.559/2014, resolve:

Art. 1º Agregar os valores das funções comissionadas abaixo especificadas, conforme quadro demonstrativo a seguir:

#sequencial FC	descrição FC	valor R\$	origem localização
1	3540	RS 1.379,07	Central de Guarda de Objetos de Crime
2	3155	RS 1.379,07	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa
3	3561	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum de Ceilândia
4	3564	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum de Samambaia
5	3565	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum de Taguatinga
6	3562	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum do Gama
7	3158	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum do Paranoá
8	3557	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum José Júlio Leal Fagundes
9	3156	RS 1.379,07	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
10	3935	RS 1.379,07	Núcleo da Diretoria do Fórum de Brasília
11	3939	RS 1.379,07	Núcleo da Diretoria do Fórum de Ceilândia
12	3942	RS 1.379,07	Núcleo da Diretoria do Fórum de Taguatinga
13	3948	RS 1.379,07	Núcleo da Diretoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes
14	3945	RS 1.379,07	Núcleo da Diretoria do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete
15	3535	RS 1.379,07	Núcleo de Degravação e de Videoconferência Judicial
16	3726	RS 1.379,07	Núcleo de Movimentação de Malotes Judiciais
17	3725	RS 1.379,07	Núcleo de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais
18	4157	RS 1.379,07	Posto de Distribuição da Vara de Execuções Fiscais
19	3514	RS 1.379,07	Serviço de Atendimento de Trânsito
20	3534	RS 1.379,07	Serviço de Controle de Multas, Fianças e Depósitos Judiciais
21	3723	RS 1.379,07	Serviço de Controle Geral de Custas
22	3731	RS 1.379,07	Serviço de Devolução de Mandados de Brasília
23	3511	RS 1.379,07	Serviço de Distribuição das Turmas Recursais
24	3729	RS 1.379,07	Serviço de Distribuição de Mandados de Brasília
25	3456	Supervisor FC-05	Serviço de Distribuição Integrada
26	3558	FC-03	Serviço de Distribuição Integrada
27	3730	FC-03	Serviço de Recebimento de Mandados de Brasília
28	2421	FC-03	Subsecretaria de Administração de Mandados
29	1068	FC-03	Subsecretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais
30	2181	FC-03	Subsecretaria de Controle Geral de Custas e de Depósitos Judiciais
31	2130	FC-03	Subsecretaria de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais
total			RS 43.604,48

Art. 2º Agregar os valores abaixo especificados, conforme quadro demonstrativo a seguir:

origem	valor
Saldo decorrente do somatório de funções comissionadas especificado no artigo 1º desta Portaria.	RS 43.604,48
Saldo decorrente do reenquadramento efetuado pela Portaria GPR n. 461, de 03/04/2014, publicada no DOU de 07/04/2014.	RS 7,78
Saldo decorrente do reenquadramento efetuado pela Portaria GPR n. 895, de 13/06/2014, publicada no DOU de 17/06/2014.	RS 122,63
total	RS 43.734,89

Art. 3º Utilizar o valor total especificado no artigo 2º para a criação das Funções Comissionadas abaixo relacionadas, destinando-as conforme quadro a seguir:

#descrição FC	valor R\$ FC	destino localização	
1	FC01	RS 1.019,17	Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC
2	FC01	RS 1.019,17	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa
3	FC01	RS 1.019,17	Contadoria-Partidoria do Fórum Milton Sebastião Barbosa
4	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum do Guará
5	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
6	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
7	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
8	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
9	FC01	RS 1.019,17	Distribuição do Fórum Milton Sebastião Barbosa
10	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Brasília
11	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Ceilândia
12	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Planaltina
13	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Samambaia
14	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Taguatinga
15	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum de Sobradinho
16	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum do Gama
17	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum do Paranoá
18	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum José Júlio Leal Fagundes
19	FC01	RS 1.019,17	Núcleo da Diretoria do Fórum Júlio Fabbrini Mirabete
20	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Contadoria-Partidoria do Fórum do Guará
21	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Devolução de Mandados de Brasília - NUDEMA
22	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Distribuição das Turmas Recursais - NUDIT
23	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Distribuição de Mandados de Brasília - NUDIMA
24	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Movimentação de Malotes Judiciais - NUMAJ
25	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais - NUMOV
26	FC01	RS 1.019,17	Núcleo de Plantão Judicial - NUPLA



27	FC01	R\$ 1.019,17	Núcleo de Recebimento de Mandados de Brasília - NUREMA
28	FC01	R\$ 1.019,17	Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ
29	FC01	R\$ 1.019,17	Núcleo Permanente de Leilões Judiciais - NULEJ
30	FC01	R\$ 1.019,17	Posto da Diretoria do Fórum do Guará
31	FC01	R\$ 1.019,17	Posto de Distribuição de Mandados do Guará
32	FC02	R\$ 1.185,05	Núcleo de Movimentação de Malotes Judiciais - NUMAJ
33	FC02	R\$ 1.185,05	Núcleo de Movimentação de Petições Intermediárias e Autos Judiciais - NUMOV
34	FC02	R\$ 1.185,05	Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC
35	FC-03 Encarregado	R\$ 1.379,07	Posto da Diretoria do Fórum do Guará
36	FC-03 Encarregado	R\$ 1.379,07	Posto de Distribuição de Mandados do Guará
37	FC04	R\$ 1.939,89	Central de Guarda de Objetos de Crime - CEGOC
38	FC04	R\$ 1.939,89	Coordenadoria de Administração de Mandados - COAMA
39	FC04	R\$ 1.939,89	Secretaria de Apoio aos Juizados Especiais e às Turmas Recursais - SEAJET
total		R\$ 43.727,23	
saldo		R\$ 7,66	

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Regulamenta o recesso de final de ano no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará (CAU/CE), no uso das atribuições que lhe conferem os incisos X do art. 34 e inciso III do art. 35 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Esta Portaria disciplina o recesso de final de ano no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará.

Art. 2º Não terá expediente no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Ceará nos dias 24/12/2014, 26/12/2014, 31/12/2014 e 02/01/2015.

Art. 3º. A presente Portaria deverá ser divulgada no site do CAU/CE, além de respectivo aviso informativo afixado em local visível na sede deste.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO LUCIANO LIMA GUIMARÃES

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

Homologa as eleições ocorridas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ª Região.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 4.084, de 30 de junho de 1962 e o Decreto n. 56.725 de 16 de agosto de 1965, assim como decisão de Reunião Plenária de 12 de dezembro de 2014, resolve:

Art.1º - Homologar as eleições ocorridas nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª e 15ª Região.

REGINA CÉLI DE SOUSA
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 358, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Federal de Biologia - CFBio para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	6.007.456,00
Rec. de Capital	4.300.000,00
TOTAL	10.307.456,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	10.084.000,00
Rec. de Capital	151.000,00
TOTAL	10.235.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 360, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região - CRBio-02 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	5.996.000,00
Rec. de Capital	-X-
TOTAL	5.996.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 361, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	3.945.088,00
Rec. de Capital	-X-
TOTAL	3.945.088,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 362, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS	DESPESAS
Rec. Correntes	5.020.000,00
Rec. de Capital	-X-
TOTAL	5.020.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	2.918.448,00	Desp. Correntes	2.741.728,00
Rec. de Capital	30.000,00	Desp. de Capital	206.720,00
TOTAL	2.948.448,00		2.948.448,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 364, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	837.400,00	Desp. Correntes	821.400,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	16.000,00
TOTAL	837.400,00		837.400,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 365, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2014

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário do CFBio na 291ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 6 de dezembro de 2014; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 para o exercício de 2015, conforme abaixo:

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	1.658.750,00	Desp. Correntes	1.621.190,00
Rec. de Capital	392.440,00	Desp. de Capital	430.000,00
TOTAL	2.051.190,00		2.051.190,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

ACÓRDÃO Nº 48, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 020/2014
Processo Administrativo Coren-RJ nº 007/2013
Parecer de Relator nº 174/2014

Conselheira Relatora: Dra. Maria do Rozário de Fátima Borges Sampaio
Denunciante: Sra. Glauciete Maria de Moura Guimarães, Coren-RJ nº 670943-TE
Denunciada: Dra. Letícia de Oliveira Norte Silva, Coren-RJ nº 125617-ENF
EMENTA: Manter a Decisão Coren-RJ de arquivamento da denúncia contra a Dra. Letícia de Oliveira Norte Silva, Coren-RJ nº 125617-ENF.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 020/2014, originário do COREN-RJ, Processo Administrativo Coren-RJ nº 007/2013.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com os votos que integram o presente julgado, manter a Decisão de arquivamento da Denúncia contra a Dra. Letícia de Oliveira Norte Silva, Coren-RJ nº 125617-ENF.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

MARIA DO ROZÁRIO DE FÁTIMA B. SAMPAIO
Conselheira Federal

ACÓRDÃO Nº 49, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 012/2014
Processo Ético Coren-PI nº 013/2011
Parecer de Relator nº 219/2014

Conselheira Relatora: Dra. Regina Maria dos Santos
Denunciante: Denise Mangabeira Chaves

Denunciadas/Recorrentes: Sra. Carmen Danielle Setubal Matos Sousa, Coren-PI nº 204537-TE, e Dra. Regilane Silva Barros, Coren-PI nº 88938-ENF
EMENTA: Manter a Decisão Coren-PI nº 029/2012 e aplicar a pena de advertência verbal para a Sra. Carmen Danielle Setubal Matos Sousa, Coren-PI nº 204537-TE, e a Dra. Regilane Silva Barros, Coren-PI nº 88938-ENF.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 012/2014, originário do COREN-PI, Processo Ético Coren-PI nº 013/2011.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com o relatório e votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a Decisão Coren-PI nº 029/2012 e aplicar a pena, com base nos artigos 5º, 12, 38 e 41, da Resolução Cofen nº 311/2007, de advertência verbal para a Sra. Carmen Danielle Setubal Matos Sousa, Coren-PI nº 204537-TE, e a Dra. Regilane Silva Barros, Coren-PI nº 88938-ENF.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

REGINA MARIA DOS SANTOS
Conselheira Federal

ACÓRDÃO Nº 50, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 002/2014
Processo Ético Coren-BA nº 010/2011
Parecer de Relator nº 221/2014

Conselheira Relatora: Dra. Ana Tânia Lopes Sampaio
Denunciante: Sr. Paulo Gabriel Martins dos Santos

Denunciada/Recorrente: Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE
EMENTA: Reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012 e absolver a técnica de enfermagem, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 002/2014, originário do COREN-BA, Processo Ético Coren-BA nº 010/2011.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com o relatório e votos que integram o presente julgado, por conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a Decisão Coren-BA nº 012/2012, e absolver a técnica de enfermagem, Sra. Irina Paiva Meireles, Coren-BA nº 64728-TE.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

ANA TÂNIA LOPES SAMPAIO
Conselheira Federal

ACÓRDÃO Nº 51, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 004/2014
Processo Ético Coren-SP nº 018/2011
Parecer de Relator nº 196/2014

Conselheiro Relator: Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Denunciante: Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - De Ofício

Denunciado: Sr. Varlei José Germano, Coren-SP nº 549785-AE
EMENTA: Cassação do direito ao exercício profissional do auxiliar de enfermagem, Sr. Varlei José Germano, Coren-SP nº 549785-AE, pelo período de 05 (cinco) anos.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 004/2014, originário do COREN-SP, Processo Ético Coren-SP nº 018/2011.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com a ata constante no presente julgado, aprovar a penalidade de CASSAÇÃO DO DIREITO AO EXERCÍCIO PROFISSIONAL pelo período de 05 (cinco) anos em face do Sr. Varlei José Germano, Coren-SP nº 549785-AE, por infração aos artigos 5º, 9º, 12, 26, 48, 56 e 59 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução Cofen nº 311/2007. Cabe recurso a Assembleia dos Presidentes no prazo de 15 (quinze) dias, conforme estabelece o art. 137 da Resolução COFEN 370/2010 e art. 9º, I, da Resolução COFEN 421/2012.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE
Conselheiro Federal

ACÓRDÃO Nº 52, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 037/2013
Denúncia Coren-RJ nº 1169/2012
Parecer de Relator nº 218/2014

Conselheira Relatora: Dra. Rachel Cristine Diniz da Silva

Denunciante: Sr. Rogerio Moreira Rezende, Coren-RJ nº 151195-TE

Denunciadas: Dra. Irenilde Alves Ribeiro, Coren-RJ nº 216126-ENF, e Dra. Luana Rodovalho Constantino, Coren-RJ nº 259744-ENF

EMENTA: Manter a decisão Coren-RJ de arquivamento da denúncia contra a Dra. Irenilde Alves Ribeiro, Coren-RJ nº 216126-ENF, e a Dra. Luana Rodovalho Constantino, Coren-RJ nº 259744-ENF.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 037/2013, originário do COREN-RJ, Denúncia Coren-RJ nº 1169/2012.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com os votos que integram o presente julgado, manter a decisão de arquivamento da denúncia contra a Dra. Irenilde Alves Ribeiro, Coren-RJ nº 216126-ENF, e a Dra. Luana Rodovalho Constantino, Coren-RJ nº 259744-ENF.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

RACHEL CRISTINE DINIZ DA SILVA
Conselheira Federal

ACÓRDÃO Nº 53, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 017/2014
Denúncia Coren-SP PRCI nº 89700/2009
Parecer de Relator nº 222/2014

Conselheira Relatora: Dra. Ivete Santos Barreto

Denunciante: Sra. Joelma Maria dos Santos

Denunciado: Sr. Raul Erick Westphal Gutierrez, Coren-SP nº 36459/08-AE

EMENTA: Reformar a decisão Coren-SP de arquivamento da denúncia contra o Sr. Raul Erick Westphal Gutierrez, Coren-SP nº 36459/08-AE.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético COFEN nº 017/2014, originário do COREN-SP, Denúncia Coren-SP PRCI nº 89700/2009.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por unanimidade, em conformidade com os votos que integram o presente julgado, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, retornando a Denúncia Coren-SP PRCI nº 89700/2009 ao Coren-SP para completa averiguação prévia, nos ditames dos artigos 31 e 32 da Resolução Cofen nº 370/2010, com intimação das partes envolvidas para total esclarecimento dos fatos e, só então, haver o julgamento de admissibilidade da denúncia.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do Conselho

IVETE SANTOS BARRETO
Conselheira Federal



ACÓRDÃO Nº 54, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo Ético Cofen nº 021/2013

Denúncia Coren-MG nº 074/2012

Parecer de Relator nº 223/2014

Conselheiro Relator: Dr. Vencelau Jackson da Conceição Pantoja

Denunciante: Sr. Ivan Francisco Magalhães

Denunciada: Dra. Christiani Rodrigues da Fonseca Souza, Coren-MG nº 242375-Enf

EMENTA: Manter a Decisão Coren-MG nº 111/2012 de arquivamento da denúncia, remeter ao Regional e providenciar desagravo público em favor da enfermeira Dra. Christiani Rodrigues da Fonseca Souza, Coren-MG nº 242375-Enf.

Vistos, analisados, relatados e discutidos os autos do Processo Ético Cofen nº 021/2013, originário do COREN-MG, Denúncia Coren-MG nº 074/2012.

ACORDAM os membros do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, em sua 457ª Reunião, realizada no dia 25 de novembro de 2014, por 06 (seis) a favor e 03 (três) contra, em conformidade com os votos que integram a ata constante no presente julgado, para manter a Decisão Coren-MG nº 111/2012 de arquivamento da denúncia, e proceder ao cumprimento da Resolução Cofen nº 433/2012 providenciando o desagravo público em favor da enfermeira Dra. Christiani Rodrigues da Fonseca Souza, Coren-MG nº 242375-Enf, conforme parecer do relator constante dos autos.

OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO

Presidente do Conselho

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Conselheiro Federal

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 1.415, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo CF - 2158/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 225/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-ES para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 31.449.960,92 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	21.557.783,75	Correntes	29.891.960,92
Superávit	9.892.177,17	Capital	1.558.000,00
Total	31.449.960,92	Total	31.449.960,92

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

HELDER PAULO CARNIELLI

Presidente do CREA-ES

Processo CF - 2093/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 231/2014-CCSS, que trata da Primeira Reformulação Orçamentária do CREA-PA para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 17.850.665,15 (dezesete milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	15.850.665,15	Correntes	14.324.366,68
Superávit	2.000.000,00	Capital	3.526.298,47
Total	17.850.665,15	Total	17.850.665,15

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

ANTONIO CARLOS ALBÉRIO

Presidente do CREA-PA

Processo CF - 2121/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 233/2014-CCSS, que trata da Primeira Reformulação Orçamentária do CREA-TO para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 5.725.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	4.780.231,33	Correntes	4.732.350,00
Superávit	944.768,67	Capital	992.650,00
Total	5.725.000,00	Total	5.725.000,00

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

ROBERTA MARIA PEREIRA CASTRO

Presidente do CREA-TO

Processo CF - 2123/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 222/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-MG para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 85.689.691,26 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	75.038.250,00	Correntes	78.661.086,80
Superávit	10.651.441,26	Capital	7.028.604,46
Total	85.689.691,26	Total	85.689.691,26

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

JOBSON NOGUEIRA DE ANDRADE

Presidente do CREA-MG

Processo CF - 2123/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 223/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-PB para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 10.661.534,00 (dez milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	9.015.101,00	Correntes	9.417.251,00
Superávit	1.646.433,00	Capital	1.244.283,00
Total	10.661.534,00	Total	10.661.534,00

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO

Presidente do CREA-PB

Processo CF - 2412/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 232/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-RJ para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 68.930.000,00 (sessenta e oito milhões, novecentos e trinta mil reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	6.930.000,00	Correntes	68.322.500,00
Superávit	2.000.000,00	Capital	607.500,00
Total	68.930.000,00	Total	68.930.000,00

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

AGOSTINO GUERREIRO

Presidente do CREA-RJ

Processo CF - 2122/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, nos dias 24 A 26 de novembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 234/2014-CCSS, que trata da Primeira Reformulação Orçamentária do CREA-AM para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 8.418.050,74 (oito milhões, quatrocentos e dezoito mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	8.418.050,74	Correntes	7.503.050,74
Superávit	0,00	Capital	915.000,00
Total	8.418.050,74	Total	8.418.050,74

JOSÉ TADEU DA SILVA

Presidente do CONFEA

TELAMON BARBOSA FIRMINO NETO

Presidente do CREA-AM

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 697, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, criando gratificação para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social.

O Presidente do Conselho Federal de Serviço Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a importância do trabalho e o nível de responsabilidade dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

Considerando a Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, publicada no DOU nº 184, de 24 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 108/110;

Considerando a Resolução CFESS nº 550, de 22 de junho de 2009, publicada no DOU nº 121, de 29 de junho de 2009, Seção 1, página 152, que atualiza o quadro de valores das referências salariais e a tabela de remuneração dos cargos em comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, bem como altera a designação do cargo em Comissão Gerencial;

Considerando a Resolução CFESS 667, de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DOU nº 31, de 13 de fevereiro de 2014, Seção 1, páginas 144/145, que altera a Resolução CFESS 510/2007, criando o cargo de coordenador financeiro no âmbito do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social;

Considerando, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Federal de Serviço Social no Conselho Pleno de 15 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Incluir a Seção III e o Artigo 12-A na Resolução CFESS nº 510/2007:

Seção III

Da Gratificação para os integrantes da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12-A: Os membros da Comissão Permanente de Licitação do CFESS farão jus ao recebimento de gratificação mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o período em que estiverem designados para o exercício da função.

Parágrafo único: Os membros da Comissão Permanente de Licitação do CFESS desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 2º - Dar nova redação à alínea "f" da Descrição das Atribuições Detalhadas do Cargo Assistente Técnico de Tesouraria (CÓDIGO 103.2).

f) Integrar a comissão de patrimônio e outras por deliberação da Diretoria do Conselho;

Art. 3º - Esta Resolução passa a surtir seus regulares efeitos de direito na data de sua publicação no Diário Oficial da União, fazendo jus os trabalhadores à percepção da gratificação a partir desta data.

MAURILIO CASTRO DE MATOS

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO**RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1º DEZEMBRO DE 2014**

O Presidente do CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do seu Estatuto e: CONSIDERANDO o disposto no Decreto Fed. nº 5.992/2006, alterado pelo Decreto Fed. nº 6.907/2009; CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do artigo 70, do Estatuto do CONFEF; CONSIDERANDO o inciso XVII do artigo 76, do Estatuto do CONFEF; CONSIDERANDO o inciso VIII do artigo 30, do Estatuto do CREF14/GO-TO; CONSIDERANDO o XVII do artigo 36, do Estatuto do CREF14/GO-TO; CONSIDERANDO as deliberações na reunião plenária do dia 29 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF14/GO-TO, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes e/ou demais designados pela Diretoria do CREF14/GO-TO, quando para representação do CREF14/GO-TO, que se deslocarem da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução. § 1º - Considera-se efetivo exercício das funções quando os Membros da Diretoria, os Conselheiros, os integrantes do quadro de pessoal e representantes designados pelo CREF14/GO-TO, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF14/GO-TO. § 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana onde a pessoa tem exercício e/ou reside.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede de origem, destinando-se a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana. § 1º - O valor da diária, em observância ao limite estabelecido na legislação em vigor, resta fixado em R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para os deslocamentos ocorridos para o Distrito Federal e R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para os demais deslocamentos no território nacional. § 2º - Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos: a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de origem; b) no dia de retorno à sede de origem; c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública. § 3º - Os consultores, assessores, servidores e prestadores de serviços terceirizados do CREF14/GO-TO, quando convocados para execução de atividades fora da sede de origem, farão jus a percepção de diárias, por valores estabelecidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF14/GO-TO.

Art. 3º - As diárias serão pagas de uma só vez. Parágrafo único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do CREF14/GO-TO, ou a quem for por este delegada tal competência por Portaria.

Art. 4º - Será concedido adicional no valor de R\$ 95,00 (nos termos do Anexo II do 5.992/2006 com suas alterações), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local da atividade ou de hospedagem e vice-versa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF14/GO-TO.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ad referendum do Plenário do CREF14/GO-TO.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 01/01/2015, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções CREF14/GO-TO nº 033/2013, 28/2012, 019/2011, 013/2010 e 006/2009.

RUBENS DOS SANTOS SILVA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS**DECISÃO Nº 447 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014**

Dá posse aos conselheiros eleitos para o mandato eletivo referente ao triênio de 01/01/2015 a 31/12/2017.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do disposto no artigo 59 da Resolução Cofen nº 355 de 17 de setembro de 2009; Considerando os Artigos 12, 13 e 14 da Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973; Considerando a Decisão Cofen nº 210 do dia 30 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 212 seção 1, página 128, do dia 03 de novembro de 2014, publicado também o Aviso de Homologação do resultado das eleições no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 21.970 ano 178 página 17 do dia 28 de novembro de 2014, no site eletrônico do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás no dia 28 de dezembro de 2014 na página <http://go.corens.portalcofen.gov.br/aviso-de-homologacao>, no mural do Coren Goiás no dia 28 de dezembro de 2014 e em Jornal de Grande Circulação do Estado de Goiás denominado "O Popular" no dia 29 de novembro de 2014 seção de classificados página 18. Considerando a deliberação do Plenário, em sua 524ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2014 no Conselho Regional de Enfermagem de Goiás, sito à Rua 38 (trinta e oito), número 645 (seiscentos e quarenta e cinco), Setor Marista, Goiânia - Goiás, decide:

Art. 1º - Ficam empossados os conselheiros eleitos para o mandato relativo ao período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017 a saber: §1º Conselheiros Efetivos do Quadro de Enfermeiros: Ângela Cristina Bueno Vieira, Coren Goiás nº 50.537; Ivete Santos Barreto, Coren Goiás nº 16.009; Laura Maria Isabela Tiago de Barros, Coren Goiás nº 33.140; Michelle da Costa Mata, Coren Goiás nº 111.495 e Milca Severino Pereira, Coren Goiás nº 15.919; § 2º Conselheiros Suplentes o Quadro de Enfermeiros: Cristiane José Borges, Coren Goiás nº 71.831; Glenda Batista de Almeida Andrade, Coren Goiás nº 102.543; Luciana Aparecida Soares Moreira, Coren Goiás nº 191.210; Silvio José de Queiroz, Coren Goiás nº 93.937 e Viviane Ribeiro, Coren Goiás nº 87.041. § 3º Conselheiros Efetivos do Quadro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem: Marli Aparecida de Ávila, Coren Goiás nº 158.120 - TE; Fernando Correa, Coren Goiás nº 183.534 - TE; Julivan Rosa Prata, Coren Goiás nº 153.736 - TE e Rosilene Alves Brandão e Silva, Coren Goiás nº 141.132 - TE; § 4º Conselheiros Suplentes do Quadro de Técnicos e Auxiliares: Iramar Alves dos Santos, Coren Goiás nº 284.161 - TE; Marines de Sousa Ribeiro, Coren Goiás nº 71.254 - TE; Nilza Maria Pires de Moraes, Coren Goiás nº 163.285 - TE e Ronilda de Souza Cavalcante e Silva, Coren Goiás nº 48.094 - TE.

Art. 2º - O presente ato decisório entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA SALETE SILVA PONTIERI NASCIMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**DELIBERAÇÃO Nº 1036, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

Dispõe sobre os valores de anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina.

A Plenária do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, reunida no dia 11 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820/60 e Regimento Interno, e;

Considerando os termos da Lei 9.069, de 26 de junho de 1995, que dispõe sobre o Plano Real, dando outras providências;

Considerando que os atos normativos do Conselho Federal de Farmácia, como dispõe o artigo 100, inciso I do Código Tributário Nacional consistem em atos complementares da Lei nº 3820/60, posto tratar-se de autoridade administrativa com jurisdição em todo o Território Nacional;

Considerando a decisão de mérito do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.717-6, deferindo o pedido de medida cautelar para suspender os efeitos do artigo 58 da Lei 9.649/98, com acórdão de mérito publicado no Diário da Justiça de 28 de março de 2003;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

Considerando que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da sua respectiva base de cálculo;

Considerando que a Resolução nº 606 e nº 607, ambas de 27 de novembro de 2014 do Conselho Federal de Farmácia, publicadas no Diário Oficial da União de 01/12/2014, Seção 1, página 129, dispõem sobre a correção dos valores das anuidades e das taxas devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Farmácia, delibera:

Artigo 1º - Fixar as anuidades de pessoas físicas e jurídicas de acordo com a tabela abaixo:

PESSOA	CAPITAL SOCIAL (R\$)	VALOR DA ANUIDADE 2014 (R\$)
FÍSICA - NÍVEL SUPERIOR		428,39
FÍSICA - NÍVEL MÉDIO		214,20
RECEM INSCRITO (1ª INSCRIÇÃO)		50% dos respectivos valores para nível superior e nível médio
JURÍDICA	Até 50.000,00	594,99
	Acima de 50.000,00 até 200.000,00	1.189,99
	Acima de 200.000,00 até 500.000,00	1.784,98
	Acima de 500.000,00 até 1.000.000,00	2.379,97
	Acima de 1.000.000,00 até 2.000.000,00	2.974,98
	Acima de 2.000.000,00 até 10.000.000,00	3.569,97
	Acima de 10.000.000,00	4.759,96

Artigo 2º - Fixar os seguintes valores para as taxas:

ESPÉCIE DE TAXA	VALOR EM 2014 (R\$)
Inscrição de Pessoa Jurídica	256,00
Inscrição de Pessoa Física - Nível Superior	130,00
Inscrição de Pessoa Física - Nível Médio	65,00
Inscrição de Pessoa Física (1ª Inscrição)	50% dos respectivos valores para nível superior e nível médio
Expedição ou Substituição de Carteira	80,00
Expedição ou Substituição de Cédula	80,00
Expedição de 2ª. Via	80,00
Certidões	80,00

Artigo 3º - Nos termos do disposto na Resolução nº 413 do Conselho Federal de Farmácia, de 24 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 2004, Seção 1, página 189, fixar os valores das anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina pelos profissionais de nível médio previstos no artigo 14, alínea "a", da Lei 3820/60, à base de 50% do valor daquelas previstas aos profissionais de nível superior (conforme disposto no artigos 1º desta deliberação).

Artigo 4º - O pagamento da anuidade será efetuado ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina, até o dia 31 de março de cada exercício, com os seguintes descontos: de 10% (dez por cento) se efetivado até 31 de janeiro; de 5% (cinco por cento) se efetivado até o dia 28 de fevereiro, ressalvado o ano bissexto (29 de fevereiro), ou em, no mínimo, 5 (cinco) parcelas sem desconto, vencendo-se a primeira em 31 de janeiro.

Artigo 5º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, o valor da anuidade será atualizado monetariamente pelo INPC, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei 3820/60.

Artigo 6º - Caso haja inadimplência quanto ao pagamento das anuidades ou taxas, devidas ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina nos termos do previsto nesta deliberação, será aplicado o disposto no artigo 35 da Lei 3820/60.

Artigo 7º - A presente deliberação passa a vigorar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação nº 983 de 13 de Dezembro de 2013.

HORTÊNCIA S. MULLER TIERLING
Presidente do Conselho



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

ACÓRDÃO Nº 203, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 53/13

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADA DO LOCAL DE ATENDIMENTO. INFRAÇÃO NÃO CONFIGURADA. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 53/2013, em que é representada a profissional fisioterapeuta Dra. G. F. de M., adotado o voto do Conselheiro Relator e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, que do apurado nos autos não restou configurada infração ética, devendo o processo ser extinto e arquivado. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Relator, Dr. Édson Stéfani".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmani Virginia de Mendonça Andrade, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stéfani, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro, Dra. Maria de Lourdes Piunti, Dra. Anice de Campos Pássaro.

ÉDSON STÉFANI
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 168/13

EMENTA: INFRAÇÕES ÉTICAS. AUSÊNCIA DE REGISTRO DE EVOLUÇÃO EM PRONTUÁRIOS. LOCAL DE ATENDIMENTO EM MÁIS CONDIÇÕES FÍSICAS. EQUIPAMENTOS DETERIORADOS. FALTA DE PRIVACIDADE DOS PACIENTES. BANHEIROS SEM ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS. GOTEIRAS. PENALIDADE DE REPREENSÃO E MULTA DE 5 (CINCO) ANUIDADES VIGENTES. REPRESENTAÇÃO DO MÉDICO PROPRIETÁRIO DA CLÍNICA AO CREMESP E À VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RECOMENDAÇÃO DE NOVA FISCALIZAÇÃO. M.V.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 168/2013, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr. L. G. A. e S., adotado o voto do Conselheiro Revisor e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, estarem configuradas infrações às normas das Resoluções COFFITO 424/13, artigo 9º, II; e 414/12, artigo 1º, tendo como consequência a aplicação da penalidade de repreensão e multa de 5 (cinco) anuidades vigentes. Votaram pela representação do médico proprietário da clínica ao CREMESP e à Vigilância Sanitária, bem como encaminhamento de ordem de serviço de nova fiscalização para verificar se o serviço de Fisioterapia da clínica está em funcionamento ou não. Fica designado para elaboração do acórdão o Conselheiro Revisor, Dr. Edson Stéfani".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmani Virginia de Mendonça Andrade, Dr. João Paulo Fernandes Filho, Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stéfani, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro, Dra. Maria de Lourdes Piunti, Dra. Anice de Campos Pássaro.

EDSON STÉFANI
Conselheiro-Relator

ACÓRDÃO Nº 205, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR Nº: 177/13

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PUNIÁRIAS COM O CREFITO. NÃO PAGAMENTO DE ANUIDADES. INSTAURAÇÃO DO PROCESSO REFERENTE A ANUIDADES DE 2004 A 2007. VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS POSTERIORES E PROFISSIONAL BAIXADO NO CURSO DO PROCESSO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DOS DÉBITOS ANTERIORES A 2009. ATESTADOS MÉDICOS CERTIFICANDO TRATAMENTO DE DOENÇA INCAPACITANTE DESDE 2006. RECONHECIMENTO DO NÃO EXERCÍCIO PROFISSIONAL DESDE 2006. ISENÇÃO DOS DÉBITOS. EXTINÇÃO DO PROCESSO ÉTICO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo ético-disciplinar nº 177/2013, em que é representado o profissional fisioterapeuta Dr. E. C. F., adotado o voto da Conselheira Relatora e a motivação constante da ata de julgamento, que passam a fazer parte do presente:

"ACORDAM os Conselheiros do CREFITO-3, por unanimidade, em reconhecer a prescrição dos débitos de anuidades anteriores a 2009. Comprovado nos autos o não exercício profissional desde 2006, inclusive mediante atestados médicos, o que culminou com a baixa do registro no ano de 2013, foram isentados os débitos do profissional. Fica designada para elaboração do acórdão a Conselheira Relatora, Dra. Amélia Pasqual Marques".

A sessão de julgamento teve a presença dos Conselheiros Dr. Reginaldo Antolin Bonatti, Dra. Amélia Pasqual Marques, Dra. Osmani Virginia de Mendonça Andrade, Dr. João Paulo Fernandes Filho,

Dr. Wander de Oliveira Villalba, Dr. Edson Stéfani, Dr. Hildebrando de Barros Ribeiro, Dra. Maria de Lourdes Piunti, Dra. Anice de Campos Pássaro.

AMÉLIA PASQUAL MARQUES
Conselheira-Relatora

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

AUTOS COM VISTA

O processo a seguir relacionado encontra-se com vista ao Impugnante/Recorrido, para, querendo, apresentar contrarrazões, considerando o recurso interposto: RECURSO N. 49.0000.2014.010018-0 (Protocolo n. 49.0000.2014.015028-1). Assunto/origem: Impugnação n. 49.0000.2014.010018-0. Formação da lista sêxtupla constitucional para preenchimento da vaga de Desembargador Federal destinada à Advocacia no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em virtude da aposentadoria da Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli. Recurso. Recorrente/Impugnante: Luiz Dias Martins Filho OAB/CE 6899. Recorrido/Impugnante: Ronaldo José Bezerra Albuquerque Filho OAB/PE 28995. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO).

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2014.
MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTO

As partes abaixo citadas ficam convocadas para a Sessão Ordinária do Conselho Pleno do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que será realizada no dia três de fevereiro de dois mil e quinze, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, conforme convocação publicada no DOU - Seção 1 de 12/12/2014, p. 329, quando será julgado o recurso a seguir especificado, incluído em pauta, ficando as partes e os interessados notificados, com a subsequente escolha dos candidatos habilitados que comporão a respectiva lista sêxtupla: RECURSO N. 49.0000.2014.010018-0 (Protocolo n. 49.0000.2014.015028-1). Assunto/origem: Impugnação n. 49.0000.2014.010018-0. Formação da lista sêxtupla constitucional para preenchimento da vaga de Desembargador Federal destinada à Advocacia no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em virtude da aposentadoria da Desembargadora Federal Margarida de Oliveira Cantarelli. Recurso. Recorrente/Impugnante: Luiz Dias Martins Filho OAB/CE 6899. Recorrido/Impugnante: Ronaldo José Bezerra Albuquerque Filho OAB/PE 28995. Relator: Conselheiro Federal Gedeon Batista Pitaluga Júnior (TO).

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2014.
MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO
Presidente do Conselho

MUSEU DA IMPRENSA

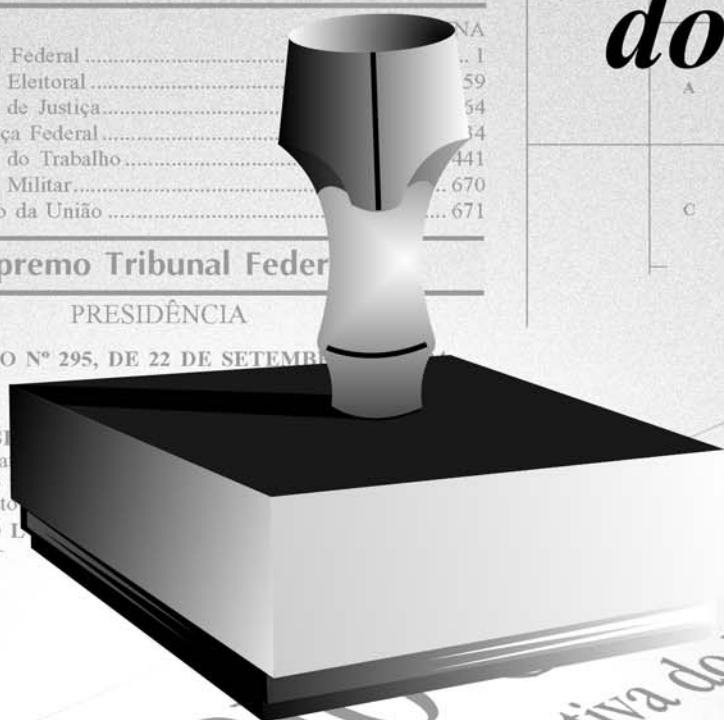
Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso I, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 101, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Os servidores públicos do Poder Judiciário Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101, inciso I, da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no art. 101, inciso II, da Constituição Federal, resolve:

TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$